JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 9
Câmara Municipal de São José do Povo 10
Câmara Municipal de São José do Xingu 11
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 34
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 86
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 86
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 91
Prefeitura Municipal de Brasnorte 91
Prefeitura Municipal de Cáceres 92
Prefeitura Municipal de Campinápolis 130
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 136
Prefeitura Municipal de Campo Verde 153
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 158
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 188
Prefeitura Municipal de Canarana 279
Prefeitura Municipal de Carlinda 287
Prefeitura Municipal de Castanheira 289
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 289
Prefeitura Municipal de Cocalinho 303
Prefeitura Municipal de Colíder 303
Prefeitura Municipal de Colniza 305
Prefeitura Municipal de Comodoro 310
Prefeitura Municipal de Confresa 314
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 317
Prefeitura Municipal de Curvelândia 319
Prefeitura Municipal de Diamantino 320
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 334
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 335

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 336
Prefeitura Municipal de General Carneiro 337
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 347
Prefeitura Municipal de Guiratinga 359
Prefeitura Municipal de Indiavaí 362
Prefeitura Municipal de Itanhangá 363
Prefeitura Municipal de Itaúba 364
Prefeitura Municipal de Itiquira 364
Prefeitura Municipal de Jaciara 365
Prefeitura Municipal de Jauru 365
Prefeitura Municipal de Juara 370
Prefeitura Municipal de Juína 372
Prefeitura Municipal de Juruena 372
Prefeitura Municipal de Juscimeira 383
Prefeitura Municipal de Marcelândia 400
Prefeitura Municipal de Matupá 401
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 406
Prefeitura Municipal de Nobres 409
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 426
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 431
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 434
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 435
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 435
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 438
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 439
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 439
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 440
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 441
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 452
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 454
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 456
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 456
Prefeitura Municipal de Paranatinga 457
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 462
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 462
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 463
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 467
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 467
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 470
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 472
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 474
Prefeitura Municipal de Poxoréu 480
Prefeitura Municipal de Querência 481
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 482
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 483
Prefeitura Municipal de Rondolândia 491
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 491
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 495
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 497
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 503
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 639
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 640
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 641
Prefeitura Municipal de São José do Povo 642
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 643
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 647
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 649
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 652
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 653
Prefeitura Municipal de Sorriso 663
Prefeitura Municipal de Tabaporã 665
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 665
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 676

Prefeitura Municipal de Torixoréu 695
Prefeitura Municipal de União do Sul 696
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 703
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 708
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 712
Prefeitura Municipal de Vila Rica 721
Terceiros 729

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CONTRATADA: MATHEUS AUGUSTO CASSIANO DA SILVA FARIA- CNPJ nº 33.361.692/001-25

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, DENOMINADA "LIVE", DOS EVENTOS E CERIMÔNIAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.

Publique-se.

Cuiabá, 20 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM - CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA- CNPJ: 11.090.084/0001-18.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO REFERENTE AO REAJUSTE DE VALOR EM 4,18% EM FAVOR DA EMPRESA KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, VALOR REFERENTE A REPACTUAÇÃO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO.

Publique-se.

Cuiabá, 12 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA 001/2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, PARA FINS DE FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE INTERESSE PÚBLICO, ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM A CONFECÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS DE MT, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ SOB O Nº 17.363.705/0001-76

CUIABÁ (MT) 01 DE MARÇO 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREDIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2024.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CONTRATADA: **HISMET-HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**- CNPJ nº 36.894.418/0001-37

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA HISMET

Publique-se.

Cuiabá, 20 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIO

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA 001/2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, PARA FINS DE FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE INTERESSE PÚBLICO, ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM A CONFECÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS DE MT, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP - CNPJ SOB O Nº 17.363.705/0001-76

CUIABÁ (MT) 01 DE MARÇO 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREDIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EDITAL Nº 002/2024 RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N°. 001/2024

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Seleção, Etapas e Classificação dos Estagiários, **RETIFICA** o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para auxiliar nos departamentos existentes na Câmara Municipal de Água Boa-MT, como segue:

1 – Das alterações

1.1 - Onde se lê:

4.2. Período de Inscrição: 18 de março de 2024 à 21 de março de 2024.

4.3. Prova Objetiva: 22 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.4. Análise Curricular: 25 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.5. Entrevista: 26 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.6. Resultado: 28 de março de 2024.

4.7. Início do estágio: 01 de abril de 2024.

6.1. As inscrições serão online e realizadas através do site da Câmara Municipal: https://www.aguaboa.mt.leg.brno período de 18 de março de 2024 até 21 de março de 2024 às 23 horas e 59 minutos, ou presencialmente na Câmara Municipal em referido período até as 17:30h.

7.14. A análise curricular ocorrerá no dia 25 de março de 2024.

9.1. O resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia 28 de março de 2024 e será publicado no endereço eletrônico: https://www.aguaboa.mt.leg.br.

10.2. O estágio terá início no dia 01 de abril de 2024.

1.2 - Passa a ler-se:

4.2. Período de Inscrição: 18 de março de 2024 à 23 de março de 2024.

4.3. Prova Objetiva: 26 de março de 2024 (local e horário serão informados no site da Câmara Municipal).

4.4. Análise Curricular: 27 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.5. Entrevista: 28 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.6. Resultado: 29 de março de 2024.

6.1. As inscrições serão online e realizadas através do site da Câmara Municipal: https://www.aguaboa.mt.leg.brno período de 18 de março de 2024 até 23 de março de 2024 às 23 horas e 59 minutos, ou presencialmente na Câmara Municipal em referido período até as 17:30h.

7.14. A análise curricular ocorrerá no dia 27 de março de 2024.

9.1. O resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia 29 de março de 2024 e será publicado no endereço eletrônico: https://www.aguaboa.mt.leg.br.

10.2. O início do estágio ficará condicionado aos trâmites institucionais para finalização do presente processo seletivo.

1.3 - As demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 001/2024 permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 21 de março de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 007/2024,** que visa a contratação da empresa SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.688.030/0001- 96, que oferecerá a prestação de serviço: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 10.688.030/0001-96.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R$ 14.017,40 (quatorze mil dezessete reais e quarenta centavos)

Cáceres - MT, 21 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 063/2024

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA A PRÁTICA DE CERTOS ATOS ADMINISTRATIVOS ALÉM DOS INERENTES AO EXERCÍCIO DO CARGO DISPOSTO EM LEI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 24, inciso VII, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, c/c artigo 11 e ss. da Lei Federal nº 9.784/99:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 1Doc nº. 1.329/2024, de 15 de março de 2024, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos constituído de poderes especiais para assinar editais e aprovar termo de referência/projetos básicos relacionados aos procedimentos licitatórios, incluindo os documentos pertinentes à Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres, visando a aquisição de bens, obras ou serviços, inclusive publicidade, durante toda a fase interna, apresentando e assinando as justificativas sobre a regularidade de atos praticados durante a realização do processo, regulamentados pela Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações) e Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010 (Publicidade).

Art. 2º A delegação prevista no artigo 1º abrange ainda os atos relacionados a fase externa do procedimento, excluindo-se a adjudicação e homologação, e a celebração de contratos e atas, observando as demais legislações municipais correlatas e seus Decretos regulamentadores, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Em caso de dúvidas sobre a legalidade das justificativas, documentos e, demais atos procedimentais, deverá ser solicitado parecer jurídico aos Advogados da Câmara Municipal de Cáceres, obedecendo-se ao critério de sorteio, já regulamentado nesta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 064/2021.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA, CNPJ 45.548.645/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 15/03/2024 **TÉRMINO:** 15/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 065/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024, de 29 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Mateus Vernucci		
SUPLENTE:	Jefferson blun		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
005/2024	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA, CNPJ 45.548.645/0001-00.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	15/03/2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 011/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: o **CURSO TÉCNICAS E PRÁTICAS DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**, a ser realizado nos dias 26 e 27 de março de 2024 em Cuiabá - MT ,para a capacitação de 02 servidores conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCUROS LTDA, CNPJ N° 00.839.039/0001-05, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Confresa, 21 de março de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 30/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FAZER A PUBLICAÇÃO NO PNCP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°011/2024.

PORTARIA Nº 30/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FAZER A PUBLICAÇÃO NO PNCP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°011/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada a servidora Itamara Pais Pereira da Silva para fazer a publicação no PNCP, do processo administrativo n° 011/2024, que se trata do curso técnicas e práticas de controle de bens patrimoniais nas organizações públicas, inelegibilidade n°03/2024:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 21 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

Fica corrigido a ordem de fornecimento do procedimento administrativo nº 004/2024 da dispensa de licitação n° 002/2024, publicado na Edição nº 4. 444 pag 07, do Diário Municipal dos Municípios do dia 18 de março de 2024;

ONDE SE LÊ:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023" e "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023"

LEIA A – SE:

"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024" e "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024".

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 21 de março de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 008/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PÉTROLEO BALDUÍNO LTDA

***CNPJ:* 26.582.684/0001-70**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Contrato: N°.008/2023.

Valor mensal: Acréscimo de 25% de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de 20/01/2024 até 19/04/2024.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de 18 de janeiro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Resolução nº 06/2024

Altera a redação da Resolução n.º 02/2021, que dispõe sobre a composição da Sala da Mulher "Antônia Maria Da Silva Martins De Mello Dona Preta"

A **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento,** no uso de suas atribuições, exclusivas, aprova e a Presidente, com base no art. 145 do Regimento Interno e no art. 79, paragrafo único, inicio V da lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Resolução n. 02/2021, que passa a apresentar a seguinte redação:

"Art. 2º A Sala da Mulher é composta pela(s) Vereadora(s), esposa dos Vereadores e membros da sociedade civil organizada voltada à política de proteção à mulher, com atuação no território do município de Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º - A composição dos membros da sociedade civil organizada e militar voltada a política de proteção a mulher se dará na seguinte proporção: a) (02) duas representantes da Comissão Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher; b) (01) um membro indicado pela Rede de Enfrentamento; c) (01) um membro do Conselho de Segurança-CONSEG; d) (01) um membro da Comissão da Mulher da OAB (MT, Seccional Várzea Grande), e; e) (03) três representantes de distintas denominações religiosas f) (01) uma representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso."

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Resolução n. 02/2021, que passa a apresentar a seguinte redação:

"Art. 3º A Mesa Diretora da Sala da Mulher compõe-se:

a) Presidente e Vice-Presidente, e; b) Secretária e Vice-Secretária;

§ 1º - A Presidente será a esposa ou companheira do(a) Presidente da Casa de Leis ou caso a Presidência da Câmara estiver presidida por Vereadora, será a própria;

§ 2º - Sendo a Presidência da Câmara exercida por Vereadora, poderá esta optar por exercer a Presidência da Sala da Mulher ou cedê-la à outra Vereadora em exercício da legislatura;

§ 3º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Sala da Mulher somente poderão ser ocupados pela esposa ou companheira do Presidente da Câmara Municipal ou por Vereadora no exercício da legislatura;

§ 4º - Os cargos de Secretária e Vice-Secretária da Sala da Mulher serão ocupados preferencialmente por Vereadoras ou esposa ou companheira dos Vereadores e, na ausência destas, por membros da sociedade civil organizada descritos no art. 2º, § 1º desta Resolução;

§ 3º - A eleição para Mesa Diretora será realizada na primeira quinta-feira do mês de março de cada ano, com direito a recondução;"

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento–MT, 20 de março de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

Oneide Maria da Silva

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - TERMO DE CONTRATO

DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: Contratação de associação para auxiliar a administração em área jurídica, contábil, legislativa, com serviços de Assessoria jurídica, política e legislativa, contábil, recurso humano, orçamentária e apoio logístico da Câmara por todos seus membros na capital do Estado de Mato Grosso e serviços afins.

VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R$500,00 (quinhentos reais).

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 005/2024

Torna-se público o aviso de processo de dispensa de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ovos de chocolate para a atender vereadores e funcionários da Câmara Municipal no ano de 2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 22 de março de 2024 a 27 de março de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 21 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 005/2024

Torna-se público o aviso de processo de dispensa de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ovos de chocolate para a atender vereadores e funcionários da Câmara Municipal no ano de 2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 22 de março de 2024 a 27 de março de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115

Nova Olímpia – MT, 21 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 001/2024

Torna-se público o aviso de Contratação de empresa para prestação de serviços em vigilância e segurança patrimonial desarmada com monitoramento através de sistema de segurança eletrônica e outras atividades correspondentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço eletrônico https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 22 de março de 2024 a 27 de março de 2024.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115

Nova Olímpia – MT, 21 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO 018 2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 018 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Institui a verba de natureza indenizatória na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, no uso das atribuições legais e,

Considerando o art. 1º §3º da Lei Municipal nº 1214/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R$ 1.700 (hum mil e setecentos reais) para o cargo de Controlador Interno; de R$ 700,00 (setecentos reais) para o cargo de Assistente Jurídico e Assistente de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 15 de março de 2024

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024

Processo nº 008/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021:

OBJETO: O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contratos, convênios e patrimônio).

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de março de 2024.

CLAUDIO VINICIUS DE FREITAS

Presidente da Câmara

ATOS DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, o **Sr. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO:*prestação de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, com responsabilidade do tratamento de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.*

VENCEDORA: THALES MAGNO RAMOS PENTEADO, CNPJ Nº 34.919.909/0001-60, com valor global de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

.

Pontal do Araguaia - MT, 20 de março de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS

Presidente

==========

PROCESSO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, o **Sr. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: *serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, Criação de Cards, Gerenciamento de Mídias Sociais e manutenção do site.*

VENCEDORA: TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA, CNPJ 39.588.098/0001-85, no valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

Pontal do Araguaia - MT, 20 de março de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

OBJETO: Aquisição de **material de expediente (papelaria e livraria),** para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a ***M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA*****, CNPJ Nº 15.156.053/0001-73,ValorR$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 DE MARÇO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto Aquisição de **material de expediente (papelaria e livraria),** para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 010/2024, em favor da empresa M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA, estabelecida na Av. Amazonas, 1171, Centro, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.053/0001-73, pelo valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 DE MARÇO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

OBJETO: Aquisição de **4 unidades de ar condicionado de 12.000 BTU´S tipo split, 1 sanduicheira e 1 liquidificador com copo de 3 litros,** para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** CNPJ **Nº** 14.939.270/0065-31,ValorR$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 DE MARÇO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto Aquisição de **4 unidades de ar condicionado de 12.000 BTU´S tipo split, 1 sanduicheira e 1 liquidificador com copo de 3 litros,** para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 009/

2024, em favor da empresa EB Comercio de Eletrodomésticos LTDA, estabelecida na Av. Marechal Rondon, 1121, Centro, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.270/0065-31, pelo valor total de R$ 10. 155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 DE MARÇO DE 2024

_____

GENÉSIO GOMES FEITOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024São José do Xingu – MT, 20 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª**Karolina Crisostomo Rocha** como fiscal **de contrato nº 02/2023** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE MARÇO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024 São José do Xingu – MT, 20 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado **Paula Andressa Ribeiro Silva Oliveira**no cargo Encarregado de Serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE MARÇO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 20 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024 São José do Xingu- MT, 20 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT, E DA SUA EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 47/2007

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu. Estado de Mato Grosso.

Srº Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° O servidor Mayke Francys da Fonseca que exercera a função de pregoeiro da Câmara do Município de São Jose do Xingu-MT conforme Portaria N° 025/2024,, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 047/2007.

Art. 2° - Fica formada a equipe de apoio do pregoeiro que será composta pelos os seguintes servidores

Membro: Patrícia Soares Rodrigues

Membro: Luziane Pereira da Silva

Suplente : Manoel Barros Cirqueira Filho

Art. 3º - Compete ao Pregoeiro, entre outros, as seguintes atividades:

I - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir todos os procedimentos Licitatórios na modalidade de Pregão;

II - Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem

a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de

habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV - Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e

desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V - Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o

disposto nos inícios VIII e IX do Art. 4° da Lei Federal nº 10.5020/02;

VI - Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir

motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer

por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do art. 12 do Decreto nº 047/07;

X - Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa ele lances;

c) Dos lances da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço:

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a Correspondente motivação;

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente. quando necessário.

Art. 4° - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, para examinar e conferir as informações da situação contábil, financeira, patrimonial, e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos nos certames licitatórios.

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata o caput será composta pelos servidores:

Membro: Patrícia Soares Rodrigues

Membro: Luziane Pereira da Silva

Suplente : Manoel Barros Cirqueira Filho

Art. 5° As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro são as seguintes:

I - Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos dos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV - Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Em, 20 de Março de 2024

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

De São José do Xingu-MT

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27 /2024 São José do Xingu- MT, 18 de Março de 2024-DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA77/2023, EM QUE ALTERA OS MEMBROSPROVISORIAMENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGUMT.O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu. Estado de Mato Grosso. SrºValdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei federal10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.RESOLVE:Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos os seguintes servidoresPresidente: Mayke Francys da FonsecaMembro : Patricia Soares RodriguesMembro:Luziane Pereira da SilvaSuplente : Manoel Barros Cirqueira FilhoArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Presidente_____Valdomiro Lima LuzPresidente da Câmara MunicipalDe São José do Xingu-MTRegistra-se, publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024São José do Xingu – MT, 20 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª**Karolina Crisostomo Rocha** como fiscal **do**

3º Termo aditivo ao contrato nº 01/2021 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE MARÇO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 05/2024, Processo Licitatório n° 10/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre 22/03 a 26/03/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 041/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Eliana Ferreira de Santana, Matrícula 805-5, Assessor de Gabinete do Vereador, 30 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 25/03/2024 a 23/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023/ CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16. Objeto do Contrato: Execução de serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023.

2º T Aditivo: altera Valor Contratual para **R$ 1.043.204,60** (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°017/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Prefeitos dos municípios integrantes deste CIS, para a **Assembleia Ordinária do Conselho Diretor**, afim deliberarem acerca das **seguintes pautas:**

Ø COMPRA DE MICROSCÓPIO NEUROCIRÚRGICO; Ø CREDENCIAMENTO PARA PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS EM UROLOGIA; Ø PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2023; Ø ESTUDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS.

A reunião será realizada no dia **26/03/2024, às 09h:30min** na sede do Consórcio, no seguinte endereço: Rua Alpes, 804, Bairro São João, Barra do Garças/MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 19 de março de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº. 071/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 016/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

Considerando, A Cláusula Décima Oitava – Da Transição do CONTRATO DE GESTÃO N. 016/2024, de 01/03/2024, "que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e na Proposta de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. ";

Considerando, O Oficio N° 112/CISVP/2024, de 15 de março de 2024, de lavra da Secretária Executiva do CISVP, que solicita, conforme deliberado em reunião do Conselho Técnico do CISVP que procedam com a indicação de servidores com a devida qualificação técnica na área da Saúde pública para compor a Comissão de Transição afim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (...);

Considerando, O Oficio n° 073/2024/SMS/PAZ, de 15 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, que indica a servidora Sra. Creusa de Almeida Amaral, para compor na Comissão de Transição do Contrato de Gestão n° 016/2024; **e**

Considerando, O Oficio n° 0152/2024/GS/SMS/NM-MT, de 18 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo, que indica o servidor Sr. Marcos Pereira Cunha, para compor na Comissão de Transição do Contrato de Gestão n° 016/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Transição do Contrato de Gestão n° 016/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e o Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL:

Ø Renan Allef dos Santos Politano - responsável pelo Almoxarifado do CISVP; Ø Creusa de Almeida Amaral – Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT; Ø Marcos Pereira Cunha – Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT.

Parágrafo Único **-** As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 2º O objetivo dessa Comissão de Transição, relativo ao novo modelo de gestão do Hospital Regional de Peixoto e Azevedo, é assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme Clausula Decima Oitava – Da transição, do Contrato 016/2024.

Art. 4º É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Presidente do Conselho Diretor o CISVP, apresentar os documentos, informações e procedimentos, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava – Da transição, do Contrato 016/2024, e Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão nas dependências do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sendo que a primeira reunião acontecerá no dia 25 de março de 2024 e as demais reuniões conforme definidas pela Comissão de Transição.

Art. 6º A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Conselho Diretor e Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto até o prazo limite de 31 de maio de 2024. Admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 009/2024, DE 26 DE JANEIRO 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO A PORTARIA Nº. 200/2023 QUE INSTAUROU O PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferias pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa – PSAI, designada pela Portaria nº 200, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XVIII, Edição n° 4.388, de 27/12/2023, referente ao Processo de Sindicância Administrativa Investigativa – PSAI N° 001/2023.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o *Caput* do artigo 1°, será concedida em conformidade com a solicitação e justificativa apresentada pela Presidente da Comissão do PSAI, Senhora Luciana Cardoso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de janeiro de 2024

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

SECRETÁRIA EXECUTIVA/ CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **8ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI -** a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 01 de Abril de 2024 (01/04/2024)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de Março de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	RECEPCIONISTA	CISA	10º
ROZILENE MARTINS TRINDADE	RECEPCIONISTA	CISA	11º
ANA LUCIA SILVA SOUSA	RECEPCIONISTA	CISA	12º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 06/2024

PORTARIA N.º 06/2024.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Grupo de Trabalho e sobre a criação de Grupo de Trabalho que irá realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados."

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o encerramento da vigência dos contratos celebrados pelos municípios consorciados, decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2027;

CONSIDERANDO a avaliação positiva e unânime dos entes consorciados que celebraram contratos decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017, bem como o reiterado pedido dos gestores dos regimes próprios de previdência dos entes consorciados solicitando que o CONSPREV mantenha a realização de licitação para prestação de serviços de operacionalização do passivo previdenciário nos moldes prestados nos últimos anos;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 003/2024, que dispôs sobre o chamamento de membros para composição de Grupo de Trabalho que será criado com o escopo de realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial, que servirá de suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos destinados a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que servirá de suporte a processo licitatório destinado

à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá amplos poderes para alcançar os objetivos aludidos no *caput*, podendo inclusive atuar como equipe de apoio da Comissão Permanente de Contratação nomeados pelas Portarias n.º 005/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto por servidores integrantes do quadro de pessoal dos municípios consorciados e do CONSPREV.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – pelo CONSPREV:

a) Gleyze de Oliveira Rocha;

II – pelo Comitê Técnico do CONSPREV:

a) Fernando Jorge Mendes de Oliveira;

b) Laura Pereira;

c) Claudia Simara Martins de Oliveira.

III – pelo Município de Conquista D'Oeste:

a) Neidiane Almeida Arruda.

Art. 3º Poderão ser convocados outros servidores dos municípios consorciados para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, conforme conveniência e necessidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Comitê Técnico do CONSPREV.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos descritos no art. 1º deste normativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 21 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

PORTARIA N.º 05/2024 CPL

PORTARIA N.º 05/2024 CPL.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do CONSPREV para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade pública, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo CONSPREV;

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, que possibilita a condução da licitação por comissão de contratação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV:

I - Presidente: Juliano Gamba

II - Secretário: Matheus Vinicius da Silva Borges;

III - Membros:

a) Cássia Fernanda Uliana Ferreira;

b) Melissa Raimundi Rodrigues.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, e com a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CONSPREV.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, será até 31/12/2024 a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 21 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024,

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.179.644/0001-05.

OBJETO: contratação de empresa para capacitação de trabalhadores da política de assistência social, conselheiros municipais dos direitos da criança e adolescente e conselheiros tutelares, atendendo as determinações da Resolução CMDCA/AB Nº036/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3967848	00034403	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	UND	1	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES.							

VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 11 de março de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:11 de março de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0017/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DENISE FARIA DIAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.653.042/0001-31.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Brindes Personalizados para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34156	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	UNIDADE	BB BRINDES	350,00	8,07	2.824,50

VALOR TOTAL: 2.824,50 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais, cinquenta centavos)

DATA: 13 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0017/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MENDES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 09.618.981/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Brindes Personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967507	COPO - LONG DRINK	UNIDADE	PRÓPRIA	3300,00	3,43	11.319,00

VALOR TOTAL: 11.319,00 (onze mil, trezentos e dezenove reais)

DATA: 13 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI /CNPJ/MF nº. 04.290.884/0001-17

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO, EM ÁGUA BOA-MT, CONVENIO N.° 2098/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais)

Órgão: 05 Secretária de Educação

Unidade: 003-Educação Recursos Vinculados

Proj./Atividade: 10142

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 299

Transferir para:

Órgão: 05 Secretária de Educação

Unidade: 003-Educação Recursos Vinculados

Proj./Atividade: 10142

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 282

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva.

DATA: 21/03/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 05/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Maria Helena do Couto Spada".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Maria Helena do Couto Spada, portadora do RG. n.º 047XXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 442.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível "10", Classe "B", matrícula n.º 76.1, contando com um total de 11.000 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de contribuição, lotada na Secretaria de Conselhos Municipais, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 005/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 20 de março de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/03/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de EPI'S para os reeducandos que estão prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente/Secretaria Adjunta De Serviços Urbanos do Município de Água Boa - MT, que teve como vencedoras as empresas:

R DE O SANTIL EPI EPP, inscrita no CNPJ ° 97.530.228/0001-25;

ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP, inscrita no CNPJ ° 07.045.994/0001-01;

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ ° 50.583.738/0001-05.

Água Boa - MT, 21 de março de 2024.

_____

Alícia Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024,

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M A ENTRETENIMENTO E TURISMO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na organização do show artístico da banda musical as mina do piseiro, para o evento festa da saia, em comemoração ao dia/mês da mulher que será realizado na aspm, no dia 08/03/2024 no município de Água Boa –MT.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. LICENÇAS	PREÇO POR LICENÇA	PREÇO TOTAL
01	3966870	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA	01	25.000,00	25.000,00

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA: 04 de março de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:04 de abril de 2024

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DESPACHO N.º 003/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Processo Administrativo n.º 219/2022, Contrato n.º 031/2023, para construção de Obra de Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infância Tipo 1, localizada na Quadra D-10 do Bairro Guarujá Expansão

Interessado (a): ALEX SANDRO PILATTI, Arquiteto e Urbanista, Matrícula n.º 7406 e CPF n.º 006.***.***-95

Assunto: Autorizar a execução do pórtico padrão na nova ESCOLA PROINFÂNCIA GUARUJÁ EXPANSÃO

DESPACHO N.º 003/2024/DDP/SMAP/PMAB

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, e considerando a necessidade de padronização das fachadas das escolas e creches municipais, conforme estabelecido no programa ESCOLA PROINFÂNCIA GUARUJÁ EXPANSÃO;

Considerando ainda a importância da unificação visual das instituições de ensino para a identidade e imagem do sistema educacional municipal, bem como para o bem-estar e identificação dos estudantes e da comunidade escolar com seus espaços de aprendizado;

Considerando a apresentação do projeto para a execução de um pórtico padrão para as escolas e creches participantes do programa ESCOLA PROINFÂNCIA GUARUJÁ EXPANSÃO, o qual requer um aditivo contratual no valor aproximado de 70 mil reais para sua implementação;

E, após análise dos impactos orçamentários e financeiros, bem como dos benefícios a longo prazo que a padronização das fachadas proporcionará ao município, tanto em termos de identidade visual quanto de valorização da infraestrutura educacional;

RESOLVO:

Autorizar a execução do pórtico padrão ESCOLA PROINFÂNCIA GUARUJÁ EXPANSÃO, conforme proposto, aceitando o aditivo contratual no valor aproximado de 70 mil reais para a adequação e implementação do projeto.

Determinar à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a adoção das providências necessárias para a execução do projeto, garantindo a qualidade, segurança e adequação às normas vigentes.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa, 21 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA NOEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.366.231/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de decoração relativos à Páscoa para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965277	GRAMA SINTÉTICA	UNIDADE	MAX GRASS	80,00	159,65	12.772,00
3965282	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO BUQUE FOLHA SAMAMBAIA AVENCA	UNIDADE	PRÓPRIA	40,00	41,48	1.659,20
3965283	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO CORRENTE FOLHAGEM COR: VERDE	UNIDADE	PRÓPRIA	150,00	39,20	5.880,00
3965284	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO FLOR CEREJEIRA/MAGNÓLIA COR: ROSA	UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	24,65	739,50
3965289	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO HASTE GIPSÓFILA OUTONAL	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	7,82	391,00
3965296	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO PASCOA ENFEITE PICK OVO PLT C/6 UNIDADES	UNIDADE	PRÓPRIA	500,00	22,63	11.315,00
3965598	PLÁSTICO BOLHA	ROLO	LAF	30,00	120,02	3.600,60
3967734	TECIDO - TNT	METRO	SUPER	2500,00	2,24	5.600,00
3967789	FLORES - FLORES ARTIFICIAIS	UNIDADE	PRÓPRIA	180,00	26,63	4.793,40
3967790	FLORES - FLOR ARTIFICIAL	UNIDADE	PRÓPRIA	20,00	32,67	653,40
3967791	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	17,72	886,00
3967792	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	17,72	886,00
3967793	REDE PLÁSTICA	UNIDADE	SUPER	1500,00	2,87	4.305,00
3967794	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE GALHO COM FLORES	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	10,79	539,50
3967795	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE FLOR DO CAMPO MINI MARGARIDAS COM BOTÕES	UNIDADE	PRÓPRIA	70,00	17,72	1.240,40
3967796	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE DE CAPIM	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	8,81	440,50
3967797	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE BEGÔNIA FOLHA RAJADA	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	21,68	1.084,00
3967798	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE FOLHA VERDE E AMARELO RAJADO	UNIDADE	PRÓPRIA	80,00	19,70	1.576,00
3967799	CENOURA DECORATIVA COM FOLHAS VERDES	UNIDADE	PRÓPRIA	80,00	14,75	1.180,00
3967800	NINHO DE OVOS DECORATIVOS COM 3 UNIDADES	UNIDADE	PRÓPRIA	35,00	22,72	795,20
3967801	OVOS DECORATIVOS PENDENTES	UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	24,65	2.465,00

VALOR TOTAL: R$ 62.801,70 (sessenta e dois mil, oitocentos e um reais, setenta centavos).

DATA: 05 de março de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:05 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrito no CNPJ n° 38.288.971/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Sublimação com fornecimento de tecido para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura municipal de Água Boa – MT.

CÓDIGO	NOME	UND DE FORN.	MARCA	QND	VLR. UNT	TOTAL
3967725	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	1800,00	17,50	31.500,00
3967726	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	300,00	21,70	6.510,00

VALOR TOTAL: 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais).

DATA: 05 de março de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:05 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0017/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HJL NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.921.169/0001-88.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Brindes Personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965869	CHINELO SIMPLES DE DEDO	UNIDADE	PRÓPRIA	650,00	14,00	9.100,00

VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (nove mil, cem reais)

DATA: 13 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0017/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 45.802.500/0001-85.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Brindes Personalizados para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3963916	SQUEEZE PERSONALIZADA	UNIDADE	BH BRINDES	150,00	19,00	2.850,00

VALOR TOTAL: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

DATA: 13 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ n° 08.385.840/0001-21.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de forma parcelada de Carga de Oxigênio Medicinal com fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato para atender a Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
20479	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 1 M3	CILINDRO 1 METRO CUBICO	OXYNOBRE	150,00	241,00	36.150,00
28559	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 4 M3	CILINDRO 4 METROS CUBICO	OXYNOBRE	200,00	266,00	53.200,00
31079	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 10 M3	CILINDRO 10 M³ (METRO CUBICO)	OXYNOBRE	300,00	423,50	127.050,00

VALOR TOTAL: R$216.400,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos reais).

DATA: 011 de março de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:011 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96.

OBJETO: a Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25852	PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS, FACHADAS E PORTAIS	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	1520,00	29,50	44.840,00
25853	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASOES DE IDENTIFICAÇÃO (M²)	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	1070,00	30,95	33.116,50
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	1660,00	123,50	205.010,00
29101	CONFECÇÃO E PINTURA DO TIPO FAIXA, COLORIDA (M²)	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	2055,00	24,90	51.169,50
3965343	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	394,00	60,30	23.758,20
3967666	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	105,00	119,50	12.547,50

VALOR TOTAL: R$ 370.441,70 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais, setenta centavos).

DATA: 020 de março de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:020 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 94, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"EXONERA A PEDIDO, A SRA. VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE**, portador(a) da matrícula 2850, do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 31 de março de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 21 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 93, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"EXONERA A PEDIDO, A SRA. SELMA LOBO NOGUEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), advindo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, **SELMA LOBO NOGUEIRA**, portador(a) da matrícula 2829-1, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, à partir de 31 de março de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 21 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 95, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2024/SMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita alteração nas Portarias nº 110/2023 e nº 033/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR (A)	CARGO
ANNA VITORIA MONTES DE SOUZA	MÉDICA
ALESSANDRA MACHADO CAJANGO	ENFERMEIRA 40HRS
MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGA
REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
ROSELAINE DIAS ALVES	FARMACÊUTICA

Art. 2º. Esta Portaria **produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se à disposição em contrário, em especial a Portaria nº 033/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 21 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 92, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências" e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2024/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o(s) servidor(es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2024:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
TITULAR: ELIZABETH AP. MARTINS TENÓRIO	1721-1
SUPLENTE: JUNICE ALVES PEREIRA	1773-1

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 19 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º055/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º055/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GRAZIELE FERREIRA DA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 2557965-7 SSP/MT** e **CPF n. 062.324.921.96, COREN MT 001.766.775,** residente e domiciliado na **RUA MANOEL DIAS, CENTRO EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 DE MARÇO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 222/2021

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 222/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO,** RG n.º 0483029-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 345.911.171.20**,** residente e domiciliado na RUA CINCO, N. 21, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-00**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 DE MARÇO DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 086/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 086/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **RUBIA RODRIGUES DA SILVA, portador (a) do RG nº 18428614 SSP/MT e CPF: N°.035.276.871.14, residente e domiciliado na RUA DAS PAINEIRAS, QD56, LT04 – NOVO DIAMANTINO em DIAMANTINO - MT,, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 20 DE MARÇO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RUBIA RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 186/2021

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 186/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ,** RG nº. 1349386-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob. nº. 035.837.731-52, residente e domiciliada na Rua Estrada Rural, Luz Para Todos, Casulo Alto Paraguai-MT**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/05/2024** o prazo de vigência do contrato**, conforme protocolo 8334/2023 datado de 21/09/2023.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 DE MARÇO DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 217/2021

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 217/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **APARECIDA SILVA DA CRUZ ,** RG n.º 453713 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 317.862.351.53.**,** residente e domiciliado na

Rua Dois, Bairro Cohab Brilho do Sol EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 DE MARÇO DE 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2024 - RETORNAR DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 65/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a **Servidora MARIELLE PEREIRA MACHADO**, portadora do **RG N° 1829210 SSP/MT** e do **CPF N° ***.555.21*****, **Matricula N° 2228, Técnica de Nível Superior da Saúde - Enfermeira**,juntoao Pronto Atendimento Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, **atestados médico**, a partir do dia 21/03/2024**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 12 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º067/2022

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º067/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO,** portador (a) do **RG nº 01050531585 SSP/MT** e **CPF n. 797.583.471-87,** residente e domiciliado **na ESTRADA DA FAZENDA VELHA, BAIRRO FAZENDA VELHA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2024 - EXONERAR A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 69/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedidoa Srª. DANIELA LETICIA ALMEIDA DE ARAUJO, portadora do **RG Nº 2803459-7 SSP/MT e do CPF Nº***. 534.52*****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI** – Encarregada de Guias Rurais de Arrecadação,junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66/2024 - CONCEDER UM ANO DE AFASTAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 66/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 (um) Anode Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servidora Pública Municipal, **THAUANY CORRÊA DE OLIVEIRA**,Matrícula **N° 1101,**portadora do **RG: N° 2063067-0 SSP/MT** e do **CPF: N° ***249.32***, Titular do Cargo Efetivo de Assistente – Agente Administrativo –**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 21/03/2024**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 12 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 064/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 064/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ALDIMARA FERREIRA JACASENO ,** portador (a) do **RG nº 2494350-9 SSP/MT** e **CPF n. 063.242.501.64,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **21** de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ALDIMARA FERREIRA JACASENO**
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º001/2023

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º001/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **CLAUDINETE BARBOSA SANTOS , portador (a) do CPF n. 025.074.001.02 e RG n. 1805649-0 SSP/MT , residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, Bairro Bela Vista e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/05/2024** o prazo de vigência do contrato**., ficando porém** automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDINETE BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 193/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 193/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**IVANETE FRANCISCA CORDEIRO ,** RG n.º 16657420 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **013.382.351-25,** residente e domiciliado na Rua Diamantino, Bairro da Ponte em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 193/2021, a partir da data do dia 13/03/2024, conforme protocolo 2337/2024 datado de 21/03/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 193/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **21 de março de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º024/2022

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º024/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **ROSINETH FERREIRA DA SILVA ,** portador (a) do RG nº 16620763 SSP/MT e CPF n. 009.896.371.66**,** residente e domiciliado **na RUA ESTRADA RURAL, RECANTO DOS PASSAROS em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSINETH FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 009/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 009/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **Z.M.C JUNIOR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.752.059/0001-25,** com sede na **Rua Joaquim Murtinho, n.º 393, Centro, CEP: 78.410.000** – **Alto Paraguai, Mato Grosso,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 008/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 008/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **L R PIAZZA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.084/0001-05,** com sede na **Rua Manoel Ciriaco da Silva n° 98-S, Jardim Nova Londrina, CEP: 78.300.166** – Tangara da Serra – MT**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 179/2021

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 179/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARIELLE PEREIRA MACHADO,** brasileira,solteira, enfermeira, portadora do RG sob o n.º 1829210-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **019.555.211.31, COREN 000280234,** residente e domiciliado na Rua JOSÉ TRINDADE, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de **março** de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIELLE PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59/2024 - CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEIS A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 59/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, o servidor público municipal **SILVIO MARAÚJO DE CARVALHO**, titular do cargo **193 – Agente Operacional – Motorista, Matrícula 7**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-10** para **CLASSE/NÍVEL C-11.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **LUCELIA LARA DA SILVA**, titular do cargo **171 – Apoio Adm. Educacional I Prof. 30H - Continua**, **Matrícula 1204**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-04** para **CLASSE/NÍVEL B-05.**

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA**, titular do cargo **178 – Apoio Adm. Educacional I Prof. 30H - Cozinheira**, **Matrícula 1578**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-03** para **CLASSE/NÍVEL B-04.**

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **LUMARA SANTOS DA SILVA**, titular do cargo **169 – Téc. Adm. Educacional 30h. Profissionalizada**, **Matrícula 1579**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-03** para **CLASSE/NÍVEL C-04.**

Art. 5º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **MIRELE VITOR FERNANDES**, titular do cargo **167 – Professora 27h Semanais**, **Matrícula 1573**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL D-03** para **CLASSE/NÍVEL D-04.**

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **RUTE MARTINS PINTO**, titular do cargo **246 – Auxiliar Técnica da Saúde – Atendente de**

Consultório Dentário, **Matrícula 692**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-03** para **CLASSE/NÍVEL C-05.**

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 162/2023.

EXTRATO DA ATA Nº 162/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.275.769/0001-61**, com sede na **Rua Um (Residencial JK) n° 0, Quadra 1 Lote 7, Santa Cruz CEP: 78.068-330** - CUIABÁ – MT**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA, LONGARINA, VIGAS, CAIBROS,TABUAS E RIPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".***

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 051/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 051/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 05745748 SSP/MT** e **CPF n. 415.425.091-49,** residente e domiciliado na **RUA JOÃO BATISTA ALMEIDA, N. 0301 – CENTRO EM DIAMANTINO - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 051/2023, a partir da data do dia 20/03/2024, conforme protocolo 2339/2024 datado de 21/03/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 051/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **21 de março de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 007/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 007/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.956.581/0001-11,** com sede na **Rua Francisco tramontano N° 101, Sala nº 1906, Real Parque CEP: 05.686-010** – São Paulo – SP**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 095/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 095/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **DEUSDEDITH MENDES DE ARRUDA,** portador (a) do RG nº **14765217** SSP/MT e CPF: N°.**97483575115,** residente e domiciliado na RUA TREZE DE JUNHO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/05/2024** o prazo de vigência do contrato**, assim como fica alterado o OBJETO CONTRATUAL onde o CONTRATADO passará a atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, motorista transporte escolar.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 21 de março de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DEUSDEDITH MENDES DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º053/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º053/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MAIZA ALVES MENDONÇA ,** portador (a) do **RG nº 2816998-0 SSP/MT** e **CPF n. 064.279.911-32, COREN MT 001.766.775,** residente e domiciliado na **ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA. N. 42, ZONA RURAL EM CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/05/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 DE MARÇO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 233/2024

DECRETO N° 233/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO**, CPF/MF sob o n° 038.840.733-62, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedores declarados Vencedores:

Produtor Rural Individual **ANDERSON OLIVEIRA MARTINS** CPF: 035.xxx.xxx-85, **ANTÔNIO DOMINGUES DE SOUZA** CPF: 024.xxx.xxx-55,**BERNARDO MARTINS NETO** CPF: 327.xxx.3xx-72, **CARLOS DE SA** CPF: 648.xxx.xxx-53, **CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS** CPF: 770.xxx.xx1-68,**CLÉSIO MANTHAI BACELAR** CPF: 9xx.89x.xx1-49, **DANIEL LORETTI DA SILVA** CPF: 531.xxx.xxx-72, **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA** CPF: 626.xx7.xxx-72, **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES** CPF: 734.xxx.xxx-04, **EDEVALDO BATISTA DE SOUZA** CPF: 614.xx8.xxx-49, **EDINEUZA DA SILVA CANDIDO** CPF: 818.xx8.xxx-91, **ELDIR BATISTA ROMANO** CPF:496.xxx.xxx-68, **EVA MARTINS PEREIRA** CPF: 842.xxx.xxx-91, **FABIO LUIS BERNARDES** CPF: 985.xx5.xxx-53, **JESSIKA TAMARA EMERIQUE DA SILVA** CPF: 037.xx7.xx1-77, **JOSÉ GOMES DA SILVA** CPF: 299.xxx.xxx-34, **JOSEFA QUIRINO DOS SANTOS** CPF: 581.xxx.xxx-49, **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA** CPF: 064.xxx.xx1-81, **LENIRA DUARTE FLORENCIO** CPF: 009.xxx.xxx-05, **LINDAURA SOUZA GUEDES DA SILVA** CPF: 978.xxx.xx1-00, **MARIA PAIXÃO RIBEIRO** CPF: 616.xxx.xxx-87,**MARILDA PEIXOTO ALMEIDA** CPF: 028.xxx.xxx-00, **MARLENE ROSA TEIXEIRA** CPF: 692.840.759-04, **ORLENO PEREIRA BATISTA** CPF: 452.xx0.1xx-49, **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA** CPF: 631.4xx.xx1-20,**SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS** CPF: 312.xxx.xxx-04, **SIMONE BERNARDES BARBOSA** CPF: 647.xxx.xxx-34, **VILCO LEMES DA SILVA** CPF: 005.xx5.xxx-14, **WHASHINGTON LUIS DO CARMO** CPF: 277.xxx.xxx-15.

VALOR TOTAL PREVISTO R$ **180.000,10 (cento e oitenta mil e dez centavos)**, Sendo Valor Igualitário de R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis reais e noventa centavos), com vigência até dia 31 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1. EXTRATO DO CONTRATO 179/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => ANDERSON OLIVEIRA MARTINS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

2. EXTRATO DO CONTRATO 180/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => ANTONIO DOMINGUES DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

3. EXTRATO DO CONTRATO 181/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => BERNARDO MARTINS NETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

4. EXTRATO DO CONTRATO 182/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => CARLOS DE SÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

5. EXTRATO DO CONTRATO 183/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => CLÁUDIO ADRIANO DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

6. EXTRATO DO CONTRATO 184/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CLÉSIO MANTHAI BACELAR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

7. EXTRATO DO CONTRATO 185/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DANIEL LORETTI DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

8. EXTRATO DO CONTRATO 186/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

9. EXTRATO DO CONTRATO 187/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

10. EXTRATO DO CONTRATO 188/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDEVALDO BATISTA DE SOUZA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

11. EXTRATO DO CONTRATO 189/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDINEUZA RODRIGUÊS DA SILVA PRADO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

12. EXTRATO DO CONTRATO 190/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ELDIR BATISTA ROMANO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

13. EXTRATO DO CONTRATO 191/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVA MARTINS PEREIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

14. EXTRATO DO CONTRATO 192/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **FÁBIO LUIS BERNARDES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

15. EXTRATO DO CONTRATO 193/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JESSIKA TAMARA EMERIQUE DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

16. EXTRATO DO CONTRATO 194/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ GOMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

17. EXTRATO DO CONTRATO 195/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSEFA QUIRINO DOS SANTOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

18. **EXTRATO DO CONTRATO 196/2024**

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

19. EXTRATO DO CONTRATO 197/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LENIRA DUARTE FLORENCIO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

20. **EXTRATO DO CONTRATO 198/2024**

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LINDAURA SOUZA GUEDES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

21. EXTRATO DO CONTRATO 198/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

22. EXTRATO DO CONTRATO 200/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MARILDA PEIXOTO ALMEIDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

23. **EXTRATO DO CONTRATO 201/2024**

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MARLENE ROSA TEIXEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

24. EXTRATO DO CONTRATO 202/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ORLENO PEREIRA BATISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

25. EXTRATO DO CONTRATO 203/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

26. EXTRATO DO CONTRATO 204/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

27. **EXTRATO DO CONTRATO 205/2024**

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

28. EXTRATO DO CONTRATO 206/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **VILCO LEMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

29. EXTRATO DO CONTRATO 207/2024

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **WHASHINGTON LUIS DO CARMO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 6.206,90 (seis mil duzentos e seis mil e noventa centavos)

VIGÊNCIA => 21/03/2024 - 31/12/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 179/2024 AO 207/2024. PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Ilzinete Martins de Oliveira**, **matrícula 1150** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos**:**

CONTRATO 179/2024 - **ANDERSON OLIVEIRA MARTINS**

CONTRATO 180/2024 - **ANTONIO DOMINGUES DE SOUZA**

CONTRATO 181/2024 - **BERNARDO MARTINS NETO**

CONTRATO 182/2024 - **CARLOS DE SÁ**

CONTRATO 183/2024 - **CLÁUDIO ADRIANO DOS SANTOS**

CONTRATO 184/2024 - **CLÉSIO MANTHAI BACELAR**

CONTRATO 185/2024 - DANIEL LORETTI DA SILVA

CONTRATO 186/2024 - **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA**

CONTRATO 187/2024 - **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES**

CONTRATO 188/2024 - **EDEVALDO BATISTA DE SOUZA**

CONTRATO 189/2024 - **EDINEUZA RODRIGUÊS DA SILVA PRADO**

CONTRATO 190/2024 - **ELDIR BATISTA ROMANO**

CONTRATO 191/2024 - **EVA MARTINS PEREIRA**

CONTRATO 192/2024 - **FÁBIO LUIS BERNARDES**

CONTRATO 193/2024 - **JESSIKA TAMARA EMERIQUE DA SILVA**

CONTRATO 194/2024 - **JOSÉ GOMES DA SILVA**

CONTRATO 195/2024 - **JOSEFA QUIRINO DOS SANTOS**

CONTRATO 196/2024 - **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

CONTRATO 197/2024 - **LENIRA DUARTE FLORENCIO**

CONTRATO 198/2024 - **LINDAURA SOUZA GUEDES DA SILVA**

CONTRATO 198/2024 - **MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO**

CONTRATO 200/2024 - **MARILDA PEIXOTO ALMEIDA**

CONTRATO 201/2024 - **MARLENE ROSA TEIXEIRA**

CONTRATO 202/2024 - **ORLENO PEREIRA BATISTA**

CONTRATO 203/2024 - **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**

CONTRATO 204/2024 - **SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS**

CONTRATO 205/2024 - **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

CONTRATO 206/2024 - **VILCO LEMES DA SILVA**

CONTRATO 207/2024 - **WHASHINGTON LUIS DO CARMO**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA-ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação Caminhão cavalo com Prancha Trucado com 3 eixos. Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros** para atender a Secretaria Municipal de Obras Araguaiana – MT.

VALOR: R$ 733.480,00(setecentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO: 11(Onze) meses

DATA: 14/02/2024

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2024

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: contratação de show musical da Dupla **HUGO E GUILHERME,** diretamente para apresentação da 31º Festa do Peão de Araguaiana – MT.

VALOR: **R$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**

PRAZO: 17/05/2024

DATA: 21/02/2024

Leia se:

EXTRATO DO CONTRATO 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: contratação de show musical da Dupla **HUGO E GUILHERME,** diretamente para apresentação da 31º Festa do Peão de Araguaiana – MT.

VALOR: **R$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**

PRAZO: 17/05/2024

DATA: 21/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., **de acordo com as estimativas descritas no Anexo**

I do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - FERREIRA DUTRA LTDA, CNPJ: 46.461.664/0001-59; 2º - BRITO & FRANCO ADVOCACIA, CNPJ: 39.308.727/0001-76,** com os seguintes valores: **ITEM 24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO – R$ 3. 270,00 (MÊS); ITEM 22 – PRESTAÇÃO DE SERVICO DO TIPO ADVOCATICIOS – R$ 5.000,00 (MÊS); ITEM 23 – PRESTAÇÃO DE SERVICOS DO TIPO CONSULTORIA EM ASSUNTOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS – R$ 3.400,00 (MÊS).**

Araguainha – MT, 12 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LOURDES BATISTA BARRETO	***REGES OLIVEIRA DUTRA***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***
Portaria 001/2024	***Portaria 001/2024***

LEI MUNICIPAL N° 1031/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ANEXO I, V E TABELA IV DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SUBSÍDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr.° FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,** Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. O anexo I da Lei Municipal nº 1024, de 16 de janeiro de 2024 passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
16	Assistente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	05	Ativos
17	Agente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
18	Almoxarife	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
19	Auxiliar Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	07	Ativos
21	Recepcionista	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
22	Telefonista	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
23	Fiscal de Proteção ao Meio Ambiente	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
24	Fiscal Tributário	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
25	Técnico Agrícola	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
26	Técnico de Informática	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
27	Técnico Tributário	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos

Parágrafo Único. Permanece inalterados os demais dispositivos.

Art. 2. O anexo V, tabela IV da Lei Municipal nº 1024, de 16 de janeiro de 2024 passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V

"A" para a letra "B", (coeficiente em, 1.3) da letra "B" para a letra "C" (coeficiente em 1.2) da letra "C" para a letra "D" (coeficiente 1,3)

Tabela IV

Nível	Classe: A	Classe: B	Classe: C	Classe: D
1	R$ 2.592,75	R$ 3.370,58	R$ 4.044,69	R$ 5.258,10
2	R$ 2.670,53	R$ 3.471,69	R$ 4.166,03	R$ 5.415,84
3	R$ 2.750,65	R$ 3.575,84	R$ 4.291,01	R$ 5.578,32
4	R$ 2.833,17	R$ 3.683,12	R$ 4.419,74	R$ 5.745,66
5	R$ 2.918,16	R$ 3.793,61	R$ 4.552,33	R$ 5.918,03
6	R$ 3.005,71	R$ 3.907,42	R$ 4.688,90	R$ 6.095,58
7	R$ 3.095,88	R$ 4.024,64	R$ 4.829,57	R$ 6.278,44
8	R$ 3.188,76	R$ 4.145,38	R$ 4.974,46	R$ 6.466,80
9	R$ 3.284,42	R$ 4.269,74	R$ 5.123,69	R$ 6.660,80
10	R$ 3.382,95	R$ 4.397,84	R$ 5.277,40	R$ 6.860,62
11	R$ 3.484,44	R$ 4.529,77	R$ 5.435,73	R$ 7.066,44
12	R$ 3.588,97	R$ 4.665,66	R$ 5.598,80	R$ 7.278,44

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário. **Art. 4.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

LEI MUNICIPAL N° 1028/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2024, com a criação de novo Projeto, no valor de **R$ 98.536,23** (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), no orçamento corrente:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

26 - Transporte

26.782 - Transportes Rodoviários

26.782.0112 - Malha Viária Rural

26.782.0112.1079 - **CONSTRUIR, AMPLIAR PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPLEMENTARES**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 98.536,23**

FR: 1.701

Total.....R$ 98.536,23

ARTIGO 2°- Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados ao Convenio 0732/2022, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA, na forma de Superávit Financeiro, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3°- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2024, sendo a Lei Municipal nº 1022/2023, de 29/12/2023 - Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 1006/2023 de 18/09/2023.

ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1029/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1°**-** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/2024, com a criação de novo Projeto, no valor de **R$ 2.685.318,34** (Dois Milhões Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Trinta e Quatro Centavos), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

O8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

26 Transporte

26.451 Infra - Estrutura Urbana

26.451.0066 INFRA – ESTRUTURA SOCIAL

26.451.0066.1059.0000 **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.700.269,05

FR: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA.....R$ 985.049,29

FR: 1.500 - Recursos Próprios do Município

Total.....R$ 2.685.318,34

ARTIGO 2°- Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0105/2024 na forma de Excesso de Arrecadação, conforme determina o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Crédito aberto no *CAPUT* do Artigo 1º no valor de **R$ 985.049,29 (novecentos e oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, a título de CONTRAPARTIDA será coberto com recursos provenientes da **Anulação Parcial ou Total de dotação orçamentária**, conforme o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 3°- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2024, sendo a Lei Municipal nº 1022/2023, de 29/12/2023 - Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 1006/2023 de 18/09/2023.

ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1030/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1°**-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada: **Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014**, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico; b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias);

Art. 2°- Caso ocorra a extinção do Programa de repasse do Governo Federal do incentivo financeiro adicional, cessará de imediato o incentivo instituído por intermédio desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, deverão ser contabilizados na fonte de recurso n° 604, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito por **excesso de arrecadação,** devendo a dotação orçamentária estar vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4°- O Poder Executivo Municipal poderá definir critérios para regulamentar a presente lei, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e por representantes das categorias e aplicá-lo mediante Decreto.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando o Termo de Desistência.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Motorista (Município)

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
0001000	ELIAS SOARES DA CRUZ	82.00	14º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de 1 (um) Poço de Monitoramento de Água, conforme as normas da NBR 15495-1/2007 e demais legislações pertinentes para o Novo Cemitério Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Dispensa. Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 28 de março de 2024, às 08h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br .

Araputanga/ MT, 21 de março de 2024.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 001/2024

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS E UM IMOVEL URBANO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Bairro Vila Nova, Arenápolis-MT – CEP: 78.420-000, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, **através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados, que do julgamento do Leilão 001/2024, realizado às 08:00 horas do dia 05/03/2024, para os bens móveis inservíveis e um imóvel, teve como vencedores os arrematantes: ITEM 01**: **TANQUE DE AGUA 3.500 LITROS,** arrematante o Sr. **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 02- RETROESCAVADEIRA 2010/2011/CASE**, arrematante o Sr. **JOSE MAURICIO SIQUEIRA**, no valor de **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais); **ITEM 03- TRATOR ESTEIRA D6 1990,** foi retirado tendo em vista o interesse publico;**ITEM 04- BENS INSERVIVEIS (SUCATA, AR CONDICIONADO...ETC**, arrematante o Sr. **LUIS FERNANDO DI DOMÊNICO**, no valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) e o **ITEM 05- TERRENO URBANO 6.000 M²**, arrematante o Sr. **MAURO GALIASSI**, ofertou o lance mínimo no valor de **R$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais).

Arenápolis-MT, 20 de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.084/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 56/SEMUAS

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **LUCIMEIRE ALVES DAS CHAGAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2246623-1 SSP/MT e do CPF nº. 039.099.201-10, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***, matricula 3951,** do**Nível 01** *para* ***Nível 02,*** referente ao período nº 10/06/2016 a 10/06/2021 com efeitosa partir do dia 01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.582/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 724.500,00 (setecentos e vinte quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 724. 500,00 (setecentos e vinte quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercício Anterior – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0010 - Saneamento Básico, Projeto Atividade 2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto.

O crédito adicional especial tem por objeto, conforme plano de trabalho 001/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Adjunta de Saneamento Básico:

a) Assegurar recursos para custeio de despesas administrativas e operacionais;

b) Gerenciamento e manutenção da frota;

c) Serviços técnicos de análises de água, vigilância monitorada e manutenção geral.

Sendo o crédito adicional orçamentário vinculado a recursos financeiros, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º, com disponibilidade financeira na conta bancária de n. 11.722-6, agência do Banco do Brasil n. 1471-0.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 026 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

***I*NÍCIO DA SESSÃO: Dia 04/04/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail li-

citacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de março de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 1º BIMESTRE DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.941.081,21	180.941.081,21	29.009.280,03	16,03	29.009.280,03	16,03	151.931.801,18
RECEITAS CORRENTES	180.941.081,21	180.941.081,21	28.429.280,03	15,71	28.429.280,03	15,71	152.511.801,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.008.008,66	31.008.008,66	4.662.098,42	15,04	4.662.098,42	15,04	26.345.910,24
Impostos	29.579.400,00	29.579.400,00	4.554.950,62	15,40	4.554.950,62	15,40	25.024.449,38
Taxas	1.198.408,66	1.198.408,66	102.215,28	8,53	102.215,28	8,53	1.096.193,38
Contribuição de melhoria	230.200,00	230.200,00	4.932,52	2,14	4.932,52	2,14	225.267,48
CONTRIBUIÇÕES	9.071.600,00	9.071.600,00	1.213.370,30	13,38	1.213.370,30	13,38	7.858.229,70
Contribuições Sociais	6.071.600,00	6.071.600,00	713.205,42	11,75	713.205,42	11,75	5.358.394,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	500.164,88	16,67	500.164,88	16,67	2.499.835,12
RECEITA PATRIMONIAL	10.797.423,35	10.797.423,35	1.429.299,95	13,24	1.429.299,95	13,24	9.368.123,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00					106.000,00
Valores Mobiliários	10.681.149,00	10.681.149,00	1.427.346,92	13,36	1.427.346,92	13,36	9.253.802,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.274,35	1.953,03	19,01	1.953,03	19,01	8.321,32
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.889.719,91	4.889.719,91	621.622,71	12,71	621.622,71	12,71	4.268.097,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	61.301,00	122,60	61.301,00	122,60	-11.301,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.839.719,91	4.839.719,91	560.321,71	11,58	560.321,71	11,58	4.279.398,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.066.829,29	125.066.829,29	20.419.525,42	16,33	20.419.525,42	16,33	104.647.303,87
Transferências da União e de suas Entidades	55.321.678,40	55.321.678,40	8.832.842,80	15,97	8.832.842,80	15,97	46.488.835,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.245.150,89	41.245.150,89	6.439.183,83	15,61	6.439.183,83	15,61	34.805.967,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 21/03/2024 16:13:18 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 21/03/2024 16:13:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.500.000,00	28.500.000,00	5.147.498,79	18,06	5.147.498,79	18,06	23.352.501,21
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.500,00	107.500,00	83.363,23	77,55	83.363,23	77,55	24.136,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	57.500,00	1.884,70	3,28	1.884,70	3,28	55.615,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	61.398,90	1.227,98	61.398,90	1.227,98	-56.398,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	20.079,63	44,62	20.079,63	44,62	24.920,37
RECEITAS DE CAPITAL			580.000,00		580.000,00		-580.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			580.000,00		580.000,00		-580.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			580.000,00		580.000,00		-580.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.781.967,43	6.781.967,43	838.340,34	12,36	838.340,34	12,36	5.943.627,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.723.048,64	187.723.048,64	29.847.620,37	15,90	29.847.620,37	15,90	157.875.428,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**187.723.048,64**	**187.723.048,64**	**29.847.620,37**	**15,90**	**29.847.620,37**	**15,90**	**157.875.428,27**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**187.723.048,64**	**187.723.048,64**	**29.847.620,37**	**15,90**	**29.847.620,37**	**15,90**	**157.875.428,27**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.113.589,77			21.113.589,77	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.113.589,77			21.113.589,77	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.019.468,70	193.103.736,66	51.407.564,33	51.407.564,33	141.696.172,33	17.540.458,70	17.540.458,70	175.563.277,96	10.317.883,86	
DESPESAS CORRENTES	167.125.888,77	168.771.339,56	37.907.524,88	37.907.524,88	130.863.814,68	17.538.663,34	17.538.663,34	151.232.676,22	10.316.088,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.360.078,66	98.521.018,66	12.096.857,04	12.096.857,04	86.424.161,62	12.095.145,82	12.095.145,82	86.425.872,84	6.249.162,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.765.810,11	70.250.320,90	25.810.667,84	25.810.667,84	44.439.653,06	5.443.517,52	5.443.517,52	64.806.803,38	4.066.926,14	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.405.500,00	23.844.317,17	13.500.039,45	13.500.039,45	10.344.277,72	1.795,36	1.795,36	23.842.521,81	1.795,36	
INVESTIMENTOS	2.405.500,00	23.844.317,17	13.500.039,45	13.500.039,45	10.344.277,72	1.795,36	1.795,36	23.842.521,81	1.795,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93			488.079,93			488.079,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	424.765,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.941.761,21	201.019.729,17	52.434.129,73	52.434.129,73	148.585.599,44	18.567.024,10	18.567.024,10	182.452.705,07	10.742.649,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**177.941.761,21**	**201.019.729,17**	**52.434.129,73**	**52.434.129,73**	**148.585.599,44**	**18.567.024,10**	**18.567.024,10**	**182.452.705,07**	**10.742.649,37**	
SUPERÁVIT (XIII)							11.280.596,27			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.941.761,21	201.019.729,17	52.434.129,73	52.434.129,73	148.585.599,44	18.567.024,10	29.847.620,37	171.172.108,80	10.742.649,37	
RESERVA DO RPPS	9.781.287,43	8.142.660,86			8.142.660,86			8.142.660,86		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.781.967,43	6.781.967,43	838.340,34	12,36	838.340,34	12,36	5.943.627,09
RECEITAS CORRENTES	6.781.967,43	6.781.967,43	838.340,34	12,36	838.340,34	12,36	5.943.627,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.149.960,00	5.149.960,00	702.339,71	13,64	702.339,71	13,64	4.447.620,29
Contribuições Sociais	5.149.960,00	5.149.960,00	702.339,71	13,64	702.339,71	13,64	4.447.620,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.007,43	1.632.007,43	136.000,63	8,33	136.000,63	8,33	1.496.006,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.632.007,43	1.632.007,43	136.000,63	8,33	136.000,63	8,33	1.496.006,80
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	424.765,51	
DESPESAS CORRENTES	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	424.765,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.157.981,00	7.111.981,00	754.564,14	754.564,14	6.357.416,86	754.564,14	754.564,14	6.357.416,86	288.764,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.311,51	804.011,51	272.001,26	272.001,26	532.010,25	272.001,26	272.001,26	532.010,25	136.000,63	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 21 de março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeita	Secretária de Finanças	Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.019.468,70	193.103.736,66	51.407.564,33	51.407.564,33	98,04	141.696.172,33	17.540.458,70	17.540.458,70	94,47	175.563.277,96	
LEGISLATIVA	5.317.900,00	5.324.200,00	803.552,14	803.552,14	1,53	4.520.647,86	681.767,26	681.767,26	3,67	4.642.432,74	
Ação Legislativa	5.317.900,00	5.324.200,00	803.552,14	803.552,14	1,53	4.520.647,86	681.767,26	681.767,26	3,67	4.642.432,74	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.020.840,00	16.057.145,60	3.782.134,96	3.782.134,96	7,21	12.275.010,64	1.886.215,68	1.886.215,68	10,16	14.170.929,92	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.061.080,00	10.067.385,60	2.338.124,78	2.338.124,78	4,46	7.729.260,82	1.236.242,50	1.236.242,50	6,66	8.831.143,10	
Administração Financeira	5.111.760,00	5.111.760,00	1.249.573,99	1.249.573,99	2,38	3.862.186,01	571.798,46	571.798,46	3,08	4.539.961,54	
Controle Interno	444.500,00	444.500,00	69.641,60	69.641,60	0,13	374.858,40	67.620,36	67.620,36	0,36	376.879,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	191.500,00	191.500,00	3.200,00	3.200,00	0,01	188.300,00	3.200,00	3.200,00	0,02	188.300,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	212.000,00	242.000,00	121.594,59	121.594,59	0,23	120.405,41	7.354,36	7.354,36	0,04	234.645,64	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	120.000,00	23.901,88	23.901,88	0,05	96.098,12	23.901,88	23.901,88	0,13	96.098,12	
Policiamento	120.000,00	120.000,00	23.901,88	23.901,88	0,05	96.098,12	23.901,88	23.901,88	0,13	96.098,12	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.496.209,17	5.496.209,17	984.255,72	984.255,72	1,88	4.511.953,45	718.501,87	718.501,87	3,87	4.777.707,30	
Assistência ao Idoso	491.358,00	491.358,00	90.409,60	90.409,60	0,17	400.948,40	78.478,49	78.478,49	0,42	412.879,51	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.920,00	842.920,00	162.174,62	162.174,62	0,31	680.745,38	128.856,62	128.856,62	0,69	714.063,38	
Assistência Comunitária	3.008.031,17	3.008.031,17	470.729,48	470.729,48	0,90	2.537.301,69	348.858,69	348.858,69	1,88	2.659.172,48	
Administração Geral	1.121.000,00	1.121.000,00	260.942,02	260.942,02	0,50	860.057,98	162.308,07	162.308,07	0,87	958.691,93	
Demais Subfunções	32.900,00	32.900,00				32.900,00				32.900,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.116.180,00	6.754.806,57	1.466.084,63	1.466.084,63	2,80	5.288.721,94	1.104.926,43	1.104.926,43	5,95	5.649.880,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.116.180,00	6.754.806,57	1.466.084,63	1.466.084,63	2,80	5.288.721,94	1.104.926,43	1.104.926,43	5,95	5.649.880,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	38.835.225,70	38.835.225,70	10.711.395,51	10.711.395,51	20,43	28.123.830,19	4.481.767,66	4.481.767,66	24,14	34.353.458,04	
Atenção Básica	9.760.860,00	10.368.808,00	2.959.755,14	2.959.755,14	5,64	7.409.052,86	1.391.238,06	1.391.238,06	7,49	8.977.569,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.830.547,21	23.169.447,97	6.501.509,92	6.501.509,92	12,40	16.667.938,05	2.523.089,44	2.523.089,44	13,59	20.646.358,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	650.300,00	650.300,00	75.375,43	75.375,43	0,14	574.924,57	23.791,13	23.791,13	0,13	626.508,87	
Vigilância Sanitária	540.500,00	540.500,00	239.391,22	239.391,22	0,46	301.108,78	98.200,72	98.200,72	0,53	442.299,28	
Vigilância Epidemiológica	1.193.030,00	1.193.030,00	208.774,37	208.774,37	0,40	984.255,63	159.115,37	159.115,37	0,86	1.033.914,63	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.828.988,49	2.882.139,73	723.789,43	723.789,43	1,38	2.158.350,30	283.532,94	283.532,94	1,53	2.598.606,79	
Demais Subfunções	31.000,00	31.000,00	2.800,00	2.800,00	0,01	28.200,00	2.800,00	2.800,00	0,02	28.200,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	60.122.111,80	60.151.953,40	9.345.509,38	9.345.509,38	17,82	50.806.444,02	5.696.017,16	5.696.017,16	30,68	54.455.936,24	
Ensino Fundamental	38.135.762,00	38.169.762,00	6.146.492,53	6.146.492,53	11,72	32.023.269,47	3.879.130,03	3.879.130,03	20,89	34.290.631,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.075.400,00	1.081.400,00	749.784,23	749.784,23	1,43	331.615,77	40.113,67	40.113,67	0,22	1.041.286,33	
Educação Infantil	20.087.850,00	20.077.691,60	2.079.247,72	2.079.247,72	3,97	17.998.443,88	1.715.715,56	1.715.715,56	9,24	18.361.976,04	
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Educação Especial	747.599,80	747.599,80	360.000,00	360.000,00	0,69	387.599,80	60.000,00	60.000,00	0,32	687.599,80	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00	9.984,90	9.984,90	0,02	58.015,10	1.057,90	1.057,90	0,01	66.942,10	
CULTURA	1.272.200,00	1.274.367,74	129.179,44	129.179,44	0,25	1.145.188,30	54.578,16	54.578,16	0,29	1.219.789,58	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.272.200,00	1.274.367,74	129.179,44	129.179,44	0,25	1.145.188,30	54.578,16	54.578,16	0,29	1.219.789,58	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	7.030.712,75	28.002.110,70	14.555.506,24	14.555.506,24	27,76	13.446.604,46	573.890,67	573.890,67	3,09	27.428.220,03	
Infra-Estrutura Urbana	2.695.512,75	23.666.910,70	13.566.652,85	13.566.652,85	25,87	10.100.257,85	145.632,73	145.632,73	0,78	23.521.277,97	
Serviços Urbanos	4.335.200,00	4.335.200,00	988.853,39	988.853,39	1,89	3.346.346,61	428.257,94	428.257,94	2,31	3.906.942,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.141.200,00	5.141.200,00	2.369.296,17	2.369.296,17	4,52	2.771.903,83	579.842,81	579.842,81	3,12	4.561.357,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.141.200,00	5.141.200,00	2.369.296,17	2.369.296,17	4,52	2.771.903,83	579.842,81	579.842,81	3,12	4.561.357,19	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.626.020,00	1.626.020,00	165.660,34	165.660,34	0,32	1.460.359,66	113.901,14	113.901,14	0,61	1.512.118,86	
Preservação e Conservação Ambiental	1.346.020,00	1.346.020,00	165.660,34	165.660,34	0,32	1.180.359,66	113.901,14	113.901,14	0,61	1.232.118,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.331.200,00	3.331.200,00	326.919,46	326.919,46	0,62	3.004.280,54	218.706,20	218.706,20	1,18	3.112.493,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.431.300,00	2.431.300,00	178.579,38	178.579,38	0,34	2.252.720,62	127.510,47	127.510,47	0,69	2.303.789,53	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	883.900,00	883.900,00	148.340,08	148.340,08	0,28	735.559,92	91.195,73	91.195,73	0,49	792.704,27	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.427.050,00	1.541.472,32	216.316,11	216.316,11	0,41	1.325.156,21	79.041,12	79.041,12	0,43	1.462.431,20	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.427.050,00	1.541.472,32	216.316,11	216.316,11	0,41	1.325.156,21	79.041,12	79.041,12	0,43	1.462.431,20	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	4.974.100,00	5.204.405,84	1.165.316,81	1.165.316,81	2,22	4.039.089,03	370.400,50	370.400,50	1,99	4.834.005,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.974.100,00	5.204.405,84	1.165.316,81	1.165.316,81	2,22	4.039.089,03	370.400,50	370.400,50	1,99	4.834.005,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.717.508,86	10.735.408,86	3.276.024,80	3.276.024,80	6,25	7.459.384,06	542.609,65	542.609,65	2,92	10.192.799,21	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.717.508,86	10.735.408,86	3.276.024,80	3.276.024,80	6,25	7.459.384,06	542.609,65	542.609,65	2,92	10.192.799,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.100.700,00	1.137.700,34	209.280,25	209.280,25	0,40	928.420,09	130.097,70	130.097,70	0,70	1.007.602,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.100.700,00	1.137.700,34	209.280,25	209.280,25	0,40	928.420,09	130.097,70	130.097,70	0,70	1.007.602,64	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.230,49	1.882.230,49	1.877.230,49	1.877.230,49	3,58	5.000,00	284.292,81	284.292,81	1,53	1.597.937,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.882.230,49	1.882.230,49	1.877.230,49	1.877.230,49	3,58	5.000,00	284.292,81	284.292,81	1,53	1.597.937,68	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93				488.079,93				488.079,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	1,96	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	5,53	6.889.427,11	
TOTAL (III) = (I + II)	**177.941.761,21**	**201.019.729,17**	**52.434.129,73**	**52.434.129,73**	**100,00**	**148.585.599,44**	**18.567.024,10**	**18.567.024,10**	**100,00**	**182.452.705,07**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	1,96	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	5,53	6.889.427,11	
LEGISLATIVA	286.000,00	279.700,00	29.016,33	29.016,33	0,06	250.683,67	29.016,33	29.016,33	0,16	250.683,67	
Ação Legislativa	286.000,00	279.700,00	29.016,33	29.016,33	0,06	250.683,67	29.016,33	29.016,33	0,16	250.683,67	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	838.000,00	838.000,00	98.443,49	98.443,49	0,19	739.556,51	98.443,49	98.443,49	0,53	739.556,51	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	601.000,00	601.000,00	77.363,78	77.363,78	0,15	523.636,22	77.363,78	77.363,78	0,42	523.636,22	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	16.321,39	16.321,39	0,03	183.678,61	16.321,39	16.321,39	0,09	183.678,61	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	4.758,32	4.758,32	0,01	32.241,68	4.758,32	4.758,32	0,03	32.241,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.100,00	242.100,00	34.565,51	34.565,51	0,07	207.534,49	34.565,51	34.565,51	0,19	207.534,49
Assistência ao Idoso	8.600,00	8.600,00	2.928,33	2.928,33	0,01	5.671,67	2.928,33	2.928,33	0,02	5.671,67
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	23.500,00	1.641,29	1.641,29		21.858,71	1.641,29	1.641,29	0,01	21.858,71
Assistência Comunitária	161.000,00	161.000,00	23.425,93	23.425,93	0,04	137.574,07	23.425,93	23.425,93	0,13	137.574,07
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	6.569,96	6.569,96	0,01	42.430,04	6.569,96	6.569,96	0,04	42.430,04
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.852.321,51	1.852.321,51	256.128,14	256.128,14	0,49	1.596.193,37	256.128,14	256.128,14	1,38	1.596.193,37
Atenção Básica	753.340,00	753.340,00	76.651,83	76.651,83	0,15	676.688,17	76.651,83	76.651,83	0,41	676.688,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.760,00	604.760,00	86.372,69	86.372,69	0,16	518.387,31	86.372,69	86.372,69	0,47	518.387,31
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	16.500,00	2.498,85	2.498,85		14.001,15	2.498,85	2.498,85	0,01	14.001,15
Vigilância Sanitária	16.800,00	16.800,00	1.619,27	1.619,27		15.180,73	1.619,27	1.619,27	0,01	15.180,73
Vigilância Epidemiológica	91.610,00	91.610,00	12.165,86	12.165,86	0,02	79.444,14	12.165,86	12.165,86	0,07	79.444,14
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	319.311,51	319.311,51	76.819,64	76.819,64	0,15	242.491,87	76.819,64	76.819,64	0,41	242.491,87
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	4.315.471,00	4.315.471,00	568.568,13	568.568,13	1,08	3.746.902,87	568.568,13	568.568,13	3,06	3.746.902,87
Ensino Fundamental	2.518.881,00	2.518.881,00	416.856,65	416.856,65	0,80	2.102.024,35	416.856,65	416.856,65	2,25	2.102.024,35
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	32.600,00	32.600,00	4.331,89	4.331,89	0,01	28.268,11	4.331,89	4.331,89	0,02	28.268,11
Educação Infantil	1.761.990,00	1.761.990,00	147.379,59	147.379,59	0,28	1.614.610,41	147.379,59	147.379,59	0,79	1.614.610,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	2.000,00	2.000,00	900,39	900,39		1.099,61	900,39	900,39		1.099,61	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	900,39	900,39		1.099,61	900,39	900,39		1.099,61	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	76.000,00	76.000,00	8.494,07	8.494,07	0,02	67.505,93	8.494,07	8.494,07	0,05	67.505,93	
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	7.170,90	7.170,90	0,01	58.829,10	7.170,90	7.170,90	0,04	58.829,10	
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	1.323,17	1.323,17		8.676,83	1.323,17	1.323,17	0,01	8.676,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	10.258,01	10.258,01	0,02	59.741,99	10.258,01	10.258,01	0,06	59.741,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	10.258,01	10.258,01	0,02	59.741,99	10.258,01	10.258,01	0,06	59.741,99	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	10.656,54	10.656,54	0,02	79.343,46	10.656,54	10.656,54	0,06	79.343,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	6.569,77	6.569,77	0,01	48.430,23	6.569,77	6.569,77	0,04	48.430,23	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.086,77	4.086,77	0,01	30.913,23	4.086,77	4.086,77	0,02	30.913,23	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00	501,58	501,58		5.798,42	501,58	501,58		5.798,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	6.300,00	6.300,00	501,58	501,58		5.798,42	501,58	501,58		5.798,42	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	2.428,75	2.428,75		43.571,25	2.428,75	2.428,75	0,01	43.571,25	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	2.428,75	2.428,75		43.571,25	2.428,75	2.428,75	0,01	43.571,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	28.000,00	28.000,00	3.780,46	3.780,46	0,01	24.219,54	3.780,46	3.780,46	0,02	24.219,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	3.780,46	3.780,46	0,01	24.219,54	3.780,46	3.780,46	0,02	24.219,54	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	52.000,00	2.824,00	2.824,00	0,01	49.176,00	2.824,00	2.824,00	0,02	49.176,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 21/03/2024 16:10:58 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais	52.000,00	52.000,00	2.824,00	2.824,00	0,01	49.176,00	2.824,00	2.824,00	0,02	49.176,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.922.292,51**	**7.915.992,51**	**1.026.565,40**	**1.026.565,40**	**1,96**	**6.889.427,11**	**1.026.565,40**	**1.026.565,40**	**5,53**	**6.889.427,11**	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 21 de março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.579.400,00	4.554.950,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.594.500,00	176.032,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.546.000,00	179.501,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.098.900,00	4.057.937,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	141.479,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.136.514,39	13.268.986,55
2.1- Cota-Parte FPM	29.518.000,00	6.049.606,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.438.000,00	6.049.606,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.080.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	6.195.147,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	34.361,54
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	507.141,44
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	419.424,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	520.000,00	63.305,28
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**103.715.914,39**	**17.823.937,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.087.600,00**	**2.634.263,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.621.675,72**	**1.814.848,04**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.132.500,00	5.306.815,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.824.500,00	5.193.390,88
6.1.1- Principal	28.500.000,00	5.147.498,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	324.500,00	45.892,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	308.000,00	113.424,97
6.4.1- Principal	308.000,00	113.424,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.412.400,00**	**2.513.235,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.281.946,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.281.946,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.588.762,29**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.132.500,00	3.176.118,66	2.724.463,66	827.518,23	46.587,55
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.432.150,00	2.307.077,82	2.307.077,82	652.601,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.012.150,00	876.098,52	876.098,52	248.989,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.420.000,00	1.430.979,30	1.430.979,30	403.611,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.700.350,00	869.040,84	417.385,84	174.917,06	46.587,55
10.2.1- Educação Infantil	1.849.700,00	138.662,94	138.662,94	36.389,80	18.588,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.848.150,00	730.377,90	278.722,90	138.527,26	27.999,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

10.2.7- Outras		2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.176.118,66	2.724.463,66	827.518,23	46.587,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.175.613,66	2.724.463,66	827.518,23	39.034,90	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	505,00	0,00	0,00	7.552,65	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.307.077,82	2.307.077,82	652.601,17	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.635.373,62	2.307.077,82	2.307.077,82	44,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	530.681,59	2.582.352,19	2.582.352,19	2.051.670,61	48,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.411,65	1.149.870,55	0,00	0,00	1.165.088,18	1.149.870,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.030,82	116.858,26	0,00	0,00	116.858,26	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.107.572,80	4.641.648,03	3.138.408,62	1.493.012,67	1.324.645,55
20.1- Educação Infantil	9.482.490,00	1.046.050,56	735.249,85	308.543,57	52.366,29
20.2- Ensino Fundamental	18.279.983,00	3.465.612,57	2.342.100,87	1.123.411,20	1.272.279,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	268.599,80	120.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	68.000,00	9.984,90	1.057,90	1.057,90	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.240.072,80	7.817.766,69	5.862.872,28	2.320.530,90	1.371.233,10
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.363.840,00	2.060.812,02	1.750.011,31	593.922,65	70.954,29
21.1.1- Creche	6.583.250,00	835.772,58	613.827,60	225.845,76	0,00
21.1.2- Pré-escola	13.780.590,00	1.225.039,44	1.136.183,71	368.076,89	70.954,29
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.876.232,80	5.756.954,67	4.112.860,97	1.726.608,25	1.300.278,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.138.408,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.634.263,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-2.051.670,61

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-1.149.870,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-1,58
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**2.571.129,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**4.455.984,29**	**2.571.129,52**	**14,43**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.778.998,67	301.932,20	708.028,91	1,58	1.070.968,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.533.895,27	265.857,94	473.438,80	0,68	1.060.455,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.550,75	34.588,41	233.104,26	0,90	4.445,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.552,65	1.485,85	1.485,85	0,00	6.066,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.034.901,99	374.365,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.025.902,00	342.835,84
31.1.1- Salário-Educação	1.210.000,00	333.374,69
31.1.2- PDDE	3.000,00	33,89
31.1.3- PNAE	512.902,00	623,47
31.1.4- PNATE	300.000,00	1.615,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7.188,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	1.857,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.999,99	29.671,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.227.351,60	2.096.310,82	401.713,01	249.004,84	112.178,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.493.841,60	165.815,29	113.083,84	84.943,11	1.890,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.139.510,00	936.379,41	244.183,61	141.770,50	49.568,32
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.114.000,00	754.116,12	44.445,56	22.291,23	720,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	60.000,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.467.424,40	9.914.077,51	6.264.585,29	2.569.535,74	1.483.411,66
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	51.913.030,80	5.093.125,55	5.093.125,55	1.688.888,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.078.000,00	1.160.386,88	150.342,14	150.342,14	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.163.252,00	3.644.669,08	1.021.117,60	730.304,76	110.846,30
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	313.141,60	15.896,00	0,00	0,00	1.312.565,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.707.153,85	436.236,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.306.815,85	333.374,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.062.108,34	-90.695,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.951.861,36	678.915,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	227.065,46	687,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-358.580,17	-58,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.820.346,65	679.544,76

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	29.579.400,00	29.579.400,00	4.554.950,62	15,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.594.500,00	2.594.500,00	176.032,73	6,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.546.000,00	1.546.000,00	179.501,43	11,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.098.900,00	18.098.900,00	4.057.937,05	22,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	7.340.000,00	141.479,41	1,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.536.514,39	71.536.514,39	13.205.681,27	18,46
Cota-Parte FPM	27.438.000,00	27.438.000,00	6.049.606,16	22,05
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	507.141,44	16,90
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	419.424,44	10,49
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	6.195.147,69	17,21
Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	145.462,10	34.361,54	23,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	953.052,29	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**101.115.914,39**	**101.115.914,39**	**17.760.631,89**	**17,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.575.600,00	7.183.548,00	2.355.381,09	32,79	966.487,49	6,77	669.116,38	4,69	2.616.782,36
Despesas Correntes	6.528.600,00	7.136.548,00	2.355.381,09	33,00	966.487,49	13,54	669.116,38	9,38	104.118,50
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00		0,00		0,00		0,00	2.512.663,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.119.995,81	20.458.896,57	5.760.640,62	28,16	2.382.065,39	5,86	1.304.613,36	3,21	903.890,06
Despesas Correntes	20.978.995,81	20.317.896,57	5.760.640,62	28,35	2.382.065,39	11,72	1.304.613,36	6,42	704.951,35
Despesas de Capital	141.000,00	141.000,00		0,00		0,00		0,00	198.938,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	469.800,00	469.800,00	47.479,98	10,11	22.369,98	2,47	11.535,62	1,27	145.337,16
Despesas Correntes	453.800,00	453.800,00	47.479,98	10,46	22.369,98	4,93	11.535,62	2,54	145.337,16
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.300,00	307.300,00	31.010,49	10,09	29.819,99	4,89	15.217,76		2,49
Despesas Correntes	305.300,00	305.300,00	31.010,49	10,16	29.819,99	9,77	15.217,76	4,98	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	850.800,00	850.800,00	210.940,23	24,79	164.831,23	9,75	82.809,65	4,90	21.657,44
Despesas Correntes	845.800,00	845.800,00	210.940,23	24,94	164.831,23	19,49	82.809,65	9,79	21.657,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.229.300,00	3.282.451,24	803.409,07	24,48	363.152,58	5,58	215.807,22	3,32	43.709,43
Despesas Correntes	3.204.300,00	3.257.451,24	803.409,07	24,66	363.152,58	11,15	215.807,22	6,63	23.340,43
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00		0,00	20.369,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.552.795,81**	**32.552.795,81**	**9.208.861,48**	**28,29**	**3.928.726,66**	**17,66**	**2.299.099,99**	**9,94**	**3.731.376,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	9.208.861,48	3.928.726,66	2.299.099,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**9.208.861,48**	**3.928.726,66**	**2.299.099,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			2.664.094,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.544.766,70	1.264.631,88	-364.994,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-364.994,79
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**51,85**	**22,12**	**12,94**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	14.729.900,40	2.529.256,52		2.529.256,52
Proveniente da União	13.760.925,40	2.506.996,71		2.506.996,71
Proveniente dos Estados	968.975,00	22.259,81		22.259,81
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.729.900,40**	**2.529.256,52**		**2.529.256,52**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.938.600,00	3.938.600,00	681.025,88	8,65	501.402,40	6,37	174.741,87	2,22	219.998,79
Despesas Correntes	3.938.600,00	3.938.600,00	681.025,88	17,29	501.402,40	12,73	174.741,87	4,44	219.998,79
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.315.311,40	3.315.311,40	827.241,99	12,55	227.396,74	3,45	147.217,77	2,23	782.381,81
Despesas Correntes	3.297.311,40	3.297.311,40	827.241,99	25,09	227.396,74	6,90	147.217,77	4,46	458.510,71
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00		0,00	323.871,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	197.000,00	197.000,00	30.394,30	7,72	3.920,00	1,00	3.920,00	1,00	15.207,76
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	30.394,30	15,43	3.920,00	1,99	3.920,00	1,99	15.207,76
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	250.000,00	210.000,00	42,00	70.000,00	14,00	70.000,00		14,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	210.000,00	84,00	70.000,00	28,00	70.000,00	28,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.840,00	433.840,00	10.000,00	1,15	6.450,00			0,75	47.573,00
Despesas Correntes	433.840,00	433.840,00	10.000,00	2,30	6.450,00	1,49		0,00	47.573,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									10.163,63
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00	10.163,63
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**8.134.751,40**	**8.134.751,40**	**1.758.662,17**	**10,30**	**809.169,14**	**3,65**	**395.879,64**	**2,78**	**1.075.324,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.514.200,00	11.122.148,00	3.036.406,97	20,72	1.467.889,89	6,57	843.858,25	3,46	2.836.781,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.435.307,21	23.774.207,97	6.587.882,61	20,36	2.609.462,13	4,66	1.451.831,13	2,72	1.686.271,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	666.800,00	666.800,00	77.874,28	8,92	26.289,98	1,74	15.455,62	1,14	160.544,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	557.300,00	557.300,00	241.010,49	26,05	99.819,99	9,45	85.217,76		8,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.284.640,00	1.284.640,00	220.940,23	12,97	171.281,23	5,25	82.809,65	2,45	69.230,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.229.300,00	3.282.451,24	803.409,07	12,24	363.152,58	2,79	215.807,22	1,66	53.873,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**40.687.547,21**	**40.687.547,21**	**10.967.523,65**	**19,30**	**4.737.895,80**	**10,66**	**2.694.979,63**	**6,36**	**4.806.701,44**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.100/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 000855/2024 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **JOCIELLE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.269.986-2 SESP/PR e do CPF nº. 012.041. 031-19, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "B", para a Classe "C",** considerando a conclusão da Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.589/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 229.881,27 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

I -3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 117. 423,58 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 46. 201,03 (quarenta e seis mil duzentos e um reais e três centavos);

II - 3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R$ 66.256,66 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos respectivamente aos incisos I e II do art. 1º:

§ 1º - R$ 163.624,61 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.715. 0000000 – Recursos de exercícios anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual;

§ 2º - R$ 66.256,66 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.716.0000000 - Recursos de exercícios anteriores - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 028/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Programa 0025 - Somando Saberes Culturais - Projeto 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

Sendo o crédito adicional orçamentário vinculado à transferência de recursos provenientes da União, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo - LPG, onde a lei tem como objetivo principal a execução de ações emergenciais voltadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos impactos econômicos e sociais causados pela pandemia da Covid-19, melhor detalhado no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de nº 001/2024 (anexo).

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros vinculados às fontes de recursos especificadas no art. 2º respectivamente com disponibilidade financeira:

1. R$ 163.624,61 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), na conta bancária de nº 38.388-0, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

2. R$ 66.256,66 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na conta bancária de nº 38.387-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.099/2024

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 003/2024,** para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades do CONTRATO N.º 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023, referente a contratação de empresa para o *credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT*, conforme memorando, relatório de conclusão da Investigação Preliminar Sumaria nº 011/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 058/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
472/2023	Diemes Raone Santos Aguiar	058.059.171-90	História (pós em História das Religiões)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
109/2023	Carmen da Rosa	899.547.421-15	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 058/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Diemes Raone Santos Aguiar	Ensino Superior	Professor	4.816,52	2044	408	40	1.540.107.000	Em substituição a Alexandra de Souza Oliveira, encerramento do seletivo nº 002/2021. . .	1º/04/2024 À 22/12/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Carmen da Rosa	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Maria Zuleide do Nascimento, que solicitou final de fila. . .	1º/04/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 058/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 058/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição os Sra. Alexandra de Souza Oliveira devido ao encerramento de contrato e da Classificada Sra. Maria Zuleide do Nascimento, convocada através do Ato nº 055/2024 que solicitou final de fila que solicitaram desistência, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 21 de março de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.585/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

3350.4100 - Contribuições - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 021/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Atividade 2002.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto possibilitar a realização de aditivo ao Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Aripuanã - MT, que visa da continuidade as demandas da Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil e CONSEG Aripuanã, conforme Plano de Trabalho Elaborado pelo CONSEG.

A parceria se regula pela normativa instituída no "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, Lei 13.019, de 2014, regulamentada no Munícipio por meio Decreto de nº 3202/20217, que estabelece

o regime das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil - OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, disponível sob a conta bancária nº 14.300-6, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 005 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – RETIFICAÇÃO 3

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR O ITEM 7.3 E O ITEM 7.3.7, CONFORME SEGUE:

7.3. Para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FISCAL SANITARIO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO), TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, TECNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X) e TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório) e prova dissertativa. A prova escrita objetivaserá composta por 35 (trinta e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

7.3.7. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova dissertativa).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã – MT, 20 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.584/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.265.735,17 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/Adequação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 1.265.735,17 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§1º - R$ 800.919,00 (oitocentos mil novecentos dezenove reais), sob a fonte de recursos: 2.709.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

§2º - R$ 464.816,17 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos) – sob a fonte de recursos: 2.711. 0000000 - Recursos de exercício anterior - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 020/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Mu-

nicipal de Educação, Programa 0006 – Ensino para Transformação, Ação 1004 – Ampliação/Adequação de Escolas.

O crédito adicional especial tem por objeto a construção de 04 salas de aula, com banheiros, muro e passarela na Escola José Ary da Costa, no Distrito de Conselvan, conforme planilhas orçamentarias de engenharia em anexo.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, disponíveis na agência do Banco do Brasil n. 1471-0 sob as contas bancárias:

1. Conta bancária n. 24.186-5, no valor de R$ 800.919,00 (oitocentos mil novecentos dezenove reais), sob fonte de recursos especificada no §1º do art. 2º;

2. Conta bancária n. 13.009-5, no valor de R$ 464.816,17 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos), sob fonte de recursos especificada no §2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 025 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.583/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação no valor de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 228.912,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e doze mil), sob a fonte de recursos, 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

§ 2º - R$ 240.587,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e sete mil), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 036/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 - Ensino para transformação, Atividade 2031 - Manutenção do Transporte Escolar.

A abertura do crédito adicional especial tem por objeto vinculado a aquisição de 01 ônibus rural escolar - ORE 3, com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, incluindo o condutor, com recursos do Plano de Ações Articuladas - PAR, sob o "Termo de Compromisso PAR nº 202001537-4", com contrapartida financeira com recursos de investimentos em educação próprios do município.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), recursos vindouro, na conta n. 32.478-7, agência do Banco do Brasil n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

2. R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), na conta n. 21.789-1, agência do Banco do Brasil n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

3. R$ 68.087,00 (sessenta e oito mil e oitenta e sete reais), na conta n. 29. 866-2, agência do Banco do Brasil n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar e especial pretendida, justifica-se pelo Termo pactuado com o órgão concedente de recursos vindouros, acrescido a necessária contrapartida financeira do município, a título de superávit financeiro, para aquisição do objeto especificado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 030 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 057/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 19/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
235/2023	Janaina Carvalho	044.129.771-45	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 057/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Agente Administrativo a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Agente Administrativo a ser substituida	Período
Janaina Carvalho	Ensino Médio	Agente Administrativo	3.048,22	2043	400	40	1.540.000.000	Auxiliar a Secretária devido ao grande número de alunos na Escola José Ary da Costa.	1º/04/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 057/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias de março de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.588/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Programa 0023 – Sustentabilidade e Turismo, Atividade 2085- Gestão das Ações Turísticas.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a contratação de serviços técnico especializado para elaboração de processo de licenciamento ambiental, incluindo a elaboração das licenças prévia (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), incluindo estudo de impacto ambiental (EIA), e relatório de impacto ambiental (RIMA) do Balneário Oásis.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, disponível sob a conta bancária nº 13.013-3, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 011 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.588/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Programa 0023 – Sustentabilidade e Turismo, Atividade 2085- Gestão das Ações Turísticas.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a contratação de serviços técnico especializado para elaboração de processo de licenciamento ambiental, incluindo a elaboração das licenças prévia (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), incluindo estudo de impacto ambiental (EIA), e relatório de impacto ambiental (RIMA) do Balneário Oásis.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, disponível sob a conta bancária nº 13.013-3, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 011 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.586/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação no valor de R$ 42.636,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 – Ações da Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 42.636,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a fonte de recursos 1.701. 3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais:

§ 2º - R$ 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 – Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 023/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Programa n. 0020 Incentivo a Agricultura Familiar, Atividade 2077 - Ações de Mecanização Agrícola.

Onde o crédito adicional especial, tem por objeto a aquisição de 02 (dois) pulverizadores para pastagem, conforme previsão do Termo de Convênio n. 1952/2022, celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, emenda do Dep. Est. Valdir Barranco.

O crédito adicional orçamentário se trata de **reabertura de saldo**, autorizado na Lei n. 2.498/2023, tendo em vista **a anulação do empenho da despesa** vinculada por ausência de repasse financeiro do concedente, no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial.

Com a obrigatória anulação no encerramento do exercício por indisponibilidade financeira, seguindo o estabelecido na legislação que estabelece normas de controle orçamentário/financeiro, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei 4320/64, bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros disponíveis na conta 37.471-7, agência bancária do Banco do Brasil de n. 1471-0, assim especificados:

1. Valor do concedente (convênio) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

2. Valor de contrapartida do Município R$ 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais), sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, bem como, pelo termo celebrado com o órgão concedente que assegura os recursos financeiros vindouros e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.587/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 215.485,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

06.001. 08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais).

06.002.08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - PF - R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 32. 000,00 (trinta e dois mil reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS - R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 166.385,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos;

§ 2º - R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), sob a fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 024/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde os créditos adicionais especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

1. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

1.1 - Atividade 2014 - Gestão da Assistência Social

2. Programa 0004 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

2.1 - Atividade 2015 - Criança e Adolescente

3. Programa 0003 - Melhor Idade

3.1 - Atividade 2016 - Ações a Melhor Idade

4. Programa 0005 - Atendimento Social

4.1 - Atividade 2020 - Ações do CREAS

O crédito adicional especial tem por objeto, conforme plano de trabalho 001/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Diárias Civil;

b) Ampliação da casa Lar dos Idosos;

c) Custeio em insumos administrativos e manutenção de veículo;

d) Complementação da folha de pessoal da Melhor Idade.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

I. Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na conta n. 13.004-4, agência do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II. Valor de R$ 106.385,00 (cento e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais), na conta n. 14.599-8, agência do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

III. Valor de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais) na conta n. 666-6, agência bancária da Caixa Econômica Federal de n. 3534, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 022 ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15.

VIGÊNCIA: 20/03/2024 A 20/03/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024.

VALOR: R$ 249.748,14 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, em conformidade com a Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, inciso II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.905.890/0001-90.

VIGÊNCIA: 18/03/2024 A 18/09/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024.

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento de paciente dependente químico, afim de atender a ordem judicial nº 1002244-21. 2023.8.11.0025 MP/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei n° 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E* AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ *-MT*,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 21 de março de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 057/2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	Total
1 Rec. Correntes	**17.801.568,20**	**13.814.186,11**	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**207.576.949,84**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.886.961,11**	**3.419.447,83**	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**42.046.959,84**
IPTU	67.281,32	92.274,70	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	2.807.585,73
IRRF	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	7.385.664,23
ISSQN	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	29.302.073,60
ITBI	113.891,07	93.584,33	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	1.467.446,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.571,49	190.422,50	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	1.084.190,18
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**638.151,53**	**475.378,50**	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**8.178.126,97**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.039.333,56**	**798.365,88**	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**15.416.479,66**
Outras Receitas Patrimoniais	2.315,48	2.553,57	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	78.022,72
Rend. Aplic. Fin.	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	15.338.456,94
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**354.657,75**	**263.895,05**	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**3.817.599,04**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.719.541,18**	**8.854.858,88**	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**137.392.171,64**
FPM	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	27.933.071,60
FUNDEB	1.980.240,77	1.902.159,10	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	28.472.698,18
ICMS	2.817.068,25	2.530.216,26	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	37.687.700,00
IPI	10.327,02	12.217,42	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	160.251,34
IPVA	280.838,38	295.028,12	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	3.906.928,58
ITR	170.899,59	182.224,07	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	3.863.405,82
Outras Transferências Correntes	4.807.170,53	2.043.122,90	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	35.368.116,12
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**162.923,07**	**2.239,97**	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**725.612,69**
(-) DEDUÇÕES	**-1.445.820,95**	**-1.404.273,71**	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-25.929.714,29**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-48.861,89**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-457.018,58**	**-424.801,96**	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-5.460.108,41**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-984.360,38**	**-979.471,75**	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-14.448.865,22**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-5.028.862,77**
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-943.016,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.355.747,25**	**12.409.912,40**	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**181.647.235,55**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**99.045.569,28**
1.1 Pessoal Ativo	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**85.334.930,20**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	75.421.434,88
1.1.2 Obrigações Patronais	775.775,67	812.712,80	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	9.913.495,32
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**5.928.247,21**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	5.205.217,57
1.2.2 Pensões	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	723.029,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**2.579.995,20**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**5.202.396,67**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	5.202.396,67
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-6.449.897,02**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-518.825,81**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**-2.824,00**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-5.928.247,21**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**92.595.672,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**181.641.934,17**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**87.393.275,59**	**48,11%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**92.595.672,26**	**50,98%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.086.644,45**	**54,00%**	**10.693.368,86**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**93.182.312,23**	**51,30%**	**5.789.036,64**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**88.277.980,01**	**48,60%**	**884.704,42**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO		PROJETADO										
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	360,27	1.956,43
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	3.501.434,35	19.464.761,64
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	9.805.482,41	56.162.444,54
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	928.801,20	4.880.060,82
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	8.387,09	57.955,31
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	28.619,89	155.100,98
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	943.726,27	5.365.901,65
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	18.779,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**16.244.226,56**	**92.189.268,27**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**1.024.167,48**	**6.082.307,30**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.202.396,67
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**551.061,90**	**344.047,90**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**7.782.391,87**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.168.478,89**	**6.961.464,89**	**7.440.484,76**	**7.288.336,05**	**7.158.826,24**	**7.343.394,93**	**7.440.102,24**	**7.307.889,62**	**7.257.573,01**	**16.117.173,10**	**93.889.352,84**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e fevereiro de 2024 e utilizado os valores da folha de agosto de 2023 para projetar os meses de Março a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

	REALIZADO		PROJETADO										
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	171.449.650,81
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-11,9%**	**16,1%**	**-10,4%**	**2,5%**	**-13,2%**	**-3,2%**	**6,4%**	**-11,9%**	**4,3%**	**-28,6%**	**-4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 esta de acordo com o aprovado na LDO 2024 e divido por 12 meses conforme demosntrado acima no histórico da RCL

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	86.106.960,97
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	7.782.391,87
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	533.666,62
PROJEÇÃO TOTAL	94.423.019,46
PROJEÇÃO DA RCL	172.824.481,21
% COMPROMETIDO	**54,64%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercício de 2024 acima do limite permitido pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 21/03/2024.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até FEVEREIRO 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	186,40
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	2.262.062,45
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	7.987.683,15
319013 Obrigações Patronais	316.820,13
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	16.749,18
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.490,22
319113 Obrigações Patronais	729.333,45
319191 Sentenças Judiciais	2.824,00
Total Despesa de Pessoal	**12.380.676,91**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**1.050.527,93**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Tercerizações	364.250,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	711.230,13
Total Despesa Tercerizações	**1.075.480,13**
TOTAL GERAL	**12.405.629,11**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.956,43	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.464.761,64	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.162.444,54	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.880.060,82	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	57.955,31	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	155.100,98	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.365.901,65	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	18.779,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**92.189.268,27**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**6.082.307,30**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.579.995,20	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**7.782.391,87**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	93.889.352,84	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**533.666,62**	**560.349,95**	**588.367,45**
Total das despesas	**94.423.019,46**	**100.142.755,55**	**105.592.470,72**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e Fevereiro de 2024 e a partir de março utilizou-se parametros de 2023 , somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	172.824.481,21	180.512.036,89	189.069.471,25
Indíce de Gastos Com Pessoal	**54,64%**	**55,48%**	**55,85%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Irregular**	**Regular**	**Regular**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota: A RCl para o exercício de 2024, 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	2	2.204,38	-	-	2.204,38	54.360,01	11.415,60	65.775,61
Zelador de Patio	1	2.592,67	-	-	2.592,67	31.967,62	6.713,20	38.680,82
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	7.610,42	43.850,51
							Impacto 01 Metodologia: 01	**148.306,94**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.469,21	-	-	2.469,21	30.445,36	6.393,53	36.838,88
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	-	-	4.286,30	105.700,16	22.197,03	127.897,19
							Impacto 02 Metodologia: 02	**164.736,08**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	5.073,61	41.313,70
							Impacto 02 Metodologia: 03	**41.313,70**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 011/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	11.619,69	66.951,55
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	11.619,69	66.951,55
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	56.812,76	11.930,68	68.743,44
							Impacto 03 Metodologia: 04	**202.646,55**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - FINANÇAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal Tributario	1	4.347,54	-	3.070,00	7.417,54	91.458,27	12.804,16	104.262,43
							Impacto 04 Metodologia: 05	**104.262,43**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	5.073,61	41.313,70
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	110.663,72	15.492,92	126.156,64
Psicologo	1	8.817,53	-	-	8.817,53	108.720,14	15.220,82	123.940,97
							Impacto 04 Metodologia: 06	**291.411,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013, 016 E 019/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	10	2.326,65	-	-	2.326,65	170.543,45	35.814,12	206.357,57
Merendeira	1	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora	1	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora de Patio	1	264,83	-	-	264,83	3.265,35	685,72	3.951,08

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

							Impacto 04 Metodologia: 07	**276.084,26**
Zelador de Patio, foi considerado a diferença salarial da Zeladora convocada no ato 005/2024 e a mesma desistiu da vaga*								
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 016/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	**7**	2.326,65	-	-	2.326,65	119.380,41	25.069,89	144.450,30
Merendeira	**1**	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora	**1**	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
							Impacto 05 Metodologia: 08	**210.225,91**
Revisão do impacto 04 metodologia 07, em virtude de insuficiencia de saldo, convocados removidos das ações 2044 e 2048 para a ação 2043*								
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 027/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista de Caminhão/Onibus	**2**	4.286,30	-	-	4.286,30	105.700,16	22.197,03	127.897,19
							Impacto 05 Metodologia: 09	**127.897,19**
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor	**1**	4.487,58	-		4.487,58	55.331,86	7.746,46	63.078,32
							Impacto 05 Metodologia: 10	**63.078,32**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista de Caminhão/Onibus	**2**	4.445,32	-	-	4.445,32	109.621,59	23.020,53	132.642,13
							Impacto 06 Metodologia: 11	**132.642,13**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 022 E 045/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zeladora	**3**	2.286,16	-	-	2.286,16	77.706,58	16.318,38	94.024,96
							Impacto 07 Metodologia: 12	**94.024,96**
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor	**7**	4.816,52	-		4.816,52	381.998,20	53.479,75	435.477,95
							Impacto 07 Metodologia: 13	**435.477,95**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 052/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	**3**	2.412,97	-	-	2.412,97	45.822,30	9.622,68	55.444,98
							Impacto 08 Metodologia: 14	**55.444,98**
EXCLUSÃO/CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FINANÇAS*								
CARGOS	**Remuneração atual**	**Valorização Pretendida**	**Remuneração (residual entre o cargo excluido e o cargo criado**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Supervisão de Almoxarifado e Controle	4.953,36	5.715,42	762,06	-	762,06	7.872,08	1.653,14	**9.525,22**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 08 Metodologia: 15	**9.525,22**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ocupação da vaga em comissão criada, com ocupação por servidor(a) já nomeado(a) em cargo comissionado que sera excluido, assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

FINANÇAS - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE OFFICE BOY - EFETIVO

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
Office Boy	3.516,34	4.966,47	1.450,13	-	1.450,13	14.979,84	2.097,18	17.077,02
							Impacto 08 Metodologia: 16	**17.077,02**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ascensão do cargo de Office Boy da categoria I-B para a VI-A, em um percentual de valorização de 41,24% , assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 057/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo	**1**	3.048,22	-	-	3.048,22	31.488,11	6.612,50	38.100,62
							Impacto 09 Metodologia: 17	**38.100,62**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	86.106.960,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**93.889.352,84**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**468.963,76**
Impacto sobre a exclusão/criação de Cargo Comissionado - Semufi	9.525,22
PL (diferença salarial) ascensão de Office Boy - efetivo - Semufi	17.077,02
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 057 - Educação	38.100,62
Sub Total de Alterações de 2024	**64.702,86**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**533.666,62**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.243.268,48**					**Proximo do Limite máximo de 54%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.423.019,46**				**52,39%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**97.331.365**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.464.797**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.598.228**				**48,60%**	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 01						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Zeladora	2	2.204,38	2.667,30	65.775,61	69.331,12	72.797,68
Zelador de Patio	1	2.592,67	3.137,13	38.680,82	40.771,72	42.810,31
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.556,41	43.850,51	46.220,85	48.531,90
TOTAL	**4**	**7.736,23**	**9.360,84**	**148.306,94**	**156.323,70**	**164.139,88**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zelador de Patio	1	2.469,21	2.987,74	36.838,88	38.830,22	40.771,73
TOTAL	**3**	**6.755,51**	**8.174,17**	**164.736,08**	**173.640,91**	**182.322,95**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		

1

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27
TOTAL	**1**	**2.939,18**	**3.350,67**	**41.313,70**	**43.546,92**	**45.724,27**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 009 e 011/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 04

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
Professor	2	4.487,58	5.429,97	68.743,44	75.981,60	79.780,68
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
TOTAL	**2**	**8.975,16**	**10.859,94**	**133.903,10**	**141.141,26**	**148.198,32**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Psicologo	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
	1	**8.817,53**	**10.051,98**	**123.940,97**	**130.640,61**	**137.172,64**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27

2

TOTAL	**1**	**2.939,18**	**3.350,67**	**41.313,70**	**43.546,92**	**45.724,27**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	2	4.487,58	5.115,84	126.156,64	132.976,06	139.624,86
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.115,84**	**126.156,64**	**132.976,06**	**139.624,86**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 e 019/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 07						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
Zelador de Patio (diferença salarial ato 005)	1	264,83	320,44	2.348,86	2.562,43	2.690,55
TOTAL	**3**	**2.591,48**	**3.135,69**	**43.620,37**	**47.586,67**	**49.966,00**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.326,65	2.815,25	34.711,99	36.588,35	38.417,77
Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
TOTAL	**3**	**6.735,41**	**8.149,85**	**100.487,60**	**105.919,47**	**111.215,45**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013, 016 e 027/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 08						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						

3

Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
TOTAL	**9**	**6.735,41**	**8.149,85**	**210.225,91**	**226.915,95**	**238.261,75**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
TOTAL	**2**	**4.286,30**	**5.186,42**	**127.897,19**	**134.810,69**	**141.551,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 09						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	1	4.487,58	5.115,84	63.078,32	66.488,03	69.812,43
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.115,84**	**63.078,32**	**66.488,03**	**69.812,43**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 036/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 11						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.445,32	5.378,84	132.642,13	139.812,12	146.802,72
TOTAL	**2**	**4.445,32**	**5.378,84**	**132.642,13**	**139.812,12**	**146.802,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

4

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 022 E 045/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 12

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	31.341,65	33.185,36	34.844,63
TOTAL	**1**	**2.286,16**	**2.766,25**	**31.341,65**	**33.185,36**	**34.844,63**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
Zeladora	2	2.286,16	2.766,25	62.683,31	66.370,72	69.689,26
	2	**2.286,16**	**2.766,25**	**62.683,31**	**66.370,72**	**69.689,26**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	4	4.816,52	5.490,83	248.844,54	263.483,10	276.657,26
TOTAL	**4**	**4.816,52**	**5.490,83**	**248.844,54**	**263.483,10**	**276.657,26**
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
Professor	3	4.816,52	5.490,83	186.633,41	197.612,33	207.492,94
TOTAL	**3**	**4.816,52**	**5.490,83**	**186.633,41**	**197.612,33**	**207.492,94**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de previdencia

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 14

5

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacinal - TDE	2	2.412,97	2.919,69	36.963,32	40.855,27	42.898,04
TOTAL	**2**	**2.412,97**	**2.919,69**	**36.963,32**	**40.855,27**	**42.898,04**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacinal - TDE	1	2.412,97	2.919,69	18.481,66	20.427,64	21.449,02
	1	**2.412,97**	**2.919,69**	**18.481,66**	**20.427,64**	**21.449,02**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 057/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 17						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Agente Administrativo	1	3.048,22	3.688,35	38.100,62	40.558,90	42.586,84
TOTAL	**1**	**3.048,22**	**3.688,35**	**38.100,62**	**40.558,90**	**42.586,84**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	3.856.000,00	2.899.362,73	956.637,27
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	7.060.500,00	7.488.564,52	- 428.064,52

6

2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	2.344.700,00	1.550.279,99	794.420,01
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	2.130.381,00	1.624.871,56	505.509,44
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	16	984.226,11	682.426,28	301.799,83
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	- 7	3.684.000,00	1.555.897,76	2.128.102,24
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	6	10.736.000,00	9.385.371,70	1.350.628,30
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	684.000,00	104.482,01	579.517,99
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	5.987.000,00	4.980.158,26	1.006.841,74
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	2	296.200,00	244.188,97	52.011,03
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	- 3	245.150,00	325.287,62	- 80.137,62
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo as convocações a título de expansão/substituição de pessoal, conforme memorando nº 125/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - nos projetos atividades 2043, absorve integralmente o impacto gerado pelas convocações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.0400/3190.1300, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim de folha do mês de março para os próximos meses do exercício.						

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de março de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

7

I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA N° 001/2024

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição nº 4.414, página 149/150, data 02/02/2024:

Onde se lê: Luiz Fernando da Silva

Na Portaria Nº 018/2024

Data de 01 de Fevereiro de 2024

Leia-se: LUIS FERNANDO DA SILVA SOUZA

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 21 de Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugre/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras providencias.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ, Controlador Geral do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e,

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Plano de Ação do Controle Interno;

II. Lei Municipal n° 020/2008;

III. Regimento Interno do Controle Interno;

V. Recomendações do TCE/MT.

Art. 3º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2024, será realizado de 01 de março até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Os relatórios da UCI deverá ser elaboração conforme o entendimento e a necessidade nos achados pelo Controlador Interno.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do **anexo I,** na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia pelo Coordenador Geral de Controle Interno.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

David Marques de Queiroz

Controlador Geral

CRC/MT- 009201/O-2

ANEXO I

N°	Sistemas Administrativos
01	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Entidade;
02	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Contratações Publicas
03	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão de Frotas;
04	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão financeira;
05	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Logística de Medicamentos;
06	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão de Alimentação Escolar;
07	Auditoria no Sistema RPPS – Regime de Previdência Própria;
08	Auditoria no Departamento de Recurso Humanos/Folha de pagamento;
09	Auditoria no Departamento de Tesouraria/empenhos/diárias;
10	Auditoria no Departamento de Licitações e Contratos;
11	Auditoria no Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA**

CNPJ:**26.957.331/0001-08**

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços radiológicos para Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES), em decorrência da solicitação de revogação do pregão eletrônico n° 40/2023

Valor Global: R$ 330.240,00 (trezentos e trinta mil duzentos e quarenta reais)

Validade: Iniciando-se em 12/03/2024 e com término em 12/06/2024 .

Barra do Garças – MT, 12 de março de 2024

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 202/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA COSME E DAMIAO - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA, QD 261, LT. 23, BARRA DO GARÇAS - MT – **LAURIANE MENDONCA AMARAL ARDUINE – CPF: 001.734.971-01**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - GOIÂNIA - GO

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GERCY ALVES MARTINS JUNIOR - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 261, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT – **GERCY ALVES MARTINS JUNIOR - CPF: 014.949.781-48** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 228/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 338, LT. 13, BARRA DO GARÇAS - MT – **FERNANDO RAFAEL ZILIO RENOFIO - CPF: 221.090. 878-70** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 233/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 261, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT – **DORALICE FERREIRA ABREU - CPF: 304.500.981-68** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 239/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MANOEL BRITO - BAIRRO JD. NOVA BARRA QD. 341, LT. 12, BARRA DO GARÇAS - MT – **MARLENE MARIA SANTANA - CPF: 329.216.591.15** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 247/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JARI - BAIRRO JD. AMAZONIA, QD. F, LT. 250, BARRA DO GARÇAS - MT – **SERGIO SAMPAIO NOGUEIRA – CPF: 765.719,806-06** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 252/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MONTEIRO LOBATO - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 360, LT. 6, BARRA DO GARÇAS - MT – **SILAS PIMENTEL - CPF: 568.446.621-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 261/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA EVA GOMES DE CASTRO - BAIRRO JD. SAO JOAO, QD. 35, LT. 17, BARRA DO GARÇAS - MT – **KAMILA LAURA DE FREITAS SILVA - CPF: 725.118.421-19** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 263/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DOS GARIMPEIROS - BAIRRO JD. AMAZONIA, QD. D, LT. 14, BARRA DO GARÇAS - MT – **DALTON SIQUEIRA - CPF: 068.604.431-29** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 276/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CARAJAS - BAIRRO JD. PARAISO, QD. 3, LT. 3, BARRA DO GARÇAS - MT – **CAMILO MERECIANO DE FIGUEIREDO - CPF: 138.628.801-25** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 277/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO - BAIRRO JD. PARAISO, QD. 3 LT. 4, BARRA DO GARÇAS - MT – **MARLI APARECIDA DE ABREU - CPF: 954.894.521-53** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 280/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 558, LT. 15, BARRA DO GARÇAS - MT – **FABRICIO DE CARVALHO MOREIRA - CPF: 285.768.908-01** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 282/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTONIO - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 48, LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT – **JOAQUIM ROBERTO DA SILVA - CPF: 447.933.088-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 287/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA AURORA - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 463, LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT – **GABRIEL SEGURADO SANTOS DE MORAES - CPF: 056.092.711-85** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 288/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 463, LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT – **ELIANO PIRES FERREIRA - CPF: 974.001.571-91** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 291/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SENADOR FILINTO MULLER - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 124, LT. 4, BARRA DO GARÇAS - MT – **MARCIO LOPES FARIA - CPF: 574.171.801-91** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 292/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CONVERSAO - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 123, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT – **SIMIRAMI ALVES DE BRITO - CPF: 762.546.741-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 322/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA R - BAIRRO JD. SERRA AZUL, QD. 8A, LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT – **WILSIONE JOSE CARNEIRO - CPF: 045.788.786-94** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 323/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. SERRA AZUL, QD. 1, LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT – **SARA ANDRADE RODRIGUES - CPF: 070.519.256-36** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 059/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº. 02 ao Contrato n°. **059/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIODEBARRADOGARÇAS/PREFEITURAMUNICIPAL–ESTADODEMATOGROSSO**, e **Aliança Indústria e Construções LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da Obra de Revitalização do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Aliança Indústria e Construções LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.522.407/0002-09, situado na Rua 21, S/N, Quadra 28, Casa 24, Bairro Jardim Ouro Fino, em Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582, representada neste ato por Sr. (a) Ana Odete Giacomini, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2– Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local do Serviço/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 10/07/2024.

CLAUSULATERCEIRA-DAJUSTIFICATIVADOFUNDAMENTOLEGAL:3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

3.2 **- O TERMO ADITIVO**dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual, tendo em vita que o andamento será insuficiente, pois ocorreram alguns imprevistos durante o período estimado, como a paralização da obra devido ao atraso do repasse do convenio e o início do período chuvoso que dificulta e atrasa o andamento da mesma, sendo assim para garantir que todas as obrigações sejam devidamente cumpridas.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua quarta: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLAUSULAQUARTA–DODOMICILIOEDOFORO

4.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2024

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2023 – MODALIDADE Nº 05/2023 – ADESÃO Á ARP Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n° 054/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIODEBARRA DOGARÇAS/PREFEITURAMUNICIPAL**– Estado de Mato Grosso, e **CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos do município da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,Sr. AdilsonGonçalvesdeMacedo,**nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha (Lot Consil), nº 09, bairro Alvorada, Sala B, Quadra 02, Lote 09, em Cuiabá - MT, representado pelo Sr. Janio Correa da Silva, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA:DOOBJETO.

1.1 **–**O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/03/2025;

CLÁUSULASEGUNDA–DAALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, com inicio no dia 06/03/2024 e com término da vigência em 06/03/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$4.575.000,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais) durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo os valores destinados a cada secretaria e as devidas quantidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	50000,00	50000,00	01	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	50000,00	50000,00	01	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	100000,00	30000,00	01	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	2080000,00	1000000,00	01	100.0000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	1000000,00	1000000,00	01	100.0000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	1000000,00	1000000,00	01	100.0000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	50000,00	50000,00	01	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	2000000,00	2000000,00	01	2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	70000,00	70000,00	01	70.000,0000

GABINETE DO PREFEITO					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	200000,00	200000,00	01	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
COD	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. INICIAL**	**QUANT. ATUAL**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de pecas e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	50000,0000	25000,0000	01	25.000,0000

VALOR TOTAL DO ADITIVO:	**R$ 4.575.000,00**

CLAUSULATERCEIRA-DAJUSTIFICATIVADOFUNDAMENTOLEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2-A **RENOVAÇÃO**dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme as necessidades de atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo 06/03/2023 a 06/03/2024.

CLAUSULAQUARTA-DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Finanças :

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

Red.: 40

Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.003.08.244.0130.2220.3390390000.16600000000

Red.: 819

Secretaria Municipal de Planejamento:

10.001.04.121.0113.2107.3390390000.15000000000

Red.: 659

Secretaria Municipal de Educação:

05.001.12.361.0104.2288.3390390000.15001001000

Red.: 79

05.002.12.361.0104.2291.3390390000.15001001000

Red.: 90

Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

Red.:. 489

Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

12.001.15.452.0115.2122.3390390000.15000000000

Red..: 845

Secretaria Municipal de Turismo

18.003.23.695.0122.2325.3390390000.15000000000

Red.: 946

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

21.001.15.451.0125.2143.3390390000.15000000000

Red.: 995

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

09.004.20.122.0112.2261.3390390000.18990000000

Red.: 647

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0101.2004.3390390000.15000000000

Red.: 14

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

19.002.18.541.0123.2203.3390390000.18990000000

Red.: 967

CLAUSULAQUINTA–DODOMICILIOEDOFORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 06 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, a **retificação** do Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21**, ocorreu atualizações das planilhas, passando a Realizar no dia 09 de Abril de 2.024**, às **09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 014/2024 na Modalidade Concorrência Nº. 04/2024**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO EM FRENTE A NOVA PREFEITURA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura, mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 21 de Março de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia torna público aos interessados a **suspensão** da licitação **CONCORRÊNCIA nº 03/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, TRECHO: ESTRADA VICINAL PA GUERREIRO, TOTALIZANDO 12,90KM NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente**.

Considerando o protocolo de impugnação formalizado pela empresa CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, e protocolado no dia 20/03/2024 às 15h59min, em que alega a AUSÊNCIA DOS VALORES DE BDI – Bonificações e Despesas Indiretas que, apesar de serem mencionados na planilha orçamentária, não tem os seus valores previstos ou aplicados aos itens, onde deveria ser informado o valor do BDI encontra-se em branco e que os campos “com BDI” e “sem BDI” possuem o mesmo valor unitário.

O presente processo ficará suspenso até que os engenheiros do órgão (AMM) que elaborou os projetos se manifestem a respeito da impugnação, demais atualizações será devidamente publicada nos meios de comunicações competentes.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 21 de Março de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Prorrogação da vigênciado contrato n° 12/2023 de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TR**”; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **20 de Junho de 2024**, ou até sua total liquidação, o que ocorrer primeiro.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 19 DE MARÇO DE 2024**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA

CNPJ Nº 12.303.331/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NOS TERMOS DE DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA HABITACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASNORTE, MT, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 21/09/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE 5(CINCO) ETAPAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VELOCROSS E A 7ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.**
Favorecidos	**FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 24.670.341/0001-32**
Vigência:	06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**Item 1** – CAMPEONATO MUNICIPAL DE VELOCROSS 2024 FMMT R$8.400,00 – 1º Etapa nos dias 23 e 24 de março de 2024. R$8.400,00 – 2º Etapa nos dias 13 e 14 de abril de 2024. R$8.400,00 – 3º Etapa nos dias 04 e 05 de maio de 2024. R$8.400,00 – 4º Etapa nos dias 13 e 14 de julho de 2024. R$8.400,00 – 5º Etapa nos dias 24 e 25 de agosto de 2024. Valor total R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais). **Item 2** – ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2024 7º Etapa a se realizar nos dias 16 e 17 de agosto de 2024. Valor total R$ 42.000,00.
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 21 de março de 2024.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº.037, de 11 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 177, de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Convocar todos os segmentos representantes da Sociedade Cacerense, para o VI FÓRUM DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2024, das 13h00 às 17h30 no auditório do Escritório Regional de Saúde de Cáceres.

Art.2º O Fórum tem como finalidade eleger representantes da sociedade para comporem o Conselho Municipal de Saúde, sendo assegurada a participação dos usuários do SUS, trabalhadores da Saúde, prestadores de serviços no SUS, e representantes do Governo, conforme os princípios e as diretrizes legais estabelecidas no Sistema Único de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MARÇO/04

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
25/03/2024 17:30		https://meet.google.com/ysg-rsjc-epd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira
4.227/2022	Luis Miguel de Oliveira Souza	Nycollas/ Antônio Carlos
3.434/2024	Fernando da Cruz Leite	Miriele Garcia
6.109/2022	Maria Aparecida Pereira Vicente	Richard Rodrigues
2.941/2024	Enilde Rodrigues Barbosa	Jovanil de Campos
5.219/2023	Nelis Silva	Nycollas Fernandes

Cáceres-MT, 19 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 44/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 9.854/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **HELIZANGELA POUSO GOMES** no cargo comissionado de Coordenadora de Compras do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Cáceres/MT, 21 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, do ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº 224 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade em assembleia o calendário do ano 2024 das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/ CMDM.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ocorrerão toda primeira ***terça feira*** de cada mês às 14:00hs, a partir do mês de abril conforme calendário abaixo, com exceção do mês de março, que ocorrerá uma extraordinária.

MÊS	DIA
MARÇO	**21**
ABRIL	**02**
MAIO	**07**
JUNHO	**04**
JULHO	**02**
AGOSTO	**06**
SETEMBRO	**03**
OUTUBRO	**01**
NOVEMBRO	**05**
DEZEMBRO	**03**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 21 de março de 2024

Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Vice-Presidente do CMDM

Decreto nº 187/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova a formalização da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, biênio 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 21 de março de 2023, com registro em Ata nº 230 e,

Considerando o Decreto nº 187 de 07 de março de 2024, que nomeia representantes do governo e representantes da Sociedade Civil, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT e, conforme Regimento Interno no Art.7º "o mandado... será de dois anos...". Neste ato, torna pública a Diretoria do CMDM, para o biênio 2024/2026 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger a conselheira **Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli.,** representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para exercer o cargo de Presidente-CMDM,

Art. 2º Eleger a conselheira **Letícia Campos de Paula,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Vice-Presidente-CMDM,

Art. 3º Eleger a conselheira **Fátima Arruda da Silva.,** representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer o cargo de Secretária-CMDM.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 21 de março de 2024.

Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Presidente do CMDM

Decreto nº 187/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.741 de 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* naSecretaria-Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Gelson Candeias Maria

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
200/23	**BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	20.07.23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº596 de 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 6.702/2024

EDITAL Nº 02/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DEAUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES/MT, PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARQUE DE DIVERSÃO, entre os dias 02 a 07 de julho de 2024, durante o período de realização da 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, tramitado via memorando nº 6.702/2024, Edital nº 02/2024, a sessão realizada no dia 20 de março de 2024 às 15h30min, foi declarada EXITOSA, sagrando vencedora a empresa MEGA PARK ELIAS MOREIRA MIRANDA inscrita no CNPJ 42.614.045/0001-04.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de março de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI	**Secretário Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Estabelece os processos eletrônicos relacionados a Gestão de Pessoas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, no âmbito de sua Administração, ao abolir impressão de documentos nato-eletrônicos estabelece um novo e importante paradigma administrativo, respaldado no princípio da sustentabilidade;

CONSIDERANDO o elevado número de documentos nato-eletrônicos gerados no Sistema de Gestão Administrativa e que atualmente são impressos para comporem o processo orçamentário e financeiro, gerando custos consideráveis com material, pessoal e logística de arquivamento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.160, de 11 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Disciplinar e padronizar a rotina interna de controle e acompanhamento de admissão de pessoal em cargo efetivo, comissionado, por contrato temporário e estagiário, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Dispor sobre os procedimentos de preparação de documentos necessários ao registro dos atos de admissão dos servidores efetivos oriundos de concurso público, de servidores contratados oriundos de processo seletivo simplificado designado temporariamente para atender excepcional interesse público, de servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e estagiários.

Art. 3º - Dispor sobre as rotinas e procedimentos administrativos que envolvam a vida funcional do servidor, bem como situações que acarrete vencimento para o mesmo, que influencie diretamente no fechamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 4º - O conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município, terá por base legal a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320 de 1964, a Lei Complementar 101 de 2000, a Portaria 448 de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução 227 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º - Para fins deste Decreto, considera-se:

Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Cargo em Comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público e destinam-se unicamente as atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura. Pode ser preenchido por pessoa que não seja servidor de carreira, observado o percentual mínimo reservado pela Lei ao servidor efetivo.

Concurso público é a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

Contratação temporária é o ato praticado na Administração Pública para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza

Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

Exoneração é o ato administrativo constitutivo que tem por fim a extinção da relação jurídico-funcional entre o servidor e o Órgão público. A exoneração pode ser motivada pela própria administração ou por iniciativa do servidor ou empregado.

Nomeação é a forma de investidura em cargo público pode ser feito em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público, ou temporário quando foi o caso dos cargos de livre nomeação e exoneração. **Posse** é o ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume também o compromisso de bem servir. Após a posse completa-se a investidura do nomeado no cargo, passando o mesmo a condição de servidor. **Processo seletivo simplificado** é uma seleção pública para contratar profissionais para trabalhar na Administração Pública por tempo determinado, respeitando as normas da Constituição Federal e outras determinações legais.

Rescisão contratual é o significado do encerramento ou cancelamento do contrato por algum motivo específico.

Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES Art. 6º - Às Secretarias Municipais compete:

I - A Responsabilidade pelo registro dos afastamentos, registros de pontos, alterações de cargas horárias (no caso da Secretaria de Educação), licenças e contratações;

II - Exercer o controle do fluxo de início e retorno de todos os afastamentos que estão previstos na LC 25/1997;

III - Cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto;

IV – Propor, juntamente com demais órgãos ou setores finalísticos, a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados;

V - Disponibilizar, mediante solicitação, todos os dados e informações registrados pertinentes a Secretaria de Administração, para fins de auditoria e análise;

VI Realizar a guarda dos documentos entregues/gerados por via física;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de administração:

I - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação;

II – Lançar todas as alterações encaminhadas pelas unidades executoras das Secretarias no sistema de Recursos Humanos;

III – Encaminhar os servidores de licenças médicas para perícias e retorno ao trabalho;

IV – Emitir certidões de tempo de serviço e atestado funcional;

V – Emissão de documentos para aposentadoria mediante solicitação da Previdência;

VI – Lançar informações exigidas para o E-SOCIAL;

VII – Encaminhar ao TCE-MT via sistema APLIC, a prestação de contas referente aos processos seletivos;

VIII – Lançar as informações exigidas no sistema APLIC em tempo hábil para prestação de contas mensal;

IX – Encaminhar para revisão os modelos de Termo de estágio e Contrato para a Procuradoria Geral do Município em cada vez que houver mudanças nos mesmos;

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS CADASTRAIS

CADASTRO DE PESSOAL - SERVIDORES DE PROVIVENTO EFETIVO

Art. 8º Provimento é o ato administrativo de preenchimento de cargo público, originário de uma nomeação.

Art. 9º A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT conforme previsão regulamentada em Lei vigente.

Art. 10 O candidato nomeado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, deverão protocolizar junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração os documentos necessários para empossar-se do cargo, conforme relação descrita no Anexo I do presente normativo.

Art. 11 Após o ato de nomeação a comissão do concurso entrara em contato com o aprovado comunicando e convocando o mesmo para tomar posse do cargo.

Art. 12 A comissão do concurso elaborará o ato de posse, e o termo de encaminhamento do servidor para a secretaria em que o mesmo irá desempenhar suas atividades laborais.

§1° O aprovado tem o prazo de até 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse do cargo, podendo ser prorrogado pela autoridade competente, por meio de requerimento do interessado ou representante legal, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo da publicação.

§2° Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1°. Do Art. 14 seções IV da Lei Complementar n° 25/1997.

Art. 13 Após a autoridade competente dar posse aos candidatos nomeados, documentações exigidas no anexo I, à Coordenadoria de Gestão de Pessoa da Secretaria Municipal de Administração por meio de Processo administrativo Eletrônico.

Art. 14 O cadastro do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo será precedido mediante encaminhamento de memorando da secretaria de lotação do referido servidor informando a data de início do efetivo exercício, a fonte de recurso, unidade orçamentária, unidade de despesa e local de trabalho que o mesmo deverá ser cadastrado. Contendo em anexo cópia do termo de encaminhamento da comissão do concurso público para a secretaria.

§1° A secretaria deverá encaminhar o documento de imediato a secretaria de administração para que não haja atraso na folha de pagamento, bem como não ocorra prejuízo ao servidor efetivo.

§ 2° Caberá a coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto a unidade bancária que possuir vínculo com o município responsável pelo repasse salarial ao servidor.

Art. 15 Após a realização do cadastro do servidor efetivado, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do mesmo.

Art. 16 A coordenadoria de gestão de pessoas ficará responsável pela guarda dos documentos pessoais dos servidores, que será armazenado em arquivo digital em nuvem.

CADASTRO DE PESSOAL - POR CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 17 Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, as secretarias poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, mediante a Lei municipal vigente que disciplinará tais contratações e autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 18 Para dar início ao processo seletivo, o secretário da pasta solicitará através de Processo Administrativo Eletrônico para a secretaria de administração/coordenadoria de gestão de pessoas, realização de impacto financeiro de folha de pagamento, bem como a verificação de vagas dispostas no lotacionograma, sendo descriminado o quantitativo de vagas ocupadas por servidores efetivos, contrato temporário, celetista e por fim o quantitativo de vagas livres.

Art. 19 A coordenadoria de gestão de pessoas encaminhará o impacto financeiro à secretaria de planejamento para a confecção de impacto orçamentário, que por sua vez encaminhara o documento para a controladoria/procuradoria visando elaboração de parecer.

Art. 20 Na ocorrência de parecer favorável, o processo será encaminhado ao gabinete do prefeito para autorizo da abertura de processo seletivo, posterior devolução à secretaria solicitante visando dar início a confecção de edital de processo seletivo.

§1° O edital referente a processos seletivos deverá ser revisado pela procuradoria geral do município.

Art. 21 A secretaria responsável pelo processo seletivo deverá providenciar toda a documentação relacionada no Anexo II desta normativa (Documentos referentes à 1ª etapa – processo de abertura do certame), e encaminhar à coordenadoria de gestão de pessoas para revisão antes da publicação do edital oficial do certame em diário oficial municipal.

Art. 22 Após a publicação do edital do processo seletivo, a secretaria responsável pelo certame deverá encaminhar a documentação completa (anexo III) tempestivamente à coordenadoria de gestão de pessoas, onde está, por sua vez irá realizar a protocolização do processo de abertura do seletivo junto ao sistema APLIC no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§1° O prazo preconizado pelo TCE/MT para a protocolização do processo de abertura do certame, são de 03 (três) dias uteis, contados um dia após a publicação do edital de abertura do processo seletivo em diário oficial.

§2° As documentações exigidas no Anexo II, bem como o prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão conforme tabelas exigidas pelo TCE/MT, devendo ocorrer alterações quando as tabelas forem alteradas pelo próprio TCE/MT.

Art. 23 Transcorridas as etapas referentes ao processo seletivo, a secretaria responsável pelo certame deverá encaminhar toda a documentação constante no Anexo III desta normativa (Documentação referentes à 2ª etapa – processo de homologação do certame) à coordenadoria de gestão de pessoas para revisão, antes da publicação do edital de homologação do processo seletivo.

*Art. 24 Após a publicação do edital de homologação do proce*sso seletivo, a secretaria responsável pelo certame deverá encaminhar a documentação completa (anexo III) tempestivamente à coordenadoria de gestão de pessoas, onde está, por sua vez irá realizar a protocolização do processo de homologação do seletivo junto ao sistema APLIC no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§1° O prazo preconizado pelo TCE/MT para a protocolização do processo de homologação do certame, são de 05 (cinco) dias uteis, contados um dia após a publicação do edital de homologação do processo seletivo em diário oficial.

§2° As documentações exigidas no Anexo IV, bem como o prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão conforme tabelas exigidas pelo TCE/MT, devendo ocorrer alterações quando as tabelas forem alteradas pelo próprio TCE/MT.

Art. 25 A secretaria deverá conferir/recolher a documentação exigida para a contratação do candidato aprovado no processo seletivo em sua integra, conforme descriminado no Anexo IV desta normativa.

§ 1° É de responsabilidade da secretaria confirmar se o candidato aprovado atendeu a todos os requisitos e apresentou todos os documentos que o permitem exercer o cargo para o qual irá ser contratado.

§ 2° O servidor contratado só poderá iniciar suas atividades após apresentação de todos os documentos necessários.

Art. 26 Após a conferência dos documentos necessários à admissão do candidato, a secretaria deverá, por meio de Processo Administrativo eletrônico, elaborar o contrato de trabalho por prazo determinado e encaminhar o referido contrato colher a assinatura do (a) secretário (a) da pasta, e do candidato aprovado, e realizar a publicação do contrato em diário oficial.

Art. 27 A secretária deverá emitir o termo de encaminhamento do candidato aprovado, para que o mesmo possa se apresentar na unidade em que irá realizar suas atividades laborais.

Art. 28 Após a publicação. a Secretaria deverá encaminhar o processo administrativo de contratação para cadastro até o décimo quinto dia do mês (dia 15) vigésimo dia o mês (20) no caso da Secretaria de Educação, após este período a coordenadoria de gestão de pessoas não aceitará o recebimento das documentações.

§ 1° A documentação enviada à coordenadoria de gestão de pessoas será submetida a analise, na ocorrência de qualquer inconsistência com os documentos exigidos no anexo IV desta normativa, será realizado memorando devolvendo o contrato juntamente com a documentação pessoal do contratado à secretaria para providencias.

Art. 29 Estando às documentações pessoais corretas, a coordenadoria de gestão de pessoas realizará o cadastro do servidor contratado no sistema de cadastro de pessoal e de folha de pagamento em até 05 (cinco) dias, sem que haja prejuízo no fechamento da folha de pagamento.

§ 1° Caberá a coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto a unidade bancária que possuir vínculo com o município responsável pelo repasse salarial ao servidor.

Art. 30 Após a realização do cadastro do servidor contratado, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do servidor.

Art. 31 A coordenadoria de gestão de pessoas ficará responsável pela guarda dos documentos pessoais dos servidores, que será armazenado em arquivo digital em nuvem.

§ 1° Os dados funcionais, bem como cópias dos documentos pessoais são de acesso exclusivo dos servidores do setor da coordenadoria de gestão de pessoas, não sendo disponibilizados em hipótese alguma para outros órgãos ou pessoas.

CADASTRO DE PESSOAL – CARGO COMISSIONADO

Art. 32 A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará condicionada à existência de vaga disposta no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, amparada por lei municipal vigente.

§ 1° A pessoa a ser nomeada, receberá da Secretaria de origem a lista dos documentos obrigatórios constantes no anexo I desta normativa, e deverão ser entregues neste mesmo setor.

§ 2° Havendo vaga livre, a Secretaria de origem iniciará o processo administrativo eletrônico para encaminhamento ao Chefe do poder Executivo para autorizo.

§ 3° Sendo o ato de nomeação autorizado pelo *Chefe do poder Executivo*, será devolvido à Secretaria de origem para as demais providências.

§ 4° A não apresentação de qualquer documento obrigatório, impedirá a continuidade do processo de nomeação.

Art. 32 Após a conferência dos documentos apresentados pela pessoa a ser nomeada no cargo em comissionado, o setor da coordenadoria de gestão de pessoas procederá com a inclusão do mesmo no Sistema de Cadastro de Pessoal e Folha de Pagamento.

§ 1° Caberá a coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto a unidade bancária que possuir vínculo com o município responsável pelo repasse salarial ao servidor.

§ 2° O servidor comissionado deverá entrar em contato com a coordenadoria de gestão de pessoas após o vigésimo quinto dia útil do corrente mês para que lhe seja repassado o número da conta salário aberta em seu nome, para fins de recebimento salarial.

Art. 33 Após a realização do cadastro do servidor ocupante de cargo em comisso, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do mesmo.

Art. 34 A coordenadoria de gestão de pessoas ficará responsável pela guarda dos documentos pessoais dos servidores, que será armazenado em arquivo digital em nuvem.

§ 1° Os dados funcionais, bem como cópias dos documentos pessoais são de acesso exclusivo dos servidores do setor da coordenadoria de gestão de pessoas, não sendo disponibilizados em hipótese alguma para outros órgãos ou pessoas.

Art. 35 As nomeações ocorridas anteriores ao vigésimo dia do mês, será incluso no sistema de cadastro de pessoal e folha de pagamento.

§ 1° As nomeações realizadas após o prazo estabelecido acima, a inclusão do servidor nomeado em cargo comissionado ocorrerá na folha subsequente no próximo mês.

CADASTRO DE PESSOAL – ESTAGIÁRIO

Art. 36 A secretaria que tiver interesse em realizar a contratação de estagiários para prestar serviço junto à secretaria, deverá encaminhar solicitação para a secretaria

de administração através de processo administrativo eletrônico, estipulando o quantitativo de estagiários que irá precisar, bem como o nome do curso de graduação de interesse.

§ 1° As contratações estão condicionadas ao autorizo do Chefe do Poder Executivo.

§ 2° A solicitação deverá ser encaminhada para a secretaria de administração até o décimo quinto dia de cada mês.

Art. 37 A secretaria de administração irá emitir oficio para a Universidade que possuir convênio junto à prefeitura municipal de Cáceres, comunicando sobre a disponibilidade de vaga para preenchimento em decorrência de estágio.

Art. 38 Os estudantes pré-selecionados pela universidade, deverão comparecer na secretaria de administração com o oficio de encaminhamento da universidade, onde lhe será entregue pela coordenadoria de gestão de pessoas a relação dos documentos necessários constantes no Anexo V desta normativa, para fins de efetivação da contratação.

Art. 39 O estagiário deverá apresentar em sua totalidade as documentações exigidas no anexo V antes de iniciar suas atividades na secretária.

§ 1° Após a conferência das documentações pessoais exigidas, o estudante será encaminhado para a secretaria em que o mesmo irá iniciar suas atividades.

§ 2° Após a apresentação do estudante na secretaria, esta deverá comunicar a coordenadoria de gestão de pessoas através do processo administrativo eletrônico até o décimo quinto dia do mês à data de início das atividades do estagiário, unidade orçamentaria, unidade de despesa e local de trabalho para fins de cadastro do estudante no sistema de cadastro de pessoal e folha de pagamento.

§ 3° Após a realização do cadastro do estagiário, a coordenadoria de gestão de pessoas encaminhará os documentos pessoas do estagiário para a coordenadoria administrativa SA, visando à confecção e publicação do Termo de Estágio.

§ 4° O referido termo terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5° Após a confecção do termo de estagio, a coordenadoria administrativa devolvera os documentos pessoais, bem como o termo de estágio devidamente assinado pelo Secretário da pasta responsável pela contratação, pelo coordenador do curso ao qual o estudante pertence e pelo estudante, para fins de arquivamento e demais providencias junto à coordenadoria de gestão de pessoas.

§ 6° Caberá à coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto à unidade bancária que possuir vínculo com o município, responsável pelo repasse salarial aos estagiários.

§ 7° A não apresentação de qualquer documento obrigatório, impedirá a continuidade do processo de contratação do estudante.

Art. 40 Após a realização do cadastro do estagiário, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do mesmo.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SESSÃO I

ENCAMINHAMENTO DE ATESTADO MÉDICO

Art. 41 O servidor efetivo, contratado ou comissionado em caso de ausência por afastamento médico para tratamento da própria saúde deverá protocolar atestado na secretaria/unidade de sua lotação, e a Secretaria encaminhara através de Processo Administrativo Eletrônico para o setor de gestão de pessoas.

§ 1° O requerimento do servidor obrigatoriamente deverá estar acompanhado do atestado médico original ou cópia autenticada em cartório.

§ 2° A protocolização do atestado médico poderá ser realizada pelo servidor ou seu representante legal no prazo máximo de 48 horas (dois dias) após a data da emissão do atestado médico.

§ 3° Nos casos de atestados protocolados nas secretarias/unidades de zona urbana, estas terão o prazo de 24 horas (um dia) para encaminharem os atestados médicos através de PAE para coordenadoria de gestão de pessoas SA, para as devidas providencias.

§ 4° Nos casos de atestados protocolados nas unidades de zona rural, estas terão o prazo de 78 horas (dois dias) para encaminharem o documento para sua respectiva secretaria, que por sua vez terá o prazo de 24 horas (um dia) para seguir com o encaminhamento de atestado até a coordenadoria de gestão de pessoas da SA para as devidas providencias.

Art. 42 Será considerado como falta sem justificativa a não entrega do atestado na secretaria/unidade de sua lotação nos prazos estabelecidos nesta normativa.

Art. 43 O servidor efetivo, contratado e comissionado cujo afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias será submetido à perícia médica municipal.

Art. 44 A licença médica para servidores efetivos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Parágrafo Único: A concessão dos pagamentos dos benefícios concedidos após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 enseja o dever do Ente Federado de ressarcir todos os gastos do PREVI-CÁCERES com o custeio de benefícios advindos de afastamento médico.

Art. 45 A licença médica para servidores contratados e ocupantes de cargo comissionado é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento, passados os 15(quinze) dias o servidor contratado/comissionado será encaminhado para perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 46 Em se tratando de afastamento por de licença maternidade, será concedido à servidora efetiva, contratada ou ocupante de cargo comissionado, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade.

§ 1° Nos casos de licença maternidade concedida à servidora estável, a coordenadoria de gestão de pessoas irá encaminhar oficio para o Instituto de Previdência Própria do Município – Previ Cáceres*, visando a confecção e publicação do ato de licença maternidade da servidora, devendo conter no encaminhamento o nome, cargo, lotação, último holerite e período de gozo da licença maternidade.*

§ 2° Nos casos de licença maternidade concedida à servidora contratada ou ocupante de cargo comissionado, a coordenadoria de gestão de pessoas irá encaminhar documento interno para a coordenadoria administrativa, visando a confecção e publicação do ato de licença maternidade da servidora, devendoconter no encaminhamento o nome, cargo, lotação e período de gozo da licença maternidade.

Art. 47 É facultado ao servidor o pedido de reconsideração da avaliação médica pericial quando esta denegar o pedido de concessão ou prorrogação do benefício.

Parágrafo Único: O pedido de reconsideração será avaliado, obrigatoriamente, por Junta Médica.

Art. 48º O servidor que for submetido à avaliação médica pericial em decorrência do pedido de reconsideração deverá apresentar, obrigatoriamente, exames complementares que fundamentem o seu pedido.

§ 1º - O pedido de reconsideração deverá ser protocolado pelo servidor ou por seu representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da denegação do pedido.

§ 2º - O servidor ou seu representante legal deverá protocolar seu pedido de reconsideração direto no protocolo geral da secretaria municipal de administração.

§ 3º - Não caberá pedido de reconsideração, quando se tratar de indeferimento já emitido por Junta Médica.

§ 4º - Caso haja a ratificação do indeferimento do pedido pela junta médica, o período compreendido entre a data do primeiro indeferimento e da nova avaliação, será considerado como licença sem remuneração.

Art. 49º O servidor que teve o benefício de afastamento médico indeferido pela perícia médica, não poderá requerer novo afastamento médico para a mesma patologia nos próximos 30 (trinta) dias, salvo quando apresentar exames cujos resultados sejam diferentes daqueles que foram avaliados na perícia anterior.

Art. 50º O médico perito ou junta médica poderá solicitar exames adicionais, bem como avaliação de especialista com finalidade de analisar as informações contidas no atestado fornecido pelo médico assistente do segurado.

Art. 51º No caso de requerimento de prorrogação do benefício, este deve ser protocolado pelo interessado ou seu representante legal, diretamente no Protocolo Geral da Secretaria de Administração, até a data do término do benefício em vigência, devidamente acompanhado do atestado emitido pelo médico assistente.

§ 1º - Não será aceito o requerimento de prorrogação protocolado fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, o qual será encaminhado ao órgão de lotação do servidor para as providências pertinentes.

Art. 52º Após a realização da perícia médica, o servidor avaliado, poderá acessar em até 1 (um) dia útil, o resultado de sua avaliação através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres, através do endereço eletrônico https://caceres.ipericias.com.br/login.php?accesscheck=%2Findex.php.

Parágrafo Único: Os resultados da perícia médica serão divulgados, exclusivamente pelo endereço eletrônico disponibilizado neste artigo.

SESSÃO II

ENCAMINHAMENTO DO BOLETIM DE FREQUENCIA

Art. 53 As entradas e saídas dos servidores no local de trabalho deverão ser controladas através de sistema de ponto, com assinatura do mesmo, os locais onde estiver implantado o relógio de controle do ponto ou o ponto digital devem ser utilizados pelos servidores no registro de entrada e saída, e seus respectivos intervalos.

Art. 54 Cada secretaria será responsável pela conferencia e levantamento dos registros de folhas pontos dos servidores que estejam lotados em suas respectivas secretarias.

Art. 55 As folhas pontos serão encaminhadas por boletim de frequência preenchido layout padrão disponibilizado pelo setor de gestão de pessoas, através de PAE, se houver lançamento de horas extras, horas noturnas, plantões, produtividade médica e adicional noturno constante no boletim de frequência este será encaminhado ao Gabinete do prefeito para autorizo.

§ 1° O fechamento do boletim de frequência ocorrerá ao termino de cada mês, devendo ser encaminhado para o gabinete do prefeito até o décimo dia do mês subsequente.

§ 2° Posteriormente o boletim de frequência deverá ser remetido até o décimo quinto dia do mês pelo Gabinete à coordenadoria de gestão de pessoas para as devidas providencias.

§ 3° Na ocorrência de faltas, estas deverão constar no boletim de frequência para fins de desconto na folha de pagamento, caso não haja justificativa.

§ 4° Em hipótese alguma deverá ser anexado atestado médico original junto ao boletim de frequência, sendo passível de não lançamento do mesmo no sistema de cadastro de pessoal.

Art. 56 A realização de hora extra pelo servidor apontadas no boletim de frequência depende de autorização expressa da autoridade competente.

*§ 1° A*s horas extras somente serão permitidas para atender a situações excepcionais e temporárias, e não poderá ultrapassar as horas estipuladas no Art. 172 da Lei Complementar N° 25/1997.

Art. 57 O não encaminhamento do boletim de frequência dentro do prazo estabelecido no artigo anterior estará sob pena de não ser aceito pela coordenadoria de gestão de pessoas SA.

SESSÃO III

ENCAMINHAMENTO DO CRONOGRAMA DE FÉRIAS

Art. 58 O Servidor efetivo, contratado, ocupante de cargo comissionado e estagiário fara jus, anualmente a 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

Art. 59 Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 1° As férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.

§ 2° A secretaria de administração/coordenadoria de gestão de pessoas poderá conceder férias previamente informada ao servidor que exceder dois períodos aquisitivos de férias vencidas.

Art. 60 O Servidor deverá requerer suas férias na sua Secretaria de lotação com o mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Cabendo a cada secretaria realizar o cronograma de férias, de acordo com os requerimentos protocolizados pelos servidores.

Art. 61 A solicitação de férias deverá ser encaminhada por cada Secretaria, através de cronograma mensal com base no modelo padrão com previa autorização do gestor da pasta, até o décimo dia de cada mês, cabendo a Coordenadoria de gestão de pessoas analisarem os requisitos necessários para concessão das férias.

§ 1° Não serão aceitos pela coordenadoria de gestão de pessoas os cronogramas de férias enviados após o prazo estabelecido nesta normativa.

Art. 62 Na ocorrência de concessão de férias a servidores designado para responder por coordenação, gerencia, direção escolar, coordenação pedagógica e secretaria escolar, em que a secretaria conceda as férias com substituição, a secretaria deverá encaminhar memorando para a coordenadoria de gestão de pessoas/SA 15 (quinze) dias antes do início do gozo das férias do titular do cargo ou função gratificada.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA BIOMÉTRICO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 63 Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor/estagiário e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 1º O Gestor do Ponto deverá cadastrar os dados biométricos do

servidor/estagiário no Sistema Biométrico de Controle de Frequência, e também

deverá encaminha-lo ao Administrador do Ponto para captura das imagens

biométricas.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados da

Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE), sob a gestão da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores/estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Na eventualidade de o servidor/estagiário não possuir condições físicas

de leitura de nenhuma das impressões digitais, o gestor encaminhara a informação ao administrador do ponto através de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á, preferencialmente, por outro meio biométrico disponível, e, caso também não seja possível, então por meio do uso da senha pessoal e intransferível no próprio sistema.

Art. 64 Será capturada a imagem da impressão facial do servidor/estagiário,

através software que mapeia matematicamente traços únicos de cada indivíduo identificando pontos nodais da face, armazenando uma impressão facial de cada servidor/estagiário.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE), sob a gestão da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores/estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Na eventualidade de o servidor/estagiário não possuir condições físicas de leitura da impressão facial, circunstância ratificada pelo Administrador de Ponto através de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á, preferencialmente, por outro meio biométrico disponível, e, caso também não seja possível, então por meio do uso da senha pessoal e intransferível no próprio sistema.

Art. 65 Os equipamentos do ponto eletrônico biométrico serão instalados em

locais de circulação dos servidores e acesso às dependências das unidades da Prefeitura, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

§ 1º Caso o local habitual de identificação biométrica do servidor/estagiário não esteja operando ou esteja temporariamente indisponível, este ficará desobrigado do registro de frequência biométrico nos dias do fato. Contudo, deverá ser disponibilizado ao mesmo - pelo respectivo Gestor de Ponto - formas de registrar manualmente a frequência através da Folha Manual de Registro de Frequências (Anexo VI).

§ 2º A Folha de Registro de Frequências não poderá conter rasuras, sendo que, em caso de erro, o servidor/estagiário deverá utilizar-se do campo “observações” para fazê-lo corretamente.

§ 3º É vedado o preenchimento uniforme da Folha Manual de Registro de Frequências, também chamado de Ponto Britânico.

§ 4º No caso de descumprimento do exposto no § 3º deste artigo, a Folha Manual de Registro de Frequências do servidor/estagiário será desconsiderada para todos os efeitos, sendo, consequentemente, o período computado como faltas não justificadas, caso em que deverão ser adotadas as providências disciplinadas nos arts. 7º e 9º deste Decreto, na Lei Complementar nº 25/1997 e demais normas pertinentes.

§ 5º A Folha Manual de Registro de Frequências deverá ser juntada ao Relatório Mensal de Frequência do servidor/estagiário.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 66º Para fins da presente lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Hora Extraordinária: Consiste no tempo laborado além da jornada diária estabelecida pela legislação municipal;

II – Plantão: Regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

III – Sobreaviso: É o regime em que o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário;

IV – Expediente Administrativo: Período durante o qual o servidor deve prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão/entidade em que possui exercício, com habitualidade.

Art. 67 A jornada de trabalho do servidor público municipal será cumprida sob a forma de:

I - escalas de plantão;

II - expediente administrativo; e

III - regime de sobreaviso.

§ 1º Para o cumprimento da jornada de trabalho do inciso II será observado o mínimo de 4 (quatro) horas e o máximo de 8 (oito) horas diárias até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme carga horária do respectivo cargo.

§ 2º Será regulamentado por meio de portaria o prazo para o servidor que estiver de sobreaviso comparecer ao posto de trabalho de sua lotação ou unidade na qual estiver atuando, após ser convocado pela autoridade superior.

d) necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos para o regime de jornada de 6 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e ou descanso do servidor/estagiário.

Art. 68. Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da remuneração/bolsa do servidor/estagiário e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata ou superior hierárquico.

Art. 69. A ausência superior a 15 (quinze) minutos deverá ser comunicada à chefia imediata e compensada ou justificada, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar n° 25/1997, devendo a justificativa constar no relatório mensal de frequência com indicação do respectivo Código de Ocorrências, o qual integra esta norma, identificado como Anexo IX.

Art. 70. Os atrasos não justificados e habituais caracterizarão impontualidade e as faltas não justificadas e habituais que se enquadrem na definição do art. 198, § 3º, da Lei Complementar n° 25/1997, configurarão inassiduidade habitual que condicionará o servidor a procedimento disciplinar punível até com demissão, conforme art. 198, III, também da Lei Complementar n° 25/1997 e demais consequências funcionais.

Parágrafo único. A consequência imediata dos atrasos e faltas não justificadas será a perda remuneratória prevista no do art. 64, da Lei Complementar n° 25/1997, que deverá ocorrer no mês subsequente ao do envio do Relatório Mensal de Frequência no qual constar as inconsistências.

Art. 71. São responsabilidades do servidor efetivo, do comissionado e do contratado por excepcional interesse público, e ainda do estagiário:

I – Registrar, por meio biométrico, sua entrada e saída diária no setor de lotação;

II – Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição através do sistema;

III – Apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono ou à compensação, hipóteses em que a justificativa deve ser apresentada nos moldes do Anexo V e ser encaminhada – via sistema de comunicação interna – imediatamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, após aprovação do Secretário Municipal ou Autoridade Hierárquica a quem seu órgão de lotação estiver vinculado;

IV – Assinar mensalmente o Relatório de Frequência que conterá todos os registros no sistema, anexando os documentos que justifiquem eventuais ausências e atrasos amparados pela legislação.

Art. 72. Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores/estagiários lotados na unidade pela qual é responsável.

Parágrafo único. O chefe imediato deve comunicar, conforme Anexo X, via sistema de comunicação interna ao Gestor de Ponto, com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sempre que um servidor/estagiário esteja impedido de registrar a frequência, ficando a cargo do Gestor de Ponto o lançamento da justificativa correspondente na frequência de ponto do servidor.

Art. 73. Caberá ao Gestor de Ponto de cada unidade a emissão e disponibilização aos servidores/estagiários dos relatórios mensais de frequência no primeiro dia útil do mês subsequente, para colhimento de justificativas e das assinaturas, observando sempre as regras estabelecidas pelo presente Decreto.

§ 1º O Gestor de Ponto de cada unidade deverá, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o relatório mensal de frequência dos servidores/estagiários sob sua responsabilidade, relatando todas as ocorrências excepcionais.

§ 2º As contestações do relatório mensal de frequência após o prazo estabelecido no *caput* deverão ser apresentadas via processo administrativo.

§ 3º A não entrega do relatório mensal de frequência, devidamente assinado pelo servidor, pressupõe ausência do servidor/estagiário durante o período correspondente ao relatório.

§ 4º Quando verificada a hipótese do § 3º, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar ao chefe imediato a ocorrência para as providências disciplinadas na presente Lei, sem prejuízo ao que estabelece o Estatuto dos Servidores.

Art. 74. Ficam dispensados do registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência:

I – Prefeito (a);

II - Vice-prefeito (a);

III – Assessores (as);

IV – Secretários (as) Municipais.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de dispensa de registro, não citados no *caput*, deverão ser autorizados formalmente pelo(a) Secretário(a) Municipal ou Autoridade Hierárquica a que o servidor estiver vinculado, na forma do Anexo XI, que integra esta norma, via sistema de comunicação interna ao Gestor de Ponto com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Seção I

Da Jornada Diferenciada/Regime de Escala e Plantão

Art. 75 A jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cuja atividade por interesse público demande jornada diferenciada, em turnos ininterruptos de revezamento, poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores as horas exercidas, devendo ser observados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 1º O servidor público municipal somente poderá ser utilizado em escala de plantão diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.

§ 2º A Prefeita Municipal, mediante requerimento fundamentado do titular da Secretaria Municipal requerente, poderá instituir outras escalas de plantão para evento específico e por tempo determinado.

§ 3º A falta do servidor público municipal ao plantão, justificada ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.

§ 4º Fica vedado à chefia imediata do servidor público municipal autorizar a dobra da escala, exceto para atender a situações excepcionais que exijam dedicação especial ao trabalho.

§ 5º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta Lei, serão organizadas pelas respectivas Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores, devendo ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 76 Os servidores plantonistas serão comunicados pela autoridade superior, mediante publicação de portaria e escala de plantão afixada todo primeiro dia do mês, em local visível da unidade e/ou mediante prévia comunicação por via protocolo eletrônico.

§ 1º Nos casos de urgência/emergência ou de imediata necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal alterar a escala de plantão, ou até mesmo poderá dispensar a escala de plantonistas, mediante comunicação por telefone ou quaisquer meios de comunicação disponíveis, de forma justificada e posteriormente reduzido a termo.

§ 2º Por conveniência ou particularidade do serviço, a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades e determinação do Secretário da Pasta.

Art. 77 Aos servidores abrangidos por este Decreto serão assegurados o pagamento do adicional noturno, conforme legislação vigente.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 78 O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Cáceres.

§ 1º No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 (doze) horas, deverá ser convertida em banco de horas.

Art. 79 Durante a carga horária de trabalho de 12 (doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

SEÇÃO II

DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 80 Fica instituído o regime de sobreaviso, que consiste na permanência do servidor público municipal fora de seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho.

§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho com incidência no vencimento base.

§ 2º O servidor público municipal designado para cumprir jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado e não poderá praticar atividades que o impeçam de prestar o atendimento ou que possam retardar o seu comparecimento quando convocado.

§ 3º Na hipótese de convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado no banco de horas na forma do disposto no art. 13 e, ressarcidas mediante compensação ou pagamento de horas extraordinárias na forma da Lei, a critério da discricionariedade do gestor.

CAPITULO III

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 81 A prestação de serviço extraordinário dependerá de autorização específica da Secretaria Municipal a que estiver lotado o servidor e só será permitida para atender à situação excepcional e de interesse da Administração, a qual não poderá ultrapassar o limite disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Para fins do presente artigo, considera-se excepcional a situação consubstanciada em circunstâncias anômalas na rotina funcional do servidor ou do setor solicitante, de caráter temporário e sem natureza corriqueira, a qual revele insuficiência da força de trabalho padrão para ser solucionada e cujas consequências não possam ser atenuadas via planejamento minimamente antecipado.

§ 2º O serviço extraordinário descrito no *caput* do presente artigo deverá ser contabilizado naquilo que exceder a jornada de trabalho padrão.

Art. 82 O pedido para realização de serviço extraordinário, formulado pelo servidor ou chefia imediata do mesmo, será remetido ao respectivo secretário para decisão, contendo obrigatoriamente:

I - a identificação do servidor;

II - a data de início e de fim do serviço extraordinário, não superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

III - a estimativa de horas extraordinárias a serem laboradas no período indicado;

IV - a apresentação das circunstâncias excepcionais que justifiquem o pedido; e

V – caberá ao servidor elaborar relatório circunstanciado das atividades desempenhadas no período imediatamente antecedente, inclusive, quando o pedido apresentado configurar prorrogação de autorização anterior.

Art.83 A prestação de serviço em horário noturno e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos somente será admitida para atender a serviço extraordinário e nos seguintes casos:

I - para realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis e/ou horário regular, em razão da natureza do cargo e do serviço prestado pelo servidor;

II - para o apoio a eventos promovidos pelo Município ou de interesse desse, tais como: cursos, eventos, palestras e convocações para integrar grupos de trabalho, inclusive em outros órgãos públicos; ou

III - para o atendimento de situações decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis em sua existência ou em sua extensão.

Art. 84 A remuneração do serviço extraordinário será convertida em banco de horas, conforme proporção aplicável, e dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria demandante, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUA COMPENSAÇÃO

Art. 85 Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor efetivo/contratado, somente serão incluídos como horas excedentes quando expressamente autorizados e justificados pela chefia imediata, nos termos do Anexo VII deste Decreto, com atenção ao seguinte:

I - as autorizações deverão ser encaminhadas previamente, via sistema de comunicação interna, ao Gestor de Ponto com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

II - nos casos de impossibilidade do cumprimento no disposto no inciso I, a comunicação deverá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da hora excedente;

III - em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor efetivo/contratado que não foram autorizadas pela chefia imediata ou superior hierárquico nos termos do Anexo VII deste Decreto;

IV - os serviços extraordinários deverão ser compensados em até 120 (cento e vinte) dias do mês subsequente à data do ocorrido, mediante pedido do servidor efetivo/contratado e autorização expressa da chefia imediata ou superior hierárquico, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor efetivo/contratado sem prejuízo das atividades normais na unidade, conformo modelo do Anexo VIII;

V - em nenhuma hipótese haverá pagamento pelas horas extraordinárias, salvo hipóteses de excepcionalidade, mediante justificativa, com expressa autorização do gestor;

§ 1º Independentemente da época do encaminhamento previstos nos incisos I e II as autorizações emitidas deverão ser apensadas no Relatório Mensal de Frequência;

§ 2º No caso da impossibilidade de compensação no prazo fixado no inciso IV, em razão de afastamentos ou licenças, na forma dos art. 69 e 74, da Lei Complementar nº 25/1997 ou normas esparsas, as respectivas compensações ocorrerão no mês subsequente à data de retorno do servidor e, no que couber, conforme discricionariedade do chefe imediato, justificada pelo interesse público.

Art. 86 O saldo das horas e minutos trabalhados extraordinariamente pelo servidor efetivo/contratado serão registradas individualmente em um banco de horas.

§1º Os lançamentos dos saldos no banco de horas serão feitos por mês, com base nos correspondentes registros diários de frequência do servidor efetivo/contratado.

§ 2º O Gestor do ponto deverá manter controle mensal do total de banco de horas de cada servidor efetivo/contratado, disponibilizando mensalmente, o relatório de horas a serem compensadas que deverá ser homologado pela chefia imediata e enviado ao conhecimento do servidor efetivo/contratado.

Art. 87 A cada 01 (uma) hora de trabalho extraordinário, o servidor efetivo/contratado terá direito a 01h30min (uma hora e trinta minutos) horas compensatórias.

Art.88 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)

17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
22	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
24	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
25	Telefone e E-mail
26	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

ANEXO II

ABERTURA
01-Justificativa para abertura do certame e autorização da autoridade competente;
02-Contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame;
03-Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
04-Edital de abertura na íntegra do certame;
12- Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;
16-Parecer do controle interno;
17-Comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso na Imprensa Oficial (publicação na imprensa oficial);
25-Ofício de Encaminhamento;
26-Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes;
27-Comprovante da publicação de ato administrativo que designa a comissão de concurso, na imprensa oficial;
28-Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informações de numero de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos de contratos;
29-Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame, a partir de 2015;
30-Lei que autoriza a criação dos cargos para o respectivo concurso/processo seletivo ou cópia da lei que regulamenta a contratação temporária no ente estatal no caso de processo seletivo simplificado;
31-Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem.

ANEXO III

HOMOLOGAÇÃO
06-Edital de homologação das inscrições;
07-Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
08-Relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais;
09-Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
10-Edital de resultado final do certame;
11-Ato de homologação do certame;
19-Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial(PUBLICAÇÃO);
20-Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
21-Comprovante da publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
22-Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
23-Comprovante de publicação do resultado final do concurso público na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
24-Comprovante de publicação do ato de homologação do concurso público na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);

ANEXO IV

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)

17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

ANEXO V

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores na área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Declaração de Vinculo com Universidade
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

ANEXO VI

FOLHA MANUAL DE REGISTRO DE FREQUÊNCIAS (EXCEPCIONALIDADES)

UNIDADE/SETOR:

NOME:

MATRÍCULA: MÊS/ANO:

DIA	**PERÍODO MATUTINO**		**PERIODO VESPERTINO**		**OBSERVAÇÃO**
	ENTRADA	**SAÍDA**	**ENTRADA**	**SAIDA**	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					

25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

ASSINATURA DO SERVIDOR:

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO:

ANEXO VII

CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO CÓD 008

UNIDADE/SETOR:

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

DATA: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

MOTIVO:

CHEFE IMEDIATO OU SUPERIOR HIERÁRQUICO:_____

CARGO: _____

ANEXO VIII

COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO CÓD 009

UNIDADE/SETOR:

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

DATA DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PRESTADO: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

DATA DA COMPENSAÇÃO: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

SERVIDOR:_____

CARGO: _____

DEFERIDO ( ) OU INDEFERIDO ( ) POR:

_____

CHEFE IMEDIATO OU SUPERIOR

HIERÁRQUICO:_____

CARGO: _____

ANEXO IX

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
1	ATESTADO MÉDICO; ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO; ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE. (de até 03 dias corridos).	Atestado ou declaração original do médico, odontológo, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo ou instituição de saúde.
2	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA.	Autorização por escrito da chefia imediata ou documentos comprobatórios, tais como: agenda ou ata de reunião.
3	GREVE OU REUNIÃO SINDICAL/ASSOCIAÇÃO.	Declaração e/ou lista de presença do sindicato da categoria do servidor.
4	AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA - Utilizado nos casos de jornadas incompletas superiores a 1 (uma) hora. O servidor deverá registrar todos os pontos possíveis, antes ou após o momento da sua ausência, sendo obrigatório constar ao menos 1 (um) dos registro do dia.	Autorização da chefia imediata, Com utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
5	PRESENÇA NÃO REGISTRADA - Este código poderá ser utilizado para o caso de ausência de **um**dos-registro diário, desde que não configure ausência do servidor ao serviço público.	Utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
6	AUSÊNCIA ABONADA - Deverá ser utilizado nos casos em que o servidor não se apresentar ao trabalho com autorização da chefia imediata.	Autorização da chefia imediata, Com utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
7	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL.	Declaração original do TRE ou da Justiça Eleitoral.
8	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.	Apresentar comprovante de convocação assinado pelo superintendente ou equivalente.

9	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO/ELEITORAL.	Apresentar comprovante de compensação assinado pelo chefe imediato.
10	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO (conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares).	Requerimento e termo de responsabilidade ou certificado ou atestado de participação.
11	FÉRIAS.	Conforme informação inserida no SEAP ou notificação de férias.
12	VIAGEM À SERVIÇO.	Autorização da viagem e documentos comprobatórios.
13	ATIVIDADE EXTERNA POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO (contendo início e o fim do período desta atividade, expedido pelo dirigente máximo do órgão ou entidade).	Cópia da ordem de serviço.
14	TRABALHO REMOTO.	Cópia da autorização/designação para o trabalho remoto.
15	DOAÇÃO DE SANGUE - SERVIDOR EFETIVO (01 dia - Art. 109, I, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO (01 dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho - Art. 473, IV, da CLT).	Atestado de doação de sangue expedido pelo banco de sangue ou carteira do doador de sangue com o registro da doação realizada.
16	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO - SERVIDOR EFETIVO (08 dias a contar do evento - Art. 109, III, “a”, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (03 dias consecutivos a contar do evento - Art. 473, II, da CLT). **Atenção** - somente será concedido uma única vez, independente do casamento civil e religioso realizarem-se em datas diferentes.	Cópia da certidão de casamento civil ou religioso.
17	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO - SERVIDOR EFETIVO (08 dias a contar do falecimento - Art. 109, III, “b”, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (até 02 dias consecutivos a contar do falecimento - Art. 473, I, da CLT).	Cópia da certidão de óbito.
18	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR - SERVIDOR EFETIVO (01 dia - Art. 109, II da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (até 02 dias - Art. 473, V, da CLT).	Declaração ou certidão do cartório eleitoral.
19	CONVOCAÇÃO PARA JÚRI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI (comparecimento a audiência em juízo) - SERVIDOR EFETIVO (pelo tempo necessário – Art. 109, IV, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (pelo tempo necessário - Art. 473, VIII, da CLT).	Certidão do órgão solicitante ou cópia da ata da audiencia.
20	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAIS OU NO EXTERIOR	Portaria de afastamento publicado.
21	LICENÇA À GESTANTE (maternidade) - SERVIDORA EFETIVA (180 dias - Art. 91 da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (120 dias - Art. 7º, XVIII da CF/88 c/c Art. 10, II, “b” do ADCT da CF/88)	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
22	LICENÇA À GESTANTE (natimorto) - SERVIDORA EFETIVA (30 dias - Art. 91, § 3º, da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (120 dias - Art. 392, § 3º, da CLT).	Atestado médico oficial.
23	LICENÇA À GESTANTE (aborto) - SERVIDORA EFETIVA (30 dias - Art. 91, § 4º, da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (até duas semanas - Art. 395 da CLT)	Atestado médico oficial.
24	LICENÇA AO ADOTANTE - SERVIDOR EFETIVO: Até 01 ano (90 dias - Art. 93 da LC 25/1997), Com mais de 01 ano (30 dias – Art. 93, parágrafo único, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (120 DIAS – Art. 392-A da CLT).	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
25	LICENÇA PATERNIDADE - SERVIDOR EFETIVO (05 dias – Art. 94 da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO (05 DIAS - Art. 10, §1º, do ADCT da CF/88).	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
26	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE - SERVIDOR EFETIVO (Art. 79 da LC 25/1997)	Portaria da licença publicada.
27	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - SERVIDOR EFETIVO (Art. 89 da LC 25/1997)	Atestado médico, autorização da perícia médica e/ou portaria da licença publicada.
28	LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO; ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) - SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO.	Portaria da licença publicada - atestado e documento oficial correspondente.
29	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - SERVIDOR EFETIVO – (Art. 101 da LC 25/1997).	Portaria de gozo da licença prêmio publicada.
30	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO (Art. 115, XII, da LC 25/1997).	Ato da licença publicada.
31	CONCESSÃO PARA ESTUDOS (Art. 110 da LC 25/1997).	Ato da concessão do horário especial publicado.
32	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SERVIDOR EFETIVO (Art. 105 da LC 25/1997).	Portaria da licença publicada
33	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (Art.97 da LC 25/1997).	Portaria da licença publicada.
34	LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR (Art. 95 da LC 25/1997).	Portaria da licença publicada
35	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - SERVIDOR EFETIVO (Art.100 da LC 25/1997).	Ato da licença publicada
36	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA - SERVIDOR EFETIVO (Art.107 da LC 25/1997).	Ato da licença publicada
37	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO - SERVIDOR EFETIVO (Art.108 da LC 25/1997).	Diploma e ato de afastamento publicado
38	CESSÃO, REQUISIÇÃO, DISPOSIÇÃO, DESIGNAÇÃO.	Ato publicado
39	DESLIGADO (inativo/ término do contrato/ exonerado/falecido/ demitido/ vacancia por posse em cargo inacumulável).	Ato publicado, certidão de óbito
40	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, COM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.	Decisão administrativa, certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial
41	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.	Decisão administrativa, certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial
42	AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO POR SENTENÇA DEFINITIVA TRANSITADA EM JULGADO, CUJA PENA NÃO RESULTE EM DEMISSÃO.	Certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial e transito em julgado
43	SERVIDOR/ESTAGIÁRIO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	Exclusivo do gestor do sistema
44	DISPENSA COLETIVA (falta de água, energia elétrica e sistema; eventos oficiais e etc).	Autorização do chefe imediato ou superior hierárquico, com visto do Secretário Municipal ou Prefeito.
45	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	Exclusivo do administrador do sistema
46	SERVIDOR CUJAS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES OU ESTRATÉGICOS, QUE EXIJAM JORNADA DIFERENCIADA E ISENÇÃO DE REGISTRO NO SISTEMA	Exclusivo do administrador do sistema

ANEXO X

COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIAS

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

DATA: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

MOTIVO:

CHEFE IMEDIATO:_____

CARGO: _____

ANEXO XI

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

PERÍODO DA DISPENSA:

JUSTIFICATIVA:

SECRETÁRIO/PREFEITO:_____

CARGO: _____

FLUXOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		
Etapa nº 2 Autorizo do Secretário		
Etapa nº 3 parecer da Procuradoria		
Etapa nº 4 Aceite do Parecer		
Etapa nº 5 Elaboração de Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 7 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 8 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 9 lançamento no cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 10 Arquivo da Secretaria		

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 lançamento do atestado	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Cadastro Funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 4 acompanhamento da Assistente Social	SMA - DEPSES	SMA - DEPSES
Etapa nº 5 Decisão do Secretário		
Etapa nº 6 Elaboração de Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 7 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 8 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 9 Arquivo do Setor requisitante		

BOLETIM DE FREQUÊNCIA

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Secretário da Pasta		
Etapa nº 3 Conferência das Horas excepcionais	GAB-ASS	GAB-ASS
Etapa nº 4 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 5 Conferência das solicitações	SMA - COAF	SMA - COAF

CONTRATAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Solicitação de Contratação		
Etapa nº 2 Autorizo da Prefeita	GAB	GAB
Etapa nº 3 Elaboração do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Revisão da Procuradoria	PGA	PGA
Etapa nº 5 Publicação	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 Cadastro do Funcionário	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 7 Lançamento dos Eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 8 Arquivo da Secretaria		

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Solicitação de Contratação		
Etapa nº 2 Cadastro Funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 3 Elaboração do termo	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Assinatura do termo		
Etapa nº 5 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 Arquivo da Secretaria		

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Elaboração do Contrato		
Etapa nº 2 Assinatura		
Etapa nº 3 Publicação do Contrato		
Etapa nº 4 Cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 5 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 Arquivo da Secretaria		

LICENÇA MATERNIDADE

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		
Etapa nº 2 Lançamento da Licença	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Elaboração de ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 5 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 Lançamento no cadastro	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 7 Arquivo da Secretaria		

LICENÇA PATERNIDADE/CASAMENTO/LUTO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 inicio do processo		
Etapa nº 2 lançamento da certidão	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 lançamento no cadastro	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 4 Arquivo da Secretaria		

LICENÇA SEM ÔNUS

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Autorizo do Secretário		
Etapa nº 3 Elaboração de Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 5 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 lançamento do evento	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 7 lançamento no cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 8 Arquivo do requisitante		

PROCESSO DE AFASTAMENTO MÉDICO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		
Etapa nº 2 Lançamento e atestado	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Encaminhamento do Laudo		
Etapa nº 4 Parecer da procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 5 lançamento do Parecer	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 6 Elaboração do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 7 Revisão do Ato	PGM	PGM
Etapa nº 8 Assinatura do Ato		
Etapa nº 9 Lançamento do ato	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 10 Arquivo da Secretaria		

PROCESSO DE ATESTADO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Lançamento do Atestado	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Lançamento no Cadastro	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 4 Arquivo da Secretaria		

REMANEJAMENTO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		

Etapa nº 2 Autorizo do Secretário da Pasta de origem		
Etapa nº 3 Autorizo do Secretário da Pasta de destino		
Etapa nº 4 Distribuição do servidor		
Etapa nº 5 Alteração de local	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 devolução para a Secretaria de Origem		

VACÂNCIA

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 inicio do Processo		
Etapa nº 2 Autorizo do Secretário		
Etapa nº 3 Informe ao RH	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 4 Elaboração de ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 5 Revisão da procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 6 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 7 Lançamento da informação no cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 8 Arquivo do requisitante		

PROCESSO SELETIVO/CONCURSO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Secretário da Pasta		
Etapa nº 3 Autorizo da Prefeita	GAB	GAB
Etapa nº 4 Lotacionograma	SMA-RH	SMA-RH
Etapa nº 5 Impacto RH	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 Impacto orçamentário	SMPLAN-GAEO	SMPLAN-GAEO
Etapa nº 7 Impacto financeiro	SMFIN-GF	SMFIN-GF
Etapa nº 8 Parecer Jurídico	PGM	PGM
Etapa nº 9 Parecer do Controle interno	CGM	CGM
Etapa nº 10 Autorizo de Abertura de Certame	GAB	GAB
Etapa nº 11 Elaboração de Edital		
Etapa nº 12 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 13 Correção da Comissão		
Etapa nº 14 Parecer da controladoria	CGM	CGM
Etapa nº 15 Publicação do edital		
Etapa nº 16 revisão da documentação	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 17 Publicação da Homologação da abertura		
Etapa nº 18 Encaminhamento ao TCE	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 19 Devolução do protocolo tce		
Etapa nº 20 Informe de documentos da homologação do certame	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 21 Publicação da Homologação		
Etapa nº 22 envio da homologação ao TCE	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 23 Arquivo da Secretaria		

“Estabelece os processos eletrônicos relacionados a Gestão de Pessoas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, no âmbito de sua Administração, ao abolir impressão de documentos nato-eletrônicos estabelece um novo e importante paradigma administrativo, respaldado no princípio da sustentabilidade;

CONSIDERANDO o elevado número de documentos nato-eletrônicos gerados no Sistema de Gestão Administrativa e que atualmente são impressos para comporem o processo orçamentário e financeiro, gerando custos consideráveis com material, pessoal e logística de arquivamento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.160, de 11 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Disciplinar e padronizar a rotina interna de controle e acompanhamento de admissão de pessoal em cargo efetivo, comissionado, por contrato temporário e estagiário, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Dispor sobre os procedimentos de preparação de documentos necessários ao registro dos atos de admissão dos servidores efetivos oriundos de concurso público, de servidores contratados oriundos de processo seletivo simplificado designado temporariamente para atender excepcional interesse público, de servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e estagiários.

Art. 3º - Dispor sobre as rotinas e procedimentos administrativos que envolvam a vida funcional do servidor, bem como situações que acarrete vencimento para o mesmo, que influencie diretamente no fechamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 4º - O conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município, terá por base legal a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320 de 1964, a Lei Complementar 101 de 2000, a Portaria 448 de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução 227 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º - Para fins deste Decreto, considera-se:

Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Cargo em Comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público e destinam-se unicamente as atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura. Pode ser preenchido por pessoa que não seja servidor de carreira, observado o percentual mínimo reservado pela Lei ao servidor efetivo.

Concurso público é a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

Contratação temporária é o ato praticado na Administração Pública para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza

Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

Exoneração é o ato administrativo constitutivo que tem por fim a extinção da relação jurídico-funcional entre o servidor e o Órgão público. A exoneração pode ser motivada pela própria administração ou por iniciativa do servidor ou empregado.

Nomeação é a forma de investidura em cargo público pode ser feito em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público, ou temporário quando foi o caso dos cargos de livre nomeação e exoneração. **Posse** é o ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume também o compromisso de bem servir. Após a posse completa-se a investidura do nomeado no cargo, passando o mesmo a condição de servidor. **Processo seletivo simplificado** é uma seleção pública para contratar profissionais para trabalhar na Administração Pública por tempo determinado, respeitando as normas da Constituição Federal e outras determinações legais.

Rescisão contratual é o significado do encerramento ou cancelamento do contrato por algum motivo específico.

Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES Art. 6º - Às Secretarias Municipais compete:

I - A Responsabilidade pelo registro dos afastamentos, registros de pontos, alterações de cargas horárias (no caso da Secretaria de Educação), licenças e contratações;

II - Exercer o controle do fluxo de início e retorno de todos os afastamentos que estão previstos na LC 25/1997;

III - Cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto;

IV – Propor, juntamente com demais órgãos ou setores finalísticos, a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados;

V - Disponibilizar, mediante solicitação, todos os dados e informações registrados pertinentes a Secretaria de Administração, para fins de auditoria e análise;

VI Realizar a guarda dos documentos entregues/gerados por via física;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de administração:

I - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação;

II – Lançar todas as alterações encaminhadas pelas unidades executoras das Secretarias no sistema de Recursos Humanos;

III – Encaminhar os servidores de licenças médicas para perícias e retorno ao trabalho;

IV – Emitir certidões de tempo de serviço e atestado funcional;

V – Emissão de documentos para aposentadoria mediante solicitação da Previdência;

VI – Lançar informações exigidas para o E-SOCIAL;

VII – Encaminhar ao TCE-MT via sistema APLIC, a prestação de contas referente aos processos seletivos;

VIII – Lançar as informações exigidas no sistema APLIC em tempo hábil para prestação de contas mensal;

IX – Encaminhar para revisão os modelos de Termo de estágio e Contrato para a Procuradoria Geral do Município em cada vez que houver mudanças nos mesmos;

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS CADASTRAIS

CADASTRO DE PESSOAL - SERVIDORES DE PROVIVENTO EFETIVO

Art. 8º Provimento é o ato administrativo de preenchimento de cargo público, originário de uma nomeação.

Art. 9º A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT conforme previsão regulamentada em Lei vigente.

Art. 10 O candidato nomeado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, deverão protocolizar junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração os documentos necessários para empossar-se do cargo, conforme relação descrita no Anexo I do presente normativo.

Art. 11 Após o ato de nomeação a comissão do concurso entrara em contato com o aprovado comunicando e convocando o mesmo para tomar posse do cargo.

Art. 12 A comissão do concurso elaborará o ato de posse, e o termo de encaminhamento do servidor para a secretaria em que o mesmo irá desempenhar suas atividades laborais.

§1° O aprovado tem o prazo de até 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse do cargo, podendo ser prorrogado pela autoridade competente, por meio de requerimento do interessado ou representante legal, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo da publicação.

§2° Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1°. Do Art. 14 seções IV da Lei Complementar n° 25/1997.

Art. 13 Após a autoridade competente dar posse aos candidatos nomeados, documentações exigidas no anexo I, à Coordenadoria de Gestão de Pessoa da Secretaria Municipal de Administração por meio de Processo administrativo Eletrônico.

Art. 14 O cadastro do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo será precedido mediante encaminhamento de memorando da secretaria de lotação do referido servidor informando a data de início do efetivo exercício, a fonte de recurso, unidade orçamentária, unidade de despesa e local de trabalho que o mesmo deverá ser cadastrado. Contendo em anexo cópia do termo de encaminhamento da comissão do concurso público para a secretaria.

§1° A secretaria deverá encaminhar o documento de imediato a secretaria de administração para que não haja atraso na folha de pagamento, bem como não ocorra prejuízo ao servidor efetivo.

§ 2° Caberá a coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto a unidade bancária que possuir vínculo com o município responsável pelo repasse salarial ao servidor.

Art. 15 Após a realização do cadastro do servidor efetivado, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do mesmo.

Art. 16 A coordenadoria de gestão de pessoas ficará responsável pela guarda dos documentos pessoais dos servidores, que será armazenado em arquivo digital em nuvem.

CADASTRO DE PESSOAL - POR CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 17 Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, as secretarias poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, mediante a Lei municipal vigente que disciplinará tais contratações e autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 18 Para dar início ao processo seletivo, o secretário da pasta solicitará através de Processo Administrativo Eletrônico para a secretaria de administração/coordenadoria de gestão de pessoas, realização de impacto financeiro de folha de pagamento, bem como a verificação de vagas dispostas no lotacionograma, sendo descriminado o quantitativo de vagas ocupadas por servidores efetivos, contrato temporário, celetista e por fim o quantitativo de vagas livres.

Art. 19 A coordenadoria de gestão de pessoas encaminhará o impacto financeiro à secretaria de planejamento para a confecção de impacto orçamentário, que por sua vez encaminhara o documento para a controladoria/procuradoria visando elaboração de parecer.

Art. 20 Na ocorrência de parecer favorável, o processo será encaminhado ao gabinete do prefeito para autorizo da abertura de processo seletivo, posterior devolução à secretaria solicitante visando dar início a confecção de edital de processo seletivo.

§1° O edital referente a processos seletivos deverá ser revisado pela procuradoria geral do município.

Art. 21 A secretaria responsável pelo processo seletivo deverá providenciar toda a documentação relacionada no Anexo II desta normativa (Documentos referentes à 1ª etapa – processo de abertura do certame), e encaminhar à coordenadoria de gestão de pessoas para revisão antes da publicação do edital oficial do certame em diário oficial municipal.

Art. 22 Após a publicação do edital do processo seletivo, a secretaria responsável pelo certame deverá encaminhar a documentação completa (anexo III) tempestivamente à coordenadoria de gestão de pessoas, onde está, por sua vez irá realizar a protocolização do processo de abertura do seletivo junto ao sistema APLIC no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§1° O prazo preconizado pelo TCE/MT para a protocolização do processo de abertura do certame, são de 03 (três) dias uteis, contados um dia após a publicação do edital de abertura do processo seletivo em diário oficial.

§2° As documentações exigidas no Anexo II, bem como o prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão conforme tabelas exigidas pelo TCE/MT, devendo ocorrer alterações quando as tabelas forem alteradas pelo próprio TCE/MT.

Art. 23 Transcorridas as etapas referentes ao processo seletivo, a secretaria responsável pelo certame deverá encaminhar toda a documentação constante no Anexo III desta normativa (Documentação referentes à 2ª etapa – processo de homologação do certame) à coordenadoria de gestão de pessoas para revisão, antes da publicação do edital de homologação do processo seletivo.

*Art. 24 Após a publicação do edital de homologação do proce*sso seletivo, a secretaria responsável pelo certame deverá encaminhar a documentação completa (anexo III) tempestivamente à coordenadoria de gestão de pessoas, onde está, por sua vez irá realizar a protocolização do processo de homologação do seletivo junto ao sistema APLIC no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§1° O prazo preconizado pelo TCE/MT para a protocolização do processo de homologação do certame, são de 05 (cinco) dias uteis, contados um dia após a publicação do edital de homologação do processo seletivo em diário oficial.

§2° As documentações exigidas no Anexo IV, bem como o prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão conforme tabelas exigidas pelo TCE/MT, devendo ocorrer alterações quando as tabelas forem alteradas pelo próprio TCE/MT.

Art. 25 A secretaria deverá conferir/recolher a documentação exigida para a contratação do candidato aprovado no processo seletivo em sua integra, conforme descriminado no Anexo IV desta normativa.

§ 1° É de responsabilidade da secretaria confirmar se o candidato aprovado atendeu a todos os requisitos e apresentou todos os documentos que o permitem exercer o cargo para o qual irá ser contratado.

§ 2° O servidor contratado só poderá iniciar suas atividades após apresentação de todos os documentos necessários.

Art. 26 Após a conferência dos documentos necessários à admissão do candidato, a secretaria deverá, por meio de Processo Administrativo eletrônico, elaborar o contrato de trabalho por prazo determinado e encaminhar o referido contrato colher a assinatura do (a) secretário (a) da pasta, e do candidato aprovado, e realizar a publicação do contrato em diário oficial.

Art. 27 A secretária deverá emitir o termo de encaminhamento do candidato aprovado, para que o mesmo possa se apresentar na unidade em que irá realizar suas atividades laborais.

Art. 28 Após a publicação. a Secretaria deverá encaminhar o processo administrativo de contratação para cadastro até o décimo quinto dia do mês (dia 15) vigésimo dia o mês (20) no caso da Secretaria de Educação, após este período a coordenadoria de gestão de pessoas não aceitará o recebimento das documentações.

§ 1° A documentação enviada à coordenadoria de gestão de pessoas será submetida a analise, na ocorrência de qualquer inconsistência com os documentos exigidos no anexo IV desta normativa, será realizado memorando devolvendo o contrato juntamente com a documentação pessoal do contratado à secretaria para providencias.

Art. 29 Estando às documentações pessoais corretas, a coordenadoria de gestão de pessoas realizará o cadastro do servidor contratado no sistema de cadastro de pessoal e de folha de pagamento em até 05 (cinco) dias, sem que haja prejuízo no fechamento da folha de pagamento.

§ 1° Caberá a coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto a unidade bancária que possuir vínculo com o município responsável pelo repasse salarial ao servidor.

Art. 30 Após a realização do cadastro do servidor contratado, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do servidor.

Art. 31 A coordenadoria de gestão de pessoas ficará responsável pela guarda dos documentos pessoais dos servidores, que será armazenado em arquivo digital em nuvem.

§ 1° Os dados funcionais, bem como cópias dos documentos pessoais são de acesso exclusivo dos servidores do setor da coordenadoria de gestão de pessoas, não sendo disponibilizados em hipótese alguma para outros órgãos ou pessoas.

CADASTRO DE PESSOAL – CARGO COMISSIONADO

Art. 32 A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará condicionada à existência de vaga disposta no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, amparada por lei municipal vigente.

§ 1° A pessoa a ser nomeada, receberá da Secretaria de origem a lista dos documentos obrigatórios constantes no anexo I desta normativa, e deverão ser entregues neste mesmo setor.

§ 2° Havendo vaga livre, a Secretaria de origem iniciará o processo administrativo eletrônico para encaminhamento ao Chefe do poder Executivo para autorizo.

§ 3° Sendo o ato de nomeação autorizado pelo *Chefe do poder Executivo*, será devolvido à Secretaria de origem para as demais providências.

§ 4° A não apresentação de qualquer documento obrigatório, impedirá a continuidade do processo de nomeação.

Art. 32 Após a conferência dos documentos apresentados pela pessoa a ser nomeada no cargo em comissionado, o setor da coordenadoria de gestão de pessoas procederá com a inclusão do mesmo no Sistema de Cadastro de Pessoal e Folha de Pagamento.

§ 1° Caberá a coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto a unidade bancária que possuir vínculo com o município responsável pelo repasse salarial ao servidor.

§ 2° O servidor comissionado deverá entrar em contato com a coordenadoria de gestão de pessoas após o vigésimo quinto dia útil do corrente mês para que lhe seja repassado o número da conta salário aberta em seu nome, para fins de recebimento salarial.

Art. 33 Após a realização do cadastro do servidor ocupante de cargo em comisso, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do mesmo.

Art. 34 A coordenadoria de gestão de pessoas ficará responsável pela guarda dos documentos pessoais dos servidores, que será armazenado em arquivo digital em nuvem.

§ 1° Os dados funcionais, bem como cópias dos documentos pessoais são de acesso exclusivo dos servidores do setor da coordenadoria de gestão de pessoas, não sendo disponibilizados em hipótese alguma para outros órgãos ou pessoas.

Art. 35 As nomeações ocorridas anteriores ao vigésimo dia do mês, será incluso no sistema de cadastro de pessoal e folha de pagamento.

§ 1° As nomeações realizadas após o prazo estabelecido acima, a inclusão do servidor nomeado em cargo comissionado ocorrerá na folha subsequente no próximo mês.

CADASTRO DE PESSOAL – ESTAGIÁRIO

Art. 36 A secretaria que tiver interesse em realizar a contratação de estagiários para prestar serviço junto à secretaria, deverá encaminhar solicitação para a secretaria

de administração através de processo administrativo eletrônico, estipulando o quantitativo de estagiários que irá precisar, bem como o nome do curso de graduação de interesse.

§ 1° As contratações estão condicionadas ao autorizo do Chefe do Poder Executivo.

§ 2° A solicitação deverá ser encaminhada para a secretaria de administração até o décimo quinto dia de cada mês.

Art. 37 A secretaria de administração irá emitir oficio para a Universidade que possuir convênio junto à prefeitura municipal de Cáceres, comunicando sobre a disponibilidade de vaga para preenchimento em decorrência de estágio.

Art. 38 Os estudantes pré-selecionados pela universidade, deverão comparecer na secretaria de administração com o oficio de encaminhamento da universidade, onde lhe será entregue pela coordenadoria de gestão de pessoas a relação dos documentos necessários constantes no Anexo V desta normativa, para fins de efetivação da contratação.

Art. 39 O estagiário deverá apresentar em sua totalidade as documentações exigidas no anexo V antes de iniciar suas atividades na secretária.

§ 1° Após a conferência das documentações pessoais exigidas, o estudante será encaminhado para a secretaria em que o mesmo irá iniciar suas atividades.

§ 2° Após a apresentação do estudante na secretaria, esta deverá comunicar a coordenadoria de gestão de pessoas através do processo administrativo eletrônico até o décimo quinto dia do mês à data de início das atividades do estagiário, unidade orçamentaria, unidade de despesa e local de trabalho para fins de cadastro do estudante no sistema de cadastro de pessoal e folha de pagamento.

§ 3° Após a realização do cadastro do estagiário, a coordenadoria de gestão de pessoas encaminhará os documentos pessoas do estagiário para a coordenadoria administrativa SA, visando à confecção e publicação do Termo de Estágio.

§ 4° O referido termo terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5° Após a confecção do termo de estagio, a coordenadoria administrativa devolvera os documentos pessoais, bem como o termo de estágio devidamente assinado pelo Secretário da pasta responsável pela contratação, pelo coordenador do curso ao qual o estudante pertence e pelo estudante, para fins de arquivamento e demais providencias junto à coordenadoria de gestão de pessoas.

§ 6° Caberá à coordenadoria de gestão de pessoas a solicitação de abertura de conta salário junto à unidade bancária que possuir vínculo com o município, responsável pelo repasse salarial aos estagiários.

§ 7° A não apresentação de qualquer documento obrigatório, impedirá a continuidade do processo de contratação do estudante.

Art. 40 Após a realização do cadastro do estagiário, a coordenadoria de gestão de pessoas, criará uma pasta funcional para assentamento das documentações pessoais do mesmo.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SESSÃO I

ENCAMINHAMENTO DE ATESTADO MÉDICO

Art. 41 O servidor efetivo, contratado ou comissionado em caso de ausência por afastamento médico para tratamento da própria saúde deverá protocolar atestado na secretaria/unidade de sua lotação, e a Secretaria encaminhara através de Processo Administrativo Eletrônico para o setor de gestão de pessoas.

§ 1° O requerimento do servidor obrigatoriamente deverá estar acompanhado do atestado médico original ou cópia autenticada em cartório.

§ 2° A protocolização do atestado médico poderá ser realizada pelo servidor ou seu representante legal no prazo máximo de 48 horas (dois dias) após a data da emissão do atestado médico.

§ 3° Nos casos de atestados protocolados nas secretarias/unidades de zona urbana, estas terão o prazo de 24 horas (um dia) para encaminharem os atestados médicos através de PAE para coordenadoria de gestão de pessoas SA, para as devidas providencias.

§ 4° Nos casos de atestados protocolados nas unidades de zona rural, estas terão o prazo de 78 horas (dois dias) para encaminharem o documento para sua respectiva secretaria, que por sua vez terá o prazo de 24 horas (um dia) para seguir com o encaminhamento de atestado até a coordenadoria de gestão de pessoas da SA para as devidas providencias.

Art. 42 Será considerado como falta sem justificativa a não entrega do atestado na secretaria/unidade de sua lotação nos prazos estabelecidos nesta normativa.

Art. 43 O servidor efetivo, contratado e comissionado cujo afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias será submetido à perícia médica municipal.

Art. 44 A licença médica para servidores efetivos é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Parágrafo Único: A concessão dos pagamentos dos benefícios concedidos após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 enseja o dever do Ente Federado de ressarcir todos os gastos do PREVI-CÁCERES com o custeio de benefícios advindos de afastamento médico.

Art. 45 A licença médica para servidores contratados e ocupantes de cargo comissionado é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento, passados os 15(quinze) dias o servidor contratado/comissionado será encaminhado para perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 46 Em se tratando de afastamento por de licença maternidade, será concedido à servidora efetiva, contratada ou ocupante de cargo comissionado, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade.

§ 1° Nos casos de licença maternidade concedida à servidora estável, a coordenadoria de gestão de pessoas irá encaminhar oficio para o Instituto de Previdência Própria do Município – Previ Cáceres*, visando a confecção e publicação do ato de licença maternidade da servidora, devendo conter no encaminhamento o nome, cargo, lotação, último holerite e período de gozo da licença maternidade.*

§ 2° Nos casos de licença maternidade concedida à servidora contratada ou ocupante de cargo comissionado, a coordenadoria de gestão de pessoas irá encaminhar documento interno para a coordenadoria administrativa, visando a confecção e publicação do ato de licença maternidade da servidora, devendoconter no encaminhamento o nome, cargo, lotação e período de gozo da licença maternidade.

Art. 47 É facultado ao servidor o pedido de reconsideração da avaliação médica pericial quando esta denegar o pedido de concessão ou prorrogação do benefício.

Parágrafo Único: O pedido de reconsideração será avaliado, obrigatoriamente, por Junta Médica.

Art. 48º O servidor que for submetido à avaliação médica pericial em decorrência do pedido de reconsideração deverá apresentar, obrigatoriamente, exames complementares que fundamentem o seu pedido.

§ 1º - O pedido de reconsideração deverá ser protocolado pelo servidor ou por seu representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da denegação do pedido.

§ 2º - O servidor ou seu representante legal deverá protocolar seu pedido de reconsideração direto no protocolo geral da secretaria municipal de administração.

§ 3º - Não caberá pedido de reconsideração, quando se tratar de indeferimento já emitido por Junta Médica.

§ 4º - Caso haja a ratificação do indeferimento do pedido pela junta médica, o período compreendido entre a data do primeiro indeferimento e da nova avaliação, será considerado como licença sem remuneração.

Art. 49º O servidor que teve o benefício de afastamento médico indeferido pela perícia médica, não poderá requerer novo afastamento médico para a mesma patologia nos próximos 30 (trinta) dias, salvo quando apresentar exames cujos resultados sejam diferentes daqueles que foram avaliados na perícia anterior.

Art. 50º O médico perito ou junta médica poderá solicitar exames adicionais, bem como avaliação de especialista com finalidade de analisar as informações contidas no atestado fornecido pelo médico assistente do segurado.

Art. 51º No caso de requerimento de prorrogação do benefício, este deve ser protocolado pelo interessado ou seu representante legal, diretamente no Protocolo Geral da Secretaria de Administração, até a data do término do benefício em vigência, devidamente acompanhado do atestado emitido pelo médico assistente.

§ 1º - Não será aceito o requerimento de prorrogação protocolado fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, o qual será encaminhado ao órgão de lotação do servidor para as providências pertinentes.

Art. 52º Após a realização da perícia médica, o servidor avaliado, poderá acessar em até 1 (um) dia útil, o resultado de sua avaliação através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres, através do endereço eletrônico https://caceres.ipericias.com.br/login.php?accesscheck=%2Findex.php.

Parágrafo Único: Os resultados da perícia médica serão divulgados, exclusivamente pelo endereço eletrônico disponibilizado neste artigo.

SESSÃO II

ENCAMINHAMENTO DO BOLETIM DE FREQUENCIA

Art. 53 As entradas e saídas dos servidores no local de trabalho deverão ser controladas através de sistema de ponto, com assinatura do mesmo, os locais onde estiver implantado o relógio de controle do ponto ou o ponto digital devem ser utilizados pelos servidores no registro de entrada e saída, e seus respectivos intervalos.

Art. 54 Cada secretaria será responsável pela conferencia e levantamento dos registros de folhas pontos dos servidores que estejam lotados em suas respectivas secretarias.

Art. 55 As folhas pontos serão encaminhadas por boletim de frequência preenchido layout padrão disponibilizado pelo setor de gestão de pessoas, através de PAE, se houver lançamento de horas extras, horas noturnas, plantões, produtividade médica e adicional noturno constante no boletim de frequência este será encaminhado ao Gabinete do prefeito para autorizo.

§ 1° O fechamento do boletim de frequência ocorrerá ao termino de cada mês, devendo ser encaminhado para o gabinete do prefeito até o décimo dia do mês subsequente.

§ 2° Posteriormente o boletim de frequência deverá ser remetido até o décimo quinto dia do mês pelo Gabinete à coordenadoria de gestão de pessoas para as devidas providencias.

§ 3° Na ocorrência de faltas, estas deverão constar no boletim de frequência para fins de desconto na folha de pagamento, caso não haja justificativa.

§ 4° Em hipótese alguma deverá ser anexado atestado médico original junto ao boletim de frequência, sendo passível de não lançamento do mesmo no sistema de cadastro de pessoal.

Art. 56 A realização de hora extra pelo servidor apontadas no boletim de frequência depende de autorização expressa da autoridade competente.

*§ 1° A*s horas extras somente serão permitidas para atender a situações excepcionais e temporárias, e não poderá ultrapassar as horas estipuladas no Art. 172 da Lei Complementar N° 25/1997.

Art. 57 O não encaminhamento do boletim de frequência dentro do prazo estabelecido no artigo anterior estará sob pena de não ser aceito pela coordenadoria de gestão de pessoas SA.

SESSÃO III

ENCAMINHAMENTO DO CRONOGRAMA DE FÉRIAS

Art. 58 O Servidor efetivo, contratado, ocupante de cargo comissionado e estagiário fara jus, anualmente a 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

Art. 59 Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 1° As férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.

§ 2° A secretaria de administração/coordenadoria de gestão de pessoas poderá conceder férias previamente informada ao servidor que exceder dois períodos aquisitivos de férias vencidas.

Art. 60 O Servidor deverá requerer suas férias na sua Secretaria de lotação com o mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Cabendo a cada secretaria realizar o cronograma de férias, de acordo com os requerimentos protocolizados pelos servidores.

Art. 61 A solicitação de férias deverá ser encaminhada por cada Secretaria, através de cronograma mensal com base no modelo padrão com previa autorização do gestor da pasta, até o décimo dia de cada mês, cabendo a Coordenadoria de gestão de pessoas analisarem os requisitos necessários para concessão das férias.

§ 1° Não serão aceitos pela coordenadoria de gestão de pessoas os cronogramas de férias enviados após o prazo estabelecido nesta normativa.

Art. 62 Na ocorrência de concessão de férias a servidores designado para responder por coordenação, gerencia, direção escolar, coordenação pedagógica e secretaria escolar, em que a secretaria conceda as férias com substituição, a secretaria deverá encaminhar memorando para a coordenadoria de gestão de pessoas/SA 15 (quinze) dias antes do início do gozo das férias do titular do cargo ou função gratificada.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA BIOMÉTRICO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 63 Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e

indicadores de ambas as mãos do servidor/estagiário e, somente em caso de

necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será

colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 1º O Gestor do Ponto deverá cadastrar os dados biométricos do

servidor/estagiário no Sistema Biométrico de Controle de Frequência, e também

deverá encaminha-lo ao Administrador do Ponto para captura das imagens

biométricas.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados da

Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE), sob a gestão da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores/estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Na eventualidade de o servidor/estagiário não possuir condições físicas

de leitura de nenhuma das impressões digitais, o gestor encaminhara a informação ao administrador do ponto através de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á, preferencialmente, por outro meio biométrico disponível, e, caso também não seja possível, então por meio do uso da senha pessoal e intransferível no próprio sistema.

Art. 64 Será capturada a imagem da impressão facial do servidor/estagiário,

através software que mapeia matematicamente traços únicos de cada indivíduo identificando pontos nodais da face, armazenando uma impressão facial de cada servidor/estagiário.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE), sob a gestão da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores/estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Na eventualidade de o servidor/estagiário não possuir condições físicas de leitura da impressão facial, circunstância ratificada pelo Administrador de Ponto através de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á, preferencialmente, por outro meio biométrico disponível, e, caso também não seja possível, então por meio do uso da senha pessoal e intransferível no próprio sistema.

Art. 65 Os equipamentos do ponto eletrônico biométrico serão instalados em

locais de circulação dos servidores e acesso às dependências das unidades da Prefeitura, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

§ 1º Caso o local habitual de identificação biométrica do servidor/estagiário não esteja operando ou esteja temporariamente indisponível, este ficará desobrigado do registro de frequência biométrico nos dias do fato. Contudo, deverá ser disponibilizado ao mesmo - pelo respectivo Gestor de Ponto - formas de registrar manualmente a frequência através da Folha Manual de Registro de Frequências (Anexo VI).

§ 2º A Folha de Registro de Frequências não poderá conter rasuras, sendo que, em caso de erro, o servidor/estagiário deverá utilizar-se do campo "observações" para fazê-lo corretamente.

§ 3º É vedado o preenchimento uniforme da Folha Manual de Registro de Frequências, também chamado de Ponto Britânico.

§ 4º No caso de descumprimento do exposto no § 3º deste artigo, a Folha Manual de Registro de Frequências do servidor/estagiário será desconsiderada para todos os efeitos, sendo, consequentemente, o período computado como faltas não justificadas, caso em que deverão ser adotadas as providências disciplinadas nos arts. 7º e 9º deste Decreto, na Lei Complementar nº 25/1997 e demais normas pertinentes.

§ 5º A Folha Manual de Registro de Frequências deverá ser juntada ao Relatório Mensal de Frequência do servidor/estagiário.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 66º Para fins da presente lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Hora Extraordinária: Consiste no tempo laborado além da jornada diária estabelecida pela legislação municipal;

II – Plantão: Regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

III – Sobreaviso: É o regime em que o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário;

IV – Expediente Administrativo: Período durante o qual o servidor deve prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão/entidade em que possui exercício, com habitualidade.

Art. 67 A jornada de trabalho do servidor público municipal será cumprida sob a forma de:

I - escalas de plantão;

II - expediente administrativo; e

III - regime de sobreaviso.

§ 1º Para o cumprimento da jornada de trabalho do inciso II será observado o mínimo de 4 (quatro) horas e o máximo de 8 (oito) horas diárias até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme carga horária do respectivo cargo.

§ 2º Será regulamentado por meio de portaria o prazo para o servidor que estiver de sobreaviso comparecer ao posto de trabalho de sua lotação ou unidade na qual estiver atuando, após ser convocado pela autoridade superior.

d) necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos para o regime de jornada de 6 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e ou descanso do servidor/estagiário.

Art. 68. Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da remuneração/bolsa do servidor/estagiário e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata ou superior hierárquico.

Art. 69. A ausência superior a 15 (quinze) minutos deverá ser comunicada à chefia imediata e compensada ou justificada, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar n° 25/1997, devendo a justificativa constar no relatório mensal de frequência com indicação do respectivo Código de Ocorrências, o qual integra esta norma, identificado como Anexo IX.

Art. 70. Os atrasos não justificados e habituais caracterizarão impontualidade e as faltas não justificadas e habituais que se enquadrem na definição do art. 198, § 3º, da Lei Complementar n° 25/1997, configurarão inassiduidade habitual que condicionará o servidor a procedimento disciplinar punível até com demissão, conforme art. 198, III, também da Lei Complementar n° 25/1997 e demais consequências funcionais.

Parágrafo único. A consequência imediata dos atrasos e faltas não justificadas será a perda remuneratória prevista no do art. 64, da Lei Complementar n° 25/1997, que deverá ocorrer no mês subsequente ao do envio do Relatório Mensal de Frequência no qual constar as inconsistências.

Art. 71. São responsabilidades do servidor efetivo, do comissionado e do contratado por excepcional interesse público, e ainda do estagiário:

I – Registrar, por meio biométrico, sua entrada e saída diária no setor de lotação;

II – Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição através do sistema;

III – Apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono ou à compensação, hipóteses em que a justificativa deve ser apresentada nos moldes do Anexo V e ser encaminhada – via sistema de comunicação interna – imediatamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, após aprovação do Secretário Municipal ou Autoridade Hierárquica a quem seu órgão de lotação estiver vinculado;

IV – Assinar mensalmente o Relatório de Frequência que conterá todos os registros no sistema, anexando os documentos que justifiquem eventuais ausências e atrasos amparados pela legislação.

Art. 72. Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores/estagiários lotados na unidade pela qual é responsável.

Parágrafo único. O chefe imediato deve comunicar, conforme Anexo X, via sistema de comunicação interna ao Gestor de Ponto, com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sempre que um servidor/estagiário esteja impedido de registrar a frequência, ficando a cargo do Gestor de Ponto o lançamento da justificativa correspondente na frequência de ponto do servidor.

Art. 73. Caberá ao Gestor de Ponto de cada unidade a emissão e disponibilização aos servidores/estagiários dos relatórios mensais de frequência no primeiro dia útil do mês subsequente, para colhimento de justificativas e das assinaturas, observando sempre as regras estabelecidas pelo presente Decreto.

§ 1º O Gestor de Ponto de cada unidade deverá, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o relatório mensal de frequência dos servidores/estagiários sob sua responsabilidade, relatando todas as ocorrências excepcionais.

§ 2º As contestações do relatório mensal de frequência após o prazo estabelecido no *caput* deverão ser apresentadas via processo administrativo.

§ 3º A não entrega do relatório mensal de frequência, devidamente assinado pelo servidor, pressupõe ausência do servidor/estagiário durante o período correspondente ao relatório.

§ 4º Quando verificada a hipótese do § 3º, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar ao chefe imediato a ocorrência para as providências disciplinadas na presente Lei, sem prejuízo ao que estabelece o Estatuto dos Servidores.

Art. 74. Ficam dispensados do registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência:

I – Prefeito (a);

II - Vice-prefeito (a);

III – Assessores (as);

IV – Secretários (as) Municipais.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de dispensa de registro, não citados no *caput*, deverão ser autorizados formalmente pelo(a) Secretário(a) Municipal ou Autoridade Hierárquica a que o servidor estiver vinculado, na forma do Anexo XI, que integra esta norma, via sistema de comunicação interna ao Gestor de Ponto com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Seção I

Da Jornada Diferenciada/Regime de Escala e Plantão

Art. 75 A jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cuja atividade por interesse público demande jornada diferenciada, em turnos ininterruptos de revezamento, poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores as horas exercidas, devendo ser observados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 1º O servidor público municipal somente poderá ser utilizado em escala de plantão diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.

§ 2º A Prefeita Municipal, mediante requerimento fundamentado do titular da Secretaria Municipal requerente, poderá instituir outras escalas de plantão para evento específico e por tempo determinado.

§ 3º A falta do servidor público municipal ao plantão, justificada ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.

§ 4º Fica vedado à chefia imediata do servidor público municipal autorizar a dobra da escala, exceto para atender a situações excepcionais que exijam dedicação especial ao trabalho.

§ 5º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta Lei, serão organizadas pelas respectivas Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores, devendo ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 76 Os servidores plantonistas serão comunicados pela autoridade superior, mediante publicação de portaria e escala de plantão afixada todo primeiro dia do mês, em local visível da unidade e/ou mediante prévia comunicação por via protocolo eletrônico.

§ 1º Nos casos de urgência/emergência ou de imediata necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal alterar a escala de plantão, ou até mesmo poderá dispensar a escala de plantonistas, mediante comunicação por telefone ou quaisquer meios de comunicação disponíveis, de forma justificada e posteriormente reduzido a termo.

§ 2º Por conveniência ou particularidade do serviço, a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades e determinação do Secretário da Pasta.

Art. 77 Aos servidores abrangidos por este Decreto serão assegurados o pagamento do adicional noturno, conforme legislação vigente.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 78 O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Cáceres.

§ 1º No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 (doze) horas, deverá ser convertida em banco de horas.

Art. 79 Durante a carga horária de trabalho de 12 (doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

SEÇÃO II

DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 80 Fica instituído o regime de sobreaviso, que consiste na permanência do servidor público municipal fora de seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho.

§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho com incidência no vencimento base.

§ 2º O servidor público municipal designado para cumprir jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado e não poderá praticar atividades que o impeçam de prestar o atendimento ou que possam retardar o seu comparecimento quando convocado.

§ 3º Na hipótese de convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado no banco de horas na forma do disposto no art. 13 e, ressarcidas mediante compensação ou pagamento de horas extraordinárias na forma da Lei, a critério da discricionariedade do gestor.

CAPITULO III

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 81 A prestação de serviço extraordinário dependerá de autorização específica da Secretaria Municipal a que estiver lotado o servidor e só será permitida para atender à situação excepcional e de interesse da Administração, a qual não poderá ultrapassar o limite disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Para fins do presente artigo, considera-se excepcional a situação consubstanciada em circunstâncias anômalas na rotina funcional do servidor ou do setor solicitante, de caráter temporário e sem natureza corriqueira, a qual revele insuficiência da força de trabalho padrão para ser solucionada e cujas consequências não possam ser atenuadas via planejamento minimamente antecipado.

§ 2º O serviço extraordinário descrito no *caput* do presente artigo deverá ser contabilizado naquilo que exceder a jornada de trabalho padrão.

Art. 82 O pedido para realização de serviço extraordinário, formulado pelo servidor ou chefia imediata do mesmo, será remetido ao respectivo secretário para decisão, contendo obrigatoriamente:

I - a identificação do servidor;

II - a data de início e de fim do serviço extraordinário, não superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

III - a estimativa de horas extraordinárias a serem laboradas no período indicado;

IV - a apresentação das circunstâncias excepcionais que justifiquem o pedido; e

V – caberá ao servidor elaborar relatório circunstanciado das atividades desempenhadas no período imediatamente antecedente, inclusive, quando o pedido apresentado configurar prorrogação de autorização anterior.

Art.83 A prestação de serviço em horário noturno e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos somente será admitida para atender a serviço extraordinário e nos seguintes casos:

I - para realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis e/ou horário regular, em razão da natureza do cargo e do serviço prestado pelo servidor;

II - para o apoio a eventos promovidos pelo Município ou de interesse desse, tais como: cursos, eventos, palestras e convocações para integrar grupos de trabalho, inclusive em outros órgãos públicos; ou

III - para o atendimento de situações decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis em sua existência ou em sua extensão.

Art. 84 A remuneração do serviço extraordinário será convertida em banco de horas, conforme proporção aplicável, e dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria demandante, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUA COMPENSAÇÃO

Art. 85 Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor efetivo/contratado, somente serão incluídos como horas excedentes quando expressamente autorizados e justificados pela chefia imediata, nos termos do Anexo VII deste Decreto, com atenção ao seguinte:

I - as autorizações deverão ser encaminhadas previamente, via sistema de comunicação interna, ao Gestor de Ponto com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

II - nos casos de impossibilidade do cumprimento no disposto no inciso I, a comunicação deverá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da hora excedente;

III - em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor efetivo/contratado que não foram autorizadas pela chefia imediata ou superior hierárquico nos termos do Anexo VII deste Decreto;

IV - os serviços extraordinários deverão ser compensados em até 120 (cento e vinte) dias do mês subsequente à data do ocorrido, mediante pedido do servidor efetivo/contratado e autorização expressa da chefia imediata ou superior hierárquico, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor efetivo/contratado sem prejuízo das atividades normais na unidade, conformo modelo do Anexo VIII;

V - em nenhuma hipótese haverá pagamento pelas horas extraordinárias, salvo hipóteses de excepcionalidade, mediante justificativa, com expressa autorização do gestor;

§ 1º Independentemente da época do encaminhamento previstos nos incisos I e II as autorizações emitidas deverão ser apensadas no Relatório Mensal de Frequência;

§ 2º No caso da impossibilidade de compensação no prazo fixado no inciso IV, em razão de afastamentos ou licenças, na forma dos art. 69 e 74, da Lei Complementar nº 25/1997 ou normas esparsas, as respectivas compensações ocorrerão no mês subsequente à data de retorno do servidor e, no que couber, conforme discricionariedade do chefe imediato, justificada pelo interesse público.

Art. 86 O saldo das horas e minutos trabalhados extraordinariamente pelo servidor efetivo/contratado serão registradas individualmente em um banco de horas.

§1º Os lançamentos dos saldos no banco de horas serão feitos por mês, com base nos correspondentes registros diários de frequência do servidor efetivo/contratado.

§ 2º O Gestor do ponto deverá manter controle mensal do total de banco de horas de cada servidor efetivo/contratado, disponibilizando mensalmente, o relatório de horas a serem compensadas que deverá ser homologado pela chefia imediata e enviado ao conhecimento do servidor efetivo/contratado.

Art. 87 A cada 01 (uma) hora de trabalho extraordinário, o servidor efetivo/contratado terá direito a 01h30min (uma hora e trinta minutos) horas compensatórias.

Art.88 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
22	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
24	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
25	Telefone e E-mail
26	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

ANEXO II

ABERTURA
01-Justificativa para abertura do certame e autorização da autoridade competente;
02-Contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame;
03-Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
04-Edital de abertura na íntegra do certame;
12- Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;
16-Parecer do controle interno;
17-Comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso na Imprensa Oficial (publicação na imprensa oficial);
25-Ofício de Encaminhamento;
26-Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes;
27-Comprovante da publicação de ato administrativo que designa a comissão de concurso, na imprensa oficial;
28-Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informações de numero de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos de contratos;
29-Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame, a partir de 2015;

30-Lei que autoriza a criação dos cargos para o respectivo concurso/processo seletivo ou cópia da lei que regulamenta a contratação temporária no ente estatal no caso de processo seletivo simplificado;
31-Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem.

ANEXO III

HOMOLOGAÇÃO
06-Edital de homologação das inscrições;
07-Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
08-Relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais;
09-Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
10-Edital de resultado final do certame;
11-Ato de homologação do certame;
19-Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial(PUBLICAÇÃO);
20-Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
21-Comprovante da publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
22-Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
23-Comprovante de publicação do resultado final do concurso público na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);
24-Comprovante de publicação do ato de homologação do concurso público na Imprensa Oficial (PUBLICAÇÃO);

ANEXO IV

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

ANEXO V

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores na área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.

18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Declaração de Vinculo com Universidade
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

ANEXO VI

FOLHA MANUAL DE REGISTRO DE FREQUÊNCIAS (EXCEPCIONALIDADES)

UNIDADE/SETOR:

NOME:

MATRÍCULA: MÊS/ANO:

DIA	PERÍODO MATUTINO		PERIODO VESPERTINO		OBSERVAÇÃO
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

ASSINATURA DO SERVIDOR:

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO:

ANEXO VII

CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO CÓD 008

UNIDADE/SETOR:

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

DATA: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

MOTIVO:

CHEFE IMEDIATO OU SUPERIOR HIERÁRQUICO:_____

CARGO: _____

ANEXO VIII

COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO CÓD 009

UNIDADE/SETOR:

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

DATA DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PRESTADO: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

DATA DA COMPENSAÇÃO: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

SERVIDOR:_____

CARGO: _____

DEFERIDO ( ) OU INDEFERIDO ( ) POR:

_____

CHEFE IMEDIATO OU SUPERIOR

HIERÁRQUICO:_____

CARGO: _____

ANEXO IX

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
1	ATESTADO MÉDICO; ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO; ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE. (de até 03 dias corridos).	Atestado ou declaração original do médico, odontológo, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo ou instituição de saúde.
2	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA.	Autorização por escrito da chefia imediata ou documentos comprobatórios, tais como: agenda ou ata de reunião.
3	GREVE OU REUNIÃO SINDICAL/ASSOCIAÇÃO.	Declaração e/ou lista de presença do sindicato da categoria do servidor.
4	AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA - Utilizado nos casos de jornadas incompletas superiores a 1 (uma) hora. O servidor deverá registrar todos os pontos possíveis, antes ou após o momento da sua ausência, sendo obrigatório constar ao menos 1 (um) dos registro do dia.	Autorização da chefia imediata, Com utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
5	PRESENÇA NÃO REGISTRADA - Este código poderá ser utilizado para o caso de ausência de **um**dos-registro diário, desde que não configure ausência do servidor ao serviço público.	Utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
6	AUSÊNCIA ABONADA - Deverá ser utilizado nos casos em que o servidor não se apresentar ao trabalho com autorização da chefia imediata.	Autorização da chefia imediata, Com utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
7	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL.	Declaração original do TRE ou da Justiça Eleitoral.
8	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.	Apresentar comprovante de convocação assinado pelo superintendente ou equivalente.
9	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO/ELEITORAL.	Apresentar comprovante de compensação assinado pelo chefe imediato.
10	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO (conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares).	Requerimento e termo de responsabilidade ou certificado ou atestado de participação.
11	FÉRIAS.	Conforme informação inserida no SEAP ou notificação de férias.
12	VIAGEM À SERVIÇO.	Autorização da viagem e documentos comprobatórios.
13	ATIVIDADE EXTERNA POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO (contendo início e o fim do período desta atividade, expedido pelo dirigente máximo do órgão ou entidade).	Cópia da ordem de serviço.
14	TRABALHO REMOTO.	Cópia da autorização/designação para o trabalho remoto.
15	DOAÇÃO DE SANGUE - SERVIDOR EFETIVO (01 dia - Art. 109, I, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO (01 dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho - Art. 473, IV, da CLT).	Atestado de doação de sangue expedido pelo banco de sangue ou carteira do doador de sangue com o registro da doação realizada.
16	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO - SERVIDOR EFETIVO (08 dias a contar do evento - Art. 109, III, “a”, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (03 dias consecutivos a contar do evento - Art. 473, II, da CLT). **Atenção** - somente será concedido uma única vez, independente do casamento civil e religioso realizarem-se em datas diferentes.	Cópia da certidão de casamento civil ou religioso.
17	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO - SERVIDOR EFETIVO (08 dias a contar do falecimento - Art. 109, III, “b”, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (até 02 dias consecutivos a contar do falecimento - Art. 473, I, da CLT).	Cópia da certidão de óbito.
18	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR - SERVIDOR EFETIVO (01 dia - Art. 109, II da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (até 02 dias - Art. 473, V, da CLT).	Declaração ou certidão do cartório eleitoral.
19	CONVOCAÇÃO PARA JÚRI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI (comparecimento a audiência em juízo) - SERVIDOR EFETIVO (pelo tempo necessário – Art. 109, IV, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (pelo tempo necessário - Art. 473, VIII, da CLT).	Certidão do órgão solicitante ou cópia da ata da audiência.
20	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	Portaria de afastamento publicado.
21	LICENÇA À GESTANTE (maternidade) - SERVIDORA EFETIVA (180 dias - Art. 91 da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (120 dias - Art. 7º, XVIII da CF/88 c/c Art. 10, II, “b” do ADCT da CF/88)	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
22	LICENÇA À GESTANTE (natimorto) - SERVIDORA EFETIVA (30 dias - Art. 91, § 3º, da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (120 dias - Art. 392, § 3º, da CLT).	Atestado médico oficial.
23	LICENÇA À GESTANTE (aborto) - SERVIDORA EFETIVA (30 dias - Art. 91, § 4º, da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (até duas semanas - Art. 395 da CLT)	Atestado médico oficial.

24	LICENÇA AO ADOTANTE - SERVIDOR EFETIVO: Até 01 ano (90 dias - Art. 93 da LC 25/1997), Com mais de 01 ano (30 dias – Art. 93, parágrafo único, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (120 DIAS – Art. 392-A da CLT).	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
25	LICENÇA PATERNIDADE - SERVIDOR EFETIVO (05 dias – Art. 94 da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO (05 DIAS - Art. 10, §1º, do ADCT da CF/88).	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
26	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE - SERVIDOR EFETIVO (Art. 79 da LC 25/1997)	Portaria da licença publicada.
27	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - SERVIDOR EFETIVO (Art. 89 da LC 25/1997)	Atestado médico, autorização da perícia médica e/ou portaria da licença publicada.
28	LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO; ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) - SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO.	Portaria da licença publicada - atestado e documento oficial correspondente.
29	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - SERVIDOR EFETIVO – (Art. 101 da LC 25/1997).	Portaria de gozo da licença prêmio publicada.
30	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO (Art. 115, XII, da LC 25/ 1997).	Ato da licença publicada.
31	CONCESSÃO PARA ESTUDOS (Art. 110 da LC 25/1997).	Ato da concessão do horário especial publicado.
32	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SERVIDOR EFETIVO (Art. 105 da LC 25/ 1997).	Portaria da licença publicada
33	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (Art.97 da LC 25/ 1997).	Portaria da licença publicada.
34	LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR (Art. 95 da LC 25/1997).	Portaria da licença publicada
35	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - SERVIDOR EFETIVO (Art.100 da LC 25/1997).	Ato da licença publicada
36	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA - SERVIDOR EFETIVO (Art.107 da LC 25/1997).	Ato da licença publicada
37	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO - SERVIDOR EFETIVO (Art.108 da LC 25/1997).	Diploma e ato de afastamento publicado
38	CESSÃO, REQUISIÇÃO, DISPOSIÇÃO, DESIGNAÇÃO.	Ato publicado
39	DESLIGADO (inativo/ término do contrato/ exonerado/falecido/ demitido/ vacancia por posse em cargo inacumulável).	Ato publicado, certidão de óbito
40	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, COM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.	Decisão administrativa, certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial
41	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.	Decisão administrativa, certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial
42	AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO POR SENTENÇA DEFINITIVA TRANSITADA EM JULGADO, CUJA PENA NÃO RESULTE EM DEMISSÃO.	Certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial e transito em julgado
43	SERVIDOR/ESTAGIÁRIO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	Exclusivo do gestor do sistema
44	DISPENSA COLETIVA (falta de água, energia elétrica e sistema; eventos oficiais e etc).	Autorização do chefe imediato ou superior hierárquico, com visto do Secretário Municipal ou Prefeito.
45	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	Exclusivo do administrador do sistema
46	SERVIDOR CUJAS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES OU ESTRATÉGICOS, QUE EXIJAM JORNADA DIFERENCIADA E ISENÇÃO DE REGISTRO NO SISTEMA	Exclusivo do administrador do sistema

ANEXO X

COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIAS

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

DATA: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

MOTIVO:

CHEFE IMEDIATO:_____

CARGO: _____

ANEXO XI

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

PERÍODO DA DISPENSA:

JUSTIFICATIVA:

SECRETÁRIO/PREFEITO:_____

CARGO: _____

FLUXOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		
Etapa nº 2 Autorizo do Secretário		
Etapa nº 3 parecer da Procuradoria		
Etapa nº 4 Aceite do Parecer		
Etapa nº 5 Elaboração de Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 7 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 8 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 9 lançamento no cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 10 Arquivo da Secretaria		

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 lançamento do atestado	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Cadastro Funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 4 acompanhamento da Assistente Social	SMA - DEPSES	SMA - DEPSES
Etapa nº 5 Decisão do Secretário		
Etapa nº 6 Elaboração de Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 7 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 8 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 9 Arquivo do Setor requisitante		

BOLETIM DE FREQUÊNCIA

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Secretário da Pasta		
Etapa nº 3 Conferência das Horas excepcionais	GAB-ASS	GAB-ASS
Etapa nº 4 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 5 Conferência das solicitações	SMA - COAF	SMA - COAF

CONTRATAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Solicitação de Contratação		
Etapa nº 2 Autorizo da Prefeita	GAB	GAB
Etapa nº 3 Elaboração do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Revisão da Procuradoria	PGA	PGA
Etapa nº 5 Publicação	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 Cadastro do Funcionário	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 7 Lançamento dos Eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 8 Arquivo da Secretaria		

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Solicitação de Contratação		
Etapa nº 2 Cadastro Funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 3 Elaboração do termo	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Assinatura do termo		
Etapa nº 5 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 Arquivo da Secretaria		

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Elaboração do Contrato		
Etapa nº 2 Assinatura		
Etapa nº 3 Publicação do Contrato		
Etapa nº 4 Cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 5 Lançamento dos eventos	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 Arquivo da Secretaria		

LICENÇA MATERNIDADE

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		
Etapa nº 2 Lançamento da Licença	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Elaboração de ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 5 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 Lançamento no cadastro	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 7 Arquivo da Secretaria		

LICENÇA PATERNIDADE/CASAMENTO/LUTO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 inicio do processo		
Etapa nº 2 lançamento da certidão	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 lançamento no cadastro	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 4 Arquivo da Secretaria		

LICENÇA SEM ÔNUS

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Autorizo do Secretário		
Etapa nº 3 Elaboração de Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 4 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 5 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 6 lançamento do evento	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 7 lançamento no cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 8 Arquivo do requisitante		

PROCESSO DE AFASTAMENTO MÉDICO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		
Etapa nº 2 Lançamento e atestado	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Encaminhamento do Laudo		
Etapa nº 4 Parecer da procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 5 lançamento do Parecer	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 6 Elaboração do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 7 Revisão do Ato	PGM	PGM
Etapa nº 8 Assinatura do Ato		
Etapa nº 9 Lançamento do ato	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 10 Arquivo da Secretaria		

PROCESSO DE ATESTADO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Lançamento do Atestado	SMA - GAMT	SMA - GAMT
Etapa nº 3 Lançamento no Cadastro	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 4 Arquivo da Secretaria		

REMANEJAMENTO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do processo		
Etapa nº 2 Autorizo do Secretário da Pasta de origem		
Etapa nº 3 Autorizo do Secretário da Pasta de destino		
Etapa nº 4 Distribuição do servidor		
Etapa nº 5 Alteração de local	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 devolução para a Secretaria de Origem		

VACÂNCIA

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 inicio do Processo		
Etapa nº 2 Autorizo do Secretário		
Etapa nº 3 Informe ao RH	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 4 Elaboração de ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 5 Revisão da procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 6 Publicação do Ato	SMA-GAEG	SMA-GAEG
Etapa nº 7 Lançamento da informação no cadastro funcional	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 8 Arquivo do requisitante		

PROCESSO SELETIVO/CONCURSO

Estágio	Recebe	Pode avançar
Etapa nº 1 Inicio do Processo		
Etapa nº 2 Secretário da Pasta		
Etapa nº 3 Autorizo da Prefeita	GAB	GAB
Etapa nº 4 Lotacionograma	SMA-RH	SMA-RH
Etapa nº 5 Impacto RH	SMA - PROFPAG - II	SMA - PROFPAG - II
Etapa nº 6 Impacto orçamentário	SMPLAN-GAEO	SMPLAN-GAEO
Etapa nº 7 Impacto financeiro	SMFIN-GF	SMFIN-GF
Etapa nº 8 Parecer Jurídico	PGM	PGM
Etapa nº 9 Parecer do Controle interno	CGM	CGM
Etapa nº 10 Autorizo de Abertura de Certame	GAB	GAB

Etapa nº 11 Elaboração de Edital		
Etapa nº 12 Revisão da Procuradoria	PGM	PGM
Etapa nº 13 Correção da Comissão		
Etapa nº 14 Parecer da controladoria	CGM	CGM
Etapa nº 15 Publicação do edital		
Etapa nº 16 revisão da documentação	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 17 Publicação da Homologação da abertura		
Etapa nº 18 Encaminhamento ao TCE	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 19 Devolução do protocolo tce		
Etapa nº 20 Informe de documentos da homologação do certame	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 21 Publicação da Homologação		
Etapa nº 22 envio da homologação ao TCE	SMA - APLIC-RH	SMA - APLIC-RH
Etapa nº 23 Arquivo da Secretaria		

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da senhora Sônia Ferreira Martins como Presidente e da senhora Sandra Maria Netto como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, na reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres a senhora Sônia Ferreira Martins, e como Vice-Presidente a senhora Sandra Maria Netto.

Sônia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.736 de 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Erick John Corrêa

Suplente: Eliete da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
178/23 PGM	**UMJ LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11.07. 2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 549 de 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.271, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Altera e nomeia as ruas do Distrito do Caramujo e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da "Avenida Manoel Gonçalves Bezerra", sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.842120, Longitude -57.863629, ponto final, Latitude -15.843701, Longitude -57.859681, que passará a ser denominada de "Avenida José Gonçalves Bezerra".

Art. 2º Fica alterado o nome da "Rua Padre Inácio" sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.842055, Longitude, -57.863632, ponto final, Latitude15.840652, Longitude-57.862986, que passará a ser denominada de "Rua José Vendrame do Nascimento".

Art. 3º Fica alterado o nome "Rua João Paulo II" sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.842387, Longitude -57.862746, ponto final, Latitude 15.841027, Longitude -57.862166, que passará a ser denominada de "Rua Antônia Gregório da Silva".

Art. 4º Fica alterado o nome da "Rua dos Professores" sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.841238, Longitude -57.

863212, ponto final, Latitude 15.842300, Longitude -57.860731, que passará a ser denominada de “Rua Odair José Marangueli da Silva”.

Art. 5º Fica alterado o nome da “Rua Principal” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.843776, Longitude -57.859532, ponto final, Latitude -15.845462, Longitude -57. 855544, que passará a ser denominada de “Rua Fidelcino Soares de Carvalho”.

Art. 6º Fica alterado o nome da “Rua Diva Garcia” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.843048, Longitude -57.859531, ponto final, Latitude -15.844895 Longitude -57. 855260, que passará a ser denominada de “Rua Dercidio Mágio”.

Art. 7º Fica alterado o nome da “Rua Lago Azul” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.844872, Longitude -57.864142, ponto final, Latitude -15.843147, Longitude -57. 863385 que passará a ser denominada de “Rua Pedro Martins de Matos”.

Art. 8º Fica alterado o nome da “Rua da Paz” do distrito do Caramujo”, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.845202, Longitude-57.863246, ponto final, Latitude -15.843506, Longitude -57.862462 que passará a ser denominada de “Rua Sebastião Firmino Teodoro”.

Art. 9º Fica alterado o nome da “Rua Professor João Batista” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15. 845657, Longitude -57.862184 ponto final, Latitude -15.843979, Longitude, -57.861425 que passará a ser denominada de “Rua Ari Quaquarini”.

Art. 10. Fica alterado o nome da “Rua Santo Antônio” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15. 844831, Longitude -57.861834, ponto final, Latitude -15.843635, Longitude -57.864638 que passará a ser denominada de “Rua Francisco Paes Landim”.

Art. 11. Fica alterado o nome da “Rua Beija Flor” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.845532, Longitude -57.860164 ponto final, Latitude -15.846598, Longitude -57. 857713 que passará a ser denominada de “Rua Maria de Lourdes Pinto Cândido”.

Art. 12. Fica alterado o nome da “Rua Santa Maria” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas Inicial: Latitude -15. 846364, Longitude - 57.860519 ponto final, Latitude -15.847431, Longitude -57.858116 que passará a ser denominada de “Rua Antônio Domingos Cardoso Borges”.

Art. 13. Fica alterado o nome da “Rua Sabiá” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.847224, Longitude-57.860839, ponto final, Latitude -15.848244, Longitude -57.858499 que passará a ser denominada de “Rua Flávio Teixeira Batista”.

Art. 14. Fica alterado o nome da “Rua da Arara” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude - 15.848080, Longitude -57.861208 ponto final, Latitude -15.849123 Longitude -57. 858863 que passará a ser denominada de “Rua Cecília Almicci Dourado”.

Art. 15. Fica alterado o nome da “Rua da Amizade” no distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.850051, Longitude -57.859209, ponto final, Latitude -15.850464, Longitude, -57. 858350 que passará a ser denominada de “Rua Joaquim Paes Landim”.

Art. 16. Fica alterado o nome da “Rua Tuiuiú” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.849741, Longitude -57.861913, ponto final, Latitude -15.849978, Longitude, -57.861361 que passará a ser denominada de “Rua Valdívio Pereira dos Santos”.

Art. 17. Fica alterado o nome da “Rua Massa Barro” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15. 850581, Longitude -57.862234, ponto final, Latitude -15.852395, Longitude -57.859416 que passará a ser denominada de “Rua Francisco Melo Ricaldes”.

Art. 18. Fica alterado o nome da “Rua Nossa Senhora Aparecida” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.851420, Longitude 57.862595, ponto final, Latitude -15.851648, Longitude, -57.862045 que passará a ser denominada de “Rua Neudi Luis Bressan”.

Art. 19. Fica alterado o nome da “Rua Vista Alegre” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.852248, Longitude -57.862926, ponto final, Latitude -15.852495, Longitude, -57. 862363 que passará a ser denominada de “Rua Ivaldo Paes Landim”.

Art. 20. Fica alterado o nome da “Rua José M. de Carvalho” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15. 853125, Longitude -57.863255, ponto final, Latitude -15.853331, Longitude, -57.862725 que passará a ser denominada de “Rua João Rodrigues da Silva”.

Art. 21. Fica alterado o nome da “Rua do Cedro” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.844972, Longitude -57.859210, ponto final, Latitude -15.854038, Longitude -57. 862990 que passará a ser denominada de “Rua José Serafim dos Santos”.

Art. 22. Fica alterado o nome da “Rua das Margaridas” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15. 845240, Longitude -57.858548, ponto final, Latitude -15.850296, Longitude -57.860786 que passará a ser denominada de “Rua Diego Antônio de Freitas Cangani”.

Art. 23. Fica alterado o nome da “Rua Santa Luzia” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15. 846401, Longitude -57.858324, ponto final, Latitude 15.850512, Longitude -57.860201 que passará a ser denominada de “Rua Antônio Ferreira Silva”.

Art. 24. Fica alterado o nome da “Rua Paraná” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.846645, Longitude-57.857694, ponto final, Latitude -15.851069, Longitude -57. 859754 que passará a ser denominada de “Rua Jesus de Lima”.

Art. 25. Fica denominado como “Rua Luciano Amorim Santos” a “Rua sem nome” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude - 15.844479, Longitude -57.857761 ponto final, Latitude -15.843039, Longitude -57.857102.

Art. 26. Fica denominado como “Rua Antônio Alves Santana” a “Rua sem nome” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.845388, Longitude -57.856889, ponto final, Latitude -15.843529, Longitude -57.855963.

Art. 27. Fica denominado como “Rua Sebastião de Oliveira Luz” a “Rua sem nome” do distrito do Caramujo, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.844287, Longitude -57.854989, ponto final, Latitude -15.843337, Longitude -57.857195.

Art. 28. Fica denominado como “Rua Miguel Batista da Costa” a “Rua sem nome” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.844463, Longitude -57.864985, ponto final, Latitude -15.842415, Longitude- 57.864148

Art. 29. Fica denominado como “Rua Sebastião Pedro de Souza” a “Rua sem nome” do distrito do Caramujo, sob as seguintes – coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.848900, Longitude -57.861559 ponto final, Latitude -15.849153, Longitude, -57.860958.

Art. 30. Fica inalterado o nome da “Avenida Antônio Gonzales Vargas” do distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.84540, Longitude57.858047, ponto final, Latitude -15.842798, Longitude -57.864231.

Art. 31. Fica inalterado o nome da “Rua do Antônio Garcia Duarte”, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.844693, Longitude-57.859878, ponto final, Latitude -15.853793, Longitude - 57.863532.

Art. 32. Fica inalterado o nome da “Rua João Florentino Silva Neto”, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.842744, Longitude -57.861900, ponto final, Latitude -15.841423, Longitude -57.861301.

Art. 33. Fica inalterado o nome da “Rua José Venâncio da Silva”, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.843099, Longitude -57.861030, ponto final, Latitude -15.841761, Longitude -57.860472.

Art. 34. Fica inalterado o nome da “Rua Argemiro Ferreira dos Santos”, sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude -15.840686, Longitude -57.862951, ponto final, Latitude -15.841691, Longitude -57. 860489.

Art. 34-A. Fica denominado a “Rua sem nome” do Distrito do Caramujo sob as seguintes coordenadas geográficas inicial: Latitude – 15.844022, Longitude – 57.858895, ponto final, Latitude – 15.842710, Longitude – 57. 858258, como Rua Leonízia Rodrigues Magio”.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 20 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

O Município de Cáceres, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito as publicações dos Decretos nº **075, 076 de 16 de janeiro de 2024**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 21 de março de 2024 – Págs. 125,126 – Edição 4447.

Cáceres- MT, 21 de março de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 43/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 04/2024-SSAAP, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Sistema Gerador e Dosador de Solução Oxidante base de Hipoclorito de sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia e 01 sistema tanque/saturador de fluossilicato de sódio (flúor), para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 04/2024-SSAAP:

Fiscal: Thaís Cristina Couto Hurtado

Substituto: Mauri Queiroz de Menezes Júnior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 20 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9746 de 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* naSecretaria-Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Marinete da Silva Rego

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
214/23	SETA SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	24.07.23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 605 de 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.712 de 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Andressa Nolasco Mendonça

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
172/23 PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11.07. 2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 547 de 12 julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024

"Estabelece critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Campinápolis/MT."

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais que a concessão é um direito garantido em lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que determina a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios, conforme normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 LOAS, para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais);

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109/2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art. 4° as seguranças afiançadas pelo SUAS - "V- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.402, de 28 de novembro de 2023, bem como as demais disposições legais vigentes;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a Plenária realizada no dia 21/03/2024 – Ata nº 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos regulamentares da provisão de benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária no âmbito da política pública de assistência social consonância com a Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2023.

Título I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º - Consideram-se para fins desta Resolução:

I- Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo e/ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V-Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e/ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4°-As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual será ofertado nas formas de pecúnia bens de consumo e/ou prestação de serviço, ou em ambas as formas. Na forma de pecúnia o mesmo será prestado ao requerente através de transferência bancária.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV-Desenvolvimento de autonomia;

V-Apoio e auxílio.

Art. 6º - São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. Garantia da gratuidade da concessão;

II. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI. Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Título II

Da Gestão e da concessão

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

§ 1º. Não configura benefícios eventuais os dispositivos da Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010.

§ 2º. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo e prestação de serviços.

§ 3º. Nos casos em que o beneficiário não possua conta bancária em seu nome, os benefícios eventuais podem ser pagos excepcionalmente a uma pessoa terceira, desde que possua vínculo com o requerente, esteja especificado no parecer do técnico da equipe de referência e termo de responsabilidade.

Art. 8° Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar, sendo ofertado acompanhamento familiar nos casos que demandem a manutenção ou nova provisão de benefício eventual.

§ 2º. É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar como família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetivos que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º. Para concessão de benefício eventual será consultado as informações disponibilizados no Cadastro único do requerente para fins de elegibilidade.

§ 5º. Caso o beneficiário não esteja registrado no Cadastro único, a sua inclusão deverá ser recomendada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Título III

Dos critérios e prazos

Art. 9° - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e serão garantidas após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou estar residindo no município há seis meses com comprovação através da folha resumo do cadastro único ou cartão PSF outra forma idônea a ser analisada pela equipe de referência;

II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

§ 1º. O benefício eventual só será provido por meio da avaliação técnica das vulnerabilidades materiais e/ou relacionais, situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser provido:

Em situações de grave padecimento, ou dano emergente; Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias; Após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§3°. Serão documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documento pessoal com número de registro e CPF (frente e verso);

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone etc);

III- Certidão de nascimento, atestado médico, declaração ou certidão de óbito, folha resumo do cadastro único (caso houver) e demais documentos, nos casos específicos;

IV – Dados bancários;

V – Estudo social com parecer da avaliação técnica assinado pela equipe responsável;

VI - Termo de responsabilidade quanto ao repasse do benefício em pecúnia quando o mesmo for pago a terceiros.

§4°. O benefício eventual será pago preferencialmente à MULHER responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§5°. Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser providos mediante avaliação técnica de profissionais de nível superior das equipes de referência.

Art. 10- O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Capítulo I

Das modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública.

Seção I

Do Auxílio Natalidade

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertada na forma de bens de consumo através do "Kit Maternidade" e/ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º. O "Kit Maternidade" será composto pelos seguintes itens:

01 banheira 01 bolsa 01 pacote de fralda descartável tamanho P com 36 unidades 01 pacote contendo 05 unidades de fraldas bordadas 01 mamadeira 01 cobertor 01 manta 01 sabonete 01 shampoo 01 toalha 03 conjuntos de vestuário de manga longa com meias 03 conjuntos de vestuário de manga curta com meias

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente as necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas, e apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 13 - O requerimento do auxílio natalidade poderá ser solicitado a partir da 28ª à 31ª semana de gestação até 03 (três) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 14 - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 15 - O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 16 - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas em bens de consumo e/ou pecúnia, cujo valor de referência do auxilio será de ½ (meio) salário mínimo vigente, repassado em uma única parcela.

Art. 17- São documentos específicos para acesso às provisões por nascimento:

Documento pessoal com número de registro e CPF (frente e verso); Comprovante de residência expedido em no máximo 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone, folha resumo do cadastro único, se houver, etc); Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento; Certidão de nascimento se o beneficio for requerido após o nascimento; Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial na falta de comprovação de vínculo biológico.

Seção II

Do Auxílio por Morte

Art. 18 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e/ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, de modo a não somente contribuir com um funeral digno, mas também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

Art. 19 - As provisões das situações de morte serão concedidas em pecúnia e/ou prestação de serviço, cujo valor de referência do auxílio será de 01 (um) salário mínimo e meio vigente, em uma única parcela.

Art. 20 - O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I - serviços funerários;

II - ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário;

§1°. O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§2º. Em caso de ressarcimento de despesas, o prazo de requerimento será de até 30 (trinta) dias após o óbito.

§3º. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vinculo, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 21 - São documentos específicos para acesso ao auxilio por morte:

I- Atestado/médico, declaração e/ou certidão de óbito e guia de sepultamento;

II- Documento pessoal com número de registro e CPF (frente e verso) do requerente, quando for o caso;

III- Comprovante de residência expedido em no máximo 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone, folha resumo do cadastro único, se houver, etc) do requerente;

IV- Procuração simples ou outro documento que comprove vínculo ou requerimento da instituição.

Art. 22 O beneficio eventual na forma de auxílio por morte será concedido apenas se o falecido for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as de moradores de rua/andarilhos e de calamidade pública.

§1°. No caso de identificação de ausência de familiares e/ou responsável para arcar com o funeral o beneficio será pago de forma integral à prestadora de serviço, respeitando a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

I. O valor a ser pago de forma integral do benefício auxilio por morte será equivalente a 01 (um) salário mínimo e meio vigente, sem translado;

II. O valor a ser pago de forma integral do benefício auxilio por morte será equivalente até R$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais), com translado;

§2°. Não será concedido benefício na modalidade auxílio-funeral quando houver plano funerário vigente pela família.

Seção III Vulnerabilidade Temporária

Art. 23 O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I- alimentação;

II - moradia;

III- mobilidade;

IV- energia e água.

Subseção I

Do Auxílio Alimentação

Art. 24 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, através do cartão alimentação, ou em alimentos/cesta básica, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de avaliação técnica de profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

§ 1º. Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cartão alimentação, este será ofertado em pecúnia, sendo carregado com o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para composição familiar equivalente a uma pessoa, e carregado com o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 2º. O cartão alimentação será ofertado, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal, sendo vedada a aquisição de cigarros, bebidas alcoólicas e quaisquer outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício, sob pena de bloqueio do cartão.

Art. 25 - O beneficio na forma de auxilio alimentação (cesta básica), constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas a reduzir as contingências sociais de vulnerabilidade pautada na segurança alimentar e nutricional.

Paragrafo único. A cesta básica será ofertada nos casos de insegurança alimentar causada pela ausência de renda, trabalho, problemas de saúde do provedor para manter uma alimentação digna, sendo necessária avaliação técnica de profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Subseção II

Do Auxílio Aluguel

Art. 26 - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade de oferta e manutenção avaliada pela equipe de referência, de acordo com as hipóteses abaixo:

a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

d) em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 27- O valor de referência do auxílio será de até ½ (meio) salário mínimo, sendo o pagamento realizado diretamente ao usuário.

§1º. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

§2º. A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;

§3°. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção III

Do Auxílio Mobilidade

Art. 28-O benefício eventual, na forma de auxílio mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em pecúnia com valor de 1/3 do salario mínimo vigente, nos casos em que não houver passagem licitada, e/ou em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 29 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido auxilio para mobilidade nas seguintes situações:

I - Deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com violação de direitos à outra localidade que se sintam seguros;

II – Ausência de documentos;

III – Necessidade de mobilidade para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

IV - Visita familiar a membro que esteja em medida socioeducativa em meio fechado;

V – De passagem pelo município e que desejam regressar à sua cidade de origem por falta de oportunidades.

Paragrafo único: Em hipótese alguma o usuário deverá prestar contas do benefício concedido.

Subseção IV

Do Auxílio Conta de Energia e Água

Art. 30 - O valor do auxílio será ofertado em pecúnia em igual valor das contas de agua e energia vencida e não paga, fornecido 01 (uma) vez ao ano, mediante comprovada necessidade através de avaliação pelos profissionais de nível superior das equipes de referência.

Art. 31 - São documentos específicos para acesso às provisões do auxílio conta de energia e água, a apresentação das contas vencidas e não pagas.

Art. 32-O beneficio em epigrafe não poderá acumular com o auxílio aluguel, salvo em situações excepcionais de calamidade pública e violência doméstica.

Capítulo III

Desastre, Calamidade Pública e Emergência.

Art. 33 Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual será provido em forma de pecúnia no valor de até 02 (dois) salários mínimos mensais, em caráter provisório e suplementar, com a finalidade de prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, diagnosticadas através de avaliação técnica de profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

§1°. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito, caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§2º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§3°. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4°. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio.

§5°. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6°. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7°. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§8°. Este benefício será concedido enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade.

Título IV

Disposições Finais

Art. 34 - Cabe ao órgão gestor da Política de Assistência Social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, competindo ao Município:

I- Coordenação geral, operacionalização, acompanhamento, avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II- Estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante atualização da concessão dos benefícios eventuais através da vigilância socioassistencial;

Art. 35°-Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I- Fornecer ao Município, Estado e União, informações sobre irregularidades nas aplicações dos recursos dos benefícios eventuais;

II- Avaliar e reformular, se necessário, no mínimo, a cada quatro anos, a atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais;

III- Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais;

Art. 36° A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária LOA, deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta Resolução, o qual também estará obrigatoriamente previsto no Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Art. 37°O Município, juntamente com o Conselho, deverá promover ações que viabilizem e garantam a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 38° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinápolis – MT, 21 de março de 2024.

_____

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS E CALIBRAGEM DE ANALISE E QUALIDADE DE ÁGUA

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 65/2024 de 15/03/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS E CALIBRAGEM DE ANALISE E QUALIDADE DE ÁGUA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90 Red. 074 Fonte 1.500	R$ 2.550,00
TOTAL	R$ 2.550,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 21 de Março de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE REAGENTES PARA ANALISE DE AGUA - SAUDE

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 67/2024 de 15/03/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE REAGENTES PARA ANALISE DE AGUA - SAUDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90 Red. 074 Fonte 1.500	R$ 1.046,00
TOTAL	R$ 1.046,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 21 de Março de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2024– CMAS

SÚMULA: *Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual FEAS de 2023*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando a Plenária realizada em: 15/03/2024 – Ata nº 03/2024

RESOLVE:

Art.1º. *Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento Estadual – FEAS de 2023, que tem como objetivo geral, melhorar o atendimento aos usuários do município no que tange às suas necessidades da Política de Assistência Social, referentes aos atendimentos das ações continuadas.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação..*

Campinápolis – MT, 21 de março de 2024.

_____

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 003 CMAS

ERRATA

Na edição ano XIX, nº 4.429, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.154 de 26 de fevereiro de 2024, na publicação da **RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

"SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – FEAS 2024."

Deve-se Ler: (...)

"SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – 2024"

Onde se Lê: (..)

"Considerando que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social alocados no Fundo Estadual e Municipal de Assistência Social;"

Deve-se Ler: (...)

"Considerando que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;"

Onde se Lê: (..)

"Considerando que se trata do preenchimento e envio do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso, exercício 2024 que são obrigatórias e estão sujeitas ao disposto conforme DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020;"

Deve-se Ler: (...)

"Considerando que se trata do preenchimento e envio do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – 2024"

Onde se Lê: (..)

"Art.1º Aprova o Plano De Ação Para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campinápolis/MT considerando a Plenária realizada no dia 16/01/2024 registrada em ATA 01/2024."

Deve-se Ler: (...)

"Art.1º Aprova o Plano De Ação Para o Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema único de Assistência Social - 2024 da Secretaria Municipal

de Assistência Social do Município de Campinápolis/MT considerando a Plenária realizada no dia 16/01/2024 registrada em ATA 01/2024."

.

Campinápolis-MT, 21 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2024– CMAS

SÚMULA: *Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – FEAS 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando a Plenária realizada em: 21/03/2024 – Ata n° 04/2024

RESOLVE:

Art.1º. *Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – FEAS 2024, que tem como objetivo geral apresentar as previsões de financiamento e de execução física estimadas do repasse Estadual para o ano de 2024.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.*

Campinápolis – MT, 21 de março de 2024.

_____

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2024– CMAS

SÚMULA: *Aprova a Reprogramação de saldo do Programa Federal Procad SUAS para o ano de 2024.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais aprova a reprogramação de saldo do Programa federal Procad SUAS para execução no exercício de 2024.

Considerando a Plenária realizada em: 16/02/2024 – Ata n° 02/2024

RESOLVE:

Art.1º. *Aprovar a Reprogramação de saldo do Programa Federal Procad SUAS para o ano de 2024, que tem como objetivo geral, melhorar o atendimento aos usuários do município no que tange as suas necessidades da Política de Assistência Social, referente aos atendimentos das ações continuadas, projetos e programas executados no Cadastro único.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Campinápolis – MT, 21 de março de 2024.

_____

Marivone de Almeida Leite

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **IRIA PEREIRA CORDEIRO** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 19 de março de 2024, a senhora **IRIA PEREIRA CORDEIRO**, portadora do CPF sob nº 023.999.491-45 e do RG nº 3026886-9 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA **SILVIANE CRISTINA OLEJAS** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA ESCOLAR** DA **EM NOSSA SENHORA APARECIDA**.

1º Nomear, a partir de 12 de março de 2024, aservidora **Silviane Cristina Olejas**, matrícula funcional nº 2992, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de Secretária Escolar na EM Nossa Senhora Aparecida;

2º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração da Classe D, Nível I da Tabela Salarial de seu respectivo cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1º Exonerar, a partir de 18 de março de 2024, o servidor **Patriqui Ernandes Patricio,** mat. n° 6078 do cargo em comissão de Chefe Divisão de Apoio Administrativo;

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 051/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SIMONE MATOS NASCIMENTO**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: 3.879,16 - 40 horas semanais.

Prazo: 14/03/2024 a 14/03/2025

Data: 14/03/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 024 de 11 de março de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 028/2022 CONCEDIDA A SERVIDORA SILVIANE CRISTINA OLEJAS.

1º Revogar, a partir de 12 de março de 2024, o percentual de 50% de função gratificada concedida a servidora municipal Silviane Cristina Olejas, matrícula funcional nº 2992, através da Portaria n° 028/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 38, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.036.993,00, (um milhão e trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	24.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.10095	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	120.343,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	892.650,00
	TOTAL	R$	1.036.993,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	24.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO- FIOS E SARJETAS.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	120.343,00
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	892.650,00
	TOTAL	R$	1.036.993,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 04 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 203/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a)). **NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE**, brasileiro (a), solteira (o), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2203936 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 975.912.973-68, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de março de 2024 e será extinto em 03 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023- LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 244.750,00, (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.005	ENSINO MÉDIO		
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.621.0000603.001	Transferências de recursos do SUS - estado - Mac - programa mais MT cirurgias	R$	102.375,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	102.375,00
	TOTAL	R$	244.750,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.005	ENSINO MÉDIO		
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	102.375,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.621.0000603.000	Transferências de recursos do SUS - estado - Mac - média alta complexidade	R$	102.375,00
	TOTAL	R$	244.750,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **IARA NASCIMENTO SANTOS**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 19 de março de 2024, a senhora **Iara Nascimento Santos**, portadora do CPF sob nº 048.617.081-09, para o cargo em comissãode **Chefe de Apoio Administrativo,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 19 de março de 2024, a senhora **GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO**, portadora do CPF sob nº 972.911.610-53 e do RG nº 2109872-7 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **GERSON SILVEIRA PEREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 2.336/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5251	GERSON SILVEIRA PEREIRA	30%	Responsável pelo CREAS em articular, acompanhar e avaliar a unidade e a implementação dos programas, serviços e projetos. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no terri-

			tório de abrangência e fazer a gestão local desta rede. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários. Acompanhar a execução orçamentária e financeira. Elaborar relatório periódico com informações das atividades. Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar- se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de Março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLESecretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 2.336/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5545	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL	50%	**Decreto n° 060/2017, art. 6°,** I – orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Atuar como Gestora das Unidades de Atendimento Socioassistencial (UAS) Jardim das Palmeiras, Distrito Itamarati e Marechal Rondon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de Março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de março de 2024, o servidor **Jhonathan Iranche Soares,** mat. n° 5518 do cargo em comissão de Diretor Departamento de Cultura.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 106/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **IRENE CARDOSO FONTINELLES**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 0452693820122 SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 611.248.743-80, residente e domiciliado (a) nesse município,neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 110/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **JAQUELINE APARECIDA MUNIZ**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 10.404.934-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.033.479-52, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 109/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2534084-0 SEJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.450.539-60, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***CIÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de fevereiro de 2024 **e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 228/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1104422 SESDC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.376.192-36, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 22 de março de 2024 e será extinto em 22 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 55, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.537 de 15/03/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.502.1002000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	184.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		

2.502. 1002000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	419. 000,00
	TOTAL	R$	603. 000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 54, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.536 de 15/03/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183. 0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA		
4.4.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
1.500. 0000000. 000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200. 000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.22.661. 0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.50.00. 00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500. 0000000. 000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200. 000,00
	TOTAL	R$	400. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.2.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 300.000,00

001.01.031. 0001.2.0010 MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 100.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 18 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 025/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de arbitragem.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2024**.**

_____

Uacy Melo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 129/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **KEVILA DE ALMEIDA FORNECK**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2951617-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.632.501-07, residente e domiciliado(a) nesse município neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 08 de fevereiro de 2024 e será extinto em 08 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 125/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a). **FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2422962-8 SEJSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.194.895-09, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 154/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1308005-9 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 904.226.271-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 04 de fevereiro de 2024 e será extinto 04 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 070/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e,

de outro lado, Sr.(a) **JOSEANE DA COSTA SILVA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 0352798320083 SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o nº 602.980.323-92, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de fevereiro de 2024 **e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 229/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, *Sr.(a)* ***VALDIR BEZERRA DA SILVA****, brasileiro (a), solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3225308-7 SSP/AC, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.550.714-80, residente e domiciliado(a) nesse município,* neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 22 de março de 2024 e será extinto em 22 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 083/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a)). **MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA,** brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 6078860381 SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.720.211-41, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **SÉRGIO LUIZ NICHELE**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 20 de março de 2024, o senhor **Sérgio Luiz Nichele**, portador do CPF sob nº 170.551.059-00, para o cargo em comissãode **Diretor Administrativo,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 120/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO**, brasileiro (a), solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 22048065 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.972.421-90, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por

mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 096/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **LEANDRO ALVES ARAUJO**, brasileiro (a), casado, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 998614 SESDEC/RO, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.415.262-56, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DECLARE AMOR 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião realizada no dia 20 de março de 2024

O interesse público e a necessidade administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio das despesas da Campanha Declare Amor 2024 sendo camisetas, materiais gráficos (banners, faixas, folders, folhetos, cartazes, certificados e bottons), coffee para reunião e palestra, folhas de EVA, palitos de madeira (tipo churrasco ou algodão doce) entre outros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 20 dias de março de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 099/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ANDREIA SILVA SANTOS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3771008-7 SEDC/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 107.101.334-30, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de fevereiro de 2024 **e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 084/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2653823-7 SEJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 500.809.891-87, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 163/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI,** brasileiro (a), casado, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1885568-7 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.333.491-94, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 15 fevereiro de 2024 e será extinto em 15 fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 111/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2989914-1 SESP/ MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.916.023-07, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 142/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA,** brasileiro (a), divorciada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 33864551 SEDS/AL, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.785.154-14, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 148/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Gros-

so, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **JESSICA COSTA DIAS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 23630221 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.545.861-89, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 08 de fevereiro de 2024 e será extinto em 08 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 068/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 09722318462 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.223.184-62, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 067/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 031214912006-7 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 601.478.353-99, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 063/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ADILÉIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 23050675 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.475.171-19, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 103/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 28755790 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.111.341-35, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 177/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **JANETE BRITZKE DA VEIGA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3637875-5 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 806.944.381-20, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 15 de fevereiro de 2024 e será extinto em 15 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 077/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2168424 SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.187.371-97 , residente e domiciliado(a) nesse município,neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: *00.839.039/0001-05*

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional para os servidores lotados no departamento de Administração, visando o aperfeiçoamento na técnica, nos fundamentos legais e na prática, promovendo a capacitação de servidores no "CURSO GESTÃO PATRIMONIAL".

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 087/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO**, brasileiro (a), divorciada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2036870885 SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 262.416.251-87, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 095/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2534059-0 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.639.261-82, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 06 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 152/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES,** brasileiro (a), união estável, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2214521-4 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.493.051-89, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 09 de fevereiro de 2024 e será extinto em 09 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 058/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **JANAINA ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1808796-5 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.785.501-48, residente e domiciliado(a) nesse município,neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 31 de janeiro de 2024 e será extinto em 31 de janeiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 136/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteiro, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2608702-2 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.445.381-90, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 071/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **LEILA MARA MADERS BORGES**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 940630 SSDC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 919.969.962-15, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 092/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **JULIANA QUEIROS DE MORAES**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 18476074 SSP, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.313.571-18, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF

nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER, CNPJ 09.644.522/0001-09, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Goiânia, nº 752 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. GEORACI SANTANA DE BRUM** brasileira, inscrito no RG 8003260141 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 868.309.021-34, residente e domiciliada em Campo Novo do Parecis.

Objeto:O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Termo de Fomento nº 09/2024, conforme solicitado no memorando nº 3.112/2024 do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Apoio Aos Portadores de Necessidades Especiais

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE CONVIVENCIA E REPONSAVEIS PELO SERVIÇO SOCIAL" DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação de Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE", para apoio ao desenvolvimento do projeto Pagamento de profissionais do centro de convivência e responsáveis pelo serviço social" – Auxiliando no pagamento de remuneração, 13º salário, férias, rescisão de contrato, encargos, horas extras, contribuições e demais obrigações trabalhistas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação ate 28.02.2025.

JUSTIFICATIVA: A "Associação de Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE" possui um projeto de inclusão necessitando de apoio financeiro para a realização do referido projeto em especial o pagamento de profissionais do centro de convivência e responsáveis pelo serviço social.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Fomento com base no art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016.

***TORNA-SE PÚBLICA** a **TORNA-SE PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 31, "caput", da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, para a entidade "*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, destinada a **Credenciamento** para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, teve como vencedoras as empresas: **FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA** portadora do **CNPJ: 09.374.046/0001-45, PARECIS SERVICOS FUNERARIOS EIRELI** portadora do **CNPJ:07.896.276/0001-49.**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 021/2024

Pregão Eletrônico 021/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados o **ADENDO do item 9.21 alíneas "b" "c" e "d" ao EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos.

Prorroga sua abertura para o dia 08 de abril de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **21 de março de 2024**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 13/03/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Campo Novo do Parecis - MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"** que será realizada no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Grasiele Matuchake Rezende

Secretário Geral: Lenir Regina da Silva Jacobi

Secretário Geral: Ana Carla Ferreira Picalho

2 – Comissão Relatoria:

Relatoria: Franciele Mattei dos Santos

Relatoria adjunta: Reilly Pereira Melo

3 – Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

Coordenador Geral: Débora Marques de Oliveira

Composição: Auriane Maria de Jesus

4 – Comissão Articulação e Mobilização:

Coordenador Geral: Ana Carla Ferreira Picalho

Composição: Franciele Mattei dos Santos

Composição: Reilly Pereira Melo

Composição: Alice Mendes Miranda Vieira

5 – Composição Eleitoral:

a) Presidente: Grasiele Matuchake Rezende – Segmento: Gestão b) Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi - Segmento: Gestão c) Membros: Camila Gonzaga de Sena de Paula - Segmento: Governo Municipal. d) Membros: Sumaia Clotilde Ribeiro Victor - Segmento: Governo Municipal. e) Membros: Franciele Mattei dos Santos - Segmento: Profissional da Saúde. f) Membros: Raylla Michelli de Mello Schmidt - Segmento: Profissional da Saúde. g) Membros: Auriane Maria de Jesus - Segmento: Profissional da Saúde. h) Membros: Alice Mendes Miranda Vieira - Segmento: Usuário. i) Membros: Suzimar Pains da Silva - Segmento: Usuário. j) Membros: Bianca de Oliveira Castelli - Segmento: Usuário. k) Membros: Carlos Alexandre de Castro Batista - Segmento: Usuário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de Março de 2024.

Alice Mendes Miranda Vieira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Rafael Machado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Atendimentos aos Usuários da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de Março de 2024.

Alice Mendes Miranda Vieira
Vice-Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 382/2023

Jucelia Pereira Luz
SecretáriaMunicipal de Saúde
Portaria nº 409/2023

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL. ALTERA-SE PARA **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Diretor(a) Administrativo**, vinculado ao **Governo Municipal**, passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

Diretor(a) Administrativo

I. Providenciar o funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação, informação e apoio geral às atividades que integram a Secretaria de Assistência Social; II. Responder os requerimentos e indicações encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo extremo controle das informações; III. Supervisionar os serviços desenvolvidos dentro da esfera da Secretaria; IV. Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; V. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; VI. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; VII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; VIII. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; IX. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Coordenador(a) Administrativo
Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor Administrativo de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Manutenções das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe

Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	Diretor
Diretor(a) Administrativo	**Diretor(a)**
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical para o evento EXPOVERDE 2024 – Israel e Rodolfo.

Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato: 20 de março de 2024 a 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** que se realizaria no dia **25 de Março de 2024, às 09h30min,** para retificações no Edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde – MT, 21 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 22 de Março de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647214	TANIA VANUSIA PEREIRA PRADO	07/11/1987	65,0	2

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648556	THIAGO CRESTANI	08/12/1993	81,25	4

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648297	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	53,0	22

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650014	NATHALIA LEOANA GERMANO DE OLIVEIRA BRITO	25/12/1997	70,0	1
649067	RENATA LEITE RABELO	04/08/1998	65,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.012/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESQUADRILHA FOX DEMOSTRAÇÃO AEREA LTDA CNPJ nº 31.721.810/0001-60 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW AÉREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO** para o aniversário da cidade com o valor **de R$46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais), Processo nº 783/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,21 de março de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical para o evento EXPOVERDE 2024 – Icaro e Gilmar.

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 20 de março de 2024 a 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de março de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por

uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

407 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL: RECREAÇÃO E LITERATURA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298015342	Josilene dos Santos Guimarães	13/09/1987	127,5	8

Campo Verde/MT, 22 de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 05 de Abril de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 21 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 20 de julho de 2024, contados a partir do dia 22 de março de 2024.

Data de Assinatura: 21 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa Eletronica n. 003. 2024 cujo objeto e a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ASSENTAMENTO DOM OSORIO, pois participaram 7 empresas todas foram inabilitadas por falta de documento de qualificação técnica.

Em conformidade com a Legislação Vigente.

Campo Verde, 21 de março de 2024

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL/Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 21 de março de 2024.

Referência: Processo nº 485/2024.

Solicitação nº 484/2024.

Pregão Eletrônico n° 012/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa PAGE SERVIÇOS DE REMOÇÕES EMERGENCIAIS LTDA- CAR IN SERVICE, e contrarrazões da empresa MR TRANSPORTES DE PACIENTES LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***PAGE SERVIÇOS DE REMOÇÕES EMERGENCIAIS LTDA- CAR IN SERVICE*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou, bem como questiona a habilitação a empresa **MR TRANSPORTES DE PACIENTES LTDA**, no Pregão Eletrônico mencionado alhures.

Expõe a licitante que apresentou a documentação exigida no edital. Todavia deixou de apresentar certidões fiscais federal, municipal e simplificada. Que apresentou contrato social, registro no CRM.

Que pela ausência dos documentos supra mencionados fora desabilita.

Alega que o Pregoeiro deixou de ser diligente, conforme estabelece o art. 65, § 1º, da lei 14.133/2021, porque se quer comunicou a recorrente ou abriu prazo no chat para sanear a falha na juntada de documentação.

Destacou que a diligencia expressa na lei é facultativa, mas é obrigatória quando a meios de saneamento do processo em busca da avaliação do princípio da busca da proposta mais vantajosa, da eficiência e da economicidade do certame.

Que em relação as certidões fiscais, o órgão poderia ter realizado buscar nos sites da internet para confirmar a regularidade, já que informações são públicas. Trata a ausência de documentos como mero vicio formal.

Menciona que a empresa M.R. TRANSPORTES FR PACIENTES, não apresentou certidão do CRM, conforme solicitada na clausula 24.2 do edital, que o atestado enviado pela recorrida não supre a certidão, para fins de qualificação técnica.

Ainda, que a recorrida deixou de apresentar documento que comprove sua situação de empresa enquadrada como ME/EPP, violando o princípio da isonomia o Pregoeiro que por excesso de formalismo, toma providencias para com a recorrente e não possui o mesmo zelo com a recorrida.

Reforça que indecentemente do resultado, os autos serão encaminhados para o Tribunal de Contas para apuração de condutas praticadas no certame pelos agentes envolvidos.

Por fim, requereu a reforma da decisão para sua habilitação e inabilitação da empresa vencedora.

CONTRARRAZOANDO, a empresa **MR TRANSPORTES DE PACIENTES LTDA** rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente, alegando inconformismo e mera insatisfação do recorrente devido sua inabilitação.

A princípio demostrou que a recorrente não atende o item 8.1 Termo de Referência, pois está localizada em distância acima do estipulado.

Demonstra ainda que a recorrente não cumpriu o item 23.1c, 2.2, 24.5, 24. 6 do instrumento convocatório, quais sejam:

23.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

c) A regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

(...)

24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

24.2. Apresentar Certidão (CRM) vigente, com a atividade serviço de remoção de pacientes em UTI móvel;

(...)

24.5.Registro da empresa no conselho Regional de Medicina atualizado; 24.6.Registro do médico intensivista, responsável pela empresa junto ao Conselho Regional de Medicina

Deixou de apresentar também, certidão emitida pela Junta comercial solicitada no anexo IV- Certidão de Comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Destaca a recorrida, que a própria recorrente confessa em sua peça recursal que deixou de apresentar certidões fiscais federal, municipal e simplificada, bem como o registro no CRM que contou no lugar certidão de direção técnica com a inscrição no CRM.

Que em simples leitura do art. 64, I, da lei 14.133/2021, citada pela recorrente, comprova que a decisão da pregoeira em desabilita-la, foi acertada.

No que concerne a legação que a recorrida não apresentou certidão de comprovação emitida de Junta Comercial e CRM, tal alegação não prospera, pois cumpriu todas as exigências editalícias.

Por fim requereu fosse mantida a decisão da Comissão de Licitação.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, esta registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas pela Procuradoria, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Ressaltou que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Mencionou que a recorrente, aduziu em sua peça recursal o argumento de que fora injustamente inabilitada do certame, devido a ocorrência de um mero equívoco ao deixar de anexar as Certidões Negativas de Débitos da FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e alega não ser motivo de inabilitação, visto que, a própria Comissão de Licitação poderia recorrer a uma consulta simples no site do órgão para dirimir essa dúvida, em forma de diligência.

Indiscutivelmente, a obrigatoriedade quanto a apresentação da Prova de regularidade para com a Fazenda Pública pela empresa, configura-se na comprovação de sua Regularidade Fiscal, causa condicionante à participação da interessada em licitação na modalidade pregão eletrônico, por determinação legal.

Assim, entende esta Comissão que a falta de cumprimento aos atos exigidos no Edital denota-se erro substancial, posto que a falta do documento exigido na alínea "c" do item 21.1, afronta os princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.

A igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Destacamos que o art. 64, da Lei 14.133/2021 **é clara ao se referir a diligencia de documentação existente, afim de sanar falhas ou dúvidas em relação ao referido documento**, vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Ou seja, não está aqui permitindo anexar novos documentos, e sim a aferição destes. No caso da empresa recorrente, esta **deixou de apresentar**.

Ainda sobre a alegação que a pregoeira poderia ter emitido as certidões via internet, chega à beira do absurdo, se fosse dessa forma, não teria porque a exigência no instrumento convocatório, bastava as certidões serem emitidas todas no momento da sessão.

Nessa ótica, o professor Lucas Rocha Furtado, ao estudar o princípio da isonomia, então compreendido pelo princípio da impessoalidade, ensina que:

"A partir dessa perspectiva, o princípio da impessoalidade requer que a lei e a Administração Pública confiram aos licitantes tratamentos isonômicos, vale dizer, não discriminatório. Todos são iguais perante a lei e o Estado. Este é o preceito que se extrai da impessoalidade quando examinado sob a ótica da isonomia. A isonomia, ou o dever que a Constituição impõe à Administração Pública de conferir tratamento não diferenciado entre os particulares, é que justifica a adoção de procedimentos como o concurso público para provimento de cargos ou empregos públicos ou a licitação para a contratação de obras, serviços, fornecimentos ou alienações".

Ademais, deduz-se que tal entendimento se concretiza ante a regra clara e objetiva das regras incertas no Edital, a fim de dar notória compreensão aos participantes da concorrência de forma igualitária, que ao final, se reveste em outro princípio, o da vinculação ao instrumento convocatório.

Destacamos ainda, que não fora somente a ausência das certidões fiscais que inabilitou a recorrente, esta **deixou de apresentar comprovação do CRM nos termos editalícios.**

Frisou não estar diante de um documento isolado, refere-se a ausência de diversos documentos comprobatórios.

No que se refere a empresa recorrida, os autos comprovam estarem presentes toda a documentação exigida no instrumento convocatório, desta forma, não há no que se falar de tratamento desigual/não isonômico.

Destarte, por todas essas razões o Recurso NÃO deve ser considerado.

A Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública a Procuradoria, OPINOU por INDEFERIR o pleito da PAGE SERVIÇOS DE REMOÇÕES EMERGENCIAIS LTDA- CAR IN SERVICE e ACATAR as contrarrazões da empresa MR TRANSPORTES DE PACIENTES LTDA..

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que classificou a empresa recorrida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit internet e acesso à rede internet via satélite, para atender as necessidades do monitoramento eletrônico da secretaria integrada de apoio a segurança pública.

Valor: R$ 23.473,10 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

Vigência do Contrato: 20 de março de 2024 a 19 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 19 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2022

EXTRATO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 21 de março de 2025, contados a partir do dia 22 de março de 2024.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2022

EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 21 de março de 2025, contados a partir do dia 22 de março de 2024 e Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais); decorrente ao acréscimo de 1 (um) estagiário de nível médio.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO ELÉTRICO NA USINA DE ASFALTO NO DISTRITO INDUSTRIAL,** na modalidade **CONCORRÊNCIA n° 006/2024,** sendo a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES **no dia 11/04/2024, às 09hs30min** (horário de Brasília). Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expedi-

ente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 21 de março de 2024. Hélida Hubner – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2023, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "SABINA LAZARIN PRATI".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de junho de 2024, contados a partir do dia 28 de março de 2024.

Data de Assinatura: 21 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE LUTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de maio de 2024, contados a partir do dia 26 de março de 2024.

Data de Assinatura: 21 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

De 22 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

O Senhor **Irineu Marcos Parmeggiani**, Prefeito **Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** nomeada pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024,** em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal n.º 1945/2024 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**,com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** queficaráinstalada na **Prefeitura de Municipal de Campos de Júlio - MT**, localizada na **Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00. 1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua contratação. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora - https://institutoatame.org.br/. **1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do ESTADO DE MATO GROSSO. 1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Campos de Júlio-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.3.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.4.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **2.5.** Carteira de identidade (RG); **2.6.** CPF; **2.7.** CPF do cônjuge e data de nascimento; **2.8.** CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; **2.9.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.10.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.11.** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.12.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.13.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **2.14.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.15.** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **2.16.** Comprovante bancário/conta corrente; **2.17.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.18.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **2.19.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **2.20.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **2.21.** Declaração de Bens e valores; **2.22.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação; **2.23.** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **2.24.** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **2.25.** Habilitação se exigir o cargo. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	22/03/2024
Período geral de realização das inscrições	25/03/2024 a 07/04/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/03 a 27/03/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	01/04/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	07/04/2024
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**08/04/2024**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	10/04/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 15/04/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e entrega de títulos.	15/04/2024
Data da realização das provas escritas e entrega de títulos.	**28/04/2024**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	**Até as 16h00 do dia** 29/04/2024
Publicação da pontuação dos títulos	Até o dia 02/05/2024
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 10/05/2024
Publicação do resultado final	Até o dia 16/05/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.7. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida. 4.8.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. **4.9.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.10.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.11.** A **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.12.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.13.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – https://institutoatame.org.br/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do

INSTITUTO ATAME – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.5, "a", deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**,conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD. 6.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.1.** Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial** , no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, **obrigatoriamente**: **(i) Laudo Médico**, atestando

a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.5, "a", deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png). 6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1. Das Provas Escritas e entrega de Títulos 8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, e para as funções de nível superior haverá também **PROVA DE TÍTULOS,** sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter classificatório. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **28/04/2024**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Os locais e horários das provas serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.1.2.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT** - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n˚ 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Ponto por Questão	Total Pontos
Ensino Fundamental Completo				
07-Cozinheiro de Nutrição Escolar 08-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar 15-Monitor de Transporte Escolar	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	100
Ensino Médio Completo				
01-AE – Assistente Educacional 02-Agente Comunitário de Saúde	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 10	3,0 3,0 3,0 4,0	100

05-Auxiliar de Saúde Bucal 16-Motorista de Ambulância 32-Técnico em Análises Clínicas 33-Técnico em Enfermagem 34-Técnico em Higiene Dental 35-Técnico em Informática Educacional 36-Técnico em Radiologia				

Ensino Superior Completo					
03-Assistente Social 04-Assistente Social Escolar 06-Bioquímico 09-Enfermeiro Padrão 10-Farmacêutico 11-Fisioterapeuta 12-Fonoaudiólogo 13-Médico Clínico Geral 14-Médico Pediatra 17-Nutricionista 18-Nutricionista Escolar 19-Odontólogo 20-Professor de Ciências 21-Professor de Educação Física 22-Professor de Geografia 23-Professor de História 24-Professor de Língua Inglesa 25-Professor de Língua Portuguesa 26-Professor de Matemática 27-Professor de Pedagogia 28-Profissional de Educação Física do SUS 29-Psicólogo 30-Psicólogo Escolar 31-Psicopedagogo	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico **-Títulos**	10 10 10	3,0 3,0 4,0	100	

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	**Pontos**	**Documentos Comprobatórios**
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO III, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO III, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no Anexo I deste Edital, mais os empatados na última nota de corte. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso

mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A presente contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos ou interrompida a qualquer tempo, por interesse público ou iniciativa do contratado, conforme a **Lei Municipal nº 1945 de 05 de março de 2024**. **17.6.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito **Municipal de Campos de Júlio. 17.7.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO V**. **17.7.1.** Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato. **17.8.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.11.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado de **07 (sete) dias corridos, conforme será o Edital de convocação**, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.12.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV -** Atribuições Básicas das Funções; e **ANEXO V - Relação de Exames Admissionais. 18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site do INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Campos de Júlio/MT, 22 de março de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal de Campos de Júlio

Deloir José de Morais

Presidente da Comissão Examinadora do Pr**ocesso Seletivo Simplificado**

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária semanal	Venc. Base * (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Secretaria / Local de Trabalho

01	AE – Assistente Educacional	Ensino Médio Completo	10	1	30	2.251,30	70,00	Secretaria de Educação
02	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público	1	-	40	2.824,01	70,00	Secretaria de Saúde
03	Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	1	-	40	4.740,94	90,00	Secretaria de Saúde
04	Assistente Social Escolar	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	1	-	30	3. 555,71	90,00	Secretaria de Educação
05	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Tecnico Profissionalizante	1	-	40	2.453,43	70,00	Secretaria de Saúde
06	Bioquímico	Curso Superior Completo na Area e Registro no Conselho de Classe.	1	-	40	5.926,19	90,00	Secretaria de Saúde
07	Cozinheiro de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	1	-	40	1. 526,20	50,00	Secretaria de Educação
08	Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	Ensino Fundamental Completo.	1	-	40	1.526,20	50,00	Secretaria de Saúde
09	Enfermeiro Padrão	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1	-	40	7.585,53	90,00	Secretaria de Saúde
10	Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	5.926,19	90,00	Secretaria de Saúde
11	Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	1	-	30	5.333,58	90,00	Secretaria de Saúde
12	Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	5.926,19	90,00	Secretaria de Saúde
13	Médico Clínico Geral	Curso Superior Completo em Medicina Registro no Conselho de Classe	1	-	40	20.149,08	90,00	Secretaria de Saúde
14	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo na Área + Especialização em Pediatria com Registro no Conselho de Classe	1	-	40	17.520,93	90,00	Secretaria de Saúde
15	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	1	-	40	1.907,76	50,00	Secretaria de Educação
16	Motorista de Ambulância	Ensino Médio, CNH categoria D e Curso de Condutor de Veículos de Emergência (mínimo 50 horas	1	-	40	2.679,67	70,00	Secretaria de Saúde
17	Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	5.926,19	90,00	Secretaria de Saúde
18	Nutricionista Escolar	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	5.926,19	90,00	Secretaria de Educação
19	Odontólogo	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	5.926,19	90,00	Secretaria de Saúde
20	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
21	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
22	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
23	Professor de História	Licenciatura Plena em História	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
24	Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
25	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
26	Professor de Matemática	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Matemática	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
27	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	1	-	25	5.303,02	90,00	Secretaria de Educação
28	Profissional de Educação Física do SUS	Curso Superior Completo em Educacao Física (Bacharelado) e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	5.926,19	90,00	Secretaria de Saúde
29	Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	7.111,44	90,00	Secretaria de Saúde
30	Psicólogo Escolar	Curso Superior em Psicologia e Registro Conselho de Classe	1	-	30	5.333,58	90,00	Secretaria de Educação
31	Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia ou em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e Registro no Conselho de Classe	1	-	40	4.745,00	90,00	Secretaria de Educação
32	Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio Completo e Curso Tecnico Profissionalizante na Área.	1	-	40	3.543,84	70,00	Secretaria de Saúde
33	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Tecnico Profissionalizante na Area e Registro no Conselho de Classe.	1	-	40	3.543,84	70,00	Secretaria de Saúde
34	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo, Curso Tecnico Profissionalizante na Area e Registro no Conselho de Classe.	1	-	40	2.925,22	70,00	Secretaria de Saúde
35	Técnico em Informática Educacional	Ensino Médio completo e curso Técnico em Informática, como no mínimo, 1050 horas e Conhecimentos em Hardware e Software.	1	-	40	3.052,39	70,00	Secretaria de Educação
36	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso Tecnico Profissionalizante na Área e Registro no Conselho	1	-	24	4.266,86	70,00	Secretaria de Saúde

***** *Os cargos da área da saúde sofrerão alterações remuneratórias quando da vigência da Lei Municipal nº 1960, de 19 de março de 2024.*

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES: 07-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR; 15-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; E 08-COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação, Problemas; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Polinômios(adição, subtração, multiplicação, divisão, fatoração); Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos ângulos, ângulos inscritos e central, classificação dos polígonos, área e perímetro de polígonos; Circunferência (área, perímetro e suas propriedades); Triângulos semelhantes; Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Teorema de Tales. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos e interpretações, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva, os governos da Presidente Dilma Rousseff, do Presidente Michel Temer e do Presidente Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Campos de Júlio/MT.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 01-AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL; 02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; 05-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; 16-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA; 32-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS; 33-TÉCNICO EM ENFERMAGEM; 34-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; 35-TÉCNICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL; E 36-TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Campos de Júlio/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 01-AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL: Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Noções de Administração Pública: Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Ética profissional e relações interpessoais. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Contratos Administrativos: Conceito, peculiaridades do contrato administrativo, diferenças para o

contrato do Direito Privado. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO:02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Noções de impressão, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus e backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO:05-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

FUNÇÃO: 16-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

FUNÇÃO: 32-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS: Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmintos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Sanitização. Lei nº 8080/90. Lei nº 8142/90. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Noções de impressão, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus e backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: 33-TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

FUNÇÃO: 34-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei nº 8080/90. Lei nº 8142/90. Ética e legislação profissional. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Win-

dows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Noções de impressão, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus e backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: 35-TÉCNICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL: 1.1 Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; 1.2 dispositivos de armazenagem de dados; 1.3 propriedades e características; 1.4 Aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas: Microsoft Office e LibreOffice; 1.5 Arquivos PDF; 1.6 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas; 1.7 Acesso remoto a computadores. 1.8 Suporte técnico. 2 Redes de comunicação; 2.1 Tecnologias de rede local Ethernet; 2.2 Cabeamento: par trançado e óptico; 2.3 Redes sem fio (wireless); 2.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, repetidores, bridges, switches, roteadores); 2.5 Protocolo TCP/IP; 2. 6 Serviços e Protocolos: DNS, DHCP, HTTP(S) e SMTP; 2.7 Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/ Intranet; 2.8 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 3. Segurança da informação; 3.1 Noções de firewall; 3.2 Prevenção de intrusão; 3.3 Sistemas de criptografia e suas aplicações; 3.4 Conceitos de proteção e segurança da informação; 3.5 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Sistemas Operacionais: comandos de terminal (shell); gerenciamento de arquivos, usuários e computadores; 4.1 Configuração de redes (cabeada, sem fio e Internet); 4.2 instalação e configuração de servidores e serviços; 4.3 Configuração do sistema; 4.4 Segurança e controle de acesso; 4.5 Administração e gerenciamento de sistemas Linux e Windows.

FUNÇÃO: 36-TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antissepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 03-ASSISTENTE SOCIAL; 04-ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR; 06-BIOQUÍMICO; 09-ENFERMEIRO PADRÃO; 10-FARMACÊUTICO; 11-FISIOTERAPEUTA; 12-FONOAUDIÓLOGO; 13-MÉDICO CLÍNICO GERAL; 14-MÉDICO PEDIATRA; 17-NUTRICIONISTA; 18-NUTRICIONISTA ESCOLAR; 19-ODONTÓLOGO; 20-PROFESSOR DE CIÊNCIAS; 21-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; 22-PROFESSOR DE GEOGRAFIA; 23-PROFESSOR DE HISTÓRIA; 24-PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA; 25-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; 26-PROFESSOR DE MATEMÁTICA; 27-PROFESSOR DE PEDAGOGIA; 28-PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS; 29-PSICÓLOGO; 30-PSICÓLOGO ESCOLAR; E 31-PSICOPEDAGOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Campos de Júlio/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÕES: 03-ASSISTENTE SOCIAL; E 04-ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR: Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei nº 8662, de 7.06.1993, que Regulamenta a Profissão; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avali-

ação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social-NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público.

FUNÇÃO: 06-BIOQUÍMICO: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias; Imunologia, Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações erais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Roti na; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imunoeletroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clinica; Provas funcionais; Análise de urina; Analise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laboratórios de Analise Clinica; Colorações; Coproculturas; Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do liquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno- hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sanguíneas e fissulares; Diagnostico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micoses de localização superficial; Micose profundas; Micoses sistêmicas.

FUNÇÃO: 09-ENFERMEIRO PADRÃO: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988.

FUNÇÃO: 10-FARMACÊUTICO: Farmacologia clínica. Princípios gerais da farmacologia; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa. Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99. Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imunohematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Lipídeos e Dislipidemias; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório; Tuberculose e hanseníase; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Automação em laboratório clínico. Coleta de sangue e de outros materiais biológicos; Normas de Biossegurança na saúde. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 11-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 12-FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 13-MÉDICO CLÍNICO GERAL: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nu-

tricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de Ética Profissional.

FUNÇÃO: 14-MÉDICO PEDIATRA: Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Préescolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrolíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância.

FUNÇÃO: 17-NUTRICIONISTA; E 18-NUTRICIONISTA ESCOLAR: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 19-ODONTÓLOGO: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS CARGOS DE PROFESSOR: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

FUNÇÃO: 20-PROFESSOR DE CIÊNCIAS: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

FUNÇÃO: 21-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos;

jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

FUNÇÃO: 22-PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

FUNÇÃO: 23-PROFESSOR DE HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

FUNÇÃO: 24-PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Reading Comprehension. Simple and compound sentences: Noun clauses; Relative clauses; Clause combinations - coordinators and subordinators; Conditional sentences; Nouns: Compound nouns; Countable/ uncountable nouns; Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. Pronomes: pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With " would". Concordância verbal. Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. Advérbios: advérbios de frequência. Preposições. Conjunções. Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

FUNÇÃO: 25-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Variação Linguística, Norma e Ensino da Língua. Modalidades, variedades, registros; concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. Literatura. A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. Práticas de Leitura e de Produção de Texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; texto e leitor: procedimentos de leitura; tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). Linguagem, Interlocução e Dialogismo. Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção; gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade.

FUNÇÃO: 26-PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

FUNÇÃO: 27-PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: 28-PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS: Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio–cultural da prática desportiva. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida. Políticas Públicas

(lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros Socorros. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), Atividade motora adaptada; Cinesiologia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física; Benefícios da prática de esportes; Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética e Legislação profissional. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Noções de impressão, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus e backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÕES: 29-PSICÓLOGO; E 30-PSICÓLOGO ESCOLAR: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais**;** o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 14. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 15. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

FUNÇÃO: 31-PSICOPEDAGOGO: Ética e Educação. Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. A LDB: Princípios e Fins da Educação; Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia Escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. Tempos e Espaços Escolar: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. O Regimento Escolar sua importância, elaboração e aplicabilidade. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Projetos Pedagógicos. Currículo e Avaliação. Didática Geral e Prática de Ensino. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Prática Educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Projetos Interdisciplinares. Temas transversais.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Função:_____Código da função:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA_____ para fins de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

LEI 1397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Nível superior na área, com registro no respectivo conselho de classe

Atribuições:

I. Assegurar o direito de acesso e permanência na escola; II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III. Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante; IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino; V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; VIII. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); IX. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; X. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XI. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIII. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social; XIV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XV. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; XVI. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; XVII. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem; XVIII. Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; XIX. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; XX. Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nível Médio Completo

Carga Horária: 40 h

Atribuições:

I. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, cujas atividades, na sua área de atuação, compreendem: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II. Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; III. Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes à Estratégia Saúde da Família; IV. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; V. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; VI. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; VII. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VIII. Promover ações relacionadas com a política ambiental implementadas pelos órgãos responsáveis pelo município; IX. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, tais como saneamento básico e melhoria do meio ambiente; carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg dentre outras que demandem resistência física; responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses; X. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; XI. Trabalhar com discrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; XII. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; XIII. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; XIV. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; XV. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; XVI. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; XVII. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; XVIII. Cumprir com os dispostos na Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006.

ASSISTENTE SOCIAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social e social na Saúde com participação da sociedade civil;

III. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;

V. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VI. Realizar visitas domiciliares;

VII. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada;

VIII. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX. Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais, da Unidade de Serviço Social e das Unidades de Saúde, bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

X. Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;

XI. Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;

XII. Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional e familiar nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;

XIII. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

XIV. Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Requisitos: Ensino médio completo, mediante certificado de conclusão.

Idade: mínima de 18 anos

Carga Horária: 30 horas/semanal e Boa saúde física e mental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sumária: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar visando assegurar a formação de bons hábitos, garantir o bem-estar, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social.

Descrição Sintética:

Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o seu desenvolvimento, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

Descrição Analítica:

I. Receber afetivamente as crianças dentro de um ambiente acolhedor; II. Executar as atividades relacionadas ao atendimento e cuidado da criança no ambiente escolar com respeito, compreensão e carinho; III. Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na unidade escolar; IV. Portar-se sempre com boa educação e controle emocional nos cuidados com as crianças; V. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação. VI. Zelar e cuidar adequadamente da criança, nos momentos de refeição, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo, zelando pelo seu bom sono; VII. Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do (a) professor (a); VIII. Participar das reuniões pedagógicas e grupos de estudos na unidade escolar; IX. Zelar pela organização do ambiente de trabalho; X. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da unidade escolar, zelando pela sua segurança e bem-estar; XI. Zelar da integridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicando se for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso; XII. Zelar pelos objetos pertencentes à unidade escolar e pertencente às crianças; XIII. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; XIV. Acompanhá-las em passeios, visitas e festividades sociais, organizadas pela unidade escolar; XV. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Nível Médio Completo e Curso Técnico

Atribuições:

I. Manipular materiais de uso odontológico; II. Realizar o acolhimento e preparar o paciente; III. Processar filme radiográfico; IV. Preparar modelos em gesso; V. Selecionar moldeiras; VI. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; VII. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; VIII. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX. Zelar pelos bens públicos; participar de reuniões, capacitações e cursos indicados pelo chefe imediato; X. Executar tarefas afins, compatíveis com o cargo.

BIOQUÍMICO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Realizar a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

II. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

III. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para aferição da qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

IV. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biologigênios e de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

V. Promover análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

VI. Realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;

VII. Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;

VIII. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

IX. Realizar manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;

X. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XI. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

XII. Participar de reuniões, palestras, cursos e capacitações, quando designado ou autorizado;

XIII. Manter sigilo sobre exames e diagnósticos de pacientes;

XIV. Executar tarefas pertinentes ao cargo e de interesses da municipalidade.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

LEI Nº 468, DE 28 DE JUNHO DE 2011, E 512, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Fundamental incompleto. Lotação: Secretaria Municipal de Educação. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Realizar atividades envolvendo a execução dos serviços culinários. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: I. Preparar os alimentos que compõem a merenda e distribuí-la; II. Controlar o total de merendas distribuídas; III. Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; IV. Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; V. Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; VI. Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; VII. Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; VIII. Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; IX. Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; X. Frequentar cursos para a sua especialização; XI. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

LEI Nº 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Fundamental incompleto. **Síntese das atribuições dos cargos:**

I. Executar tarefas voltadas para a área de culinárias, preparando a alimentação em conformidade com como o cardápio do dia para atender ao público alvo da unidade municipal de saúde; II. Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, orientando os servidores que o auxiliam na execução de tarefas

típicas do cargo; III. Seguir cardápio pré estabelecido; IV. Preparar dietas e refeições especiais, de acordo a orientação estabelecida para pacientes com restrições; V. Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; VI. Preparar alimentos líquidos como sucos, cafés, chás, bebidas lácteas e similares, de acordo com a padronização estabelecida pelo setor de nutrição; VII. Requisitar material e mantimentos, quando necessário, bem como receber e armazenar os gêneros alimentícios, zelando pela guarda e conservação desses e pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; VIII. Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; IX. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada; X. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; XI. Informar qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; XII. Supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela higiene dos do local de trabalho e dos equipamentos e instrumentos necessários ao preparo de alimentos; XIII. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, zelando pelo cumprimento de normas de segurança; XIV. Frequentar cursos de atualização ou especialização, bem como de oficinas práticas e teóricas, palestras ou seminários, quando designados ou convocados; XV. Executar outras atribuições afins, compatíveis com o cargo.

ENFERMEIRO PADRÃO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Realizar assistência integral de prevenção, promoção e proteção da saúde, aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde;

II. Realizar, quando indicado ou necessário, ações de saúde a domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, observadas as disposições legais da profissão,

III. Realizar consulta de enfermagem, auxiliar procedimentos médicos e ministrar medicações conforme protocolos clínicos do ministério da saúde;

IV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica de saúde pública;

V. Manter sigilo sobre informações de prontuários, atendimentos e/ou patologias dos pacientes;

VI. Atender a chamadas telefônicas, mensagens ou solicitações para atendimentos de urgência e/ou emergência;

VII. Cumprir com escalas de plantão presencial ou de sobreaviso, quando determinado pela chefia imediata;

VIII. Organizar e manter em ordem os serviços e atividades técnicas, bem como do local de trabalho;

IX. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

X. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, bem como cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

XI. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

XII. Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

XIII. Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

XIV. Participar de campanhas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas, bem de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

XV. Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturiente, puérpera e aos recém-nascidos;

XVI. Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal;

XVII. Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral, bem como de programas de treinamentos e aprimoramentos de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

XVIII. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho;

XIX. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

XX. Participar, quando designado de bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;

XXI. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos;

XXII. Prestar assistência a parturiente e ao parto normal, identificar as distocias obstétricas e tomada de providencias até a chegada do médico, realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária e o profissional for titular de diploma ou certificado de obstetriz ou da enfermagem obstétrica;

XXIII. Executar, quando solicitado, a assistência obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

XXIV. Executar tarefas pertinentes ao cargo e de interesses da municipalidade.

FARMACÊUTICO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições: Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos;

I. Desenvolver ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos, podendo realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; II. Manter controle de qualidade no setor; III. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para à classe médica; IV. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; V. Emitir pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias; VI. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; VII. Supervisionar o trabalho de auxiliares de manipulação e controle de produtos farmacêuticos; VIII. Elaborar pareceres, laudos, atestados, bem como realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos no âmbito das atribuições respectivas; IX. Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários; X. Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; XI. Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; XII. Participar do controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; XIII. Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, promovendo o controle rigoroso e periódico dessas; XIV. Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de assistência farmacêutica do município; XV. Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, no âmbito das atribuições respectivas; XVI. Participar de reuniões, palestras, cursos e capacitações, quando designado ou autorizado; XVII.Executar tarefas pertinentes ao cargo e de interesses da municipalidade.

FISIOTERAPEUTA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Atuar na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiorrespiratória, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes;

II. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades;

III. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebral, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;

IV. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

V. Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

VI. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

VII. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

VIII. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;

IX. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Lei 1960, de 19 de março de 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Prestar assistência na área de patologia da comunicação humana, no que se refere à voz, fala, linguagem e audição no atendimento aos munícipes;

II. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

III. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;

IV. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas;

V. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município;

VI. Aplicar teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos;

VII. Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

VIII. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;

IX. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;

X. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Executar atividades de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;

II. Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias ESF – Equipe de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;

III. Contribuir para o planejamento, gerenciamento, coordenação e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe;

IV. Colaborar na educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem;

V. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;

VI. Registrar a consulta médica, anotando a queixa em prontuário próprio vigente no Município sendo ele físico ou eletrônico, bem como os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;

VII. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

VIII. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, de forma legível, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;

IX. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

X. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

XI. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

XII. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

XIII. Participar de reuniões de equipe em âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade;

XIV. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

XV. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

II. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

III. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;

IV. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

V. Prestar atendimento de urgência em Pediatria e Clínica Geral;

VI. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;

VII. Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;

VIII. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe;

IX. Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;

X. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº. 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Requisitos para o provimento: a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Nível fundamental completo.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Descrição de atribuições:

I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

VII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VIII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

IX. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

X. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

XI. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção desses;

XII. Tratar os alunos com urbanidade e respeito,

XIII. Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

XIV. Ser pontual e assíduo,

XV. Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

XVI. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Nível Médio Completo. **Atribuições:**

I. Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde; II. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; IV. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; V. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; VI. Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes; VII. Responsabilizar-se pela segurança de passageiros; VIII. Executar tarefas afins à sua responsabilidade.

NUTRICIONISTA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde;

II. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos usuários;

III. Elaborar programas de nutrição para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social do município, quando solicitado;

IV. Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pelo município, visando sistematicamente às unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas;

V. Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches;

VI. Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do referido público;

VII. Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos;

VIII. Avaliar e emitir parecer em licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

IX. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

X. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do órgão, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao cargo;

XI. Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;

XII. Proceder ao controle de estoque e da qualidade da preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicamente dos regimes alimentares;

XIII. Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;

XIV. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

XV. Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;

XVI. Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde;

XVII. Cumprir o código de ética profissional;

XVIII. Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

XIX. Planejar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde pública, educação e de outros similares, segundo o órgão de lotação

XX. Organizar cardápios e elaborar dietas especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

XXI. Planejar, orientar e desenvolver programas de treinamentos, em parceria com os setores responsáveis, para os funcionários do serviço de nutrição e dietética;

XXII. Participar de reuniões, palestras, cursos e capacitações, quando designado ou autorizado;

XXIII. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo e ao órgão de lotação.

NUTRICIONISTA ESCOLAR

LEI 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Requisitos para o provimento: a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível superior.

Regime de trabalho: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

Descrição de atribuições:

I. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC;

II. Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;

III. Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;

IV. Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;

V. Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;

VI. Articular-se com a equipe pedagógica da rede municipal de ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;

VII. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar;

VIII. Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;

IX. Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;

X. Acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;

XI. Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;

XII. Ser pontual e assíduo,

XIII. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua;

II. Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados;

III. Acompanhar e aplicar o tratamento;

IV. Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica;

V. Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais;

VI. Manter e atualizar fichas individuais de atendimento;

VII. Participar de reuniões, seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento pertinentes à área odontológica;

VIII. Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde e dos Planos Assistenciais de saúde;

IX. Supervisionar e orientar o Técnico de Higiene Dental;

X. Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins, quando solicitado;

XI. Participar de reuniões, palestras, cursos e capacitações, quando designado ou autorizado;

XII. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

PROFESSOR

LEI 148, DE 19 DE ABRIL DE 2001.

Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2° Grau Completo.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições: a) Descrição Sintética: exercer o Magistério e docência da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental. b) Descrição Analítica: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e , desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

LEI Nº 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Requisitos para o provimento: **a) Idade mínima**: 18 anos. **b) Instrução:** Bacharel em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe. **Regime de trabalho**: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento. **Descrição de atribuições**:

I. coordenar oficinas terapêuticas de atividades físicas, II. elaborar projetos para oficinas terapêuticas com noções de reforma psiquiátrica, políticas públicas em saúde mental e noções de dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas, participar da elaboração do projeto terapêutico individual; III. realizar atividades externas com pacientes do CAPS NASF e USF: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; IV. veicular informação que visam a prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; V. incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; VI. proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as Estratégia de Saúde da Família-ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; VII. articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VIII. contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; IX. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; X. ser pontual e assíduo; XI. realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Superior Completo – Reg. Conselho

Atribuições:

I. Prestar serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II. Realizar articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos;

III. Prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico;

IV. Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;

V. Realizar estudo de caso com os usuários;

VI. Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;

VII. Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;

VIII. Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas;

IX. Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;

X. Proceder estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações;

XI. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas", históricas e culturais.

XII. Desempenhar funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, concernentes a profissão cuja atuação seja pertinente;

XIII. Contribuir para a produção do conhecimento cientifico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;

XIV. Promover a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos;

XV. Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda;

XVI. Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

PSICÓLOGO ESCOLAR

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Nível superior na área, com registro no respectivo conselho de classe

Atribuições:

I. Assegurar o direito de acesso e permanência na escola; II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III. Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante; IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino; V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; VII. Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; XI. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social; XV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVI. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; XVII. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; XVIII. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem; XIX. Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; XX. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; XXI. Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

PSICOPEDAGOGO

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Graduação em Psicopedagogia ou em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, com registro no respectivo conselho de classe

Atribuições:

I. Assegurar o direito de acesso e permanência na escola; II. Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III. Atuar em processo, regresso, permanência e sucesso do estudante; IV. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino; V. Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, crianças, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; VI. Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; VII. Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a

situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; XI. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social; XV. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVI. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; XVII. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; XVIII. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e intervenção relacionadas com aprendizagem; XIX. Apoio psicopedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; XX. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; XXI. Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Técnico de Nível Médio

Atribuições:

I. Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; II. Realizar coleta de amostras e dados em laboratório ou em locais externo que lhe forem designados; III. Elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; IV. Efetuar registros das análises realizadas; V. Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; VI. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; VII. Dispor os elementos biológicos em local apropriado; VIII. Operar e zelar pela guarda e pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, bem como do material de trabalho; IX. Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios, de modo a assegurar a prévia aquisição para continuidade dos serviços; X. Participar de treinamentos, palestras ou cursos de capacitação, quando solicitado ou autorizado; XI. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Nível Médio Completo e Curso Técnico

Atribuições:

I. Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem; II. Participar na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; III. Participar no planejamento, programação, orientação e supervisão nas atividades de assistência de enfermagem; IV. Prestar cuidados diretos de enfermagem, com ênfase a pacientes em estados graves; V. Adotar técnicas e conhecimento para prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; VI. Atuar na prevenção e controle,de forma sistemática, à infecção hospitalar, bem como a possíveis lesões e danos físicos ou morais a pacientes, durante a assistência de saúde; VII. Executar programas e atividades de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritário e de alto risco; VIII. Executar programas de educação em saúde, bem como atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro; IX. Compor a equipe de saúde; X. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos, mantendo o sigilo da informações; XI. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; XII. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, compatíveis com o nível de sua qualificação e conhecimento técnico; XIII. Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por vias oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos e afins; XIV. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas, bem como procedimentos de oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; XV. Colher material para exames laboratoriais; XVI. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; XVII. Executar atividades de desinfecção e esterilização em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; XVIII. Prestar cuidados de higiene,alimentação ou auxilio nessa atividade, zelando pelo conforto e segurança ao paciente, inclusive; XIX. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; XX. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e recomendações médicas; XXI. Participar de programas de higiene, de segurança do trabalho, de prevenção de acidente, de doenças profissionais e de trabalho e afins; XXII. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes, bem como dos procedimentos pós-morte; XXIII. Preencher relatórios e boletins diários e mensais, de acordo com as recomendações do órgãol; XXIV. Realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

Nível de escolaridade: Técnico de Nível Médio

Atribuições:

I. Realizar, sempre sob a supervisão presencial do Odontólogo; os procedimentos de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

III. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais, inclusive da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

IV. Realizar técnicas de higiene bucal voltadas à prevenção das doenças bucais, por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do Odontólogo;

V. Promover a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Odontólogo;

VI. Supervisionar, sob delegação e orientação do Odontólogo, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

VII. Realizar imagens e tomadas de uso odontológicos exclusivamente no consultório odontológico;

VIII. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Odontólogo;

IX. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimetntos cirúrgicos;

X. Preparar os materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho) e instrumentalizar o Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos;

XI. Realizar isolamento do campo operatório;

XII. Realizar a remoção de suturas;

XIII. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XIV. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

XV. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados, em campanhas realizadas nos órgãos ou espaços previamente definidos pela chefia imediata;

XVI. Manter sigilo sobre informações de prontuários e atendimentos dos pacientes;

XVII. Exercer todas as demais atribuições compatíveis com o cargo, sob supervisão o do Odontólogo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

LEI 1397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Carga horária: 40 horas semanais Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Ensino médio completo e curso técnico em informática, com no mínimo 1.050 horas e conhecimento em hardware e software c) boa saúde física e mental. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Descrição Sintética:

Programar, executar e participar do desenvolvimento e da manutenção dos sistemas informatizados do Município, assim como de atividades socioeducativas na área da computação, voltadas à inclusão digital de crianças, adolescentes e adultos. Promover orientação aos educandos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática e nos laboratórios das escolas.

Descrição de atribuições:

I. Organizar e desenvolver sistemas informatizados; II. Executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; III. Observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; IV. Conferir, inspecionar e operar equipamentos que estão sob sua responsabilidade; V. Preparar, dirigir e coordenar atividades de inclusão digital para integrantes de programas sociais; VI. Desenvolver atividades de iniciação teórica e prática ao uso de computadores, assim como das demais tecnologias da informação, por meio de grupos de aprendizagem em conformidade com as faixas etárias e necessidades pessoais de cada um de seus integrantes; VII. Instalar e reinstalar equipamentos e softwares adquiridos para a execução dos programas sociais correspondentes; VIII. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; IX. Planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, nas escolas, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias; X. Construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem; XI. Responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis; XII. Desenvolver demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LEI 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Geral: Carga horária semanal de 24 horas

Nível de escolaridade: Técnico de Nível Médio

Atribuições:

I. Operar equipamentos nos serviços de radiologia, de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos;

II. Realizar exames radiográficos, manusear sistemas digitalizados de diagnóstico por imagem;

III. Realizar limpeza de filmes, écrans e equipamentos;

IV. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas;

V. Atender as prescrições médicas e técnicas sobre o material a ser produzido;

VI. Orientaros pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame;

VII. Preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho;

VIII. Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;

IX. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme;

X. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;

XI. Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários;

XII. Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos;

XIII. Agilizar a entrega de resultados, priorizando os casos de urgência e emergência, para análise, diagnóstico e laudo do médico especialista;

XIV. Facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames;

XV. Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário e com a antecedencia recomendada para a continuidade dos serviços;

XVI. Zelar pela guarda, conservação e utilização segura dos equipamentos, inclusive pela inspecção periódica desses, com vistas a assegurar o perfeito funcionamento e durabnilidade;

XVII. Solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos;

XVIII. Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

1- **Avaliação Clínica Admissional;** 2- **Acuidade Visual;** 3- **Audiometria;** 4- **Avaliação Psicossocial emitido por psicólogo(a).**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES

Rodovia BR 101, KM 131

Camboriú/SC – CEP 88.349-175

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Contato: (47) 3366-7867

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 10353/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de emissão 01/12/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA conforme foi feita desta**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 008/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual de materiais de radiologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações Eletrônicas e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 10/04/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Av.Jose Candido da silveira, s/n°

Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-536

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Contato: (31) 3245-9220

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 422/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Data de emissão 05/02/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

VFB BRASIL LTDA

R Dona Helena, Quadra 0084, Setor Pausanes

Rio Verde/GO – CEP 75904-235

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Contato: (61) 3771-5850

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 10148/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 17/11/2023

AF nº 9170/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 22/09/2023

AF nº 10218/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 23/11/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Os fatos incontroversos descritos no relatório são graves, tendo a empresa 48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS descumprido com as obrigações estabelecidas em contrato.

Ressalta-se do relatório circunstanciado que a contratada se mantém inerte em responder os comunicados e notificações por todos os meios de contatos disponíveis em seu registro cadastral.

Portanto, verificado o descumprimento do edital/contrato pela contratada, imperioso atribuir a responsabilidade assumida pelo descumprimento das referidas normas.

Ademais, compete Administração Pública, através de seu gestor o controle e qualidade do gasto público, exigindo exigindo-se especial atenção em relação ao cumprimento dos contratos pelos particulares, eis que regidos pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, o qual no caso em tela dá guarida a Administração Pública em socorrer-se sobretudo da Lei 8.666/93 em seu artigo 87.

Não se trata portanto, de valer-se de um edital/contrato, mas sim da própria legislação que se encontra em vigor para proteção sobretudo do interesse público.

(...) a inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade. A Administração deixa de cumprir seu papel por falta de objeto que necessitava e que motivou uma licitação. Ademais, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria (TJSP, Desembargadora Luciana Bresciani, Apelação Cível nº 1005568-85.2018.8.26.0248, j. 30/07/2019.) (grifou-se)

E

“o ordenamento jurídico prevê regramento específico para os contratos administrativos, com privilégios, na relação contratual, como os previstos neste artigo. Tais prerrogativas advêm do próprio ordenamento jurídico, o que significa que eventual omissão contratual não prejudica o direito da Administração de tomar algumas das atitudes previstas pelo artigo 58. Assim, as prerrogativas têm fundamento legal, e não contratual, o que não impede que a minuta contenha expressamente as prerrogativas previstas pela legislação. Outrossim, mesmo omisso o instrumento, nos contratos administrativos em sentido estrito, tais prerrogativas existirão por determinação legal.” (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 4ª ed. Bahia: JusPODIVM, 2011, p. 366)

“A supremacia da Administração na aplicação de sanções, ainda que deva assegurar ao contratado ampla defesa, permitindo-lhe que possa ter acesso às acusações de descumprimento do contrato que lhe são imputadas, e delas defender-se, consiste no fato de que a própria Administração que aplica a sanção tem o poder de executar-lhe diretamente, sem necessidade de intervenção judicial – no caso de aplicação de multa, por exemplo, a Administração pode apropriar-se diretamente da garantia prestada”.

(FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 398)

Ainda

(...) como a função administrativa está vinculada à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser visto como “deveres-poderes”, havendo uma subordinação do poder em relação ao dever. **Assim, tanto a possibilidade quanto a obrigatoriedade de a Administração aplicar sanções às contratadas decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Geral de Licitações e outras legislações correlatas. Essa possibilidade está lastreada na supremacia do interesse público, que confere um conjunto de prerrogativas à Administração, inclusive, o poder de aplicar sanções, motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste**.(DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 20ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010) (grifou-se)

Em razão do princípio da indisponibilidade do interesse público a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade. (Parecer nº 0688/2015/HTM/CGJL/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 30.06.2015, “É comum encontrar previsões em editais da possibilidade de se relevar por conveniência punições, o que não é admitido pelo ordenamento”) (grifou-se)

Dessa forma subsistindo o dever de fiscalizar e aplicar sanções aos contratados, através do devido processo legal, sendo entendimento majoritário da doutrina, decido:

a) Instaurar procedimento administrativo para apurar e se for, o caso responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada; b) Desclassificar a contratada de todos os itens referente a Ata 24/2023, pois já decorreram mais de 90 dias para a entrega dos itens, afetando de tal maneira a satisfação do INTERESSE PÚBLICO.

Campos de Júlio, 21 de março de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 89, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14. 133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 104, inciso IV da Lei Federal nº14. 133, de 1 de abril de 2021-NLLC.

CONSIDERANDOainda a regra prevista no artigo 158 da NLLC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, motivada pela inexecução total ou parcial de contratos ou ajustes decorrentes de processos licitatórios, em todas as suas modalidade e hipóteses, ficando assim constituída:

§1ºTitulares:

I-JÉSSICA AMANN FROELICH, Agente Administrativo– Portaria nº 136/2014;

II-MÁRCIA SOARES DE FREITAS, Agente Administrativo – Portaria nº 003/2019;

III-THAIS SILVA MACIEL, Auxiliar de Biblioteca, Portaria nº 01/2007**;**

§2º Suplentes:

I- LAÉRCIA ELIANE BOLONINE, Coordenador de Processamento de Dados, Portaria nº 105/2023**;**

II- NADIA TALAL NEJEM, Agente Administrativo – Portaria nº. 108/2008;

III- JOSIANE RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo – Portaria nº. 046/2002;

Parágrafo único. A servidora nominada no inciso I do §1º exercerá a Presidência da comissão e na ausência ou impedimento, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Thais Silva Maciel.**

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório a condução de processos de apuração de eventuais inexecuções decorrentes

de contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres realizados sob a vigência das normas revogadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JR LACERDA MAT MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

Av Lauricio Predro Rasmussem, n° 549, Quadra S

Goiania/GO – CEP 74633-420

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Contato: (62) 37261-5064

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 242/2024 – Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Data de Emissão 25/01/2024

AF nº 264/2024 – Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Data de Emissão 25/01/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO 04

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 04

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 179/2023

Prezados Senhores,

Esperamos que esta mensagem encontre todos bem. Gostaríamos de informar que, após uma revisão detalhada do projeto de cobertura, observamos que as telhas compradas para instalação em obra não condizem com a especificação em projeto e memorial descritivo. Ressaltamos que tais mudanças não foram comunicadas antecipadamente, tampouco autorizadas pela fiscalização ou pela administração pública responsável por este contrato.

Visto que, o projeto contempla a seguinte especificação: Telha galvalume tipo sanduiche com isolamento termoacústico em espuma de poliuretano **revestida em telha trapezoidal nas duas faces**. Enquanto as telhas adquiridas são compostas por **uma chapa** de Aço Galvalume e contém uma camada de isopor (EPS), que funciona como isolante. Em anexo apresentamos uma imagem da telha especificada em projeto, e a telha adquirida pela empresa que já consta in loco.

Consequentemente, solicitamos que seja realizada a troca das telhas antes que seja executada a instalação das mesmas, uma vez que tais alterações não foram autorizadas e estão em desacordo com os termos estabelecidos no contrato inicial.

Salientamos que, em conformidade com o contrato, quaisquer mudanças na execução do projeto requerem autorização prévia, mesmo que a intenção da contratada seja de aprimoramento ou melhoria. Portanto, solicitamos que a empresa contratada se abstenha de efetuar quaisquer modificações sem a prévia comunicação e autorização por parte da fiscalização e da administração pública, a fim de evitar futuros desentendimentos e garantir a conformidade com o contrato.

Agradecemos a atenção e cooperação da empresa contratada neste assunto e esperamos que possamos resolver essa questão de maneira satisfatória para ambas as partes. Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 002/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 002/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/03/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas **REDNOV FERRAMENTAS LTDA_EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 45.769.285/0001-68**, vencedora dos itens (01, 27, 31, 32, 33, 34, 46, 61, 74, 76, 77, 78, 95 e 97), com valor total de R$ 117.124,77 (cento e dezessete mil, cento e vinte a quatro reais e setenta e sete centavos), **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 34.301.285/0001-12**, vencedora dos itens (02, 06 e 07), com valor tota de R$ 6.232,50 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora dos itens (03, 23, 28, 29, 60, 68, 87 e 89), com valor total de R$ 61.213,19 (sessenta e um mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos), **CONSTRUTORA EAC LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.224.869/0002-01**, vencedora dos itens (04, 05, 10, 11, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 30, 36, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 82, 85, 86, 88, 92 e 98), com valor total de R$ 460.864,90 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), **G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.029.272/0001-85**, vencedora do item (08), com valor total de R$ 988,80 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), **SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 41.393.376/0001-90**, vencedora dos itens (09, 35, 40, 50, 66 e 75), com valor total de R$ 73.638,85 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.965.552/0001-83**, vencedora dos itens (12, 18, 47, 49, 57, 59, 62, 79, 83 e 84), com valor total de R$ 24.294,01 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo), **FR CONEXÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 46.945.369/0001-78**, vencedora dos itens (16, 17, 20, 21, 22, 41, 43, 45, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 80, 90, 91, 93, 94 e 96), com valor total de R$ 52.417,51 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.728.069/0001-48**, vencedora dos itens (19, 38, 42, 44, 52, 73 e 81), com valor total de R$ 4.246,34 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.753.864/0001-42**, vencedora do item (37), com valor total de R$ 5.959,90 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.853.101/0001-15**, vencedora dos itens (39 e 64), com valor total de R$ 6.115,00 (seis mil, cento e quinze reais)

Para os itens (11, 15, 25, 26, 65, 67, 69, 70, 85, 86, 92), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante CONSTRUTORA EAC LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.224.869/0002-01. Para os itens (03, 23, 28, 29, 60, 68, 87 e 89), também, foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante JUNIO PRADO CAMARGO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54 , conforme previsto no edital.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO 03

À

IGOR SIQUEIRA MARIANO

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua Rio Grande do Sul, n° 834 B-1, Centro

PONTES E LACERDA – MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Construção do Novo Prédio da Creche Pequeno Principe

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 177/2022

Prezados,

Esperamos que esta notificação os encontre bem. Estamos entrando em contato para notificar a respeito de patologias apresentadas na obra.

Infelizmente ao realizar o teste das instalações hidráulicas, foram observados inúmeros vazamentos nas tubulações, apresentando umidade nos revestimentos das paredes dos banheiros, no gesso das salas, e nas paredes internas das salas causando até mesmo o descascamento da pintura. Em anexo seguem imagens captadas in loco dos problemas aqui apresentados.

Esta patologia apresentada em momento inicial traz a oportunidade de solucioná-las de formas mais equilibrada, antes da finalização da obra. Desta forma, solicitamos que a contratada entre com ação imediatamente para solucionar todos estes ocorridos apontados, e tome como base inicial observar o prédio por inteiro para evidenciar todos os pontos prejudicados.

Contamos com sua compreensão e cooperação imediata. Agradecemos antecipadamente pela sua atenção a esta questão urgente. Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, n° 795, Centro

Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 10221/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de emissão 23/11/2023

AF nº 10216/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Data de emissão 23/11/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA conforme foi feito com o envio dessas**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PARTE II ANEXO DO DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnetica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 3.900,00

4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R$ 4.081,20
16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.860,00
45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R$ 24.960,00

66	194840	ULTRASSONOGRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRAFIA - MAMA	UNID.	60	R$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R$ 7.500,00
78	190850	ULTRASSONOGRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 840.208,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		O objeto da presente contratação e a possivel e eventual contratação de empresa especializada com vista á prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuarios do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R$ 3.900,00
22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R$ 3.900,00

30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R$ 26.400,00

31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA	UNID.	100	R$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 4.200,00
54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R$ 450,00
86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 808.924,00**

SEGMENTO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso municipio.		DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R$ 224.640,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 224.640,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde por um período de doze meses.		DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R$ 17.500,02
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 17.500,02			

SEGMENTO		SERVIÇO CASA DE APOIO		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT		DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R$ 71.982,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 71.982,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANALISE LABORATORIAL		GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.		DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R$ 94.596,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 210.996,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonççalves da Silva.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 9.000,00			

SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 2.400,00			

SEGMENTO	SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, amboas das Secretaria Municipal de Saúde.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COMPRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTECAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.900,00**			

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE					
SEGMENTO		MATERIAL DE LIMPEZA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R$ 30.601,70
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICA, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC,FORMULA,VALIDADE,PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL, RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R$ 7.149,66

25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO,CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS,DE ELEVADA ACAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILIAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R$ 3.864,00

38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS,APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R$ 4.070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL – EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 – 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 – 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R$ 4.872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R$ 3.132,80

51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R$ 9.420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANS-	UNID.	7	R$ 350,00

		PARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.			
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R$ 5.100,00
78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R$ 159,84
90	182935	VASSOURA–LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRAS/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R$ 7.800,00
93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R$ 150,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 343.401,27**			

SEGMENTO	PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R$ 10. 548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R$ 9. 300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 21.440,00**			

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO N 7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE N°7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R$ 27. 300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R$ 51. 000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R$ 3. 231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE N 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R$ 1. 791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, N 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R$ 1. 095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, N 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R$ 120,00
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NR 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R$ 1. 280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R$ 3. 199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R$ 398,00

28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNID.	20	R$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGIRA 0,80M	UNID.	10	R$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R$ 1.264,80
59	179494	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R$ 3.335,00
60	179493	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R$ 5.225,76
61	190469	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R$ 2.438,10
62	190381	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R$ 3.325,14
63	179490	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CAIXA	103	R$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM	CENTO	5	R$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R$ 2.903,75

68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALCA	UNID.	170	R$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R$ 1.500,00

70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R$ 365,00
80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM,PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS,PARA CAPOEIRA	METRO	100	R$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R$ 715,00

93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4, PRETA	PACOTE	35	R$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 29,40
101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	UNID.	10	R$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UND	51	R$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R$ 2.275,00

109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R$ 1. 195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R$ 3. 148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R$ 1. 083,39

114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R$ 6. 884,70
120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R$ 27. 000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-.03	UNID.	150	R$ 2. 698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R$ 9. 240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R$ 49. 000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,. QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R$ 1. 060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R$ 110. 000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R$ 7. 050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R$ 1. 325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R$ 9. 320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R$ 7. 605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R$ 1. 232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTA-MENTO.	UNID.	824	R$ 5. 026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R$ 650,00

136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R$ 1. 140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R$ 2. 277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R$ 1. 504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R$ 2. 194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R$ 3. 350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R$ 433,50

150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADASNA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R$ 4.095,00

157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R$ 3.996,00
158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACÃO, SUBTRACÃO, DIVISÃO, ADICÃO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISÃO SILABICA	KIT	30	R$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R$ 2.250,00

174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R$ 5.380,00

190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R$ 2.860,00

193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDIDNO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPELAO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R$ 219,60

213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R$ 1.649,00
231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R$ 42.180,00

232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/ M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R$ 4. 860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO N 14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO N 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 120,00
235	192324	PINCEL N 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 375,00
236	192323	PINCEL N 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
237	192322	PINCEL N°4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R$ 1. 200,00
238	192321	PINCEL N 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R$ 464,00
240	192318	PINCEL N 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R$ 1. 145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R$ 17. 094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R$ 1. 830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DES-CARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R$ 1. 260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R$ 2. 800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLI-CACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R$ 3. 259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R$ 2. 310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R$ 1. 030,00
253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R$ 5. 150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R$ 16. 652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 4. 000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALU-MINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R$ 5. 000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRI-LHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGU-RA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CO-RES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTRE-GA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R$ 2. 160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R$ 2. 800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALA-DO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R$ 9. 885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748	R$ 12. 334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R$ 9,20
265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R$ 300,00
266	190455	REFIL PÁRA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R$ 2. 056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALCA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAI NOEL	UNID.	5	R$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAME-TRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R$ 9. 800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R$ 2. 024,00

272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R$ 2.229,45

274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R$ 3.100,80
277	194594	TECIDO – DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA,100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO_500GR/M-FELPUDA	UNID.	40	R$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R$ 860,00
287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 960.437,85**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.258/2024/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.258/2024/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.130.911-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1810/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional n. 1808, e-mail educacao@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Agente de Limpeza Profissionalizado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e gerenciamento da matriz de riscos, no que tange a nova lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em favor da Pessoa Jurídica contratada **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO – ME**, inscrita no CNPJ n. 24.919.903/0001-39. **Valor Global:** R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

.

Canabrava do Norte – MT, 21 de março de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 0002/2024-SMEELTC CANABRAVA DO NORTE - MT 21 DE MARÇO 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO 0002/2024-SMEELTC Canabrava do Norte - MT 21 de MARÇO 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliane Alves Almeida Rezende, Secretária municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura do Municipio de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, , Sr.ª **Dalva Maria Da Costa Moreira,** matricula funcional n. **2429** e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46 para receber, acompanhar e atestar, como **titular**, as notas fiscais da Empresa **HORTIFRUTI DEUS È FIEL, Inscrito no CNPJ nº: 51.849418/0001-09** referente o aquisição de generos alimenticio para merenda escolar: esta aquisisção foi feita atender as demandas da Secretaria municipal de educação, no fornecimento de merenda escolar para os alunos que frequentam as instituições mucipais de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal Sr.º **WILTON SANTOS DE SOUSA, matricula** funcional n. **840** e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 89027680159, para receber, acompanhar e atestar, como **suplente**, as notas fiscais da empresa **HORTIFRUTI DEUS È FIEL, Inscrito no CNPJ nº: 51.849418/0001-09** referente o aquisição de generos alimenticio para merenda escolar: esta aquisisção foi feita atender as demandas da Secretaria municipal de educação, no fornecimento de merenda escolar para os alunos que frequentam as instituições mucipais de Canabrava do Norte- MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação[SE1] [SE2] e terá vigência até o dia 31/12/2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

_____

ELIANE A. ALMEIDA REZENDE

Secretária municipal de Educação

Esporte e Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº 007/2023

[SE1]

[SE2]

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 05, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 004/2024/GERES, de 20 de março de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borracharia do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 05, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 05, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 21 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI ANEXO DO DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SEGMENTO		INSUMOS LABORATORIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GÁS; GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	5	R$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - N 3, 14 CM PARA LAMINAS N 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UND	5	R$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 720,00
14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCACOES DE ELETROFORESE, MARCACOES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 4.956,00

22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.280,00

29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLOGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ÁLCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00

36	194218	DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R$ 1.386,00
37	194185	DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R$ 1.485,12
38	194206	DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.222,40
39	194205	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.220,00
40	194204	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBÉOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECÍFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTÍGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPÉCIES DE MALÁRIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.000,00

47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HBSAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.540,00

55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTERIL	UND	1	R$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4. 500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 600,00

60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1. 920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R$ 1. 022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1. 500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 7. 200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R$ 1. 080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R$ 3. 402,00

74	**191254**	**KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN**	**UND**	**5**	**R$ 100,00**
75	**194194**	**KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.**	**UND**	**100**	**R$ 11. 600,00**
76	**191233**	**KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO**	**KIT**	**12**	**R$ 420,00**
77	**192459**	**LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA**	**UND**	**6**	**R$ 2. 610,00**
78	**194184**	**LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO**	**CX50UND**	**100**	**R$ 1. 400,00**
79	**191270**	**LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL**	**CX100UND**	**5**	**R$ 219,55**
80	**191220**	**LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM**	**CX100UND**	**25**	**R$ 78,75**
81	**191221**	**LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM**	**CX100UND**	**50**	**R$ 299,50**
82	**192460**	**LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1- SIMILAR BIOTECNICA**	**UND**	**12**	**R$ 5. 580,00**
83	**192461**	**LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA**	**UND**	**6**	**R$ 3. 300,00**
84	**192462**	**MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA**	**UND**	**6**	**R$ 300,00**
85	**194198**	**MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...**	**UND**	**3**	**R$ 246,00**
86	**191265**	**OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R**	**FR100MLT**	**5**	**R$ 57,00**
87	**191277**	**PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM**	**CX100UND**	**10**	**R$ 190,00**

88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R$ 1. 560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4. 908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C	UND	12	R$ 2. 160,00

		HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX-160			
94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPAO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSAO DE PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R...	UND	12	R$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILÁTEX (ASO), PCR TURBILÁTEX (PCR) E FR TURBILÁTEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R$ 4.320,00

96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ...	UND	12	R$ 2.160,00

100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES. TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R$ 1.080,00
102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R$ 1.860,00

108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPMANETO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R$ 12.000,00

118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI-SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R$ 6.216,00
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R$ 468,00

122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 2.050,00
132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 333.946,27**			

SEGMENTO	Aquisição de peças da (ETA)	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R$ 3.700,00
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R$ 1.800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R$ 3.700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R$ 26.390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R$ 18.530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R$ 2.310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE “POWDER PILLOWS” 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R$ 8.100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R$ 44.400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.400,00**			
SEGMENTO		AQUISIÇAO DE CARRO SUV **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA			

JUSTIFICATIVA		A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso municíio		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R$ 175.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 175.000,00**			

SEGMENTO		Material de luminária de led		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação publica		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195253	LUMINRI- PRILUMINPUBLIDE LED. 5W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE COCASSSO AOAO A AA	Unidade	150	R$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 136.146,00**			

SEGMENTO		**Material de luminária de led**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA		**A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação publica**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**fev/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195253	LUMINRI- PRILUMINPUBLIDE LED. 5W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE COCASSSO AOAO A AA	Unidade	150	R$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 136.146,00**			

SEGMENTO	**AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**

JUSTIFICATIVA	**A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.**	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**jan/24**
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1 195388

Unidade 1 R$ 19.500,00

VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 19.500,00**

SEGMENTO		CASAS POPULARES		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m2 para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao “convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Losgística – SINFRA e contrapartida do Município”.	Unidade	50	R$: 5.268.191,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 5.268.191,50**			

SEGMENTO	CASAS POPULARES	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1 195250

Unidade	50	R$: 5.268.191,50

Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m2 para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao “convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Losgística – SINFRA e contrapartida do Município”.

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$: 5.268.191,50**

SEGMENTO		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 132.000,00**			

SEGMENTO	Serviços de exames laboratoriais para animais	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muares e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde	**DATA DESEJADA DA COM-**	fev/24

	dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.	PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1

195415

Unidade

250

R$ 18.750,00

SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E

ENTREGA DE RESULTADOS.

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 18.750,00**

SEGMENTO		**Serviço de prestação de borracharia**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA		**A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**fev/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mês	12	R$ 1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.412,00**			

SEGMENTO	**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA	**Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT**	**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	**abr/24**
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1

195451

Serviço

1

3.091.595,54.

PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVA DO NORTE-MT.

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**3.091.595,54.**

SEGMENTO		PRESTAÇAO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 29.950,00**			

+;+; 830133029		Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provimento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 72.500,00**			

SEGMENTO		**Aquisição de fábrica de tubos em concreto**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA		**Aquisição de equipamento para fábrica de tubos em concreto a serem utilizada em drenagem fluviais urbana, como ampliamento da rua dezenove de dezembro e construção de outras drenagens que necessitam em ruas e avenidas, e substituição de pontes por bueiros de pequenos córregos do município de Canabrava do Norte/MT.**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**abr/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195443	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 400MMX1000MM COM 10 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	Unidade	1	R$ 33.164,70
2	195444	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 1500MMX1000MM COM 10 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	Unidade	1	R$ 17.300,00
3	195445	CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 1000MMX1000MM COM 10 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	Unidade	1	R$ 39.034,10
4	195446	CARRO DE TRANSPORTE EM AÇO REFORÇADO, REGULÁVEL PARA TRANSPORTE DE TUBOS DE 300 ATÉ 1.500 MM DE DIÂMETRO X 1.000 MM DE ALTURA.	Unidade	1	R$ 2.160,00
5	195447	CAVALETE PÓRTICO MÓVEL (GUINDASTE), COM RODIZIOS EM AÇO REFORÇADO, DE 3.800 MM DE LARGURA X 3.800 MM DE ALTURA, RESISTÊNCIA DE ATÉ 3.8 TONELADAS	Unidade	1	R$ 26.877
6	195448	TALHA ELÉTRICA 3 TONELADAS COM TRÓLEI MANUAL, MOVIMENTO SOBE-DESCE, COM MOTOR TRIFÁSICO 220/380 VOLTS, 4 PÓLOS, CAPACIDADE 3 TONELADAS, CABOS ALÇAS, SUPORTES E CONEXÕES, INDICADA PARA OS TUBOS DE 300 ATÉ 1.500 MM DE DIÂMETRO X 1.000 MM DE ALTURA	Unidade	1	R$ 27.288,50
7	195449	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 600LT MOTOR DE 4CV IV POLOS 220V COM MOTOVIBRADOR ACOPLADO AO CARREGADOR COM NO MÍNIMO 0,30CV COM II POLOS 220V	Unidade	1	R$ 34.332,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 180.156,10**			

	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia		
SEGMENTO	**compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**

JUSTIFICATIVA		**Atenderàs demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**mar/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M2	5.000	441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M2	5.000	243.350,00
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M2	15.000	555.450,00

4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M2	5.000	166.700,00
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M2	3.000	82.500,00
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M2	3.000	47.730,00
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M2	3.000	62.250,00
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m2	M2	35.000	336.000,00
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M2	100.000	115.000,00
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M2	30.000	379.800,00
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M2	100.000	96.000,00
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM2	10	480.000,00

15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M2	10.000	883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M2	15.000	446.700,00
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00

26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M2	10.000	144.000,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M2	10.000	297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M2	100.000	843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M2	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 8.670.951,18**			

SEGMENTO		**Serviço de deslocamento de poste**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA		**A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**abr/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 23.00,00**			

SEGMENTO	**Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**

JUSTIFICATIVA	Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população, A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

		é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e			
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 551.440,83**			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R$ 1.432.695,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.432.695,08**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE V ANEXO DO DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SEGMENTO		PRE-MOLDADOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determindas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	**set/23**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R$ 2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTUTA DE CONCRETO,COM 11/300 DAN	UNID.	4	R$ 13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R$ 79.000,00
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R$ 19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R$ 123.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 237.200,00**			

SEGMENTO		FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferrementas eletricas e manuasis, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL,MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM,DE ACO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL – DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R$ 472,50
5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE ACO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE ACO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6" E 9" DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2" DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE ACO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R$ 3.220,00

8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2¨, NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO,ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2¨ COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R$ 591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIOPNAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA.,MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR..ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP,COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R$ 1.676,00
25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4¨, NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO,COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM,COM 42,7 CC,COM 7KG,CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA – PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM3) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM3), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 207.776,52**			

SEGMENTO		RESERVATORIO DE AGUA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravensse.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 35.000,00**			

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R$ 3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R$ 609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 15.538,60**			

SEGMENTO		TENDAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R$ 12.450,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 12.450,00**			

SEGMENTO		CORTINAS PERSIANAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, consequentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º	METRO QUADRADO	120	R$ 6.160,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 6.160,00**			

SEGMENTO		URNA FUNERARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	6	R$ 5.100,00
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	12	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 21.900,00**			

SEGMENTO	CESTA BASICA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA	Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que "dispõe Sobre o SUAS - Sistema Unico de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/ 2024	
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	

1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBÁ DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R$ 19. 200,00
2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PÓ, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R$ 9. 000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 28.200,00**			

SEGMENTO	KIT NATALIDADE	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para aquisiçao de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24	
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**	

		KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA			
		MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE			
		LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM			
		ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04			
		CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO			
		RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100%			
1	194653		KIT	20	R$ 19. 400,00
		ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS			
		DESCARTÁVEIS TAMANHO RN. 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03			
		UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01			
		COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA			
		DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01			
		SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX			
		120 ML.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 19.400,00**				

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessario, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-1408	SACO DE 50 KG	6	R$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R$ 1. 400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨	UNID.	30	R$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGACAO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R$ 137,40
8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R$ 72,00

10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO: 8 M, GRAU	UNID.	1	R$ 2. 400,00

		DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.5 ', DIÂMETRO DE SAÍDA: 1 ', GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER			
11	193834	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO,CILINDRICA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS,NA COR AZUL	UNID.	2	R$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC,SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648,DN 32MM	UNID.	1	R$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R$ 15,00
15	194460	CARRINHO – CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA,CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R$ 20,00
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDAVEL, NA COR AZUL,COM DIAMETRO DE 50MM	UNID.	4	R$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZÃO: 20.000 LITROS/HORA, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 32MM,TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNID.	4	R$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICOFENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE AÇÃO MULTI-SÍTIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTÉMICO, INDICADO PARA COMBATER VÁRIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO PARA EMULSÃO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUÍMICO – TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTIUROM 500 G/L, GRUPO QUÍMICO: FENILTIOUREIA, TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45º, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R$ 109,80
42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM,PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R$ 425,00

47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIÂMETRO DO FURO: 1,5MM. ÂNGULO DE REGA: 360°. PESO UNITÁRIO: 0,7 G. PRESSÃO VAZÃO DIÂM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M,15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16¨	UNID.	30	R$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R$ 360,00

50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R$ 60,00

72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 50MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 75MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORÇADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSÃO DE SERVIÇO:0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MÍNIMO - ALCANCE MÁXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 39.356,32**			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R$ 46.000,00

2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 64.400,00**				

SEGMENTO	MEDICAMENTOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R$ 18.900,00
27	190965	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R$ 1.400,00
28	190964	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 160,00
29	190966	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R$ 600,00
30	190967	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 91,00

37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R$ 1.780,00

39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	100	R$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	R$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 3.000,00

56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R$ 3.500,00

73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 3.290,00

78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 2.400,00

119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R$ 5. 496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 7. 087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R$ 1. 320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R$ 1. 560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R$ 18. 600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R$ 23. 940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 5. 100,00

127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R$ 6. 000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R$ 9. 995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R$ 2. 800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 3. 990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R$ 2. 660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R$ 1. 040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R$ 1. 140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R$ 2. 650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R$ 2. 547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2. 488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R$ 2. 900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R$ 6. 150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI	FRASCO	100	R$ 819,00

141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 2. 000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R$ 2. 230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1. 050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R$ 10. 400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1. 200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1. 200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R$ 7. 212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R$ 3. 250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R$ 1. 950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2. 250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R$ 5. 988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R$ 4. 920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R$ 18. 450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R$ 5. 580,00

160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	130000	R$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R$ 740,00

199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIODE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 2.100,00

206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.450,00

222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 210,00

240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 3.000,00

241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R$ 800,00
248	192674	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA; COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R$ 4.160,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.402.383,35**			

SEGMENTO		INSUMOS HOSPITALARES		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R$ 481,00
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R$ 449,64
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R$ 749,40
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R$ 1.791,60
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R$ 5.319,00
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R$ 1.520,00
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R$ 423,00
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R$ 1.455,00
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R$ 330,00
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R$ 349,20
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R$ 698,40
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R$ 244,75
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R$ 550,00
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R$ 440,50
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R$ 6.930,00
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R$ 2.800,00
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00

18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm2, ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R$ 9. 000,00
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R$ 1. 875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R$ 2. 100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R$ 1. 149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R$ 1. 216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R$ 3. 030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CX 50 UND	50	R$ 1. 873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R$ 1. 090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R$ 3. 580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R$ 145,80
35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R$ 1. 300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R$ 6. 800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R$ 1. 360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R$ 19. 400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R$ 6. 400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R$ 2. 621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R$ 1. 080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R$ 2. 100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R$ 17. 100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R$ 2. 660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R$ 6. 900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R$ 1. 680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R$ 96,80

53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00

60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	UND	1600	R$ 3.264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R$ 816,00

76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000-GR	20	R$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R$ 1.726,90

86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMETAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R$ 690,00

87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R$ 1. 728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R$ 550,00
95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00

100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R$ 4. 851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3. 234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3. 234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R$ 1. 040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R$ 1. 875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	20	R$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R$ 3. 900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R$ 1. 399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R$ 828,00
112	182357	SCALP N 19.	CX 100 UND	10	R$ 241,20
113	182360	SCALP N 25.	CX 100 UND	40	R$ 1. 019,20
114	182361	SCALP N 27	CX 100 UND	20	R$ 532,00
115	182358	SCALP N 21	CX 100 UND	15	R$ 376,50
116	182359	SCALP N 23	CX 100 UND	50	R$ 1. 274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R$ 1. 900,00

118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R$ 3.918,00

121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	50	R$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	50	R$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18..	UND	80	R$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	80	R$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO Nº18	UND	20	R$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14	UND	100	R$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R$ 50.300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R$ 629,70

146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 517.206,96**			

SEGMENTO		INSUMOS ODONTOLÓGICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R$ 120,00

2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL, COM NANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX100UND	30	R$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R$ 3.912,00

8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R$ 537,00

16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 41,40

23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 297,00

31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL	UND	30	R$ 267,00

		DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA			
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA NDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS,, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UND	5	R$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL,PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTONDOTICO,CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA,ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO,CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL,LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL – PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº. 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E	UND	10	R$ 119,00

		FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA			
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO,A 1%,SOLUÇÃO DE MILTON,EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R$ 79,00

67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES,AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUIDO, COMPATÍVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R$ 1.500,00

76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R$ 43.904,00

88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R$ 521,80
90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL,OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MÉDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLI-	UND	10	R$ 133,00

		MENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO			
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R$ 99,20

		TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO			
98	189560		CX50UND	40	R$ 467,20
		EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE			
		FABRICACAO			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 227.505,81**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I ANEXO DO DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024

	PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES		**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$	3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$	1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$	53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$	190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$	716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$	110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$	646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$	92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$	67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$	751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$	2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$	50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$	117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$**	**10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 15.624,00**			

SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 15.840,00**			

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		**DATA DESEJADA DA COM-**	jun/24

				PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 15.696,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 26.400,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 60.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 102.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.800,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 18.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 42.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento especifico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R$ 58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 58.080,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 33.600,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚLBICA AGILI SOFTWARE	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de controle.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R$ 13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$ 13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$ 11.434,56
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R$ 42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$ 47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R$ 26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R$ 28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 216.400,80**			

SEGMENTO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 57.000,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 550.000,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 300.000,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188141	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 60.000,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194025	SERVICO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	MÊS	12	R$ 80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 80.004,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R$ 1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 1.436.400,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que tra-	**DATA DESEJADA DA COM-**	jun/24

		balham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		**PRA/CONTRATAÇÃO**	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R$ 23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R$ 16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.100,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R$ 356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 356.076,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e creche municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGOGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 72.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Possivel e eventual contrtação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2023
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO...	MÊS	12	R$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 172.800,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R$ 155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 155.131,08**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R$ 23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 23.307,24**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R$ 13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R$ 48.480,00
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTES ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R$ 38.040,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 295.570,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, consequentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores, Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 125.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R$ 2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 4.043.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS GRÁFICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193209	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M2, NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M2, NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00

3	189945	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R$ 2. 685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R$ 1. 777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1 , 50 FOLHAS 2 E 50 FOLHAS 3), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1 E NA 2 FOLHA.	UND	100	R$ 1. 749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R$ 1. 275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R$ 300,00
11	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R$ 400,00

12	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R$ 2. 097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29. 7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R$ 1. 050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 1. 050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TPO DE CARTAO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R$ 1. 500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO50 FL	50	R$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R$ 500,00

22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MEDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R$ 2. 000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATE 7 CORES	M2	10	R$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R$ 4. 850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R$ 3. 177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R$ 74. 500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R$ 136. 250,00

29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R$ 60,00
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NÚMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280GIMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R$ 3.700,00
47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M2, SEM GRAMATURA	UNID.	16	R$ 3.744,00
	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18"49 IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R$ 37.295,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 433.085,70**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R$ 174.000,00
2	189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R$ 104.400,00
3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R$ 265.200,00
4	189976	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 984.990,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA

JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R$ 5.340,00
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPA0RENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO,INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R$ 103.076,00				

SEGMENTO	SERVIÇO DE SERRALHERIA	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuido pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R$ 70.328,00
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCÃO	METRO QUADRADO	480	R$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R$ 247.208,00				

SEGMENTO	SERVIÇO DE LAVA JATO	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R$ 9.600,00

8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/ PICK-UP	UNID.	31	R$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.540,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 229.272,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 59.995,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		**A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**mar/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	**192212**	**SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)**	**MINUTOS**	**1275**	**R$ 76.500,00**
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 76.500,00**			

SEGMENTO		**SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**BAIXA**
JUSTIFICATIVA		**A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Canabrava do Norte/MT.**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**jan/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	**184661**	**SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS**	**SERVIÇO**	**16**	**R$ 16.000,00**
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 16.000,00**			

SEGMENTO		**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**BAIXA**
JUSTIFICATIVA		**A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**Jan a Dez/ 2024**

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 30.600,00			

SEGMENTO	SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atenderos Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R$ 32.508,00
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R$ 27.036,03
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R$ 6.370,50
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 131.662,03			

SEGMENTO	SERVIÇO DE CHAVEIRO	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 750,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE CANTOR	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 44.000,00			

SEGMENTO	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO. ,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R$ 45.000,00

2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R$ 10.000,00
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 69.240,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R$ 17.600,00
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 52.800,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R$ 2.000,00

4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 20.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 114.000,00**			

SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R$ 1.640.000,00

SEGMENTO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R$ 171.080,00
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R$ 365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R$ 276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R$ 60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R$ 150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R$ 98.520,00
10	192140	ILUMINAÇAÕ PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES	DIÁRIA	15	R$ 27.900,00
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R$ 104.000,00
12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA– 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS “NIGHT AND DAY”, ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R$ 108.000,00
13	194863	LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP`S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R$ 49.500,00
14	194864	LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDÉM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R$ 30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZACAO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R$ 25.000,00
16	194865	LOCACAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL. OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R$ 36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R$ 20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R$ 5.000,00
20	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R$ 40.000,00
21	194867	LOCACAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND`S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R$ 40.000,00
22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS,COM 22 VIAS DE MONITOR,ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCES-	DIÁRIA	2	R$ 60.000,00

		SADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICOS ESTÉREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MÍNINO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES,MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE),01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERISTICAS,16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNINO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MÍNINO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STÚD IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO ,INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL,COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.IO.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.116.400,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Esportes.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R$ 15.000,00
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 78.000,00**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV ANEXO DO DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R$ 221,00
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R$ 495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R$ 1.104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R$ 1.495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R$ 4.403,00
6	177960	FORRO - DE PVC,MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA,NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R$ 15.918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R$ 9.000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R$ 17.739,00
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R$ 104.300,00
14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R$ 3.192,00

15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R$ 118,35
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTLIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL, COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 591.839,19**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R$ 47.320,00
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R$ 88.760,00
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R$ 23.600,60
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R$ 12.540,00
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R$ 170.300,00
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R$ 2.400,00
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R$ 1.650,00
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R$ 1.737,40
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R$ 2.394,00
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R$ 158.025,00
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R$ 30.941,19
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R$ 19.328,40
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R$ 900,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 559.896,59**

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R$ 36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3¨ PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R$ 450,00
		CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO			
13	120862-4	CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R$ 500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 98.979,33**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨	UNID.	350	R$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨	UNID.	1000	R$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R$ 30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R$ 29.375,50
5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA5 TONELADAS	UNID.	12	R$ 864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R$ 24.104,00

16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 METROS	UNID.	16	R$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R$ 1.360,00
25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"SIMILAR A KF	UNID.	70	R$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO,500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO,COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS,DO TIPO EXTRA FINO,PARA ACO	UNID.	10	R$ 117,70
49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4¨, 6 METROS,	UNID.	5	R$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 347.977,88**			

SEGMENTO		EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULÁVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R$ 14.200,00

2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R$ 678,60
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R$ 864,00

4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R$ 156,00
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA,TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R$ 2.904,00
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 35	PAR	6	R$ 263,58
7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R$ 615,02
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R$ 790,74
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R$ 790,74
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R$ 790,74
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R$ 879,20
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R$ 1.096,20
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R$ 996,12

14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM),COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO,E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA,NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS,CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,PALMILHA EM RESINA DE COURO,DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R$ 559,28
15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM,COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS,COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS.,NUMERO 41,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,COM PLANILHA EM RESINA DE COURO,CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R$ 1.531,56

24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO,ESPES.2MM COMP.C/CORDURA1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO,ESP.4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA N 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA N 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA N 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA N 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA N 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80

32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R$ 1.200,00

33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTEÇAO DE TECIDO	PAR	6	R$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO,TAMANHO G	PAR	100	R$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO G,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO M,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO P,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R$ 240,00

47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL,COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R$ 400,00
48	191320	MACACÃO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, ,DIGO,SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO,TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIAVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R$ 102,00

58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI- UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R$ 5.500,00

63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALCA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT , 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R$ 575,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 121.028,33**			

SEGMENTO UNIFORMES E MALHARIA **GRAU DE PRIORIDADE** MEDIA

JUSTIFICATIVA		A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R$ 61.680,00
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R$ 10.440,00
4	194471	CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO 'G', MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R$ 1.290,00
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO 'M', MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R$ 860,00
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO 'M', MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO 'P', MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R$ 860,00

11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "G"	UND	30	R$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "GG"	UND	20	R$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "M"	UND	30	R$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "P"	UND	20	R$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00

17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS	UND	30	R$ 2.400,00

		LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.			
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00

21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R$ 2.220,00

25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R$ 948,00

29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 171.832,00**			

SEGMENTO	MATERIAL PERSONALIZADO	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR UNICA	UNID.	1750	R$ 9.625,00

2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R$ 358,00

3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R$ 9.284,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.267,50**			

SEGMENTO		MATERIAL ESPORTIVO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R$ 300,00
2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL,TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R$ 500,00
15	184191	FITA PARA DEMARCACAO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT2	1000	R$ 15.000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2° LUGAR.	UNID.	9	R$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3° LUGAR.	UNID.	9	R$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R$ 2.160,00
26	10695	KIt Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R$ 21.480,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 50.959,90**			

SEGMENTO		MASSA ASFALTICA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfaltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

		dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFICACAO DE CBUQ,GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NAO EMULSIONADO NAO DILUIDO ESTOCAVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R$ 51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R$ 136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R$ 464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 652.210,00**			

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R$ 3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R$ 815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R$ 48.400,00
4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R$ 2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R$ 29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R$ 42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R$ 23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R$ 7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R$ 904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R$ 18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R$ 19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,.20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO,.ACIMA 8 TONELADAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R$ 50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R$ 420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R$ 2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 250.113,20**			

SEGMENTO		BATERIA AUTOMOTIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R$ 19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R$ 14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R$ 4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R$ 3.840,00

5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE,POSITIVO E NEGATIVO,ARRENDONDADO,SEM MANUTENCAO,FABRICACAO NACIONAL,GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 53.440,00**			

SEGMENTO		FILTROS AUTOMOTIVOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R$ 1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R$ 1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R$ 1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R$ 600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R$ 1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R$ 1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R$ 915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R$ 612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R$ 601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R$ 467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 472,00
13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1	UNID.	5	R$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R$ 378,00
17	320849-4	LEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS N 820	UNID.	10	R$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP N] 4440	UNID.	10	R$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP N 8047	UNID.	3	R$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD N 2925	UNID.	3	R$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF N 26114	UNID.	4	R$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT N 287	UNID.	3	R$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR N 84465008	UNID.	4	R$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR N 47132347	UNID.	4	R$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nª PSL 417	UNID.	8	R$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N PSL 123	UNID.	4	R$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N PSC 744	UNID.	5	R$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N PSL 417	UNID.	4	R$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R$ 350,00

35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE N PSL 283	UNID.	8	R$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N PEL 2002	UNID.	12	R$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N PEC 3022	UNID.	10	R$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N ECO 796	UNID.	3	R$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 26.186,61**

SEGMENTO		OLEO LUBRIFICANTE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R$ 25.536,00
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R$ 24.492,50
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R$ 1.419,60
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R$ 35.120,00
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R$ 17.040,00
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R$ 21.000,00
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R$ 9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R$ 6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R$ 33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R$ 154,65

		OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA			
14	406781-9	USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 206.256,75**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.257/2024/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**1810/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais e utensílios de limpeza para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 018 /2024/SAPLAFI, DFD n. 017 /2024/SMEELTC, DFD n. 032 /2024/SEMAA, DFD n. 017/2024/SMASH, DFD n. 001 /2024/SMTMU, DFD n. 008/2024/GAPRE, DFD n. 016/2024/SINSPU e DFD n. 012/2024/SMS.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**,**portador da** matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, e a Sra. **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, portadora da matrícula funcional n.1808, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Profissionalizado, para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo licitatório referente à aquisição de materiais e utensílios de limpeza para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida

a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA TROCA DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº **03.507.530/0001-19**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licenciamento por Adesão e Compromisso para **Troca de pontes de Madeira por Aduelas, localizados na Zona Rural do Município de Canabrava do Norte/MT**.

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III ANEXO DO DECRETO N. 1.306, DE 21 DE MARÇO DE 2024

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA	Justifa-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO.04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R$ 2.250,00
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA5, NA COR AZUL	METRO	535	R$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRENSSORA-CILINDO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIIA 12 MESES	UNID.	30	R$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R$ 1.839,76

25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R$ 26.400,00

28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA,VOLTAGEM:127V, TECNOLOGIADE IMPRESSAO: LASER,VELOCIDADE MAXIMA:ATE2400X600DPI,VELOCIDADE,WIRELESS802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 &BR-SCRIPT3,DUPLEX,VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PAGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO:M6550NW ELGIN	UNID.	15	R$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMÓRIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R$ 104.000,00
30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90ª/50º TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R$ 106.170,00

37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇAO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R$ 4.998,00

48	**182178**	**RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMORIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA**	**UNID.**	**1**	**R$ 989,00**
49	**188554**	**REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML**	**UNID.**	**2**	**R$ 99,52**
50	**188555**	**REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML**	**UNID.**	**2**	**R$ 99,52**
51	**188552**	**REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML**	**UNID.**	**4**	**R$ 199,04**
52	**188553**	**REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML**	**UNID.**	**2**	**R$ 99,52**
53	**194894**	**REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA**	**UNID.**	**8**	**R$ 440,00**
54	**194897**	**REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO**	**UNID.**	**8**	**R$ 440,00**
55	**194896**	**REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA**	**UNID.**	**8**	**R$ 440,00**
56	**194895**	**REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW**	**UNID.**	**8**	**R$ 440,00**
57	**184085**	**SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS**	**UNID.**	**29**	**R$ 6.177,00**
58	**192068**	**SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT**	**UNID.**	**4**	**R$ 7.960,00**
59	**189214**	**TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80**	**UNID.**	**6**	**R$ 2.496,00**

60	**182614**	**TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2**	**UNID.**	**200**	**R$ 13. 000,00**
61	**188547**	**TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA**	**UNID.**	**45**	**R$ 3. 555,00**
62	**188566**	**TONER PARA IMPRESSORA- PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN**	**UNID.**	**20**	**R$ 1. 078,00**
63	**190763**	**TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP-8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC- 8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG**	**UNID.**	**32**	**R$ 2. 739,20**

64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R$ 29. 253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 ME-SES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R$ 3. 304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R$ 3. 320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R$ 17. 980,00
68	241447-3	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R$ 1. 531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 65O.	UNID.	30	R$ 1. 770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R$ 1. 120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R$ 510,00
73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R$ 2. 367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R$ 1. 400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R$ 1. 756,40
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 796.602,85**			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE	**GRAU DE PRIORIDADE**

JUSTIFICATIVA		A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	185670	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	UNID.	48	R$ 52. 800,00
2	191125	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1000X500X1850)MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS ,COM FECHADURA.	UNID.	3	R$ 2. 973,00
3	11327	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R$ 30. 600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R$ 3. 900,00

5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PECA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PECA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R$ 1. 526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R$ 1. 200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R$ 15. 600,00
9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO,GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO,FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R$ 8. 268,00

10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R$ 7. 194,00
11	179136	CADEIRA GIRATÓRIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE130º COM ACIONAMENTO DO 2º PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRAÇOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATÓRIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R$ 2. 661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R$ 22. 041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R$ 14. 040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R$ 8. 100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R$ 22. 800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R$ 1. 614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R$ 8. 400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R$ 40. 170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R$ 47. 035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R$ 65. 800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R$ 36. 750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M3: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R$ 1. 300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R$ 2. 792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS,COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R$ 4. 554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERISTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R$ 14. 058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINCA 220V.	UNID.	2	R$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	UNID.	25	R$ 7. 625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R$ 4. 750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R$ 1. 078,00

34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R$ 2. 700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R$ 3. 800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO,AUTOLIMPANTE,FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDE-JA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R$ 1. 560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R$ 16. 800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDA-DE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R$ 2. 040,00

39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,ESTRUTURA METALI-CA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R$ 13. 090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R$ 1. 274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXA-GUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R$ 8. 960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R$ 5. 076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R$ 13. 860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R$ 1. 900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA,1500X600X740MM	UNID.	4	R$ 2. 280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SU-PORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGE-NHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CAR-BONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R$ 459,00
48	185686	MESA–TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R$ 18. 120,00

49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R$ 5. 640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMEN-SOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLI-PROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R$ 2. 650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R$ 11. 506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTI-CO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R$ 11. 500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	UNID.	4	R$ 11. 800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R$ 1. 276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED '55' SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL I20HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R$ 7. 200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES,TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VI-DEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R$ 3. 252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES,TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS.,FULL HD,EM LED,COM NO MINIMO 03 ENTRA-DAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110220 V,SMART TV	UNID.	8	R$ 25. 600,00
VALOR TO-TAL DO SEGMENTO		**R$ 606.951,54**			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliario, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJA-DA DA COM-PRA/CONTRA-TAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SIS-TEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDI-DA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAIO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R$ 2. 041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDI-ÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPE-RAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE RE-FERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGÊNICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTI-PLAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R$ 2. 845,00
3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGI-NOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DO-BRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R$ 960,00

4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRACOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS 150 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R$ 4.888,00

8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA,PESO MAXIMO 150 KG,AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM,MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA,ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 11/4 POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA.,MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL,MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24¨,DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6¨ PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R$ 1.977,00

14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO,ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M2, DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M3/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R$ 2.991,00

20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1¨DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R$ 2.255,26

26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTÓMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSOES 0.53X0.86X1.80 M (CXLXA).,PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R$ 7.799,97

28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTIMOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TO...	UNID.	1	R$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R$ 11.988,00

33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIAÇÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUSSA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R$ 2.215,18

39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTENCIA DO MOTOR 5.0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E À PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MINIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R$ 2.726,26

		BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO			
		PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS			
		HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS			
		VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM			
44	194907	VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM	UNID.	1	R$ 1.899,00
		MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO			
		ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO			
		CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E			
		MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 187.303,85**			

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle In-	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

		terno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.			
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R$ 1.379,40
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 68.009,40**			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA	PCT 2KG	1518	R$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO). COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R$ 450,00
11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE,MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE),MACIA,AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR TORRADO E MOI-	PC250G	1105	R$ 12.431,25

		DO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTI-COS, QUA			
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PA-PEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDA-DES	27	R$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALI-DADE.	CAIXA C/ 06 UNIDA-DES	29	R$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDA-DES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSE-CADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGE-TAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPEC-TO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R$ 148,23

28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ES-CURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRI-TOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPEC-TO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILE-NO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PRO-CESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA-DA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R$ 1. 750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R$ 13. 920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R$ 1. 174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MAN-TEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCI-AS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R$ 1. 000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAI-XA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R$ 2. 473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMI-DADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TER-ROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R$ 11. 609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R$ 26. 448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJI-DADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R$ 10. 341,50

39	186625	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R$ 2. 310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASI-TAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R$ 2. 420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EM-BALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R$ 27. 725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CON-SISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R$ 4. 581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R$ 7. 105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SE-COS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISEN-TO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPAREN-TE	PC 50 G	10	R$ 14,20
47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJI-DADES E PARASITAS	UNID.	3030	R$ 15. 453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRO-DUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R$ 2. 108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R$ 30,10

50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCI-AS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPAREN	UNID.	30	R$ 360,00

51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLÚTEN, DE SOJA, DE AÇÚCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL,ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R$ 8.352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R$ 2.080,00
70	186624	SAL- REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R$ 8.975,00

81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R$ 240,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 393.623,06**			

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R$ 2.821,00
2	186573	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R$ 15.540,00
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R$ 1.050,00
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R$ 52.416,00
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R$ 6.348,00
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R$ 39.922,65
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R$ 195,00
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R$ 640,00
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R$ 10.236,00
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R$ 13.714,50
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R$ 360,00
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE,FRESCO,ISENTO DE ENFERMIDADES,MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS,QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R$ 36.757,00

21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R$ 690,25

24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM. PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R$ 82,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 288.141,10**

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	420	R$ 14.700,00
2	181958	CHARQUE - CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E	QUILOGRAMA	3230	R$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	350	R$ 12.250,00
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	10430	R$ 365.050,00

5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3360	R$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	QUILOGRAMA	4480	R$ 156.800,00
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, RESFRIADO, SOBRECOXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	QUILOGRAMA	400	R$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	450	R$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON,DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA,PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUICA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO.	QUILOGRAMA	2030	R$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	370	R$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA.	QUILOGRAMA	470	R$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL,SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	QUILOGRAMA	200	R$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESAO,RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	QUILOGRAMA	400	R$ 14.000,00

18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	QUILOGRAMA	350	R$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R$ 12.250,00

20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTOR COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, CORCHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTEDE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.289.333,00**			

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R$ 8.602,00
2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,PECA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	533	R$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	530	R$ 795,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 277.099,30**			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos “ovos de chocolate” aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA.Esses “ovos de chocolate” são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R$ 62.730,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 62.730,00**			

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - dê Canabrava do Norte– MT, conside-		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24

		rando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.			
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 7.395,50**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS DECORAÇÕES NATALINAS.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R$ 7.110,00
2	191445	PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS.PARA USO EXTERNO,RESISTENTES A CHUVA ,COM RESINA NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA ,COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE.FIAÇÃO DE COBRE,DIÂMENTRO DO FIO 2,2MM (MINIMO).COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA.TENSÃO 220 VOLTS.POTENCIA MÍNIMA:3WATTS,COR DOS LEDS(BRANCO FRIO,IP44.)	ROLO	157	R$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA ,5 EMENDAS(CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇAO 13 MM. LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS ,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R$ 4.908,00
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMNDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R$ 7.362,00

		CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM			
		DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR			
		METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS			
		.POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E			
6	191442		ROLO	6	R$ 7.362,00
		EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM			
		100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS			
		(CONECTIRES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINÇÃO 13			
		MM.LEDS NA(AMARELA)			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 38.216,00**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R$ 2.775,00

9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R$ 3.623,40
10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4¨ X 2¨, DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM,TIPO PVC	UNID.	5	R$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR	UNID.	24	R$ 957,60

18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V	UNID.	2	R$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50A	UNID.	6	R$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE,TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2¨, COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4¨ X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R$ 1.903,44

44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R$ 1.880,00

50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UNID.	100	R$ 14.400,00

63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2,EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO,TRIFASICA, EM COBRE 2P+T,220V/20A	UNID.	41	R$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R$ 783,51
70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X,NO FORMATO RETANGULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 10A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 203.310,07**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R$ 68.180,00
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R$ 21.240,00
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R$ 14.782,80
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R$ 762,00
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R$ 660,00
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R$ 740,00
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R$ 8.520,00
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R$ 234,00

		LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM			
9	190807		METRO	65	R$ 3.185,00
		ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA			
		COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R$ 118.303,80			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO		GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"UNID.		160	R$ 1.400,00
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"UNID.		195	R$ 1.755,00
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA 3/4 POLEGADA	UNID.	70	R$ 165,90
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"UNID.		185	R$ 1.426,35
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R$ 28,95
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R$ 250,00
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R$ 46,30
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R$ 96,00
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R$ 99,80
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R$ 1.200,00
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNID.	65	R$ 156,00
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R$ 54,00
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R$ 4.290,00
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R$ 2.194,20
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R$ 3.640,00
16	89462	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,PARA CANO DE PVC,COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R$ 370,50
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45º	UNID.	10	R$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 134,20
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	UNID.	31	R$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R$ 480,00

38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90º, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4"BRANCO	UNID.	95	R$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R$ 2. 550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,COM 45 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R$ 480,00

45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R$ 78,00
47	3445	LUVA - EM PVC,BRANCA,DE REDUCAO,COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL,COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"UNID.		60	R$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R$ 2. 561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4"BRANCA	UNID.	55	R$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R$ 7. 210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"METROS		630	R$ 2. 198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"METROS		300	R$ 1. 311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"UNID.		60	R$ 1. 440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R$ 2. 800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R$ 7. 675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R$ 7. 073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2_X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R$ 1. 030,75
73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"UNID.		50	R$ 1. 785,50

74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R$ 3. 647,70
75	187413	REDUÇAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R$ 75,90
76	187413	REDUÇÃO PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE REDUÇÃO 3/4	UNID.	30	R$ 1. 140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R$ 1. 680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R$ 1. 872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R$ 2. 136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R$ 39,00

82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR,DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO,BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO,1/2 POLEGADA,PARA PIA	UNID.	64	R$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"UNID.		49	R$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R$ 915,60
101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"UNID.		80	R$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"UNID.		140	R$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC,PARA TANQUE,COM DIAMETRO DE 40,00MM,DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R$ 218,88
121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 235.630,63**			

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2024/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 05/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **25 de Março de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PILÃO/ OU SIMILAR	14	PACOTE	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 12 de MARÇO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083**,** denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ nº 10.676.722/0003-86, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº.2000, Edif Centro Empresarial Cuiabá, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, RG nº 7**.4** SSP/MT e CPF nº ***. 350.021-**,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 012/2023.**

1.2. Fica acrescentada à Vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 23/03/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo.

1.3. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais)que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme clausula contratual.

2.2. A justificativa da prorrogação encontra-se anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 043/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 18 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA**	**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA** **ANTONIO AGNALDO DA SILVA** CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	
ALEX FERREIRA DE SOUSA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PORTARIA N°167/2024

Portaria N°167/2024

De 19 de março de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Maria Auxiliadora de Oliveira**, ocupante do cargo de **Telefonista,** matrícula n°360 lotada na Secretaria de Administração, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Março de 2024 a Maio de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°168/2024

Portaria N°168/2024

De 19 de março de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Anair Borges Seibert**, ocupante do cargo de **Professor,** matrícula n°352 lotada na Secretaria de Administração, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Março de 2024 a Maio de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°166/2024

Portaria N°166/2024

De 19 de março de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Cleonice Teresinha Coppetti**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** matrícula n°1461 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Março de 2024 a Maio de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº165/2024

Portaria nº165/2024

De 19 de março de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Maria Jose Correia da Silva,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** Matrícula n°4830, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 18 de março de 2024 a 15 de junho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°158/2024

Portaria n°158/2024

De 19 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Anita Maria Hepp** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Anita Maria Hepp**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/07/2022 a 06/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°159/2024

Portaria n°159/2024

De 19 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janaina Decesaro Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janaina Decesaro Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2022 a 12/11/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°164/2024

Portaria n°164/2024

De 19 de março de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gledson Sousa de Freitas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gledson Sousa de Freitas**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 11 de março de 2024 a 09 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°163/2024

Portaria n°163/2024

De 19 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valeria Sousa Prestelo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valeria Sousa Prestelo**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2022 a 08/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°162/2024

Portaria n°162/2024

De 19 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Uilma Alves dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Uilma Alves dos Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2021 a 25/06/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448. 461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMANDA LANGE MARTINS CUNHA GOVARI 97955400259**, inscrita no CNPJ nº 27.933.496/0001-02, estabelecida na Rua mondaí, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Amanda Lande Martins Cunha Govari**, Micro empreendedora, portador do RG nº 34**311-* SSP/MT e CPF nº **979.***.002-****, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 024/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 18/03/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 - O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 036/2021, 1º e 2º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de março de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA LANGE MARTINS CUNHA GOVARI 97955400259

Amanda Lange Martins Cunha Govari

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 866/2021 de 28 de Setembro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°160/2024

Portaria n°160/2024

De 19 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jaqueline de Freitas Englert** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jaqueline de Freitas Englert**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2022 a 17/ 02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°161/2024

Portaria n°161/2024

De 19 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Romoalda de Sousa Marinho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Romoalda de Sousa Marinho**, ocupante do cargo de **Agente de Cozinha Hospitalar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2020 a 22/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 03**946-* SESP/MT e do CPF nº 794.***.151-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 002/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS AVENIDAS RIO GRANDE DO SUL E SETE DE SETEMBRO (canteiros centrais)**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (Noventa) Dias,** estendendo o prazo de execução até o dia **15/06/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 132/2023**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 11 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - **Procurador**

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 492/2023 de 03 de Julho de 2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1***264-* SSP/MT e CPF nº ***.071.830-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19**.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **180 (Cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 19/09/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda

o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de combustíveis, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021, 1º, 2º e 3º Aditivos e demais termos de apostilamentos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Março de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

NOGUEIRA DA SILVA – EPP

JURACI PONSI FABRICIO

Procurador

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 320/2022 de 03/05/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 039/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e a empresa **J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06. 183.350/0001-17, estabelecida a Rua dos Araés nº 336, Bairro Cidade Velho, Barra do Garças - MT, representada neste ato por **ADENIR PINTO DA SILVA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 1.***.02* DGPC/GO e do CPF nº. ***.494.621-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de iluminação (item 18)** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
18	**ILUMINAÇÃO TIPO IV -** SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE II COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINÁRIO.	Unid	12	03	R$ 6. 800,00	R$ 20. 400,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 018, no valor de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo e o valor total do contrato originário passará a ser de **R$ 2.222.100,00 (Dois milhões duzentos e vinte e dois mil e cem reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A justificativa consta em anexo a este documento que passará a ser parte do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 039/2023, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI - ME** Adenir Pinto da Silva CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.918.868/0001-69, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua bela vista do goiás nº 175, Casa, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por Maycon Silva Lobelein, Micro empreendedor, RG nº 22**880-* SSP/MT, CPF nº 025.***.681-**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 024/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 18/03/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 - O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 035/2021, 1º e 2º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de março de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105

Maycon Silva Lobelein

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 866/2021 de 28 de Setembro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.954.940/0001-21, estabelecida a Rua Guatemala, nº 27, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá-MT, representada por **NEY JAISON PEREIRA GOBIRA**, portador do RG nº *.2**.6*3 SESP/ES e do CPF nº ***.273.***-14, denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, oriundo da carta convite nº 008/2023, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de execução de serviços,** de **realização de projeto e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica para 18 unidades no município de Canarana-MT**.

1.2. Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **60 (Sessenta) dias,** estendendo o prazo de execução até o dia **13/05/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo ao presente termo aditivo, passando a ser parte integrante do processo.

CLÁSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3.2. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 143/2022 e demais termos aditivos**.

3.3. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 08 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - contratante	**TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** **NEY JAISON PEREIRA GOBIRA** contratada
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA**, CNPJ nº 06.296.150/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 805, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, denominada **CONTRATADA**, representada por **GISLENO MANOEL ILIDIO**, RG nº 2.***.74* SSP/GO e CPF nº ***.366.891-**e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 21/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.8 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 045/2022 e 1º Aditivo**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA** **GISLENO MANOEL ILIDIO** CONTRATADO
ENISIO MELATO FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2024 – Obras e Serviços de Engenharia**, cujo objeto é o **Construção do Escritório Administrativo do Parque de Exposições Luiz Cancian** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **25 de março de 2024, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma licitanet.com.br, fica **SUSPENSA "*SINE DIE",*** até segundo aviso, para alteração na planilha orçamentária e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 55, § 1º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 21 de março de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. NERI JOÃO STRAGLIOTTO**, brasileiro, casado, empresária, portador da cédula de Identidade CNH nº 002**2283** Detran/MT e CPF nº 100.***.550-** residente e domiciliada à Chácara, 35, 1º Agrovila, Cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da locação por mais 12 (doze) meses** e o **acréscimo de 3.248,00 m² de área a ser utilizada passando para o total de 11.030,00 m²;**

1.2. Com a prorrogação constante no inciso 1.1 a vigência do referido contrato fica estendida até **18 de Março de 2025**.

1.3. O valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 15.625,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

1.4. O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas sexta e Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário e **1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal – Locatário	**NERI JOÃO STRAGLIOTTO** Locador
DANIELLI LUIZ DA SILVA Fiscal do contrato	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal do contrato suplente

TESTEMUNHA: ASSINATURA ..... Nome: CPF:	ASSINATURA ..... Nome: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ n.º 06.183.350/0001-17, estabelecida a Rua dos Araés nº 336, Bairro Cidade Velho, Barra do Garças - MT, representada neste ato por **ADENIR PINTO DA SILVA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 1.***.02* DGPC/GO e CPF nº. ***.494.621-**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando prorrogada até **20 de Março de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1° da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 3.23 do contrato originário.

3.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT, fato que o município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos especifico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 13 de Março de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** LOCATÁRIO	**J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI - ME** Adenir Pinto da Silva CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MILTON PEREIRA SOARES efetivo no cargo de Motorista de

Transporte Escolar CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 39 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ADEMAR BORGES***, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 267, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser usufruído de **01/04/2024 a 20/004/2024 (20 dias),** sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Março/2024**.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios –AMM no dia 26/02/2024, na página n.° 256, da edição número 4.429 do dia 26 de fevereiro de 2024, da resolução n.° 003/2024/CMAS.

Onde lê-se: SUMULA: "APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO 2° SEMESTRE DO ANO DE 2023."

Leia-se: SUMULA: "APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO 1° SEMESTRE DO ANO DE 2023."

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor EMERSON COELHO efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ROSANA DIAS SOARES efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora GENILDA BATISTA SILVA efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 40 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA CRISTINA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser usufruído de **25/03/2024 a 28/03/2024 (04 dias),** sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Março/2024**.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MARCIO LUIZ DA SILVA efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2016/2021 a ser pago no mês de MARÇO/2024, ficando encerrado o período aquisitivo acima citado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 08/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **08/04/2024** às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 21 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, através do Pregoeiro nomeado, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi realizado o procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo o objeto é a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica tipo pré misturada a frio (PMF), de acordo com a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade dos produtos, conforme normas estabelecidas pelo mercado nacional, para atender demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG"**, conforme as especificações e itens constantes nas cotações preços realizadas em anexo, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 08/2024 e Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre este via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br, ou no SAAE-CG, localizado na Rua dos Áricas, s/nº, bairro Santa Cruz, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 17:00 horas, informações telefone: (65) 3301-5200.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de março de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 004 07/03/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros

Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA 004 LOTE 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07/03/2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 005 07/03/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA004LOTE 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Siva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da silva hapada dos Guimarães, 07/03/2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.006 07/03/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA004LOTE 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO”:** **II-** “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Silva Chapada dos Guimarães 07/03/24
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº. 007 28/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA004LOTE 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria nº826/98 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
“Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.			

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 28/02/2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.08 28/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA 004 LOTE 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria nº826/98 , Lei Tributario 094/2022 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 28/022024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT

CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 007	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**	
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/ 98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terre-nos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vi-gente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Muni-cipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 22/ 02/ 2024	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vi-gente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Muni-cipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo:			

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/02/2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011 07/03/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 009			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 07/03/2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012 22/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 010			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**			

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 22/02/2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 013 22/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros

Endereço:
Rua Santo Antonio

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT

CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 012

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e
Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 .
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**

"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,22/022024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.014 22/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Rita Generosa Miller Pereira da Silva

Endereço:

Rua Santo Antonio			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.887-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Dr Generoso Azevedo Neto QUADRA 010 LOTE 001			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães ,22/02/2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 015 22/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Justiniano Luis P. da Silva			
Endereço: Rua Dr. Adalberto JoestingSiedler			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.958.471-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUADr. Adalberto JoestingSiedler QUADRA 010 LOTE 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide maria de Siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/02/2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 016 22/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.887-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco SiqueiraQUADRA010 LOTE 010			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.			
"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Siva Chapada dos Guimarães, 22/02/2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 017 22/02/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Justino Joaquim de Santana			
Endereço: Rua Doutor Generoso Azevedo Neto			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00.000.000/0016-50		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Doutor Generoso Azevedo Neto QUADRA 010 LOTE 001			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018.			

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**

"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".
Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da silva
Chapada dos Guimarães, 22/02/2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0018 26/02/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Maria Luzeni Moreira Crispim e Outros

Endereço:
Rua Santo Antonio

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
01.470.390.0008-01	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Setor 47 QUADRA 039 LOTE 000008 Unidade 001

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e
Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018.
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,26/02/2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.19 04/05/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social Laura P. Dourado Amorim e Larla C. Dourado			
Endereço: Rua Miguel Sutil , 2241			
Bairro: Jardim Guanabara	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 694.106.561-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 023 LOTE 013			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/03/2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 020 04/03/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Zadir Angelo			
Endereço: Rua 01, nº4			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021-712-521-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 013 LOTE 001			
Bairro:Loteamento Oficial – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e Roedores ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/03/2024
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.021 04/03/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço: Rua			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 025-328-651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 003			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, 30 upfm* 8, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedoresficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,04/ 03/ 2024.
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.022 04/ 03/ 2024____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço: Rua			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 025-328-651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 003			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade:	

	TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018.
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucleide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,04/ 03/ 2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.023 04/03/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Alex Pinheiro de Koeche

Endereço:
Rua

Bairro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 005

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018.
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 04/03/2024

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº.024 06 /03/ 2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social José Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 05			
Bairro Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.845.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres Quadra 043 LOTE 009			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 *Código de vigilância sanitária 30 upfm* , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**			
CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.* **CONSIDERANDO:** "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98* **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,06/03/2024			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 26 de Março 2024, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ADNAIR SOUZA DA SILVA
2. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
3. ANGELICA BARBOZA DE LIMA
4. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
5. AURORA DOS SANTOS DIVINO
6. ANA DE FATIMA BRUNO DE FARIAS
7. BELAMILZA ALVES DA SILVA
8. ERCY NASCIMENTO MACHADO
9. EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO
10. ESMAELDA NASCIMENTO SILVA
11. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
12. GRACILMA CARVALHO RAMIRES
13. GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ RODRIGUES
14. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA
15. IRIS FAUSTINO FELIPE
16. JOCILENE ELOY PAIXÃO QUEIROZ
17. JOSE PEREIRA BRAGA
18. KETHELLYN DA CRUZ MEIRA
19. LUCIANO CARMO DA CRUZ
20. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
21. MARIA JOSE ALVES BARBOSA
22. MARILUCE SILVA SANTOS
23. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
24. ROSENIL LARA DA SILVA

Chapada dos Guimarães -MT 21 de março 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, através do Pregoeiro nomeado, no uso de suas atribuições legais , torna público que foi realizado o procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo o objeto é a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 ar-condicionado de 30.000 Btus split e 02 ar-condicionado 12.000 Btus split para atendimento a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG"**, conforme as especificações e itens constantes nas cotações preços realizadas em anexo, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 09/2024 e Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre este via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br, ou no SAAE-CG, localizado na Rua dos Áricas, s/nº, bairro Santa Cruz, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 17:00 horas, informações telefone: (65) 3301-5200.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de março de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

Resolução CMAS nº 06/2024

Dispõe sobre a **Aprovação da Prestação de contas do Recurso Estadual FEAS-2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 19 (dezenove) de março de dois mil e vinte e quatro às 13:53h e Ata de nº 05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Estadual FEAS da Conta 35.382-0 e da conta 27.021-0 do ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 20 de março de 2024.

_____

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.423, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.423, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Essa publicação está na edição nº 4.446 do(s) dia(s): 20 de março de 2024.

.

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2423, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2423, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cocalinho-MT, 21 de março de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE – 30570905168.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 022/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestra motivacional e saúde emocional e treinamento para secretários e diretores da prefeitura municipal de Colíder – MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 15** para o **Cód. Red. 1019**.Data de assinatura: 01/03/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão n.º 013/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, sendo para o **Cód. Red. 310**. Data de assinatura: 18/03/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 052/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **ANDRE ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 043/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **E. DE ROSSI - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 004/2024. Vigência: 21/03/2024 até 21/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 053/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **ANDRE ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 044/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 004/2024. Vigência:

21/03/2024 até 21/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 04 de abril de 2024, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, NO ANO LETIVO DE 2024. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações) e no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Colider/MT, 21 de março de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 21/03/2024 até 21/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **E. DE ROSSI - ME** - CNPJ nº 34.636.105/0001-53 Rua Machado de Assis, nº 65, Bairro Setor Norte Centro, CEP 78. 500-000, Colíder/MT Fone: (66) 9 9680-4017 / 9 9690 5500 E-mail: everton_rossi.rossi@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTIDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	186317	**Botijão para gás (Carga) 45kg -** Carga de gás, acondicionado em botijão de 45kg, controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	GLP	194	559,80	108. 601,20
3	192502	**Botijão para gás (vasilhame) 13kg -** Fabricado em material do tipo aço, GLP, capacidade de 13kg, P-13, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	GLP	78	201,02	15. 679,56
4	510641	**Botijão para gás (vasilhame) 45kg -** Fabricado em material do tipo aço, GLP, capacidade de 45kg, P-45, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	GLP	29	965,00	27. 985,00
		VALOT TOTAL R$					**152. 265,76**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/03/2024 até 21/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA** - CNPJ nº 38.545.777/0001-04 Praça Dodô e Osmar, 05 - Loja 01 - Tororó - Salvador - BA - CEP: 40.050-066 Fone: 71 99989 0000 E-mail: g4comercialgas@gmail.com | licitacoes@g4gas.com.br | logistica@g4gas.com.br | juridico@g4gas.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTIDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7041	**Botijão para gás (Carga) 13kg -** Carga de gás, acondicionado em botijão de 13kg, tipo doméstico, controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Ultragaz	1.322	140,00	185. 080,00
		VALOT TOTAL R$					**185. 080,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _99/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento de Auxilio Doença em favor da servidora "ERICA KAMASSURY ARAUJO"

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento de Auxilio Doença concedido através da Portaria n. 13/2024, em favor da servidora Sra. ERICA KAMASSURY ARAUJO, portadora da matricula nº 6927, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal Gabinete, Governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _98/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA, portadora da matricula n. 4911, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/03/2024 e término em 22/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _100/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

" Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "MARLY NEVES DE SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. MARLY NEVES DE SOUZA, portadora da matricula n. 1021, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/03/2024 e término em 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _101/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES, portadora da matricula nº 7245, efetiva, no cargo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/03/2024 e término em 19/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Aleildo Martins Almeida

Matricula nº. 151-9

Cargo: Professor 30 horas.

***Considerando** a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;*

***Considerando** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Professor, 30 horas, para preenchimento das vagas existentes;*

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/nº., Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

ALEILDO MARTINS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Noemia Gabry de Carvalho

Matricula nº. 6687-1

Cargo: Professor 30 horas.

***Considerando** a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;*

***Considerando** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Professor, 30 horas, para preenchimento das vagas existentes;*

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/nº., Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

NOEMIA GABRY DE CARVALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/ADM/2024

PORTARIA Nº 104/ADM/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 23/SMS/2024 de 30 de janeiro de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente ao mês de janeiro do ano de 2024, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	280,92
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	671,27
XXX071501XX	MARCIELE MORAES DA COSTA DE OLIVEIRA	1	229,20
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	671,27
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	529,79
XXX554452XX	MARCIA GONCALVES CORREIA	1	177,47
XXX634932XX	LEIDIANA AMORIM DA SILVA	1	177,47
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	671,27
XXX027092XX	SIMONE PONTES RIBEIRO	1	177,47
XXX815222XX	LIDIA MARIA SOUSA	1	177,47
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	671,27
XXX047132XX	SOLANGE FERNANDES PAIXAO	1	177,47
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	671,27
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	530,19
XXX519471XX	JOELMA ALVES DE SOUZA	1	177,47
XXX587111XX	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	1	671,27
XXX628222XX	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	229,20
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	671,27
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	280,92
XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	280,92
XXX901312XX	LAUDICEIA DE OLIVEIRA	1	177,47
XXX012042XX	TANIA PRADO DE ALMEIDA	1	177,47
XXX496019XX	IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO	1	177,47
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	671,27
XXX129071XX	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	1	177,47
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	671,27
XXX531721XX	MELISSA DA SILVA LOPES	1	177,47
XXX259266XX	LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1	177,47
XXX191051XX	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	1	436,13
XXX423521XX	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL	1	671,27
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	671,27
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	671,27
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	671,27
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	671,27
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	671,27
XXX832251XX	SOLANGE WESPHAL RODRIGUES	1	177,47
XXX628582XX	SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA	1	177,47

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	671,27
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	671,27
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	671,27
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	671,27
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	671,27
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	671,27
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	671,27

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Suhelem Dos Santos Tinelli

Matricula nº. 6910-3

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas.

***Considerando** a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;*

***Considerando** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas, para preenchimento das vagas existentes;*

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/nº., Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

SUHELEM DOS SANTOS TINELLI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Geice Kelly Lopes Mello Paixão

Matricula nº. 6385-2

Cargo: Professor 30 horas.

***Considerando** a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;*

***Considerando** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Professor, 30 horas, para preenchimento das vagas existentes;*

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/nº., Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Cristiane Alves Rothermel silva

Matricula nº. 6396-1

Cargo: Professor 30 horas.

***Considerando** a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;*

***Considerando** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Professor, 30 horas, para preenchimento das vagas existentes;*

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/nº., Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 517/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 517/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA, CNPJ: 50.937.669/0001-82,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO 0848/2022- FUNDED/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 21 de março de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Greizieli Mendonça Pereira

Matricula nº. 6480-2

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas.

***Considerando** a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;*

***Considerando** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas, para preenchimento das vagas existentes;*

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/nº., Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

GREIZIELI MENDONÇA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Franciele da Silva Nascimento

Matricula nº. 6493-2

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas.

***Considerando** a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;*

***Considerando** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas, para preenchimento das vagas existentes;*

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/nº., Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais” sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna se público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE (HORAS VÔO) PARA TRANSLADO DE PACIENTES REGULADOS COM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 21/03/2024 às 09h00min (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Colniza - MT, 21 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Processo Administrativo: 1.826/2024

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 16.538.909/0001-38**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DO TIPO, ASSINATURA ANUAL DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT,** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Colniza - MT, 21 de março de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº. 517/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO 0848/2022- FUNDED/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA, CNPJ: 50.937.669/0001-82, perfazendo o valor total de R$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais);

Colniza – MT, 21 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024

RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a partir da publicação do Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA, para adequação à proposta orçamentária e em razão de sua modificação e desde que aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023 que prevê a possibilidade de revisão do Plano de Contratações Anual - PCA, quando houverem demandas que não estavam incluídas no PCA desde que justificadas e que deverão ser aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO as C.I nº 035/SINFRA/2024, C.I nº 036/SINFRA/2024, C.I nº 010/SEEL/2024, C.I nº 042/SMS/COMPRAS/2024 e C.I nº 082/2024/SEPLAN em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, conforme anexo I deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1° Fica **aprovada** a retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão no anexo do Decreto nº 012/GP/2024 DE 29 de fevereiro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 21 de março de 2.024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de março de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 004/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 004/2024 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS: LINHA 03 – NOROAGRO III E LINHA 15 – XII DE OUTUBRO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO" realizada no dia 20/03/2024, consagrou-se vencedoras as licitantes: LG TRANSPORTE LTDA e M. PEREIRA – TRANSPORTES - ME.

Comodoro - MT, 21 de Março de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO- EXTRATO PUBLICACAO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

DATA: 22/03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, REFERENTE A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET 100MB DOWNLOAD E 100MB UPLOAD À CONTRATANTE", **POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 24/03/2024 Á 24/03/2025, NO VALOR DE R$ 3.828,00** (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1009 (13)

EDITAL N.º 025/2024 DE: 21.03.2024

EDITAL n.º 025/2024

De: 21.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULOS PESADOS

Nome	Classificação
ALEXANDRE MENALDI	17º Lugar

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC

Nome	Classificação
MARINALDO NICOLINO	04º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

Exames Específicos para o cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
FOTO 3x4	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			

DECRETO N.º 13/2024 DE: 20.03.2024

DECRETO N.º 13/2024

DE: 20.03.2024

"Atualiza os valores das gratificações previstas na Lei Municipal n. 1.990/2022, de acordo com a revisão geral anual da remuneração aplicada aos servidores públicos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa prevista na Lei Municipal n. 1. 990/2022 para se atualizar as gratificações atribuídas aos integrantes das comissões elencadas;

CONSIDERANDO que o valor das gratificações serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97, sendo encontrado o percentual de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento);

CONSIDERANDO que é constatável o importante trabalho desenvolvido pelas comissões criadas e regulamentadas pela Lei Municipal n. 1.990/ 2022, que contribui sobremaneira para a eficiência, eficácia e evolução dos serviços prestados pelo Município e aprimoramento do funcionamento e rotinas administrativas.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado os valores das gratificações atribuídas aos integrantes das comissões criadas e regulamentadas pela Lei Municipal n. 1. 990/2022, acrescentando-se a porcentagem de 2,63 (dois vírgula sessenta e três por cento), que representa o mesmo índice aplicado a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos:

I – DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
		REAJUSTE	TOTAL:
PREGOEIRO	R$ 2.000,00	R$ 52,60	R$ 2.052,60
PRESIDENTE	R$ 2.000,00	R$ 52,60	R$ 2.052,60
MEMBROS	R$ 1.500,00	R$ 39,45	R$ 1.539,45

II - DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE TOMADAS DE CONTAS.			
		REAJUSTE	TOTAL:
PRESIDENTE	R$ 1.500,00	R$ 39,45	R$ 1.539,45
MEMBROS	R$ 1.000,00	R$ 26,30	R$ 1.026,30

III - DA GRATIFICAÇÃO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
		REAJUSTE	TOTAL:
(art. 11, I – BENS)	R$ 100,00	R$ 2,63	R$ 102,63
(art. 11, II – SERVIÇOS)	R$ 150,00	R$ 3,95	R$ 153,95
(art. 11, III – OBRAS)	R$ 200,00	R$ 5,26	R$ 205,26

IV – DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
		REAJUSTE	TOTAL:
MEMBROS	R$ 2.000,00	R$ 52,60	R$ 2.052,60

V – DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO E COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL			
		REAJUSTE	TOTAL:
MEMBROS	R$ 300,00	R$ 7,89	R$ 307,89

Art. 2º. As despesas da aplicação deste decreto serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº058/2024

NONO TERMO ADITIVO Nº058/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020

DATA: 19/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO, REFERENTE À CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 037/2020 QUE TEM COMO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS, **SENDO O VALOR DE R$ 38.000,00** (TRINTA E OITO MIL).

DOTAÇÃO : 03.04.2.102.3.3.90.39.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°66/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2024-2026 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal, a Lei Estadual n° 8. 469 de 07 de abril de 2006, a Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT e Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica instituída a nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Confresa – MT, com vigência de 01/03/2024 a 31/12/2024, a qual estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade, auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, com representantes dos Pais, Estudantes, Professores da Rede Estadual, Professores da Rede Municipal, Diretoria Regional de Educação (DRE/Confresa), Poder Executivo Municipal e FUNDEB/Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2°. A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Confresa – MT será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 3°. O Estado e o Município se responsabilizarão pelo transporte dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestres do município.

Parágrafo único. A família juntamente com a sociedade organizada deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos, das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até dois quilômetros disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4°. O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestre.

Art. 5°. O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6°. O município através da Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 7°. O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Parágrafo Único. Compreende linha mestre a estrada vicinal arterial que oferece acesso de várias estradas geralmente ligando de uma agrovila a outra ou projeto de assentamento a outra com atendimento a várias famílias.

Art. 8º. Fica proibido a existência de porteira e colchetes nas vicinais onde trafega os ônibus escolares, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

Art. 9°. O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 10. O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art.11. O transporte será oferecido aos alunos residentes na Zona Rural.

§ 1º. O discente da Zona Urbana que residem nos setores distantes da escola em que está matriculado poderá embarcar no ônibus escolar obedecendo ao itinerário e ponto de desembarque e embarque dos alunos do campo, de maneira que não altera no horário do ônibus.

§ 2º. O ponto de embarque e desembarque somente ocorrerá nas escolas em que os alunos do campo estão devidamente matriculados.

Art. 12. O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 13. Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE União, Estado e Município.

Art. 14. Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerário a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.

II) Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

IV) Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V) Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI) Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII) Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

VIII) Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX) Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X) Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art.15°. A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I) Representante dos alunos;

TITULAR

Nome: Pedro Henrique Lopes da Silva Rua Bartolomeu esquina com Pé de Pequi S/Nº; Vila Nova; CEP: 78 652-000; Confresa/MT.

RG: 3362227-2 SESP/MT. Exp: 20/08/2019

Telefone: (66) 98413-5611

SUPLENTE

Nome: Kelita Pereira Matos

Endereço: Córrego da onça – Zona Rural de Confresa/MT

RG: 3124101-8 SESP/MT. Exp:24/07/2017

Telefone: (66) 98423-7361

II) Representantes dos pais; TITULAR

Nome: Renato Gomes da Silva Cardoso

Endereço: Rua Pé de Pequi nº 672; Setor Vila Nova – Confresa/MT

RG: 2184401-1 SESP/MT - 3ª Via Exp. 15/07/2020

Telefone: (66) 99975-7150

SUPLENTE

Nome: Evania Galvão da Cruz Martins da Silva

Endereço: Sítio do Baiano; Linha Pietrobom - Zona Rural de Confresa/MT

RG: 1146082-2 SESP/MT. 2ª Via - Exp. 23/06/2021

Telefone: (66) 98420-2834

III) Representante da Diretoria Regional de Educação de Confresa

TITULAR

Nome: Cristina Conceição Galvão Luz

Endereço: Rua Santa Cecilia nº 29, Setor Genoveva – Confresa/MT.

RG: 10557431 SSP/MT.

Telefone: (66) 98409-7444

SUPLENTE

Nome: Ezequiel Pereira Lopes

Endereço: Rua Santa Luzia nº 415, Setor Morada Nova – Confresa/MT

RG: 3356551-1 SESP/MT. Exp. 01/08/2019

Telefone: (66) 984574166

IV) Representante de professores da Rede Estadual; TITULAR

Nome: Edineth Sousa França Silva Alves

Endereço: Rua Clodoaldo Gollo S/Nº, Setor da Saúde, Confresa/MT

RG: 15780090 SSP/MT.

Telefone: (66) 98413-4449

SUPLENTE

Nome: Hildene Guimarães de Sousa

Endereço: Rua JK nº 134, Centro – Confresa/MT.

RG: 1483455 SSP/DF. Exp. 24/09/1992

Fone: (66) 984590189

V) Representante de professores da Rede Municipal;

TITULAR

Nome: Ronan Mendes da Silva Ribeiro

Endereço: Rua Presidente Dutra Nº 82. Setor Pavilhão – Confresa/MT.

RG: 0504837-0 SESP/MT Exp. 19/12/2014

Fone: (66) 98431-8669

SUPLENTE

Nome: Leandro Neto de Souza

Endereço: Rua Guaratã nº 108 – Setor Babinski; Confresa/MT

RG: 1569459-3 SSP/MT Exp. 26/12/2001

Fone: (66)984100581

VI) Representante do Poder Executivo Municipal; TITULAR

Nome: Rafaela Aparecida de Deus

Endereço: Rua Jerusalém Nº 60 B. Jardim do Eden. Confresa/MT.

RG: 20756763 SSP/MT.

Fone: (66) 99965-7395

SUPLENTE

Nome: Elzilene Sipauba Costa

Endereço: José Pereira nº 44, Morada Nova III – Confresa/MT.

RG: 35627239052810 SESP/GO.

Fone: (66) 98446-1258

VII) Representante do Conselho do FUNDEB/PENAT;

TITULAR

Nome: Celson Sousa da Silva

Endereço: Setor Queiroga das Palmeiras nº 12 – Confresa/MT

RG: 5366321 GEPC/PA.

Telefone: (66) 98445-7805

SUPLENTE

Nome: Flavio Melo da Silva

Endereço: Av. Moreira Cabral s/nº Centro. Vila Veranópolis - Confresa/MT

RG: 14343088 SESP/MT.

Fone: (66) 98419-1200

Parágrafo único **-** O processo de indicação e escolha dos representantes para compor a Comissão do Transporte Escolar, foi realizado por meio de assembleia devidamente convocadas para esta finalidade, com registros em atas assinadas pelos participantes dentro dos segmentos e oficializado o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art.15. O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, permitida recondução dos conselheiros eleitos por mais um mandato de igual período.

Art.16. As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art.17. Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por esses substituídos, no prazo máximo de trinta dias.

Art.18. Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art.19. A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente uma vez a cada mês e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art.20. Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice- Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 21. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Confresa – Mato Grosso.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 21 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 002/2024 CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E MELHOR TECNICA

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para

todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 002/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço e Melhor Tecnica ,** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:CONCORRÊNCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) COM FULCRO NA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: **Inicia dia 27/03/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **Dia 15/05/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **Dia 15/05/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **DIA 15/05/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 21 de MARÇO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE

Portaria 126/2024 de 20 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, o Regulamento do Concurso Público Municipal - Edital 001/2023, desta Prefeitura Municipal e Oficio 182/ADM/2024 de 19/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RESTRUTURAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023.

Art. 2º - FICA SUBSTITUIDO os membros para compor a Comissão Organizadora do CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
PRESIDENTE	ETEVALDO VASCO SOARES	010714
MEMBRO TITULAR/SUPLENTE	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	012484
	RYANE CARLA ALVES	012749
	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	011945
	CLEUNICE ROSA DE OLIVEIRA GOMES	001016

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº241/2023. CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº004/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº241/2023.

CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº004/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº241/2023** – **CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 004/2023**, cujo o objeto é "**CONCORRÊNCIA PUBLICA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO LIXÃO A CÉU ABERTO EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT."**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (**(LEI 8.666/1993 – Art. 49).**

4-º CONSIDERANDO ainda que prosseguir com a presente licitação resultaria no não atendimento da real necessidade do objeto licitado, desta forma se faz necessária a sua revogação a fim de se evitar futuros transtornos decorrentes de uma contratação frustrada, e a instauração de um novo Procedimento Licitatório, dentro do regramento a luz da **Lei Federal nº 14.133/2021,** portando **REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº241/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº004/2023**. Em todos os seus temos.

Confresa - MT, 21 de MARÇO de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Processo Licitatório nº 066/2023 e Modalidade Adesão nº 010/2023, **homologado no dia 21/03/2023**

Objeto: adesão a ata de registro de preços nº186/2022 pregão presencial n° 048/2022 da prefeitura municipal Canabrava do norte – MT contratação de serviço de propaganda e publicidade digital em sites de notícias local/regional para atender as demandas das secretarias da prefeitura de Confresa - MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, **iniciando no dia 21/03/2024** e **encerrando-se em 21/03/2025**. O valor total do contrato passa a ser majorado em **R$ 65.240,00 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ n° 23.731.566/0001-99

Data: 21 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N° 018/2024 ADESÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, GERENCIADA PELA MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO Nº 018/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) Processo Nr.: 018/2024

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

c) Data Homologação: 21/03/2024

d) Objeto da Licitação: **"ADESÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, GERENCIADA PELA MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E MARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA O DISTRITO DE NOVA UNIÃO."**

EXTRATO DO CONTRATO 026/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG nº **** SSP/MT e do CPF/MF nº *****, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa** CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA inscrita sob CNPJ 05.725.151/0001-20 endereçada em Logradouro R Azaleia, Número 212, Complemento Galpão, Cep 88.133-382, Bairro/Distrito Jardim Eldorado, Município Palhoça, UF SC, denominado "CONTRATADO".

Objeto: **"ADESÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, GERENCIADA PELA MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E MARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA O DISTRITO DE NOVA UNIÃO."**

VALOR: O presente contrato Administrativo tem o valor global de R$ R$172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 12 (meses) a partir de 21 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos);

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 21 de Março de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.:78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site:www.cotriguaçu.mt.gov.brE-mail:gabinetecotri@hotmail.com

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALEXANDRE CAMPOS SILVA,** matrícula funcional n° 3226 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 008/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de materiais e ferragens para construções de barracões para uso nas demandas da prefeitura municipal de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de março de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 000341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 007/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contrato de rateio, compra dos serviços de profissionais da saúde médico clínico geral 20 (vinte) horas semanais, plantões médicos 12 (doze) horas, enfermeiros 40 (quarenta) horas semanais, plantões de enfermeiros 12 (doze) horas, técnicos de enfermagem 40 (quarenta) horas semanais e plantões técnicos de enfermagem 12 (doze), para atendimento a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de março de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALEXANDRE CAMPOS SILVA,** matrícula funcional n° 3226 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 009/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de veículo do tipo camionete motor a diesel, torque mínimo de 50,9 KGF.M, potência mínima de 204/3.400 cv/rpm, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades para o gabinete do prefeito do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de março de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia 25 de março do ano de 2024 no período vespertino em comemoração dos 10 anos da Paróquia São João Batista, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.617/2023, de 28 dezembro 2023 do ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, onde estabeleceu o calendário de feriados e ponto facultativo no ano de 2024, deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 631 de 21 de dezembro de 2023 do governo do Estado de Mato Grosso, onde estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso no ano de 2024".

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal no dia **25/03 (segunda-feira) de 2024, de modo que o expediente nesta data será das 07 às 11 horas da manhã**;

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran** e **Correios** deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 5º - Fica determinado que no dia 26/03/2024 (terça-feira) os órgãos da administração Pública Municipal voltarão ao expediente normal às 07:00 horas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de março de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.593/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Diamantino a “Corrida da Mulher” e a “Corrida Diamante”.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso no calendário oficial de eventos do Município de Diamantino a **“Corrida da Mulher” e a “Corrida Diamante**”.

§1º. A “Corrida da Mulher” será uma competição de Corrida de Rua de participação única e exclusiva apenas do público feminino, em prol da comemoração ao Dia Internacional da Mulher, anualmente no mês de março.

§2º. A “Corrida da Diamante” será uma competição de Corrida de Rua de participação única e para todos os públicos, em prol da festividade do aniversário da cidade, anualmente no mês de setembro.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de março de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 007/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇAO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 15h00min (horário de Brasília), do dia **09/04/2024**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de março de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E VAGAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DISPENSA Nº 014/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 451.927.231-91.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 24/2024 DE QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)

Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1584/2023, e em consonância com a

Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.518.266,03 (UM MILHAO E

QUINHENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 373

001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 66.400,00

Cód. Reduzido 386

001.15.451.0100.10479 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELET

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00

SUBTOTAL 83.400,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 915

001.12.361.0105.20227 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 52.000,00

Cód. Reduzido 555

001.12.361.0106.20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 927

003.12.361.0118.20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC

1.759.0000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

Cód. Reduzido 925

003.12.362.0118.10493 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00

SUBTOTAL 423.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 668

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 453.915,00

Cód. Reduzido 926

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 88.504,89

Cód. Reduzido 54

001.10.302.0122.20295 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 999,00

Cód. Reduzido 756

001.10.302.0122.20295 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 79.657,00

Cód. Reduzido 847

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 250.000,00

Cód. Reduzido 892

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.605.0000000 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 33.790,14

SUBTOTAL 906.866,03

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 392

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00

Cód. Reduzido 238

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00

SUBTOTAL 105.000,00

TOTAL 1.518.266,03

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido 337

001.20.122.0002.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 369

001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 146.400,00

Cód. Reduzido 350

001.15.451.0100.10444 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00

Cód. Reduzido 822

001.15.452.0100.20246 PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

SUBTOTAL 163.400,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 288

001.12.361.0105.10432 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 73.000,00

Cód. Reduzido 574

003.12.361.0118.20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

SUBTOTAL 373.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 598

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 652

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 333.790,14

Cód. Reduzido 835

001.10.302.0122.20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

1.600.0000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCI

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 53.915,00

Cód. Reduzido 889

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 88.504,89

Cód. Reduzido 845

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 250.000,00

Cód. Reduzido 855

001.10.302.0122.20328 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 999,00

Cód. Reduzido 856

001.10.302.0122.20328 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 79.657,00

SUBTOTAL 906.866,03

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 244

001.27.812.0099.20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00

SUBTOTAL 25.000,00

TOTAL 1.518.266,03

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.592/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a publicação na rede mundial de computadores das informações acerca da ordem cronológica de pagamentos, pelo poder executivo, através do portal da transparência, e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação na rede mundial de computadores da ordem cronológica dos pagamentos da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Poder Executivo Municipal, através do portal transparência do Município de Diamantino, com lista e ordem de pagamento dos credores, em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 141, da Lei 14.133/2021.

§1º. A divulgação no Portal de Transparência do Poder Executivo deverá se dar em seção específica e conter o nome do credor, a data da nota de empenho e a data do efetivo pagamento dos serviços contratados.

§2º. Os pagamentos referidos no caput são os decorrentes de contratos celebrados de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços em consonância com o artigo 50 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o artigo 141 da Lei 14.133 de 1 0 de abril de 2021.

§3º. As hipóteses de pagamento fora da ordem cronológica são aquelas estabelecidas junto ao §1º, do art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, cujos requisitos deverão ser observados, inclusive, com a publicação antecedente ao pagamento, da justificativa para a quebra da ordem cronológica.

Art. 2º. 0 Poder Executivo poderá regulamentar as normas, procedimentos e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Diamantino, 18 de março de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447. 741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: G B S TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.703/0001-19, estabelecida a Rod MT 351, bairro Rodovia Cuiabá, s/n, cidade de Chapada dos Guimarães/MT neste ato representada pelo Sr. **GERSON BENEDITO DA SILVA**, portador do CIRG n.º 550536 SSP/MT e CPF nº 495.377.091-91.

A empresa citada acima não vem cumprindo de acordo com a licitação , foram várias tentativas de acordos verbais, porém sem nenhuma reposta até agora.A empresa será notificada até que providencie ônibus escolar, de acordo com ano licitado.No dia 16 de fevereiro tivemos ocorrência na linha Fazenda Parecis /Escola Chapada- Campo Novo Parecis, devido ao problema mecânico chegando a atrasar a linha na saída da escola. Nos dias 15,18 e 19 de março de 2024, tivemos 3 ocorrências devido as quebras constantes do transporte dessa mesma linha .

Diamantino, 21 Março de 2024.

_____

Cleber Silva Santana

Fiscal de Contrato

Portaria nº 086/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.594/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de **Avenida Perimetral Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira** a Antiga Perimetral, localizada no Bairro Novo Diamantino.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Avenida Perimetral Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira** a Antiga Perimetral, localizada no Bairro Novo Diamantino, inicia no entroncamento Trevo da MT 240/BR364 e término da IFMT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de março de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de alterar o calendário dos feriados e pontos facultativos para o **exercício de 2024, para que se atenda o sentimento religioso da população,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o **dia 28 de abril de 2024 (Quinta-feira Santa).**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2024, 18 DE MARÇO DE 2024

Altera as Leis Municipais Complementares nº 49/2018 e 51/2019 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 49/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Diamantino - UPFD e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.*

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 49/2018, que passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam alterados todos os dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 49/2018 e 51/2019, que citam as Resoluções nº 04/2008 e 85/2014 do CONSEMA-MT, passando a vigorar com a seguinte redação: *"Resolução do CONSEMA-MT nº 41/2021, ou outra que sucedê-la"*.

Art. 4º Ficam alterados todos os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 51/2019 que citam a *"Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente"* e o *"Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente"*, passando a vigorar com as seguintes redações, respectivamente: *"Secretaria de Meio Ambiente e Cidade"* e *"Secretário de Meio Ambiente e Cidade"*.

Art. 5º Fica alterado o art. 13, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 51/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 *Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:*

(...)

III - recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

Art. 6º Fica alterado o §2º, art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 51/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 20** (Omissis)*

(...)

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no Anexo Único da Resolução CONSEMA-MT nº 41/2021 ou daquele que suceder este regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão igualmente requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Fica acrescentado o art. 215-A à Lei Complementar Municipal nº 51/2019, com a seguinte redação:

Art. 215-A Nos casos omissos, aplica-se, no que couber, o Ordenamento Estadual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 18 de março de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m²)	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
MÍNIMO	Até 500 e pequenos produtores	De 1 a 2
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4
P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	**MÍNIMO**			**P1**			**P2**			**P3**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	3	9	15	6	15	27	12	27	48	21	45	87
Licença de Instalação (LI)	27	33	39	36	51	66	51	78	114	72	120	201
Licença de Operação (LO)	15	21	27	21	30	42	30	42	66	36	60	102
Licença Simplificada (LS)	21	27	-	30	42	-	42	60	-	54	90	-
Porte do Empreendimento	**M1**			**M2**			**M3**			**G1**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	39	72	132	69	117	198	129	186	300	186	246	366
Licença de Instalação (LI)	114	180	294	180	267	429	285	399	630	402	519	759
Licença de Operação (LO)	57	90	150	90	135	216	144	201	315	201	261	381
Licença Simplificada (LS)	87	135	-	135	201	-	216	300	-	300	390	-
Porte do Empreendimento	**G2**			**G3**			**Excepcional**					
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A			
Licença Prévia (LP)	267	321	444	384	423	540	444	510	729			
Licença de Instalação (LI)	567	675	918	798	879	1107	960	1200	1530			
Licença de Operação (LO)	285	339	459	399	438	555	489	570	780			
Licença Simplificada (LS)	426	507	-	597	660	-	-	-	-			

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

1) Atividades Minerais;

2) Atividades Agropecuárias;

3) Atividades Florestais;

4) Atividades de Aquicultura;

5) Atividades de Infraestrutura;

6) Atividades Energéticas;

7) Atividades de Indústria;

8) Atividades de Resíduos Sólidos;

9) Autorização Diversa;

10) Licença Simplificada Diversa.

1) Atividades Minerais:

1.1. Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = 75 +(15 x Areq)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Areq = área utilizada.

1.2. Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira ou Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área útil, sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = 75 +(0,75 x Areq)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Areq = área utilizada.

1.3. Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a Dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área útil e o preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = 45 + (1,05 x Areq)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Areq = área utilizada.

2) Atividades Agropecuárias:

Nº Item	Discriminação	Total em UPFD
2.1	Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental	-
2.1.1	Análise do Cadastro Ambiental Rural - (Acima de 4 módulos fiscais)	24
2.1.2	Análise do Projeto de Regularização Ambiental - (Acima de 4 módulos fiscais)	24
2.1.3	Retificação para Alteração exclusiva do Proprietário/Possuidor do Cadastro Ambiental Rural - (Acima de 4 módulos fiscais)	9
2.1.4	Retificação do Cadastro Ambiental Rural - (Acima de 4 módulos fiscais)	24
2.1.5	Análise e Vistoria de Tipologia da Vegetação Nativa	15 + 0,15 x Área a ser reclassificada (ha)

2.2. Bovinocultura:

2.2.1. Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

Pr (UPF) = 15 + 0,0225 xNc

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Nc = número de cabeças.

2.3. Suinocultura:

2.3.1. Unidades de Produção de Leitão (UPL):

Pr (UPF) = 15 + 0,09 x Nm

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.3.2. Granja de Suínos - Ciclo Completo:

Pr (UPF) = 15 + 0,09 x Nm

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.3.3. Granja de Suínos - Terminação:

Pr (UPF) = 15 + 0,015 x Nc

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.4. Avicultura:

2.4.1. Avicultura de Corte:

Pr (UPF) = 15 + 0,00021 x NC

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.4.2. Granja para produção de ovos:

Pr (UPF) = 15 + 0,00045 x NM

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.5. Projeto Agrícola Irrigado:

Pr (UPF) = 15 + (0,15x Airrg)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Airrg = área irrigada (hectare).

2.6. Compostagem (Incluindo depósito de cama de aviário e/ou dejetos orgânicos fora do projeto de origem)

Pr (UPF) = 5 + (0,15 x Aútil)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Aútil = área de ocupação.

3) Atividades Florestais:

3.1. Queima Controlada:

3.1.1. Autorização de Queima Controlada:

Pr (UPF) = 15 + (0,21 x Areq.)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.2. Renovação de Autorização de Queima Controlada:

Pr (UPF) = 6

* Pr = preço das licenças em UPFD;

3.2. Reflorestamento:

Nº Item	Discriminação	Total em UPFD
3.2.1	Autorização de Plantio Florestal	15
3.2.2	Termo de Vinculação de Reposição Florestal	3
3.2.3	Termo de Desvinculação de Reposição Florestal	3
3.2.4	Autorização de Crédito de Reposição Florestal	15 + VT
3.2.4.1	Aditivo de Crédito de Reposição Florestal	15 + VT
3.2.5	Levantamento Circunstanciado	15 + VT
3.2.6	Autorização de Corte Seletivo e Final	15 + VT

3.3. Exploração Florestal:

3.3.1. Plano de Exploração Florestal:

Pr (UPF) = 15 + (0,6 x Areq.)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Areq. = área requerida (em hectare).

Nº Item	Discriminação	Total em UPFD
3.3.2	Autorização de Desmate	VT
3.3.3	Diagnóstico Ambiental	195

3.4. Manejo Florestal Sustentável:

3.4.1. Plano de Manejo Florestal Sustentável:

Pr (UPF) = 15 + (0,105 x Areq.)

Pr = preço das licenças em UPFD;

Areq. = área requerida (em hectare);

Obs.: Para cada novo POA, será cobrada uma nova taxa (utilizando esta fórmula de cálculo).

4) Aquicultura:

4.1. Aquicultura:

4.1.1. Aquicultura Tanque Rede:

Pr (UPF) = 15 + (0,0045 x Volume Utiliz em M³)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Volume Utiliz. em M³.

4.1.2. Aquicultura em Geral:

Pr (UPF) = 15 + (0,75 x Aútil)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Aútil= área útil em (hectares).

5) Atividades de Infraestrutura:

5.1. Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UPF) = 90 + (At + Nº unid)/3

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* At = área total do terreno em hectare;

* Nº unid = número de unidades.

5.2. Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr (UPF) = 72 + (1,5 x At)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* At = área total a ser loteada em hectare.

5.3. Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, fibra ótica, gasoduto, oleoduto, aqueoduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais:

Pr (UPF) = 90 + Ex + Adesm

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

5.4. Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos:

Pr (UPF) = 90 + Ex

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Ex = extensão em (km).

5.5. Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário:

Pr (UPF) = 90 + 0,00015 x Paten

* Paten = população atendida.

6) Atividades Energéticas:

6.1. Usinas hidrelétricas:

Pr (UPF) =	90 + 6 x Pt + 30

Ai * Pr = preço das licenças em UPFD;

* Pt = potência instalada (MW);

* Ai = área a ser inundada (hectare).

6.2. Usinas termoelétricas:

Pr (UPF) = 90 + 12 x Pt

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Pt = potência instalada (MW).

6.3. Geração, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos; parque, usina e centrais eólicas; usinas por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos; subestação abaixadora de tensão/seccionadora:

Pr (UPF) 105 + 30 x Pt

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* Pt = potência instalada (MW).

7) Atividades de Indústria:

7.1. Indústrias de álcool e açúcar:

Pr (UPF) = (90 + (0,0015 x CM)/5)

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* CM = capacidade de moagem instalada em toneladas/ano.

8) Atividades de Resíduos Sólidos:

8.1. Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

Pr (UPF) = 21 + (3 x Aútil)

*Pr = preço das licenças em UPFD;

*A = Área Útil (ha);

*C = capacidade (toneladas/dia).

8.2. Cemitérios:

Pr (UPF) = 21 + (6 x Au) + (0,006 x N)

*Pr = preço das licenças em UPFD;

*Au = área útil (ha);

*N = número total de sepulturas (unidades).

9) Autorização Diversa:

Pr (UPF) = 15 + VT

* Pr = preço das licenças em UPFD;

* VT = Vistoria Técnica, em sendo o caso.

10) Licença Simplificada Diversa:

Pr (UPF) = 24

* Pr = preço das licenças em UPFD;

*Aplicada para atividades que não se amoldem nas metodologias de cálculo previstas nos anexos desta Lei.

ANEXO IV

Análise de Projetos, Planos, Vistorias Técnicas e Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - EIA/RIMA

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = ST + VT + CE + CA

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFD/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFD/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFD/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFD/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

Cv = Custo da hora de voo (UPFD)

UPFD = Unidade Padrão Fiscal de Diamantino.

ANEXO V

Nº Item	Discriminação	Total em UPFD
01	Licença por Adesão e Compromisso - LAC	9
02	Certidões Diversas	3
03	Declaração de Dispensa de Licenciamento	3
04	2ª via de Licenças, Cadastros e Autorizações	3
05	Cadastros Diversos	15
06	Alteração Cadastral do Interessado em Licenças, Cadastros e Autorizações	3
07	Renovação/Prorrogação de Autorizações	15
08	Retificação de Termos e Autorizações	15
09	Reanálise de Processo	6
10	Autorização, por operação, para Transporte de Resíduos Sólidos - ATRP	1,5
11	Autorização, Licença ou Registro inerente às Espécies da Fauna Silvestre Brasileira.	-
11.1	Autorização ou Renovação para:	-
11.1.1	Criador Amador de Passeriformes	3
11.1.2	Criador Comercial de Passeriformes	8
11.1.3	Transporte nacional, por operação, de fauna silvestre, partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécimes da Fauna e Flora em perigo de extinção - CITES	3
11.1.4	Autorização ou Renovação para exposição ou concurso de animais silvestres	3
11.2	Licenciamento Ambiental - Válida por 02 (dois) anos	-
11.2.1	Criadouro de Espécimes da Fauna Exótica para fins Comerciais:	-
11.2.1.1	Pessoa Física	48
11.2.1.2	Pessoa Jurídica	96
11.2.2	Mantenedor de Fauna Exótica:	-
11.2.2.1	Pessoa Física	24
11.2.2.2	Pessoa Jurídica	30
11.3	Registro de Atividades:	-
11.3.1	Criadouros de Espécies da Fauna Brasileira para fins Científicos - empreendimento privado	9
11.3.2	Criadouros de Espécies da Fauna Brasileira para fins Comerciais	-
11.3.2.1	Pessoa Física	24
11.3.2.2	Pessoa Jurídica	30
11.3.3	Indústria de Beneficiamento de Peles, Partes, Produtos e Derivados da Fauna Brasileira - Pessoa Jurídica	30
11.3.4	Zoológico Privado:	-
11.3.4.1	Pessoa Física	24
11.3.4.2	Pessoa Jurídica	30

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 013/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 29.659.484/0001-67, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA EM DECIOLANDIA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 45.500,72 (quarenta e cinco mil quinhentos reais e setenta e dois centavos).**A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 21 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 011/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA,** inscrita no CNPJ N° 21.534.787/0001-41, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 74.425,00** (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco

reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 21 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 003/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 15h00min (horário de Brasília), do dia **04/04/2024**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de março de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 15/2024 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)

Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições

legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1584/2023, e em consonância com a

Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.592.475,16 (TRES MILHOES

E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 354

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 923

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

1.708.0000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 114.546,67

Cód. Reduzido 134

001.15.451.0100.10447 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMI

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 465.000,00

Cód. Reduzido 146

001.15.452.0100.20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.202.828,49

SUBTOTAL 1.797.375,16

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 908

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00

Cód. Reduzido 915

001.12.361.0105.20227 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

Cód. Reduzido 555

001.12.361.0106.20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 810.000,00

SUBTOTAL 1.010.100,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 677

001.10.302.0122.10477 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

Cód. Reduzido 846

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 300.000,00

SUBTOTAL 500.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido 501

002.08.243.0104.20180 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 516

002.08.244.0104.20177 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

SUBTOTAL 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 392

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 252

001.04.122.0117.20256 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 28.000,00

SUBTOTAL 28.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 257

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 31.000,00

SUBTOTAL 31.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód. Reduzido 433

001.04.392.0002.20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.200,00

Cód. Reduzido 25

001.04.392.0002.20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 145.800,00

SUBTOTAL 161.000,00

TOTAL 3.592.475,16

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 130

001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0,06

Cód. Reduzido 133

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 824

001.15.452.0100.20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00

Cód. Reduzido 142

001.15.452.0100.20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 565.000,00

Cód. Reduzido 870

001.15.452.0100.20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO

1.501.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.202.828,43

Cód. Reduzido 872

001.16.482.0012.10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA

1.708.0000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 114.546,67

SUBTOTAL 1.957.375,16

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 155

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 547

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00

Cód. Reduzido 588

004.12.365.0106.20314 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO

1.500.1001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

SUBTOTAL 300.100,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 878

001.10.301.0120.10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

Cód. Reduzido 661

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

1.600.0000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 55

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A

1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 450.000,00

Cód. Reduzido 845

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

SUBTOTAL 1.050.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido 825

001.08.244.0104.10419 CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 209

002.08.243.0104.20180 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 15.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 247

001.04.122.0002.20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 28.000,00

Cód. Reduzido 412

001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

SUBTOTAL 78.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 259

001.04.123.0117.10454 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 261

001.04.128.0002.20174 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00

SUBTOTAL 31.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód. Reduzido 304

001.13.391.0124.10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 430

001.13.391.0124.10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 455

001.13.392.0124.10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 15.000,00

Cód. Reduzido 291

001.13.392.0124.20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 440

001.13.392.0124.20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 441

001.13.392.0124.20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 451

001.13.392.0124.20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 273

002.23.695.0116.20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 443

002.23.695.0116.20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 444

002.23.695.0116.20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

Cód. Reduzido 447

002.23.695.0116.20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

Cód. Reduzido 449

002.23.695.0116.20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

SUBTOTAL 161.000,00

TOTAL 3.592.475,16

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.595/2024, 18 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Município de Diamantino - MT a transferir recursos financeiros, mediante parceria a ser firmada com as entidades que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Município de Diamantino - MT a proceder a transferência de recursos ao Instituto Amigos Pela Solidariedade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.329.468/0001-06, entidade ora reconhecida como Organização da Sociedade Civil de interesse público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, com os seguintes objetivos: fomentar a prática esportivo a crianças e adolescentes, promovendo acesso ao esporte, a cultura, a arte e a cidadania, através de escolinhas esportivas, tirando os jovens das ruas e afastando da violência Social. E ainda, promover a inclusão social de Pessoas com Deficiência – PCD, através da prática esportiva, possibilitando atendimento especializado e integração destas no meio esportivo e cultural.

§1° Fica autorizado que sejam custeados com os recursos do repasse os projetos constantes do Plano de Trabalho, em estrita conformidade como cronograma de execução e desembolso.

§2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, até o limite de R$ 726.250,00 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

§3° O valor a ser transferido, observado o limite acima especificado, e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, ressalvado o prazo pertinente a transferências de recursos em ano eleitoral.

Art. 2°. Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações relacionadas ao caso.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 18 de março de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 005/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES, DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 15h00min (horário de Brasília), do dia **10/04/2024**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de março de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 004/2024**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasília, do dia 08/04/2024**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de março de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024,** para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional em área pública de propriedade do município, com unidades habitacionais enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Fa-

mília Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão Especial na Prefeitura Municipal de Diamantino - MT até as 08:h00min (horário Local) do dia **15/04/2024.**

ABERTURA DOS ENVELOPES I: Os envelopes serão abertos no dia **15/04/2024,** as 08:h00min (horário Local) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Público, divulgação em Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sitio www.diamantino.mt.com.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Presidente (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail licitaçao@diamantino.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

Diamantino-MT, 21 de março de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 012/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **CONSTARD MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ N° 03. 672.464/0001-32, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 54. 936,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 21 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.808/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE ÁREA URBANA PUBLICA DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO, À IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **A CEDER O USO DE ÁREA URBANA PUBLICA** de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), matrícula n.º 7.042, livro 2, fls. 141, localizada na Rua Carlos Nakoniecni (antiga Rua 11 {onze}), compreendendo, as partes dos lotes 02, 04, 06, e 15, da quadra n.º 74, nesta Cidade de Dom Aquino-MT, para a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA** – CNPJ Nº 28. 098.685/0001-70, com finalidade exclusiva de utilização para as atividades religiosas da igreja.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de uso será condicional, inclusive com cláusula de reversão ao patrimônio público, com a inclusão das cláusulas da presente Lei na matrícula, caso a propriedade não seja utilizada prioritariamente e exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

ARTIGO 2º - O termo de cessão terá o prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos automaticamente, desde que ao cessionário cumpra todas as obrigações do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Extinta o prazo estabelecido no caput deste artigo, as benfeitorias, seja ela existente no ato da cessão ou edificadas no transcorrer do período da cessão serão incorporadas ao patrimônio do município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel objeto da presente cessão poderá ser incorporado ao patrimônio da cessionária, através de autorização legislativa, desde que a beneficiária adquira área com valor igual, devidamente avaliado por comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 3º - No caso de paralisação das atividades, por prazo superior a 01 (um) ano, o imóvel, retornará automaticamente para o município, bem como as benfeitorias imóveis realizadas, sem qualquer indenização, seja esta qual for.

ARTIGO 4º - Se for constatado que a beneficiária não cumpriu o disposto na presente Lei, serão tomadas medidas judiciais e/ou administrativas para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 5°- Fica estabelecido à beneficiada o cumprimento das seguintes condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comprovar situação fiscal, na assinatura do termo e sempre que for requerido pelo município, regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

PARÁGRAFO QUARTO – Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final do prazo estabelecido no Artigo 2º, todas as benfeitorias imóveis, por venturas existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for.

PARÁGRAFO SEXTO – O cessionário fruirá plenamente do imóvel, para os fins estabelecidos na presente Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

ARTIGO 6º – Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado no Artigo 2º da presente Lei, sem que a Cessionária **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA** tenha dado causa, terá a mesma o direito a indenização de todas as benfeitorias físicas realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere o *caput* deste artigo, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.401/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.809/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.216.866,47 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

08.	**SECR. MUN. DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE.**	
08.003.	**GERENCIA DE CULTURA**	
08.003.23.695. 0073.2.079	**Apoio e Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais/Religiosas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	350.000,00
Fonte	2.700.3110.000	

10.	**SECR. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO.**	
10.001.	**GAB. DA SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	
10.001.15.451. 0064.2.068	**Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700. 000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166. 866,47
Fonte	2.700.3110.000	

Artigo 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem do superávit financeiro, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 1.216.866,47 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte 700.3110.000 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 3º - As despesas do artigo 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - Lei nº 1.768/2023 de 20 de Junho de 2023

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2023, e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.293/2013; Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS de 2023 no valor total de R$ 103.078,93 (cento e três mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos), dividido em dois blocos, sendo eles;

Gestão/Trabalho/Programas o valor de R$ 50.649,01(cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo) e

Beneficio Eventual o valor de R$ 52.429,92 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2023, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislações vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 21 de MARÇO de 2024.

Joelson Rodrigues dos Anjos Jacarandá

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 008/2024

CONTRATO: Nº 008/2023 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: KARINA SOUZA RAMOS

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 4.748,19 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HR ZONA URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 004/2024

CONTRATO: Nº 004/2023 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: KELLY MACHADO FIABANE

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 2.374,09 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 15 HR ZONA URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 005/2024

CONTRATO: Nº 005/2023 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 4.748,19 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HR ZONA URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 009/2024

CONTRATO: Nº 009/2023 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: JOANA PAULA PRIORI

VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR: R$ 4.748,19 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HR ZONA URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 006/2024

CONTRATO: Nº 006/2023 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 4.748,19 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HR ZONA URBANA.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 020.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ERISVAN ARAÚJO LIMA

DATA ASSINATURA: 04/03/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **24/03/204 À 24/03/2025.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 020/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 007/2024

CONTRATO: Nº 007/2023 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: JOCILENE DA SILVA SOUSA

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 4.748,19 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HR ZONA URBANA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA Nº 004/2024 - CMAS

Ata nº 004/2024: Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme os presentes que segue: Silvania W. Dal Piaz, Neiry Silva Freitas, Fabiana Garcia de Melo Pereira, Cristina Brito Schmidt, Danilo Felipe da Mata e Pedro Justino Junior. Como pauta para esse encontro temos: PARECER DO CMAS: **I –** Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Gestão do SUAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024**; II -** Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia 2023 (IGD-PBF e IGD-PAB) para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024**; III -** Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Proteção Social Básica 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024**; IV -** Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Gestão do Programa PROCAD-SUAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024**; V -** Relatório de Gestão – Recurso do FEAS BE 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024**; VI -** Relatório de Gestão – Recurso do FEAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024**; VII –** Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023**; VIII –** Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024**.** A senhora Anny Karoline apresentou a este conselho a documentação acima mencionada, contendo o extratos e relatórios detalhados sobre a utilização dos recursos. Após apreciação o conselho aprovou com unanimidade a documentação apresentada. **Nada mais havendo a tratar, eu, Anny Karoline Barbosa da Silva, _____,secretaria executiva do conselho, lavrei e encerro esta ata que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

RESOLUÇÕES 04 E 05 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 04/2024/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Gestão 2023 para reprogramação e utilização do saldo em 2024"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Gestão do SUAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024;

Art. 2° Aprovar o Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia 2023 (IGD-PBF e IGD-PAB) para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024;

Art. 3° Aprovar o Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Proteção Social Básica 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024;

Art. 4° Aprovar o Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Gestão do Programa PROCAD-SUAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024;

Art. 5° Aprovar o Relatório de Gestão – Recurso do Bloco da Gestão do Programa PROCAD-SUAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024;

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de março de 2024.

_____

Silvania W. Dal Piaz

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO N° 05/2024/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023, do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024 e do Relatório de Gestão – Recurso do FEAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023.

Art. 2° Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024.

Art. 3° Aprovar o Relatório de Gestão – Recurso do FEAS 2023 para Reprogramação e Utilização de Saldo em 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de março de 2024.

_____

Silvania W. Dal Piaz

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N.07/2023

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. *07/2023*

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa K V MARTINS LTDA CNPJ: 41.541.122/0001-72, representada neste ato pela Srª NUBIA DELFINO DE MORAIS ANTUNES, portador(a) da RG nº 1089708-9 CPF nº 926.902.381-87, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta No pregão presencial 03/2022 processo licitatório 09/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 21 de Março de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 21 de Março de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

_____

K V MARTINS LTDA

CNPJ: 41.541.122/0001-72

CONTRATADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 CREDENCIAMENTO Nº 06, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

CREDENCIAMENTO Nº 06, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **RDN PUBLICIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.680.130/0001-37 neste ato representada por JOSÉ FRANCISCO DE AMORIM, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 06186836, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.142.571-49, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 006/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATÉRIA	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
2	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATÉRIA	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
2	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATÉRIA	240	R$ 75,00	R$ 18.750,00
TOTAL					R$ 198.750,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 21 de Março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

RDN PUBLICIDADE LTDA

CNPJ 40.680.130/0001-37

CREDENCIADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO Nº 06, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CREDENCIAMENTO Nº 06, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **R DE A COUTO NOTICIAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.747.435/0001-10 neste ato representada por RONALDO DE ALMEIDA COUTO, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 653.890, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.754.051-04, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 006/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATÉRIA	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00

2	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATÉ-RIA	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
2	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATÉ-RIA	240	R$ 75,00	R$ 18.750,00
TOTAL					R$ 198.750,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 21 de Março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

R DE A COUTO NOTICIAS

CNPJ 11.747.435/0001-10

CREDENCIADO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 03/2021

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **FREDERICO ROSA FONSECA,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo de Aquino**, e do outro lado a empresa **FREDERICO ROSA FONSECA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 03/2021, Processo Administrativo nº. 013/2021, Pregão presencial N° 09/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses (12 meses) , começando a vigorar a partir do dia 22 de Março de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 03° Termo Aditivo, tem seu termino em 22.03.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 21 de Março de 2024.

MARCELO DE AQUINO. FREDERICO ROSA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

ERRATA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 06/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 06/2024

Objeto: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços para coleta e destinação final aos resíduos hospitalares e resíduos contaminantes produzidos nas unidades de saúde e entidades conveniadas a administração pública de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de General Carneiro– MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 27/03/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 13 de março de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 06/2024

LÊ-SE ASSIM: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 07/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024Processo Adm: Nº 014/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA A NA CONFECÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.638.400,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais): **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** (26917005000924) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.340.000,00 (três milhões e trezentos e quarenta mil reais). **CBAA-ASFALTOS LTDA** (05099585001304) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 3.298.400,00 (três milhões e duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 21 de março de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na Cidade de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 31, de 06 de fevereiro de 2024, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento as Leis Municipais nº 459/2009, nº 479/2010, nº 511/2012, nº 725/2022, nº 727/2022, nº 736/2023 e nº 763/2024, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para provimentos de vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva do quadro de cargos públicos da Secretaria Municipal Educação, Obras, Saúde e Administração Geral de Glória D’Oeste/MT, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Número de Vagas: Conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo será de Provas e Provas de Títulos.

2. **DAS INSCRIÇÕES**: De 28.03.2024 a 14.04.2024.

2.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 08h00min do dia 28 de março de 2024, até as 21h00min do dia 14 de abril de 2024, por meio do preenchimento do requerimento na pagina do certame disponível em https://candidato.cavalcca.selecao.site. 2.2.1. O candidato com necessidades especiais deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência - PcD”, bem como deverá (**ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**), o **laudo médico** de que trata o item 9.5, acompanhado do Requerimento constante no Anexo III, até dia 14 de abril de 2024. 2.2.2. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo pleiteado. 2.3. **Taxa de inscrição**: O valor da Taxa de Inscrição encontra-se no Anexo I. 2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. 2.5. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito. 2.6. Havendo mais de uma inscrição de um candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada. 2.7. Será publicado nos sites www.gloriadoeste.mt.gov.br , https://portal.cavalcca.selecao.site , e no *atrium* da Prefeitura até dia 17.04.2024, a relação geral dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serem consideradas inde-

feridas aquelas inscrições cujo nome do candidato não constar na referida relação. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.7, o mesmo terá o prazo de 24 horas para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores. 2.8. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 2.8, I, “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 2.9 deste Edital.

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 2.8, “A”. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

2.9 - O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (2.8, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá apresentar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VII deste Edital (assinado), o comprovante de inscrição na área do candidato (https://candidato.cavalcca.selecao.site), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.1.1., 1, 2 ou 3, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis devendo ser requerida, impreterivelmente, na data de **28/03/2024 a 07/04/2024**, diretamente no site da empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado;

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

2.11 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

2.12 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.13 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.14 - O Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste - MTe nos sites www.gloriadoeste.mt.gov.br**,** https://portal.cavalcca.selecao.site até o dia 09.04.2024.

2.15 - O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no documento para pagamento. 2.16 - Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscri-

ção. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual. **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo será de Provas e Provas de Títulos.

3.2. O Proceso Seletivo versará sobre Português, Matemática, Informática, Atualidades e Conhecimentos Gerais e Conhecimento Específico.

3.3. O Processo Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala de realização da prova, após 60 (sessenta minutos) de seu início.

3.5. O candidato antes de ingressar na sala de aplicação da prova deverá desligar o aparelho celular.

3.6. Quanto a prova de títulos, será analisado somente os títulos para os cargos de nivel superior que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

4. DA PROVA 4.1 A prova objetiva tem previsão de ser realizada no dia 28 de abril de 2024, a partir das 08h00min (horário local, do Estado de Mato Grosso) em local (is) a ser (em) divulgado (s) até o dia 19.04.2024, com 3 (três) horas de duração, sendo este horário (8h00min) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Caso o número de candidatos supere a capacidade de espaço físico na sede do Município, as provas poderão ser realizadas em datas, horários e locais diferentes com aviso de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 4.2 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 90 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet. 4.3 A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo para todos os cargos, exceto para Bolsita e Estagiário. **4.3.1 – Professor (a), Monitor, Motorista Cat. "D".**

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4.0	20
- Matemática	05	4.0	20
- Atualidades e Conhecimentos Gerais	05	4.0	20
- Conhecimentos Específicos	05	8.0	40
Total	20		100

4.3.2 – Bolsita - Estagiário.

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4.0	20
- Matemática	05	4.0	20
- Atualidades e Conhecimentos Gerais	05	4.0	20
- Informática	05	8.0	40
Total	20		100

4.4 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. 4.4 A de Títulos, conforme aplicadas a cada função, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL. 4.5 Para todos as funções deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições das funções**.** 4.6 Serão considerados habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva. 4.7 Será aplicada aos Cargos de Nivel Superior PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, desde que habilitados na prova Objetiva, conforme edital.

4.8 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

4.9 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos originais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97. 4.10 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário a ser estabelecido**,** bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 4.9 4.11 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 4.12 Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicações entre os candidatos, e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo, notbooks, tablets, relógios, ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta. 4.13 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta devidamente assinado. A não assinatura no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame. **4.14 DA PROVA DE TÍTULOS** 4.14.1 A prova de títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.14.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	**3,0**	**3,0**
4.14.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	**2,0**	**2,0**
4.14.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	**1,0**	**1,0**
4.14.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	**0,5**	**1,0**
4.14.1.5. Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto)	**1,0**	**3,0**
Total		**10**

4.14.2 A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no **Anexo VI**, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação ou a quem são delegados poderes por ele, ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Não serão aceitos **DECLARAÇÕES** como comprovação de Tempo de Serviço. 4.14.3 Os títulos de que tratam o item 4.14.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso exigido para o cargo, **mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.** Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório. 4.14.4 A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos classificados conforme item 3.6 terão seus títulos avaliados. 4.14.5 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo V** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados. **4.14.6 Os Títulos de que tratam o presente item deverão ser entregues ao Fiscal de Sala no dia 28 de abril de 2024, no local e horário de realização da prova objetiva. 5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** 5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital. **6. DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo pretendido. 6.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1. 6.3. O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT. 6.4. Havendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Lei do Idoso); 6.4.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; 6.4.3. Maior Pontuação na prova de Títulos; 6.4.4. Maior pontuação na prova de Atualidades e Conhecimentos Gerais 6.4.5. Sorteio Público. **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1. A contratação do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente; b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino; c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido; e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota " *a bem do serviço público*". f) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; g) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado. h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente Edital. i) Declaração, mediante termo, de não acumular cargo público, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou dos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

7.4. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, sendo facultado a prorrogação por mais um ano, se a Lei Municipal assim permitir.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital. 9.1.1 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002. 9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; 4. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos. 9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo III**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física. 9.5. O laudo deverá ser enviado na área do candidato em campo específicoaté o dia 17 de abril de 2024. 9.6. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação. 9.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá

requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. 9.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 9.9 O candidato portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte. 9.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação. 9.11 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias. 9.12 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais. 9.13 Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas. 9.14 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos: 9.15 Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI. 9.16 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 9.17 Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos. 9.18 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 9.19 A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo. 9.20 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova. **10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO:** 10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na vigência do contrato, o candidato que: a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, agenda eletrônica, notbook, tablets, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se canetas; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo. d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar; e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. i) o celular do candidato tocar ou vibrar durante a aplicação da prova, independentemente de atender ou não. **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 11.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados; 11.2 É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos www.gloriadoeste.mt.gov.br , https://portal.cavalcca.selecao.site, Afixação em mural da prefeitura de Glória D'Oeste – MT e no Diário Oficial dos Municipios – AMM : www.amm.org.br 11.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado no item 4.1.; 11.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas. 11.5 Não será permitido ao candidato ficar com o caderno de provas antes de decorridos noventa minutos de prova. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam. 12.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do Seletivo: a) Publicação do indeferimento do pedido de inscrição; b) Publicação do Gabarito Oficial; c) Publicação do Resultado da Prova de Títulos; d) Publicação do Resultado da Prova objetiva; e) Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo. 12.3. Serão considerados aprovados, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 6. respeitando os limites de vagas dispostas no ANEXO I deste Edital. 12.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à contratação, dentro de sua validade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. 12.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos. 12.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será em conformidade com a Lei Municipal, subsidiada pelo Regime Estatutário. 12.7. A carga horária de trabalho dos Professores e demais cargos será conforme disposto no ANEXO I deste Edital. 12.8. Os modelos de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais e o Formulário de Recursos encontram-se anexos ao presente Edital. 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. **Glória D'Oeste-MT, 20 de março de 2024. Gheysa Maria Bonfim Borgato**

- Prefeita -

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PNE	CR			
01	PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	-0-	-0-	CR	2.454,75	21H	R$ 100,00
02	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	-0-	-0-	CR	3.506,78	30H	R$ 100,00
03	PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS.	-0-	-0-	CR	1.753,39	15H	R$ 100,00

04	PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA.	-0-	-0-	CR	2.805,42	24H	R$ 100,00
05	PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	01	-0-	CR	701,36	06H	R$ 100,00
06	BOLSISTA	NIVEL MÉDIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER AREA DE ENSINO SUPERIOR, PROVAR QUE RESIDE NO MUNICIPIO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA FAMILIAR "PER CAPITA" NÃO EXCEDER A 03 SALÁRIOS MINIMOS.	-0-	-0-	CR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H	R$ 40,00
07	ESTAGIÁRIO	NIVEL MÉDIO COMPLETO + ESTAR CURSANDO QUALQUER ÁREA DE ENSINO SUPERIOR EM QUE A PREFEITURA TENHA CONVENIO: FQM, FAPAN, UNOPAR E IMPACTOS.	05	-0-	CR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	30H	R$ 40,00
08	MONITOR	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.	04	-0-	CR	1.616,42	30H	R$ 50,00
09	MOTORISTA CAT. "D"	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM HABILITAÇÃO CATEGORIA D.	05	-0-	CR	2.733,22	40H	R$ 50,00

ANEXO II

OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL

- Monitor

- Motorista Cat. "D"

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas.Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras),classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Operações fundamentais: adição,subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais.Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA MONITOR:

Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA MOTORISTA CAT. "D":

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NIVEL SUPERIOR E MÉDIO:

Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NIVEL SUPERIOR E MÉDIO:

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração,multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NIVEL SUPERIOR E NIVEL MÉDIO

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

INFORMÁTICA PARA O CARGO DE BOLSISTA E ESTAGIÁRIO

1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CARGO NIVEL SUPERIOR

Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação, Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação, Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e Teorias da aprendizagem, Interdisciplinaridade, Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem, Projeto Político Pedagógico Referências Curriculares Nacionais para Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI (Volumes I, II e III). Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Indisciplina e disciplina Escolar, Planejamento. Avaliação: função, objetivos e modalidades.

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa com Deficiência REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO: Edital 01/2024

Município: Glória D'Oeste-MT

Nome do Candidato: _____

Cargo : _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo , discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA DE PROVA** ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, de de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO: Edital 01/2024 **PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE-MT**

Nome do Candidato : _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão(ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Contra a Pontuação da Prova de Títulos	Resposta Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por n.º de protocolo - Este n.º deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso – registrar um nº seqüencial e informar ao candidato para acompanhamento. 2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data / /2024

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT

GLÓRIA D'OESTE-MT

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 4.11.1 do Edital.

01- Nome de candidato: _____ 02- Número de Documentos Entregues / Núm. de Folhas: _____ 03- Cargo: _____ 04- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em um único envelope, subscrito da seguinte forma: **Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT**

Nome do Candidato:

Cargo:

05- Os documentos enviados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo. 06- Os envelopes deverão estar abertos para conferencia do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados. 07- Preencher o Formulário em **2 (duas) vias**. 06- Tabela a ser preenchida pelo candidato. **MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:**

Especificação Títulos	***PONTOS***		
	P. área	**Quant.**	**Total**
Doutorado na área pelo qual está concorrendo	**3,0**		
Mestrado na área pelo qual está concorrendo	**2,0**		
Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	**1,0**		
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos cinco anos, contados até a data da abertura das inscrições.	**0,5**		
Tempo de Serviço no cargo pelo qual está concorrendo	**1,0**		
TOTAL DE PONTOS			

Pontuação solicitada pelo candidato:

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):

, de de

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento

Anexo VI

Modelo de Certidão de Tempo de serviço

(Timbre do órgão Emissor)

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			

Período compreendido nesta certidão
Fonte de Informação

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

FREQUÊNCIA

	DEDUÇÕES						
ANO	**Tempo Bruto**	**Faltas**	**Licenças**	**Suspensão**	**Outras**	**Soma**	**Tempo Líquido**
Soma do Tempo Liquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo liquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / / ..... Chefe do Departamento de Pessoal				Visto do Dirigente do órgão competente em / /			

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (*nacionalidade*)_____; (*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 01/2024 : ( ) 2.8; I ( ) 2.8;II ( ) 2.8, III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 2.8

(CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VIII - CRONOGRAMA– PROCESSO SELETIVO 2024

GLÓRIA D'OESTE-MT

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	21.03.2024
2	Prazo para impugnação do Edital	27.03.2024
3	Publicação da análise das impugnações	28.03.2024
4	Período das inscrições	28.03.2024 a 14.04.2024
5	Prazo para inscrição na condição de isento	28.03.2024 a 07.04.2024
6	Divulgação da relação dos candidatos com isenção deferidas.	Até o dia 09.04.2024
7	Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.	Até 10.04.2024
8	Divulgação do resultado da análise dos recursos	11.04.2024
9	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições	17.04.2024
10	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	18.04.2024
11	Divulgação do resultado da análise dos recursos	19.04.2024
12	Homologação das inscrições	19.04.2024
13	Divulga local, data e horário da Prova	19.04.2024
14	**Realização da Prova Objetiva**	**28.04.2024**
15	**Recebimento dos Títulos**	**28.04.2024**
16	Divulgação do gabarito preliminar	29.04.2024
17	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar	30.04.2024
18	Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao gabarito	06.05.2024
19	Divulgação definitiva do gabarito	06.05.2024
20	Divulgação Preliminar dos Aprovados / Classificados e Provas de Títulos.	07.05.2024
21	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.	08.05.2024
22	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.	09.05.2024
23	Divulgação do Resultado Final	09.05.2024
24	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10.05.2024

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.gloriadoeste.mt.gov.br e https://portal.cavalcca.selecao.site.

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna público, a quem possa interessar o Acórdão proferido nos Autos do Processo nº 0000347-33.2012.8.11.0098, transitado em julgado que reco-

nheceu a obrigação do Município de implementar o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Glória D'Oeste-MT, 15 de março de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

_____

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Número Único: 0000347-33.2012.8.11.0098

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Assunto: [Piso Salarial]

Relator: Dr. GILBERTO LOPES BUSSIKI

Turma Julgadora: [DES(A). MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, DES(A). MARCIO APARECIDO GUEDES, DES(A). MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA]

Parte(s):

[MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 14.921.092/0001-57 (APELANTE), MUNICIPIO DE GLORIA D OESTE - CNPJ: 37.464.955/0001-00 (APELADO), MUNICIPIO DE GLORIA D OESTE - CNPJ: 37.464.955/0001-00 (REPRESENTANTE), MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), MPEMT - PORTO ESPERIDIÃO (APELANTE)

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA

RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PISO SALARIAL NACIONAL – LEI FEDERAL N° 11.738/2008 – NORMA DECLARADA CONSTITUCIONAL PELO STF NA ADI N° 4167/DF – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA – EXTENSÃO AOS SERVIDORES APOSENTADOS – POSSIBILIDADE NAS HIPÓTESES DE PARIDADE REMUNERATÓRIA – OBSERVADAS AS REGRAS DE TRANSIÇÃO NA EC 41/2003 E EC 47/2005 – RECURSO PROVIDO.

1. O piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica é o valor mínimo que os professores em início de carreira devem receber, instituído pela Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando disposição já prevista na Constituição Federal (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB (Lei n. 9.394/96).

2. Declarada constitucional a Lei n. 11.738/08, pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n.º 4167/DF, é imperativa a observância pelo Município ao piso salarial nacional, ao professor de magistério público da educação básica, além da necessidade de ser observado o limite máximo de 2/3 de carga horária para o desenvolvimento de atividades com os educandos, e 1/3 como hora-atividade, para preparação das aulas e demais ações extraclasses.

3. Nos termos do artigo 2°, § 5°, da Lei 11.738/2008, o piso nacional salarial é extensível aos aposentados e pensionistas alcançados pelo art. 70 da Emenda Constitucional n° 41/ 2003 e pela Emenda Constitucional n° 47/2005.

RELATÓRIO

DR. GILBERTO LOPES BUSSIKI (RELATOR)

Trata-se de Recurso de Apelação Cível interposto pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso contra sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública n° 0000347-33.2012.811.0098, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar que o Município de Glória d´Oeste inclua nos orçamentos dos anos subsequentes a 2014 verba suficiente para o pagamento de profissionais da educação, observando-se a equiparação salarial proporcional ao piso nacional dessa categoria.

Em suas razões recursais, o apelante sustenta que o reajuste do piso salarial dos profissionais da educação no Município deve ser efetuado em sua integralidade, independente da fixação da carga horária dos profissionais que cumprem 30 (trinta) horas semanais.

Ainda, argumenta que devem ser incluídos os aposentados e pensionistas, nos moldes da Lei Federal n° 11.738/208, bem como que devem ser atendidos imediatamente os direitos/deveres fixados na referida lei, tomados conforme o resultado da ADI n° 4.167 do STF e Emenda Constitucional n° 53/2006.

Não foram apresentadas contrarrazões (ID. 7682276).

É o relatório.

VOTO RELATOR

DR. GILBERTO LOPES BUSSIKI (RELATOR)

Egrégia Câmara:

Como relatado, trata-se de Recurso de Apelação Cível interposto pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso contra sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública n° 0000347-33.2012.811.0098, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar que o Município de Glória d´Oeste inclua nos orçamentos dos anos subsequentes a 2014 verba suficiente para o pagamento de profissionais da educação, observando-se a equiparação salarial proporcional ao piso nacional dessa categoria.

O Ministério Público Estadual ajuizou a presente ação civil pública em desfavor do Município de Glória D´Oeste, visando o reajuste do piso salarial dos profissionais da educação no Município, inclusive os inativos, independente da fixação da carga horária, nos moldes da Lei Federal n° 11.738/2008, conforme o resultado da ADI n° 4.167 do STF e Emenda Constitucional n° 53/2006.

O Juízo a quo, ao julgar o mérito do pedido, concedeu procedência parcial ao pleito, para determinar a inclusão nos orçamentos dos anos subsequentes a 2014 verba suficiente para o pagamento de profissionais da educação, observando-se a equiparação salarial proporcional ao piso nacional dessa categoria.

Não resignado, o Ministério Público Estadual interpôs Recurso de Apelação, alegando a existência de omissão quanto aos pedidos formulados na inicial, bem como para requerer a aplicação imediata da da Lei Federal n° 11.738/2008, nos moldes da ADI n° 4.167 do STF e Emenda Constitucional n° 53/2006.

Pois bem.

O Piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica é o valor mínimo que os professores em início de carreira devem receber, instituído pela Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando disposição já prevista na Constituição Federal (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB (Lei n. 9.394/96) que prescrevem:

"Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VIII - piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal."

"Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Cons-

tituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

III - observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre:

(...)

e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;"

Em observância a tais diretrizes, a Lei Federal n. 11.738/2008 fixou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público de educação básica, estabelecendo:

“Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. (...)

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional (...)."

Nesse cenário, o piso salarial tem amparo constitucional, em decorrência do próprio valor dado pela Carta Magna à educação e a valorização dos profissionais da educação, elevada à condição de direito social, de modo que o art. 6º a CF/88, determinou aos entes Federados a elaboração ou adequação dos seus Planos de Carreiras e Remuneração do Magistério, de modo a dar cumprimento ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Desse modo, na composição da jornada de trabalho deve-se observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala, ou seja, à hora atividade.

Além disso, anota-se que a questão da implantação do piso salarial para os professores foi levada à discussão no Supremo Tribunal Federal, por meio da ADI 4167, sendo declarada a constitucionalidade dos dispositivos legais mencionados, conforme ementa que se segue:

“CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPOMÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2º, §§ 1º E 4º, 3º, CAPUT, II E III E 8º, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIAL DE OBJETO. 1. Perda parcial do objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que o cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008” (ADIn 4.167 - DF, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, j. em 27/04/2011)

Acrescente-se ainda que, no julgamento dos embargos de declaração na ação mencionada, o Supremo Tribunal Federal modulou a eficácia da aplicação da Lei 11.738/2008, a contar de 27.04.2011, conforme ementa abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROPÓSITO MODIFICATIVO. MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL. AGRAVO REGIMENTAL. EFICÁCIA DAS DECISÕES PROFERIDAS EM CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE QUE FOREM OBJETO DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PERDA DE OBJETO. PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 1. A Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011, data do julgamento de mérito desta ação direta de inconstitucionalidade e em que declarada a constitucionalidade do piso dos professores da educação básica. Aplicação do art. 27 da Lei 9.868/2001. 2. (...) 3. Correções de erros materiais. 4. (...) 5. Com o julgamento dos recursos de embargos de declaração, o agravo regimental interposto da parte declaratória do despacho que abriu vista dos autos à União e ao Congresso Nacional perdeu seu objeto. Recursos de embargos de declaração interpostos pelos Estados do Rio Grande do Sul, Ceará, Santa Catarina e Mato Grosso parcialmente acolhidos para correção do erro material constante na ementa, para que a expressão "ensino médio" seja substituída por "educação básica", e que a ata de julgamento seja modificada, para registrar que a "ação direta de inconstitucionalidade não foi conhecida quanto aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008, por perda superveniente de seu objeto, e, na parte conhecida, ela foi julgada improcedente", bem como para estabelecer que a Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011. Agravo regimental interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul que se julga prejudicado, por perda superveniente de seu objeto” (Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade n 4.167/DF, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, Relator Ministro Joaquim Barbosa, j. em 27/02/2013)

Nesse contexto, é imperativa a observância pelo Município ao piso salarial nacional, ao professor de magistério público da educação básica, além da necessidade de ser observado o limite máximo de 2/3 de carga horária para o desenvolvimento de atividades com os educandos, e 1/3 como hora-atividade, para preparação das aulas e demais ações extraclasses.

Quanto à extensão do reajuste aos inativos, observa-se que o § 5° do art. 2° da Lei n° 11.738/08 assim dispõe:

“Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

(...)

§ 5º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7° da Emenda

Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005.

Por sua vez, o art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003 resguarda a incidência da Lei do Piso Nacional do Magistério para aqueles servidores aposentados com direito à paridade na oportunidade da publicação da emenda ocorrida em 31/12/2003. Posteriormente, a Emenda Constitucional n° 47/05 estabeleceu outras hipóteses de aposentadoria com paridade, desde que preenchidos os requisitos do art. 6° da EC 41/2003 ou do art. 3° da EC 47/2005.

Acerca do alcance da Lei do piso aos aposentados e pensionistas, assim foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n° 590260/SP, com repercussão geral reconhecida:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR 977/2005, DO ESTADO DE SÃO PAULO. DIREITO INTERTEMPORAL. PARIDADE REMUNERATÓRIA ENTRE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA EC 41/2003 E SE APOSENTARAM APÓS A REFERIDA EMENDA. POSSIBILIDADE. ARTS. 6º E 7º DA EC 41/2003, E ARTS. 2º E 3º DA EC 47/2005. REGRAS DE TRANSIÇÃO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - Estende-se aos servidores inativos a gratificação extensiva, em caráter genérico, a todos os servidores em atividade, independentemente da natureza da função exercida ou do local onde o serviço é prestado (art. 40, § 8º, da Constituição). II - Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005. III - Recurso extraordinário parcialmente provido." (STF – RE n° 590.260-9/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJE 22/10/2009).

Com base no referido julgado, consoante voto do relator, são duas as situações que ensejam o direito à paridade e à integralização de vencimentos, quais sejam: servidores que ingressaram, de modo geral, antes da EC 41/2003, e servidores que ingressaram antes da EC 20/1998. Vejamos:

"(...) Na primeira hipótese, o art. 2º da EC 47/2005, ao estabelecer que se aplica aos proventos de aposentadoria dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da EC nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda, garantiu a integralidade e a paridade aos servidores que ingressaram no serviço público até a publicação da EC 41/2003, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher, (ii) trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher, (iii) vinte anos de efetivo exercício no serviço público, e (iv) dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. Ressalte-se, ainda, que os limites de idade e de tempo de contribuição são reduzidos em cinco anos para os professores do ensino infantil, fundamental (como na espécie) e médio. De outro lado, na segunda situação, o art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005 estendeu aos servidores públicos que ingressaram no serviço até a publicação da EC 20/1998 o direito à paridade e à integralidade, desde que preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher, (ii) vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria e, por fim, (iii) idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Republicana, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder os limites acima descritos. (...)".(STF – RE n° 590.260-9/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJE 22/10/2009). (Destaquei).

Dessa feita, cabível a aplicação do piso salarial nacional, ao professor de magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal n° 11. 738/2008, observados os efeitos moduladores da ADI n° 4.167 do STF, estendendo-se aos servidores inativos que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, observadas as regras de transição especificadas na EC 47/2005.

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO ao Recurso de Apelação, para reconhecer o direito do reajuste do piso salarial nacional, ao professor de magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal n° 11. 738/2008, observados os efeitos moduladores da ADI n° 4.167 do STF, estendendo-se aos aposentados e pensionistas alcançados pela EC 41/2003, bem como os que se aposentaram após a referida emenda, observadas as regras de transição especificadas nos artigos 2° e 3° da EC 47/2005.

É como voto.

Data da sessão: Cuiabá-MT, 19/07/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhora;

ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 14185270 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 941.901.941-15, residente e domiciliada na Rua Felinto Muller, nº 933, CEP: 78285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 20 de Março de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 20 de Março de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo Administrativo nº 16/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme é possível verificar, a impugnação em comento fora apresentada em prazo hábil, qual seja dia 15/03/2024, último dia do prazo para impugnação, estando, portanto, devidamente tempestiva de acordo com o item 10.1 do instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 05.340.639/0001-30, apresentou impugnação ao edital nº 004 de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, lubrificantes, serviços de manutenção e fornecimento de peças, pneus, além de rastreio de veículos com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades da secretaria de administração.

Em suas razões, por conseguinte, a supramencionada empresa apresentou seus argumentos e requereu: a divisão do lote 01, a exclusão da exigência de cartão online/virtual, exclusão da POS virtual, inclusão da possibilidade de ofertar taxa negativa, retificar o intervalo do benefício concedido à ME ou EPP e inserir entre os documentos de qualificação econômico-financeiro o balanço patrimonial.

Em ato contínuo, veio a impugnação para análise por este Agente de Contratação/Pregoeiro. No que pese a necessidade de suspensão do certame para resposta a esta impugnação, em sua defesa o Agente de Contratação expõe que o setor ficou sobrecarregado na última semana, tendo em vista que fora necessário envidar esforços para a realização de diversos Pregão objetivando a aquisição de produtos para o novo Pronto Atendimento Municipal que está na iminência de abrir as portas, sendo assim, este fato fez com que este Agente de Contratação levasse mais um pouco de tempo para responder de forma completa e suficiente a presente impugnação.

III – DO DIREITO

a) Da divisão do Lote 01

Conforme pode ser apurado dos argumentos apresentados pela empresa impugnante, os itens relacionados ao rastreamento deveriam estar separados daqueles relacionados ao sistema de auto-gestão, alegando que tal junção acabaria por direcionar o certame somente para aquelas empresas específicas que possuem determinado sistema integrado de gestão, o que acabaria por limitar a competitividade do lote.

Ademais, é de suma importância expor que o item que menciona a exigência de sistema de autogestão integrada realmente encontra-se em dissonância dos demais termos do edital, tendo em vista que cita todos os itens dos demais lotes, o que não é cabível, tendo em vista que cada serviço se encontra agora divido em lotes específicos, a fim de possibilitar uma maior competitividade no certame, fazendo com que a Administração busque pela melhor proposta apta a atender ao interesse público.

Por conseguinte, no que diz respeito a alegação de que os serviços do Lote 01 são incompatíveis entre si, a descrição dos itens não diz a mesma coisa, pois os serviços de Diário de Bordo e Sistema de Autogestão serão de extrema importância para controlar as informações de cada veículo do município, sendo fornecendo informações acerca dos trajetos percorridos, das manutenções e abastecimentos realizados e demais informações que se forem prestadas por um único fornecedor, irá gerar economia de escala ao erário público, beneficiando, assim, o princípio da eficiência.

Deste modo, necessário grifar a inteligência do artigo 40, §3º, inciso I da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Assim, denota-se que os itens do Lote 01 não são incompatíveis entre si, o que permite a sua manutenção em um único lote, sem que qualquer prejuízo seja imposto aos futuros e eventuais licitantes, além do mais, a própria lei permite quando se trata de economia de escala, ou seja, quando a opção for a mais apta a gerar benefícios práticos à Administração em conjunto com outros fatores práticos que se referem também, mas não só, ao preço a ser contratado.

Entretanto, no tocante ao sistema integrado, vejamos que a clausula não se faz mais pertinente devido ao fato de que anteriormente a licitação seria realizada em lote único, por isso a necessidade de um sistema integrado, no entanto, com a divisão dos lotes e a possibilidade de empresas diversas ganharem o objeto do certame, poderá, portanto, sobrevir a utilização de mais de um sistema sendo que o exigido será a sua perfeita operabilidade e fornecimento de informações à Administração sempre que precisar.

Ademais, no que pese o argumento da impugnante de que o edital está direcionando para determinada empresa, o mesmo se mostra totalmente inócuo e de encontro das decisões tomadas por esta administração, senão vejamos as sucessivas modificações que houveram no edital, ocorrendo a suspensão do certame em três oportunidades para aprimorar as regras do certame a fim de não direcionar e nem restringir a participação de todos aqueles que possuem objeto compatível e interesse em participar da licitação.

Sendo assim, o objetivo principal da licitação é permitir a participação de todos, com igualdade de condições, julgamento objetivo e fomento da competitividade, pois só assim será possível buscar a melhor proposta para atender ao interesse público, de acordo com o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Infere-se, portanto, que a manutenção dos itens no Lote 01 se mostra razoável e compatíveis, pois não são objetos estranhos, mas sim similares não sendo óbice para a competitividade do certame, todavia, no tocante a exigência de sistema integrado, mister se faz que seja retirada do edital, pois perdeu sua razão de ser com a criação de lotes diversos, permitin-

do que qualquer licitante saia vencedor e forneça o seu sistema utilizado, desde que compatíveis com as exigências do mesmo edital.

b) Da utilização de meios online para execução do objeto

Conforme questionado pela Empresa impugnante, demonstra-se que os meios online/virtuais exigidos no edital realmente não se mostram imprescindível para a execução do objeto, sendo que sua supressão não resultará em prejuízo para os licitantes e para a Administração Municipal.

Deste modo, é possível apurar de todo o procedimento interno da licitação que o interesse está na utilização dos cartões físicos para abastecimento dos veículos municipais, a fim de possibilitar uma maior efetividade e controle da utilização dos serviços de combustível, sendo que qualquer tecnologia utilizada para aprimorar a realização dos serviços, poderá ser apresentada pela empresa vencedora, ficando a critério da Administração averiguar acerca de sua real efetividade.

Assim, se mostra mais razoável a retirada das mencionadas clausulas, tendo em vista que a sua imposição se torna onerosa aos licitantes que possuem meios idôneos diversos de execução do objeto do certame, possibilitando, assim, uma maior participação e competitividade do certame.

c) Da taxa administrativa negativa

Conforme pode ser apurado do edital, entre as suas clausulas está a previsão de que o percentual mínimo de desconto deveria ser definido no máximo ao patamar de 0,00%. Entretanto, a empresa impugnante alega que tal determinação encontra-se em dissonância com o que vem entendendo a doutrina pátria, principalmente o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, conforme as alegações, foram realizadas pesquisas dos julgamentos proferidos por aquele Tribunal de Contas, o que se chegou ao Acórdão 321/2021 – Plenário – Processo 000.026/2021-2, merecendo destaque o voto do digníssimo relator Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, o qual será transcrito aqui de forma parcial:

(...)

2. A irregularidade apontada refere-se à existência de cláusula no edital com vedação à oferta de taxa de administração negativa, vedação essa formulada em cumprimento à Portaria 1.287/2017, emitida pelo antigo Ministério do Trabalho (MTb). Todavia, a norma já havia sido objeto de apreciação pelo TCU, que a considerou ilegal. Por essa razão, o Acórdão 2619/2018-TCU-Plenário determinou ao referido ministério que promovesse a anulação do normativo.

3. Ficou também demonstrado que a decisão desta Corte foi questionada em sede de Mandado de Segurança ajuizado no STF. Embora tenha sido concedida liminar para suspender os efeitos da deliberação deste TCU, o STF acabou por revogar a medida e denegar a segurança, restabelecendo os efeitos do acórdão.

4. Por outro lado, verificou-se que a empresa estatal encontra-se obrigada a observar sentença exarada na Ação Ordinária-5011631-51.2018.4.02.5101/RJ, que determinou a aplicação da referida portaria às licitações realizadas a partir de sua edição.

5. Considerando que empresa não poderia alterar o edital para retirar a vedação, sob pena de descumprir a ordem judicial, mas também não poderia promover licitação contendo cláusula antieconômica baseada em norma ilegal, proferi despacho em 8/5/2019 para determinar cautelarmente a suspensão do andamento do pregão. Enquanto isso, o TCU iniciou apurações para verificar se o Ministério da Economia, sucessor do extinto Ministério do Trabalho, já havia adotado as medidas necessárias para anular a portaria em atendimento ao Acórdão 2619/2018-TCU-Plenário.

6. Conforme constatado pela Selog, a Portaria-MTb 1.287/2017 foi revogada pela Portaria 213/2019, publicada pelo Ministério da Economia em 14/5/2019 (fls. 3-peça 49).

7. Por conseguinte, não mais subsiste a norma que vedava a oferta de taxa de administração negativa em licitações para fornecimento de vales alimentação/refeição. Consequentemente, a decisão judicial referente à Ação Ordinária-5011631-51.2018.4.02.5101/RJ, tudo indica, perdeu seu objeto.

8. Assim, cabe determinar à (omissis) que confirme a perda de objeto da decisão judicial e promova as alterações cabíveis no edital para, se for o caso, suprimir os dispositivos formulados com base na norma revogada.

9. É importante ressaltar que essa providência visa ampliar a competição entre as licitantes e reduzir os custos para a empresa contratante. Como já registrado quando da prolação do Acórdão 2619/2018-TCU-Plenário, a possibilidade de oferta de taxa negativa deriva do fato de que a remuneração das empresas prestadoras do serviço de fornecimento de vale-refeição/alimentação não se limita ao eventual recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, a partir do seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada. No caso em tela, tem-se que a adoção da taxa negativa pode vir a acarretar relevante economia para a empresa estatal, vez que o valor estimado da contratação ultrapassa R$ 1 bilhão. (Grifo nosso)

Conforme afirmado no subitem 9 acima transcrito, bem como em diversas outras deliberações deste Tribunal, a exemplo dos Acórdão 2004/2018-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues; 1.034/2012-Plenário, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro e 1.556/2014-2ª Câmara, de relatoria da Ministra Ana Arraes, este Tribunal referendou a tese formulada na Decisão 38/1996-TCU-Plenário (Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi) , segundo a qual *"a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Advêm, também, das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados, das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza, como emissão de tíquetes, utilização desses pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente e reembolso à rede de credenciados"*.

Apesar disso, nesse caso concreto, houve concorrência entre as licitantes, sagrando-se vencedora a empresa Carletto Gestão De Frotas Ltda., por sorteio eletrônico, visto que esta e outra pessoa jurídica haviam empatado na disputa do item 3, com 100% de desconto, ou seja, taxa de administração igual a zero.

Em adição, a despeito da presença dos pressupostos para a concessão da medida cautelar, a licitação já teve o seu objeto adjudicado à licitante vencedora, em 22/12/2020.

Destaco também que o custo para a realização de novo certame com a possibilidade de taxa de administração negativa pode ser superior à eventual economia obtida com a atual contratação. Afinal, as taxas negativas ofertadas pelas empresas prestadoras do aludido serviço, em regra, não ultrapassam o patamar de -4% em contratos mais vultosos. Em contratos de menor valor, como no presente caso - R$ 500 mil - as taxas poderiam chegar, no máximo, a -2%, redundando em uma economia anual de menos de R$ 10 mil.

Verifica-se que a principal remuneração das empresas concorrentes nesse setor não é a taxa de administração, que não restou configurada a materialização da potencial restrição, e que a economia para anulação do certame poder ser inferior à obtida com a realização de um novo processo licitatório.

Por fim, entendo que não houve intenção dos responsáveis na manutenção do subitem que vedava a taxa de administração negativa. Afinal, na retificação do edital foram suprimidos os itens contraditórios sobre essa utilização (13.6 e 13.7), ficando tal vedação mantida apenas no termo de referência.

Ante as razões expostas, em conformidade com deliberações recentes deste Tribunal em licitações semelhantes à ora sob análise, tais como,

Acórdãos 2.489/2019 e 4.069, ambos do Plenário, de relatoria da Ministra Ana Arraes, 2.004/2018-1ª Câmara, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, e 1.280/2020-2ª Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, entendo suficiente dar ciência à Embrapa da irregularidade identificada, com vistas a evitar outras ocorrências semelhantes, bem como determinar àquela unidade jurisdicionada que o contrato resultante desse certame não seja prorrogado.

Ante o exposto, voto por que seja adotada a minuta de acórdão que submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 24 de fevereiro de 2021.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

Neste diapasão, conforme pode ser apurado dos entendimentos adotados pelo Tribunal de Contas da União, realmente a vedação de taxa negativa para esta licitação não se mostra razoável, tendo em vista que a execução do objeto poderá ser perfeitamente possível mesmo com o oferecimento de taxa negativa, conforme acima entendido pela Corte.

Todavia, esse fato não tira o poder de a Administração, diante de dúvidas razoáveis e questionamentos solicitar que a Empresa apresente a exequibilidade do objeto do certame mesmo com o oferecimento de taxa negativa, conforme os demais termos do instrumento convocatório.

Sendo assim, em respeito ao entendimento jurisprudencial que segue os dispositivos legais, sugiro que seja retirado do instrumento convocatório as cláusulas que proíbem o oferecimento de taxa de administração negativa, tendo em vista entendimento uníssono na jurisprudência dos Tribunal de Contas da União.

d) Da taxa de desempate para ME ou EPP

Conforme alegado pela empresa impugnante, a taxa prevista em edital para se considerar o empate ficto entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com as demais, encontra-se em desacordo com determinação legal, tendo em vista que a lei exige, quando a modalidade for Pregão, somente 5% e não 10% como está previsto no item 17.4 do instrumento convocatório.

Deste modo, nota-se que o argumento apresentado encontra guarida na Lei complementar nº 123 de 2006, mais especificamente no artigo 44, § 2°, in verbis:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Sendo assim, o percentual previsto está em plena vigência perante a lei atual de licitações e contratos, com previsão disposta no artigo 4º da Lei 14.133 de 2021 que determina a aplicação dos artigos 42 a 49 da Lei complementar n° 123 de 2006 aos procedimentos realizados sob a égide da nova lei, fazendo-se perfeitamente razoável a modificação do percentual de 10 para 5% no item 17.4 do instrumento convocatório.

e) Quanto a exigência de Balanço Patrimonial

Em ato contínuo, a empresa insurgente alega que o edital não exige todos os documentos expressos na Lei 14.133 de 2021 no que diz respeito à habilitação econômico-financeira, tendo em vista que restou ausente a exigência do Balanço Patrimonial prevista no artigo 69, inciso I da supramencionada lei, requerendo, em sequência, que fosse exigido o referido documento comprobatório para a realização da análise da saúde financeira dos participantes.

Nestes termos, primeiramente, é necessário expor que o Balanço Patrimonial encontra previsão em lei e sua exigência se mostra legitima entre os documentos de habilitação, sem que exista qualquer tipo de prejuízo em face dos futuros e eventuais licitantes, bem como à Administração.

Sendo assim, exigir o balanço patrimonial somente irá beneficiar a realização do certame, tornando possível que a Administração verifique a saúde financeira do contratado e comprovar a sua real capacidade econômica-financeira para executar o objeto da licitação.

DESTE MODO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASESSORIA, CNPJ 05.340.639/0001-30, PARA RECOMENDAR AS SEGUINTES MODIFICAÇÕES NO EDITAL 004/2024:

A. MANUTENÇÃO DOS ITENS NO LOTE 01, TENDO EM VISTA QUE COMPATÍVEIS ENTRE SI; B. SUPRESSÃO DA CLAUSÚLA QUE EXIGE SISTEMA DE INTEGRADO ENTRE OS OBJETOS DOS LOTES DO CERTAME, PREVISTO NO ITEM 7.1.2.12 DO EDITAL; C. SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA DE SISTEMA VIRTUAL COM UTILIZAÇÃO DE QR CODE E VOUCHER, CONSTANTE DO ITEM 7.6.6. DO EDITAL; D. SUPRIMIR CLAUSULA QUE PROIBE O OFERECIMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA; E. RETIFICAR O PERCENTUAL DO ITEM 17.4 DE 10% PARA 5%, CONFORME O ARTIGO 44, §2º DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006; F. ADEQUAR AS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, PARA QUE PASSE A CONSTAR ENTRE O ROL DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS O BALANÇO PATRIMONIAL, CONFORME ARTIGO 69, INCISO I DA LEI 14.133 DE 2021.

Guiratinga, 21/03/2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 18, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 134/2024/SME de 20/03/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças em 20/03/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PROFESSOR (ZONA URBANA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
4530	VALDELICE RIBEIRO DIAS	19°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 19, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 332/2024/CPD/SMS/PMG de 20/03/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças em 21/03/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 09 – SANTA CRUZ) - GUIRATINGA	CLASSIF.
1860	THAIRA FERNANDA	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 35 – RANULFO – BANCO DA TERRA) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
1410	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	2°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 04, DO CREDENCIAMENTO N°. 001/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

Resolve:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 052/2024/EMTDAN/SME/PMG de 20/03/2024, e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 20/03/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	CLASSIF.
Tamyres Oliveira Costa	17º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024

O Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, nos termos da lei federal n° 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público do município de Indiavaí - MT.

Após análise da proposta técnica apresentada, a comissão julgou como vencedora a OSCIP: INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL- CNPJ: 20.949.690/0001-37, com a pontuação geral de 130 pontos. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso.

Indiavaí - MT, 21 de março de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Concorrência Presencial nº. 001/2024, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra municipal, Projeto **"GANHA TEMPO"**, Dia: 08/04/2024, abertura as 09:00 horas (horário de Brasília). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 21 de março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE CARGO NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT

O senhor **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 01/1993,

CONSIDERANDO que prevê o artigo 44 da Lei Complementar 01/1993, em seu parágrafo único, inciso I:

Art. 44 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único – A exoneração de ofício dar-se-á:

I – Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

CONSIDERANDO que o servidor **GEOVANI SANTANA DA SILVA**, com matrícula funcional n°. 4029-1, portador da cédula de identidade n°. 2200221-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 040.610.141-88, tomou posse no cargo de Vigia, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na data de **02 de maio de 2023.**

CONSIDERANDO que o servidor **GEOVANI SANTANA DA SILVA** deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia **06/02/2024, sem qualquer justificativa** para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

CONSIDERANDO o que orienta o artigo 158, inciso I e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993, que trata sobre os casos em que será aplicada a demissão do servidor;

Art. 158 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

II – Abandono de Cargo;

Art. 164 – Configura abandono de cargo ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o artigo 43, inciso I da Lei Complementar n°. 01/1993,

Art. 43 – A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH-PMI/CI N° 003/2024, que notificou ao Gabinete do Prefeito de Indiavaí sobre a presente ocorrência;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **GEOVANI SANTANA DA SILVA** por **DESCUMPRIMENTO** às regras de período probatório contidas no artigo 44 da Lei Complementar 01/1993, em seu parágrafo único, inciso I, bem como por **ABANDONO DE EMPREGO** caracterizados pelo não comparecimento do servidor ao seu posto de trabalho à mais de 30 (trinta) dias, nos moldes do artigo 158, inciso I, e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993:

Art. 2º - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de Vigia, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor **GEOVANI SANTANA DA SILVA**, com matrícula funcional n°. 4029-1, portador da cédula de identidade n°. 2200221-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 040.610.141-88, com fulcro nos artigos 43, inciso I, da Lei Complementar 01/1993 de Indiavaí/MT.

Art. 3.º - A referida vacância dar-se-á em decorrência da exoneração do servidor mediante abandono de emprego e descumprimento das condições do período probatório, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 44, em seu inciso I, artigo 158, inciso I e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 216/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 043/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado, n° 102, Jardim do Prado, no município de Araçatuba – SP – CEP: 16025-390.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 170.915,00** (cento e setenta mil novecentos e quinze reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM, TENSÃO MINIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS EM ROLO DE 100MT 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE HIVELA, ISOLAÇÃO DE 0,8MM, BAIXA EMISSÃO DE GASES AFUMEX, DIAMETRO EXTERNO DE 3,57MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 32KG/KM – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO NO INMETRO, MARCA SILOS, IBÉRIA E CORFIO.	Iberica	4.600	Und	R$1,35	R$ 6.210,00
02	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0MM, TENSÃO MINIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS EM ROLO DE 100MT 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE HIVELA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DE 0,8MM, BAIXA EMISSÃO DE GASES AFUMEX, DIAMETRO EXTERNO DE 3,57MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 32KG/KM – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO NO INMETRO, MARCA SILOS, IBÉRIA E CORFIO.	Iberica	500	Und	R$ 6,05	R$ 3.025,00
03	RELÉ FOTOELETRICO MAGNÉTICO CORPO EM POLIPROPILENO CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS MODELO JANELA COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO POTÊNCIA 1000W CONFORME DEFINIDA NA TABELA ABNT 5123:2016 UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988 2 ANOS APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE; 220V, 50/60HC, IP54, 4KV, MARCA ILUMATIC.	Iberica	950	Und	R$ 13,40	R$ 12.730,00
04	LUMINÁRIA DE LED 100W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 100W +/- 10%; 50/60 HZ; TENSAO 90- 305V FIO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE(THD) 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 14.400 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 144 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 44,4MM À 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136. 41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE	Iluctron	300	Und	R$320	R$ 96.000,00

	2017 DO INMETRO. ANGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11, MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
05	LUMINÁRIA DE LED 200W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 200W +/- 10%; 50/60 HZ; TENSAO 90- 305V FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSAO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA? 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE(THD) 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MINIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 29.600 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 160 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELETRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 44,4MM A 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598- 1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136. 41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. ANGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11, MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Iluctron	80	Und	R$ 599,00	R$ 47.920,00
06	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00MM, TENSÃO MINIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS EM ROLO DE 100MT 70C COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE HIVELA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DE 0,8MM, BAIXA EMISSÃO DE GASES AFUMEX, DIAMETRO EXTERNO DE 3,57MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 32KG/KM – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO NO INMETRO, MARCA SILOS, CORFIO E IBERICA.	Iberica	1.000	Und	R$ 2,30	R$ 2.300,00
07	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,00MM, TENSÃO MINIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS EM ROLO DE 100MT 70C COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE HIVELA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DE 0,8MM, BAIXA EMISSÃO DE GASES AFUMEX, DIAMETRO EXTERNO DE 3,57MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 32KG/KM – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO NO INMETRO, MARCA SILOS, CORFIO E IBERICA.	Iberica	780	Und	R$ 3,50	R$ 2.730,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 21 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2024; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 04/04/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 20 de março de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024

Data assinatura: 21/03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SISMEX XS-800i

Valor Global: R$ 1.248.820,34 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 21/03/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVA BELMIRO LIMA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 198/2022, a partir de 19/03/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2024

RETIFICA E REEDITA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2024, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando equívoco no nome do servidor, citado na portaria legislativa 029/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, passando ter a seguinte redação:

Art.1º- NOMEAR, VINICIUS DA SILVA BARBOSA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de **21 de março de 2024.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea "a", são atribuições do **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III e alterações posteriores, totalizando a importância de R$ 6.978,10 (seis mil, novecentos e setenta e oito e dez centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2024

RETIFICA E REEDITA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2024, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando equívoco no nome do servidor, citado na portaria legislativa 028/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - **EXONERAR o servidor VINICIUS DA SILVA BARBOSA**, matrícula 418, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL, a partir de **20/03/2024.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ERRATA - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2024 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 04/05/2024 até 03/05/2025, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DECRETO Nº. 3850 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 3850 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Paixão, que ocorrerá na sexta-feira, dia 29 de Março de 2024;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 28 de Março de 2024;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28/03/2024 – Quinta-Feira, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde, Limpeza Pública, Licitação e Tesouraria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU (LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2003) PARA MAJORAR O VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE

EVENTUAL OU AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera a Tabela V anexa ao Código Tributário do Município de Jauru (Lei Complementar nº 031/2003), que trata da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante, para majorar a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para os meios/atividades exercidas com caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Meios/atividades	Em UPFs Por dia	Em UPFs Por mês
(...)	(...)	(...)	(...)
03	Caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão).	15,00	100,00

(...)

Art. 2º Fica estabelecido que os hortifrutigranjeiros, bem como os Micro Empreendedores Individuais (MEI), receberão tratamento diferenciado, com o pagamento da taxa de que trata o art. 1º desta Lei de somente 1,00 (uma) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) por dia e 5,00 (cinco) por mês.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal obrigada, por meio do setor de fiscalização responsável, a intensificar a fiscalização das atividades ambulantes e eventuais no âmbito do Município de Jauru, aplicando-se, quando cabível, a penalidade prevista na legislação.

Art. 4º Fica autorizado a qualquer munícipe a comunicar ou denunciar, no setor de fiscalização próprio da Prefeitura, eventuais ambulantes ou comerciantes eventuais que estejam exercendo a atividade no âmbito do Município em desacordo com esta Lei, com o Código Tributário Municipal e o Código de Posturas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Peres"** em Jauru-MT, aos 20 de março de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL Nº. 04, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2024

" RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD Nº. 001/2024".

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2024 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria Nº **052/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, no uso de suas atribuições, vem tornar público aos (às) interessados(as) a **1ª retificação do edital Nº:** 005/2024.

No anexo I - onde se lê:

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – ZONA URBANA –

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
1	Cleidiane da Silva Correa	4,0	3,0	1,0	8,00	1º	
2	Elizabeth Maringues da Silva	4,0	2,98	1,0	7,98	2º	
3	Dauvimar Rodrigues da Hora	4,0	2,86	1,0	7,86	3º	
4	Márcia Meire Aquino Martins	4,0	2,84	1,0	7,84	4º	
5	Regina Marques Cordeiro	4,0	2,81	1,0	7,81	5º	
6	Lucimar Ferreira de Souza Paula	4,0	2,67	1,0	7,67	6º	
7	Maria Edina Augusta Lopes Cruz	4,0	2,59	1,0	7,59	7º	9.3.3 b
8	Loana Gracieli da Silva	4,0	2,59	1,0	7,59	8º	9.3.3 b
9	Josiane Ferreira da Rocha Oliveira	4,0	2,5	1,0	7,50	9º	
10	Vanderleia da Silva	4,0	2,24	1,0	7,24	10º	
11	Gracielly Pereira Lucio	4,0	2,14	1,0	7,14	11º	
12	Vindilina Maria Oliveira	4,0	2,09	1,0	7,09	12º	9.3.3 b
13	Inubia Fernanda Sanches	4,0	2,09	1,0	7,09	13º	9.3.3 b
14	Sidneia da Silva Romero	4,0	2,08	0,75	6,83	14º	
15	Dayane Cristina Dias Balbino Rufino	4,0	1,79	1,0	6,79	15º	
16	Aparecida Barbosa Bezerra da Silva	4,0	1,71	1,0	6,71	16º	
17	Leide Sandra Scatolin Mazzini	4,0	1,68	1,0	6,68	17º	
18	Luzia de Souza Serpa Gregório	4,0	1,61	1,0	6,61	18º	

19	Liliane Maria de Freitas Lourenço	4,0	1,53	1,0	6,53	19º	
20	Lusiene Gomes Pinheiro Santos	4,0	1,5	1,0	6,50	20º	
21	Camila Ferreira Mota Fernandes	4,0	1,43	1,0	6,43	21º	
22	Romilda Alves Pereira	4,0	2,34	0	6,34	22º	
23	Eroina Moraes Evangelista	4,0	1,19	1,0	6,19	23º	
24	Sonia Luiza de Paulo Pescada	4,0	1,14	1,0	6,14	24º	
25	Luzia Trindade da Silva Oliveira	4,0	1,10	1,0	6,10	25º	9.3.3 b
26	Juliana de Oliveira Augusto	4,0	1,10	1,0	6,10	26º	9.3.3 b
27	Vanda Maria Pereira	4,0	0,99	1,0	5,99	27º	
28	Senilva Gonçalves Martins Ferreira	4,0	0,89	1,0	5,89	28º	
29	Aparecida do Carmo Cardoso Machado	4,0	0,83	1,0	5,83	29º	
30	Sônia Aparecida Vieira de Souza				5,80	30º	
31	Vanuza Neves da Costa	4,0	0,52	1,0	5,52	31º	
32	Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes	4,0	0,39	1,0	5,39	32º	
33	Thaynara Modesto Pirinetti	4,0	0,98	0,25	5,23	33º	
34	Simone Aparecida Franco	4,0	0,09	1,0	5,09	34º	
35	Laurenice da Silva Paula Gonçalves	4,0	0,08	1,0	5,08	35º	
36	Suély Oliveira Bedoni Andrade	4,0	0,06	1,0	5,06	36º	
37	Alvania Gregório da Silva	4,0	0	1,0	5,00	37º	9.3.3 b
38	Francineia Monteiro da Silva	4,0	0	1,0	5,00	38º	9.3.3 b
39	Karina Evangelista Bitencourt	2,0	2,0	1,0	5,00	39º	9.3.3 b
40	Ludymilla Saldanha Simoncelis	4,0	0	1,0	5,00	40º	9.3.3 b
41	Miriam de Lima Souza	4,0	0	0,6	4,60	41º	
42	Vera Lucia Teixeira	4,0	0	0	4,00	42º	9.3.3 b
43	Simone Lourdes Ferreira	4,0	0	0	4,00	43º	9.3.3 b
44	Flávia Figueredo Deris de Oliveira	2,0	1,0	1,0	4,00	44º	9.3.3 a
45	Marlene Dias Barbosa de Assis	2,0	0,58	1,0	3,58	45º	
46	Vanessa Simão da Silva	2,0	0,47	1,0	3,47	46º	
47	Rosangela Rodrigues Teixeira Paixão	2,0	0	1,0	3,00	47º	

Leia-se:

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – ZONA URBANA –

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
1	Cleidiane da Silva Correa	4,0	3,0	1,0	8,00	1º	
2	Elizabeth Maringues da Silva	4,0	2,98	1,0	7,98	2º	
3	Dauvimar Rodrigues da Hora	4,0	2,86	1,0	7,86	3º	
4	Márcia Meire Aquino Martins	4,0	2,84	1,0	7,84	4º	
5	Regina Marques Cordeiro	4,0	2,81	1,0	7,81	5º	
6	Lucimar Ferreira de Souza Paula	4,0	2,67	1,0	7,67	6º	
7	Maria Edina Augusta Lopes Cruz	4,0	2,59	1,0	7,59	7º	9.3.3 b
8	Loana Gracieli da Silva	4,0	2,59	1,0	7,59	8º	9.3.3 b
9	Josiane Ferreira da Rocha Oliveira	4,0	2,5	1,0	7,50	9º	
10	Vanderleia da Silva	4,0	2,24	1,0	7,24	10º	

11	Gracielly Pereira Lucio	4,0	2,14	1,0	7,14	11º	
12	Vindilina Maria Oliveira	4,0	2,09	1,0	7,09	12º	9.3.3 b
13	Inubia Fernanda Sanches	4,0	2,09	1,0	7,09	13º	9.3.3 b
14	Sidneia da Silva Romero	4,0	2,08	0,75	6,83	14º	
15	Dayane Cristina Dias Balbino Rufino	4,0	1,79	1,0	6,79	15º	
16	Aparecida Barbosa Bezerra da Silva	4,0	1,71	1,0	6,71	16º	
17	Leide Sandra Scatolin Mazzini	4,0	1,68	1,0	6,68	17º	
18	Luzia de Souza Serpa Gregório	4,0	1,61	1,0	6,61	18º	
19	Liliane Maria de Freitas Lourenço	4,0	1,53	1,0	6,53	19º	
20	Lusiene Gomes Pinheiro Santos	4,0	1,5	1,0	6,50	20º	
21	Camila Ferreira Mota Fernandes	4,0	1,43	1,0	6,43	21º	
22	Romilda Alves Pereira	4,0	2,34	0	6,34	22º	
23	Eroina Moraes Evangelista	4,0	1,19	1,0	6,19	23º	
24	Sonia Luiza de Paulo Pescada	4,0	1,14	1,0	6,14	24º	
25	Luzia Trindade da Silva Oliveira	4,0	1,10	1,0	6,10	25º	9.3.3 b
26	Juliana de Oliveira Augusto	4,0	1,10	1,0	6,10	26º	9.3.3 b
27	Vanda Maria Pereira	4,0	0,99	1,0	5,99	27º	
28	Senilva Gonçalves Martins Ferreira	4,0	0,89	1,0	5,89	28º	
29	Aparecida do Carmo Cardoso Machado	4,0	0,83	1,0	5,83	29º	
30	Vanuza Neves da Costa	4,0	0,52	1,0	5,52	30º	
31	Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes	4,0	0,39	1,0	5,39	31º	
32	Thaynara Modesto Pirinetti	4,0	0,98	0,25	5,23	32º	
33	Simone Aparecida Franco	4,0	0,09	1,0	5,09	33º	
34	Laurenice da Silva Paula Gonçalves	4,0	0,08	1,0	5,08	34º	
35	Suély Oliveira Bedoni Andrade	4,0	0,06	1,0	5,06	35º	
36	Alvania Gregório da Silva	4,0	0	1,0	5,00	36º	9.3.3 b
37	Francineia Monteiro da Silva	4,0	0	1,0	5,00	37º	9.3.3 b
38	Karina Evangelista Bitencourt	2,0	2,0	1,0	5,00	38º	9.3.3 b
39	Ludymilla Saldanha Simoncelis	4,0	0	1,0	5,00	39º	9.3.3 b
40	Miriam de Lima Souza	4,0	0	0,6	4,60	40º	
41	Vera Lucia Teixeira	4,0	0	0	4,00	41º	9.3.3 b
42	Simone Lourdes Ferreira	4,0	0	0	4,00	42º	9.3.3 b
43	Flávia Figueredo Deris de Oliveira	2,0	1,0	1,0	4,00	43º	9.3.3 a
44	Marlene Dias Barbosa de Assis	2,0	0,58	1,0	3,58	44º	
45	Vanessa Simão da Silva	2,0	0,47	1,0	3,47	45º	
46	Rosangela Rodrigues Teixeira Paixão	2,0	0	1,0	3,00	46º	

Jauru/MT, 21 de março de 2024.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal	Gislaine dos Santos Presidente da Comissão

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOVINIANO FRANCISCO FAEDO

OBJETO: ***ALUGUEL DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, ESQUINA COM A RUA DO COMÉRCIO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAURU – MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SETOR DO PROCON (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) E SETOR DE OBRAS E POSTURAS.***

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2025

VALOR: ***R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).***

DECRETO Nº044/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Maria de Fátima Charupá	32º
2	Sonia Luiza de Paulo Pescada	33º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 21 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1034, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1034, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"ESTABELECE SENTIDO OBRIGATÓRIO (MÃO ÚNICA) PARA TRECHO DA RUA FRANCISCO MELO PALHETA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica estabelecido sentido único de tráfego (mão única) na Rua Francisco Melo Palheta, no trecho entre a Avenida Padre Nazareno Lanciotti e a Avenida Santos Dumont.

Parágrafo Único. O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá a direção no sentido da Avenida Santos Dumont para a Avenida Padre Nazareno Lanciotti.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente Lei, providenciar a devida sinalização nos trechos mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Peres"** em Jauru-MT, aos 20 de março de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1035, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1035, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"PROÍBE A INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO E O USO COMUM DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ASSEMELHADOS POR PESSOAS DE SEXO BIOLÓGICO DIFERENTES EM ESCOLAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEMAIS AMBIENTES DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam proibidos a instalação, adequação e uso comum de banheiros (banheiros transgêneros) por pessoas de sexo biológico diferentes para o qual o banheiro se destina, exceto na forma do art. 2ª, em todos os estabelecimentos estudantis, comerciais e órgãos públicos da administração direita e indireta no Município de Jauru.

§ 1º A violação do disposto no *caput* desse artigo, em instituições de natureza púbica, acarretará sanções aos servidores e/ou agentes públicos responsáveis por realizar, permitir e/ou estimular a violação, devendo tal caso ser encaminhado ao secretário da pasta e gestor municipal (Prefeito) para apuração da conduta.

§ 2º A violação do disposto no *caput* desse artigo, em instituição de natureza privada, acarretará penalidades administrativas:

I - advertência, em caso de violação;

II - suspensão do Alvará, em caso de reincidência;

III - responsabilização civil e criminal, do agente responsável pela unidade ou órgão público e/ou proprietário, caso ocorra abuso ou violação de direitos em seus estabelecimentos.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos ou privados nos quais existam um único banheiro, cada indivíduo, independente do sexo biológico, deverá usá-lo de forma individual, não sendo permitido o uso por mais de uma pessoa ao mesmo tendo, mantida a merecida privacidade, com a porta fechada, prevalecendo sem qualquer restrição.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Peres"** em Jauru-MT, aos 20 de março de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1036, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1036, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NEUTRALIDADE IDEOLÓGICA NAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre neutralidade ideológica nas atividades da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Jauru-MT.

Parágrafo único. Esta Lei é aplicável à todos os servidores efetivos contratados e nomeadas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, municipal, estadual e federal.

Art. 2º É vedado à Administração Pública, ao realizar qualquer atividade, inclusive campanhas de informação de qualquer espécie, realizar, de forma explícita ou dissimulada, o seguinte:

I - promoção de candidatos a cargos políticos ou partidos políticos;

II - uso de linguagem neutra ou qualquer outro artifício linguístico que demonstre determinado posicionamento ideológico, devendo ater-se às regras oficiais da língua portuguesa;

III - banir, desestimular, promover, obrigar o uso ou de qualquer forma incentivar o uso de palavras ou expressões que não sejam da língua portuguesa;

IV - desestimular ou estimular qualquer tipo de comportamento relacionado à sexualidade e expressão de gênero, salvo no que for necessário para cumprir a lei penal;

V - estimular qualquer tipo de divisão racial entre as pessoas, salvo no que for necessário para cumprir a lei penal;

VI - distribuir, expor e divulgar material didático contendo manifestação ideológica de gênero nos locais públicos, privados de acesso ao público e de entidades de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Peres"** em Jauru-MT, aos 20 de março de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC Nº020/2024_M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

Juara/MT, 21 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC nº020/2024

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA** – **CNPJ nº 28.836.771/0001-32,** que, tendo firmado o **Contrato nº 413/2023** com o Município, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos**,** sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global**,** observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais**,** legislação aplicável ao caso, e ainda Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor conforme justificativa técnica.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. N.º 048/2024.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no Ofício nº 167/SMC/2024, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Do Exposto:

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de 6,18 % do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R$ 197.892,64 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos),** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei nº 8.666/93, procedendo ao aditivo do **Contrato nº 413/2023** com a empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA** – **CNPJ nº 28.836.771/0001-32**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado com fundamento no §1, do inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DETERMINO, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do §3º, da cláusula quarta do Contrato nº 413/2023.

DETERMINO que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

REMETA-SE cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, á Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitações, e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o Contratado: **JOSE CUSTODIO DA SILVA NETO**, inscrito com o CPF sob o nº 031.883.341-76, residente no Sitio Jardim Esperança, comunidade de Santo Antônio, km 15, lote 17. P.A. Julieta, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global: R$ 39.991,24 (trinta e nove mil, novecentos e noventa um reais e vinte quatro centavos).

Juara - MT 21 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2024, para Contratação da Empresa ALISSON MAIKO ARAUJO DE LIMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.845.866/0001-43, com sede a Rua Belo Horizonte, nº 537-W, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de quadro em vidro liso incolor com perfil em alumínio, para emoldurar horarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 7.757,31 (sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 20 de março de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 005/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: JOSE CUSTODIO DA SILVA NETO, inscrito com o CPF sob o nº 031.883.341-76, residente no Sitio Jardim Esperança, comunidade Santo Antônio, km 15, lote 17. P.A. Julieta, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global: R$ 39.991,24 (trinta e nove mil, novecentos e noventa um reais e vinte quatro centavos).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente em Exercício deste Poder Legislativo Vera. Mônica da

Silva Costa Ratifica a Dispensa de Licitação nº 004/2024, para Contratação da Empresa V. P. TOSCANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.529.692/0001-26, com sede a Rua Vereador Orlando Gasparini, nº 185-N, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros e água mineral acondicionada em copo plástico de 200ml, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor global é de R$ 11. 480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 21 de março de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 655, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 001/2024, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2024, devidamente, organizado pela própria administração pública municipal por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 8.184/2024;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2024;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital PSS n.º 001/2024, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, nos termos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado publicado no dia 19 de março de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/3298) e no *site* oficial do Poder Executivo Municipal (https://www.juina.mt.gov.br/processo).

Art. 2.º As convocações dos candidatos serão realizadas observando rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 3.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/2024, possui prazo de vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado.

Art. 4.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao supervisor de recursos humanos, da Municipalidade, que providencie a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (https://www.tce.mt.gov.br/) e nos *sites* oficiais do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRENSA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 002/2024/ SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisual

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art. 6º- Audiovisual

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Juruena-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Juruena-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do audiovisual do município de Juruena-MT. Os recursos estão distribuídos entre critérios acordados em deliberações das Escutas Públicas da Lei Paulo Gustavo em conjunto com representantes, trabalhadores e trabalhadoras da cultura dos respectivos segmentos beneficiados.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$87.420,80 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital;

2.2Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Juruena-MT há pelo menos 12 meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração própria inserida na plataforma disponível no site https://inscricoes.juruena.mt.gov.br/Login/

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Inadimplente com o Município de Juruena-MT;

V - Inadimplente com o Estado de Mato Grosso;

VI - Inadimplente com a União

VII – Proponentes que não apresentaram Prestação de Contas projetos culturais que tenham sido selecionados, assim como aqueles que não apresentaram as Prestações de Contas obrigatórias à outras modalidades de convênios e contratos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Juruena-MT

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, através da plataforma disponível no link https://inscricoes.juruena.mt.gov.br por meio de checkbox.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher a ficha de inscrição e enviar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de março e 19 de Abril de 2024, exclusivamente no site https://inscricoes.juruena.mt.gov.br

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site https://inscricoes.juruena.mt.gov.br

7.2 O proponente deve preencher e/ou encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preencher o formulário de inscrição e informar seu o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto, no máximo um por segmento e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 365 dias corridos contados a partir do dia 05 de Maio de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Entre os dias 28 de fevereiro e 29 de março de 2024 haverá plantão para a inscrição de projetos em que serão disponibilizados um computador com acesso à internet e facilitador de projeto, que estarão na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Juruena-MT durante o período das 07:00 ás 13:00 horas.

7.9.1 O Facilitador de Projetos não fará a função de Agentes Culturais e/ou Produtores Culturais, ou seja, não fará a criação, concepção e elaboração do Plano de Trabalho dos proponentes. fará exclusivamente a transcrição escrita de informações sobre o projeto, quando necessário, em caso de proponentes não alfabetizados, com deficiências físicas ou cognitivas que o impeçam de fazer, e orientarão os proponentes sobre quais informações devem escrever/anexar na Plataforma de Inscrição disponível no site: https://inscricoes.juruena.mt.gov.br

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural.

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, quando da formalização do Termo de Execução Cultural, de incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, as-

segurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, e:

I - Atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 365 dias corridos, contados da data de assinatura do termo de execução cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III – Criação da Conta Bancária para recebimento dos recursos e assinatura do termo de execução cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos Pareceristas Externos contratados. A Comissão de Seleção será devidamente nomeada e publicada no diário oficial do município.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do site: https://inscricoes.juruena.mt.gov.br

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://inscricoes.juruena.mt.gov.br .

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral deste Edital.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do site: https://inscricoes.juruena.mt.gov.br conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Juruena-MT.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem a moradia em Juruena há pelo menos 6 meses.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, nos casos abaixo o/a proponente deverá encaminhar a Autodeclaração de Residência através da plataforma disponível no link https://inscricoes.juruena.mt.gov.br por meio de checkbox:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - Que se encontrem em situação de rua;

IV – Outras localidades que tornem inviável a comprovação, casos que serão avaliados pela Comissão de Habilitação.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou certificado de condição, nos casos de Microempreendedor individual.

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Juruena-MT.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à empresa ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem a instalação em Juruena há pelo menos 6 meses.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração publica.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Juruena-MT, com intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.2.1. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis, contados a partir da homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 20 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do poder público municipal e da secretaria municipal de Cultura e Turismo de Juruena.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, através da plataforma disponível no link https://inscricoes.juruena.mt.gov.br . O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

18.1 As sanções de que trata este artigo serão aplicadas por ato do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, após decisão da Comissão de execução da Lei, conforme o caso, garantido o direito de defesa do interessado, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação para apresentação de defesa.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas, às seguintes penalidades:

A. Advertência;

B. Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura de Juruena-MT e de outros órgãos municipais;

C. Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

D. Multa, a ser calculada sob a forma de percentual sobre o valor do projeto;

E. Obrigações compensatórias.

18.3 A multa, acima citada, poderá ser combinada com as demais penalidades, conforme deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Juruena-MT, e poderá ser aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, juntamente com a devolução dos recursos não aplicados na realização do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após notificação.

19. DISPOSIC?ÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: https://inscricoes.juruena.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://inscricoes.juruena.mt.gov.br .

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgjuruena@gmail.com e telefone 66)98453-2277.

19.4 Os casos omissos porventura existentes serão sanados a cargo do Secretário de Turismo e Cultura de Juruena-MT.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Juruena-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade de despesas.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, prazo dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III – Cronograma de Edital

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Juruena-MT, 22 de março de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisual

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$87.420,80 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais oitenta centavos)

Até R$55.917,066 para a categoria Apoio a produções audiovisuais em ações de Minidocumentário ou Curta-metragem

Até R$22.500,00 para a categoria de Apoio a produções audiovisuais em ações de Clipe Musical, Vídeo Dança e Vídeo Arte

Até R$9.003,74 para a categoria de Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual em ações de Formação online ou hibrida para a formação de social media para artistas locais e iniciação a produções audiovisuais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Produções Audiovisual

Minidocumentário

- Objetivo de destacar a vida e a cultura da cidade de Juruena, bem como sua história por meio das histórias fornecidas pelos pioneiros do município. Devem ser capturadas cenas da vida cotidiana, incluindo tradições locais, eventos comunitários e paisagens naturais. O documentário deverá ser filmado em vários locais da cidade, como praças, escolas e espaços culturais, para mostrar a diversidade da comunidade. A duração mínima do minidocumentário será de 20 minutos, permitindo uma exploração adequada dos aspectos culturais de Juruena. O objetivo é fornecer uma visão autêntica e envolvente da vida na cidade, celebrando sua identidade única e suas pessoas inspiradoras.

Curta-Metragem

- Este curta-metragem poderá ser do turismo do município de Juruena. Ele mostrará uma variedade de lugares turísticos, destacando suas belezas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e parques, bem como pontos de interesse histórico e cultural, como museus, igrejas antigas e locais emblemáticos. O objetivo principal será promover Juruena como um destino turístico atrativo, mostrando suas diversas opções de lazer e entretenimento para os visitantes. O curta utilizará imagens deslumbrantes, narração informativa e possivelmente entrevistas com moradores locais e turistas para transmitir a riqueza e a diversidade do turismo em Juruena.

Ou o curta metragem poderá destacar a história dos artistas do município de Juruena. Ele destacará diversos talentos locais, como músicos, pintores, escultores, escritores, artesãos e outros criativos. O objetivo será contar as trajetórias inspiradoras e as contribuições significativas desses artistas para a cultura e a comunidade de Juruena. O curta pode incluir entrevistas, imagens de arquivo, performances artísticas e exposições de obras para ilustrar o impacto e a diversidade do cenário artístico local. O foco será valorizar e celebrar o talento e a criatividade dos artistas de Juruena, inspirando tanto os espectadores locais quanto os visitantes.

Ambos com duração mínima de 15 minutos.

Produção Audiovisual

Clipe Musical:

- Os artistas interessados em participar desta ação, tanto de forma coletiva quanto individual, são convidados a criar um clipe musical. O clipe deve ter uma duração mínima de 3 minutos e ser produzido de acordo com os padrões de qualidade profissional. Os participantes têm total liberdade criativa para escolher o gênero musical, a temática e o estilo do clipe.

Vídeo Dança:

Criação de um vídeo mostrando uma apresentação de dança, a duração mínima é de 5 minutos. Explore diferentes estilos e técnicas de filmagem para expressar sua visão artística através do movimento. Do conceito à edição, você tem liberdade total para criar uma obra envolvente e emocionante que irá cativar o público.

Vídeo Arte:

Produção de um vídeo arte, o vídeo terá no mínimo 1 hora de duração. Experimente com imagens e sons, explorando novas formas de expressão visual e sensorial. Da concepção à edição, sua criatividade é o limite para criar uma obra única e provocativa, desafiando as convenções estéticas e inspirando reflexões profundas.

Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual

-Capacitação em audiovisual voltada para artistas locais, com ênfase na utilização de mídias sociais e na introdução à produção audiovisual. Os cursos serão realizados online ou de forma híbrida, abordando estratégias de gestão de redes sociais, criação de conteúdo visual e noções básicas de produção de vídeo. O objetivo é fortalecer as habilidades dos participantes, permitindo-lhes expandir sua presença online e explorar novas oportunidades no campo audiovisual.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ART.6º AUDIOVISUAL

Produção Audiovisual

CATEGORIA

VAGAS

AMPLA

CONC.

COTAS PESSOA NEGRA

COTAS PESSOA INDÍGENA

VAGAS TOTAL

TETO

POR PROJETO (R$)

TOTAL

SEGMENTO

(R$)

Produção audiovisual:

Minidocumentário

Curta-Metragem

1

1

0

2

R$27.958,533

R$55.917,066

Produção audiovisual:

Clipe Musical

Vídeo Arte

Vídeo Dança

2

1

0

3

R$7.500,00

R$22.500,00

Valor Total

R$78.417,066

ART.6º AUDIOVISUAL

Formação, Qualificação e Difusão

CATEGORIA

VAGAS

AMPLA

CONC.

COTAS PESSOA NEGRA

COTAS PESSOA INDÍGENA

VAGAS TOTAL

TETO

POR PROJETO (R$)

TOTAL

SEGMENTO

(R$)

Formação online ou hibrida para a formação de social media para artistas locais e iniciação a produções audiovisuais

1

0

0

1

R$9.003,74

R$9.003,74

Valor Total

R$9.003,74

Juruena-MT, 21 de março de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisual

REQUISITOS TÉCNICOS

Descrição do Critério

Pontuação

Máxima

Resultado

Coerência da Planilha Orçamentária à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da equidade, razoabilidade e coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária aos objetivos e justificativas. Avaliação do detalhamento da planilha financeira e suficiência de informações. Avaliação da compatibilidade dos valores informados com os valores praticados no mercado. Avaliação dos valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais-criativas e de gestão.

Não atende ao critério = 0

Atende parcialmente ao critério = 01 a 7,5 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério = 7,6 a 10 pontos

Atende plenamente ao critério = 10,1 a 15 pontos

15

15

Coerência do Cronograma de Execução à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da viabilidade técnica do projeto do ponto de vista dos prazos apontados no cronograma e a sua execução, adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.

Não atende ao critério = 0

Atende parcialmente ao critério= 01 a 2 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos

Atende plenamente ao critério = 5 pontos

5

5

Coerência do Plano de Divulgação e Ações para Ampliação de Alcance e Sensibilização de Novos Públicos - Avaliação da viabilidade técnica e detalhamento do plano de divulgação e comunicação. Avaliação da estratégia de alcance do público-alvo. Avaliação da capacidade de promover a sensibilização de novos públicos e formar plateias, por meio de iniciativas como: facilitação do acesso pela população aos bens, serviços e produtos gerados pelo projeto, utilizando-se, por exemplo, de: gratuidade da distribuição; incentivo financeiro à participação da realização (por bolsas e auxílios aos participantes público-alvo); capacitação de público-alvo em situação de vulnerabilidade social para ações culturais, atividades artísticas, atividades de gestão e produção cultural; disponibilização dos registros e atividades pela internet; doação de bens, produtos ou serviços para o público-alvo e outras formas que comprovadamente se caracterizam como meios de democratização do acesso e sensibilização de novos públicos.

Não atende ao critério = 0

Atende parcialmente ao critério= 01 a 2 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos

Atende plenamente ao critério = 5 pontos

5

5

REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA

Descrição

Pontuação

Máxima

Resultado

Relevância da trajetória artística e cultural do/a Proponente – Avaliação da carreira do proponente, considerando formação e experiência profissional,

realizada com base no currículo e portfólio enviados com a proposta, em relação às atividades que serão por ele exercidas.

Não atende ao critério = 0

Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.5 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério = 4.6 a 8,5 pontos

Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos

10

10

Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 10 (dez) pontos. São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação:

Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Cadastro-Único;

LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV);

Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV);

Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente;

Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10. 098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo XIV);

Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10. 741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de documento oficial com foto;

Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual;

Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.

10

10

Relevância da trajetória artística e cultural da Ficha Técnica – Avaliação da carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, considerando formação e experiência profissional, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto. Para essa avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.

Não atende ao critério = 0

Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.5 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério = 4.6 a 8,5 pontos

Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos

10

10

Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, no projeto, a Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal. São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação:

Baixa renda = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Cadastro-Único

LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV)

Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV)

Pretos, Pardos e Indígenas = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV)

Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente

Pessoa com Deficiência = 1 ponto - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo XIV)

Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10. 741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de documento oficial com foto

Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de comprovante de endereço atual

Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.

5

5

REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO

Descrição

Pontuação

Máxima

Resultado

Qualidade do Projeto – Avaliação do conteúdo do projeto com relação à originalidade, elementos inovadores, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos. Avaliação da exatidão e objetividade da apresentação do Projeto. Avaliação da suficiência e organização das informações contidas nos formulários e anexos.

Não atende ao critério = 0 ponto

Atende parcialmente ao critério = 01 a 9,9 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério = 10 a 20 pontos

Atende plenamente ao critério = 21 a 30 pontos

30

30

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Juruena-MT - Avaliação deverá considerar a relevância da proposta para o enriquecimento e valorização das identidades culturais.

Não atende ao critério = 0 ponto

Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.9 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério = 5 a 9.9 pontos

Atende plenamente ao critério = 10 pontos

10

10

REQUISITOS TÉCNICOS

25

REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA

35

REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO

40

TOTAL GERAL

100

Anexo III – Cronograma de Edital

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Demais Áreas da Cultura

Ação

Data

Publicação do Edital

22/03/2024

Período de Inscrição

22/03/2024 a 19/04/2024

Impugnação do Edital

22/03/2024 a 27/03/2024

Julgamento da proposta Cultural

19/04/2024 a 26/04/2024

Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural

29/04/2024

Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural

29/04/2024 a 01/05/2024

Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)

01/05/2024 e 03/05/2024

Julgamento dos Recursos apresentados

06/05/2024 a 10/05/2024

Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural

13/05/2024

Entrega dos documentos da Fase de Habilitação

14/05/2024 a 24/05/2024

Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação

27/05/2024 a 03/06/2024

Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação

04/06/2024 a 07/06/2024

Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação

10/06/2024 a 14/06/2024

Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados

17/06/2024

Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária

18/06/2024 a 26/06/2024

Período para a execução dos projetos selecionados

27/06/2024 a 27/06/2025

Juruena-MT, 22 de Março de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisual

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, POR MEIO DA SECRTARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO , neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Senhor(a) Valdir Martins Castanhas, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de finan-

ciamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Juruena, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Valdir Martins Castanha

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 113/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. NASSIN EL-DIN FARAH, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal comissionado, **Sr. Nassin El-Din Farah**, matrícula nº 2433-2**,** Secretário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Ivanete Batista Ferreira Azevedo**, matrícula nº 1504.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, com gozo no período de 25/03/2024 a 23/04/2024, com retorno as suas atividades no dia 24/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Alessandra Rodrigues Assunção França**, matrícula nº 1634.1, efetiva no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2013, com gozo no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, com retorno as suas atividades no dia 09/10/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Alessandra Rodrigues Assunção França**, matrícula nº 1634.1, efetiva no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2013, com gozo no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 05/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias as servidoras, lotadas na Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1634.1	Alessandra Rodrigues Assunçãoão França	Farmacêutico/Bioquímico	01/11/2022 a 31/10/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
1634.1	Alessandra Rodrigues Assunçãoão França	Farmacêutico/Bioquímico	01/11/2022 a 31/10/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
3171.1	Yasmim Alice Ossuna de Souza Cruz	Farmacêutico/Bioquímico	01/06/2022 a 31/05/2023	17/06/2024 a 26/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **EULICE IDALINA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 415.***.***-00, para ocupar o cargode **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria de Assistência Social, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2953.1	José Carlos Souza Costa	Assistente Social	10/06/2021 a 09/06/2022	13/03/2024 a 27/03/2024
2953.1	José Carlos Souza Costa	Assistente Social	10/06/2021 a 09/06/2022	03/10/2024 a 17/10/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA INTEGRAR EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 08/2023 da Promotoria de Justiça Cível de Jaciara;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as seguintes servidoras para integrar a equipe técnica interdisciplinar para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto:

I – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE:

ANDREA MAFORTE SILVA

MARCIA HELANE PEREIRA DE SOUZA

II – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

SANDRA LUCIA CABRAL SILVA

EDINICE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA

III – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO

TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA, SRª LUCIANA CRISTINA MOTA MARINHO ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, Srª **Luciana Cristina Mota Marinho Almeida**, matrícula nº 1492-2, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Fazenda e Finanças, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2984.1	José Junior Alves	Secretário de Fazenda e Finanças	04/01/2022 a 03/01/2023	10/04/2024 a 19/04/2024
635.1	Kátia Diniz Santos Spironelli	Oficial Administrativo	10/11/2019 a 09/11/2020	01/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Infraestrutura, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1478.1	Ademir Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/03/2023 a 29/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
84.1	José Hamilton Alves	Operador de Máquinas Pesadas	01/03/2022 a 28/02/2023	15/04/2024 a 14/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. FERNANDO FONTANELI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor público municipal Sr. **Fernando Fontaneli Silva**, matrícula nº 1461.1, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Família e Bem Estar do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, com gozo no período de 13/06/2024 a 10/09/2024, com retorno as suas atividades no dia 11/09/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2024.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMILIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria de Família e Bem Estar, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
136.1	Natanael Alves de França	Oficial Administrativo	05/01/2023 a 04/01/2024	08/04/2024 a 22/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2024.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMILIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidora efetivada Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotada na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
422-1	Sandra Marinho Batista	Apoio Adm. Educ. Serv. Nutrição Escolar	01/05/2000	C-08

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT:

I – TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

II – ENILTON LEITÃO DE ALMEIDA

III – DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

IV – FERNANDO FONTANELI SILVA

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º - As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria de Administração, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1500.1	Glória Alves da Cruz	Vigia	01/03/2021 a 28/02/2022	26/02/2024 a 26/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ANGELA ROSA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Angela Rosa Souza Cruz**, matrícula nº 2335.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente aos períodos aquisitivos de 12/02/2016 a 11/02/2021, com gozo no período de 06/03/2024 a 04/04/2024, com retorno as suas atividades no dia 05/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARIA DAS GRAÇAS AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Maria Das Graças Amaral**, matrícula nº 1498.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2018 a 28/02/2023, com gozo no período de 27/03/2024 a 25/04/2024, com retorno as suas atividades no dia 26/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Srª **Kéliane Rodrigues de Sousa,** matrícula nº 3265-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças, com início no dia 26 de Fevereiro de 2024 e término no dia 24 de Junho de 2024, e **PRORROGAÇÃO** de Licença Maternidade com início em 25 de Junho de 2024 e término em 23 de Agosto de 2024, com retorno as suas atividades no dia 24 de Agosto de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, SRª RENATA BORGES DE OLIVEIRA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora efetiva na função de Professora, empossada no serviço público no dia 15/01/2000, Srª **Renata Borges de Oliveira Cardoso**, matrícula nº 2912-1, da CEI Enedina Martins Barbosa na sede do município para Escola Municipal Chico Mendes, localizada no Distrito de Irenópolis, município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JAIR GUIMARÃES DE MORAES FILHO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal **Sr. Jair Guimarães de Moraes Filho**, matrícula nº 3053-1, nomeado em concurso público no dia 06 de Outubro de 2021 no cargo de Motorista de Veículos Grande, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS DO SERVIDOR, SR. JUAREZ PEREIRA BRANDÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período concessivo de férias do servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura, Sr. **Juarez Pereira Brandão**, antes agendado para 01/04/2024 a 30/04/2024, ficando o mesmo alterado para 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE

ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1480.1	Odair Alves Batista	Vigia	01/03/2023 a 29/02/2024	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2024.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MÁRCIO LUIS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Márcio Luis Alves**, matrícula nº 225.1, efetivo no cargo de Agente de Saúde - PSF, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 17/05/2013 a 16/05/2018, com gozo no período de 20/02/2024 a 20/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 21/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.084, DE 20 DE FEVEREIRODE 2.024.

Prorroga o prazo dispostona Portaria nº. 374, de 21 de novembro de 2.023, que determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº. 010/2024/CPA/PMJ, por meio do qual a Presidente da Comissão evidência a necessidade de prorrogação de prazo para os bons andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela comissão,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 3º da Portaria nº. 374, de 21 de dezembro de 2.023 (alterada e consolidada pela Portaria 052/2024).

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 20de fevereiro de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO DE SOUSA MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 898.***.***-53, para ocupar o cargode **Gerente de Conservação de Vias**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. DANILO DE SOUSA MORAES, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Danilo de Sousa Moraes**, matrícula nº 3190-1**,** Gerente de Infraestrutura e Frotas, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Fátima Ferreira da Silva**, matrícula nº 1610.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, lotada na

Secretaria de Administração do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 07/09/2023, com gozo no período de 19/02/2024 a 18/05/2024, com retorno as suas atividades no dia 19/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Família e Bem Estar, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1461.1	Fernando Fontaneli Silva	Professor de Educação Física	01/03/2023 a 29/02/2024	14/02/2024 a 28/02/2024
1461.1	Fernando Fontaneli Silva	Professor de Educação Física	01/03/2023 a 29/02/2024	29/05/2024 a 12/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. RONALDO LOPES DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Ronaldo Lopes de Carvalho**, matrícula nº 420.1, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 10/11/2000 a 09/11/2005, com gozo no período de 05/03/2024 a 03/05/2024, com retorno as suas atividades no dia 04/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª EVA RODRIGUES CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 270 (duzentos e setenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Eva Rodrigues Carvalho**, matrícula nº 268.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. de Manutenção e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente aos períodos aquisitivos de 02/05/2005 a 01/05/2010, com gozo no período de 19/02/2024 a 18/05/2024, período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, com gozo no período de 19/05/2024 a 16/08/2024 e período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2020, com gozo no período de 17/08/2024 a 14/11/2024 com retorno as suas atividades no dia 15/11/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ALICE DIAS DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Alice Dias de Amorim**, matrícula nº 2218.1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2020, com gozo no período de 04/03/2024 a 01/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 02/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2958.1	Ingrid Rodrigues Trevisani	Farmacêutica / Bioquímica	22/07/2022 a 21/07/2023	26/02/2024 a 06/03/2024
135.1	Marta Vicente Jerônimo	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2022 a 03/05/2023	05/02/2024 a 19/02/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS DO SERVIDOR, SR. GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período concessivo de férias do servidor, lotado na Secretaria de Educação, Sr. **Gustavo Vinicius Rodrigues Sales**, antes agendado para 19/02/2024 a 28/02/2024, ficando o mesmo alterado para 15/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2326.1	Divino Oliveira Silva	Professor de Ciências Biológicas	12/02/2023 a 11/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
1805.1	Ednaldo Batista Ferreira	Vigia	01/10/2022 a 30/09/2023	06/05/2024 a 04/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIAS DE FOLGA A SERVIDORES QUE FIZERAM PARTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a dedicação aos trabalhos realizados pela Comissão Organizadora durante o processo de realização de prova prática, realizada no dia 11 de fevereiro de 2024, do Concurso Público nº 001/2023 do município de Juscimeira – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de folga aos servidores que fizeram parte da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 do município de Juscimeira – MT.

Art. 2º - Os servidores que fizeram parte da Comissão Organizadora do Concurso Público deverão comparecer ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura para o agendamento do período de gozo de dias de folga concedidos.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS, SRª JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS A FISCAL KÁTIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar**, matrícula nº 2923-1, nomeada como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 369/2023, de 07 de Novembro de 2023, como responsável pela assinatura dos contratos destinados a Fiscal de Contratos Srª Kátia Diniz Santos Spironelli, durante o período de 01/02/2024 a 15/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

EFETIVA, SRª FRANCINETE SOUZA MENDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal, Srª **Francinete Souza Mendes da Silva**, matrícula 412-1, lotada na Secretaria de Educação, efetiva no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 02/02/2024 e término no dia 02/03/2024, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª FABRICIA CRISTINA TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Fabricia Cristina Torres**, matrícula nº 2345.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 a 11/02/2021, com gozo no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 31/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª FABRICIA CRISTINA TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Fabricia Cristina Torres**, matrícula nº 2345.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 a 11/02/2021, com gozo no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 31/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, SRº MARCIO ALMEIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Fazenda e Finançaso **Srº Marcio Almeida da Silva,** efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, empossado no serviço público no dia 22/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª LUZIA LOPES DE ASSUNÇÃO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Luzia Lopes de Assunção Silva**, matrícula nº 2391.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 13/04/2016 a 12/04/2021, com gozo no período de 15/10/2024 a 13/12/2024, com retorno as suas atividades no dia 14/12/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª JACIANE LOPES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Jaciane Lopes da Silva**, matrícula nº 2451.1, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, com gozo no período de 14/11/2024 a 13/12/2024, com retorno as suas atividades no dia 14/12/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARIA ELENA RODRIGUES VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Saúde para a servidora pública municipal, Srª **Maria Elena Rodrigues Vasconcelos,** matrícula nº 423-1, efetiva no cargo de Apoio Admin. Educ. em Serv. Manut. Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024, com retorno no dia 02 de Março de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivosda Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
252-1	Adenira Costa de Lima	Professora	17/02/1994	C-11
260-1	Maria Geni Machado	Professora	15/02/1994	C-11

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **ANA JULIA DE CASTRO JORGE**, inscrita no CPF sob o nº 063.***.***-09, para ocupar o cargode **Supervisora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORAS LOTADAS NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidoras, lotadas no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2931.1	Katty Daisy de Araujo e Lima	Oficial Administrativo	02/03/2020 a 01/03/2021	15/02/2024 a 29/02/2024
2931.1	Katty Daisy de Araujo e Lima	Oficial Administrativo	02/03/2021 a 01/03/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
2424.1	Kerolayne Lorrayne Castadeli Gualberto	Advogada	05/09/2017 a 04/09/2018	21/02/2024 a 27/02/2024
2424.1	Kerolayne Lorrayne Castadeli Gualberto	Advogada	05/09/2017 a 04/09/2018	01/04/2024 a 08/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.052, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.

"Altera e consolida a Portaria nº. 374, de 21 de novembro de 2.023, que determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 075/2023/SMS, de 27 de outubro de 2023, através do qual o Secretário Municipal de Saúde encaminha

o Relatório de Auditoria nº 04/2023, expedido pela CGM do Município, relatando irregularidades no Chamamento Público nº 01/2021;

CONSIDERANDO o fato de que o referido relatório aponta para divergências entre as disposições do contrato de gestão efetivamente celebrado com o Instituto Social de Saúde São Lucas e as obrigações dispostas no instrumento convocatório que o precedeu;

CONSIDERANDO que a assunção, pelo município, de obrigações que, em tese, deveriam ser do instituto contratado, pode implicar em prejuízos aos cofres do município;

CONSIDERANDO a informação de que referido instituto possui crédito junto ao Município de Juscimeira, decorrente da execução do aludido contrato;

CONSIDERANDO, então, a necessidade de que eventuais discrepâncias sejam apuradas pelo municípioeliminado qualquer risco de prejuízo ao erário municipal;

CONSIDERANDO, a necessária alteração na composição dos membros da comissão, o que implica na disposição de novo prazo para a conclusão dos trabalhos, de modo que não haja prejuízo para o(s) novo(s) membro(s).

Resolve:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos mencionados no Relatório de Auditoria nº. 04/2023, expedido pela CGM do Município, assegurando-se ao Instituto Social de Saúde São Lucas o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Altera a redação do Art. 2º, da Portaria nº. 374/2023, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“Ficam designados para compor a comissão os servidores Daihane Xavier Marques – Matrícula nº. 2942-1 (na condição de**Presidente**), Natiele Caroline Baglioni da Silva – Matrícula nº. 3050-1 (na condição de**Secretária**) e Ivânia Almeida Silva – Matrícula nº. 2924-1 (na condição de **Membra**).”

Art. 3º. Altera a redação do Art. 3º, da Portaria nº. 374/2023, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“Fixa o prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos da comissão, contados a partir da data de publicação desta Portaria.”.

Parágrafo único. Fica revogado o parágrafo único do Art. 3º, da Portaria nº. 374/2023, incluído pelo Art. 3º, da Portaria nº. 406 de 19 de dezembro de 2.023, devendo o novo prazo ser computado a partir da publicação da presente portaria.

Art. 4º. Revoga o art. 4º da Portaria nº. 374/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 31de janeiro de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
38.1	Eliel Leitão de Almeida	Oficial Administrativo	01/09/2022 a 31/08/2023	08/04/2024 a 07/05/2024
2346.1	Diego Paranhos Correia	Controlador Interno	19/02/2022 a 18/02/2023	11/03/2024 a 25/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2024.

SIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARIA APARECIDA AGUIAR OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida Aguiar Oliveira**, matrícula nº 424.1, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional (TAE), lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, com gozo no período de 14/08/2024 a 12/09/2024, com retorno as suas atividades no dia 13/09/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público municipal, Sr. **Manoel Pereira do Nascimento**, matricula 1529-1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 29/02/2024 e término no dia 29/03/2024, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2024.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA E FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO SOUTO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 057.***.***-95, para ocupar o cargode **Gerente de Infraestrutura e Frotas**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SR. JOSÉ JUNIOR ALVES PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 099/2024 e 100/2024, de 05 de Março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário de Fazenda e Finanças, Sr. **JOSÉ JUNIOR ALVES**, para responder pela Secretaria de Administração do município de Juscimeira, durante o período de 05 de Março de 2024 a 25 de Março de 2024.

Art. 2º - As atribuições designadas são as estabelecidas na Legislação Específica do município de Juscimeira em vigor, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Administração, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
47.1	Enilton Leitão de Almeida	Oficial Administrativo	10/03/2021 a 09/03/2022	13/03/2024 a 27/03/2024
2924.1	Ivania Almeida Silva	Oficial Administrativo	02/03/2023 a 01/03/2024	01/04/2024 a 20/04/2024
3018.1	Leandro Cardoso Leitão	Secretário de Administração	01/03/2023 a 29/02/2024	11/03/2024 a 25/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. LEANDRO CARDOSO LEITÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 116º da Lei nº 199, de 12 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença Paternidade para o servidor público municipal, Sr. **Leandro Cardoso Leitão,** matrícula nº 3018-1, comissionado no cargo de Secretário de Administração, com início no dia 05 de Março de 2024 e término no dia 09 de Março de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA**, inscrito no CPF sob o nº 304.***.***-40, para ocupar o cargode **Coordenadora de Acompanhamento dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Março de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivosda Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/ Nível Atual
417-1	Adalva Pereira da Silva	Apoio Adm. Educ. Serv. Nutrição Escolar	01/03/2000	C-09
344-1	Carlos José de Oliveira	Professor	01/03/2000	C-09
416-1	Carmen Silva	Professor	01/03/2000	C-09
359-1	Cilmar Maria Martins	Professor	01/03/2000	C-09
407-1	Elisandra Alves Brandão	Apoio Adm. Educ. Serv. Nutrição Escolar	01/03/2000	C-09
400-1	Flavio José de Oliveira	Professor	01/03/2000	C-09
412-1	Francinete Souza Mendes da Silva	Professor	01/03/2000	C-09
387-1	Genizalva Pereira de Assunção	Professor	01/03/2000	C-09
394-1	Ivanete Lopes da Silva	Professor	01/03/2000	C-09
418-1	Izaura Maria Almeida	Professor	01/03/2000	C-09
373-1	Jaquelini Soares Senra	Professor	01/03/2000	C-09
2604-1	Lindineide Santos Pereira Serafim	Professor	16/03/2018	C-03
1492-2	Luciana Cristina Mota Marinho Almeida	ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil	16/03/2018	C-03
385-1	Luciene da Silva Freitas Rodrigues	Professor	01/03/2000	C-09
381-1	Maria Auxiliadora Sousa Marques	Professor	01/03/2000	C-09
368-1	Maria Helena Gomes de Albuquerque	Professor	01/03/2000	C-09
413-1	Neidemar Santos de Oliveira	Professor	01/03/2000	C-09
364-1	Rosilene Santos Silva	Professor	01/03/2000	C-09
375-1	Soilani Pacheco Souza	Professor	01/03/2000	C-09
1983-1	Valdeci Almeida Torres	Apoio Adm. Educ. Serv.Nutrição Escolar	14/03/2012	B-05
406-1	Valdeci Dias Figueiredo	Apoio Adm. Educ. Serv.Nutrição Escolar	01/03/2000	B-09
337-1	Vânia Coelho de Oliveira Silva	Professor	01/03/2000	C-09
367-1	Zenaide Marcia de Bessa	Professor	01/03/2000	C-09

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1478-1	Ademir Costa de Lima	Oficial Administrativo	09/03/2010	B-15
2939-1	Adnoel Ap. Pereira de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	02/03/2020	B-05
2945-1	Andrea Maforte Silva	Assistente Social	02/03/2020	B-05
2926-1	Antonia Conceição da Costa	Oficial Administrativo	02/03/2020	B-05
2930-1	Beatriz Correa da Silva Pereira	Oficial Administrativo	02/03/2020	B-05
1481-1	Bruno Risther Souza Mascarenhas	Oficial Administrativo	01/03/2008	D-17
2942-1	Daihane Xavier Marques	Oficial Administrativo	02/03/2020	B-05
1484-1	Dilma Carlos Alencar Alves	Oficial Administrativo	01/03/2008	D-17
2938-1	Eribaldo Neves dos Santos	Motorista de Veiculo Grande	02/03/2020	B-05
1500-1	Gloria Alves da Cruz	Vigia	01/03/2008	C-17
2928-1	Gustavo Vinicius Rodrigues Sales	Nutricionista	02/03/2020	B-05
2924-1	Ivania Almeida Silva	Oficial Administrativo	02/03/2020	B-05
1468-1	Janaina Paula Ferreira Chaves	Oficial Administrativo	01/03/2008	D-17
2605-1	Janete Borges da Silva	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	B-07
2943-1	Jessica Terezinha Fialho dos Santos	Fisioterapeuta	02/03/2020	B-05
205-1	Joaquim Luiz Tavares	Serviços Gerais	01/03/1993	A-30
1487-1	Joice Helena Moreira Silva Morschel	Fisioterapeuta	01/03/2008	C-17
2923-1	Joyce Pedroso Mendes	Oficial Administrativo	02/03/2020	B-05
201-1	José de Oliveira Filho	Oficial Administrativo	01/03/1993	A-32
215-1	José Ribeiro de Amorim	Oficial Administrativo	01/03/1993	A-32
2937-1	Juarez Pereira Brandão	Operador de Maquinas Pesadas	02/03/2020	B-05
196-1	Juveni Matheus Barbosa	Serviços Gerais	09/03/1993	B-32
2932-1	Kathriny Stteffany Alves Carvalho	Nutricionista	02/03/2020	B-05
2931-1	Katty Daisy de Araujo e Lima	Oficial Administrativo	02/03/2020	B-05
1480-1	Odair Alves Batista	Vigia	01/03/2008	A-17
1508-1	Malvina da Silva Oliveira	Serviços Gerais	01/03/2008	D-16
1985-1	Paulita Machado Campos	Oficial Administrativo	14/03/2012	C-13
1501-1	Rosivania Pereira da Silva	Serviços Gerais	01/03/2008	D-17
1486-1	Samara Regina Ferreira Chaves	Serviços Gerais	01/03/2008	D-17
2607-1	Sergio Oliveira dos Anjos	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	A-07
2608-1	Sudário Laureano de Avelar	Motorista de Transporte Escolar	16/03/2018	B-07
2935-1	Terezinha da Silva Meneghetti	Assistente Social	02/03/2020	B-05
2929-1	Uanderson Coradini de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	02/03/2020	B-05
1477-1	Uashington Paim Neto de Assunção	Engenheiro Civil	14/03/2008	A-17

2936-1	Ueslei de Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2020	B-05
192-1	Vera Lucia Bernardo de Aguiar	Agente de Saúde – PSF	01/03/1993	A-32
1489-1	Vilson José dos Santos	Vigia	01/03/2008	C-17
2927-1	Wanderson Lopes Gonçalves	Oficial Administrativo	02/03/2020	B-05
1782-1	Zenilda Santos de Jesus Oliveira	THD – Técnica em Higiene Dentaria	01/03/2009	A-16

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
117.1	Maria de Jesus Stoffel	Auxiliar de Enfermagem	28/09/2022 a 27/09/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
1618.1	Maria Vieira Nunes	Serviços Gerais	08/09/2022 a 07/09/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
3171.1	Yasmin Alice Ossuna de Souza Cruz	Farmacêutica / Bioquímica	01/06/2022 a 31/05/2023	11/03/2024 a 20/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2783-1	André Luis Alves Campos	Motorista	21/02/2019	B-06
2346-1	Diego Paranhos Correia	Controlador Interno	19/02/2016	C-09
56-1	Gelcy Silva Ribeiro	Agente de Saúde – PSF	01/02/1993	C-32
81-1	José do Rosário	Agente de Saúde – PSF	01/02/1992	B-33
2232-1	Lucineia de Souza Dourado	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B-09
266-1	Maria Aparecida Monção de França	Recepcionista	15/02/1994	B-29
2781-1	Renato Ferraz de Oliveira	Motorista	21/02/2019	B-06

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ROSA PEREIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Rosa Pereira Ramos**, matrícula nº 149.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut e Infraestrutura, lotada na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2023, com gozo no período de 06/03/2024 a 03/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 04/06/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
26.1	Célia Schembek Souza	Oficial Administrativo	10/03/2021 a 09/03/2022	08/05/2024 a 17/05/2024
26.1	Célia Schembek Souza	Oficial Administrativo	10/03/2021 a 09/03/2022	08/07/2024 a 27/07/2024
426.1	Cleusa Gonçalves	Oficial Administrativo	14/06/2022 a 13/06/2023	06/03/2024 a 15/03/2024
426.1	Cleusa Gonçalves	Oficial Administrativo	14/06/2022 a 13/06/2023	02/12/2024 a 11/12/2024
426.1	Cleusa Gonçalves	Oficial Administrativo	14/06/2022 a 13/06/2023	06/01/2025 a 15/01/2025

149.1	Rosa Pereira Ramos	Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut e Infraestrutura	02/01/2022 a 01/01/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
515.1	Rogério Fidelis Pereira	Fiscal de Postura	14/06/2020 a 13/06/2021	01/04/2024 a 15/04/2024
515.1	Rogério Fidelis Pereira	Fiscal de Postura	14/06/2021 a 13/06/2022	16/04/2024 a 15/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o período concessivo de férias da Ouvidora, Srª Katty Daisy de Araújo e Lima.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo, Srº **Diego Paranhos Correia**, matrícula 2346-1, efetivo no cargo de Controlador Interno, como responsável pelas funções da Ouvidoria Municipal de Juscimeira-MT, durante o período de 13/02/2024 31/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **GENIZALVA PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 592.***.***-15, para ocupar o cargode **Gerente de Educação**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil, Srº **OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, CREA nº 122125071, como responsável técnico pela fiscalização das obras do município de Juscimeira-MT, abaixo relacionadas.

I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°034/2023; II. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNING, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. CONFORME CONVITE N° 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°023/2023; III. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°001/2024; IV. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°002/2024; V. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM 496,32M², NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 2123-2022/SINFRA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°007/2023; VI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº912094/2021/MCIDADANIA/CAIXA – Nº PROPOSTA 020848/2021- MINISTÉRIO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°027/2023; VII. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°022/2023; VIII. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA E. ANTONIO DE PÁDUA, POVOADO PLACA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0900-2020/SEDUC. CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2021 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°001/2022; IX. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA E.E. DOM VUNIBALDO, DISTRITO DE FATIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0899-2020/SEDUC, CONFORME TOMADA DE PREÇO N° 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2021 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°002/2022; X. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PSF – BEIRA RIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT. CONFORME CONVITE 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2021 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°005/2022; XI. CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL – ESCOLINHA, IMPLANTADO EM UM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT; CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°074/2020.

Art. 2º - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

Art. 3º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DO SINE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **OTÁVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI**, inscrito no CPF sob o nº 048.***.***-07, para ocupar o cargode **Supervisor de Atendimento do SINE**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI**, inscrita no CPF sob o nº 141.***.***-96, para ocupar o cargode **Supervisora do CRAS**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **CLEIDE SALES ALTRAN**, inscrita no CPF sob o nº 811.***.***-20, para ocupar o cargode **Gerente de Proteção Básica e Especial**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SRº OTACÍLIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal, **Srº Otacílio Pereira de Assunção**, matrícula nº 3256-1, nomeado no Cargo Comissionado de **Gerente de Projetos**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SRº LINDOMAR JAIRO PATCHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Lindomar Jairo Patcher**, matrícula nº 2343.1, efetivo no cargo de Professor Pedagogo, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 a 11/02/2021, com gozo no período de 05/08/2024 a 02/11/2024, com retorno as suas atividades no dia 03/11/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS DA SERVIDORA, SRª MARIA APARECIDA MONÇÃO DE FRANÇA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período concessivo de férias da servidora lotada na Secretaria de Saúde, Srª **Maria Aparecida Monção de França,** antes agendado para 26/12/2023 a 09/01/2024, ficando o mesmo alterado para 29/01/2024 a 27/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, SRª MALVINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora efetiva na função de Serviços Gerais, empossada no serviço público no dia 01/03/2008, Srª **Malvina da Silva Oliveira**, matrícula nº 1508-1, da CEI Enedina Martins Barbosa para Escola Monteiro Lobato, ambas na sede do município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
429.1	Ivone Maria de Souza	Professora Pedagoga	15/08/2021 a 14/08/2022	17/01/2024 a 15/02/2024
181.1	Francisco Oliveira de Araujo	Professor Pedagogo	04/05/2023 a 03/05/2024	03/01/2024 a 16/02/2024
2928.1	Gustavo Vinicius Rodrigues Sales	Nutricionista	02/03/2022 a 01/03/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
13.1	Marcia Aparecida Ramos dos Santos	Técnico Administrativo Educacional - TAE	04/05/2020 a 03/05/2021	31/01/2024 a 29/02/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
295.1	José Bernardo de Brito	Serviços Gerais	05/11/2019 a 04/11/2020	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
325.1	Carlisvon Firmino de Moura	Serviços Gerais	01/08/2022 a 31/07/2023	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ILDA GOMES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Ilda Gomes Gonçalves**, matrícula nº 2352.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2021, com gozo no período de 06/02/2024 a 06/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 07/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª FRANCIELLE DE ASSIS DEITOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Francielli de Assis Deitos Silva**, matrícula nº 67.1, efetiva no cargo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 31/03/2017 a 30/03/2022, com gozo no período de 14/02/2024 a 14/03/2024, com retorno as suas atividades no dia 15/03/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2221.1	Carla Maciel dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - ACS	15/01/2023 a 14/01/2024	05/02/2024 a 05/03/2024
1532.1	Gilza Pereira de Aguiar	Serviços Gerais	01/04/2022 a 31/03/2023	17/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETARIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
8.1	Aldair Costa de Lima	Oficial Administrativo	01/06/2017 a 31/05/2018	08/01/2024 a 17/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **08 de abril de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2024.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br***.** Marcelândia/MT, 21 de março de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é o **Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diver-**

sas secretarias do município de Marcelândia-MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, vencedora de 62 itens, com o valor total de **R$ 136. 267,62; RIAHN EDUARDO SANTANA CABELLO,** inscrita no CNPJ nº 48.466.658/0001-10, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R$ 19. 672,44; SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 10.291.906/0001-66, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R$ 42. 210,21, MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJnº 08.436.811/0001-41, vencedora de 4 itens, com o valor total de **R$ 1.894,10,** Licitação com 06 itens Fracassados**. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 200.044,37 (duzentos mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**

Marcelândia/MT, 21 de março de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 07/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 4980 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a servidora **SUELEN CRISTINE JAROSESKI** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT.**

§ 1º. A servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA, JULISE TREVISAN, ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14167 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***AMANDA TEIXEIRA DA SILVA,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***AMANDA TEIXEIRA DA SILVA,*** matrícula nº 7387, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO COM TCHÓ E BÉPPI "SALVE O PLANETA BRINCANDO" PARA ABERTURA DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO "STOP DENGUE" OBJETIVANDO A SENSIBILIZAÇÃO DA

COMUNIDADE ESCOLAR PARA ENTRAREM NA LUTA CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde se contratou a empresa ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA inscrita no CNPJ 10.827.671/0001-84 com um valor total estimado de R$ 9.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 21 de março de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14164 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***AMANDA TEIXEIRA DA SILVA,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***AMANDA TEIXEIRA DA SILVA,*** matrícula nº 7387, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de março de 2024 até o dia 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14166 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RENATA FERREIRA GANZALA,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RENATA FERREIRA GANZALA,*** matrícula nº 9641, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14162 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE DE MEIRA FILHO,*** no cargo de ***CHAPEADOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE DE MEIRA FILHO,*** matrícula nº 067, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, a partir do dia 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14161 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NAYARA MOREIRA GUIMARAES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NAYARA MOREIRA GUIMARAES,*** matrícula nº 9505, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 16 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4981 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Victor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
925	ROKECIO VIEIRA SANTOS FILHO	20	9º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar* e *Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 14160 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA GENICE MINSKI."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS com número de protocolo Nº 21035080.1.00325/23-5, em favor da servidora **GENICE MINSKI**, portadora do RG nº *****39714 SSP-PC/RS, inscrita no CPF sob o nº ***.014.100-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 002/2024**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **695 dias líquidos, correspondente a 01 (um) ano e 11 (onze) meses.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14165 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***NAYARA MOREIRA GUIMARAES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***NAYARA MOREIRA GUIMARAES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,***matrícula nº 9505 a partir do dia 16 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 **de março** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14163 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***HENRIQUE DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***HENRIQUE DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 9105, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a partir do dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 06/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 05/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 05/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14170 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura e Transporte**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8126	ELYWD PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	20/03/2024 a 08/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14169 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 7190, no qual exercia o cargo de ***ODONTOLOGO,*** revogando a Portaria nº 6910 de **01** de fevereiro de **2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14168 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***CATIUSA LARISSA HINTZ,*** no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***CATIUSA LARISSA HINTZ,*** matrícula nº 9290, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REFERENTE AO CONVENIO Nº 2323/2022/SINFRA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **05/04/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites:** www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. - EDSON SOBRINHO DE MELO Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 22/03/2024.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024

EDITAL Nº 094/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	94° COLOCADO (A)
MARCIELY RODRIGUES BORGES	95° COLOCADO (A)
LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	95° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 251 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 21330/2024, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 021/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula 4269, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 021/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamenteinscrita no CNPJ n. º 19.948.145/0001-47, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO TIPO MEIO FIO, SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL (CALÇADA) NO BAIRRO MORUMBI.**

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-78, matrícula n.º 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 21/03/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 004/2024

PORTARIA N.º 004/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 002/2024 de concessão do benefício de aposentadoria por idade ao ***Sr. Manoel Pereira Clube"****.*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. **002/2024**, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 17 de janeiro de 2024, Edição 4.402, que concedeu **Aposentadoria por Idade** ao **Sr. MANOEL PEREIRA CLUBE**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 01044680 SESP-MT e CPF sob o nº 107.439.521-20 servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE ETA**, Classe "B", Nível "06", lotado na Secretaria Operacional matriculado sob nº 180, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **32 anos, 10 meses e 04 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado pela média aritmética simples**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2024.02.00001P,**, até posterior deliberação

Onde se lê: (...) brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 01044680 SESP-MT e CPF sob o nº 107.439.521-20 servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE ETA**, Classe "B", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Operacional matriculado sob nº 180, com carga horária de **30 horas semanais;** (...).

Leia-se: (...) brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 01044680 SESP-MT e CPF sob o nº 107.439.521-20 servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE ETA**, Classe "B", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Operacional matriculado sob nº 180, com carga horária de **40 horas semanais;** (...);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 20 de março de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando a CI/2024 Smec,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir de 15/03/2024, para a função de ***DIRETORA, no "Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar",*** a Sra. ***DALVENICE BORGES MAIA***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão - CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 25/03/2024 asférias do servidor **CRISTIANO JOSE DE OLIVERIA**, **concedida através da portaria nº 141/2024,** referente ao período de 14/06/2022 a 23/06/2023**,** lotado na Secretaria de Fazenda para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 25/03/2024, a Servidora ***ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA*****,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº ***766.131-** e RG nº **585*** SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, de 25/03/2024 a 29/03/2024 em substituição as Férias do Secretário Caique Alvares Bezerra, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 014.XXX.XXX-XX, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento **para execução de obra de engenharia do tipo meio fio, sarjeta, passeio público e acessibilidade universal (calçada) no bairro Morumbi.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DO TIPO EMISSOR DE SENHA (TOTEM)**.Empresa Vencedora: **JAYE TECNOLOGIA LTDA**,o item 1, com o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **21/03/2024.** Danilo Cezar Ochiuto - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 22/03/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS COM FORNECIMENTO DE INTERNET E AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO VIGIA MAIS MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/04/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 22/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 35/2024.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 35/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
05	7012	JOCIELLI ANELIZE WEISHEIMER	25	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 18 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rIçrIçrIrIrIçeçIrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____

_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 201/2024

PORTARIA Nº. 201/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr**. Wancleyton de Freitas Souto Lima,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Wancleyton de Freitas Souto Lima***, portador do RG nº. 34203583 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 071.172. 861-89, para o cargo em Comissão de Assessor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2024

PORTARIA Nº. 210/2024

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Evelin Biulchi,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Evelin Biulchi,*** portadora do RG nº. 20025505 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 048.910.721-48, para o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 36/2024.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 36/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
03	1457	MILENA OHLWELLER MANFRINATO	29	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 18 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira

21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____
_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.813/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.813/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAN – Associação de Protetores de Animais de Nobres, e dá outras Providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o fim de efetuar repasses mensais para a APAN – Associação de Protetores de Animais de Nobres, inscrita no CNPJ sob n.50.481.194/0001-62.

§1º. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será limitado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, cuja correção monetária dar-se-á a cada 12 (doze) meses por meio do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º. A utilização dos recursos estará limitada às finalidades não econômicas contempladas no estatuto da associação.

§ 3º. O convênio de que trata o *caput* deste artigo poderá contemplar, também, a participação conjunta da APAN – Associação de Protetores de Animais de Nobres com a Administração Pública Municipal com o intuito de realizar políticas públicas para o controle de zoonoses, tais como ações educativa, campanhas de vacinação, campanhas de castração etc.

Art. 2º. A entidade estará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido em convênio, junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização indevida dos recursos, importará em suspensão imediata do repasse, além da adoção das medidas judicias e extrajudiciais necessárias à reparação de eventuais danos ao erário público.

Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ou especial para amparar as despesas estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de março de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.812/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.812/2024

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal, na forma que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Avenida em que se localiza a Igreja Assembleia de Deus, no Distrito Vila Roda D´água, em Nobres/MT, doravante será denominada Avenida Joaquim Dutra da Silva.

Art. 2º. A praça localizada no Distrito Vila Roda D'água, em Nobres/MT, doravante será denominada Praça Pastor José Damasceno de Castro.

Art. 3º. A Administração Pública providenciará placas de identificação para os logradouros públicos descritos nos artigos anteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 21 de março 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2024

"Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 1.003/2006, com redação dada pela Lei Municipal n. º 1.287/2013 e pela Lei Municipal n. 1.733 de 19 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4° da Lei Municipal n. 1.003 de 04 de agosto de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n. º 1.287 de 21 de outubro de 2013 e pela Lei Municipal n. 1.733 de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** O CONSEMMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente) será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

I – Representante do Poder Público:

a) 01 (um) representante do Setor Municipal de Vigilância Sanitária;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da EMPAER (Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural);

e) 01 (um) representante da PM (Polícia Militar);

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante do Rotary Clube – Nobres;

b) 01 (um) representante das Aldeias Indígenas de Nobres;

c) 01 (um) representante da CDL – Nobres (Câmara de Dirigentes Lojistas);

d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nobres;

e) 01 (um) representante das Instituições bancárias do município de Nobres. "

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.003 de 04 de agosto de 2006 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de março de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.810/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.810/2024

" *Altera a redação do inciso II do §1º do art. 1º e § 2º da Lei Municipal n. 1. 284 de 21 de outubro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 1. 435 de 28 de abril de 2017 e dá outras providências***.**"

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do § 1º da Lei Municipal n. 1.284 de 21 de outubro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 1.435, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 1º [...]

II – PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, devidamente cadastrada no CNPJ n. 03.005.139/0016-00, a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais".

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 1.284 de 21 de outubro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 1.435, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Os recursos de que trata o "caput" deste artigo, no total de 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) mensais, será obrigatoriamente aplicado em ações relacionadas à política de implementação e desenvolvimento cultural e auxílio às entidades beneficentes, conforme estabelecido nos respectivos convênios".

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal n. 1.284 de 21 de outubro de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.809/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.809/2024

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em razão de ausência de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.797/2023 para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 15.737.051,12 (quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e doze centavos),** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS

Programa	0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	
Projeto/Atividade	1084	CONSTRUÇÃO REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	15.737.051,12

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 15.737.051,12 (quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e doze centavos)**, conforme inciso II, § §1º e 3º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, proveniente das seguintes transferências:

Recurso	**Fonte**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 0173/2024/SINFRA	1.701.0000000	15.737.051,12

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2024, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de março de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/2024

PORTARIA Nº. 212/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação doSr.**Wender jesus Silva de Oliveira,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Wender jesus Silva de Oliveira***, devidamente cadastrado no CPF e Registro Geral nº. 075.503.561-57, para o cargo de Bolsista da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de março de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.807/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.807/2024

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Nobres-MT e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2°. A Política de Assistência Social do Município de Nobres tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, ser viços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3°. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioas sistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, polí ticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassisten cias, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Nobres/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nobres/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nobres/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiên cia e Idosas;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executa dos pelas Equipes Volantes.

Art.10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a es trutura administrativa do Município de Nobres/MT, quais sejam:

I - CRAS;

II – CREAS;

III – Unidade de Acolhimento.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofer tam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência de finidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a consti- tuição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Nobres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei Federal n. 8.742/1993; e implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os implementados em âmbito estadual;

XXX - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, pri- mando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXI - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXII - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da polí tica de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIV - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXV - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVI - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXVII - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXVIII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas pú blicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXXIX - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XL - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIV - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XLIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

L - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de as- sistência social;

LII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nobres/MT.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o apri- moramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nobres/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II - 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - **de organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências, o profissional que estiver no exercicio em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) Representante Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1°. Os Representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2°. Os Conselheiros representates da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Politica de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois anos, permitida única recondução por igual período.

§ 4°. Deve-se oberservar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternancia entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercicio da função de presidente e vice-presidente.

§ 5º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 6°. O CMAS terá no FMAS uma rúbrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercicio de suas atribuições

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamen te, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão ges tor da assistência social;

V - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assis tência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas na cionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioas sistenciais do SUAS;

XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVI - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX - registrar em ata as reuniões;

XXXI - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguin tes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

III - publicidade de seus resultados;

IV - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

V - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinaria mente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VII - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser con cedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o ob jetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulne rabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de con sumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de con sumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no territó rio nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VII - emissão do comprovante;

VIII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício**.**

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de As sistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios so cioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições finan- ceiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de As- sistência Social – FMAS.

§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência So cial, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de março de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2024

PORTARIA Nº. 211/2024

"Dispõe sobre a Nomeação doSr. ***Mateus Santos Soares,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Mateus Santos Soares,*** portador do RG nº. 29619521 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 068.584.361-03, para o cargo de Bolsista da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/03/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de março de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 196/2024

PORTARIA Nº. 196/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Bruna Abade Pedrozo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Bruna Abade Pedrozo****,* portadora do RG nº. 23731516 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 045.243.041-00, do cargo em comissão de Gerente de secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PROCESSO N° 024/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 011/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM**

BANDAS, DUPLAS SERTANEJA, CANTOR SOLO SERTANEJO E DJ, REGIONAIS, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecidos: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, inscrita no CNPJ de n° 36.167.126/0001-00, com o valor global de 30.000,00 (trinta mil reais); JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 06.085.304/0001-85, com o valor global de 43.000,00 (quarenta e três mil reais); E.P EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 46.558.892/0001-41, com o valor global de 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 011/2024.

Nobres, 21 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N° 04/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.025.335/0001-76. **Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Fornecimento De Curso De Capacitação De Servidores Referente A Nova Lei De Licitações.*** Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**. Data Assinatura:** 21/03/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA - contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA,PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 22/03/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 09/04/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 09/04/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 21 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 34/2024.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 34/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: ODONTOLOGO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
05	4633	ADRIANO EVANGELISTA BARROS SIQUEIRA	29	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 18 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____

_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO 001/2024

CONVOCAÇÃO 001/2024

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor(a) por Motivo de Aposentadoria”.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Auxiliador da Silva Cunha,no uso de suas atribuições legais resolve :

Art 1º - Convocar a servidora pública Sra. Ludinete Martins de Assis, Professora efetiva de ensino fundamental,lotada nesta secretaria, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art 2º - Considerando que a servidora pública não compareceu este ano para atribuições de suas aulas alegando processo de aposentadoria que se encontra paralisado no setor da Nossa Previ deste Município.

A referida servidora deverá comparecer e se apresenar num prazo de 05(cinco) dias no horário de expediente do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

Portaria 001/2020

LEI Nº 1116 , DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1116 , DE 21 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior e anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$261.765,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 261.765,25 02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

631 08.244.0007.1989.0000 4.4.90.52.00

2

632 08.244.0007.1989.0000 3.3.90.39.00

2

AQUISICAO DE VEICULO - CRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos de Exercícios Anteriores

AQUISICAO DE VEICULO - CRAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

203.000,00

F.R.: 1 2 669

479,40

F.R.: 1 2 669

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

633 08.244.0007.2027.0000 3.1.90.04.00

1

634 08.244.0007.2027.0000 3.1.90.13.00

1

635 08.244.0007.2367.0000 3.3.90.30.00

1

MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente

MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO M MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente

35.160,00

F.R.: 1 1 661

8.790,00

F.R.: 1 1 661

2.500,00

F.R.: 1 1 660

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

636 08.244.0007.1990.0000 3.3.90.30.00

2

637 08.244.0007.1990.0000 3.3.90.39.00

2

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

3.835,85

F.R.: 1 2 660

8.000,00

F.R.: 1 2 660

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03.507.514/0001-26 Exercício: 2024

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

Provenientes de:

Superávit Financeiro: 215.315,25

Fontes de Recurso

2 660 11.835,85 2 669 203.479,40

Anulação: -46.450,00

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

214 08.122.0090.2022.0000 3.3.90.39.00

1

219 08.122.0090.2025.0000 3.3.90.39.00

1

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

-35.160,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-8.790,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

239 08.244.0007.2028.0000 3.3.90.30.00

1

240 08.244.0007.2028.0000 3.3.90.39.00

1

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

-1.000,00

F.R. Grupo: 1 1 660

-1.500,00

F.R. Grupo: 1 1 660

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 de MARÇO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

ERRATA TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

Considerando que a empresa sagrou-se vencedora de alguns itens do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, originando assim a Ata de Registro de Preços n° 94/2023;

Considerando que segundo encaminhamento da empresa, a mesma encontra-se passando por situação complicadas para atender as solicitações efetuadas pela administração, em virtude da necessidade de seu responsável estar ausente deste município por motivos de força maior, sendo difícil o cumprimento neste momento de entregar os itens constantes na respectiva ata de registro de preços.

Considerando que as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços encontram-se previstas na Cláusula Décima da respectiva Ata de Registro de Preço, em especial, por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, razão pela qual, entendemos que a administração não tem interesse em manter ata de registro de preços vigente com empresas que passam por dificuldades de cumprimento de suas obrigações, sendo possível assim o cancelamento de comum acordo;

DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa Empresa F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA os itens 02, 03, 04, 06 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3804/2023), para o Registro de Preços nº 94/2023, cujo objetivo foi o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender a demanda das secretarias municipais, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 24/09/2021 e término em 18/12/2023. Considerando a instrução processual realizada nos autos do Processo 7424/2024, onde a após solicitação da empresa detentora do registro a equipe de Gestão do manifestou se favoravelmente ao cancelamento do instrumento

DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 94/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no parecer Jurídico 094/2024

DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do municipio, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme previsto em Lei 8666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Dezembro de 2023

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Março de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

DECRETO Nº 023/2024 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CMDDM, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.047/ 2022 E 1.055/2023".

DECRETO Nº 023/2024

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.047/2022 e 1.055/2023".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as leis nº 1.047/2022 e 1.055/2023.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irá compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM**, com mandato de 02 anos, conforme as **Leis Municipais Nº 1.047/2022 e a Lei 1.055/2023** para Decreto e Publicação do mesmo:

01-Representante Governamental:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social :

Titular: Eliana Maria de Figueiredo Aquino

Suplente: Izadora Botelho Prado

B) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Claudete Neide Ferraz de Campos

C) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ediélissa Eduarda de Oliveira

Suplente: Maiara Valdivina Rocha

D) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Renata Nunes de Morais

Suplente: Edymare Laura do Nascimento

E) –Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Adriana Silva Souza

Suplente: Ellizianny Tereza Moraes de Arruda

F)-Representantes da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Oneide Maria da Silva Assunção

Suplente: Leila Lúcia Martins de Mello

2) –Representante da Sociedade Civil:

A) Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo Social do Quilombo Mata Cavalo:

Titular: Laura Ferreira da Silva

Suplente: Jocelia Ferreira da Silva

B) Representantes da Rede de Enfrentamento a Violência Domestica e Familiar Contra a Mulher:

Titular: Janilza Silva da Cruz

Suplente: Lorena Miranda Sarat da Silva

C) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Maria Terezinha de Fátima Muniz

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

D) Representantes da Igreja (Católica e Evangélica):

Titular: Lucila Pereira da Guia Mendes

Suplente: Brasilino Benedito da Costa

E) Representantes da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense-AACL:

Titular: Marelize de Paula Nascimento

Suplente: Manoel Lourenço da Silva

F) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil –Seccional de Várzea Grande :

Titular: Larrissa Laura Silva Ferreira Leite

Suplente: Luara Eugênia Paiva de Almeida Amaral

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de Março de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 076/2024

PORTARIA N° 076/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – DAS- 5, em substituição a **Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, que está de Licença Maternidade por período de 04 (quatro) Meses, 120 dias de 18/03/2024 a 18/07/2024**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174 A 176 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALAN CARLOS DE ARRUDA NOVAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 22/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 21 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DARLEY SOUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Medico

Cargo: Medico

VIGENCIA: 22/03/2024 à **23/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 21 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANDRELINA PAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 22/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.660 – FICHA 223.**

Nossa Senhora do Livramento 21 Março de 2024

DECRETO Nº 022/2024 "ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA".

DECRETO Nº 022/2024

"Altera e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA".

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:

Art. Iº - Ficam alterados e nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes pessoas:

01-Representante do Poder Público:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social :

Titular: Janilza Silva da Cruz

Suplente: Lorenna Miranda Sarat da Silva

B) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Adeirton Antônio Guimarães

C) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde :

Titular: Maiara Valdivina Rocha

Suplente: Ediélissa Eduarda de Oliveira

02-Representante da Sociedade Civil:

A) Associação Privada de Fiéis Missão Servos do Espírito Santo :

Titular: Luana Yria Bento Alcântara

Suplente: Irany Cruz do Nascimento camara

B) Associação dos pais e Amigo do Excepcional - APAE :

Titular: Rubilei Carlos de Oliveira

Suplente: Antonio de Souza Amaral

C) Igreja Evangélica Batista Nova Vida:

Titular: Erickson Christian da Silva Assunção

Suplente: Ana Maria da Silva Santana Assunção

Art. IIº -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 20 de Março de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 082/2024

PORTARIA N° 082/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Gabrielly Monteiro da Silva Araujo,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente– DAS – 3 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 22/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024 TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

*Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07. XXXX.XXXXXXXXXX/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27XXXXXX4-2 SSPMT, CPF sob o N° 167.XXXXXXX.XXX-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, nº 458, CEP 78.170-000 em Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, na Avenida Coronel Botelho, nº 458,Bairro Centro – CEP: 78.170-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.XXXX.XXX/0001-26**,** representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 27XXXXXX4-2 SSPMT, CPF sob o N° 167.XXXXXXX.XXX-87,, residente e domiciliado à Rodovia BR 070 Km 590 Lado Direito Mais 40km Cuiabá – Cáceres, S/Nº, Zona Rural, CEP 78.170-000, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas clausulas e condições abaixo descrita:*

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - *O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução Orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consorcio no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos na área de atuação do Consorcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.*

Parágrafo Único: *Consideram-se despesas do Consórcio, dentre outras:*

a) Custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o Contratante;

b) Custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

c) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao Consórcio;

e) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

***CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:*

I - Compete ao CONSÓRCIO:

***a)** Disponibilizar ao Consorciado os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes no Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;*

***b)** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;*

***c)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;*

***d)** Encaminhar ao Consorciado comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;*

***e)** Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste Contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;*

***f)** Enviar ao Consorciado os relatórios de execução orçamentária e financeira do Consórcio referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo Consorciado e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.*

***g)** Adotar as recomendações emanadas pelo Consorciado em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;*

***h)** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.*

***Parágrafo Único:** O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal, matrícula nº , para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.*

II - Compete ao CONSORCIADO:

***a)** Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio do desenvolvimento econômico e social, conforme sua própria demanda;*

***b)** Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao Consorciado bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;*

***c)** Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente Contrato e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do Consórcio ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;*

***d)** Informar ao **Consórcio**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;*

***e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.*

***f)** Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;*

III - DO RATEIO

***CLÁUSULA TERCEIRA -** Para a execução do objeto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, o Município de Nossa Senhora do Livramento repassará ao Consórcio no exercício financeiro de 2024 as parcelas seguindo valores determinados e estipulados de 0,2% a 5,0% do FPM do Município (o município terá a flexibilidade em fazer o repasse entre a porcentagem estipulada de 0,2% a 5,0%), pago mediante autorização para desconto em banco, no exercício financeiro de 2024.*

***Parágrafo Único -** No mês de dezembro do ano em curso, apresenta-se uma parcela EXTRA sempre antes da 1ª parcela do FPM do mês em curso, sendo assim seguindo valores determinados e estipulados de 0,2% A 5,0% do FPM do Município.*

***CLÁUSULA QUARTA** – O Repasse deverá ser pago ao Consórcio até o segundo dia útil do repasse ao FPM – Fundo de Participação dos Municípios, por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, CNPJ 07.950.742/0001-27 no Banco do Brasil – Agência 3834-2, Conta Corrente 10.953-3.*

***CLÁUSULA QUINTA -** Aplicam-se ao presente **Contrato de Rateio** as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.*

***CLÁUSULA SEXTA -** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Nº. 14.133/2021.*

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

***CLÁUSULA SÉTIMA -** As despesas decorrentes do presente **Contrato de Rateio** correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias,** observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:*

Órgão (do município repassador): Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Unidade Orçamentária: .....

Função: .....

Sub-função: .....

Programa: .....

Projeto/Atividade: .....

Elemento: .....

***CLÁUSULA OITAVA -** Será excluído do Consórcio Público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.*

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

***CLÁUSULA NONA -** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, todas as despesas realizadas com*

os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - *O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2024.*

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *No caso de inadimplência, o Consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme Contrato de Consórcio Público.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - *A exclusão prevista na cláusula décima terceira não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.*

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - *O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei N.º 11.107/05.*

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - *Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.*

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cuiabá/MT, 01 de Janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

RG nº 27XXX4-2 SSPMT

CPF N° 167.XXX.XXX-87

Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Silmar de Souza Gonçalves

RG nº 27XXX4-2 SSPMT

CPF N° 167.XXX.XXX-87

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO Nº 021/2024 "ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA- CMDDPI".

DECRETO Nº 021/2024

"Altera e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa- CMDDPI".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, mandato de 02 anos de acordo com a lei nº 542/2006.

Resolve:

Art. Iº - Ficam alterado e nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, os seguintes representantes:

I– Representantes do Poder Publico:

(a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Marcelina Rita da Conceição Santos

Suplente: Lorena Miranda Sarat da Silva

(b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maiara Valdivina Rocha

Suplente: Dulce Ferraz

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Kelem Aparecida Silva Duarte

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Lucimara Fátima da Silva

Suplente: Mário Roberto Duarte

II– Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato Rural:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

B) Representante da Igreja

Igreja Católica

Titular: Cleria Jaqueline da Silva

Suplente: Nilcéia de Miranda Prado

C-Representante Associação dos Amigos da Cultura Livramentense-AACL:

Titular: Azélia Maria Martins de Melo Miranda

Suplente: Enoíses dos Santos Prado

D)Associação Mata Cavalo

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Carmem Lucia da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de Março de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, porta-

dor do CIRG n.º 1645257-7 SSP/MT e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 093/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 093/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **02/04/2024** até a data de **29/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2024 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1544 de 20 de março de 2024, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 21 de março de 2024;

Considerando as deliberações descritas na ATA 003/2024/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS/MT-2023 e o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS-MT2024 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 21 de março de 2024.

Presidente do CMAS

Carlos Alencar da Silva Martins

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 81/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA BANDEIRANTES**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO META FÍSICA: 56. 335,72 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARCOS V. M. MEIRELES** CREA MT: **035608**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): FLÁVIO PAULINO FILHO

CREA MT: 040672

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 21 DE MARÇO DE 2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.

458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a o senhor **NEVES LUIZ ROVANI**, portador do RG n° **1142067** SSP/PR e do CPF n°. **208.175.179-87**, residente na **Av. José Francisco Otenio**, Município de **Nova Bandeirantes-MT**, denominado **LOCADOR,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 009/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o Sr. **NEVES LUIZ ROVANI**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 027/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 26/03/2024** a **26/03/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 24.684,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais), cada.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 009/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

_____

NEVES LUIZ ROVANI

CPF N°: **208.175.179-87**

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.355.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 092/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 40.600.695/0001-67**, estabelecida à Av. São Sebastião, nº 498, cidade de Cuiabá/MT, Telefone: (065) 99972-7834, e-mail: decoroconsultoria@gmail.com , representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS, portador de Carteira de Identidade nº 0985439-8 SSP/MT e CPF nº 704.118.831-00, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 004/2023, Processo Administrativo n° 144/2023, Cadastro no sistema n° 029/2023,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei nº. 14.133/21, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 092/2023, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 21/03/2024 á 19/06/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 90 (noventa) dias.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 82.023,77 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

- O pagamento será corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores apresentados pela proponente. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referidas Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 5 (cinco) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ N°: **40.600.695/0001-67**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 001/2024, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:019/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA "CASA DO MEL", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVENIO Nº. 2118/2023/SEAF-PRO, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2024 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Março de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 042024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2024

Aviso de Licitação

INEXIGIBILIDADE 06/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 042024

Processo Administrativo: 261/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para Credenciamento 04.2024, cujo objeto é a de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL.** Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal N°27/2023 e alterações posteriores, **as Inscrições serão realizadas, de forma presencial ou através do endereço eletrônico: licitacao@novaguarita.mt.gov.br,** no período de **25/03/2024**, até o dia **09/04/2024**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Av. dos Migrantes, s/n.º, de forma presencial ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 21 de março de 2024.

_____

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 026/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Jucineide Torres Mochi,** Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 21 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 325/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Registro de Preço para aquisição de uniforme para uso dos Servidores Públicos e camisetas**

de campanhas e eventos promovidos pelas diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 03/04/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 21 de Março de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **URBN SERVICOS LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 024/2023 que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DIVERSAS, NOS TRECHOS: AVENIDA IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA, AVENIDA MAL. RONDON – TRECHOS 01 A 03, RUA GUMERCINDO FCO. REGO, RUA SÃO RAFAEL, RUA VACARIA – TRECHOS 01 E 02, RUA PARANÁ – TRECHOS 01 E 02, RUA JOSÉ BERNEGOZZI – TRECHOS 01 E 02. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV. IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA. COORDENADA INICIAL: 14º28'28.13''S 59º35'20.68''O COORDENADA FINAL: 14º28'4.07''S 59º35'18.56''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 17.558,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, firmado entre as partes em 04/04/2023, com duração original até 04/04/2024.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 024/2023 por mais 06 (seis) meses do contrato até **04 de outubro de 2024 (04/10/2024)**

O valor do serviço deste termo aditivo, será o mesmo utilizado no contrato original 024/2023.

Nova Lacerda-MT, em 21 de março de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 019/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME ESPECIFICADO NO MANUAL DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS CHEVROLLET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firmado entre as partes em 23/03/2023, com duração original até 23/03/2024.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 01 (um) ano a vigência do contrato, sendo até **23 de março de 2025 (23/03/2025).**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 21 de março de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 019/2023 referente a **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR E VEÍCULOS COM GARANTIA COM A FÁBRICA, PARA OS ÔNIBUS RAM – 2G36 E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firmado entre as partes em 23/03/2023, com duração original até 23/03/2024.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 01 (um) ano a vigência do contrato, sendo até **23 de março de 2025 (23/03/2025).**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 21 de março de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **F M C CENTER CAR LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 019/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA CONFORME ESPECIFICADO NO MANUAL DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN, ATENDENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, firmado entre as partes em 22/03/2023, com duração original até 22/03/2024

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 01 (um) ano a vigência do contrato, sendo até **22 de março de 2025 (22/03/2025)**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 21 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2024

EMENTA: REVOGA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2022** QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª) **ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2022** que concede Função Gratificada de 20% à Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE**, portadora do RG Nº 0xxxxxx3 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 593.xxx.xxx-68, pelas atribuições de **Coordenador (a) Pedagógico da Escola Municipal Criança Esperança.**

Art. 2º - A servidora retornará ao cargo de concurso como PROFESSOR MAGISTÉRIO fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 19/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024

EMENTA: REVOGA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022** QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª) **MARINALVA FERREIRA VENTURA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022** que concede Função Gratificada de 20% à Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MARINALVA FERREIRA VENTURA**, portadora do RG Nº 9xxxx6 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 593.xxx.xxx-04, pelas atribuições de **Coordenador (a) Pedagógico da Creche Municipal "Tia Eliza".**

Art. 2º - A servidora retornará ao cargo de concurso como PROFESSOR MAGISTÉRIO fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 19/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1077/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1077/2024

Data: 21 (vinte e um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

EMENTA: *DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DE CARGOS EFETIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar vencimento base de cargos efetivos da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 2º – Altera vencimento previstos no anexo II dos cargos efetivo e permanente da lei complementar municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger da seguinte forma:

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: SERVIÇOS GERAIS			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
1.638,57	Zelador	(...)	(..)
1.638,57	Vigia	(...)	(..)
1.638,57	Gari	(...)	(..)
1.638,57	Agente de Serviços Gerais	(...)	(..)
1.638,57	Cozinheira	(...)	(..)
1.638,57	Merendeira	(...)	(..)

Grupo Ocupacional: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
2.387,76	Agente de Fiscalização	(...)	(...)
3.200,00	Agente de Fiscalização Tributária	(...)	(...)
3.083,71	Agente Fazendário	(...)	(...)

Grupo Ocupacional: NIVEL MÉDIO			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
1.638,57	Assistente Consultório Dentário	(...)	(...)
2.662,52	Técnico Agrícola	(...)	(...)
2.515,49	Técnico em Higiene Bucal	(...)	(...)

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
3.865,98	Agente Tributário	(...)	(...)
3.865,98	Agente de Execução Orçamentária	(...)	(...)
3.865,98	Agente de Recursos Humanos	(...)	(...)
3.865,98	Agente de Execução Financeira e Tesouraria	(...)	(...)
1.638,57	Recepcionista	(...)	(...)
2.387,76	Agente Administrativo	(...)	(...)
2.900,00	Operador de Computação e Sistema de Informática	(...)	(...)

Grupo Ocupacional: MECÂNICA E TRANSPORTE			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
2.984,68	Operador de Máquinas III - Motoniveladora	(...)	(...)
2.716,20	Operador de Máquinas I – Pá-Carregadeira e Trator de Esteira	(...)	(...)
2.587,76	Operador de Máquina II – Trator Pneu	(...)	(...)
2.866,14	Operador de Retroescavadeira Pneu	(...)	(...)
3.979,63	Operador de Máquina Pesada –Escavadeira Hidráulica P/C	(...)	(...)
2.726,25	Motorista C/D	(...)	(...)
2.805,33	Motorista E	(...)	(...)

Grupo Ocupacional: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
2.874,92	Eletricista Predial	(...)	(...)
1.638,57	Jardineiro	(...)	(...)
1.638,57	Mensageiro	(...)	(...)

⊞

Grupo Ocupacional: APOIO AO ESPORTE, CULTURA E AÇÃO SOCIAL			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
2.125,57	Instrutor de Inclusão Digital	(...)	(...)

Grupo Ocupacional: NIVEL SUPERIOR			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de Vagas**
8.472,00	Odontólogo	(...)	(...)

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 21 (vinte e um) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1078/2024

Data: 21 (vinte e um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

EMENTA: ALTERA ANEXO I DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROFESSOR NAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA LEI MUNICIPAL N.º 1066/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar vencimento base do cargo de professor nas contratações por excepcional interesse público da Lei Municipal n.º 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º – Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), que passará a viger da seguinte forma:

ANEXO I

Cargos/Carga horária	VAGAS	CAD. RESERVA	Vencimento base	SECRETARIAS
(...)	**(...)**	**(...)**	**(...)**	**(...)**
Professor de Ciências Biológicas (30 hs)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4.500,00**	**(...)**
Professor Geografia (30 hs)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4.500,00**	**(...)**
Professor de História (30 hs)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4.500,00**	**(...)**

Professor de Pedagogia (30 hs) (OBS P INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4. 500,00**	**(...)**
Professor de Educação Física (30h)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4. 500,00**	**(...)**
Professor de Letras – Língua Portuguesa (30h)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4. 500,00**	**(...)**
Professor de Letras – Língua Inglesa (30h)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4. 500,00**	**(...)**
Professor de Matemática (30h)	**(...)**	**(...)**	**R$ 4. 500,00**	**(...)**

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a fazer as adequações necessárias referente ao vencimento base nos contratos por excepcional interesse público em execução do cargo de professor conforme disposição da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 21 (vinte e um) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1829/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1829/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "FERNANDO BRUSTOLIM PEREIRA" E CALÇAMENTO NO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE GRAMA SINTÉTICA.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R$ 59.153,34 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Nova Monte Verde-MT, 21 de Março de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 031/2024

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
5º	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de sala (Apuy)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 26/03/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) DESTINADOS AO AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -12/04/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o (a) Senhor (a) **THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº 019.***.***-60, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 365 de 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 006/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MILENA BATISTA FOGAÇA**

Cargo: Farmacêutica

Data Assinatura: 25/03/2024

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

DATA:21 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 098/2024 de 18/03/2024, que nomeou a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº **1259,** como Titular e o servidor **ALAN LUIZ DA SILVA**, inscrita sob a matrícula de nº **1183,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato 011/2024** da empresa **H. SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.212.231/0001- 48**, publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM, na **Edição 4.447** de **21/03/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de março 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/03/2024 a 21/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA - EPP**.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT,** Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 006/2021**.**

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 21 de Março de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
44	ADAIAS DA SILVA JORGE	5,0	Classificado
69 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
7	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	8,0	Classificado
114 - VIGIA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
7	FABIO DOS SANTOS	8,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 21 de Março de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 021/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JJF MAQUINAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06**. O presente contrato tem por objeto ADESÃO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROMOVIDO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.751, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5751, de 21 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$70.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 21/03/2024, às 17:56:00. Protocolo: 7ba9eed2-4dc2-4c96-b4f3-bf0c740ff40a

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.738, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.738, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 100/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 4 (quatro) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 800,00m², locado sob o nº 5 (cinco) da quadra 58 (cinquenta e oito), Cadastro Municipal 001.15.058.05.001. 0, bairro CONAGRO,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 19.009 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gilmar Martins Honostório**, inscrito(a) no CPF sob o nº 882.701.221-49, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²**, denominado **lote nº 5 (cinco) da quadra 58 (cinquenta e oito), Cadastro Municipal 001.15.058.05.001.0, bairro CONAGRO,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida F, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 5-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 4-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **200,00m²**, denominado **lote nº 5-A (cinco "A") da quadra 58 (cinquenta e oito), Cadastro Municipal 001.15.058.05-A.001.0, bairro CONAGRO,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida F, medindo 10,00 metros, lado direito para os lotes 5-B e 5-C, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 4-A, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote nº 5-B (cinco "B") da quadra 58 (cinquenta e oito), Cadastro Municipal 001.15.058.05-B.001.0, bairro CONAGRO,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Palestina, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 5-C, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Avenida F, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 5-A, medindo 10,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **lote nº 5-C (cinco "C") da quadra 58 (cinquenta e oito), Cadastro Municipal 001.15.058.05-C.001.0, bairro CONAGRO,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Palestina, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 5-B, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 5-A, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240007633, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.736, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.736, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 099/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes,** correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina/MT, com superfície de 46,6524ha (quarenta e seis hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), designada por Chácara 23, Cadastro Municipal 001.17.100.23.001.0, no loteamento denominado Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 22.812 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Carla Silva de Oliveira Candido**, inscrito(a) no CPF sob o nº 892.772.101-25, casada com Julio Cesar Candido, inscrito no CPF sob o nº 010.981.306-50, residente e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **7,7492ha (sete hectares, setenta e quatro ares e novena e dois centiares), designada por Chácara 23, Cadastro Municipal 001.17.100.23.001.0, no loteamento denominado Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***M-07****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349924.166 m e N= 8378837.267 m,*** *situado na margem do Margem direita da ESTRADA MUNICIPAL NX-100, e da CHÁCARA 23A – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), de CARLA SILVA DE OLIVEIRA CANDIDO, deste, segue, confrontando com a CHÁCARA 23A – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), de CARLA SILVA DE OLIVEIRA CANDIDO, com azimute de 183°39'27" e distância de 437,52 m até o vértice* ***M-08****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349896. 256 m e N= 8378400.641 m****, situado no limite da CHÁCARA 23A – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), e da CHÁCARA 23B – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), de CARLA SILVA DE OLIVEIRA CANDIDO, deste, segue confrontando com a CHÁCARA 23B – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), com azimute de 270°34'25" e distância de 191,31 m, até* ***M-05****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349704.954 m e N= 8378402.556 m****, situado no limite da CHÁCARA 23B – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), e da ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9****, deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9, com azimute de 0°59'21" e distância de 337,25 m até o vértice* ***M-06****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349632.924 m e N= 8378769.166 m,*** *situado na*

margem do Margem direita da ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9 e da ESTRADA MUNICIPAL NX-100, deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL NX-100, com azimute de 65°26'48" e distância de 234,65 m, até ***M-07,*** *ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o* ***SIRGAS2000****. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL*";

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **8,9032ha (oito hectares, noventa ares e trinta e dois centiares), designada por Chácara 23-A, Cadastro Municipal 001.17.100.23-A.001.0, no loteamento denominado Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***M-01****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 350024.223 m e N= 8378947.931 m,*** *situado na margem do Margem direita da ESTRADA MUNICIPAL NX-100, com o LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, deste, segue, confrontando com o LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, com azimute de 180°55'05" e distância de 519,96 m até o vértice* ***M-02****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 350093.705 m e N= 8378398.664 m****, situado no limite do LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, com a CHÁCARA 23B – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA),de CARLA SILVA DE OLIVEIRA CANDIDO, deste, segue confrontando com a CHÁCARA 23B – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), com azimute de 270°34'25" e distância de 197,46 m, até* ***M-08****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349896.256 m e N= 8378400.641 m****, situado no limite da CHÁCARA 23B – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), com a CHÁCARA 23 – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA),de CARLA SILVA DE OLIVEIRA CANDIDO****, deste, segue confrontando** *com a CHÁCARA 23 – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), com azimute de 3°39'27" e distância de 437,52 m até o vértice* ***M-07****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349924.166 m e N= 8378837.267 m,*** *situado no limite da CHÁCARA 23 – "PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), e na margem direita da ESTRADA MUNICIPAL NX-100, deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL NX-100, com azimute de 65°26'48" e distância de 195,55 m, até* ***M-01,*** *ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o* ***SIRGAS2000****. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL*";

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **30,000ha (trinta hectares), designada por Chácara 23-B, Cadastro Municipal 001.17.100.23-B.001.0, no loteamento denominado Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***M-02****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 350093.705 m e N= 8378398.664 m****, situado no limite da CHÁCARA 23A – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA),de CARLA SILVA DE OLIVEIRA CANDIDO, com o LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, deste, segue, confrontando com o LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, com azimute de 180°55'05" e distância de 768,87 m até o vértice* ***M-03****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 350003.567 m e N= 8377659.267 m****, situado no limite do LOTE 22 "PROJETO XAVANTINA", matrícula n° 4.581, de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA e ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, e do LOTE 11, matrícula n° 20.895, de GLEBER ARAUJO DE OLIVEIRA e TATIANE ZILLMER DE OLIVEIRA, deste, segue confrontando com o LOTE 11, matrícula n° 20.895, com azimute de 270°00'33" e distância de 389,69 m, até* ***M-04****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349613.886 m e N= 8377659.329 m****, situado no limite do LOTE 11, matrícula n° 20.895 e da ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9****, deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9, com azimute de 0°59'21" e distância de 772,75 m, até* ***M-05****, de coordenadas* ***Plano retangulares UTM projetadas E= 349704.954 m e N= 8378402.556 m****, situado no limite da CHÁCARA 23 – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), e da ESTRADA MUNICIPAL NX-100-9,* ***deste, segue confrontando com a*** *CHÁCARA 23 – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), com azimute de 90°34'25" e distância de 191,31 m, deste, segue confrontando com a CHÁCARA 23A – "LOTEAMENTO PROJETO XAVANTINA" (ÁREA DESDOBRADA), com azimute de 90°34'25" e distância de 197,46 m até* ***M-02,*** *ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o* ***SIRGAS2000****. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL*."

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403285793, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – RNP 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.733, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.733, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 098/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **2 (dois) da quadra 3-P (três "P"), Cadastro Municipal 001.02.003-P.02.001.1** e **4 (quatro), da quadra 3-P (três "P"), Cadastro Municipal 001.02.003-P.04.001.0,** ambos no bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os nºs 11.459 e 14.460, registrados no 1º Ofício de

Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Altair Dal Soto**, portador(a) do CI/RG nº 25466089-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 195.278.962-15, residente e domiciliado(a) em Nova Xavantina – MT, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **2 (dois) da quadra 3-P (três "P"), Cadastro Municipal 001.02.003-P.02.001.1, com área de 800,00m², bairro União,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Niterói, medindo 32,00 metros, lado direito para o lote 6, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 1-A, medindo 17,00 metros e lote 3, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403275182, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – Registro 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.732, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.732, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 097/2023 – favorável a retificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 14.544, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Clóvis Silva de Moura**, portador(a) do CI/RG nº 1047.095-SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob o nº 181.084.231-04 e **Irani Coelho de Moura**, portador(a) do CI/RG nº 1016090-6-SJ/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº 758.844.611-00, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado 1 (um) área de terras, designado por Lote 01-A (um "A") da quadra 03 (três), situado(a) no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área retificada de 157,20m², Cadastro Municipal 001.01.003.01ª.001.1, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 12,00 metros, lado direito para o lote 1-B, medindo 13,10 metros, lado esquerdo para a Rua Bahia, medindo 13,10 metros e fundos para o lote 1, medindo 12,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA E SERVIÇO 1220240034435, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rosana Klaus – RNP 1217449752.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e *o* Senhor **CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **194.165.801-63**, resolvem alterar a vigência do Contrato n° 003/2.020, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.020, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 24 de março de 2.024 a 24 de março de 2.025, Atualizar o valor licitado e aditivado de R$ 4.219,70 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos) por mês, para R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) por mês, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico 029/2024, exarado pelo Assessor Juridico do Município, datado de 18 de março de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.731, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.731, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 096/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terras,** correspondentes a uma **área de 21.875,00m², Designado Quadra Especial, Cadastro Municipal 001.11.ESPEC.ESP.001,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 12.041 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina - MT,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, setor Xavantina, nesta cidade; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 (remanescente): 1 (um) lote de terras, com área de **20.275,00m²**, designado por **Área 1 (Área um), Cadastro Municipal 001.11.ESPEC.A-01.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.376.899,71 m**, **E 354.642,12 m**, situado no limite da Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra com a Av. Expedição Roncador Xingú; deste, segue confrontando com Av. Expedição Roncador Xingú no azimute de 131°10'20" e distância de 125,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.376.817,42 m**, **E 354.736,21 m,** situado no limite da Av. Expedição Roncador Xingú com a Rua Padre Penido Burnier; deste, segue confrontando com Rua Padre Penido Burnier no azimute de 221°10'20" e distância de 135,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.376.715,80 m**, **E 354.647,34 m,** situado no limite da Rua Padre Penido Burnier e da QUADRA ESPECIAL, Área 02; deste, segue confrontando com a QUADRA ESPECIAL, Área 02 no azimute de 311°10'20" e distância de 40,00 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.376.742,14 m**, **E 354.617,23 m,**; deste, segue confrontando com a QUADRA ESPECIAL, Área 02 no azimute de 221°10'20" e distância de 40,00 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.376.712,03 m**, **E 354.590,90 m,** situado no limite da QUADRA ESPECIAL, Área 02 e da Travessa Teotônio Pereira dos Santos; deste, segue confrontando com Travessa Teotônio Pereira dos Santos no azimute de 311°10'20" e distância de 85,00 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.376.767,98 m**, **E 354.526,91 m,** situado no limite da Travessa Teotônio Pereira dos Santos e da Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra; deste, segue confrontando com Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra no azimute de 41°10'20" e distância de 175,00 m até o vértice **P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.600,00m²**, designada por **Área 2 (Área dois), Cadastro Municipal 001.11.ESPEC. A-02.001,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.376.742,14 m**, **E 354.617,23 m**, situado no limite da QUADRA ESPECIAL, Area 01; deste, segue confrontando com a QUADRA ESPECIAL, Area 01 no azimute de 131°10'20" e distância de 40,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.376.715,80 m**, **E 354.647,34 m,** situado no limite da QUADRA ESPECIAL, Area 01 e da Rua Padre Penido Burnier; deste, segue confrontando com Rua Padre Penido Burnier no azimute de 221°10'20" e distância de 40,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.376.685,69 m**, **E 354.621,01 m,** situado no limite da Rua Padre Penido Burnier e da Travessa Teotônio Pereira dos Santos; deste, segue confrontando com Travessa Teotônio Pereira dos Santos no azimute de 311°10'20" e distância de 40,00 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.376.712,03 m**, **E 354.590,90 m,** situado no limite da Travessa Teotônio Pereira dos Santos e da QUADRA ESPECIAL, Area 01; deste, segue confrontando com a QUADRA ESPECIAL, Area 01 no azimute de 41°10'20" e distância de 40,00 m até o vértice **P-07** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos, mapas e ART de Obra/Serviço 1220240044029 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4. 778/2022, 4.843/2022 e 5654/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMAS/2024

? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL- FEAS MT 2024.

? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL- FEAS MT 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 1053, de 16 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 29 de março de 1996;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 2ª reunião Ordinária, realizada às 16h:00 do dia 20/03/2023, através da sala de reunião virtual, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT .

RESOLVE:

I ? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL- FEAS MT 2024.

II ? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL- FEAS MT 2023.

III ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova Xavantina MT, 20 de março de 2024.

ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA

Presidente do C.M.A.S – NX/MT

Portaria nº. 1053, / 2021

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.730, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.730, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto

na **Certidão 095/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 12 (doze) da quadra 129 (cento e vinte e nove), Cadastro Municipal 001.09.129.12.001.1, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 9.475 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jaqueline Rosa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 039.086.121-95, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote nº 12 (doze) da quadra 129 (cento e vinte e nove), Cadastro Municipal 001.09.129.12.001.1, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Ilhéus, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 11, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 12-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote nº 12-A (doze "A") da quadra 129 (cento e vinte e nove), Cadastro Municipal 001.09.129.12-A.001.1, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua ilhéus, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 12, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 13, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240038644, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.750, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 5.750, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento e considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024***; **decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Claudimar Pereira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 5/9/1987 a 4/9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.749, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.749, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores,* considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
3579	Daniella Sehnem Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Educação	B-4 para B-5	28/2/2021 a 1/3/2024	
3930	Jhenniffer Souza Winter Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal de Educação	A-3 para A-4	15/12/2021 a 14/12/2023	12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.748, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.748, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/ Nível		Retroativo
4324	Suzana Toledo Resplande Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	1/2024
4453	Daianna Jessica Rocha Batista Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	2/2024
171	Celso Gilmar Genevro Operador de Máquinas Pesadas Secretaria Municipal de Infraestrutura	A-10 para B-10	1ª Promoção de Classe	
189	José Aparecido Gomes Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Saúde	A-10 para B-10	1ª Promoção de Classe	
3663	Edna Amorim Souza Agente de Combate às Endemias Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para B-4	Incorporação 10% ao 1º Adicional de Qualificação	
4179	Jesiane Pinele de Lima Martins Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para B-3	Incorporação 10% ao 1º Adicional de Qualificação	
4178	Rosana Cristina Farias Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para B-3	Incorporação 10% ao 1º Adicional de Qualificação	
4105	João Bosco Pereira da Silva Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	A-3 para B-3	1ª Promoção de Classe	2/2024
4258	Herick Bruno Mattos Santos Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Infraestrutura	A-3 para B-3	Incorporação 10% ao 1º Adicional de Qualificação	2/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.747, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.747, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
1382	Maria do Carmo Freitag Professora	B-6 para B-7	19/3/2021 a 20/3/2024
3993	Edimar Bento da Silva Professor	B-3 para B-4	1/3/2021 a 2/3/2024
3102	Maria Aparecida Rufino da Costa Auxiliar de Educação Infantil	C-6 para C-7	4/3/2021 a 5/3/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.746, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.746, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública municipal, abaixo relacionado(a)s:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/Classe	Retroativo
1965	Marcivania Moreira Martins Agente Comunitário de Saúde	B-5 para C-5	2/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.745, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.745, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2024***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/ Classe	Período Aquisitivo	Retroativo
4493	Maralucia Creuza da Silva Paese Professora	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	1/2024
4490	Adriana Cristina Ferreira de Jesus Professora	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	1/2024
4494	Floraci Alves Cavalcante Professora	A-2 para B-2	1ª Promoção de Classe	1/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.744, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.744, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.298/2021 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto Na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 3/2019*;

Considerando o *Parecer nº 05/2021* da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

Considerando o Memorando nº 157/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas;

Considerando decisão da Primeira Turma Recursal, no dia 16/11/2023, através do Juiz de direito Dr. Sebastião de Arruda Almeida, emitente Relator da Ação 1000756-07.2022.8.11.0012, tendo como partes: Mirian Ferreira dos Santos (Recorrente) e o Município de Nova Xavantina (Recorrido), reconheceu o direito da Recorrente (caso idêntico ao do servidor que subscreve) em seu voto, *in verbis*:

" 1.Sustenta que o reenquadramento funcional a recorrente deve ser balizado pela data da sua posse no serviço público.

Acolho tal pleito recursal, o pleito de retificação das datas de movimentações na carreira funcional da parte recorrente, tendo por lastro o dia em que fora protocolado o requerimento administrativo por parte da servidora municipal.

(...)

Conclusão

Por essas razões, conheço do recurso e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para fim de reformar a sentença, para que o reenquadramento e as verbas retroativas passem a contar desde o requerimento administrativo em 22/02/2019."

Considerando "*Requerimento - Reitera requerimento/recurso administrativo"* do servidor público municipal Adão Carvalho Costa, protocolado junto ao município sob o nº 937/2023;

Considerando manifestação da Auditoria e Controladoria Geral que "... *além de manter o parecer 07/2021 da Controladoria Geral, manifesto favoravelmente ao Requerimento"*;

Considerando manifestação da Procuradoria Geral do Município que "*esta Procuradoria se manifesta favorável ao pedido, devendo a Gerência de Gestão de Pessoas adotar as providências para pagamento em folha de diferenças a título de adicional de qualificação, retroativas a data do requerimento (18/03/2019) até a data da efetiva implantação"* (20/07/2021), "*tendo a divergência de entendimento sido superada, após a tese de recebimento das diferenças salariais desde o requerimento administrativo ter sido acatada pelo TJMT em caso idêntico*";

Por fim, considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024*** e a ***Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2024***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.298, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adão Carvalho Costa,*** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais, retroativo a 18/3/2019.

...."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.743, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.743, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a Resolução 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde e aprova 1ª ***Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 004/CMS-NX/2024** de 20 de março de 2024,do Conselho Municipal de Saúde e aprova a realização da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1ª CMGTES**, com o tema "*Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer*", que será **realizada das 8h às 17h, no dia 27 de março de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Nova Xavantina**.

Parágrafo único. A Resolução de que trata o *caput* deste artigo, integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5723/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS-NX/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina (CMSNX), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº.8.142, de 28 de dezembro de 1990, decreto nº2579/2015.

DISPÕE: Sobre a Aprovação da mudança na data da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CNGTES), que tem por tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", cuja Etapa Municipal seria realizada no dia 29 de março de 2024, no prédio da Câmara Municipal de Nova Xavanatina, Praça Dos Três Poderes, Tv. Sérgio Brun - Jardim Alvorada, Nova Xavanatina –MT, das 08hr00 às 17hr00, sendo a nova data no dia 27 de março de 2024, das 07hr30 às 13hr00.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária no dia 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a mudança na data da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CNGTES), que tem por tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", cuja Etapa Municipal seria realizada no dia 29 de março de 2024, no prédio da Câmara Municipal de Nova Xavanatina, Praça Dos Três Poderes, Tv. Sérgio Brun - Jardim Alvorada, Nova Xavanatina –MT, das 08hr00 às 17hr00, sendo a nova data no dia 27 de março de 2024, das 07hr30 às 13hr00.

Art.2° Fica homologado em todos os seus termos a Resolução n° 004/CMS-NX/2024, nos termos da legislação vigente, essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 20 de março de 2024.

Marcos Paulo Martins Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nova Xavantina - MT

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cessão de Servidor firmado entre o Município de Nova Xavantina/MT e o Município de Iporá/GO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT,** inscrito no CNPJ/MF nº 15. 024.45/0001-73 , com

sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina - MT, CEP 78.690- 000, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. JOÃO MACHADO NETO,** Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 698029 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 581.980.241-15, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, neste ato denominado **CEDENTE,** e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ** - **GO,** pessoa jurídica de direito público, sediada no Paço Municipal, na Avenida São José, ***nº*** 11 - Centro, inscrita no CNPJ 01.157.536/0001-88, representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. NAÇOITAN ARAUJO LEITE,** brasileiro, divorciado, inscrito (a) no CPF/MF n2• 282.447.611-72 e no RG nº. 1030623 2ªVIA SPTC-GO., neste ato denominado simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **LETICIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA,** Incrita no CPF ***.579.151-**, Técnica de Enfermagem - 40 horas, Matrícula Funcional nº 4459, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Nova Xavantina - MT, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de Iporá - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O pagamento da remuneração e encargos previdenciários será feito pelo Cedente, o qual será ressarcido integralmente pelo Cessionário, mediante guia de Recolhimento a ser emitida mensalmente.

2.2 **O CESSIONÁRIO** terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da guia a contar de sua emissão, sob pena de extinção do presente Termo de Cessão. 2.3 Todos os direitos trabalhistas adquiridos durante o período de cessão da servidora (férias, décimo terceiro, horas extras, etc) serão de responsabilidade da Cessionária. 2.4 A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do **CESSIONÁRIO,** respeitado o período aquisitivo no ente de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE.** 2.5 É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas. 2.6 É vedada a subcessão do servidor pelo **CESSIONÁRIO**a quaisquer outros órgãos. 2.7 A servidora cedida com base neste Termo, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO.** 2.8 O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá optar em perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 3.1 O prazo de vigência do presente termo de cessão de servidor é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01 de abril de 2024. **CLAÚSULA QUARTA- DA RESCISÃO** 4.1 Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas. **CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES** 5.1 O presente Termo de Cessão poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através

de celebração de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA- DO FORO** 6.1 As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o Foro do Município de Nova Xavantina/MT, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas

(02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Nova Xavantina/MT, 13 de Março de 2024.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 019/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 51. 500.039/0001-09. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, COM O FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 020/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99**. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 2.963.500,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.303. 199/0001-41 prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2.021, previsto na cláusula sexta, pelo período de 23 de março de 2.023 a 23 de julho de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, passando o valor licitado e aditivado de R$ 14.657,40 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) por mês, de acordo com parecer jurídico nº 028/2024, exarado pelo Assessor de Gabinete do Município, datado de 18 de março de 2024.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.743, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.743, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a Resolução 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde e aprova 1ª ***Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 004/CMS-NX/2024** de 20 de março de 2024,do Conselho Municipal de Saúde e aprova a realização da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1ª CMGTES**, com o tema "*Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer*", que será **realizada das 8h às 17h, no dia 27 de março de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Nova Xavantina**.

Parágrafo único. A Resolução de que trata o *caput* deste artigo, integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5723/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS-NX/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina (CMSNX), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº.8.142, de 28 de dezembro de 1990, decreto nº2579/2015.

DISPÕE: Sobre a Aprovação da mudança na data da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CNGTES), que tem por tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", cuja Etapa Municipal seria realizada no dia 29 de março de 2024, no prédio da Câmara Municipal de Nova Xavanatina, Praça Dos Três Poderes, Tv. Sérgio Brun - Jardim Alvorada, Nova Xavanatina –MT, das 08hr00 às 17hr00, sendo a nova data no dia 27 de março de 2024, das 07hr30 às 13hr00.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária no dia 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a mudança na data da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CNGTES), que tem por tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", cuja Etapa Municipal seria realizada no dia 29 de março de 2024, no prédio da Câmara Municipal de Nova Xavanatina, Praça Dos Três Poderes, Tv. Sérgio Brun - Jardim Alvorada, Nova Xavanatina –MT, das 08hr00 às 17hr00, sendo a nova data no dia 27 de março de 2024, das 07hr30 às 13hr00.

Art.2° Fica homologado em todos os seus termos a Resolução n° 004/CMS-NX/2024, nos termos da legislação vigente, essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 20 de março de 2024.

Marcos Paulo Martins Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nova Xavantina - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI.**, com proposta no valor global de **R$ 3.796,00** para o **Item 30**; **Cardio Sistemas Coml. Indl. Ltda. ,** com proposta no valor global de **R$ 24.824,00** para os **Itens 33** e **34**; **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI**,com proposta no valor global de **R$ 14.100,00** para os **Itens 02** e **18; Franciele Ramalho dos Santos - EPP.,** com proposta no valor global de **R$ 1.920,00** para o **Item 20; Gigante Recém Nascido Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 17.800,00** para o **Item 28; Intensimed Comércio de Instrumento e Mat. Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 8.487,00** para o **Item 29; KDN Comércio Atacadista Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 44.800,00** para o **Item 09; M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares - ME,** com proposta no valor global de **R$ 24.189,94** para os **Itens 03, 04, 05, 07, 13, 15, 16, 23,** e **31; M.K.R. Comércio de Equipamentos EIRELI.,** com proposta no valor global de **R$ 1.840,00** para o **Item 26; Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda,** com proposta no valor global de **R$ 62.974,76** para o **Item 12; Negi Equipamentos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 5.217,00** para os **Itens 06 e 19; OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 14.687,00** para os **Itens 01 e 25; RC Hospitalar Ltda,** com proposta no valor global de **R$ 24.129,00** para os **Itens 17** e **24; Stermax Produtos Médicos EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 15.154,65** para os **Itens 21** e **22; Via Nacional Distribuidora Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 5.883,91** para os **Itens 08, 10 e 11.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 21 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
181	WEVERSON OLIVEIRA FRAGA	MOTORISTA II	1° APROVADO
52	ERIVELTON JOSÉ DE SÁ	MOTORISTA II	2° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
20	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MARTINS	MOTORISTA I	1° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
35	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	1° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
198	JOÃO FRANCISCO HERMENEGILDO	ORIENTADOR SOCIAL	1° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
170	MARCIA BARACHO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	1° APROVADO
207	ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	2° APROVADO
221	VANIA PRISCILA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	3° APROVADO
180	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	SERVIÇOS GERAIS	4° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
220	JULIO HENRYCO DA SILVA ALVES	VIGILANTE	1° APROVADO
65	PAULO ROGERIO DA SILVA LIMA	VIGILANTE	2° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
257	ELISABETE BUCHELT MOTA	ZELADORA	1° APROVADO
69	ROSMAY MARQUES BERNARDI	ZELADORA	2° APROVADO
155	VANESSA REZER	ZELADORA	3° APROVADO
233	LEIRIELLI GOMES DA SILVA	ZELADORA	4° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
154	DAIANE LIMA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGA	1° APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
153	NATALIA FERNANDA VARINE	PSICÓLOGO	1° APROVADO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de Março de 2024

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e **Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

NEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

_____

Coluna Vertebral_____

_____

Membros_____

_____

Sistema Nervoso _____

_____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 049/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **RESTAURANTE E CONVENIENCIA MUNDIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, CEP 785280-000, inscrita no CNPJ n.° 41.513.156/0001-53, neste ato representada pelo senhor BRUNO NAZARIO, empresário, portador do RG n.° 04458558826 SSP/MT e CPF n.° 031.908.131-16, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 010/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Objetivo	O objetivo do presente aditivo de 25% de item faz se necessário tendo em vista a necessidade de manter o fornecimento de alimentação aos funcionários que estão em trabalho no interior do município.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00**
	Pregão Presencial n.° 010/2023

Novo Mundo/MT, 19 de março 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 150/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PEDRO REINALDO LEANDRO,** portador da cédula de identidade Nº 13*****-* SSP/MT e CPF N° 957.271.***.**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.372,51** (Dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2024 a 31/12/2024**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 146/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SILVIO ALVES DE CARVALHO,** portador da cédula de identidade Nº 10****** SJ/MT e CPF N° 295.702.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.372,51** (Dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2024 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2024

De 20 de março de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR**, o Senhor **SIDNEI DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17******** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 013.252.***-**, para o cargo de ***COORDENADOR DE MECÂNICA***, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP, e criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 048/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **VALDIR DE OLIVEIRA REIS 11910674087**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, n. ° 400, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.°46.111.526/0001-40, neste ato representada pela sua procuradora EVANIR DA GRAÇA MARTINS, empresário, portador do RG n.° 0566029-7 SSP/MT e CPF n.°411.790.051-04 , têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 010/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo	O objetivo do presente aditivo de 25% de item faz se necessário tendo em vista a necessidade de manter o fornecimento de alimentação aos funcionários que estão em trabalho no interior do município.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00**
	Pregão Presencial n.° 010/2023

Novo Mundo/MT, 19 de março 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 149/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RODRIGO DE ALMEIDA CASTANHO,** portador da cédula de identidade Nº 29****** SSP/MT e CPF N° 062.219.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (Um mil e quatrocentos e doze reais), mensais, que serão pagos nas mes-

	mas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/03/2024 a 05/07/2024**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de março de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 145/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 16******* SSP/MT e CPF N° 990.659.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.372,51** (Dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2024 a 31/12/2024**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 06/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022.

O **Município de Novo Santo Antônio - MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM), PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, ENVIADOS A BARRETOS/SP. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, **(menor preço por item).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/03/2024 A 27/03/2024 às 17h00minh**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo **E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Março de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2024

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, DURANTE O EVENTO "59º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2024 À 13/06/2024. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 06/06/2024.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA CNPJ: 08.907.300/0001-60
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Março de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2024

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA MAX E LUAN, DURANTE O EVENTO "59º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2024 À 13/06/2024. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2024.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	M & L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 26.492.162/0001-88
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Março de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 028/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de Médicos de Especialidades de Cirurgião Geral, Ginecologista e Obstetrícia, Vascular, Otorrino e Anestesia,** para atendimento na rede de saude desta municipalidade em conformidade com o pedido no Oficio AC nº 050/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
241	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 665.830,35
242	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 700.000,00
243	*Outros Serviços de Terceiros PJ*	R$ 825.986,67
	Total	R$ 2.191.817,02

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 20 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 20/03/2024 18:37:08 – 03:00

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2708/2024

LEI Nº 2708/2024

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANUAL (REFIS 2024) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal anual do Município de Paranatinga – REFIS/PARANATINGA 2024, com a finalidade de estimular o pagamento de créditos tributários, quais sejam:

I – Aqueles relativos à Receitas Tributárias e Não Tributárias, com natureza de obrigação principal da espécie tributo ou multa (exceto ITBI e multas da vigilância sanitária), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

II – A correção monetária, juros e multas, ainda que posteriores a 31 de dezembro de 2023 desde que, exclusivamente, relativos aos créditos estabelecidos na forma do inciso I deste artigo.

Art. 2º. A adesão ao programa REFIS/PARANATINGA 2024 deverá ser solicitada diretamente no atendimento presencial junto ao Departamento de Tributação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, pelo WhatsApp (66) 98154-1640 ou pelo email: tributacao@paranatinga.mt.gov.br.

§1º O ingresso no REFIS/PARANATINGA 2024 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se referem o *caput* do artigo anterior, em parcelas mensais e consecutivas, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista até 03 parcelas	100%	100%
De 04 a 06 parcelas	90%	90%
De 07 a 10 parcelas	80%	80%
De 11 a 13 parcelas	70%	70%
De 14 a 16 parcelas	60%	60%
De 17 a 20 parcelas	50%	50%
De 21 a 24 parcelas	40%	40%
De 25 a 28 parcelas	30%	30%
De 29 a 32 parcelas	20%	20%
De 33 a 36 parcelas	10%	10%

§ 2º. Para os fins do Programa REFIS/PARANATINGA 2024, o crédito tributário será consolidado na data de adesão, de forma individualizada, compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

§ 3º O valor mínimo da parcela será de 35 UPF para Pessoa Física e 100 UPF para Pessoa Jurídica;

§ 4º. Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados, poderão aderir ao REFIS/PARANATINGA 2024.

§ 5º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, que estão protestados ficará sob a responsabilidade do contribuinte promover às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para a formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório.

§ 6º. Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento de forma parcelada, a carta de anuência somente será disponibilizada após a quitação integral do débito protestado.

§ 7º. A primeira parcela deverá ser paga até o décimo dia do mês subsequente a adesão do programa, sob pena de exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2024, independente de notificação, com a consequente revogação do parcelamento.

Art. 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, em trâmite ou suspenso nesta Comarca de Paranatinga-MT, a adesão REFIS 2024, far-se-á em procedimento e data específica dentro deste exercício, aplicando para tanto as concessões de descontos e parcelamentos que trata esta lei.

§1º. A opção pelo REFIS/PARANATINGA 2024 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§2º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§3º. Quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa já dispostos em ação de executivo fiscal, os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo.

§4º As custas judiciais e demais emolumentos decorrentes de ação de executivo fiscal será de responsabilidade do contribuinte adimplir, observarão a legislação específica vigente, não aplicando os descontos instituídos desta lei.

§ 5º. A execução fiscal somente será extinta, com o respectivo levantamento da penhora, se houver, após o pagamento integral do parcelamento e honorários advocatícios.

§ 6º. a competência para tratar da adesão ao programa relativamente a parcelamento de crédito ajuizado é da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Será admitida a fruição dos benefícios previstos no Programa REFIS/PARANATINGA 2024 quando o valor do crédito tributário estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue:

I - O valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do crédito tributário e, em havendo saldo remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições do Programa REFIS/PARANATINGA 2024;

II - O saldo favorável ao sujeito passivo será restituído.

Art. 5º. A adesão ao programa REFIS/PARANATINGA 2024 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos;

IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente Norma;

V – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 6º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e numeração das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com procuração com poderes especiais para firmar parcelamentos;

IV – Instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e demais custas, no caso de execução fiscal;

b) Comprovante de pagamento das custas e emolumentos cartorários, nos casos de Protesto;

c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

e) Documentos pessoais, no caso de Pessoa Física, e/ou Instrumento de procuração, quando representado por procurador.

Art. 7º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2024, independente de Notificação, com a consequente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência, ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS/PARANATINGA 2024, não eximindo o contribuinte devedor da respectiva cobrança legal dos valores devidos;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas ou jurídicas do Programa REFIS/PARANATINGA 2024 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pagos, onde serão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for a caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal, independente de prévio aviso ao contribuinte.

Art. 8º. O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2023 será de **15 de fevereiro a 15 de setembro de 2024.**, salvo o disposto do artigo 3º desta lei.

Art. 9º. O presente REFIS poderá ser prorrogado, por igual período ou inferior, caso seja de interesse público, ou haja necessidade, a ser julgada pela Administração Pública, através de ato do Executivo do município.

Art. 10º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 11º. A secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão disciplinar os procedimentos e indispensáveis à aplicabilidade desta lei.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições 21 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Josimar Marques Barbosa**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, situado no Município de Paranatinga-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono:

Id	Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
1	V1	14°24′04,726″S	54°03′04,506″W	818001,11	8405853,21	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
2	V2	14°24′16,698″S	54°03′03,524″W	818025,86	8405484,6	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
3	V3	14°24′16,777″S	54°03′03,965″W	818012,58	8405482,36	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
4	V4	14°24′17,094″S	54°03′07,631″W	817902,56	8405474,02	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
5	V5	14°24′17,345″S	54°03′09,334″W	817851,4	8405466,95	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
6	V6	14°24′17,763″S	54°03′10,849″W	817805,82	8405454,67	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
7	V7	14°24′20,530″S	54°03′15,247″W	817672,89	8405371,27	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
8	V8	14°24′20,619″S	54°03′17,246″W	817612,92	8405369,29	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
9	V9	14°24′21,822″S	54°03′19,253″W	817552,3	8405333,04	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
10	V10	14°24′21,111″S	54°03′20,625″W	817511,44	8405355,45	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
11	V11	14°24′21,273″S	54°03′21,568″W	817483,1	8405350,84	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
12	V12	14°24′20,786″S	54°03′22,201″W	817464,32	8405366,04	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
13	V13	14°24′18,991″S	54°03′22,323″W	817461,37	8405421,31	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
14	V14	14°24′16,520″S	54°03′22,721″W	817450,4	8405497,46	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
15	V15	14°24′13,443″S	54°03′25,114″W	817379,89	8405593,01	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
16	V16	14°24′12,576″S	54°03′25,191″W	817377,91	8405619,7	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
17	V17	14°24′06,763″S	54°03′18,437″W	817582,68	8405795,91	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
18	V18	14°24′07,085″S	54°03′16,968″W	817626,6	8405785,45	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57
19	V19	14°24′07,256″S	54°03′15,605″W	817667,38	8405779,68	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57

Trata-se da regularização fundiária parcial do núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.290, de 21 de novembro de 2015, localizado dentro da área da zona urbana desconcentrada, com área levantada e georreferenciada denominado “Loteamento Colina Verde”, referente a área de 0,221 km2 e o perímetro de 1,953 km.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 24 quadras contendo 343 lotes distribuídos da seguinte forma:

QUADRA	N° de Lotes
01	08
02	08
03	08
04	08
05	08
06	08
07	08
08	04
09	24
10	24
11	24
12	24
13	24
14	24
15	24
16	1
17	24
18	01
19	14
20	1
21	24
22	24
23	14
Chácara	12

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 1° de abril até o dia 30 de abril no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13 às 17h. para procurar o setor de regularização fundiária localizado junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (copias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida.

2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);

3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.

4. Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);

5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);

6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);

7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (quando existir).

8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.

9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);

10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);

11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);

12. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado Procuração com finalidade específica com firma reconhecida

Para solicitar a inclusão dos interessados na modalidade social da regularização fundiária municipal o interessado deverá, dentro dos prazos acima estipulados, apresentador os seguintes documentos:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todo; 2. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento). 3. Comprovante da renda familiar do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências para os imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá inicial procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social;

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) cujo valor de mercado seja superior a R$ 800.000,00; c) quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado exclusivamente para atividades econômicas; d) nas hipóteses quem que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 2.500 m2. e) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). f) quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, paço municipal, 20 de março de 2024.

Sr. Josimar Marques Barbosa

MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para Utilização no Tapa Buraco de Ruas e Avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 05/04/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 21 de março de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2707/2024

LEI Nº 2707/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL AFIM DE IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA/MT APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de imóvel de propriedade pública de matricula 14.515 com outro imóvel de propriedade privada de matricula 17.984, área a ser desmembrada afim de construção do futuro anel viário de ligação com a MT-130 á MT-020 (matriculas, mapeamentos e avaliações de valores em anexo).

Art. 2º. A referida permuta se faz necessária para a implantação de rotatória de acesso as rodovias MT 130 a MT 020, sentido Planalto da Serra e Gaúcha do Norte, obra essa a ser realizada pelo Estado de Mato Grosso, eliminado assim a problemática relacionada ao fluxo de veículos de carga junto a zona urbana do Município.

Art. 3º. O Município se responsabilizará pelo nivelamento através de aterro do acesso a propriedade do permutario com a rotatória a ser construída pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Tal espaço permutado estará destinado exclusivamente a criação do anel viário, não podendo o Município dar outra destinação que não essa, sob pena de reversão da permuta.

Art. 5º. A abertura da via de acesso a propriedade só poderá ser realizada com o início das obras de pavimentação pelo Estado.

Art. 6º. Todas as custas cartoriais relacionadas a Escrituração das áreas serão custeadas pelo Município de Paranatinga-MT.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo: adesão à ARP nº 02/2023.

Contrato: 06/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT,O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

Prazo: 21/03/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 21 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 42/2024/SMVOP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009780	FABIANO PAIVA PRATES	6º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Pedra Preta, 21 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADENILDA VIEIRA COELHO.

DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre designação da servidora Adenilda Vieira Coelho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Adenilda Vieira Coelho,** matrícula nº 3798, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar a partir de 25 de março de 2024 na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 152, DE 2024 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM A SERVIDORA ADENILDA VIEIRA COELHO.

DE 20 DE MARÇO DE 2024

Retornar ao cargo de origem a servidora Adenilda Vieira Coelho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a partir de 25 de março de 2024 a servidora pública municipal **Adenilda Vieira Coelho** que exercia o cargo de gerente de atenção à saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

011- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
75º	KAUANY GONÇALVES CAMELO
76º	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES
77º	JOSEANE ALVES DE ALMEIDA
78º	DAIANE BRITO FARIAS
79º	SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS OVIDIO
80º	JAQUELINE DA SILVA LOPES
81º	SANDRA PINTO SOUSA

020- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA RURAL

COL	NOME:
16º	JOELMA SILVA SOUSA
17º	ROSANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 007/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 014/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SIMEC VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CRECHE PROINFÂNCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, **conforme condições e especificações constantes no termo de referência.**

.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 27/03/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 28/03/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 22 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 007/2024 Processo Administrativo n. 014/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 27/03/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 28/03/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SIMEC VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CRECHE PROINFÂNCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, **conforme condições e especificações constantes no termo de referência.**

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUCAO, ACOMPANHAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS	UND	01	8.666,67	8.666,67
VALOR TOTAL R$						8.666,67

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2**. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2**. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5**. Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2**. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**. 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. 5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...**).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.4 Havendo** necessidade **de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de **90** (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a

Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 22 de março de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **DEVANIR LOPES DE OLIVEIRA 04045234128,** devidamente inscrita no CNPJ nº 29.160.745/0001-08, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1216/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1216/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a Denominação a Praça em frente à Igreja Assembléia de Deus, confluências da Avenida Universitária, com a Rua Dalvina de Sousa Santos, passará a denominar-se Praça da Bíblia”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como PRAÇA DA BÍBLIA, localizada em frente a Igreja Assembléia de Deus, confluências da Avenida Universitária com a Rua Dalvina Sousa Santos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 21 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1215/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1215/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 272.782,58 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE: 2187 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica COVID			
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros Pess. Física	R$ 100.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R$ 164.744,71
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 264.744,71**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE: 1169 – Aquisição de Equipamento Covid			
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Aquisição de Equipamento	R$ 8.037,87
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 8.037,87**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R$ 272.782,58 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),** para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º,** são recursos provenientes do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 21 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024 DESISTE DE OCUPAR A VAGA DE PROFESSORA– ZONA URBANA,

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro

Três Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.672/0001-28, torna público que **a Sra. NAIARA DA SILVA GUIMARÃES**, inscrita no CPF nº 047.411.671-94 brasileira, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº, Setor Tapirapé, município de Porto Alegre do Norte – MT, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSORA– Zona Urbana**, para a qual foi aprovada em 41º lugar, através do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.

Por expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de março de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 EXONERAÇÃO DE ENCARREGADO ADMINISTRATIVO,

PORTARIA Nº 068/2024

29/02/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA**,portadora da CIRG 12692840 2ª VIA SSP-MT, CPF 892.546.431.49 e Matricula Funcional 1544, anteriormente nomeada através da Portaria nº 122/2023 de 11 de maio de 2023 para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO,** responsável pela alimentação e manutenção de dados, gestão e controle do patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, do município de Porto Alegre do Norte – MT

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 29 de fevereiro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À JULIANA MARCIMIANO SOTERIO.

PORTARIA Nº 070/2024

29/02/2024

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À JULIANA MARCIMIANO SOTERIO.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR** (Sem Vencimentos), à servidora efetiva: Senhora **JULIANA MARCIMIANO SOTERIO**, professora, inscrita no CPF 007.867.041-10, matrícula funcional nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 29 de fevereiro 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024 CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À NILDA BARBOSA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 071/2024

29/02/2024

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À NILDA BARBOSA DE SOUSA.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR** (Sem Vencimentos), à servidora efetiva: Senhora **NILDA BARBOSA DE SOUSA**, Recepcionista, inscrita no CPF 569.003,251-49, matrícula funcional nº 113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 02/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 29 de fevereiro 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REGIME ESTATUTÁRIO.

PORTARIA Nº 072/2024 26/02/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **JULIANA MARCIMIANO SOTERIO**, portadora do RG nº 4498025 DGPC/GO, CPF nº 007.867.041.10, Matricula Funcional nº 1251, nomeada em caráter regime Estatutário no

cargo de **PROFESSORA**, admitida em 28/12/2016. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 26/03/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 26 de fevereiro de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024 DE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 074/2024 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA**,portadora da CIRG 1269284-0 2.A VIA SESPII/MT, CPF 892.546.431-49, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA (A) EXECUTIVA**, junto ao Setor de Compras, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 01 de março de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024 EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 075/2024

01/03/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS**,portadora da CIRG 22176268 SSP-MT, CPF 047.365.111.41 e Matricula Funcional 1558, anteriormente nomeada através da Portaria nº 045/2024 de 09 de fevereiro de 2024 para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,do Município de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de março de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024 CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À LUZIA FERNANDES GOIS DA SILVA.

PORTARIA Nº 077/2024

01/03/2024

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À LUZIA FERNANDES GOIS DA SILVA.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR** (Sem Vencimentos), à servidora efetiva: Senhora **LUZIA FERNANDES GOIS DA SILVA**, Serviços Gerais, inscrita no CPF 696.721.481.00, matrícula funcional nº 859, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de março 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 EXONERAÇÃO DE CADASTRADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2024

07/03/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **ANA PAULA LUZ SALES**,portadora da CIRG 4648639 DGPCII-GO, CPF 708.601.651-91 e Matricula Funcional 1549, anteriormente nomeada através da Portaria nº 185/2023 de 03 de julho de 2023 para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADORA MUNICIPAL**, Responsável pelos Atendimentos, Visitas e Atividades do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria de Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 07 de março de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024 EXONERAÇÃO DE CADASTRADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2024

12/03/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **CILA ANTONIA PAIVA DA CUNHA**,portadora da CIRG 8005073 DGPC-PA, CPF 052.973.182-70 e Matricula Funcional 1548, anteriormente nomeada através da Portaria nº 183/2023 de 03 de julho de 2023 para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADORA MUNICIPAL**, Responsável pelos Atendimentos, Visitas e Atividades do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria de Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de março de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO Nº 15/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 06/1987, de 08 de abril de 1987, bem como a Lei nº 802/2018 de 16 de outubro de 2018 que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Porto Esperidião-MT.

Considerando a importância de garantir a eficiência e o bom funcionamento administrativo, torna-se imperativo revisar a composição dos membros-representantes do Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho de Regularização Fundiária do Município de Porto Esperidião/MT para os anos 2024/2026, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 802/2018 de 16 de outubro de 2018:

Art. 2º. Ficam designados **1 (um) representante e 1 (um) suplente** de cada segmento indicado, que serão competentemente nomeados em ata de nomeação e posse dos respectivos membros.

I. Representante do Poder Judiciário

II. Representante do Poder Executivo ou Secretaria Municipal de Administração

III. Representante do Departamento de Engenharia Municipal

IV. Representante do Departamento Jurídico Municipal

V. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

VI. Representante do Poder Legislativo

VII. Representante do Ministério Público

VIII. Representante da OAB

IX. Representante do Cartório de Registro de Imóveis

X. Representante do Tabelionato de Notas

XI. Representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Revoga-se expressamente o Decreto nº 11/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

Porto Esperidião-MT, 21 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE VILA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**

Critério de Julgamento: **Menor preço Global**

Início da Sessão Pública: **9h do dia 29/04/2024 - Horário de Brasilia-DF**

Pataforma eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br,

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS - Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 151/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como Agente de Contratação na condição de **Pregoeiro Substituto** e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6**°,** inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a constatação de existência no quadro permanente da Administração Municipal, de servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas**;**

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade operacional dos processos licitatórios, especialmente em situações imprevistas como afastamentos temporários do Pregoeiro titular a fim de garantir a fluidez e eficiência das atividades de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor efetivo, **ADELINO AGUILAR**, Matrícula n.º 927-1, **para atuar em substituição ao Pregoeiro Roney Batista Cardoso**, mediante necessidade, nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades de Pregoeiro, em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. No desempenho das suas atividades, o servidor, deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 21 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores efetivos para atuar como Fiscal e Fiscal Substituto do Termo de Cooperação n° 0070/2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando as disposições da IN 01/2017/SEPLAN/SEFAZ/CGE DE 09/05/2017;

Considerando a necessidade de designação de fiscal e fiscal substituto para fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Cooperação n° 0070/2024, que tem por objeto a Instalação e Funcionamento no Município do Posto de Identificação Técnica da POLITEC, para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral: RG, e outros de competência da POLITEC;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora efetiva **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS**, Matrícula n.º 12386-1, para atuar na função de Fiscal do Termo de Cooperação n° 0070/2024**;**

Art. 2º. Designar a servidora efetiva **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO,** Matrícula nº. 10151-2, para atuar da função de Fiscal Substituta do Termo de Cooperação n° 0070/2024.

Parágrafo único. No desempenho das suas atividades, os servidores deverão observar todas as disposições da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017, de 09 de maio de 2017.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 21 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão do procedimento de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Senhor Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito de dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/06;

Considerando o inteiro teor da Decisão Normativa nº 7/2023, homologada em 17 de outubro de 2023 em sessão plenária do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pela qual foram definidas soluções técnicas aptas a viabilizar segurança jurídica ao processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Considerando os argumentos fundamentados pela referida comissão, os quais destacam a necessidade de prorrogar o prazo originalmente estabelecido para a Certificação da Existência do Processo Seletivo, dada a complexidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para para conclusão do procedimento de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Art. 2º O novo prazo para a conlusão da certificação será prorrogado em 90 (noventa) dias a partir da data originalmente estabelecida no Art.3º da Portaria nº 39/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 21 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
ESOLUÇÃO N° 002/2024/CMS, DE 21 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 002/2024/CMS, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Análise e Aprovação de Repasse de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio na Saúde, para o município de Porto Esperidião-MT.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria Interministerial 3.176 de 24 de dezembro de 2003;

Considerando a decisão da Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 21 de março de 2024, com a Ata nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, NO VALOR DE R$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor, na data de 21 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, cumpra -se.

Porto Esperidião-MT, 21 de março de 2024 **Alexandre Pereira do Carmo**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Porto Esperidião-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024 BENEFICIARIA: SRA. MARGARETH DA COSTA LEITE

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$37.840,86 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2024 BENEFICIARIA: SRA. MONICA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de Motorista de onibus do transporte escolar do municipio, na linha interna da comunidade córrego fundo da luzia até a escola São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário.

VALOR APROXIMADO de R$34.862,19 (TRINTA E NTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2024 BENEFICIARIA: SRA. ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de Motorista de onibus do transporte escolar do municipio, na linha interna da comunidade córrego fundo da luzia até a escola São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário.

VALOR APROXIMADO de R$36.951,31 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024 BENEFICIARIA: SRA. ANTONIO ALVES VIANA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de Motorista de onibus do transporte escolar do municipio, na linha interna da comunidade córrego fundo da luzia até a escola São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário.

VALOR APROXIMADO de R$6.351,27 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2024 BENEFICIARIA: SRA. LUCAS FELIPE DA COSTA ANTUNES

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$20.434,10 (VINTE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024 BENEFICIARIA: SRA. EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$40.868,41 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2024 BENEFICIARIA: SRA. CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$37.840,86 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024 BENEFICIARIA: SRA. VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada

neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$40.868,41 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2024 BENEFICIARIA: SRA. MARLENE COSTA CAMPOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$40.868,41 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024 BENEFICIARIA: SRA. GILSON RAMOS DE BRITO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$24.218,17 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2024 BENEFICIARIA: SRA. MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$40.868,41 (quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024 BENEFICIARIA: SRA. CELIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$40.868,41 (quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024 BENEFICIARIA: SRA. IVETE LIMA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$1.915,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 26/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024 BENEFICIARIA: SRA. LIGIANE FERMIANO MARIN

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/ 2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$40.868,41 (quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 143/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GRACIELI FERNANDA DE CASTRO

PORTARIA N° 143/2024

De: 21 de Março de 2024

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Gracieli Fernanda de Castro*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 30/03/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Gracieli Fernanda de Castro,** matrícula nº 1176nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 21 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 043/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 043/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 19.391.064/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 117.282,21 (CENTO E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
4	LAURENT ALEX PALMA DE MORAES	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
544	EDICLEITO DE PAULA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

EXTRATO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 055/2024 de 23/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 09/04/2024

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 09/04/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das13h00min as 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de março de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT

apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
554	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	APROVADO	20,0	12,0	36,0	68,0
365	EDINEI ERLICH	APROVADO	8,0	8,0	48,0	64,0
646	ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS	APROVADO	8,0	4,0	48,0	60,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
211	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	APROVADO	12,0	8,0	36,0	56,0

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
688	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	APROVADO	20,0	16,0	42,0	78,0

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
12	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N° 144/2024 ELEVA A CLASSE DO SERVIDOR ALEXANDRE DE CASTRO

PORTARIA N° 144/2024

De: 21 de março de 2024

*"Eleva a Classe do servidor **Alexandre de Castro** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor efetivo **Alexandre de Castro** da classe (C/C – N/6) para **(C/D – N/6)** nomeado no cargo 251 – Operador de Moto niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 042/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 042/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DAVID DANIEL GROSSKLAUS – ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 03.204.120/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 29.728,82 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 041/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DROGARIA REAL FARMA LTDA - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 01.061.105/0001-13.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de março de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.564,50 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito MunicipalEXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DROGARIA REAL FARMA LTDA - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 01.061.105/0001-13.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de março de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.564,50 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 067/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 067/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDICLEITO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº. 2019094-8 SESP/MT e CPF nº 027.329.371-00, residente e domiciliado na Avenida Santo Angelo, nº 1.070, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 067/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/03/2024 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Edicleito de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Roberto M. Wilke Dirceu Fulber

CPF: 175.614.691.87 CPF: 823.754.611-34

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 045/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 045/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 03.250.803/0001-92.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 136.859,87 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 141/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS

PORTARIA N°. 141/2024

De: 21 de março de 2024

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Roberta Pegorari Bonfim dos Santos*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Roberta Pegorari Bonfim dos Santos,** matrícula n° 1142**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 12/03/2019 a 11/03/2024 para usufruir no mês de **Março de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga é em substituição de servidora afastada de licença maternidade, sendo o prazo de vigência do contrato ira até dia 12/08/2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1672	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA Nº 142/2024 EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 142/2024 De: 21 de Março de 2023

"Exonera servidora efetiva por motivo de Aposentadoria e da outras providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que o artigo 53, VII da Lei 018/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT, fixa a aposentadoria como causa de vacância;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT n° 15/2018 – TP, que fixou o entendimento que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração, consoante interpretação do §10 do art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar no dia 31 de março de 2024 a servidora pública municipal, **DILMA GIVIGIR PEREIRA,** matricula nº 249 do cargo de provimento efetivo nomeada através do Termo de Posse º 146/2004 no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paragrafo Único: A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade, através do NB 223.287.954-7 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, declarando vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, de 18 de março de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1- MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93 no valor global de R$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos); **2- ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26 no valor global de R$ 38.544,50 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 21 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2024/CMDCA

COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS / CMDCA

Edital Complementar n.º 001/2024/CMDCA

Poxoréu-MT, 21 de março de 2024.

Torna do conhecimento de todos, resultado da seleção e Avaliação de projetos inscritos por Força do Edital nº. 001/2024/CMDCA, na forma que menciona

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais imposta pelo item 5.7 do Edital nº. 001/2024/CMDCA, publicado em D.O AMM/MT, de 21/03/2024, para fins específicos deste processo.

CONSIDERANDO que os projetos foram recepcionados na Secretaria de Assistência Social durante o período de inscrição do edital, item 9.1. DA INSCRIÇÃO, de 05 a 15/03/2024.

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos, ocorrida no dia 20/03/2023, conforme consta lavrada no Livro-Ata do CMDCA, Ata nº. 07, datada de 20/03/2024, folha 07, ocorrida na sede do CREAS, localizada na Rua Acre, n.º 258, bairro Centro, na cidade de Poxoréu-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar do conhecimento público o resultado da análise dos projetos inscritos, conforme prerrogativa do Edital de Chamamento nº. 01/2024/CMDCA, conforme segue:

I – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	UM SONHO, UMA VIDA	HABILITADO
02	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Talentos do Esporte: uma prática sem fronteiras - 3ª Edição	HABILITADO
03	Associação Partilhar	Projeto Florescer - 3ª Edição	HABILITADO
04	Centro Técnico Juvenil de Jarudore	Dom Bosco Nosso Mestre	HABILITADO

II - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	UM SONHO, UMA VIDA	APROVADO
02	Associação Partilhar	Projeto Florescer 3ª Edição	APROVADO
03	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Talentos do Esporte: uma prática sem fronteiras 3ª Edição	APROVADO
04	Centro Técnico Juvenil de Jarudore	Dom Bosco Nosso Mestre	APROVADO

Art. 3º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 21 de março de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

Simone Galvão de Carvalho

MEMBRO DO CMDCA

Annie Sofia Sol da Silva

MEMBRO DO CMDCA

Mayana Cristina Cursino Souza

MEMBRO DO CMDCA

Tainã Maria dos Santos Ramos

MEMBRO DO CMDCA

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 12/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 21 de março 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 54.207.472 José Adriano Alves dos Reis,** portador do CNPJ Nº: 54.207.472/0001-49, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Avenida Tangará da Serra, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 54.150.307 Marcio Brure,** portador do CNPJ nº 54.150.307/0001-06, Ocupação: ***Merendeiro***, Endereço: Aldeia Norowana, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- Izaura Romualdo Pereira 90471300144,** portador do CNPJ nº 42.690.507/0001-64, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Guiratinga, Bairro: Cohab Velha, Poxoréu-MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 21 de março de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
25º	SUELY FREITAS DOS REIS	C.M.E.I JOSE ALTAMIRO PAIM – ANEXA (PRE I)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 38.544,50 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais, vinte centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL PARA TENDER A DEMANDA DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DE POXOREU.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 8 de abril de 2024,** através do *site* www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de maquinários e caminhões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 21 de março de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PE 07

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 07/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de Março 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para aquisição fracionada e eventual de gêneros de panificação, para atender as secretarias do município de querência-mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54238, 54239, 54240, 54241, 54244, 54245, 54246, 54247, 54248, 54250, 54251, 54252, 58355, 58357, CRISTIANE LUCIA GUTH - ME inscrita no CNPJ sob o número 07.469.865/0001-40 no valor de R$ 917.730,00; Itens 54243, JAMILSON SIMPLICIO RIO inscrita no CNPJ sob o número 47. 309.098/0001-27 no valor de R$ 409.000,00.

QUERÊNCIA - MT, 20 de Março de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 061 /2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO AO CARGO DO DIRETORA DE PATRIMONIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **VAIDINEIA RODRIGUES DOMCIANO portadora** do CPF nº 002.742.202-02 ao cargo de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 63 /2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA THAIS TEODORO DE SOUZA LIMA AO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **THAIS TEODORO DE SOUZA LIMA portadora** do CPF nº 090.443.179-70 ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 62 /2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIANA PEREIRA DA SILVA AO CARGO DE DIRETORA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIANA PEREIRA DA SILVA portadora** do CPF nº 029.051.662-58 ao cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 044/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 045/2022.

Aos dias 06 (seis) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **008/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68 doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, do outro lado a Sr.ª **VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO,** brasileira, inscrita no RG 1129118-4 SSP/MT edo CPF n. 002.742.202-02 residente e domiciliada à Rua Rio Branco , nº 42, Bairro Centro , em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 20 de MARÇO de 2024.

VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°73/2024 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°73/2024

DATA: 21 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear Membros do Conselho Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:	CPF:
Adelan de Souza dos Remédios	010.676.871-90

REPRESENTANTE DO TRANSPORTE TURÍSTICO	CPF:
TITULAR: Jurandir Martins Barros	642.504.661-91
SUPLENTE: Simone Carolina Ferreira Barros	819.419.601-97

REPRESENTANTE DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	CPF:
TITULAR: Deusuita Ferreira dos Santos	293.041.721-87
SUPLENTE: Amarildo Silva Rosa	545.681.531-15

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	CPF:
TITULAR: Sebastiana Coelho dos Santos	917.884.201-87
SUPLENTE: Patrícia Sousa Timo Gomes	567.319.571-00

REPRESENTANTE DA HOTELARIA	CPF:
TITULAR: Maria de Jesus Ribeiro Correia	593.804.031-00
SUPLENTE: Daniele da Rocha Silva	063.441.343-05

REPRESENTANTE RANCHOS	CPF:
TITULAR: Jordana Geogalky Oliveira Nascimento	037.305.501-36
SUPLENTE: Aguimar Rodrigues Resende	522.142.061-91

Art. 3°. A Comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 107/2024 PROG. FUNCIONAL CLASSE ELENINHA

PORTARIA N° 107/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - **NIVEL** dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional de **NIVEL** – Vertical a Servidora Publica Municipal **ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 6816, cargo TECNICO ADM DES. INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE /NIVEL (ATUAL)	CLASSE /NIVEL (PROMOÇÃO)
ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS A OLIMPIO DA SILVA	04/04/2008	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	A/02	B/02

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 106/2024 PROG. FUNCIONAL CLASSE ANDREIA RIBEIRO

PORTARIA N° 106/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ANDREIA RIBEIRO BATISTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - **NIVEL** dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional de **NIVEL** – Vertical a Servidora Publica Municipal **ANDREIA RIBEIRO BATISTA ,** matrícula 5881,

cargo TECNICO EDUC. DES. INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE /NIVEL (ATUAL)	CLASSE /NIVEL (PROMOÇÃO)
ANDREIA RIBEIRO BATISTA	01/02/2017	TECNICO EDUC. DES. INFANTIL	B/03	C/03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 111/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO HALLANA DOS SANTOS

PORTARIA N° 111/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG,** portadora do RG N° 2918038 SSP/MT e do CPF N° 047.878.713-82 , efetiva no cargo de VETERINÁRIA, matricula 5893, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

GABINETE
DECRETO Nº: 2497/2024, O QUAL APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº: 2497/2024

DATA: 21 DE MARÇO DE 2024

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÂO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1049/2023, de 22 de novembro de 2023, a qual criou o Conselho Municipal de Turismo, notadamente as prescrições contidas em seu art. 3º, o qual menciona que o Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Conselho

Art. 1º. O conselho Municipal de Turismo - COMTUR – instituído pela lei nº 1049/2023, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de Ribeirão Cascalheira – MT na formação e execução da Política Municipal de Turismo e do Plano de aplicação de recursos e do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR.

CAPÍTULO II

Da constituição e nomeação

Art. 2°. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 5 (Cinco) membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada, escolhidos dentre os cidadãos da comunidade de notório saber, com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento e fomento do turismo, sendo que na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho será o Responsável pela pasta do Turismo do Município.

Parágrafo 2º - O vice presidente, o 1º secretario e o 2º secretario serão escolhidos pelo Presidente, com aprovação dos conselheiros.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

Parágrafo 4º - Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completara o mandato de substituto.

Parágrafo 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I. Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II. Formular o plano de ação e aplicação de recursos do fundo Municipal de Turismo – FUNTUR;

III. Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos a política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV. Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V. Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI. Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Ribeirão Cascalheira e promover melhorias na infra-estrutura turística receptiva;

VII. Promover junto as autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII. Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX. Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

CAPITULO IV

Da Competência do Presidente

Art. 4º. É da competência de Presidente do conselho Municipal de Turismo ;

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário; **II.** Presidir as reuniões plenárias, declarar a abertura, suspensão

ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem; **III.** Por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los a votação e proclamar a decisão; **IV.** Representar o COMTUR em juízo ou fora dele; **V.** Solicitar os recursos do FUNTUR para investimentos que visam o desenvolvimento da política Municipal de Turismo; **VI.** Referendado pelo COMTUR, sugerir ao Executivo Municipal atos que visem o aprimoramento, a adequação na execução da lei que o criou; **VII.** Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR; **VIII.** Nos casos de pedido de vistas de processo, fixar prazo Máximo de cinco dias úteis; **IX.** Assinar correspondências e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resolução do COMTUR; **X.** Resolver os casos não previstos neste Regimento (ad referendum do plenário); **XI.** Proferir o voto de desempate, quando necessário , além do seu voto como membro efetivo do Conselho; **XII.** Cumprir e fazer cumprir as atribuições do Conselho de deliberações das assembleias; **XIII.** Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências nos termos deste regimento. **CAPITULO V**

Da Competência do primeiro e segundo Secretário Executivo

Art. 5º. É da competência do primeiro secretário executivo do COMTUR:

- Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

- Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos á deliberação desse órgão;

- Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros do COMTUR;

- Redigir As atas das sessões;

- Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrá-lo e tomar todas as providencias necessárias para seu regular andamento;

- Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo,ou atribuídos pelo Presidente;

- Cumprir as demais determinações deste regulamento;

- Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;

- Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente remetendo junto a convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

- Receber em formulário próprio as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou publico geral para posterior encaminhamento para o COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso.

CAPÍTULO VI

Da competência dos membros do Conselho

Art. 6º. É da competência dos membros do conselho:

I. Comunicar aos suplentes escolhidos quando na vacância do cargo ou ausência em reuniões;

II. Requerer vista de qualquer processo pelo prazo Máximo de cinco dias úteis;

III. Solicitar ao presidente do COMTUR a realização de diligência necessária para as instruções de processo que lhe foram encaminhadas;

IV. Comparecer a todas as sessões;

V. Juntamente com o Presidente; constituir as subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos a competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários substitutos em suas ausências;

VI. Juntamente com o Presidente, estabelecer regulamentos e atribuições para o funcionamento das subcomissões;

VII. Convocar sessões mediante a solicitação e assinatura de pelo menos um terço dos membros do COMTUR, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

VIII. Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutos às conclusões de pareceres e resoluções;

IX. Requerer urgência para as discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferências nas votações e discussões de determinados estudos;

X. assinar atas, resoluções e pareceres:

XI. Colaborar para o bom andamento do CONTUR:

XII. Comunicar previamente ao Presidente quando não puder comparecer as sessões convocadas:

XIII. Cumprir as determinações desse Regimento.

CAPITULO VII Das Subcomissões

Art.7º. O presidente e membros do COMTUR poderão constituir subcomissões quando necessário para estudos e trabalhos relacionados a competência do conselho:

Parágrafo 1° - As subcomissões serão constituídas de três membros .

Parágrafo 2° - O presidente do COMTUR observará o principio de rodízio entre os membros e sempre que possível conciliara a matéria em estudo com a formação das subcomissões .

Parágrafo 3° - As subcomissões terão os seus respectivos presidentes e Secretários designados pelos próprios membros da subcomissão.

Art.8°. As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será aplicado pelo COMTUR.

Art.9º. As subcomissões funcionarão de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Presidente E Membros do COMTUR, e disposições deste regimento.

Art. 10º. As subcomissões extinguir –se- ao uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executam.

CAPITULO VIII Das sessões do COMTUR

Art. 11°. O conselho reunir-se-á mensalmente ou trimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente , tantas vezes quantas necessárias , sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão .

Art. 12°. As deliberações da pauta do dia, das deliberações em caráter ordinário serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, assegurando ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 1° - Colhidas as assinaturas dos Conselheiros presentes e verificada a existência do numero regular, declara- se aberta a sessão, que obedecerá a seguinte ordem:

Leitura e discussão da ata Leitura do expediente e da ordem do dia: Discussão e votação da matéria constante da ordem do dia: . Assuntos de ordem geral, ventilados por imposição das circunstancias.

Parágrafo 2º - Não havendo numero suficiente de conselheiros para a realização, será lavrado termo circunstanciado pelo secretário do COMTUR, constando o nome dos que compareceram.

Parágrafo 3º - Assuntos urgentes que não constarem da pauta do dia, somente serão deliberados diante votação de 50% + 1% dos membros do Conselho.

Parágrafo 4º - A votação será secreta ou nominal, segunda resolver a maioria do Conselho.

Art.13º. Os debates transcorrerão segundo os princípios da ordem da urbanidade, e compete ao Presidente:

. Declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião; . Dirigir e superintender os trabalho e encerramento da reunião; . Responder ás questões de ordem formuladas. Parágrafo único: O Presidente da sessão não poderá suspendê-la, a bem da ordem dos trabalhos, e intervir para esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

Art. 14º. Poderá comparecer as sessões do COMTUR a convite do Presidente qualquer pessoa, quando se tornar necessário, a prestação de esclarecimentos sobre o assunto em pauta, mediante aprovação do plenário.

Art.15º. É permitido ao COMTUR, nomear relator ou comissão de três membros para emitir parecer sobre o assunto que lhe forem submetidos.

Art. 16º. A votação será simbólica ou nominal, cabendo na primeira hipótese, pedido de verificação.

Parágrafo 1º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate.

Parágrafo 2º - Os conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos.

Art. 17º. Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR contendo:

I. Dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão;

II. Posse dos conselheiros presentes ou representantes, bem como convidados presentes;

III. Exposição sumária expediente e dos demais temas abatidos;

IV. Deliberações tomadas pelo COMTUR.

Parágrafo único: As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios e assinadas pelo Presidente da sessão, pelos conselheiros e pelos secretários.

CAPITULO IX

Da ordem dos trabalhos

Art. 18°. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas, salvo o previsto no capitulo VI, Art. VI parágrafo IX.

Art. 19°. Os assuntos serão distribuídos aos membros do conselho, inclusive ao Presidente, e em caso de necessidade o conselho designar um relator que acompanhará matéria especifica de sua área .

Art. 20º. A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:

I. Verificação dos membros presentes e apresentação dos demais participantes;

II. Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior.

III. Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

CAPITULO X

Da execução dos trabalhos

Art. 21º. O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

Parágrafo 1° - O relator poderá solicitar sempre que necessário o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da administração municipal, cuja informação julgue importante a elucidação de matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas as sessões e outras providências que julgar cabível.

Parágrafo 2° - Na hipótese de ser rejeitado o parecer pela maioria dos membros do Conselho, deverá designar novo relator ou constituirá submissão para estudo da matéria.

Art. 22º. A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 23º. Após a leitura do parecer , o Presidente submeterá o assunto para a discussão , dando a palavra ao membro que solicitar .

Parágrafo Único: O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 24º. Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

Apresentar emendas ou substitutivos; Opinar sobre relatórios apresentados: Propor providências para a instalação do assunto em debate.

Art. 25º. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Conselho em matéria de estudo e deliberação imediata.

Art. 26º. Se a maioria dos membros do Conselho não se julgar suficientemente esclarecida quanto a matéria em exame pode se requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiamento da discussão e votação.

Parágrafo Único: Quando a discussão por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para sessão seguinte a não ser em caso de complexidade e urgência das matérias.

Art.27°. Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e substitutos que forem apresentados.

Parágrafo Único: O voto do relator ou qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, segundo resolver a maioria do Conselho. Devendo na hipótese de ser oral, ser reduzido a termo.

Art.28°. As deliberações do Conselho deliberar-se ão “Parecer” ou “Resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação , ou decorra de sua própria iniciativa.

Parágrafo 1º - Estes pareceres ou resoluções serão redigidos e assinados pelos relatores e deverão ser apresentados a Secretaria do Conselho, até 05 (cinco) dias após a respectiva aprovação do plenário.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão estes pareceres, ou resoluções serem lavrados e assinados na própria sessão.

Art.29º. As Resoluções serão assinadas por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

CAPÍTULO XI

Das Substituições e perdas de mandato

Art. 30º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer as sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades. O suplente deverão substituir nas ausências.

Art. 31º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

Art. 32º. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I. Faltar sem justificativa a três sessões consecutivas do Conselho.

II. Por período superior a 30 (trinta) dias ou mais de 05(cinco) sessões alternadas.

III. Tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares.

Parágrafo 2º - Os membros das sub-comissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do COMTUR.

Parágrafo 3º - Os membros do COMTUR terão autonomia em destituir o Presidente em reuniões Ordinárias em 75% dos membros, nos caso citados no Artigo 34 inciso II.

Capitulo XII

Dos recursos

Art.33°. Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR, caberá recurso administrativo dentro do prazo de 10 (dez) dias contando da data correspondente da publicação, para parecer do conselho que decidirá contados 10b(dês) dias subsequentes aquele em que requereu o apelo.

Art.34°. Deliberando o COMTUR favoravelmente, encaminhar o processo dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que foi adotada a decisão do COMTUR, que acolhendo a proposta, expedira o decreto concessório.

CAPITULO XIII

Das Disposições Finais e transitórias

Art.35°. O COMTUR considerar – se à constituído , quando se acharem empossados, pelo Prefeito municipal a maioria dos seus membros.

Art.36°. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovado por 2/3 dos seus membros.

Art.37°. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em plenário.

Art.38º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 118/2024 PROG. FUNC. NIVEL DELCI FARIAS

PORTARIA N° 118/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **DELCI FARIAS COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **DELCI FARIAS COSTA,** matrícula 3378 cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
DELCI FARIAS COSTA	01/10/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-10	A-11

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 110/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO UADILA SILVA

PORTARIA N° 110/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **UÁDILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidor**a UÁDILA SILVA DE SOUSA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **UÁDILA SILVA DE SOUSA,** portadora do RG N° 2161379-6 SSP/MT e do CPF N° 034.988.601-60, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , matricula 6355, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 18/02/2003.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 119/2024 PROG. FUNC. NIVEL FAUSTO FRANCISCO

PORTARIA N° 119/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Publico Municipal **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula 3382 cargo TECNICO EM ENFERMAGEM , lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	11/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM	B-04	B-05

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 120/2024 PROG. FUNC. NIVEL JAEL MARIA

PORTARIA N° 120/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **JAEL MARIA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical da Servidora Publica Municipal **JAEL MARIA DE JESUS,** matrícula 3387 cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
JAEL MARIA DE JESUS	01/11/ 2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-04	A-06

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 109/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO BRUNA APARECIDA

PORTARIA N° 109/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **BRUNA APARECIDA DE MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **BRUNA APARECIDA DE MENEZES,** portadora do RG N° 1913503-3 SSP/MT e do CPF N° 038.591.461-06, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 6947, lotado na Secretaria Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2014.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 10/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO ZULEIDE ALVES

PORTARIA N° 108/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **ZULEIDE ALVES FRANÇA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor**a ZULEIDE ALVES FRANÇA .**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidora Publica **ZULEIDE ALVES FRANÇA,** portadora do RG N° 15627802 SSP/ MT e do CPF N° 796.548.191-04, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 5767, lotada na Secretaria Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 16/01/ 2017 a 15/01/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 116/2024 PROG. FUNC. NIVEL ADRIANA FONTOURA

PORTARIA N° 116/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ADRIANA FONTOURA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - **NIVEL** dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional de **NIVEL** – Vertical a Servidora Publica Municipal **ADRIANA FONTOURA BARROS,** matrícula 6458, cargo TECNICO EDUC. DES. INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE /NIVEL (ATUAL)	CLASSE /NIVEL (PROMOÇÃO)
ADRIANA FONTOURA BARROS	19/03/ 2018	TECNICO EDUC. DES. INFANTIL	A/02	A/03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 121/2024 FERIAS EM ABONO PEC. ADILEUSA NOLETO

PORTARIA N° 121/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **ADILEUSA NOLETO LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ADILEUSA NOLETO LIMA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 10 (dez) dias de Férias da Servidora **ADILEUSA NOLETO LIMA,** portadora do RG N° 871836 SSP/MT e do CPF N° 567. 146.961-91, no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula 3369, lotado na Secretária Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 115/2024 PROG. FUNC. CLASSE VALDELIRIA PEREIRA

PORTARIA N° 115/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **VALDELIRIA PEREIRA BARROS,** matrícula 6352 cargo AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS , lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
VALDELIRIA PEREIRA BARROS	01/02/2018	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	B-03	C-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 06/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 06/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 08h30 min do dia 25 do mês de janeiro de 2024, na sala da licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a chamamento público/credenciamento nº. 06/2023.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim especifico de participação no processo licitatório, vejamos:

SICOOB BURITI, inscrita no CNPJ nº 05.247.312/0016-02, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a abertura e análise da proposta. Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa ***SICOOB BURITI,*** inscrita no CNPJ nº 05.247.312/0016-02. No qual constatou que foram preenchidos todos os requisitos exigidos.

Isso posto, a comissão de licitação declarou habilitada a empresa ***SICOOB BURITI,*** inscrita no CNPJ nº 05.247.312/0016-02, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela equipe da comissão de licitação.

.

Ribeirão Cascalheira-MT, 25 de janeiro de 2024.

Luciane Oliveira Luz **Presidente**	*Rhaynnara Dhara Coutinho de Sales* **Sécretaria**

Vitória Régia Alves de Oliveira **Membro**

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 114/2024 PROG. FUNC. CLASSE GESSYCA LORRAYNE

PORTARIA N° 114/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Nível dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical a Servidora Publica Municipal **GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA**,matrícula 6358, cargo TECNICO EDUC. DES INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/ CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA	19/02/2018	TECNICO EDUC DES. INFANTIL	A/03	B/03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 104/2024 FERIAS LUIZ CARLOS

PORTARIA N° 104/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,** servidor no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/09/2021 a 09/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/04/2024 à 30/04/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 113/2024 FERIAS EM ABONO PEC. LUIZ FERNANDO

PORTARIA N° 113/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidor

LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias dO Servidor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** portador do RG N°4313115 SSP/GO e do CPF N°032.591.421-42, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matricula 5763, lotado na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 11/01/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 117/2024 PROG. FUNC. NIVEL NEUCI MARIA

PORTARIA N° 117/2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **NEUCI MARIA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional - **NIVEL** dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional de **NIVEL** – Vertical a Servidora Publica Municipal **NEUCI MARIA DOS SANTOS,** matrícula 1892, cargo TECNICO EDUC. DES. INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE /NIVEL (ATUAL)	CLASSE /NIVEL (PROMOÇÃO)
NEUCI MARIA DOS SANTOS	12/03/2001	TECNICO EDUC. DES. INFANTIL	C/07	C/08

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 105/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO LUZINETE MARTINS

PORTARIA N° 105/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **LUZINETE MARTINS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor**.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio do Servidora Publica **LUZINETE MARTINS FERREIRA,** portadora do RG N° 910.200 SSP/MT e do CPF N° 545.697.451-72 , efetiva no cargo de Agente Administrativa, matricula 1505 , lotado na Secretaria Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 03-12-2014 a 01/12/2019.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 112/2024 ABONO PEC. LIC. PREMIO LUIZ FERNANDO

PORTARIA N° 112/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor

LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio do Servidor Publico **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** portador do RG N° 4313115 SSP/GO e do CPF N° 032.591.421-42 , efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matricula 5763, lotado na Secretaria Municipal de Administração abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 11/01/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Março de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ:31.111.264/0001-46.

Objeto: Substituição de material de pavimentação - pedras poliédricas por concreto betuminoso (CBUQ) em via urbana do município de Rondolândia, no trecho da Rua Jaime Freire, compreendido entre a Av. Joana de Oliveira e Av. André Maggi (coordenadas de início: 10º50'32,51"S 61º27'42,93"O – fim: 10º50'39,86"S 61º27'41,51"O)

Licitação originária: Tomada de Preço nº 001/2020 – proc. adm. n. 041/2020 e Apenso Proc. adm. 386/2021

Fundamentação: Cláusula décima oitava do Contrato n. 07/2020-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer nº 001/PMR/ENGENHARIA/2024, PARECER/PGM/GAB/2024 da Procuradora Geral e na autorização através do Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito de 18/01/2024.

Ass.: 18/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 107/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ (MATERIAL BETUMINOSO USINADO QUENTE) EMBALADOS EM SACOS DE MININO 25kg, PARA OPERAÇÃO TAOA- BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SANTA CARMEM.**Com abertura marcada para o dia 21/03/2024 e homologada no dia 21/03/2024, teve como vencedores as empresas:

MASSAFORTE LTDA, cadastrada no CNPJ **46.263.251/0001-60**,por apresentar o valor **R$ 27.600,00** (onze mil reais). Santa Carmem, 21 de março de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 126/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 09 de abril de 2024,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de março de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023.

A ORDEM DE NOMES ENCONTRA-SE EM ORDEM ALFABÉTICA, COM A PONTUAÇÃO LOGO A FRENTE, A QUAL ESTÁ ESPECIFICADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023.

FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS E PONTUAÇÃO:

FAMÍLIA BENEFICIÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
ANA VITORIA SILVA ALMEIDA	75 PONTOS

ANGELICA THAIS SOUSA FRANÇA	65 PONTOS
ARIANI THAIS POLI	75 PONTOS
ARLINDO GUALBERTO DA SILVA	65 PONTOS
CARINA ALVES DA SILVA	70 PONTOS
DEBORA MOURA LIMA	80 PONTOS
ELINETE TRINDADE JANSEN	55 PONTOS
FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA	55 PONTOS
GILEANE JESUS DA SILVA	65 PONTOS
GLEYCIANI DORNELLES PEREIRA	65 PONTOS
JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	90 PONTOS
JESSICA MAIARA COSTA SANTOS	90 PONTOS
LIDIANE TEREZINHA WALKER SORIA DE PAULA	75 PONTOS
LINDALVA LEMOS DA SILVA	65 PONTOS
LUCIANA SILVA NASCIMENTO	65 PONTOS
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	80 PONTOS
MONIQUE EVELYN YAMAKI	75 PONTOS
PEDRINA DE SOUSA SILVEIRA	65 PONTOS
SIRLENE ALVES DO NASCIMENTO	80 PONTOS
SUELEN SILVA DE SOUZA	65 PONTOS

SANTA CARMEM, 21 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 130/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 07/2024. FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT NO EXERCÍCIO DE 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 19 de abril de 2024, com abertura as 08:00 horas (horário local), na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 22 de março de 2024.

Marceli Salete Tafarel

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

CNPJ 37.465.283/00001-24

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/24

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutor de Informática.

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Credenciada: Ana Caroline de Luca Konig

CPF: 064.279.661-06

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem/MT, 19/03/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 430/2022

CUJO OBJETO: TAL ADITIVO TRATA-SE DA INCLUSÃO DE VALORES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA, POIS POSSUÍAM QUANTIDADE DECLARADA EM PLANILHA INSUFICIENTE PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO PROJETO.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 119.792,40(cento e dezenove mil, setecentos e noventa dois reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 3.156.160,49 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, centos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS ZELADORA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	MARIA ROSINEI DOS SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 22 DE MARÇO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

DATA: 19 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 55/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 55/2024, firmado com a **Srª ANA CAROLINE DE LUCA KONIG,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido a atrasos na finalização dos acabamentos em decorrência de revisões de projeto necessárias para a correta finalização da obra e uso da edificação. O aditivo em questão, adicionará 120 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência ao contrato

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 09/08/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

processo administrativo licitatório nº 129/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de testes psicológicos para atender pacientes do Centro Multidisciplinar, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de março de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 53/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2024

Objeto: Justifica-se a rescisão devido a não adaptação com as crianças e também como monitora em sala de aula. Além disso, os horários e a distância percorrida no transporte escolar também se mostraram desafiadores. Sendo assim foi decidido a não permanecia no cargo.

CONTRATADO: SRª. MÁRCIA LOTICI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2024

processo administrativo licitatório nº 128/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de profissional especializado em coreografia para ensaios aos alunos para apresentações culturais, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de março de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO 55/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Sr.ª ANA CAROLINE DE LUCA KONIG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 19/03/2024

VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 18/03/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados o resultado do presente CREDENCIAMENTO e cujo objeto é a prestação de serviço do Espetáculo teatral Paixão de Cristo, que se realizará no Município de Santa Carmem.

Fundamentação legal: lei federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01

Credenciado Associação Apoena Cia do Teatro

CNPJ 28.082.013/00001-76

Endereço: Rua das Avencas n.º 1919 sinop/Mt

Fone: (66) 9.9964.1957

Email: joimarlimeira@gmail.com

Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Santa Carmem, 19 de Março 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 127/2024

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 10 de abril de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 22 de março de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Credenciada: Ana Caroline de Luca Konig

CPF: 064.279.661-06

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem, 19 de março 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 106/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para realização do espetáculo teatral no município de Santa Carmem, com tema Paixão de cristo

Item 01

Credenciado Associação Apoena Cia do Teatro

CNPJ 28.082.013/00001-76

Endereço: Rua das Avencas n.º 1919 sinop/Mt

Fone: (66) 9.9964.1957

Email: joimarlimeira@gmail.com

Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Santa Carmem/MT, 19/03/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2024

Processo Administrativo: 113/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer saco de lixo reforçado de 150 e 200 litros, para atender a demanda da cozinha da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: R2 RECICLEGEM LTDA

CPF/CNPJ: 42.292.673/0001-02

Valor Total: R$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 21 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
E D I T A L D E C A N C E L A M E N TO REFERÊNCIA AO EDITAL N. 01/2024

E D I T A L D E C A N C E L A M E N TO Referência ao Edital n. 01/2024

E D I T A L D E C A N C E L A M E N TO

Referência ao Edital n. 01/2024

O Senhor Volmir Bassani, Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, com **indicação** da Comissão Organizadora composta pelos membros Vitória Cristina Rodrigues Alves, Grisiele Gomes dos Santos Araújo, Thiago de Medeiros Deluqui, Edineia Silva da Luz, torna público o CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012024 - FESTIVAL PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 1952022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, tendo em vista a identificação de erros formais e a necessidade de complementação no item 13, a indicação da Comissão Organizadora, homologado pelo Senhor Secretário. Dessa forma, para garantir a transparência e justiça no processo de seleção, optamos por CANCELAR O CHAMAMENTO PÚBLICO**.**

Informamos também que as inscrições que já aconteceram não serão prejudicadas por este cancelamento. Todos os proponentes que já se inscreveram terão suas candidaturas mantidas.

Dê-se ciência aos candidatos por qualquer meio de comunicação, principalmente via endereço eletrônico e WhatsApp informados na ficha de inscrição dos candidatos, com a máxima urgência.

Publique-se. Registre-se. Notifica-se.

Volmir Bassani Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer	
Vitória Cristina Rodrigues Alves Membro da Comissão Organizadora	**Grisiele Gomes dos Santos Araújo** Membro da Comissão Organizadora
Thiago de Medeiros Deluqui Membro da Comissão Organizadora	**Edineia Silva da Luz** Membro da Comissão Organizadora

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0180/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAROLINA ANDRADE SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº3**.***.***-43, (titular) **RÔMULO PELIZON RESENDE**, e inscrita no CPF/MF sob o nº 4**********.33 (suplente),para Fiscalização do contrato **Nº 012-2024 – empresa contratada - LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.772.664/0001-49**; VALOR TOTAL: R$1.363. 438,00;** OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS*** *SENDO* ***01 PISCINA SEMI – OLIMPICA*** *E* ***01 PISCINA INFANTIL,*** **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO*, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO*** no procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024. VIGÊNCIA: 12/03/2024 ATÉ 10/07/2024.

Art. 2º.Os efeitos da presente portaria retroagem à data 12 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0181/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 , (titular) **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (suplente),para Fiscalização do contrato **Nº 013-2024 – empresa contratada - GUSTAVO H FONCECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.23.702.575/0001-51**; VALOR TOTAL: R$ 25.000,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024.** VIGÊNCIA19/03/2024 à 17/06/2024.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+;, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG n.º e CPF n.º 047.574.271-07 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF:072.351.211-65

Nome:Thaynã Santos Martins
CPF:072.351.211-65

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	326,5000	**Quantidade:**	6,0800

Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO	
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	CONFECCOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	326,5000	**Quantidade:**	38,0580	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 44,14	R$ 38,06
Valor limite	R$ 14.411,06	R$ 12.425,94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **CONTRATADA M AA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.316.617/0001-53; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA HUMBERTO E RONALDO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO RODEIO SHOW NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024. INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024; VALOR**: **R$ 183.000,00** VIGÊNCIA:21/03/2024 à 20/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0182/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (titular) e, **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (suplente),para Fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 014 - 2024 – empresa contratada - E.P. EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. n°46.558.892/0001-41**; VALOR TOTAL: R$ 40.000,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE RENOME REGIONAL COM A "BANDA NOVO SOM "PARA APRESENTAR NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 NO RODEIO SHOW DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024**.

CONTRATO Nº 0015-2024 - DETENTORA: - M AA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°22.316.617/0001-53**; VALOR TOTAL: R$ 183.000,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DULPA HUMBERTO E RONALDO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO RODEIO SHOW NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024.** VIGÊNCIA21/03/2024 à 20/05/2024;

CONTRATO Nº 0016-2024 - DETENTORA: - DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°14.241.577/0001-08**; VALOR TOTAL: R$ 130.000,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LOUBET NO RODEIO SHOW NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024.** VIGÊNCIA21/03/2024 à 20/05/2024

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **CONTRATADA DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.241.577/0001-08; **OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LOUBET NO RODEIO SHOW NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024.* INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024; VALOR**: **R$ 130.000,00** VIGÊNCIA:21/03/2024 à 20/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2024-GP

PORTARIA N.º 057/2024-GP

DE 18 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Artigo 1º - Nomear a Sra. **TELMA BEZERRA PIRES,** servidora público de cargo comissionado, portador do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 1163739-0 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056-2023; REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA PARA ATENDER AS SECREATIRAS MUNICIPAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS abaixo respectivamente,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, CNPJ: 33.878.956/0001-40;

DUARTE E FREITAS LTDA, CNPJ: 30.163.535/0001-44;

JONATHAN SILVA LUZ , CNPJ;

SOMA COMERCIO E SERV. LTDA, CNPJ:

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE MARGEMRGEM CONSIGNÁVEL

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Santa Terezinha/MT, 14 de março de 2024.

Ref. Aviso de Implantação de Software Gerenciador de Margem Consignável

Prezados Senhores(as), Informamos que a gestão das margens consignáveis, assim como o processo de consignações em folha de pagamento da PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT será realizada de forma online pelo software Consignet da empresa Consignet Sistemas Ltda, conforme Termo de Comodato firmado entre as partes.

A empresa Consignet Sistemas Ltda entrará em contato com as instituições PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT nos próximos dias com orientações sobre as etapas da Implantação do Sistema.

Os contatos da empresa para o caso de dúvidas em relação ao software, processo de implantação e/ou processo de contratação podem ser feitos pelo fone (44) 3033-6303 e direto:

EVENTO RESPONSÁVEL CANAL

Suporte Rafaela Silva atendimento@consignet.com.br

Gestão de Convênios Vivian Girardi gestãodeconvenios@consignet.com.br

Administrativo Anna Luiza de Castilho faturamento@db1.com.br

Implantação Camila Bueno Guimarães implantação@consignet.com.br

Ouvidoria Luana Caroline Maçuquete ouvidoria@db1.com.br

Comercial Igor Turke comercial@consignet.com.br

Atenciosamente,

_____

Nome: Rodrigo Pereira Luz Cargo

Gestor do Fundo de previdência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024-GP

PORTARIA Nº 061/2024-GP

DE 21 DE MARÇO DE 2.024

"Designa servidor público para atuar no Posto Eleitoral"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, ***ELISMAR SILVEIRA ROCHA***, portador do CPF nº 961.696.051-20 e RG 14960109 SSP/MT, matricula funcional nº 20038, para atuar junto ao Posto Eleitoral de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, pertencente a 16ª Zona Eleitoral.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024 – GP

PORTARIA Nº 060/2024 – GP

DE 21 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 006.780.761-54 e RG 14491532, SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato Nº 057/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO MODELO DUSTER 1.6 a 1,8. CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2024-GP

PORTARIA N.º 059/2024-GP

DE 21 DE MARÇO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

RETIFICAR a **portaria 039/2024 de 20 de fevereiro de 2024.**

Onde lia-se: EXONERAR

Lê-se: NOMEAR

Artigo 1º - Nomear **a Sra. TATIANTE ALVES PEREIRA, portadora do CPF nº 047.784.391-39 e RG nº 25609670 SEJUSP MT, do Cargo em Comissão – CC5 – DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL, Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1403/2024.06

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1403/2024.06

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 05.651.897/0001-37, com sede à R 25, S/N, Centro; 78.650-000 Santa Terezinha/MT neste ato representado pela Exmo. Srº Rodrigo Pereira Luz, Gestor do Fundo de previdência, adiante designado simplesmente Órgão Público De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET. Definições: CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações. CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento. CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado. MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado. SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet. SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas. 2 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS: I) Redução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade; II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes; III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável; IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado; V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês; VI) Maior segurança na emissão das averbações; VII) Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”): As principais características do SISTEMA são: • Controle da Margem Consignada o Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos. o O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO. • Controle das averbações em folha 3 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR o As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos. o O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade. o As CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas. • Integração com sistema de folha o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento. • Relatórios e arquivos para conciliação o O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática. o O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel. • Controle de avisos o O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA. • Bloqueios o Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras. o Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações. o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA. • Sistema de Segurança 4 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01

– Maringá/PR o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO. o O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam. • Portal do servidor o Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar. CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO A cessão não onerosa, outorgada pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. À CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. Parágrafo Primeiro. O SISTEMA estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições. Parágrafo Segundo. A CONSIGNET reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o SISTEMA via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do SISTEMA caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo ÓRGÃO PÚBLICO. A CONSIGNET rescindirá imediatamente o Contrato com o ÓRGÃO PÚBLICO. Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte; d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET; e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais; 5 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do SISTEMA. Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados. Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras. Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados; Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÃO PÚBLICO para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas: I – Compete à CONSIGNET: a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão; b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA; c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados; d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet; 6 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado; g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado; h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema; Parágrafo Único. A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do ÓRGÃO PÚBLICO é de responsabilidade deste. II - Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens; b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA; c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados; d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento; e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção; f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais; g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor; h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação; i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA; 7 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas; k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONSIGNET; l) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚ-

BLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão; m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações; n) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão. Parágrafo Primeiro. A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens. Parágrafo Segundo. A CONSIGNET não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo ÓRGÃO PÚBLICO nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência. Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONSIGNET prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA. Parágrafo Quarto. Caso o ÓRGÃO PÚBLICO realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a CONSIGNET não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações. Parágrafo Quinto. O ÓRGÃO PÚBLICO reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONSIGNET. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. 8 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas ao ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONTRATADA, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS de modo a viabilizar sua execução. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte. Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal. Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que: a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas; b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão; c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade. Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário. Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET. 9 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais. CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes: a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais; c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software. e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 10 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes,

mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pes?soais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notada?mente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"). Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados: a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador; c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa?mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; Parágrafo Segundo. A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pes?soais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e pela CON?SIGNATÁRIA ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores. Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a: (i) implementar um programa de governança em privacidade; (ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como res?peitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou da CONSIGNATÁRIA a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado; (iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comuni?cações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD; (iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação; 11 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87. 014-010 Zona 01 – Maringá/PR (v) A Operadora (CONSIGNET)se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finali?dade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas; (vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD"); (vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO"). Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do ÓRGÃO PÚBLICO pela CONTRATADA, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao ÓRGÃO PÚBLICO, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam toma?das as providências cabíveis e necessárias no prazo legal. Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos. Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferên?cia, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a CONSIGNET se com?promete a informar ao ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA. Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no forneci?mento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONSIGNET se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato. Parágrafo Oitavo. A CONSIGNET, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da CONSIGNET no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da CONSIGNET, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: 12 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente. Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível. Parágrafo Quinto. Caberá ao ÓRGÃO PÚBLICO, proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14. 133/2021. E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor. Santa Terezinha/MT, 14 de março de 2024. O registro das assinaturas consta abaixo:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Reinaldo da Silva Junior

Diretor de Operações

PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT

Rodrigo Pereira Luz

Gestor do Fundo de previdência Nome:

TESTEMUNHAS:

CPF: Nome: CPF: Nome

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 005 - FUNDEB								
4686/2022	Global	1	232	07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.489,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4686/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4687/2022	Global	1	242	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.076,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4687/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4688/2022	Global	1	239	07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.309,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4688/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
						Total da unidade 005 - FUNDEB:	**R$ 14.875,52**	**R$ 0,00**
						Total do órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 14.875,52**	**R$ 0,00**
						Total pagamentos:	**R$ 14.875,52**	**R$ 0,00**
						Total geral:	**R$ 14.875,52**	**R$ 0,00**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 15/03/2024 17:07:47 Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2024 17:07:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
Órgão 07 - SECRET.MUN.DE INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBR.PUBLICAS								
Unidade 001 - SECRET.MUN.INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBRAS PUBLICAS								
665/2009	Global	1	106	07.001.15.451.0011.1020.4.4.90.51.301	14/07/2023	CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCORPORACOES LTDA	R$ 17.196,49	R$ 0,00
						Total da unidade 001 - SECRET.MUN.INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBRAS PUBLICAS:	**R$ 17.196,49**	**R$ 0,00**
						Total do órgão 07 - SECRET.MUN.DE INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBR.PUBLICAS:	**R$ 17.196,49**	**R$ 0,00**
Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO								
Unidade 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTU								
3407/2021	Global	1	138	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.0.1.01.000000	14/07/2023	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R$ 0,30	R$ 0,00
						Total da unidade 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTU:	**R$ 0,30**	**R$ 0,00**
Unidade 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR								
1963/2021	Global	21	165	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	14/07/2023	NEIVA SCARPATT MERCADO	R$ 0,25	R$ 0,00
2095/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2175/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2465/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2581/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
2815/2019	Global	1	232	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.0.1.01.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 1.753,88	R$ 0,00
						Total da unidade 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR:	**R$ 8.769,65**	**R$ 0,00**
						Total do órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO:	**R$ 8.769,95**	**R$ 0,00**
Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR								
992/2017	Global	1	189	07.002.12.361.0020.2045.3.3.90.30.0115000000	14/07/2023	BAZAR MINI PRECO LTDA ME	R$ 201,00	R$ 0,00
2077/2017	Global	1	179	07.002.12.361.0020.2041.3.3.90.36.0101000000	14/07/2023	YAGO KAIKI FERREIRA DA SILVA	R$ 1.982,00	R$ 0,00
3245/2022	Global	118	168	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000	14/12/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.100,00
						Total da unidade 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR:	**R$ 2.183,00**	**R$ 2.100,00**

Data: 15/03/2024 17:06:28 Página: 1 de 3

Data da emissão: 15/03/2024 17:06:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022 Processados	Não processados
Unidade 007 - DIVISAO DE CULTURA								
1449/2017	Global	1	289	07.007.13.392.0023.2074.3.3.90.39.0100000000	14/07/2023	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	R$ 500,00	R$ 0,00
						Total da unidade 007 - DIVISAO DE CULTURA:	**R$ 500,00**	**R$ 0,00**
						Total do órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 2.683,00**	**R$ 2.100,00**
						Total cancelamentos:	**R$ 28.649,44**	**R$ 2.100,00**
Pagamentos								
Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA								
4663/2022	Global	2	138	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000	13/01/2023	SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI	R$ 30,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4663/2022-Global referente a OF 582/2022, CO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECR		
						Total da unidade 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA:	**R$ 30,00**	**R$ 0,00**
Unidade 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR								
2924/2022	Global	1	177	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	28/12/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 8.000,00
						Pagamento do empenho 2924/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4653/2022	Global	1	177	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	G. C. FIGUEIREDO	R$ 6.018,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4653/2022-Global referente a OF 560/2022, CO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE PAPELARIA PARA		
4654/2022	Global	1	177	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	G. C. FIGUEIREDO	R$ 10.737,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4654/2022-Global referente a OF 560/2022, CO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE PAPELARIA PARA		
4684/2022	Global	1	198	07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 5.638,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4684/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4685/2022	Global	1	175	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.824,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4685/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4700/2022	Global	1	172	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.500.1001000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.127,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4700/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
						Total da unidade 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR:	**R$ 32.346,98**	**R$ 8.000,00**
Unidade 005 - FUNDEB								
4686/2022	Global	1	232	07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.489,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4686/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4687/2022	Global	1	242	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.076,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4687/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4688/2022	Global	1	239	07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.309,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4688/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
						Total da unidade 005 - FUNDEB:	**R$ 14.875,52**	**R$ 0,00**
Unidade 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
4716/2022	Global	1	774	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.36.1.500.0000000	24/01/2023	MARIA JOSE DE FREITAS SANTANA	R$ 0,00	R$ 2.090,00
						Pagamento do empenho 4716/2022-Global referente a VALOR QUE SE		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4717/2022	Global	1	772	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	25/01/2023	ALECSSANDRA APARECIDA SOUTO 01801443165	R$ 0,00	R$ 3.127,15
						Pagamento do empenho 4717/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4718/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	25/01/2023	MARCONI E ARAUJO LTDA	R$ 0,00	R$ 4.095,00
						Pagamento do empenho 4718/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4719/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	24/01/2023	FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES	R$ 0,00	R$ 1.600,00
						Pagamento do empenho 4719/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4720/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	24/01/2023	S. MARCONI - MARCONS HOTEL	R$ 0,00	R$ 6.376,00
						Pagamento do empenho 4720/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4721/2022	Global	1	773	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	12/04/2023	JOSE ROBERTO DA SILVA ME	R$ 0,00	R$ 2.550,00
						Pagamento do empenho 4721/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
						Total da unidade 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 19.838,15**
						Total do órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 47.252,50**	**R$ 27.838,15**
						Total pagamentos:	**R$ 47.252,50**	**R$ 27.838,15**
						Total geral:	**R$ 75.901,94**	**R$ 29.938,15**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 15/03/2024 17:06:28 Página: 3 de 3
Data da emissão: 15/03/2024 17:06:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023 - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
753/2022-Global	02/03/2022	464-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	GRAFICA PARECIS EIRELLI	R$ 7.994,30	R$ 7.994,30	R$ 7.994,30	R$ 0,00
16/2023-Estimativo	02/01/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R$ 4.878,13	R$ 344,79	R$ 344,79	R$ 0,00
857/2023-Global	02/03/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 26.367,99	R$ 25.499,78	R$ 25.499,78	R$ 0,00
951/2023-Global	14/03/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 92.856,15	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00	R$ 0,00
1560/2023-Global	27/04/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 46.996,86	R$ 43.155,05	R$ 43.155,05	R$ 0,00
1561/2023-Global	27/04/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 21.250,00	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00	R$ 0,00
1681/2023-Global	05/05/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 30.470,00	R$ 30.470,00	R$ 30.470,00	R$ 0,00
1775/2023-Global	22/05/2023	450-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 46.627,86	R$ 41.210,36	R$ 40.959,23	R$ 251,13
1797/2023-Global	22/05/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 22.363,87	R$ 22.363,87	R$ 22.363,87	R$ 0,00
1851/2023-Global	23/05/2023	450-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.189,15	R$ 4.189,15	R$ 0,00	R$ 4.189,15
2453/2023-Global	12/07/2023	470-12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.2.621.3110000	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.335,52	R$ 1.335,52	R$ 0,00	R$ 1.335,52
2553/2023-Global	17/07/2023	499-12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 31.401,50	R$ 12.663,64	R$ 0,00	R$ 12.663,64
2817/2023-Global	14/08/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 24.067,50	R$ 24.067,50	R$ 24.067,50	R$ 0,00
3332/2023-Global	19/09/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 32.921,00	R$ 32.921,00	R$ 32.921,00	R$ 0,00
3617/2023-Global	16/10/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 0,00
3848/2023-Global	01/11/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 10.331,00	R$ 10.331,00	R$ 0,00	R$ 10.331,00
3905/2023-Global	09/11/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 32.020,00	R$ 0,00
4135/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 18.856,79	R$ 18.856,79	R$ 18.856,79	R$ 0,00
4136/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.128,14	R$ 1.128,14	R$ 1.128,14	R$ 0,00
4137/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.081,85	R$ 1.081,85	R$ 1.081,85	R$ 0,00
4138/2023-Global	30/11/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.221,05	R$ 1.221,05	R$ 1.221,05	R$ 0,00
4139/2023-Global	30/11/2023	445-12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 2.835,16	R$ 2.835,16	R$ 2.835,16	R$ 0,00
4140/2023-Global	30/11/2023	542-12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 784,03	R$ 784,03	R$ 784,03	R$ 0,00
4305/2023-Global	18/12/2023	472-12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 40.252,94	R$ 2.223,22	R$ 2.223,22	R$ 0,00
4355/2023-Global	19/12/2023	476-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 20.981,23	R$ 20.981,23	R$ 20.981,23	R$ 0,00
4356/2023-Global	19/12/2023	542-12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.915,97	R$ 1.915,97	R$ 1.915,97	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4357/2023-Global	19/12/2023	445-12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 618,69	R$ 618,69	R$ 618,69	R$ 0,00
4368/2023-Global	19/12/2023	485-12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 6.288,24	R$ 6.288,24	R$ 6.288,24	R$ 0,00
4369/2023-Global	19/12/2023	514-12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 2.077,40	R$ 2.077,40	R$ 2.077,40	R$ 0,00
4376/2023-Global	19/12/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	R$ 14.752,00	R$ 14.752,00	R$ 14.752,00	R$ 0,00
4394/2023-Global	19/12/2023	480-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000	EXCELLENCE ANESTESIA LTDA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 0,00
			Total da unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 583.284,32**	**R$ 498.849,73**	**R$ 470.079,29**	**R$ 28.770,44**
			Total do órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 583.284,32**	**R$ 498.849,73**	**R$ 470.079,29**	**R$ 28.770,44**
			Total geral	**R$ 583.284,32**	**R$ 498.849,73**	**R$ 470.079,29**	**R$ 28.770,44**

SANTO AFONSO - MT, 15 de Março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4109/2023-Global	30/11/2023	205-07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 91.021,44	R$ 6.089,15	R$ 6.089,15	R$ 0,00
4352/2023-Global	19/12/2023	222-07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.491,85	R$ 6.491,85	R$ 6.491,85	R$ 0,00
4353/2023-Global	19/12/2023	219-07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.631,61	R$ 7.631,61	R$ 7.631,61	R$ 0,00
4354/2023-Global	19/12/2023	206-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 10.043,84	R$ 10.043,84	R$ 10.043,84	R$ 0,00
4367/2023-Global	19/12/2023	206-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 889,62	R$ 889,62	R$ 889,62	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 116.078,36**	**R$ 31.146,07**	**R$ 31.146,07**	**R$ 0,00**

SANTO AFONSO - MT, 15 de Março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 15/03/2024 17:02:26 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/03/2024 17:02:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/1900 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4109/2023-Global	30/11/2023	205-07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 91.021,44	R$ 6.089,15	R$ 6.089,15	R$ 0,00
4352/2023-Global	19/12/2023	222-07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 6.491,85	R$ 6.491,85	R$ 6.491,85	R$ 0,00
4353/2023-Global	19/12/2023	219-07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 7.631,61	R$ 7.631,61	R$ 7.631,61	R$ 0,00
4354/2023-Global	19/12/2023	206-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 10.043,84	R$ 10.043,84	R$ 10.043,84	R$ 0,00
4367/2023-Global	19/12/2023	206-07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 889,62	R$ 889,62	R$ 889,62	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 116.078,36**	**R$ 31.146,07**	**R$ 31.146,07**	**R$ 0,00**

SANTO AFONSO - MT, 15 de Março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 15/03/2024 17:02:26 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/03/2024 17:02:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**47.973.013,89**	**45.179.394,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.861.707,92	2.544.825,13
Receita de Contribuições		2.243.298,18	2.069.020,66
Receita Patrimonial		15.781,66	463.772,37
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		65.075,95	71.509,10
Remuneração das Disponibilidades		430.224,55	403.498,04
Transferências recebidas		35.137.215,77	33.872.232,84
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.219.709,86	5.754.536,84
Desembolsos		**40.516.624,93**	**35.241.509,33**
Pessoal e Demais Despesas		32.450.454,95	28.471.083,04
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.723.136,14	1.416.636,27
Outros desembolsos operacionais		6.343.033,84	5.353.790,02
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.456.388,96**	**9.937.885,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.323.712,61**	**6.541.874,06**
Aquisição de ativo não circulante		4.322.737,61	6.532.160,12
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		975,00	9.713,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.323.712,61**	**-6.541.874,06**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**110.082,52**	**86.791,61**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		110.082,52	86.791,61
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-110.082,52**	**-86.791,61**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**3.022.593,83**	**3.309.219,98**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		5.272.065,66	3.535.269,38
Caixa e Equivalente de Caixa Final		7.181.159,39	5.272.065,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	32.550.604,22	31.967.481,11
da União	18.361.272,79	14.816.358,67
de Estados e Distrito Federal	14.189.331,43	17.151.122,44
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	2.586.611,55	1.904.751,73
Total das Transferências Recebidas	**35.137.215,77**	**33.872.232,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	201.379,90	168.840,16
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	201.379,90	168.840,16
Intragovernamentais	1.521.756,24	1.247.796,11
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.723.136,14**	**1.416.636,27**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.174.387,14	1.055.394,15
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.285.449,25	4.685.856,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.882.109,44	1.773.301,60
Previdência Social	1.194.383,34	901.776,99
Saúde	8.167.639,70	7.945.924,62
Trabalho	0,00	0,00
Educação	7.397.799,46	6.042.790,63
Cultura	1.459.386,50	757.757,64
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.241.515,91	2.537.469,37
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	345.446,20	423.553,26
Gestão Ambiental	0,00	6.510,27
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	662.580,35	535.215,70
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	46.431,98	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	193.742,53	239.836,97
Transporte	1.143.587,90	1.169.787,09
Desporto e Lazer	255.995,25	395.907,89
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**32.450.454,95**	**28.471.083,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**30.995.900,00**	**37.567.306,79**	**38.073.079,24**	**505.772,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820.400,00	2.502.400,00	2.861.707,92	359.307,92
Receita de Contribuições	2.173.900,00	2.219.449,51	2.243.298,18	23.848,67
Receita Patrimonial	245.100,00	254.838,22	446.006,21	191.167,99
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	65.075,95	15.075,95
Transferências Correntes	26.345.500,00	32.179.619,06	31.800.193,05	-379.426,01
Outras Receitas Correntes	361.000,00	361.000,00	656.797,93	295.797,93
Receitas de Capital (II)	**1.453.000,00**	**2.528.767,66**	**3.337.022,72**	**808.255,06**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.453.000,00	2.528.767,66	3.337.022,72	808.255,06
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.448.900,00**	**40.096.074,45**	**41.410.101,96**	**1.314.027,51**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.448.900,00**	**40.096.074,45**	**41.410.101,96**	**1.314.027,51**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**32.448.900,00**	**40.096.074,45**	**41.410.101,96**	**1.314.027,51**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.975.318,01**	**2.975.318,01**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.975.318,01	2.975.318,01
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.766.796,00**	**37.781.727,02**	**35.739.389,61**	**35.162.293,19**	**33.802.351,22**	**2.042.337,41**
Pessoal e Encargos Sociais	12.057.896,00	17.022.286,40	16.879.148,63	16.879.148,63	16.639.225,03	143.137,77
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00					
Outras Despesas Correntes	13.705.900,00	20.759.440,62	18.860.240,98	18.283.144,56	17.163.126,19	1.899.199,64
Despesas de Capital (IX)	**5.385.904,00**	**4.208.465,44**	**3.911.063,95**	**3.909.728,43**	**3.677.639,43**	**297.401,49**
Investimentos	5.305.904,00	4.092.665,44	3.800.981,43	3.799.645,91	3.567.556,91	291.684,01
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	80.000,00	115.800,00	110.082,52	110.082,52	110.082,52	5.717,48
Reserva de Contingência (X)	**1.296.200,00**	**1.081.200,00**				**1.081.200,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**32.448.900,00**	**43.071.392,46**	**39.650.453,56**	**39.072.021,62**	**37.479.990,65**	**3.420.938,90**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**32.448.900,00**	**43.071.392,46**	**39.650.453,56**	**39.072.021,62**	**37.479.990,65**	**3.420.938,90**
Superávit (XIV)			1.759.648,40			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**32.448.900,00**	**43.071.392,46**	**41.410.101,96**	**39.072.021,62**	**37.479.990,65**	**1.661.290,50**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**672,04**	**207.009,27**	**133.091,55**	**133.091,55**	**74.589,76**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	672,04	207.009,27	133.091,55	133.091,55	74.589,76	
Despesas De Capital		**756.223,24**	**756.223,24**	**756.223,24**		
Investimentos		756.223,24	756.223,24	756.223,24		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**672,04**	**963.232,51**	**889.314,79**	**889.314,79**	**74.589,76**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**59.931,02**	**359.947,17**	**238.080,78**	**59.187,47**	**122.609,94**
Pessoal e Encargos Sociais	18.321,15	190.837,02	160.934,53	17.657,60	30.566,04
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	41.609,87	169.110,15	77.146,25	41.529,87	92.043,90
Despesas De Capital	**17.196,49**			**17.196,49**	
Investimentos	17.196,49			17.196,49	
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**77.127,51**	**359.947,17**	**238.080,78**	**76.383,96**	**122.609,94**

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**CAMARA MUNICIPAL**								
	001	**CAMARA MUNICIPAL**								
1	01.031.0001.2001.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	610.296,00	0,00	610.296,00	527.118,59	82.965,69	0,00	610.084,28	211,72
3	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00	0,00	100.000,00	82.337,75	15.346,70	0,00	97.684,45	2.315,55
4	01.031.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5	01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	38.000,00	0,00	38.000,00	30.981,62	2.755,51	0,00	33.737,13	4.262,87
6	01.031.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
7	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
8	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	91.500,00	0,00	91.500,00	56.624,03	4.164,33	0,00	60.788,36	30.711,64
9	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
10	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
11	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	159.000,00	0,00	159.000,00	128.258,00	13.460,00	0,00	141.718,00	17.282,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	67.377,20	202,52	1.095,17	66.484,55	53.515,45
13	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00	0,00	32.000,00	25.774,08	0,00	0,00	25.774,08	6.225,92
14	01.031.0001.2001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15	01.031.0001.2001.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
16	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	175.000,00	0,00	175.000,00	141.279,03	16.554,39	0,00	157.833,42	17.166,58
17	01.031.0001.2001.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
18	01.031.0001.2001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.104,00	0,00	47.104,00	7.110,90	0,00	0,00	7.110,90	39.993,10
19	01.031.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	500,00
20	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	10.620,00	0,00	0,00	10.620,00	9.380,00
21	01.031.0002.1001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	600,00
22	01.031.0002.1001.4.4.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
23	01.031.0002.1001.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
24	01.031.0002.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.410.000,00**	**0,00**	**1.410.000,00**	**1.080.881,20**	**135.449,14**	**1.095,17**	**1.215.235,17**	**194.764,83**
		Total do Órgão - 01	**1.410.000,00**	**0,00**	**1.410.000,00**	**1.080.881,20**	**135.449,14**	**1.095,17**	**1.215.235,17**	**194.764,83**
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**								
25	04.124.0003.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.846,35	0,00	178.846,35	178.846,35	0,00	0,00	178.846,35	0,00
25	04.124.0003.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.650,16	0,00	14.650,16	0,00	14.650,16	0,00	14.650,16	0,00
26	04.124.0003.2006.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	04.124.0003.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.165,90	0,00	20.165,90	18.588,19	1.577,71	0,00	20.165,90	0,00
28	04.124.0003.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
29	04.124.0003.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	04.124.0003.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	04.124.0003.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**215.762,41**	**0,00**	**215.762,41**	**199.534,54**	**16.227,87**	**0,00**	**215.762,41**	**0,00**
	002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
32	04.122.0003.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.625,49	0,00	119.625,49	119.625,49	0,00	0,00	119.625,49	0,00
32	04.122.0003.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.272,44	0,00	7.272,44	7.272,44	0,00	0,00	7.272,44	0,00
32	04.122.0003.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.544,88	0,00	14.544,88	0,00	14.544,88	0,00	14.544,88	0,00
33	04.122.0003.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.836,01	0,00	14.836,01	11.781,60	3.054,41	0,00	14.836,01	0,00
34	04.122.0003.2067.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	04.122.0003.2067.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.265,54	0,00	1.265,54	1.265,54	0,00	0,00	1.265,54	0,00
36	04.122.0003.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	04.122.0003.2067.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	04.122.0003.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	04.122.0003.2067.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	04.122.0003.2067.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	04.122.0003.2067.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.122.0003.2067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**157.544,36**	**0,00**	**157.544,36**	**139.945,07**	**17.599,29**	**0,00**	**157.544,36**	**0,00**
	003	**GABINETE DO PREFEITO**								
43	04.122.0003.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	04.122.0003.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.466,00	0,00	191.466,00	191.466,00	0,00	0,00	191.466,00	0,00
44	04.122.0003.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.453,60	0,00	39.453,60	0,00	39.453,60	0,00	39.453,60	0,00
45	04.122.0003.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.974,65	0,00	32.974,65	30.537,81	2.436,84	0,00	32.974,65	0,00
46	04.122.0003.2004.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	04.122.0003.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	04.122.0003.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.094,45	0,00	2.094,45	1.396,30	698,15	0,00	2.094,45	0,00
49	04.122.0003.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 15/03/2024 16:49:50 — Página: 2 de 27

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
50	04.122.0003.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.463,90	0,00	8.463,90	7.500,00	500,00	0,00	8.000,00	463,90
51	04.122.0003.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	2.399,90	0,00	2.399,90	2.399,90	0,00	0,00	2.399,90	0,00
52	04.122.0003.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	04.122.0003.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	04.122.0003.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.122.0003.2004.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	04.122.0003.2004.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	04.122.0003.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	04.122.0003.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**276.852,50**	**0,00**	**276.852,50**	**233.300,01**	**43.088,59**	**0,00**	**276.388,60**	**463,90**
		Total do Órgão - 02	**650.159,27**	**0,00**	**650.159,27**	**572.779,62**	**76.915,75**	**0,00**	**649.695,37**	**463,90**
	05	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**								
	008	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**								
59	04.122.0003.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	302.739,25	0,00	302.739,25	300.739,25	2.000,00	0,00	302.739,25	0,00
59	04.122.0003.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.099,29	0,00	800.099,29	800.099,29	0,00	0,00	800.099,29	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.887,24	0,00	56.887,24	0,00	56.887,24	0,00	56.887,24	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.027,26	0,00	30.027,26	0,00	30.027,26	0,00	30.027,26	0,00
60	04.122.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	04.122.0003.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.429,75	0,00	73.429,75	65.322,83	8.106,92	0,00	73.429,75	0,00
62	04.122.0003.2007.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	04.122.0003.2007.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	04.122.0003.2007.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	04.122.0003.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	602.554,04	0,00	602.554,04	546.018,28	56.535,76	50.554,74	551.999,30	50.554,74
66	04.122.0003.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.850,00	0,00	9.850,00	9.850,00	0,00	200,00	9.650,00	200,00
67	04.122.0003.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	163.329,36	0,00	163.329,36	160.359,36	2.970,00	0,00	163.329,36	0,00
68	04.122.0003.2007.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	04.122.0003.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112.664,04	0,00	112.664,04	87.431,63	25.232,41	0,00	112.664,04	0,00
70	04.122.0003.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.476,33	0,00	1.000.476,33	932.542,20	67.934,28	3.795,86	996.680,62	3.795,71
70	04.122.0003.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.782,61	0,00	12.782,61	9.942,03	0,00	0,00	9.942,03	2.840,58
71	04.122.0003.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	159.960,63	0,00	159.960,63	147.884,17	12.076,46	0,00	159.960,63	0,00
72	04.122.0003.2007.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	04.122.0003.2007.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	04.122.0003.2007.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	402,38	0,00	402,38	400,70	0,00	0,00	400,70	1,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
74	04.122.0003.2007.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.779,74	0,00	11.779,74	11.779,74	0,00	0,00	11.779,74	0,00
75	04.122.0003.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.885,82	0,00	33.885,82	33.885,82	0,00	0,00	33.885,82	0,00
76	04.122.0004.1004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	04.122.0004.1004.4.4.90.30	Material de Consumo	975,00	0,00	975,00	975,00	0,00	0,00	975,00	0,00
78	04.122.0004.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	04.128.0003.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	77.103,03	0,00	0,03	77.103,00	8.897,00
		Total da Unidade Orçamentária - 008	**3.459.842,74**	**0,00**	**3.459.842,74**	**3.184.333,33**	**263.770,33**	**54.550,63**	**3.393.553,03**	**66.289,71**
		Total do Órgão - 05	**3.459.842,74**	**0,00**	**3.459.842,74**	**3.184.333,33**	**263.770,33**	**54.550,63**	**3.393.553,03**	**66.289,71**
	06	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**								
	001	**DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA**								
80	20.122.0003.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.916,81	0,00	25.916,81	25.916,81	0,00	0,00	25.916,81	0,00
81	20.122.0003.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.723,57	0,00	150.723,57	136.901,76	13.821,81	0,00	150.723,57	0,00
81	20.122.0003.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.933,33	0,00	2.933,33	0,00	2.933,33	0,00	2.933,33	0,00
82	20.122.0003.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.596,16	0,00	11.596,16	10.980,17	615,99	0,00	11.596,16	0,00
83	20.122.0003.2060.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	20.122.0003.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
85	20.122.0003.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	230.887,36	0,00	230.887,36	230.887,36	0,00	425,00	230.462,36	425,00
86	20.122.0003.2060.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	20.122.0003.2060.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	20.122.0003.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.557,76	0,00	75.557,76	73.904,22	1.653,54	0,00	75.557,76	0,00
89	20.122.0003.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.912,45	0,00	238.912,45	230.424,52	25.572,93	17.215,00	238.782,45	130,00
89	20.122.0003.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.410,40	0,00	34.410,40	34.410,40	0,00	0,00	34.410,40	0,00
90	20.122.0003.2060.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	20.122.0003.2060.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.270,63	0,00	3.270,63	3.270,63	0,00	0,00	3.270,63	0,00
92	20.122.0003.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
93	20.608.0018.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00
93	20.608.0018.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
93	20.608.0018.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
94	20.608.0018.2074.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	64.858,72	0,00	64.858,72	58.504,59	6.354,13	1.196,30	63.662,42	1.196,30
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**899.277,19**	**0,00**	**899.277,19**	**865.400,46**	**50.951,73**	**18.836,30**	**897.515,89**	**1.761,30**
	002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
95	18.541.0008.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18.541.0008.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	18.541.0008.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
98	18.543.0008.1031.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	18.543.0008.1031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	18.543.0008.1031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 06	**899.277,19**	**0,00**	**899.277,19**	**865.400,46**	**50.951,73**	**18.836,30**	**897.515,89**	**1.761,30**
	07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**								
	001	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA**								
101	12.122.0003.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	12.122.0003.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.203,18	0,00	76.203,18	56.337,72	19.865,46	0,00	76.203,18	0,00
103	12.122.0003.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.415,34	0,00	14.415,34	14.415,34	0,00	0,00	14.415,34	0,00
104	12.122.0003.2031.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	12.122.0003.2031.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	12.122.0003.2031.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
107	12.122.0003.2031.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	12.122.0003.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
108	12.122.0003.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	12.122.0003.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	267.717,59	0,00	267.717,59	267.717,59	0,00	0,00	267.717,59	0,00
110	12.122.0003.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	12.122.0003.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.577,95	0,00	8.577,95	8.492,01	0,00	0,00	8.492,01	85,94
111	12.122.0003.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	12.122.0003.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.502,99	0,00	144.502,99	124.860,47	19.642,52	91,54	144.411,45	91,54
112	12.122.0003.2031.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	12.122.0003.2031.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.722,32	0,00	12.722,32	12.722,32	0,00	0,00	12.722,32	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11,50	0,00	11,50	11,50	0,00	0,00	11,50	0,00
114	12.122.0003.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	609,13	0,00	609,13	0,00	609,13	0,00	609,13	0,00
115	12.122.0003.2031.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
116	12.122.0003.2031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	12.122.0003.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	12.122.0003.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	12.122.0004.1106.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.900,00	0,00	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	25.900,00	0,00
119	12.122.0004.1106.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**665.660,00**	**0,00**	**665.660,00**	**625.456,95**	**40.117,11**	**91,54**	**665.482,52**	**177,48**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR								
120	12.361.0010.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	12.361.0010.1018.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	12.361.0010.1018.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	12.361.0010.1173.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	12.361.0010.1173.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	12.361.0010.1173.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12.361.0010.1180.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	12.361.0010.1235.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	12.361.0010.1235.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	12.361.0010.1250.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	12.361.0010.1251.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	12.361.0010.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	14.560,00	0,00	0,00	14.560,00	440,00
131	12.361.0010.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.212,38	0,00	3.212,38	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	1.132,38
131	12.361.0010.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.295,00	0,00	10.295,00	10.295,00	0,00	0,00	10.295,00	0,00
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	20.929,98	0,00	20.929,98	20.929,98	0,00	0,00	20.929,98	0,00
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	139.475,45	0,00	139.475,45	139.475,45	0,00	0,00	139.475,45	0,00
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	128.786,02	0,00	128.786,02	95.411,00	33.375,02	0,00	128.786,02	0,00
132	12.361.0010.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	73.475,00	0,00	73.475,00	73.475,00	0,00	0,00	73.475,00	0,00
133	12.361.0010.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.480,00	0,00	4.480,00	2.140,00	2.340,00	355,00	4.125,00	355,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.484,81	0,00	110.484,81	110.484,81	0,00	0,00	110.484,81	0,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.598,72	0,00	17.598,72	17.598,72	0,00	0,00	17.598,72	0,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.560,00	0,00	185.560,00	179.710,00	5.850,00	0,00	185.560,00	0,00
134	12.361.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	296.088,30	0,00	296.088,30	300.000,00	0,00	3.911,70	296.088,30	0,00
135	12.361.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	23.000,00	0,00	23.000,00	22.372,96	0,00	0,00	22.372,96	627,04
135	12.361.0010.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	18.370,22	0,00	18.370,22	18.370,22	0,00	0,00	18.370,22	0,00
136	12.361.0010.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	23.214,96	0,00	23.214,96	23.214,96	0,00	0,00	23.214,96	0,00
137	12.361.0010.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.840,00	0,00	1.840,00	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00
138	12.361.0010.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.355,34	0,00	17.355,34	16.556,68	0,00	0,00	16.556,68	798,66
139	12.361.0010.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.651,71	0,00	23.651,71	23.651,71	0,00	0,00	23.651,71	0,00
139	12.361.0010.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.699,29	0,00	5.699,29	5.699,29	0,00	0,00	5.699,29	0,00
140	12.361.0010.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.255,98	0,00	22.255,98	22.255,98	0,00	0,00	22.255,98	0,00
141	12.361.0010.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	547.702,32	0,00	547.702,32	547.702,32	0,00	0,00	547.702,32	0,00
142	12.361.0010.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	319,46	0,00	319,46	319,46	0,00	0,00	319,46	0,00

Data: 15/03/2024 16:49:50 — Página: 6 de 27

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
143	12.361.0010.2042.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	12.361.0010.2042.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	12.361.0010.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	83.314,26	0,00	83.314,26	82.000,00	1.314,26	0,00	83.314,26	0,00
146	12.361.0010.2042.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
146	12.361.0010.2042.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
147	12.361.0010.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	117.000,00	0,00	117.000,00	109.745,64	0,00	0,00	109.745,64	7.254,36
148	12.361.0010.2042.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	223.262,08	0,00	223.262,08	218.510,52	4.751,56	0,00	223.262,08	0,00
149	12.361.0010.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525.650,64	0,00	525.650,64	436.571,43	89.079,21	360,00	525.290,64	360,00
150	12.361.0010.2042.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	12.361.0010.2042.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	12.361.0010.2042.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
153	12.361.0010.2042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	12.361.0010.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	12.361.0010.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	797,00	0,00	797,00	797,00	0,00	0,00	797,00	0,00
155	12.361.0010.2122.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	12.361.0010.2122.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	12.361.0010.2122.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	12.365.0010.1178.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	12.365.0010.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	12.488,00	0,00	12.488,00	12.488,00	0,00	0,00	12.488,00	0,00
160	12.365.0010.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	12.365.0010.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.696,00	0,00	3.696,00	3.696,00	0,00	0,00	3.696,00	0,00
161	12.365.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	1.704,00	0,00	1.704,00	1.704,00	0,00	0,00	1.704,00	0,00
161	12.365.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	18.759,77	0,00	18.759,77	18.759,77	0,00	0,00	18.759,77	0,00
162	12.365.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	12.984,14	0,00	12.984,14	12.984,14	0,00	0,00	12.984,14	0,00
162	12.365.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	22.453,06	0,00	22.453,06	22.443,06	0,00	0,00	22.443,06	10,00
163	12.365.0010.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	22.034,06	0,00	22.034,06	12.096,06	810,00	0,00	12.906,06	9.128,00
164	12.365.0010.2039.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.717,99	0,00	4.717,99	4.717,99	0,00	0,00	4.717,99	0,00
165	12.365.0010.2039.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.099,00	0,00	2.099,00	1.999,00	0,00	0,00	1.999,00	100,00
166	12.365.0010.2040.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	81.034,77	0,00	81.034,77	81.034,77	0,00	0,00	81.034,77	0,00
167	12.365.0010.2040.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317.255,54	0,00	317.255,54	262.498,79	54.756,75	0,00	317.255,54	0,00
168	12.365.0010.2040.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.668,86	0,00	2.668,86	1.779,24	889,62	0,00	2.668,86	0,00
169	12.365.0010.2040.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	12.365.0010.2040.3.1.91.13	Obrigações Patronais	23.921,78	0,00	23.921,78	19.000,00	4.921,78	0,00	23.921,78	0,00
171	12.365.0010.2040.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
171	12.365.0010.2040.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
172	12.365.0010.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	85.000,00	0,00	85.000,00	81.270,44	0,00	810,00	80.460,44	4.539,56
173	12.365.0010.2040.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.448,64	0,00	80.448,64	76.948,64	3.500,00	6,00	80.442,64	6,00
174	12.365.0010.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.155,47	0,00	79.155,47	73.455,47	5.700,00	0,00	79.155,47	0,00
175	12.365.0010.2040.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	12.365.0010.2040.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	12.365.0010.2040.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	12.365.0010.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	12.365.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	12.365.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	12.365.0010.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	25.005,00	0,00	25.005,00	25.004,95	0,00	0,00	25.004,95	0,05
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	78.036,00	0,00	78.036,00	50.580,00	27.456,00	0,00	78.036,00	0,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	58.000,00	0,00	58.000,00	42.458,00	0,00	0,00	42.458,00	15.542,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,71	0,00	9.000,71	9.000,71	0,00	0,00	9.000,71	0,00
181	12.365.0010.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	251.912,62	0,00	251.912,62	251.912,62	0,00	0,00	251.912,62	0,00
182	12.365.0010.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12.365.0010.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12.365.0010.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
183	12.365.0010.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.146,00	0,00	85.146,00	153.490,00	0,00	68.344,00	85.146,00	0,00
184	12.365.0010.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
184	12.365.0010.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	395,00	0,00	395,00	395,00	0,00	0,00	395,00	0,00
185	12.365.0010.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.680,00	0,00	17.680,00	17.680,00	0,00	0,00	17.680,00	0,00
186	12.365.0010.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.589,14	0,00	8.589,14	8.589,14	0,00	0,00	8.589,14	0,00
187	12.365.0010.2226.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16.265,08	0,00	16.265,08	16.265,08	0,00	0,00	16.265,08	0,00
188	12.365.0010.2226.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242.207,51	0,00	242.207,51	242.207,51	0,00	0,00	242.207,51	0,00
189	12.365.0010.2226.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.004,76	0,00	1.004,76	1.004,76	0,00	0,00	1.004,76	0,00
190	12.365.0010.2226.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	12.365.0010.2226.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.867,32	0,00	11.867,32	11.867,32	0,00	0,00	11.867,32	0,00
192	12.365.0010.2226.3.3.90.30	Material de Consumo	45.478,26	0,00	45.478,26	45.478,26	0,00	0,00	45.478,26	0,00
193	12.365.0010.2226.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.213,03	0,00	164.213,03	125.263,73	38.949,30	0,00	164.213,03	0,00
194	12.366.0010.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	3.224,26	0,00	3.224,26	3.224,26	0,00	0,00	3.224,26	0,00
195	12.366.0010.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	12.366.0010.2041.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
197	12.366.0010.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	12.366.0010.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.449.414,69**	**0,00**	**4.449.414,69**	**4.209.214,84**	**273.693,50**	**73.786,70**	**4.409.121,64**	**40.293,05**
	004	**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**								
199	12.365.0010.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
200	12.365.0010.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	50.995,00	0,00	50.995,00	50.995,00	0,00	0,00	50.995,00	0,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	22.946,00	0,00	22.946,00	22.581,00	0,00	0,00	22.581,00	365,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	92.163,00	0,00	92.163,00	92.163,00	0,00	0,00	92.163,00	0,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	17.510,00	0,00	17.510,00	17.510,00	0,00	0,00	17.510,00	0,00
201	12.365.0010.2225.3.3.90.30	Material de Consumo	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
202	12.365.0010.2225.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	12.365.0010.2225.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**188.024,00**	**0,00**	**188.024,00**	**183.249,00**	**0,00**	**0,00**	**183.249,00**	**4.775,00**
	005	**FUNDEB**								
204	12.361.0010.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	64.093,19	0,00	64.093,19	64.093,19	0,00	0,00	64.093,19	0,00
205	12.361.0010.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957.063,67	0,00	957.063,67	855.937,49	101.126,18	0,00	957.063,67	0,00
206	12.361.0010.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	111.337,48	0,00	111.337,48	100.404,02	10.933,46	0,00	111.337,48	0,00
207	12.361.0010.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.530,32	0,00	3.530,32	3.530,32	0,00	0,00	3.530,32	0,00
207	12.361.0010.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	12.361.0010.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.672,75	0,00	96.672,75	96.672,75	0,00	0,00	96.672,75	0,00
208	12.361.0010.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.167,66	0,00	139.167,66	139.167,66	0,00	0,00	139.167,66	0,00
209	12.361.0010.2047.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	12.361.0010.2047.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	12.361.0010.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	12.361.0010.2047.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	12.361.0010.2047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	12.361.0010.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	12.361.0010.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	12.361.0010.2084.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	12.365.0010.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	501.707,64	0,00	501.707,64	414.263,15	87.444,49	0,00	501.707,64	0,00
218	12.365.0010.2045.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	12.365.0010.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	57.795,24	0,00	57.795,24	50.163,63	7.631,61	0,00	57.795,24	0,00
220	12.365.0010.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	599.115,24	0,00	599.115,24	531.034,41	68.080,83	0,00	599.115,24	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
221	12.365.0010.2046.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	12.365.0010.2046.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.109,34	0,00	74.109,34	67.617,49	6.491,85	0,00	74.109,34	0,00
223	12.365.0010.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	12.365.0010.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,61	0,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
225	12.365.0010.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.276,01	0,00	7.276,01	7.276,01	0,00	0,00	7.276,01	0,00
226	12.365.0010.2048.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	12.365.0010.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.256,99	0,00	7.256,99	7.256,99	0,00	0,00	7.256,99	0,00
227	12.365.0010.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	14.249,21	0,00	14.249,21	14.249,21	0,00	0,00	14.249,21	0,00
228	12.365.0010.2048.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	12.365.0010.2048.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	12.365.0010.2048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	12.365.0010.2227.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	12.365.0010.2227.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.470,97	0,00	1.470,97	1.470,97	0,00	0,00	1.470,97	0,00
232	12.365.0010.2227.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.434,81	0,00	66.434,81	66.434,81	0,00	0,00	66.434,81	0,00
232	12.365.0010.2227.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	12.365.0010.2227.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.703,46	0,00	1.703,46	1.703,46	0,00	0,00	1.703,46	0,00
234	12.365.0010.2227.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.156,36	0,00	12.156,36	12.156,36	0,00	0,00	12.156,36	0,00
234	12.365.0010.2227.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	12.365.0010.2227.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	12.365.0010.2227.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.795,00	0,00	15.795,00	15.795,00	0,00	0,00	15.795,00	0,00
237	12.365.0010.2227.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	12.365.0010.2227.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	12.365.0010.2227.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	12.365.0010.2227.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**2.730.935,95**	**0,00**	**2.730.935,95**	**2.449.226,92**	**281.708,42**	**0,00**	**2.730.935,34**	**0,61**
	007	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
241	13.122.0003.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	13.122.0003.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	13.122.0003.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	13.122.0003.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	6.800,00	0,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
245	13.122.0003.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
246	13.122.0003.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.400,00	0,00	12.400,00	12.161,85	0,00	0,00	12.161,85	238,15
247	13.122.0003.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	13.391.0012.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
249	13.391.0012.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	13.391.0012.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	13.391.0012.2087.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	13.392.0012.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	17.646,87	0,00	17.646,87	17.645,00	0,00	0,00	17.645,00	1,87
253	13.392.0012.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
254	13.392.0012.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00	0,00	950.000,00	600.000,00	350.000,00	0,00	950.000,00	0,00
254	13.392.0012.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	952.149,50	0,00	952.149,50	625.072,00	327.077,50	0,00	952.149,50	0,00
255	13.392.0012.2236.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	13.392.0012.2236.4.4.90.51	Obras e Instalações	71.881,12	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 007	**2.016.677,49**	**0,00**	**2.016.677,49**	**1.267.478,85**	**748.958,62**	**0,00**	**2.016.437,47**	**240,02**
		Total do Órgão - 07	**10.050.712,13**	**0,00**	**10.050.712,13**	**8.734.626,56**	**1.344.477,65**	**73.878,24**	**10.005.225,97**	**45.486,16**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
	003	**DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA**								
256	04.123.0003.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	04.123.0003.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.941,80	0,00	272.941,80	272.941,80	0,00	0,00	272.941,80	0,00
257	04.123.0003.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	04.123.0003.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.801,95	0,00	28.801,95	0,00	28.801,95	0,00	28.801,95	0,00
258	04.123.0003.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.203,83	0,00	4.203,83	4.203,83	0,00	0,00	4.203,83	0,00
259	04.123.0003.2069.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	04.123.0003.2069.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	04.123.0003.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	37.388,96	0,00	37.388,96	37.388,96	0,00	0,00	37.388,96	0,00
262	04.123.0003.2069.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.100,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
263	04.123.0003.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	04.123.0003.2069.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	04.123.0003.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	04.123.0003.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.384,44	0,00	91.384,44	86.284,46	5.099,98	0,00	91.384,44	0,00
267	04.123.0003.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	04.123.0003.2069.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**451.820,98**	**0,00**	**451.820,98**	**417.919,05**	**33.901,93**	**0,00**	**451.820,98**	**0,00**
	004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.560,30	0,00	450.560,30	450.560,30	0,00	0,00	450.560,30	0,00
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.490,66	0,00	75.490,66	44.139,16	31.351,50	0,00	75.490,66	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
269	04.123.0003.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.784,84	0,00	11.784,84	0,00	11.784,84	0,00	11.784,84	0,00
270	04.123.0003.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.884,22	0,00	19.884,22	17.409,42	2.474,80	0,00	19.884,22	0,00
271	04.123.0003.2070.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	04.123.0003.2070.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	04.123.0003.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	49.610,92	0,00	49.610,92	42.882,87	6.728,05	0,00	49.610,92	0,00
274	04.123.0003.2070.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
275	04.123.0003.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	47.599,00	0,00	47.599,00	47.599,00	0,00	0,00	47.599,00	0,00
276	04.123.0003.2070.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	04.123.0003.2070.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.243,47	0,00	5.243,47	5.243,47	0,00	0,00	5.243,47	0,00
278	04.123.0003.2070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.399,03	0,00	360.399,03	351.653,81	21.390,61	13.731,99	359.312,43	1.086,60
279	04.123.0003.2070.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.597,32	0,00	1.597,32	1.597,32	0,00	0,00	1.597,32	0,00
280	04.123.0003.2070.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	333.168,59	0,00	333.168,59	299.822,78	33.345,81	2.227,31	330.941,28	2.227,31
281	04.123.0003.2070.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	04.123.0003.2070.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	04.123.0003.2070.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	475,04	0,00	475,04	475,04	0,00	0,00	475,04	0,00
284	04.123.0003.2070.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
285	04.123.0003.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.588,00	0,00	7.588,00	7.588,00	0,00	0,00	7.588,00	0,00
286	04.123.0003.3001.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	04.123.0003.3001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	29.583,33	0,00	29.583,33	29.583,33	0,00	0,00	29.583,33	0,00
288	04.123.0003.3001.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	115.800,00	0,00	115.800,00	115.800,00	0,00	5.717,48	110.082,52	5.717,48
289	99.999.0021.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**1.511.784,72**	**0,00**	**1.511.784,72**	**1.417.354,50**	**107.075,61**	**21.676,78**	**1.502.753,33**	**9.031,39**
		Total do Órgão - 08	**1.963.605,70**	**0,00**	**1.963.605,70**	**1.835.273,55**	**140.977,54**	**21.676,78**	**1.954.574,31**	**9.031,39**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
290	04.122.0003.2193.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.634,76	0,00	102.634,76	86.849,92	15.784,84	0,00	102.634,76	0,00
291	04.122.0003.2193.3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.406,65	0,00	29.406,65	26.091,83	3.314,82	0,00	29.406,65	0,00
292	04.122.0003.2193.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	04.122.0003.2193.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
294	04.122.0003.2193.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	04.122.0003.2193.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	04.122.0003.2193.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**132.141,41**	**0,00**	**132.141,41**	**113.041,75**	**19.099,66**	**0,00**	**132.141,41**	**0,00**
		Total do Órgão - 09	**132.141,41**	**0,00**	**132.141,41**	**113.041,75**	**19.099,66**	**0,00**	**132.141,41**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**								
	001	**SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**								
297	15.122.0003.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	153.704,88	0,00	153.704,88	153.704,88	0,00	0,00	153.704,88	0,00
298	15.122.0003.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	812.943,15	0,00	812.943,15	812.943,15	0,00	0,00	812.943,15	0,00
298	15.122.0003.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.534,24	0,00	91.534,24	0,00	91.534,24	0,00	91.534,24	0,00
299	15.122.0003.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.535,11	0,00	48.535,11	42.398,03	6.137,08	0,00	48.535,11	0,00
300	15.122.0003.2053.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	15.122.0003.2053.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	15.122.0003.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	79.269,74	0,00	79.269,74	70.256,46	9.013,28	0,00	79.269,74	0,00
303	15.122.0003.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	100,00
304	15.122.0003.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	309.993,58	0,00	309.993,58	304.237,37	0,00	1.860,00	302.377,37	7.616,21
305	15.122.0003.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	176.380,47	0,00	176.380,47	168.514,22	7.866,30	0,05	176.380,47	0,00
306	15.122.0003.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	946.189,91	0,00	946.189,91	944.802,45	111.006,23	120.118,77	935.689,91	10.500,00
307	15.122.0003.2053.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308	15.122.0003.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.132,11	0,00	1.132,11	1.132,11	0,00	0,00	1.132,11	0,00
308	15.122.0003.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.815,87	0,00	46.815,87	46.815,87	0,00	0,00	46.815,87	0,00
308	15.122.0003.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	83.084,71	0,00	83.084,71	83.084,71	0,00	0,00	83.084,71	0,00
309	15.122.0003.2053.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
310	15.122.0003.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	78.306,00	0,00	78.306,00	78.306,00	0,00	0,00	78.306,00	0,00
310	15.122.0003.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.701,12	0,00	53.701,12	0,00	25.056,49	0,01	25.056,48	28.644,64
311	15.122.0004.1036.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	15.122.0004.1036.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	15.451.0014.1252.4.4.90.51	Obras e Instalações	193.310,12	0,00	193.310,12	193.310,12	0,00	0,00	193.310,12	0,00
313	15.451.0014.1252.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	15.451.0015.1021.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	15.451.0015.1021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	15.451.0015.1021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	15.451.0015.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	459.256,97	0,00	459.256,97	459.256,97	0,00	0,00	459.256,97	0,00
317	15.451.0015.1021.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	14.179,35	0,00	14.179,35	12.919,24	0,00	0,00	12.919,24	1.260,11
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
318	15.451.0015.1253.4.4.90.51	Obras e Instalações	613.526,68	0,00	613.526,68	613.526,68	0,00	0,00	613.526,68	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
586	15.451.0015.2238.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	15.451.0015.2239.4.4.90.51	Obras e Instalações	59.877,78	0,00	59.877,78	59.877,78	0,00	0,00	59.877,78	0,00
587	15.451.0015.2239.4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	15.451.0015.2239.4.4.90.51	Obras e Instalações	400.687,64	0,00	400.687,64	354.388,74	33.776,01	0,01	388.164,74	12.522,90
319	15.452.0014.1160.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.073,33	0,00	11.073,33	11.073,33	0,00	0,00	11.073,33	0,00
320	15.452.0015.1165.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	15.452.0015.1165.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	26.122.0003.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	26.122.0003.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	26.122.0003.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	26.782.0017.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	26.782.0017.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	525.700,00	0,00	525.700,00	525.700,00	0,00	0,00	525.700,00	0,00
326	26.782.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	426.599,22	0,00	426.599,22	426.599,22	0,00	0,00	426.599,22	0,00
326	26.782.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	714.886,66	0,00	714.886,66	687.710,92	26.539,75	0,00	714.250,67	635,99
326	26.782.0017.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	252.145,01	0,00	252.145,01	186.180,00	65.965,01	0,00	252.145,01	0,00
327	26.782.0017.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227,34	0,00	227,34	227,34	0,00	0,00	227,34	0,00
328	26.782.0017.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.750,00	0,00	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00
328	26.782.0017.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	26.782.0017.2059.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	26.782.0017.2059.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.359.820,99**	**200.000,00**	**6.559.820,99**	**6.243.615,59**	**376.894,39**	**121.978,84**	**6.498.531,14**	**61.289,85**
	003	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**								
331	15.451.0014.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	15.451.0014.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.351,21	0,00	17.351,21	17.351,21	0,00	0,00	17.351,21	0,00
333	15.452.0014.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	79.705,32	0,00	79.705,32	79.705,32	0,00	0,00	79.705,32	0,00
334	15.452.0014.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259.156,17	0,00	259.156,17	259.156,17	0,00	0,00	259.156,17	0,00
334	15.452.0014.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.137,65	0,00	18.137,65	0,00	18.137,65	0,00	18.137,65	0,00
335	15.452.0014.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.374,35	0,00	10.374,35	10.374,35	0,00	0,00	10.374,35	0,00
336	15.452.0014.2056.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	15.452.0014.2056.3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.574,08	0,00	32.574,08	32.574,08	0,00	0,00	32.574,08	0,00
338	15.452.0014.2056.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	15.452.0014.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	156.703,24	0,00	156.703,24	156.703,24	0,00	0,00	156.703,24	0,00
339	15.452.0014.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	32.300,00	0,00	32.300,00	26.814,00	0,00	0,00	26.814,00	5.486,00
340	15.452.0014.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
340	15.452.0014.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	141.443,36	0,00	141.443,36	141.443,01	0,00	0,00	141.443,01	0,35
341	15.452.0014.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.508,53	0,00	98.508,53	95.003,53	3.505,00	0,00	98.508,53	0,00
341	15.452.0014.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	17.122.0003.2066.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	17.122.0003.2066.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.478,99	0,00	26.478,99	26.478,99	0,00	0,00	26.478,99	0,00
344	17.122.0003.2066.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
345	17.122.0003.2066.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	17.122.0003.2066.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.500,00	0,00	3.500,00	3.330,58	169,42	0,00	3.500,00	0,00
347	17.122.0003.2066.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	17.122.0003.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	50.243,41	0,00	50.243,41	50.085,26	0,00	849,21	49.236,05	1.007,36
349	17.122.0003.2066.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.595,05	0,00	4.595,05	4.595,05	0,00	0,00	4.595,05	0,00
350	17.122.0003.2066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.199,55	0,00	36.199,55	35.090,85	1.108,70	0,00	36.199,55	0,00
351	17.122.0003.2066.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	17.122.0003.2066.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	17.122.0003.2066.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	17.511.0017.1168.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	17.511.0017.1168.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	17.511.0017.1168.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	17.511.0017.1168.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	17.511.0017.1169.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	17.511.0017.1169.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	17.511.0017.1169.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	17.511.0017.1170.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	17.511.0017.1170.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	17.511.0017.1170.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	17.511.0017.1170.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	17.512.0015.1090.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	17.512.0015.1090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	17.512.0015.1090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	17.512.0015.1090.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	17.512.0015.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	10.535,60	0,00	10.535,60	10.535,60	0,00	0,00	10.535,60	0,00
369	17.512.0015.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.300,00	0,00	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
370	17.512.0015.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.100,96	0,00	194.100,96	194.100,96	0,00	0,00	194.100,96	0,00
371	17.512.0015.2003.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 15/03/2024 16:49:51 — Página: 15 de 27

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
372	17.512.0015.2003.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	17.512.0015.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	25.752.0015.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	32.792,45	0,00	32.792,45	32.792,45	0,00	0,00	32.792,45	0,00
375	25.752.0015.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	25.752.0015.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.321,62	0,00	31.321,62	18.805,63	0,00	0,00	18.805,63	12.515,99
376	25.752.0015.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.809,49	0,00	140.809,49	139.348,78	1.460,71	0,00	140.809,49	0,00
377	25.752.0015.2058.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	25.752.0015.2058.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	25.752.0015.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**1.401.141,03**	**0,00**	**1.401.141,03**	**1.358.589,06**	**24.381,48**	**849,21**	**1.382.121,33**	**19.019,70**
		Total do Órgão - 10	**7.760.962,02**	**200.000,00**	**7.960.962,02**	**7.602.204,65**	**401.275,87**	**122.828,05**	**7.880.652,47**	**80.309,55**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
379	08.122.0003.2010.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.636,95	0,00	15.636,95	15.636,95	0,00	0,00	15.636,95	0,00
380	08.122.0003.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305.513,52	0,00	305.513,52	305.513,52	0,00	0,00	305.513,52	0,00
381	08.122.0003.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
382	08.122.0003.2010.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	08.122.0003.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	08.122.0003.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.337,11	0,00	40.337,11	40.337,11	0,00	0,00	40.337,11	0,00
385	08.122.0003.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.400,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
386	08.122.0003.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	169.678,52	0,00	169.678,52	169.678,52	0,00	0,00	169.678,52	0,00
386	08.122.0003.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	08.122.0003.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.400,00	0,00	25.400,00	24.998,66	0,00	0,00	24.998,66	401,34
388	08.122.0003.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.358,98	0,00	123.358,98	121.623,67	17.455,20	15.719,89	123.358,98	0,00
389	08.122.0003.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.996,65	0,00	1.996,65	1.996,65	0,00	0,00	1.996,65	0,00
390	08.122.0003.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	08.122.0003.2010.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	08.122.0003.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	08.122.0003.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	08.122.0003.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	68.449,68	0,00	68.449,68	59.765,30	4.827,63	0,00	64.592,93	3.856,75
395	08.122.0003.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.661,28	0,00	37.661,28	0,00	37.661,28	0,00	37.661,28	0,00
395	08.122.0003.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324.648,57	0,00	324.648,57	292.439,77	32.208,80	0,00	324.648,57	0,00
396	08.122.0003.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.249,77	0,00	4.249,77	4.249,77	0,00	0,00	4.249,77	0,00
397	08.122.0003.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
398	08.122.0003.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	29.543,30	0,00	29.543,30	24.370,00	5.173,30	0,00	29.543,30	0,00
399	08.122.0003.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.100,00	0,00	5.100,00	3.900,00	1.200,00	0,00	5.100,00	0,00
400	08.122.0003.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	133.070,80	0,00	133.070,80	132.220,65	337,50	0,00	132.558,15	512,65
400	08.122.0003.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	101.583,29	0,00	101.583,29	88.688,29	12.895,00	0,00	101.583,29	0,00
400	08.122.0003.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	6.928,60	0,00	6.928,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6.928,60
401	08.122.0003.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131.520,00	0,00	131.520,00	110.975,79	0,00	0,15	110.975,64	20.544,36
401	08.122.0003.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.800,00	0,00	18.800,00	995,00	0,00	0,00	995,00	17.805,00
401	08.122.0003.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.007,00	0,00	11.007,00	11.007,00	0,00	0,00	11.007,00	0,00
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.272,65	0,00	9.272,65	9.272,65	0,00	0,00	9.272,65	0,00
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.779,11	0,00	36.779,11	35.519,00	1.260,11	0,00	36.779,11	0,00
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.990,26	0,00	170.990,26	164.966,93	6.023,33	653,44	170.336,82	653,44
402	08.122.0003.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.662,62	0,00	11.662,62	8.062,62	3.600,00	0,00	11.662,62	0,00
403	08.122.0003.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.197,99	0,00	1.197,99	1.197,99	0,00	0,00	1.197,99	0,00
404	08.122.0003.2012.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	08.122.0003.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	867,10	0,00	867,10	0,00	0,00	0,00	0,00	867,10
406	08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	38.496,75	0,00	0,00	38.496,75	1.503,25
406	08.122.0003.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.132,90	0,00	6.132,90	0,00	0,00	0,00	0,00	6.132,90
407	08.122.0003.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	08.122.0003.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	08.122.0003.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	08.122.0004.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	08.241.0006.2013.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412	08.241.0006.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	08.241.0006.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
413	08.241.0006.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	08.241.0006.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	08.241.0006.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	08.243.0006.1243.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	08.243.0006.1243.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	08.244.0006.1009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	08.244.0006.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	08.244.0006.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	08.244.0006.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 15/03/2024 16:49:51 — Página: 17 de 27

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
421	08.244.0006.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	08.244.0006.2016.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	08.244.0006.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	08.244.0006.2221.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	08.244.0006.2221.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	08.244.0006.2221.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.874.686,65**	**0,00**	**1.874.686,65**	**1.709.212,59**	**122.642,15**	**16.373,48**	**1.815.481,26**	**59.205,39**
	004	**DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA**								
427	16.482.0007.1254.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	16.482.0007.1254.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	16.482.0007.1254.3.3.90.30	Material de Consumo	1.293.624,10	0,00	1.293.624,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.624,10
428	16.482.0007.1254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
428	16.482.0007.1254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**1.293.626,10**	**0,00**	**1.293.626,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.293.626,10**
	005	**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC**								
429	08.243.0006.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.760,93	0,00	136.760,93	122.866,73	13.894,20	0,00	136.760,93	0,00
430	08.243.0006.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.899,62	0,00	14.899,62	12.535,25	2.364,37	0,00	14.899,62	0,00
431	08.243.0006.2018.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	08.243.0006.2018.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	08.243.0006.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	08.243.0006.2018.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00	0,00	3.500,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	1.700,00
435	08.243.0006.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	7.776,40	0,00	7.776,40	7.776,40	0,00	0,00	7.776,40	0,00
436	08.243.0006.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.993,92	0,00	10.993,92	10.077,76	916,16	0,00	10.993,92	0,00
437	08.243.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	10.332,29	0,00	0,00	10.332,29	1.667,71
438	08.243.0006.2018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**185.930,87**	**0,00**	**185.930,87**	**165.388,43**	**17.174,73**	**0,00**	**182.563,16**	**3.367,71**
		Total do Órgão - 11	**3.354.243,62**	**0,00**	**3.354.243,62**	**1.874.601,02**	**139.816,88**	**16.373,48**	**1.998.044,42**	**1.356.199,20**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
439	10.122.0003.1255.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	10.122.0003.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	109.939,72	0,00	109.939,72	109.939,72	0,00	0,00	109.939,72	0,00
441	10.122.0003.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	758.564,81	0,00	758.564,81	748.200,23	9.892,42	0,00	758.092,65	472,16
441	10.122.0003.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	10.122.0003.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
443	10.122.0003.2020.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	10.122.0003.2020.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	10.122.0003.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	97.341,23	0,00	97.341,23	96.722,54	618,69	0,00	97.341,23	0,00
445	10.122.0003.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	10.122.0003.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	10.122.0003.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.300,00	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
447	10.122.0003.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	540,00	0,00	540,00	540,00	0,00	0,00	540,00	0,00
447	10.122.0003.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	80.265,79	0,00	80.265,79	80.265,79	0,00	0,00	80.265,79	0,00
447	10.122.0003.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	5.416,75	0,00	5.416,75	5.416,75	0,00	0,00	5.416,75	0,00
448	10.122.0003.2020.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	10.122.0003.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.534,22	0,00	39.534,22	39.534,22	0,00	0,00	39.534,22	0,00
449	10.122.0003.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544.606,34	0,00	544.606,34	546.431,67	0,00	8.216,07	538.215,60	6.390,74
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.958,75	0,00	52.958,75	52.958,75	0,00	0,00	52.958,75	0,00
450	10.122.0003.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.055,40	0,00	2.055,40	230,00	1.825,40	0,00	2.055,40	0,00
451	10.122.0003.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	37.597,32	0,00	37.597,32	37.597,32	0,00	0,00	37.597,32	0,00
451	10.122.0003.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	499,33	0,00	499,33	499,33	0,00	0,00	499,33	0,00
452	10.122.0003.2020.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	10.122.0003.2020.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	10.122.0003.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	876,23	0,00	876,23	876,23	0,00	0,00	876,23	0,00
455	10.122.0003.2020.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
456	10.122.0003.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	10.122.0003.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00	2.500,00	2.150,00	0,00	0,00	2.150,00	350,00
457	10.122.0004.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	10.122.0004.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125.900,00	0,00	125.900,00	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00
458	10.122.0009.1236.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	10.122.0009.1236.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	10.122.0009.1236.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	10.122.0009.1236.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	10.122.0009.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463	10.122.0009.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	10.301.0009.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
464	10.301.0009.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	10.301.0009.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	10.301.0009.1013.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	10.301.0009.1013.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	10.301.0009.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	377.631,75	0,00	377.631,75	377.631,75	0,00	0,00	377.631,75	0,00
467	10.301.0009.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	10.301.0009.1016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	10.301.0009.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.180,00	0,00	40.180,00	40.180,00	0,00	0,00	40.180,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.264,00	0,00	36.264,00	14.474,00	0,00	0,00	14.474,00	21.790,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.192,00	0,00	19.192,00	7.981,16	0,00	0,00	7.981,16	11.210,84
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.100,00	0,00	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	29.749,36	0,00	2.020,00	27.729,36	2.270,64
470	10.301.0009.1257.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	10.301.0009.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	51.372,64	0,00	51.372,64	51.372,64	0,00	0,00	51.372,64	0,00
471	10.301.0009.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	54.048,95	0,00	54.048,95	54.048,95	0,00	0,00	54.048,95	0,00
471	10.301.0009.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	91.003,81	0,00	91.003,81	91.003,81	0,00	0,00	91.003,81	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.934.551,74	0,00	1.934.551,74	1.697.406,60	237.145,14	0,00	1.934.551,74	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.413,19	0,00	28.413,19	28.413,19	0,00	0,00	28.413,19	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.961,78	0,00	117.961,78	117.961,78	0,00	0,00	117.961,78	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	10.301.0009.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.299,86	0,00	20.299,86	20.299,86	0,00	0,00	20.299,86	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.869,42	0,00	24.869,42	24.869,42	0,00	0,00	24.869,42	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.077,40	0,00	2.077,40	2.077,40	0,00	0,00	2.077,40	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.089,32	0,00	7.089,32	7.089,32	0,00	0,00	7.089,32	0,00
473	10.301.0009.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	934,77	0,00	934,77	934,77	0,00	0,00	934,77	0,00
474	10.301.0009.2021.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.302,20	0,00	6.302,20	6.302,20	0,00	0,00	6.302,20	0,00
475	10.301.0009.2021.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	10.301.0009.2021.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.650,08	0,00	29.650,08	29.650,08	0,00	0,00	29.650,08	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	173.299,68	0,00	173.299,68	152.318,45	20.981,23	0,00	173.299,68	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.681,55	0,00	1.681,55	1.681,55	0,00	0,00	1.681,55	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.432,29	0,00	9.432,29	9.432,29	0,00	0,00	9.432,29	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	10.301.0009.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.207,62	0,00	2.207,62	2.207,62	0,00	0,00	2.207,62	0,00
477	10.301.0009.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	3.240,38	0,00	3.240,38	3.240,38	0,00	0,00	3.240,38	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	31.431,20	0,00	31.431,20	31.431,20	0,00	0,00	31.431,20	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	155.875,88	0,00	155.875,88	38.815,88	117.060,00	0,00	155.875,88	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	104.986,05	0,00	104.986,05	101.304,50	3.681,55	0,00	104.986,05	0,00
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	582.176,24	0,00	582.176,24	601.870,49	734,43	21.452,02	581.152,90	1.023,34
478	10.301.0009.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	83.665,11	0,00	83.665,11	83.664,03	0,00	0,00	83.664,03	1,08
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.917,30	0,00	3.917,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,30
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	373.748,39	0,00	373.748,39	362.277,15	11.471,04	1.562,40	372.185,79	1.562,60
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.639,59	0,00	91.639,59	91.639,59	0,00	0,00	91.639,59	0,00
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.567,48	0,00	17.567,48	17.567,48	0,00	0,00	17.567,48	0,00
479	10.301.0009.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.970,00	0,00	10.970,00	10.970,00	0,00	0,00	10.970,00	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.721,71	0,00	135.721,71	135.721,71	0,00	0,00	135.721,71	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.118,99	0,00	135.118,99	19.790,00	115.328,99	0,00	135.118,99	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.171,26	0,00	206.171,26	174.531,26	31.640,00	0,00	206.171,26	0,00
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.131.917,81	0,00	1.131.917,81	1.116.742,06	110.924,88	107.158,00	1.120.508,94	11.408,87
480	10.301.0009.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499,33	0,00	499,33	499,33	0,00	0,00	499,33	0,00
481	10.301.0009.2021.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.497,99	0,00	1.497,99	1.497,99	0,00	0,00	1.497,99	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.290,00	0,00	12.290,00	12.290,00	0,00	0,00	12.290,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.900,00	0,00	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.600,00	0,00	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	16.600,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	10.301.0009.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.900,00	0,00	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00
483	10.301.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	28.184,00	0,00	28.184,00	28.184,00	0,00	0,00	28.184,00	0,00
483	10.301.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.570,09	0,00	30.570,09	30.570,09	0,00	0,00	30.570,09	0,00
483	10.301.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	321.098,40	0,00	321.098,40	267.394,40	53.704,00	0,00	321.098,40	0,00
484	10.301.0009.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.197,68	0,00	11.197,68	6.362,16	4.835,52	0,00	11.197,68	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.232,99	0,00	56.232,99	49.790,66	6.442,33	0,00	56.232,99	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	10.301.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.419,71	0,00	6.419,71	6.419,71	0,00	0,00	6.419,71	0,00
486	10.301.0009.2022.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 15/03/2024 16:49:51 — Página: 21 de 27

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
487	10.301.0009.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	10.301.0009.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	10.301.0009.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	3.218,37	0,00	3.218,37	3.218,37	0,00	0,00	3.218,37	0,00
490	10.301.0009.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	10.301.0009.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492	10.301.0009.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.269,32	0,00	177.269,32	163.555,73	13.713,59	0,00	177.269,32	0,00
493	10.301.0009.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	10.301.0009.2023.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	10.301.0009.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	10.301.0009.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.298,57	0,00	8.298,57	8.298,57	0,00	0,00	8.298,57	0,00
497	10.301.0009.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	10.301.0009.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	10.301.0009.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	10.301.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.401,50	0,00	31.401,50	31.401,50	0,00	0,00	31.401,50	0,00
499	10.301.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	10.301.0009.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	10.301.0009.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	10.301.0009.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	10.301.0009.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	10.301.0009.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.218,50	0,00	4.218,50	4.218,50	0,00	0,00	4.218,50	0,00
504	10.301.0009.2079.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	10.301.0009.2121.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	10.301.0009.2121.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	10.301.0009.2121.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	10.301.0009.2135.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	10.302.0009.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	10.302.0009.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	10.302.0009.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	164.900,00	0,00	164.900,00	164.900,00	0,00	0,00	164.900,00	0,00
510	10.302.0009.1256.4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
510	10.302.0009.1256.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
510	10.302.0009.1256.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	10.302.0009.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	10.302.0009.2025.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
512	10.302.0009.2025.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	179.500,00	0,00	179.500,00	155.000,00	0,00	35.000,00	120.000,00	59.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
512	10.302.0009.2025.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	46.500,00	0,00	46.500,00	13.500,00	33.000,00	0,00	46.500,00	0,00
513	10.302.0009.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	10.302.0009.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	10.332,93	4.084,80	0,00	14.417,73	2.582,27
514	10.302.0009.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	10.302.0009.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	10.302.0009.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
515	10.302.0009.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
516	10.302.0009.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.800,00	0,00	39.800,00	31.412,26	0,00	0,00	31.412,26	8.387,74
516	10.302.0009.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	10.302.0009.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
517	10.302.0009.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
517	10.302.0009.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.328,28	0,00	165.328,28	120.191,62	45.136,66	0,00	165.328,28	0,00
518	10.302.0009.2077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	10.302.0009.2078.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	10.302.0009.2078.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	10.302.0009.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	10.302.0009.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	10.302.0009.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	10.302.0009.2078.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	10.302.0009.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	10.302.0009.2130.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	10.302.0009.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	10.302.0009.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	10.302.0009.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	9.481,25	0,00	9.481,25	9.481,25	0,00	0,00	9.481,25	0,00
529	10.302.0009.2130.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	10.302.0009.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	10.302.0009.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	10.302.0009.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	10.302.0009.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.843,62	0,00	27.843,62	27.843,62	0,00	0,00	27.843,62	0,00
532	10.303.0009.1240.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	10.303.0009.2026.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.173,48	0,00	121.173,48	111.503,66	9.669,82	0,00	121.173,48	0,00
534	10.303.0009.2026.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	10.303.0009.2026.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
536	10.303.0009.2026.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.416,38	0,00	6.416,38	6.416,38	0,00	0,00	6.416,38	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	150.187,54	0,00	150.187,54	132.019,88	0,00	4.350,00	127.669,88	22.517,66
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	20.275,09	0,00	20.275,09	17.117,32	3.157,77	0,00	20.275,09	0,00
537	10.303.0009.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	155.480,84	0,00	155.480,84	155.480,84	0,00	0,00	155.480,84	0,00
538	10.303.0009.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	8.802,00	0,00	0,00	8.802,00	1.198,00
538	10.303.0009.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.650,00	0,00	6.650,00	6.650,00	0,00	0,00	6.650,00	0,00
538	10.303.0009.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	10.303.0009.2026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	10.304.0009.2027.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	10.304.0009.2027.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	10.304.0009.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.263,64	0,00	5.263,64	3.347,67	1.915,97	0,00	5.263,64	0,00
542	10.304.0009.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	10.304.0009.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	10.304.0009.2027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
545	10.305.0009.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.730,22	0,00	84.730,22	84.730,22	0,00	0,00	84.730,22	0,00
546	10.305.0009.2028.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	10.305.0009.2028.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	10.305.0009.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	10.305.0009.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	10.305.0009.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	10.305.0009.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**10.115.687,12**	**0,00**	**10.115.687,12**	**9.190.695,14**	**843.414,23**	**179.758,49**	**9.854.350,88**	**261.336,24**
		Total do Órgão - 12	**10.115.687,12**	**0,00**	**10.115.687,12**	**9.190.695,14**	**843.414,23**	**179.758,49**	**9.854.350,88**	**261.336,24**
	13	**SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**								
	001	**SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**								
552	23.695.0019.2166.3.3.90.30	Material de Consumo	46.431,98	0,00	46.431,98	46.431,98	0,00	0,00	46.431,98	0,00
553	23.695.0019.2166.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	23.695.0019.2166.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	27.122.0003.2165.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	27.122.0003.2165.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.352,35	0,00	102.352,35	93.659,93	8.692,42	0,00	102.352,35	0,00
556	27.122.0003.2165.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.892,42	0,00	7.892,42	0,00	7.892,42	0,00	7.892,42	0,00
557	27.122.0003.2165.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.746,51	0,00	18.746,51	17.089,11	1.657,40	0,00	18.746,51	0,00
558	27.122.0003.2165.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	27.122.0003.2165.3.1.91.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
560	27.122.0003.2165.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
561	27.122.0003.2165.3.3.90.30	Material de Consumo	70.187,00	0,00	70.187,00	56.452,63	0,00	3.189,40	53.263,23	16.923,77
562	27.122.0003.2165.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,00	12.000,00	10.872,00	0,00	0,00	10.872,00	1.128,00
563	27.122.0003.2165.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	44.656,44	0,00	0,00	44.656,44	41.343,56
564	27.122.0003.2165.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	27.122.0003.2165.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	850,00	0,00	850,00	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00
566	27.122.0003.2237.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	27.122.0003.2237.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	27.812.0011.1027.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	27.812.0011.1027.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	27.812.0011.1027.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	27.812.0011.1027.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	27.812.0011.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00	0,00	60.000,00	23.107,39	0,00	0,00	23.107,39	36.892,61
570	27.812.0011.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	148.000,00	0,00	148.000,00	142.308,54	0,00	0,00	142.308,54	5.691,46
571	27.812.0011.1128.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	27.812.0011.1128.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	27.812.0011.1128.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	27.812.0011.1154.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	27.812.0011.1154.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	27.812.0011.1154.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	27.812.0011.1229.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578	27.812.0011.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	27.812.0011.2064.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.000,00	0,00	18.000,00	11.747,90	0,00	0,00	11.747,90	6.252,10
580	27.812.0011.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	3.000,00
581	27.812.0014.1153.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	27.812.0014.1153.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	27.812.0014.1153.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	27.812.0014.1153.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
584	27.812.0014.1155.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	27.812.0014.1155.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**584.761,26**	**0,00**	**584.761,26**	**458.375,92**	**18.342,24**	**3.189,40**	**473.528,76**	**111.232,50**
		Total do Órgão - 13	**584.761,26**	**0,00**	**584.761,26**	**458.375,92**	**18.342,24**	**3.189,40**	**473.528,76**	**111.232,50**
	14	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	PREMVISA								
1	09.122.0020.1201.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2	09.122.0020.2202.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	378,63	0,00	378,63	4.621,37
3	09.122.0020.2202.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4	09.122.0020.2202.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	567,84	0,00	567,84	4.432,16
5	09.122.0020.2202.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6	09.122.0020.2202.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	09.122.0020.2202.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
8	09.122.0020.2202.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
9	09.122.0020.2202.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	63.166,52	531,01	62.635,51	57.364,49
10	09.122.0020.2202.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	46.197,96	151,87	46.046,09	38.953,91
11	09.122.0020.2202.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12	09.122.0020.2202.3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
13	09.122.0020.2202.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
14	09.122.0020.2202.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15	09.122.0020.2202.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	67,54	0,00	67,54	4.932,46
16	09.122.0020.9999.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.081.200,00	0,00	1.081.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.200,00
17	09.272.0020.2203.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	885.000,00	0,00	885.000,00	0,00	835.642,40	0,00	835.642,40	49.357,60
18	09.272.0020.2203.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	273.000,00	0,00	273.000,00	0,00	250.597,87	0,00	250.597,87	22.402,13
19	09.272.0020.2205.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.490.000,00**	**0,00**	**2.490.000,00**	**0,00**	**1.196.618,76**	**682,88**	**1.195.935,88**	**1.294.064,12**
		Total do Órgão - 14	**2.490.000,00**	**0,00**	**2.490.000,00**	**0,00**	**1.196.618,76**	**682,88**	**1.195.935,88**	**1.294.064,12**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**42.871.392,46**	**200.000,00**	**43.071.392,46**	**35.512.213,20**	**4.631.109,78**	**492.869,42**	**39.650.453,56**	**3.420.938,90**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**1.302.500,00**	**302.264,83**		**1.604.764,83**	**-1.604.764,83**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**42.871.392,46**	**200.000,00**	**43.071.392,46**	**36.814.713,20**	**4.933.374,61**	**492.869,42**	**41.255.218,39**	**1.816.174,07**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 15/03/2024 16:49:51 Página: 27 de 27
Data da emissão: 15/03/2024 16:49:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	29.570.300,00	30.808.963,46	5.748.004,78		5.748.004,78	36.556.968,24	6.986.668,24	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820.400,00	2.615.163,78	246.544,14		246.544,14	2.861.707,92	1.041.307,92	
1.1.1	Impostos	1.598.400,00	2.596.720,35	245.946,47		245.946,47	2.842.666,82	1.244.266,82	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	825.400,00	1.212.069,22	78.007,55		78.007,55	1.290.076,77	464.676,77	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.400,00	121.188,91	3.860,28		3.860,28	125.049,19		350,81
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.400,00	121.188,91	3.860,28		3.860,28	125.049,19		350,81
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	84.801,78	2.438,54		2.438,54	87.240,32	37.240,32	
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-9.000,00							9.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-13.450,43	-193,94		-193,94	-13.644,37	13.644,37	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	400,00	255,10	9,56		9,56	264,66		135,34
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	76.000,00	45.043,13	1.316,09		1.316,09	46.359,22		29.640,78
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52.000,00	23.258,52	466,70		466,70	23.725,22		28.274,78
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-44.000,00	-18.719,19	-176,67		-176,67	-18.895,86		25.104,14
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	700.000,00	1.090.880,31	74.147,27		74.147,27	1.165.027,58	465.027,58	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	700.000,00	1.090.880,31	74.147,27		74.147,27	1.165.027,58	465.027,58	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	700.000,00	1.090.880,31	74.147,27		74.147,27	1.165.027,58	465.027,58	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	710.340,66	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	450.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	710.340,66	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	710.340,66	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	450.000,00	1.026.491,72	133.848,94		133.848,94	1.160.340,66	710.340,66	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	321.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	71.094,27	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	321.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	71.094,27	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	321.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	71.094,27	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	310.000,00	358.005,34	34.088,93		34.088,93	392.094,27	82.094,27	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	300.000,00	303.399,06	30.425,86		30.425,86	333.824,92	33.824,92	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	10.000,00	54.606,28	3.663,07		3.663,07	58.269,35	48.269,35	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.000,00							4.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	2.000,00	154,07	1,05		1,05	155,12		1.844,88
1.1.1.9.99	Outros Impostos	2.000,00	154,07	1,05		1,05	155,12		1.844,88
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	2.000,00	154,07	1,05		1,05	155,12		1.844,88

Data: 15/03/2024 16:49:12 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	2.000,00							2.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		154,07	1,05		1,05	155,12	155,12	
1.1.2	Taxas	222.000,00	18.443,43	597,67		597,67	19.041,10		202.958,90
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	222.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		207.932,10
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	110.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		95.932,10
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	110.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		95.932,10
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	80.000,00	13.791,70	276,20		276,20	14.067,90		65.932,10
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	80.000,00	12.171,49				12.171,49		67.828,51
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS		1.620,21	276,20		276,20	1.896,41	1.896,41	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	95.000,00							95.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	95.000,00							95.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	80.000,00							80.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.000,00							17.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.000,00							17.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		4.651,73	321,47		321,47	4.973,20	4.973,20	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		4.651,73	321,47		321,47	4.973,20	4.973,20	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		4.651,73	321,47		321,47	4.973,20	4.973,20	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		1.400,12	68,55		68,55	1.468,67	1.468,67	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		1.400,12	68,55		68,55	1.468,67	1.468,67	
1.1.2.2.01.0.1.01	Desconto concedido - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		1.004,57	197,20		197,20	1.201,77	1.201,77	
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora								
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.992,49	44,06		44,06	2.036,55	2.036,55	
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa								
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.263,45	18,07		18,07	1.281,52	1.281,52	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.008,90	-6,41		-6,41	-1.015,31	1.015,31	
	Soma	1.820.400,00	2.615.163,78	246.544,14		246.544,14	2.861.707,92	1.317.402,55	322.983,55
1.2	Contribuições	1.109.100,00	250.165,29	1.003.573,56		1.003.573,56	1.253.738,85	144.638,85	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.014.100,00		985.437,03		985.437,03	985.437,03		28.662,97
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.014.100,00		985.437,03		985.437,03	985.437,03		28.662,97
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.014.100,00		985.437,03		985.437,03	985.437,03		28.662,97
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.014.100,00		985.292,01		985.292,01	985.292,01		28.807,99



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.014.000,00		982.752,34		982.752,34	982.752,34		31.247,66
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	1.000.000,00		966.493,41		966.493,41	966.493,41		33.506,59
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	14.000,00		16.258,93		16.258,93	16.258,93	2.258,93	
1.2.1.5.01.1.2	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	100,00		2.539,67		2.539,67	2.539,67	2.439,67	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo			145,02		145,02	145,02	145,02	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal			145,02		145,02	145,02	145,02	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	173.301,82	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	173.301,82	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	173.301,82	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	173.301,82	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	95.000,00	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	173.301,82	
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	95.000,00	250.165,29	18.136,53		18.136,53	268.301,82	173.301,82	
	Soma	1.109.100,00	250.165,29	1.003.573,56		1.003.573,56	1.253.738,85	178.145,44	33.506,59
1.3	Receita Patrimonial	245.100,00	388.427,51	57.578,70		57.578,70	446.006,21	200.906,21	
1.3.2	Valores Mobiliários	245.100,00	388.427,51	57.578,70		57.578,70	446.006,21	200.906,21	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	245.100,00	388.427,51	57.578,70		57.578,70	446.006,21	200.906,21	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	195.000,00	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	235.224,55	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	195.000,00	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	235.224,55	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.000,00	388.427,51	41.797,04		41.797,04	430.224,55	235.224,55	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		15.296,04	1.305,99		1.305,99	16.602,03	16.602,03	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		32.716,82	1.630,46		1.630,46	34.347,28	34.347,28	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		28,29	0,07		0,07	28,36	28,36	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.510,17	388,85		388,85	4.899,02	4.899,02	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		8.204,38	819,70		819,70	9.024,08	9.024,08	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		286,00	7,39		7,39	293,39	293,39	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		3.004,18	104,66		104,66	3.108,84	3.108,84	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		28.283,39	668,87		668,87	28.952,26	28.952,26	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		273.602,41	33.689,10		33.689,10	307.291,51	307.291,51	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		22.495,83	3.181,95		3.181,95	25.677,78	25.677,78	
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Remuneracao Recurso de IMPOSTOS (fonte 500)	195.000,00							195.000,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.100,00		15.781,66		15.781,66	15.781,66		34.318,34
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.100,00		15.781,66		15.781,66	15.781,66		34.318,34
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	50.100,00		15.781,66		15.781,66	15.781,66		34.318,34
	Soma	245.100,00	388.427,51	57.578,70		57.578,70	446.006,21	430.224,55	229.318,34
1.6	Receita de Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9.9	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Outros Serviços - Principal	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
	Soma	50.000,00	60.900,99	4.174,96		4.174,96	65.075,95	15.075,95	
1.7	Transferências Correntes	26.345.500,00	27.365.666,30	4.434.526,75		4.434.526,75	31.800.193,05	5.454.693,05	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	13.242.100,00	13.435.688,24	1.988.561,83		1.988.561,83	15.424.250,07	2.182.150,07	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.677.900,00	10.793.342,57	1.623.834,16		1.623.834,16	12.417.176,73	2.739.276,73	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.277.900,00	8.739.670,90	1.368.416,53		1.368.416,53	10.108.087,43	830.187,43	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.361.900,00	8.129.158,60	880.466,82		880.466,82	9.009.625,42	647.725,42	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.000.000,00	-2.032.289,32	-220.116,68		-220.116,68	-2.252.406,00	252.406,00	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.361.900,00	10.161.447,92	1.100.583,50		1.100.583,50	11.262.031,42	900.131,42	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	458.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	640.462,01	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	458.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	640.462,01	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	458.000,00							458.000,00
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	458.000,00							458.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	400.000,00	2.053.671,67	255.417,63		255.417,63	2.309.089,30	1.909.089,30	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	400.000,00	2.053.671,67	255.417,63		255.417,63	2.309.089,30	1.909.089,30	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-100.000,00	-513.417,74	-63.854,40		-63.854,40	-577.272,14	477.272,14	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500.000,00	2.567.089,41	319.272,03		319.272,03	2.886.361,44	2.386.361,44	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.355.000,00	226.902,71	25.330,94		25.330,94	252.233,65		1.102.766,35
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	700.000,00							700.000,00
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	700.000,00							700.000,00
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	700.000,00							700.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	11.071,74	1.338,98		1.338,98	12.410,72	7.410,72	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	11.071,74	1.338,98		1.338,98	12.410,72	7.410,72	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	11.071,74	1.338,98		1.338,98	12.410,72	7.410,72	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	250.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		10.177,07
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		10.177,07
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		10.177,07
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00							400.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00							400.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	400.000,00							400.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	302.700,00	1.462.483,88	267.048,62		267.048,62	1.729.532,50	1.426.832,50	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	302.500,00	1.412.584,40	246.376,75		246.376,75	1.658.961,15	1.356.461,15	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	1.255.836,75	199.888,49		199.888,49	1.455.725,24	1.255.725,24	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	200.000,00	1.255.836,75	199.888,49		199.888,49	1.455.725,24	1.255.725,24	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - APS - Desempenho	25.000,00	36.190,55	3.225,00		3.225,00	39.415,55	14.415,55	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - APS - CAPTACAO PONDERADA	25.000,00	318.993,70	29.715,00		29.715,00	348.708,70	323.708,70	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	20.000,00	260.064,00	47.520,00		47.520,00	307.584,00	287.584,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - APS - INFORMATIZACAO	20.000,00	25.300,00	2.300,00		2.300,00	27.600,00	7.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - ACOES ESTRATEGICAS	100.000,00	35.232,50				35.232,50		64.767,50
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		580.000,00	111.149,00		111.149,00	691.149,00	691.149,00	
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			5.125,73		5.125,73	5.125,73	5.125,73	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		56,00	853,76		853,76	909,76	909,76	
1.7.1.3.50.1.1.99	Receita - DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	40.000,00	52.513,57	4.793,39		4.793,39	57.306,96	17.306,96	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	40.000,00	52.513,57	4.793,39		4.793,39	57.306,96	17.306,96	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Procedimentos MAC	40.000,00	52.513,57	4.793,39		4.793,39	57.306,96	17.306,96	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	35.000,00	87.075,29	40.134,98		40.134,98	127.210,27	92.210,27	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	35.000,00	87.075,29	40.134,98		40.134,98	127.210,27	92.210,27	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Incentivo Vigilancia Sanitaria	10.000,00	8.000,00	33.437,00		33.437,00	41.437,00	31.437,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Incentivo - Vigalancia em Saúde	10.000,00	8.208,00				8.208,00		1.792,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.000,00	52.584,00	5.544,00		5.544,00	58.128,00	43.128,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		18.283,29	1.153,98		1.153,98	19.437,27	19.437,27	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	15.000,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68	3.718,68	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	15.000,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68	3.718,68	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Assistencia Farmaceutica	15.000,00	17.158,79	1.559,89		1.559,89	18.718,68	3.718,68	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.500,00							2.500,00
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.500,00							2.500,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200,00							200,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200,00							200,00
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	200,00							200,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	70.571,35	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	70.571,35	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	70.571,35	
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		49.899,48	20.671,87		20.671,87	70.571,35	70.571,35	

Data: 15/03/2024 16:49:12 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	233.000,00	176.132,83	12.656,32		12.656,32	188.789,15		44.210,85
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	57.100,00	105.074,01	10.126,21		10.126,21	115.200,22	58.100,22	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	57.100,00	105.074,01	10.126,21		10.126,21	115.200,22	58.100,22	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	57.100,00	105.074,01	10.126,21		10.126,21	115.200,22	58.100,22	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	16.300,00	49.705,60				49.705,60	33.405,60	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	16.300,00	49.705,60				49.705,60	33.405,60	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	16.300,00	49.705,60				49.705,60	33.405,60	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	16.300,00	18.370,80				18.370,80	2.070,80	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA		11.776,80				11.776,80	11.776,80	
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - CRECHE		18.760,00				18.760,00	18.760,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE		798,00				798,00	798,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	42.300,00	21.353,22	2.530,11		2.530,11	23.883,33		18.416,67
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	42.300,00	21.353,22	2.530,11		2.530,11	23.883,33		18.416,67
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	42.300,00	21.353,22	2.530,11		2.530,11	23.883,33		18.416,67
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.300,00							117.300,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.300,00							117.300,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	117.300,00							117.300,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	189.570,96	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	189.570,96	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	189.570,96	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		157.240,25	32.330,71		32.330,71	189.570,96	189.570,96	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		56.372,82	15.129,66		15.129,66	71.502,48	71.502,48	
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BASICO FIXO		44.356,28	14.401,05		14.401,05	58.757,33	58.757,33	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS								
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		33.600,00	2.800,00		2.800,00	36.400,00	36.400,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS		22.911,15				22.911,15	22.911,15	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.400.000,00							1.400.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	273.500,00	619.586,00	27.361,08		27.361,08	646.947,08	373.447,08	
1.7.1.9.51.0	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	250.000,00							250.000,00
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	250.000,00							250.000,00
1.7.1.9.51.0.1	Receita - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	250.000,00							250.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	20.000,00	285.348,69	25.940,79		25.940,79	311.289,48	291.289,48	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	20.000,00	285.348,69	25.940,79		25.940,79	311.289,48	291.289,48	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	20.000,00	285.348,69	25.940,79		25.940,79	311.289,48	291.289,48	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.500,00	334.237,31	1.420,29		1.420,29	335.657,60	332.157,60	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.500,00	334.237,31	1.420,29		1.420,29	335.657,60	332.157,60	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.500,00	334.237,31	1.420,29		1.420,29	335.657,60	332.157,60	
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Demais Transferencia da Uniao	3.500,00	61.076,75	1.420,29		1.420,29	62.497,04	58.997,04	
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		273.160,56				273.160,56	273.160,56	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.134.500,00	11.621.248,29	2.168.083,14		2.168.083,14	13.789.331,43	2.654.831,43	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.016.000,00	7.947.169,35	751.696,47		751.696,47	8.698.865,82	1.682.865,82	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	7.620.145,21	737.746,65		737.746,65	8.357.891,86	1.657.891,86	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	7.620.145,21	737.746,65		737.746,65	8.357.891,86	1.657.891,86	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.500.000,00	-1.905.036,01	-184.436,64		-184.436,64	-2.089.472,65	589.472,65	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.200.000,00	9.525.181,22	922.183,29		922.183,29	10.447.364,51	2.247.364,51	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	256.000,00	285.926,81	10.102,29		10.102,29	296.029,10	40.029,10	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	256.000,00	285.926,81	10.102,29		10.102,29	296.029,10	40.029,10	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-64.000,00	-71.480,69	-2.525,51		-2.525,51	-74.006,20	10.006,20	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	320.000,00	357.407,50	12.627,80		12.627,80	370.035,30	50.035,30	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	38.150,65	3.847,53		3.847,53	41.998,18	1.998,18	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	38.150,65	3.847,53		3.847,53	41.998,18	1.998,18	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00	38.150,65	3.847,53		3.847,53	41.998,18	1.998,18	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	2.946,68				2.946,68		17.053,32
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	2.946,68				2.946,68		17.053,32
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	2.946,68				2.946,68		17.053,32
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		7.302,39	1.245,85		1.245,85	8.548,24	8.548,24	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	289.300,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	320.801,95	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	289.300,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	320.801,95	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	289.300,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	320.801,95	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	289.300,00	154.706,50	455.395,45		455.395,45	610.101,95	320.801,95	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - PAICI		15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - REGIONALIZAÇÃO		15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA		67.392,00	7.488,00		7.488,00	74.880,00	74.880,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - ASSISTÊCIA FAMACEUTICA		7.314,50	731,45		731,45	8.045,95	8.045,95	
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA			441.176,00		441.176,00	441.176,00	441.176,00	
1.7.2.3.50.0.1.99	Receita - Demais transferencia do Estado - Saude	289.300,00							289.300,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.950.000,00	2.272.117,74	572.345,16		572.345,16	2.844.462,90		105.537,10
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00							200.000,00
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	602.000,00	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	299.895,29	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	602.000,00	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	299.895,29	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	602.000,00	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	299.895,29	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Repasse Transporte Escolar - Estado	602.000,00	679.550,13	222.345,16		222.345,16	901.895,29	299.895,29	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.148.000,00	1.592.567,61	350.000,00		350.000,00	1.942.567,61		205.432,39
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.148.000,00	1.592.567,61	350.000,00		350.000,00	1.942.567,61		205.432,39
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.148.000,00	1.592.567,61	350.000,00		350.000,00	1.942.567,61		205.432,39
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - CONVÊNIO Nº 2261-2022 - MATERIAL CONSTRUÇÃO - 31 UNIDADES HABITACIONAIS		992.567,61				992.567,61	992.567,61	
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1367-2023 - 1ª EXPOSAN		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - CONVÊNIO Nº 1653/2023 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO			350.000,00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.99	Receita - Diversos Convenios - Estado	2.148.000,00							2.148.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	879.200,00	1.239.952,31	387.400,21		387.400,21	1.627.352,52	748.152,52	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	64.600,00	50.340,45	6,94		6,94	50.347,39		14.252,61
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	64.600,00	50.340,45	6,94		6,94	50.347,39		14.252,61
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	64.600,00	50.340,45	6,94		6,94	50.347,39		14.252,61
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FUMIS		540,45	6,94		6,94	547,39	547,39	
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - CO - FINANCIAMENTO		25.800,00				25.800,00	25.800,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - PISO MATOGROSSENSE		24.000,00				24.000,00	24.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.99	Receita - Transferencia do Estado - Assistencia Social	64.600,00							64.600,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferencia Estado - FETHAB - Educacao	248.000,00	239.924,16	22.723,32		22.723,32	262.647,48	14.647,48	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		51.803,70	273.118,39		273.118,39	324.922,09	324.922,09	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		51.803,70	273.118,39		273.118,39	324.922,09	324.922,09	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal		51.803,70	273.118,39		273.118,39	324.922,09	324.922,09	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	566.600,00	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	422.835,56	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	566.600,00	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	422.835,56	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	566.600,00	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	422.835,56	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Transferencia Estado -FETHAB - Infraestrutura	566.600,00	897.884,00	91.551,56		91.551,56	989.435,56	422.835,56	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas								
1.7.4.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal								
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.968.900,00	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	617.711,55	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.968.900,00	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	617.711,55	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.968.900,00	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	617.711,55	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.968.900,00	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	617.711,55	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.968.900,00	2.308.729,77	277.881,78		277.881,78	2.586.611,55	617.711,55	
	Soma	26.345.500,00	27.365.666,30	4.434.526,75		4.434.526,75	31.800.193,05	14.275.113,59	6.162.106,56
1.9	Outras Receitas Correntes	200,00	128.639,59	1.606,67		1.606,67	130.246,26	130.046,26	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	128.639,59	1.606,67		1.606,67	130.246,26	130.146,26	
1.9.2.1	Indenizações		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal		23.639,86	1.083,30		1.083,30	24.723,16	24.723,16	
1.9.2.2	Restituições	100,00		523,37		523,37	523,37	423,37	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	100,00		523,37		523,37	523,37	423,37	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	100,00		523,37		523,37	523,37	423,37	
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	100,00		523,37		523,37	523,37	423,37	
1.9.2.3	Ressarcimentos		104.999,73				104.999,73	104.999,73	
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		104.999,73				104.999,73	104.999,73	
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos		104.999,73				104.999,73	104.999,73	
1.9.2.3.99.0.1	Receita - Outros Ressarcimentos - Principal		104.999,73				104.999,73	104.999,73	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100,00							100,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	100,00							100,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100,00							100,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100,00							100,00
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	100,00							100,00
	Soma	200,00	128.639,59	1.606,67		1.606,67	130.246,26	130.146,26	100,00
	Soma das Receitas Correntes	**29.570.300,00**	**30.808.963,46**	**5.748.004,78**		**5.748.004,78**	**36.556.968,24**	**16.346.108,34**	**6.748.015,04**
2	Receitas de Capital	1.453.000,00	1.650.000,00	1.687.022,72		1.687.022,72	3.337.022,72	1.884.022,72	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	1.453.000,00	1.650.000,00	1.687.022,72		1.687.022,72	3.337.022,72	1.884.022,72	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	1.500.000,00	1.437.022,72		1.437.022,72	2.937.022,72	2.737.022,72	
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		200.000,00	1.137.022,72		1.137.022,72	1.337.022,72	1.337.022,72	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		200.000,00				200.000,00	200.000,00	

Data: 15/03/2024 16:49:12 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORINZONTAL EM PAVIMENTO ASFÁLTICO		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - CONVÊNIO /MAPA Nº 941845/2023			1.137.022,72		1.137.022,72	1.137.022,72	1.137.022,72	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00	1.300.000,00				1.300.000,00	1.100.000,00	
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		1.300.000,00				1.300.000,00	1.300.000,00	
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		1.300.000,00				1.300.000,00	1.300.000,00	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal		1.300.000,00				1.300.000,00	1.300.000,00	
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Emenda Parlamentar 202323760002 - Senador Jayme Campos		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Emenda Parlamentar 202340610011 - Dep. Professora Rosa Neide		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00							200.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00							200.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00							200.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.253.000,00	150.000,00	250.000,00		250.000,00	400.000,00		853.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF								
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
2.4.2.1.50.0.1.04	Receita - Termo de Compromisso nº 126/2023 - Ampliação do Ambulatório Municipal								
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.253.000,00	150.000,00	250.000,00		250.000,00	400.000,00		853.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Convênio nº 1131-2022 - Aquisição 01 Caminhonete tipo Picape Cabine Dupla		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.253.000,00	50.000,00	250.000,00		250.000,00	300.000,00		953.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.253.000,00	50.000,00	250.000,00		250.000,00	300.000,00		953.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.253.000,00	50.000,00	250.000,00		250.000,00	300.000,00		953.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - CONVÊNIO Nº. 3004/2022 - AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Convenio nº 2280/2023 - Construção de Campo Society na Gleba União			250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.99	Receita - DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	1.253.000,00							1.253.000,00
	Soma	1.453.000,00	1.650.000,00	1.687.022,72		1.687.022,72	3.337.022,72	3.337.022,72	1.453.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**1.453.000,00**	**1.650.000,00**	**1.687.022,72**		**1.687.022,72**	**3.337.022,72**	**3.337.022,72**	**1.453.000,00**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	1.425.600,00		1.516.111,00		1.516.111,00	1.516.111,00	90.511,00	
	Soma								

Data: 15/03/2024 16:49:12 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 15/03/2024 16:49:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2	Contribuições - Intra OFSS	1.064.800,00		989.559,33		989.559,33	989.559,33		75.240,67
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	1.064.800,00		989.559,33		989.559,33	989.559,33		75.240,67
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.064.800,00		989.559,33		989.559,33	989.559,33		75.240,67
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	1.064.700,00		989.559,33		989.559,33	989.559,33		75.140,67
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	1.064.700,00		989.559,33		989.559,33	989.559,33		75.140,67
7.2.1.5.02.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	1.050.000,00		982.759,03		982.759,03	982.759,03		67.240,97
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	14.700,00		6.800,30		6.800,30	6.800,30		7.899,70
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	100,00							100,00
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	100,00							100,00
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	100,00							100,00
	Soma	1.064.800,00		989.559,33		989.559,33	989.559,33		75.240,67
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	360.800,00		526.551,67		526.551,67	526.551,67	165.751,67	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	360.800,00		526.551,67		526.551,67	526.551,67	165.751,67	
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	360.800,00		526.551,67		526.551,67	526.551,67	165.751,67	
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	360.800,00		526.551,67		526.551,67	526.551,67	165.751,67	
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	360.800,00		526.551,67		526.551,67	526.551,67	165.751,67	
7.9.9.9.01.0.1	Receita - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	360.800,00		526.551,67		526.551,67	526.551,67	165.751,67	
	Soma	360.800,00		526.551,67		526.551,67	526.551,67	165.751,67	
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**1.425.600,00**		**1.516.111,00**		**1.516.111,00**	**1.516.111,00**	**165.751,67**	**75.240,67**
	TOTAL RECEITAS:	**32.448.900,00**	**32.458.963,46**	**8.951.138,50**	**0,00**	**8.951.138,50**	**41.410.101,96**	**8.961.201,96**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**10.000,00**	**184.764,83**		**184.764,83**	**194.764,83**	**194.764,83**	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**32.448.900,00**	**32.468.963,46**	**9.135.903,33**	**0,00**	**9.135.903,33**	**41.604.866,79**	**89612 01.96-194764,83**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**	**Educação**
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.215.235,17					
02 - GABINETE DO PREFEITO		649.695,37				
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		3.393.553,03				
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						7.988.788,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1.954.574,31				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		132.141,41				
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.998.044,42			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					9.854.350,88	
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL				1.195.935,88		
Total	**1.215.235,17**	**6.129.964,12**	**1.998.044,42**	**1.195.935,88**	**9.854.350,88**	**7.988.788,50**

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Cultura	Urbanismo	Saneamento	Agricultura	Comércio e serviços	Energia
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				897.515,89		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	2.016.437,47					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		5.415.626,46	348.946,20			192.407,57
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER					46.431,98	
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						
Total	**2.016.437,47**	**5.415.626,46**	**348.946,20**	**897.515,89**	**46.431,98**	**192.407,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL			**1.215.235,17**
02 - GABINETE DO PREFEITO			**649.695,37**
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			**3.393.553,03**
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			**897.515,89**
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			**10.005.225,97**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			**1.954.574,31**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			**132.141,41**
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	1.923.672,24		**7.880.652,47**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**1.998.044,42**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			**9.854.350,88**
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		427.096,78	**473.528,76**
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL			**1.195.935,88**
Total	**1.923.672,24**	**427.096,78**	**39.650.453,56**

TOTAL		**39.650.453,56**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**1.410.000,00**
TOTAL GERAL		**40.942.953,56**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR VÍNCULO DOS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.215.235,17	0,00	1.215.235,17
01.031	Ação legislativa	1.215.235,17	0,00	1.215.235,17
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.213.335,17	0,00	1.213.335,17
01.031.0001.2001	GESTAO MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL	1.201.215,17	0,00	1.201.215,17
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.201.215,17	0,00	1.201.215,17
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS DO LEGISLATIVO MUNICI	12.120,00	0,00	12.120,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.120,00	0,00	12.120,00
01.031.0002	MODERNIZACAO ADM DO LEGISLATIVO	1.900,00	0,00	1.900,00
01.031.0002.1001	REFORMA E AMPLIACAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	1.900,00	0,00	1.900,00
01.031.0002.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00	0,00	1.900,00
04	Administração	6.129.964,12	0,00	6.129.964,12
04.122	Administração geral	3.882.524,40	0,00	3.882.524,40
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	3.881.549,40	0,00	3.881.549,40
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	276.388,60	0,00	276.388,60
04.122.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.935,00	0,00	236.935,00
04.122.0003.2004.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	39.453,60	0,00	39.453,60
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.204.838,76	0,00	3.204.838,76
04.122.0003.2007.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	56.887,24	0,00	56.887,24
04.122.0003.2007.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.942,03	0,00	9.942,03
04.122.0003.2007.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.779,74	0,00	11.779,74
04.122.0003.2007.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	32.027,26	0,00	32.027,26
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	157.544,36	0,00	157.544,36
04.122.0003.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.727,04	0,00	135.727,04
04.122.0003.2067.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	7.272,44	0,00	7.272,44

Data: 15/03/2024 16:47:54 — Página: 1 de 13
Data da emissão: 15/03/2024 16:47:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003.2067.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.544,88	0,00	14.544,88
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0003.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	975,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004	REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL	975,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	975,00	0,00	975,00
04.123	Administração financeira	1.954.574,31	0,00	1.954.574,31
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	1.954.574,31	0,00	1.954.574,31
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	451.820,98	0,00	451.820,98
04.123.0003.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	423.019,03	0,00	423.019,03
04.123.0003.2069.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	28.801,95	0,00	28.801,95
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.363.087,48	0,00	1.363.087,48
04.123.0003.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.275.811,98	0,00	1.275.811,98
04.123.0003.2070.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	75.490,66	0,00	75.490,66
04.123.0003.2070.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	11.784,84	0,00	11.784,84
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	139.665,85	0,00	139.665,85
04.123.0003.3001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.665,85	0,00	139.665,85
04.124	Controle interno	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.112,25	0,00	201.112,25
04.124.0003.2006.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.650,16	0,00	14.650,16
04.128	Formação de recursos humanos	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.103,00	0,00	77.103,00
08	Assistência social	1.998.044,42	0,00	1.998.044,42
08.122	Administração geral	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	706.920,39	0,00	706.920,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	706.920,39	0,00	706.920,39
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.090.660,87	0,00	1.090.660,87
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	843.203,17	0,00	843.203,17
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.737,66	0,00	152.737,66
08.122.0003.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	47.786,11	0,00	47.786,11
08.122.0003.2012.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	37.661,28	0,00	37.661,28
08.122.0003.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.272,65	0,00	9.272,65
08.241	Assistência ao idoso	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00	0,00	17.900,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.563,16	0,00	182.563,16
09	Previdência social	1.195.935,88	0,00	1.195.935,88
09.122	Administração geral	109.695,61	0,00	109.695,61
09.122.0020	GESTÃO POLITICA DO INST. DE PREVIDENCIA	109.695,61	0,00	109.695,61
09.122.0020.2202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A PREVI	109.695,61	0,00	109.695,61
09.122.0020.2202.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	109.695,61	0,00	109.695,61
09.272	Previdência do regime estatutário	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
09.272.0020	GESTÃO POLITICA DO INST. DE PREVIDENCIA	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
09.272.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
09.272.0020.2203.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
10	Saúde	9.854.350,88	0,00	9.854.350,88
10.122	Administração geral	1.880.682,99	0,00	1.880.682,99
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00	0,00	540,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0003.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.693.312,76	0,00	1.693.312,76
10.122.0003.2020.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.874,83	0,00	58.874,83
10.122.0003.2020.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.055,40	0,00	2.055,40
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	125.900,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	125.900,00	0,00	125.900,00
10.301	Atenção básica	6.849.123,22	0,00	6.849.123,22
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	6.849.123,22	0,00	6.849.123,22
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	377.631,75	0,00	377.631,75
10.301.0009.1013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	377.631,75	0,00	377.631,75
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	106.464,52	0,00	106.464,52
10.301.0009.1257.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.729,36	0,00	27.729,36
10.301.0009.1257.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.100,00	0,00	16.100,00
10.301.0009.1257.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.180,00	0,00	40.180,00
10.301.0009.1257.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.474,00	0,00	14.474,00
10.301.0009.1257.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.981,16	0,00	7.981,16
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	5.686.917,82	0,00	5.686.917,82
10.301.0009.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	499,33	0,00	499,33
10.301.0009.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.318.964,48	0,00	4.318.964,48
10.301.0009.2021.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	467.367,03	0,00	467.367,03
10.301.0009.2021.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	424.518,08	0,00	424.518,08
10.301.0009.2021.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	47.217,56	0,00	47.217,56
10.301.0009.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	318.864,87	0,00	318.864,87
10.301.0009.2021.1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	31.431,20	0,00	31.431,20
10.301.0009.2021.1.711.0000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	3.240,38	0,00	3.240,38
10.301.0009.2021.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.307,41	0,00	52.307,41
10.301.0009.2021.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.507,48	0,00	22.507,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	456.921,24	0,00	456.921,24
10.301.0009.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.603,71	0,00	34.603,71
10.301.0009.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.788,46	0,00	33.788,46
10.301.0009.2022.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	377.331,39	0,00	377.331,39
10.301.0009.2022.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	11.197,68	0,00	11.197,68
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	4.218,50	0,00	4.218,50
10.301.0009.2079.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.218,50	0,00	4.218,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	581.633,14	0,00	581.633,14
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	581.633,14	0,00	581.633,14
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	164.900,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.1012.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	164.900,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	168.000,00	0,00	168.000,00
10.302.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
10.302.0009.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.500,00	0,00	46.500,00
10.302.0009.2025.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00	0,00	1.500,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	37.324,87	0,00	37.324,87
10.302.0009.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.324,87	0,00	37.324,87
10.303	Suporte profilático e terapêutico	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	261.909,74	0,00	261.909,74
10.303.0009.2026.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.275,09	0,00	20.275,09
10.303.0009.2026.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	155.480,84	0,00	155.480,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0009.2026.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.252,00	0,00	15.252,00
10.304	Vigilância sanitária	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.263,64	0,00	5.263,64
10.305	Vigilância epidemiológica	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.730,22	0,00	84.730,22
12	Educação	7.988.788,50	0,00	7.988.788,50
12.122	Administração geral	665.482,52	0,00	665.482,52
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.722,32	0,00	12.722,32
12.122.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	526.239,57	0,00	526.239,57
12.122.0003.2031.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	11,50	0,00	11,50
12.122.0003.2031.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	609,13	0,00	609,13
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	125.900,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	125.900,00	0,00	125.900,00
12.122.0004.1106.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.900,00	0,00	25.900,00
12.122.0004.1106.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361	Ensino fundamental	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	26.935,00	0,00	26.935,00
12.361.0010.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.640,00	0,00	16.640,00
12.361.0010.2032.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.295,00	0,00	10.295,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	976.523,28	0,00	976.523,28
12.361.0010.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.539,79	0,00	135.539,79
12.361.0010.2034.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	157.074,17	0,00	157.074,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2034.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	314.346,02	0,00	314.346,02
12.361.0010.2034.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	369.563,30	0,00	369.563,30
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	40.743,18	0,00	40.743,18
12.361.0010.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.372,96	0,00	22.372,96
12.361.0010.2035.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.370,22	0,00	18.370,22
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	70.962,64	0,00	70.962,64
12.361.0010.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	65.263,35	0,00	65.263,35
12.361.0010.2038.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	5.699,29	0,00	5.699,29
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	1.527.690,38	0,00	1.527.690,38
12.361.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.527.090,38	0,00	1.527.090,38
12.361.0010.2042.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	600,00	0,00	600,00
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	239.370,73	0,00	239.370,73
12.361.0010.2047.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.203,07	0,00	100.203,07
12.361.0010.2047.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	139.167,66	0,00	139.167,66
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	797,00	0,00	797,00
12.361.0010.2085.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	797,00	0,00	797,00
12.365	Educação infantil	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	16.184,00	0,00	16.184,00
12.365.0010.2033.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.488,00	0,00	12.488,00
12.365.0010.2033.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.696,00	0,00	3.696,00
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	20.463,77	0,00	20.463,77
12.365.0010.2036.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.704,00	0,00	1.704,00
12.365.0010.2036.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.759,77	0,00	18.759,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	35.427,20	0,00	35.427,20
12.365.0010.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.443,06	0,00	22.443,06
12.365.0010.2037.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.984,14	0,00	12.984,14
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2039.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	667.539,50	0,00	667.539,50
12.365.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	666.939,50	0,00	666.939,50
12.365.0010.2040.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	600,00	0,00	600,00
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2046.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	28.782,21	0,00	28.782,21
12.365.0010.2048.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.533,00	0,00	14.533,00
12.365.0010.2048.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.249,21	0,00	14.249,21
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	493.808,28	0,00	493.808,28
12.365.0010.2049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,71	0,00	9.000,71
12.365.0010.2049.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	251.912,62	0,00	251.912,62
12.365.0010.2049.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	80.286,00	0,00	80.286,00
12.365.0010.2049.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	127.604,00	0,00	127.604,00
12.365.0010.2049.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	25.004,95	0,00	25.004,95
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	28.164,14	0,00	28.164,14
12.365.0010.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	0,00	1.500,00
12.365.0010.2076.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	26.664,14	0,00	26.664,14
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	183.249,00	0,00	183.249,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2225.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	92.163,00	0,00	92.163,00
12.365.0010.2225.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	17.510,00	0,00	17.510,00
12.365.0010.2225.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	22.581,00	0,00	22.581,00
12.365.0010.2225.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	50.995,00	0,00	50.995,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	97.560,60	0,00	97.560,60
12.365.0010.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	97.560,60	0,00	97.560,60
12.366	Educação de jovens e adultos	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.224,26	0,00	3.224,26
13	Cultura	2.016.437,47	0,00	2.016.437,47
13.122	Administração geral	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.761,85	0,00	21.761,85
13.392	Difusão cultural	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	1.922.794,50	0,00	1.922.794,50
13.392.0012.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	972.794,50	0,00	972.794,50
13.392.0012.2088.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	950.000,00	0,00	950.000,00
13.392.0012.2236	REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS	71.881,12	0,00	71.881,12
13.392.0012.2236.1.706.0000000	Transferência Especial da União	71.881,12	0,00	71.881,12
15	Urbanismo	5.415.626,46	0,00	5.415.626,46
15.122	Administração geral	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.0003.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.590.238,74	0,00	2.590.238,74
15.122.0003.2053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.815,87	0,00	46.815,87
15.122.0003.2053.1.706.0000000	Transferência Especial da União	25.056,48	0,00	25.056,48
15.122.0003.2053.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	91.534,24	0,00	91.534,24
15.122.0003.2053.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	83.084,71	0,00	83.084,71
15.451	Infra-estrutura urbana	1.744.406,74	0,00	1.744.406,74
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	210.661,33	0,00	210.661,33
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	193.310,12	0,00	193.310,12
15.451.0014.1252.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	193.310,12	0,00	193.310,12
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0014.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.533.745,41	0,00	1.533.745,41
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	459.256,97	0,00	459.256,97
15.451.0015.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	459.256,97	0,00	459.256,97
15.451.0015.1253	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO	626.445,92	0,00	626.445,92
15.451.0015.1253.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.919,24	0,00	12.919,24
15.451.0015.1253.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	613.526,68	0,00	613.526,68
15.451.0015.2239	SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS	448.042,52	0,00	448.042,52
15.451.0015.2239.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.877,78	0,00	59.877,78
15.451.0015.2239.1.706.0000000	Transferência Especial da União	388.164,74	0,00	388.164,74
15.452	Serviços urbanos	834.489,68	0,00	834.489,68
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	834.489,68	0,00	834.489,68
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	11.073,33	0,00	11.073,33
15.452.0014.1160.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.073,33	0,00	11.073,33
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	823.416,35	0,00	823.416,35
15.452.0014.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	778.464,70	0,00	778.464,70
15.452.0014.2056.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	18.137,65	0,00	18.137,65
15.452.0014.2056.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	26.814,00	0,00	26.814,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	348.946,20	0,00	348.946,20
17.122	Administração geral	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.009,64	0,00	131.009,64
17.512	Saneamento básico urbano	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	217.936,56	0,00	217.936,56
20	Agricultura	897.515,89	0,00	897.515,89
20.122	Administração geral	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	738.609,74	0,00	738.609,74
20.122.0003.2060.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.410,40	0,00	34.410,40
20.122.0003.2060.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.933,33	0,00	2.933,33
20.608	Promoção da produção agropecuária	121.562,42	0,00	121.562,42
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	121.562,42	0,00	121.562,42
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	57.900,00	0,00	57.900,00
20.608.0018.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00	0,00	7.900,00
20.608.0018.1030.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	63.662,42	0,00	63.662,42
20.608.0018.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.662,42	0,00	63.662,42
23	Comércio e serviços	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695	Turismo	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.431,98	0,00	46.431,98
25	Energia	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752	Energia elétrica	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	192.407,57	0,00	192.407,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
25.752.0015.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.598,08	0,00	51.598,08
25.752.0015.2058.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	140.809,49	0,00	140.809,49
26	Transporte	1.923.672,24	0,00	1.923.672,24
26.782	Transporte rodoviário	1.923.672,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.923.672,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017.1025	AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS	525.700,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.1025.1.706.0000000	Transferência Especial da União	525.700,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	1.397.972,24	0,00	1.397.972,24
26.782.0017.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	431.576,56	0,00	431.576,56
26.782.0017.2059.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	714.250,67	0,00	714.250,67
26.782.0017.2059.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	252.145,01	0,00	252.145,01
27	Desporto e lazer	427.096,78	0,00	427.096,78
27.122	Administração geral	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	233.040,53	0,00	233.040,53
27.122.0003.2165.1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.892,42	0,00	7.892,42
27.812	Desporto comunitário	186.163,83	0,00	186.163,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	186.163,83	0,00	186.163,83
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	165.415,93	0,00	165.415,93
27.812.0011.1027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.107,39	0,00	23.107,39
27.812.0011.1027.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	142.308,54	0,00	142.308,54
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	20.747,90	0,00	20.747,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0011.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		20.747,90	0,00	20.747,90
		TOTAL:	**39.650.453,56**	**0,00**	**39.650.453,56**
				PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**1.604.764,83**
				PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
				TOTAL GERAL:	**41.255.218,39**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

Data: 15/03/2024 16:47:54 Página: 13 de 13
Data da emissão: 15/03/2024 16:47:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO UNIDADE CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.208.124,27
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		741.505,86	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	154.434,28		
3.1.90.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSAO	23.400,00		
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS	432.250,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	97.684,45		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	33.737,13		
3.3	Outras Despesas Correntes		466.618,41	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	6.101,12		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.380,50		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.821,95		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	13.006,60		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	30.832,19		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	20,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	240,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	386,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	684,00		
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	27.229,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	115.305,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	5.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.100,00		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	29.120,00		
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTIVEIS	74,52		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	7.650,35		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.700,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	5.954,83		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.040,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	7.010,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	160,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	16.458,85		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	736,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	25.774,08		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	157.833,42		
4	Despesas de capital			7.110,90
4.4	Investimentos		7.110,90	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.610,90		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	3.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.215.235,17**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			649.695,37
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		637.195,47	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	511.860,44		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	53.998,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	38.064,23		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.746,43		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	23.525,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.499,90	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	10.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.399,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**649.695,37**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.358.692,21
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.817.182,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	304.739,25		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	862.695,62		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	24.318,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	72.767,10		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	662,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	551.999,30		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.541.510,12	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.098,98		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	40.405,65		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	197,40		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	3.440,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	37.377,05		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	11.479,25		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	138,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	6.508,81		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	14.511,21		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	46.148,76		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	960,25		
3.3.90.30.42	Ferramentas	64,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	8.599,92		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.554,39		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	6.393,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	14.500,09		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	65.616,14		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.535,91		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	43.297,85		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.950,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	25.757,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	885,54		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	11.600,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	227.545,54		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	6.656,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	206.289,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	195,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.200,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	13.486,61		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.846,68		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	27.717,76		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	423.659,41		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	68.103,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	152.193,88		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	498,80		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	7.267,95		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	12.180,44		
4	Despesas de capital			34.860,82
4.4	Investimentos		34.860,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.16	Material de Expediente	975,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	4.139,91		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	6.930,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.815,91		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.393.553,03**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			837.415,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		191.169,87	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	25.916,81		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	131.106,60		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	22.550,30		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.552,34		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.043,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		646.246,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	63.662,42		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	161.195,64		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44.011,04		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	9.056,23		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	8.961,10		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.011,65		
3.3.90.30.42	Ferramentas	226,70		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	100,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.800,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	264,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	55.321,64		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	18.072,12		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.800,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	7.575,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	12.513,10		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	7.350,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.600,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	280,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	153.514,16		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.800,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	9.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	64.760,59		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	3.270,63		
4	Despesas de capital			60.100,00
4.4	Investimentos		60.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	57.900,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.200,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**897.515,89**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			9.767.505,71
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.162.076,50	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	72.224,37		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	116.425,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.516.444,71		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	27.085,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	27.387,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	13.335,15		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	389.172,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.605.429,21	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	11.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	791.832,29		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	8.959,73		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	310.799,05		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	6.200,04		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.635,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	83.490,25		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.140,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	8.826,75		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	17.830,37		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	56.039,25		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	36.354,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	118.707,40		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.443,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6.662,38		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.798,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	187.125,38		
3.3.90.30.42	Ferramentas	51,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.940,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	7.685,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	11.199,19		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	299.400,80		
3.3.90.36.37	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	520,00		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	2.216,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	18.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	78.080,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	20.632,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	111.679,48		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.863.632,50		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.657,09		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.149.563,98		
3.3.90.39.37	Juros	8,23		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	17.592,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	97.207,17		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	25.043,47		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	25.469,78		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	9.000,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	104.380,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.333,79		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	52.217,95		
3.3.90.39.80	Hospedagens	16.333,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	13.342,95		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	15.500,00		
4	Despesas de capital			237.720,26
4.4	Investimentos		237.720,26	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	71.881,12		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos	9.896,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	14.338,14		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.306,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.399,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	125.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**10.005.225,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.836.903,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		950.667,48	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	815.327,67		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	24.251,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.088,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	86.999,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		886.236,31	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	47.444,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	155,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.243,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.059,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	932,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	708,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	64.162,10		
3.3.90.39.37	Juros	10,20		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.593,97		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	296.775,04		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	83.456,31		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	1.597,32		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	330.941,28		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	29.583,33		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	475,04		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	15.500,00		
4	Despesas de capital			117.670,52
4.4	Investimentos		7.588,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.939,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.649,00		
4.6	Amortização da Dívida		110.082,52	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	110.082,52		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.954.574,31**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			132.141,41
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		132.041,41	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	86.183,26		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	16.451,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	29.406,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	100,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**132.141,41**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.513.461,13
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.626.913,68	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	233.410,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.192.465,36		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	15.784,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	59.535,12		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.374,34		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	115.343,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.886.547,45	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.446.935,26		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	7.805,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.097,98		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	32.318,84		
3.3.90.30.11	Material Químico	37.004,40		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	135,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.306,05		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.659,72		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	145.560,92		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	29.233,55		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	28.195,85		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	24.859,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	207.671,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.670,54		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	8.318,80		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	994,82		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	79.604,91		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	28.804,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	120.209,21		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	90.674,13		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	7.340,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	74.391,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	22.182,91		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	212.772,45		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	19.325,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.170,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.763,97		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	602.210,37		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.097,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	349.709,32		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	15.174,54		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	200,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	4.750,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	6.250,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	128.218,72		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.132,11		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	129.900,58		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00		
4	Despesas de capital			2.367.191,34
4.4	Investimentos		2.367.191,34	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.693.279,53		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51.92	Instalações	33.776,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	66.053,33		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	20.126,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.200,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	525.700,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	25.056,48		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.880.652,47**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.959.547,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		992.843,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	51.140,10		
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	29.089,78		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	752.801,34		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	51.782,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	34.574,98		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	3.574,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	69.610,41		
3.1.91.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	270,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		966.703,69	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	13.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	61.785,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	5.231,85		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	195.753,80		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.476,68		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	22.926,76		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.494,12		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.195,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	89,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	7.991,92		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.309,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.766,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	80.725,96		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	747,90		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	2.038,04		
3.3.90.30.42	Ferramentas	64,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	17.900,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	10.993,92		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	480,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	6.690,75		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	12.782,68		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	86.189,96		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.117,00		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	29.715,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	370,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.450,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.079,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	29.189,46		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.932,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	71.326,68		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	532,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	31.058,63		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	61.159,31		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	16.779,90		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.210,15		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	60.094,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	16.507,84		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	58.083,50		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.970,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	3.194,64		
4	Despesas de capital			38.496,75
4.4	Investimentos		38.496,75	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	4.650,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.199,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.196,60		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	8.347,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	14.104,15		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.998.044,42**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.972.770,99
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.411.842,11	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	145.105,65		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	541.111,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.222.707,40		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	19.784,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	132.941,32		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.297,70		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.302,20		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.650,08		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	0,01		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	303.940,95		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.560.928,88	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	168.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	382.504,83		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.675,92		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	74.241,05		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	577.274,09		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	10.533,90		
3.3.90.30.11	Material Químico	588,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	70,45		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.623,10		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.839,64		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	15.675,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.697,35		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	15.557,90		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29.377,56		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	86.965,82		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	499,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	10.779,80		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	6.799,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	105.632,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	30.012,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	51,20		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	8.802,00		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	6.650,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	37.682,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	1.220,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	52.135,50		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	11.722,16		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	30.286,45		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	430.263,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	59.600,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.809,28		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	43.804,95		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	14.270,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	7.819,71		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	316.537,82		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	304.381,64		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	743.464,40		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	47.380,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	131.609,33		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral			
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	588.205,56		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	17.266,74		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	52.157,89		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	80,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	49.182,94		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.628,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	36.000,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	3.594,64		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.08	Ressarcimento Assistência Médica/Odontológica	876,23		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.000,00		
4	Despesas de capital			881.579,89
4.4	Investimentos		881.579,89	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	377.631,75		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	55.074,52		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.393,62		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	114.480,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	290.800,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	9.250,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	11.950,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.854.350,88**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			307.262,83
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		129.091,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	91.526,61		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	18.718,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	18.746,51		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		178.171,55	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	91,60		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	26.073,83		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	43,70		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.891,60		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	63.543,28		
3.3.90.30.42	Ferramentas	51,20		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	11.747,90		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	7.872,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.780,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	400,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.330,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	9.310,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	465,15		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	5.191,29		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	17.000,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	180,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.000,00		
4	Despesas de capital			166.265,93
4.4	Investimentos		166.265,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	165.415,93		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	850,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**473.528,76**

Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.195.868,34
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.086.618,90	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público	378,63		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	835.642,40		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	Pensões Civis	250.597,87		
3.3	Outras Despesas Correntes		109.249,44	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	567,84		
3.3.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios	62.635,51		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	46.046,09		
4	Despesas de capital			67,54
4.4	Investimentos		67,54	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	67,54		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.195.935,88**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: **1.604.764,83** **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** **0,00** **TOTAL GERAL:** **41.255.218,39**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	1.215.235,17
02	GABINETE DO PREFEITO	649.695,37
05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.393.553,03
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	897.515,89
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	10.005.225,97
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.954.574,31
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	132.141,41
10	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	7.880.652,47
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.998.044,42
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.854.350,88
13	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	473.528,76
14	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.195.935,88
	TOTAL GERAL:	**41.255.218,39**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO ATIVIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.900,00	1.213.335,17	0,00	1.215.235,17
01.031	Ação legislativa	1.900,00	1.213.335,17	0,00	1.215.235,17
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.213.335,17	0,00	1.213.335,17
01.031.0001.2001	GESTAO MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.201.215,17	0,00	1.201.215,17
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS DO LEGISLATIVO MUNICI	0,00	12.120,00	0,00	12.120,00
01.031.0002	MODERNIZACAO ADM DO LEGISLATIVO	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
01.031.0002.1001	REFORMA E AMPLIACAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
04	Administração	975,00	5.989.323,27	139.665,85	6.129.964,12
04.122	Administração geral	975,00	3.881.549,40	0,00	3.882.524,40
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.881.549,40	0,00	3.881.549,40
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	276.388,60	0,00	276.388,60
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	157.544,36	0,00	157.544,36
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	975,00	0,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004	REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL	975,00	0,00	0,00	975,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	451.820,98	0,00	451.820,98
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.363.087,48	0,00	1.363.087,48
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	139.665,85	139.665,85
04.124	Controle interno	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
08	Assistência social	0,00	1.998.044,42	0,00	1.998.044,42
08.122	Administração geral	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	706.920,39	0,00	706.920,39
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.090.660,87	0,00	1.090.660,87
08.241	Assistência ao idoso	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
09	Previdência social	0,00	1.195.935,88	0,00	1.195.935,88
09.122	Administração geral	0,00	109.695,61	0,00	109.695,61
09.122.0020	GESTÃO POLITICA DO INST. DE PREVIDENCIA	0,00	109.695,61	0,00	109.695,61
09.122.0020.2202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A PREVI	0,00	109.695,61	0,00	109.695,61
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
09.272.0020	GESTÃO POLITICA DO INST. DE PREVIDENCIA	0,00	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
09.272.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
10	Saúde	774.896,27	9.079.454,61	0,00	9.854.350,88
10.122	Administração geral	125.900,00	1.754.782,99	0,00	1.880.682,99
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.301	Atenção básica	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	377.631,75	0,00	0,00	377.631,75
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	106.464,52	0,00	0,00	106.464,52
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.686.917,82	0,00	5.686.917,82
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	456.921,24	0,00	456.921,24
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	0,00	4.218,50	0,00	4.218,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	164.900,00	0,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	37.324,87	0,00	37.324,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.304	Vigilância sanitária	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
12	Educação	125.900,00	7.862.888,50	0,00	7.988.788,50
12.122	Administração geral	125.900,00	539.582,52	0,00	665.482,52
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	26.935,00	0,00	26.935,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	976.523,28	0,00	976.523,28
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	40.743,18	0,00	40.743,18
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	70.962,64	0,00	70.962,64
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.527.690,38	0,00	1.527.690,38
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	0,00	239.370,73	0,00	239.370,73
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	797,00	0,00	797,00
12.365	Educação infantil	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	16.184,00	0,00	16.184,00
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	0,00	20.463,77	0,00	20.463,77
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	35.427,20	0,00	35.427,20
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	667.539,50	0,00	667.539,50
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	0,00	28.782,21	0,00	28.782,21
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	493.808,28	0,00	493.808,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	28.164,14	0,00	28.164,14
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	183.249,00	0,00	183.249,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	97.560,60	0,00	97.560,60
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
13	Cultura	0,00	2.016.437,47	0,00	2.016.437,47
13.122	Administração geral	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.392	Difusão cultural	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.922.794,50	0,00	1.922.794,50
13.392.0012.2236	REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12
15	Urbanismo	1.290.086,34	4.125.540,12	0,00	5.415.626,46
15.122	Administração geral	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.451	Infra-estrutura urbana	1.279.013,01	465.393,73	0,00	1.744.406,74
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	193.310,12	17.351,21	0,00	210.661,33
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	193.310,12	0,00	0,00	193.310,12
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.085.702,89	448.042,52	0,00	1.533.745,41
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	459.256,97	0,00	0,00	459.256,97
15.451.0015.1253	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO	626.445,92	0,00	0,00	626.445,92
15.451.0015.2239	SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS	0,00	448.042,52	0,00	448.042,52
15.452	Serviços urbanos	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	11.073,33	0,00	0,00	11.073,33
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	823.416,35	0,00	823.416,35
17	Saneamento	0,00	348.946,20	0,00	348.946,20
17.122	Administração geral	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
20	Agricultura	57.900,00	839.615,89	0,00	897.515,89
20.122	Administração geral	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.608	Promoção da produção agropecuária	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	57.900,00	0,00	0,00	57.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	63.662,42	0,00	63.662,42
23	Comércio e serviços	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695	Turismo	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
25	Energia	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752	Energia elétrica	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
26	Transporte	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782	Transporte rodoviário	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017.1025	AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS	525.700,00	0,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.397.972,24	0,00	1.397.972,24
27	Desporto e lazer	165.415,93	261.680,85	0,00	427.096,78
27.122	Administração geral	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.812	Desporto comunitário	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	165.415,93	0,00	0,00	165.415,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	20.747,90	0,00	20.747,90
	TOTAL:	**2.942.773,54**	**36.568.014,17**	**139.665,85**	**39.650.453,56**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**1.604.764,83**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
	TOTAL GERAL:				**41.255.218,39**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

Data: 15/03/2024 16:47:07 Página: 6 de 6
Data da emissão: 15/03/2024 16:47:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO UNIDADE CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.900,00	1.213.335,17	0,00	1.215.235,17
01.031	Ação legislativa	1.900,00	1.213.335,17	0,00	1.215.235,17
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.213.335,17	0,00	1.213.335,17
01.031.0001.2001	GESTAO MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.201.215,17	0,00	1.201.215,17
01.031.0001.2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS DO LEGISLATIVO MUNICI	0,00	12.120,00	0,00	12.120,00
01.031.0002	MODERNIZACAO ADM DO LEGISLATIVO	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
01.031.0002.1001	REFORMA E AMPLIACAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.900,00**	**1.213.335,17**	**0,00**	**1.215.235,17**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	649.695,37	0,00	649.695,37
04.122	Administração geral	0,00	433.932,96	0,00	433.932,96
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	433.932,96	0,00	433.932,96
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	276.388,60	0,00	276.388,60
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	157.544,36	0,00	157.544,36
04.124	Controle interno	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	215.762,41	0,00	215.762,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**649.695,37**	**0,00**	**649.695,37**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	975,00	3.392.578,03	0,00	3.393.553,03
04.122	Administração geral	975,00	3.315.475,03	0,00	3.316.450,03
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	3.315.475,03	0,00	3.315.475,03
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	975,00	0,00	0,00	975,00
04.122.0004.1004	REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL	975,00	0,00	0,00	975,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	77.103,00	0,00	77.103,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**975,00**	**3.392.578,03**	**0,00**	**3.393.553,03**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	57.900,00	839.615,89	0,00	897.515,89
20.122	Administração geral	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	775.953,47	0,00	775.953,47
20.608	Promoção da produção agropecuária	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	57.900,00	63.662,42	0,00	121.562,42
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	57.900,00	0,00	0,00	57.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	63.662,42	0,00	63.662,42
	TOTAL ÓRGÃO:	**57.900,00**	**839.615,89**	**0,00**	**897.515,89**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	125.900,00	7.862.888,50	0,00	7.988.788,50
12.122	Administração geral	125.900,00	539.582,52	0,00	665.482,52
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	539.582,52	0,00	539.582,52
12.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
12.122.0004.1106	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	4.015.516,55	0,00	4.015.516,55
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	26.935,00	0,00	26.935,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	976.523,28	0,00	976.523,28
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	40.743,18	0,00	40.743,18
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	70.962,64	0,00	70.962,64
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.527.690,38	0,00	1.527.690,38
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.132.494,34	0,00	1.132.494,34
12.361.0010.2047	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN	0,00	239.370,73	0,00	239.370,73
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	797,00	0,00	797,00
12.365	Educação infantil	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.304.565,17	0,00	3.304.565,17
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	16.184,00	0,00	16.184,00
12.365.0010.2036	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES	0,00	20.463,77	0,00	20.463,77
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	35.427,20	0,00	35.427,20
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	19.623,05	0,00	19.623,05
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	667.539,50	0,00	667.539,50
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	559.502,88	0,00	559.502,88
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	673.224,58	0,00	673.224,58
12.365.0010.2048	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL	0,00	28.782,21	0,00	28.782,21
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	493.808,28	0,00	493.808,28
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	28.164,14	0,00	28.164,14
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	183.249,00	0,00	183.249,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	481.035,96	0,00	481.035,96
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	97.560,60	0,00	97.560,60
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
12.366.0010.2041	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL	0,00	3.224,26	0,00	3.224,26
13	Cultura	0,00	2.016.437,47	0,00	2.016.437,47
13.122	Administração geral	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	21.761,85	0,00	21.761,85
13.392	Difusão cultural	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.994.675,62	0,00	1.994.675,62
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.922.794,50	0,00	1.922.794,50
13.392.0012.2236	REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS	0,00	71.881,12	0,00	71.881,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**125.900,00**	**9.879.325,97**	**0,00**	**10.005.225,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123	Administração financeira	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.814.908,46	139.665,85	1.954.574,31
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	451.820,98	0,00	451.820,98
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.363.087,48	0,00	1.363.087,48
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	139.665,85	139.665,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.814.908,46**	**139.665,85**	**1.954.574,31**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122	Administração geral	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	132.141,41	0,00	132.141,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**132.141,41**	**0,00**	**132.141,41**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	1.290.086,34	4.125.540,12	0,00	5.415.626,46
15.122	Administração geral	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.836.730,04	0,00	2.836.730,04
15.451	Infra-estrutura urbana	1.279.013,01	465.393,73	0,00	1.744.406,74
15.451.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	193.310,12	17.351,21	0,00	210.661,33
15.451.0014.1252	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA	193.310,12	0,00	0,00	193.310,12
15.451.0014.2055	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	17.351,21	0,00	17.351,21
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.085.702,89	448.042,52	0,00	1.533.745,41
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	459.256,97	0,00	0,00	459.256,97
15.451.0015.1253	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO	626.445,92	0,00	0,00	626.445,92
15.451.0015.2239	SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS	0,00	448.042,52	0,00	448.042,52
15.452	Serviços urbanos	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	11.073,33	823.416,35	0,00	834.489,68
15.452.0014.1160	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS	11.073,33	0,00	0,00	11.073,33
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	823.416,35	0,00	823.416,35
17	Saneamento	0,00	348.946,20	0,00	348.946,20
17.122	Administração geral	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	131.009,64	0,00	131.009,64
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	217.936,56	0,00	217.936,56
25	Energia	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25.752	Energia elétrica	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
25.752.0015.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	192.407,57	0,00	192.407,57
26	Transporte	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782	Transporte rodoviário	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	525.700,00	1.397.972,24	0,00	1.923.672,24
26.782.0017.1025	AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS	525.700,00	0,00	0,00	525.700,00
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.397.972,24	0,00	1.397.972,24
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.815.786,34**	**6.064.866,13**	**0,00**	**7.880.652,47**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.998.044,42	0,00	1.998.044,42
08.122	Administração geral	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.797.581,26	0,00	1.797.581,26
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	706.920,39	0,00	706.920,39
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.090.660,87	0,00	1.090.660,87
08.241	Assistência ao idoso	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	182.563,16	0,00	182.563,16
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.998.044,42**	**0,00**	**1.998.044,42**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	774.896,27	9.079.454,61	0,00	9.854.350,88
10.122	Administração geral	125.900,00	1.754.782,99	0,00	1.880.682,99
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	1.754.782,99	0,00	1.754.782,99
10.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.122.0004.1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	125.900,00	0,00	0,00	125.900,00
10.301	Atenção básica	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	484.096,27	6.365.026,95	0,00	6.849.123,22
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	377.631,75	0,00	0,00	377.631,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	106.464,52	0,00	0,00	106.464,52
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.686.917,82	0,00	5.686.917,82
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	456.921,24	0,00	456.921,24
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	216.969,39	0,00	216.969,39
10.301.0009.2079	MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE	0,00	4.218,50	0,00	4.218,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	164.900,00	416.733,14	0,00	581.633,14
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	164.900,00	0,00	0,00	164.900,00
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	211.408,27	0,00	211.408,27
10.302.0009.2130	MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	37.324,87	0,00	37.324,87
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	452.917,67	0,00	452.917,67
10.304	Vigilância sanitária	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	5.263,64	0,00	5.263,64
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
10.305.0009.2028	MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	84.730,22	0,00	84.730,22
	TOTAL ÓRGÃO:	**774.896,27**	**9.079.454,61**	**0,00**	**9.854.350,88**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695	Turismo	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
23.695.0019.2166	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	46.431,98	0,00	46.431,98
27	Desporto e lazer	165.415,93	261.680,85	0,00	427.096,78
27.122	Administração geral	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	240.932,95	0,00	240.932,95
27.812	Desporto comunitário	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	165.415,93	20.747,90	0,00	186.163,83
27.812.0011.1027	REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	165.415,93	0,00	0,00	165.415,93
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	20.747,90	0,00	20.747,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**165.415,93**	**308.112,83**	**0,00**	**473.528,76**

Órgão: 14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	1.195.935,88	0,00	1.195.935,88
09.122	Administração geral	0,00	109.695,61	0,00	109.695,61
09.122.0020	GESTÃO POLITICA DO INST. DE PREVIDENCIA	0,00	109.695,61	0,00	109.695,61
09.122.0020.2202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A PREVI	0,00	109.695,61	0,00	109.695,61
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
09.272.0020	GESTÃO POLITICA DO INST. DE PREVIDENCIA	0,00	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
09.272.0020.2203	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	1.086.240,27	0,00	1.086.240,27
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.195.935,88**	**0,00**	**1.195.935,88**

TOTAL:	**39.650.453,56**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**1.604.764,83**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**41.255.218,39**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO - SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
404/2022	Global	106	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000	14/12/2023	LUANA ARAUJO MARCONI	R$ 0,00	R$ 4.062,29
432/2022	Global	111	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	14/12/2023	WM RESÍDUOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.360,00
507/2019	Global	1	485	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.0.1.02.000000	14/07/2023	NILSON AUTO CENTER LTDA - EPP	R$ 390,00	R$ 0,00
644/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	SANDRA ANDRADE PEREIRA	R$ 152,29	R$ 0,00
1334/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	ELIZABETH DE BRITO VIEIRA	R$ 63,53	R$ 0,00
1868/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	RAFAELA DA SILVA SENA	R$ 11,24	R$ 0,00
2189/2020	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.46.000000	14/07/2023	DAIANE SCHILO	R$ 800,00	R$ 0,00
2208/2020	Global	1	414	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.0.1.02.000000	14/07/2023	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R$ 6.302,20	R$ 0,00
2309/2020	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.46.000000	14/07/2023	DATA MED LTDA	R$ 15,23	R$ 0,00
2317/2021	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.0.1.02.000000	14/07/2023	GLAUCIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	R$ 33,08	R$ 0,00
2342/2017	Global	1	491	12.001.10.301.0013.2032.3.3.90.36.0102000000	14/07/2023	JULIANO COELHO PHILIPPI	R$ 320,00	R$ 0,00
2552/2019	Global	1	505	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/07/2023	EWALD & EWALD LTDA	R$ 1.141,00	R$ 0,00
2560/2019	Global	1	505	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/07/2023	EWALD & EWALD LTDA	R$ 1.765,00	R$ 0,00
3260/2022	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	03/04/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 21.450,00
3403/2022	Global	119	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000	14/12/2023	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.000,00
3464/2021	Global	1	462	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/07/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 6.093,05	R$ 0,00

Data: 15/03/2024 17:04:58 Página: 1 de 3

Data da emissão: 15/03/2024 17:04:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
3499/2021	Global	1	463	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.0.1.02.000000	14/07/2023	WAGNER WILLIAM GABRIELLE DE SOUZA	R$ 71,74	R$ 0,00
						Total da unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 17.158,36**	**R$ 35.872,29**
						Total do órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 17.158,36**	**R$ 35.872,29**
						Total cancelamentos:	**R$ 17.158,36**	**R$ 35.872,29**
Pagamentos								
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
431/2022	Global	12	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2023	LUCAS DAVID MARQUES 34402715873	R$ 0,00	R$ 1.700,00
						Pagamento do empenho 431/2022-Global referente a VALOR QUE SE E		
1748/2022	Global	9	422	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000	10/02/2023	ANA PEREIRA DO VALE	R$ 0,00	R$ 1.500,00
						Pagamento do empenho 1748/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
2921/2022	Global	1	420	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.600.3110000	27/02/2023	FRANCIELE SILVA DE CARLO 01046426109	R$ 0,00	R$ 8.628,00
						Pagamento do empenho 2921/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
3260/2022	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	20/03/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.000,00
						Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
3260/2022	Global	2	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	20/03/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.150,00
						Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
3260/2022	Global	3	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	12/04/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 900,00
						Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
3260/2022	Global	4	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000	12/04/2023	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.000,00
						Pagamento do empenho 3260/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
3967/2022	Global	1	425	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91.1.500.0000000	09/01/2023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 0,00	R$ 16.554,00
						Pagamento do empenho 3967/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
3990/2022	Global	2	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000	29/06/2023	FABIO SANTOS MARCHEZINI 00153279141	R$ 4.875,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3990/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4360/2022	Global	1	677	12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	R$ 0,00	R$ 8.824,43
						Pagamento do empenho 4360/2022-Global referente a VALOR DE EMP		
4587/2022	Global	1	462	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	10/11/2023	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	R$ 11.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4587/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4640/2022	Global	1	464	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	09/01/2023	M B ARAUJO	R$ 2.860,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4640/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4689/2022	Global	1	506	12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.022,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4689/2022-Global referente a VALOR QUE EM		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4690/2022	Global	1	480	12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.489,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4690/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4691/2022	Global	1	512	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 1.059,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4691/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4692/2022	Global	1	460	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	24/01/2023	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R$ 18.321,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4692/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4701/2022	Global	1	469	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 11.037,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4701/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4702/2022	Global	1	457	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000	18/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R$ 9.257,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4702/2022-Global referente a VALOR QUE EM		
4714/2022	Global	1	493	12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.621.0000000	24/01/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG.DO M.N. M	R$ 1.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4714/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
4715/2022	Global	1	462	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	08/05/2023	MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA	R$ 1.820,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4715/2022-Global referente a VALOR QUE SE		
						Total da unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 65.043,11**	**R$ 69.256,43**
						Total do órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 65.043,11**	**R$ 69.256,43**
						Total pagamentos:	**R$ 65.043,11**	**R$ 69.256,43**
						Total geral:	**R$ 82.201,47**	**R$ 105.128,72**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 15/03/2024 17:04:58 Página: 3 de 3

Data da emissão: 15/03/2024 17:04:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2009	Restos a pagar Processados de 2009	17.196,49	0,00	0,00	0,00	17.196,49	0,00
2017	Restos a pagar Processados de 2017	10.591,13	0,00	0,00	0,00	10.591,13	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	221,82	0,00	0,00	0,00	221,82	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	15.924,42	0,00	0,00	0,00	15.924,42	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	23.965,73	0,00	0,00	0,00	23.965,73	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	8.484,37	0,00	0,00	0,00	8.484,37	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	963.132,51	0,00	889.214,79	0,00	73.917,72	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	889.214,79	0,00	889.214,79	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	359.947,17	0,00	0,00	238.080,78	0,00	121.866,39
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44
	Total	**1.399.463,64**	**3.059.039,17**	**889.214,79**	**1.127.295,57**	**150.301,68**	**2.291.690,77**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207001	Depositos - I.N.S.S.	0,00	44.563,30	44.563,30	0,00
207002	Depositos - I.R.R.F	0,00	40.927,49	40.927,49	0,00
207005	Depositos - I.S.S.Q.N	0,00	5.020,31	5.020,31	0,00
207004	Depositos - Pensao Alimenticia	0,00	5.484,00	5.484,00	0,00
207006	Previnsa	0,00	16.258,93	16.258,93	0,00
207003	CAUCAO-CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207080	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - EDUCACAO 25%	2.856,00	0,00	2.856,00	0,00
207082	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207077	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207076	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 60%	1.911,55	0,00	1.911,55	0,00
207081	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

207033	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	1.538,14	29.356,56	30.894,70	0,00
207079	CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207049	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207051	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207047	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207046	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDEB 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207050	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207005	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207048	CDC CONSIG FOLHA - B.BRASIL - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207055	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - EDUCACAO 25 %	6.334,49	0,00	6.334,49	0,00
207057	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207053	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207052	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 60 %	191,68	0,00	191,68	0,00
207056	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	8.919,29	180.912,27	175.786,26	14.045,30
207054	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - SAUDE 15%	722,69	0,00	722,69	0,00
207061	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - EDUCACAO 25%	13.157,67	0,00	13.157,67	0,00
207063	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207059	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207058	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 60 %	9.014,48	0,00	9.014,48	0,00
207062	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207007	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	34.134,53	1.199.582,25	1.125.158,71	108.558,07
207060	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - SAUDE 15%	27.708,81	0,00	27.708,81	0,00
1	CONSIGNAÇÕES	1.435,59	132.174,40	132.307,91	1.302,08
2	CONSIGNAÇÕES 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	CONSIGNADO SICREDI	0,00	91.371,20	91.371,20	0,00
207008	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	DESCONTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	DESCONTO JUDICIAL	870,30	10.443,60	10.443,60	870,30
207017	DESCONTO SINDICAL SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407	0,00	0,00	0,00	0,00
207099	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 **	0,00	0,00	0,00	0,00
207101	DEVOLUCAO CONV. 2340005681201407 ***	0,00	0,00	0,00	0,00
207035	DEVOLUCAO DE SALDO DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	I.R.R.F - RETENCAO	138,95	1.125.185,78	1.019.330,54	105.994,19
207028	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	0,00	27.800,18	27.408,18	392,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207014	INSS - EDUCACAO	2.983,56	0,00	2.983,56	0,00
207037	INSS - EDUCACAO (CONVENIO T.ESC.)	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	INSS - EFD-Reinf	19.281,32	104.538,16	123.819,48	0,00
207036	INSS - FNAS	1.071,76	0,00	1.071,76	0,00
207016	INSS - FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	INSS - FUNDEB 60	366,13	0,00	366,13	0,00
207042	INSS - FUNDO DE SAUDE	568,91	0,00	568,91	0,00
207002	INSS - GERAL	17.668,33	273.885,08	277.821,94	13.731,47
207067	INSS - PREST.DE SERVICOS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207069	INSS - PREST.DE SERVICOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207068	INSS - PREST.DE SERVICOS - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207066	INSS - PREST.DE SERVICOS - SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	INSS - SAUDE	11.100,14	80,00	11.100,14	80,00
207026	ISSQN - RETENCAO	3.142,29	186.602,23	189.744,52	0,00
207073	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	10,40	10,40	20,80	0,00
207090	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207089	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207074	PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL)FUNDO DE SAUD	0,00	0,00	0,00	0,00
207075	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	0,00	8.480,62	6.222,11	2.258,51
207072	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	430,00	430,00	860,00	0,00
207092	PLANO DE SAUDE - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207096	PLANO DE SAUDE - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207098	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207097	PLANO DE SAUDE - FUNDEB 60%	2.946,67	0,00	2.946,67	0,00
207093	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207095	PLANO DE SAUDE - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207091	PLANO DE SAUDE - GERAL	2.304,65	96.918,66	90.690,05	8.533,26
207094	PLANO DE SAUDE - SAUDE 15%	2.501,08	0,00	2.501,08	0,00
207010	PREVIMSA - EDUCACAO	13.462,95	0,00	13.462,95	0,00
207045	PREVIMSA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	PREVIMSA - FUNDEB 40	26.328,87	26.867,25	26.328,87	26.867,25
207011	PREVIMSA - FUNDEB 60	14.875,45	0,00	14.875,45	0,00
207044	PREVIMSA - FUNDO DE SAUDE	4.967,38	0,00	4.967,38	0,00
207001	PREVIMSA - GERAL	30.011,34	1.044.368,10	916.262,40	158.117,04
207009	PREVIMSA - SAUDE	21.892,60	0,00	21.892,60	0,00
207009	PROCESSO 8010072-87 2016 TJMT	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

207007	Salario Familia	0,00	0,00	0,00	0,00
207086	SALARIO MATERNIDADE EDUCACAO 25 %	0,00	0,00	0,00	0,00
207088	SALARIO MATERNIDADE FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207084	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207083	SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
207085	SALARIO MATERNIDADE SAUDE 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**284.848,00**	**4.651.260,77**	**4.495.359,30**	**440.749,47**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**1.684.311,64**	**7.710.299,94**	**5.772.956,55**	**2.732.440,24**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207100	CORRECAO SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207031	PASEP FUNCIONARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	SALARIO FAMILIA - CLT	0,00	4.607,41	4.607,41	0,00
207022	SALARIO FAMILIA - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207030	SALARIO FAMILIA - EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	SALARIO FAMILIA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	SALARIO FAMILIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	SALARIO FAMILIA - FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	SALARIO FAMILIA - FUNFEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00
207020	SALARIO FAMILIA - SAUDE 15%	443,94	0,00	443,94	0,00
207034	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207087	SALARIO MATERNIDADE FUNDO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**443,94**	**4.607,41**	**5.051,35**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

Data: 15/03/2024 16:50:56 Página: 4 de 4

Data da emissão: 15/03/2024 16:50:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARC. PASEP PROCESSO N. 10183-742397/2021	25	25	31/12/2021	45.367,20	12.471,96	0,00	5.221,12	17.693,08	0,00	0	0,00
489/2021	PARCELAMENTO INSS	44	12	31/12/2022	290.903,05	290.903,05	0,00	0,00	95.000,00	0,00	32	195.903,05
Total					**336.270,25**	**303.375,01**	**0,00**	**5.221,12**	**112.693,08**	**0,00**	**32**	**195.903,05**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

Data: 15/03/2024 16:50:21 Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2024 16:50:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
290	HÉLIO CARLOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	07	-
041	ELIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO	08	-
270	CARLOS ALBERTO MARINHO	MOTORISTA DE CNH C e E	07	-
265	ANDREA DOS REIS MONTEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	-

Art. 2º - A elevação de Nível dos servidores de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.513.265,74	4.828.696,42
Contribuições		2.389.708,13	2.085.985,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.479.017,97	2.708.603,00
Transferências e Delegações Recebidas		42.275.032,94	40.057.404,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		76.383,96	135.214,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		134.360,40	5.346.913,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		51.867.769,14	55.162.817,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		13.918.535,21	13.179.383,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.090.120,05	2.610.858,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		18.138.426,33	12.742.436,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		92,95	2.354,06
Transferências e Delegações Concedidas		6.828.797,46	6.125.850,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		868.806,56	3.383.380,38
Tributárias		317.595,47	346.610,21
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		373.364,39	19.780.732,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		43.535.738,42	58.171.606,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.332.030,72	-3.008.788,89

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.320.287,73	4.544.863,98
Taxas		192.978,01	283.832,44
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.513.265,74	4.828.696,42

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		2.121.406,31	1.900.264,12
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		268.301,82	185.721,82
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.389.708,13	2.085.985,94

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		43.470,51	73.786,62
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.435.547,46	2.634.816,38
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.479.017,97	2.708.603,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.205.385,52	1.771.033,23
Transferências Inter Governamentais		39.758.357,94	38.007.562,37
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		311.289,48	278.808,84
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		42.275.032,94	40.057.404,44

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		76.383,96	135.214,71
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		76.383,96	135.214,71

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	5.276.461,24
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		134.360,40	70.451,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		134.360,40	5.346.913,12

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.646.327,50	12.729.690,66
Encargos Patronais		272.207,71	449.692,71
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		13.918.535,21	13.179.383,37

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		835.642,40	626.239,82
Pensões		250.597,87	169.630,50
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.003.879,78	1.814.987,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.090.120,05	2.610.858,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.732.946,15	5.142.442,87
Serviços		11.403.722,54	7.598.236,15
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.757,64	1.757,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.138.426,33	12.742.436,66

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		92,95	2.354,06
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		92,95	2.354,06

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.604.764,83	1.436.512,11
Transferências Inter Governamentais		4.993.156,99	4.393.481,12
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		230.875,64	295.857,56
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.828.797,46	6.125.850,79

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		834.215,17	3.070.878,61
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	98.754,43
Desincorporação de Ativos		34.591,39	213.747,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		868.806,56	3.383.380,38

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		317.595,47	346.610,21
Total de VPD Tributárias		317.595,47	346.610,21

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		7.556,20	21.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	19.270.423,54
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		365.808,19	488.809,32
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		373.364,39	19.780.732,86

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			36.556.968,24
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.861.707,92	
1.1.1	Impostos	2.842.666,82		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.290.076,77		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.049,19		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.049,19		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	73.595,95		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	264,66		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.359,22		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.829,36		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.165.027,58		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.165.027,58		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.165.027,58		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.160.340,66		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.160.340,66		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.160.340,66		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.160.340,66		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	392.094,27		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	392.094,27		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	392.094,27		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	392.094,27		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	333.824,92		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	58.269,35		
1.1.1.9	Outros Impostos	155,12		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	155,12		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	155,12		
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	155,12		
1.1.2	Taxas	19.041,10		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.067,90		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.067,90		

Data: 15/03/2024 16:40:16 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 15/03/2024 16:40:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.067,90		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	14.067,90		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	12.171,49		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS	1.896,41		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	4.973,20		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	4.973,20		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.973,20		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.468,67		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	1.468,67		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.201,77		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.036,55		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	266,21		
1.2	Contribuições		1.253.738,85	
1.2.1	Contribuições Sociais	985.437,03		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	985.437,03		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	985.437,03		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	985.292,01		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	982.752,34		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	966.493,41		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	16.258,93		
1.2.1.5.01.1.2	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.539,67		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	145,02		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	145,02		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.301,82		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	268.301,82		
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	268.301,82		
1.3	Receita Patrimonial		446.006,21	
1.3.2	Valores Mobiliários	446.006,21		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	446.006,21		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	430.224,55		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	430.224,55		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	430.224,55		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	16.602,03		

Data: 15/03/2024 16:40:16 Página: 2 de 10

Data da emissão: 15/03/2024 16:40:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	34.347,28		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	28,36		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.899,02		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.024,08		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	293,39		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.108,84		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	28.952,26		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	307.291,51		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	25.677,78		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.781,66		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.781,66		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	15.781,66		
1.6	Receita de Serviços		65.075,95	
1.6.9	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	65.075,95		
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Serviços - Principal	65.075,95		
1.7	Transferências Correntes		31.800.193,05	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.424.250,07		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.417.176,73		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.108.087,43		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.009.625,42		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.262.031,42		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.252.406,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.098.462,01		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.098.462,01		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.309.089,30		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.309.089,30		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-577.272,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.886.361,44		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	252.233,65		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.410,72		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.410,72		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.410,72		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.822,93		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	239.822,93		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.729.532,50		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.658.961,15		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.455.725,24		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.455.725,24		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - APS - Desempenho	39.415,55		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - APS - CAPTACAO PONDERADA	348.708,70		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	307.584,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - APS - INFORMATIZACAO	27.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - ACOES ESTRATEGICAS	35.232,50		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	691.149,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	5.125,73		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	909,76		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	57.306,96		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	57.306,96		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Procedimentos MAC	57.306,96		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	127.210,27		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	127.210,27		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Incentivo Vigilancia Sanitaria	41.437,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Incentivo - Vigalancia em Saúde	8.208,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	58.128,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	19.437,27		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	18.718,68		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	18.718,68		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Assistencia Farmaceutica	18.718,68		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.571,35		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.571,35		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	70.571,35		
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	70.571,35		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	188.789,15		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	115.200,22		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	115.200,22		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	115.200,22		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.705,60		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.705,60		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	49.705,60		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	18.370,80		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.776,80		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	18.760,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	798,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	23.883,33		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	23.883,33		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	23.883,33		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.570,96		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.570,96		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.570,96		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	189.570,96		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	71.502,48		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	58.757,33		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - IGDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	36.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS	22.911,15		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	646.947,08		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	311.289,48		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	311.289,48		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	311.289,48		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	335.657,60		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	335.657,60		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	335.657,60		
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Demais Transferencia da Uniao	62.497,04		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - Receita - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	273.160,56		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.789.331,43		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.698.865,82		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.357.891,86		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	8.357.891,86		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.089.472,65		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.447.364,51		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	296.029,10		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	296.029,10		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	370.035,30		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-74.006,20		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	41.998,18		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	41.998,18		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.998,18		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.946,68		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.946,68		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.946,68		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.548,24		
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	8.548,24		
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	8.548,24		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	8.548,24		
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	8.548,24		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	610.101,95		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	610.101,95		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	610.101,95		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	610.101,95		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	74.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - ASSISTÊCIA FAMACEUTICA	8.045,95		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA	441.176,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.844.462,90		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	901.895,29		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	901.895,29		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	901.895,29		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Repasse Transporte Escolar - Estado	901.895,29		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.942.567,61		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.942.567,61		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.942.567,61		
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2261-2022 - MATERIAL CONSTRUÇÃO - 31 UNIDADES HABITACIONAIS	992.567,61		
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1367-2023 - 1ª EXPOSAN	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 1653/2023 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO	350.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.627.352,52		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.347,39		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.347,39		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.347,39		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FUMIS	547,39		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - CO - FINANCIAMENTO	25.800,00		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - PISO MATOGROSSENSE	24.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	262.647,48		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	262.647,48		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	262.647,48		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Estado - FETHAB - Educacao	262.647,48		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	324.922,09		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	324.922,09		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	324.922,09		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	989.435,56		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	989.435,56		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	989.435,56		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Estado -FETHAB - Infraestrutura	989.435,56		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.586.611,55		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.586.611,55		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.586.611,55		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.586.611,55		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.586.611,55		
1.9	Outras Receitas Correntes		130.246,26	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.246,26		
1.9.2.1	Indenizações	24.723,16		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	24.723,16		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	24.723,16		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	24.723,16		
1.9.2.2	Restituições	523,37		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	523,37		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	523,37		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	523,37		
1.9.2.3	Ressarcimentos	104.999,73		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	104.999,73		
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	104.999,73		
1.9.2.3.99.0.1	Receita - Receita - Outros Ressarcimentos - Principal	104.999,73		
2	Receitas de Capital			3.337.022,72
2.4	Transferências de Capital		3.337.022,72	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.937.022,72		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS	300.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.337.022,72		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	200.000,00		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	200.000,00		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	200.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Receita - EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORINZONTAL EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	200.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.137.022,72		
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO /MAPA Nº 941845/2023	1.137.022,72		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.300.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 202323760002 - Senador Jayme Campos	1.000.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 202340610011 - Dep. Professora Rosa Neide	300.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	400.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Receita - Convênio nº 1131-2022 - Aquisição 01 Caminhonete tipo Picape Cabine Dupla	100.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº. 3004/2022 - AQUISIÇÃO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	50.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio nº 2280/2023 - Construção de Campo Society na Gleba União	250.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			1.516.111,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		989.559,33	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	989.559,33		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	989.559,33		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	989.559,33		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	989.559,33		
7.2.1.5.02.1.1	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	982.759,03		
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	6.800,30		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		526.551,67	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	526.551,67		
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	526.551,67		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	526.551,67		
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	526.551,67		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.9.9.9.01.0.1	Receita - Receita - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	526.551,67		
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**1.604.764,83**
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**43.014.866,79**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

Data: 15/03/2024 16:40:16 — Página: 10 de 10

Data da emissão: 15/03/2024 16:40:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.181.159,39	5.272.065,66
Créditos a Curto Prazo		684.543,19	455.168,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		19.090.334,22	15.545.425,55
Estoques		47.655,01	706.041,65
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		27.003.691,81	21.978.701,05
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		492.584,18	401.326,74
Créditos a Longo Prazo		492.584,18	401.326,74
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		25.549.782,73	20.996.713,76
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		26.042.366,91	21.398.040,50
TOTAL DO ATIVO		**53.046.058,72**	**43.376.741,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		466.392,69	514.353,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.407.721,45	201.522,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	200,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		495.797,25	310.247,33
Total do Passivo Circulante		2.369.911,39	1.026.322,74
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		29.389.703,12	29.389.703,12
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		29.389.703,12	29.389.703,12
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		243.361,52	108.735,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	21.043.082,69	12.851.979,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	21.286.444,21	12.960.715,69
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**53.046.058,72**	**43.376.741,55**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.271.493,61	20.817.935,15
Ativo Permanente		26.774.565,11	22.558.806,40
Total do Ativo		53.046.058,72	43.376.741,55
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.725.131,99	1.676.984,19
Passivo Permanente		29.585.606,17	29.696.699,09
Total do Passivo		32.310.738,16	31.373.683,28
Saldo Patrimonial (I-II)		**20.735.320,56**	**12.003.058,27**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.379.262,17	7.320.131,42
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.379.262,17	7.320.131,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		27.571.034,02	7.239.469,52
Outros atos potenciais passivos		2.019.257,00	2.019.257,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		29.590.291,02	9.258.726,52

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-2.397.403,77	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		851,33	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		-55.522,77	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.151,69	145.201,54
550 Transferência do Salário-Educação		9.502,13	5.699,29
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.348,60	2.833,26
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		4.586,01	23.053,60
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		416,63	4.722,92
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		38,73	21,73
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	2.127,98
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		217,95	43.236,92
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		167.546,39	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		115.346,95	485,86
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		46.291,39	70.153,94
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	4.404,88
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		0,00	11.197,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		23.945,32	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		251.359,23	423.373,09
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		2.341,16	2.336,68
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		503,60	237,80
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.306,52	9.272,65
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.429,19	696,98
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		300.099,89	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.144.139,24	17.197,21
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.514.016,15	2.140.236,08
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		980,96	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		1,94	3,59
706 Transferência Especial da União		524.592,77	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		34.525,90	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		13.985,97	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	40,88
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9,51	93,93
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.452,88	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	21,70
759 Recursos Vinculados a Fundos		39.406,25	328.145,37
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		19.172.422,37	15.847.210,67
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		532.471,51	50.729,40
Total das fontes de recursos		23.546.361,62	19.132.735,63

Notas explicativas

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO - ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**36.556.968,24**	**Despesas correntes**	**35.739.389,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.861.707,92	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	16.879.148,63
Contribuições	1.253.738,85	Outras Despesas Correntes	18.860.240,98
Receita Patrimonial	446.006,21	**Despesas de capital**	**3.911.063,95**
Receita de Serviços	65.075,95	Amortização da Dívida	110.082,52
Transferências Correntes	31.800.193,05	Investimentos	3.800.981,43
Outras Receitas Correntes	130.246,26		
Receitas de capital	**3.337.022,72**		
Transferências de Capital	3.337.022,72		
Receitas correntes intraorçamentárias	**1.516.111,00**		
Contribuições - Intra OFSS	989.559,33		
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	526.551,67		

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS E RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**36.556.968,24**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**194.764,83**	**DESPESAS CORRENTES:**	**35.739.389,61**
RECEITAS DE CAPITAL:	**3.337.022,72**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**3.911.063,95**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**1.516.111,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**1.410.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
				SUPERÁVIT:	**1.759.648,40**
TOTAL:	**41.604.866,79**			**TOTAL:**	**41.410.101,96**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

Data: 15/03/2024 16:38:22 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2024 16:38:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Fábio Rocha da Silva

ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2023- ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**41.410.101,96**	**39.746.072,45**
Ordinária		**24.765.128,52**	**21.666.718,29**
Vinculada		**16.644.973,44**	**18.079.354,16**
Recursos Vinculados à Educação		3.809.919,17	2.819.920,73
Recursos Vinculados à Saúde		2.374.247,53	2.946.090,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.517.853,06	2.654.551,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		544.957,24	143.950,74
Outras Destinações de Recursos		7.397.996,44	9.514.840,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.205.385,52**	**1.771.033,23**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.604.764,83	1.436.512,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		600.620,69	334.521,12
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.284.520,67**	**5.319.990,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		578.431,94	963.232,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.592.030,97	359.947,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.999.892,54	3.980.325,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		114.165,22	16.484,88
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**20.817.491,21**	**16.868.332,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.272.065,66	3.535.269,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.545.425,55	13.333.062,98
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**71.717.499,36**	**63.705.428,14**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**39.650.453,56**	**37.135.413,75**
Ordinária		**26.665.095,61**	**22.747.945,36**
Vinculada		**12.985.357,95**	**14.387.468,39**
Recursos Destinados à Educação		3.957.327,74	3.208.941,80
Recursos Destinados à Saúde		2.497.547,85	3.482.634,46
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		1.195.935,88	902.920,99
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		209.796,42	157.994,96
Outras Destinações de Recursos		5.124.750,06	6.634.976,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.604.764,83**	**1.436.512,11**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.604.764,83	1.436.512,11
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.910.477,88**	**5.735.857,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		889.314,79	22.882,06
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		238.080,78	681.268,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.842.775,47	3.902.169,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários		940.306,84	1.129.536,45
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**26.271.493,61**	**20.817.491,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.181.159,39	5.272.065,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.090.334,22	15.545.425,55
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**74.437.189,88**	**65.125.274,30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**29.791.841,05**	**5.026.712,53**	**24.765.128,52**	**26.121.319,95**	**4.454.601,66**	**21.666.718,29**
Vinculada	**16.644.973,44**	**0,00**	**16.644.973,44**	**18.079.354,16**	**0,00**	**18.079.354,16**
Recursos Vinculados à Educação	3.809.919,17	0,00	3.809.919,17	2.819.920,73	0,00	2.819.920,73
Recursos Vinculados à Saúde	2.374.247,53	0,00	2.374.247,53	2.946.090,70	0,00	2.946.090,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.517.853,06	0,00	2.517.853,06	2.654.551,87	0,00	2.654.551,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	544.957,24	0,00	544.957,24	143.950,74	0,00	143.950,74
Outras Destinações de Recursos	7.397.996,44	0,00	7.397.996,44	9.514.840,12	0,00	9.514.840,12
TOTAL	**46.436.814,49**	**5.026.712,53**	**41.410.101,96**	**44.200.674,11**	**4.454.601,66**	**39.746.072,45**

SANTO AFONSO - MT, 15 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 066/2024

PORTARIA N.º 066/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***SR. Silvano José da Silva."***

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/cArt. 12, I,Art. 13, Art. 15 e Art. 16, §2° da Lei Complementar nº. 49 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger-MT c/c Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT c/c Lei nº 1. 406/2023 que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao **SR. SILVANO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG n.º 722358 SSP/MT e inscrito no CPF nº.487.351.831.87, servidor efetivo, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, Classe "B", Referência "05", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº. 634, contando com **32 (trinta e dois) Anos e 10 (dez) Meses e 09(nove) Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVILEVERGER nº. 2024.03.00001P**, com **efeitos legais e financeiros** a partir de **11/03/2024,** data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **11 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.447/2024

LEI Nº 1.447/2024

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionista da Administração Municipal Direta e Indiretamente, da seguinte forma:

I – 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), aplicado nas tabelas constantes da Lei 1.027/GP/2009, da Lei 1.131/GP/2014 e da Lei Complementar n. 36/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 20 de Março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2024

PORTARIA N.º 068/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***SR. Adonias Batista Filho."***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 103/2019 c/cArt. 12, I,Art. 13, Art. 15 e Art. 16, §2° da Lei Complementar nº. 49 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger-MT c/c Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT c/c Lei nº 1. 406/2023 que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao **SR. ADONIAS BATISTA FILHO**, portador do RG n.º 170919 SSP/MT e inscrito no CPF nº.143.382.381-00, servidor efetivo, no cargo de **MOTORISTA**, Anexo 05, Classe "C", Referência "04", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº. 1501, contando com **16 Anos, 03 Meses e 03 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER nº. 2024.03. 00004P**, com efeitos legais e financeiros a partir de **11/03/2024**, data do Laudo Médico Pericial, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **11 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 15 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2024

PORTARIA N.º 067/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***Srª. Adargiza Correa Leite,*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***SR. João Efigenio de Oliveira.****"*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com Art 7º, I; Art. 18; Art 20, I; Art 22, §1º, V, "C", "6", da Lei Complementar n.º 049/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e Lei nº. 1.406/2023, lei do último reajuste.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. JOAO EFIGENIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 787.656-4 SESP/MT e CPF nº. 087.186. 959-49; **servidor inativo**, **APOSENTADO POR IDADE** no cargo de "**GA-RI**", Anexo 05, Classe A, Nível 06", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, na proporção de 100% e de forma **vitalícia** a **SRª. ADARGIZA CORREA LEITE**, portadora da cédula de identidade nº. 1129403-5 SSP/MT e do CPF nº. **346.921.261-91**, na qualidade de companheira, a partir de **25/01/2024,** data do óbito, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, nº. 2024.07.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/01/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 15 de março de 2024

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG ,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 31.901.617/ 0001-01, com sede na Av. Frei Coimbra (Lot. Colinas Verdejantes) s/n, quadra 130, lote 11, bairro São Simão, Tangara da Serra – MT, Cep 78. 145-570. Representado pela Sra Vanessa Bessa Mirachi, inscrito no CPF nº 797.066.491-15 e RG nº 00290801580 DETRAN/MT. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023 de 06/12/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditamento de valor do Contrato original de nº 105/2023 à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – De valor – **fica acrescentado o valor de R$142.234,36(cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) ao contrato original.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade para cobrir despesas de serviços que deverão ser executados devido à falta de itens no orçamento do contrato, constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de março de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI,

CNPJ: 31.901.617/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 406 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **406** de **20 de março de 2024**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRAS,** NO MUNICÍPIO DE **São Felix do Araguaia/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janailza Taveira Leite, PREFEITA MUNICIPAL, DE **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Félix do Araguaia**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRAS do Município de São Félix do Araguaia - MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRAS	20240307_S.F.ARAGUAIA_ELE-MD_R00_CRAS_500 20240307_S.F.ARAGUAIA_ELE_R00_CRAS_500_02.02 20240307_S.F.ARAGUAIA_ELE_R00_CRAS_500_01.02 20240307_S.F.ARAGUAIA_TEL_R00_CRAS_500 20240307_S.F.ARAGUAIA_TEL-MD_R00_CRAS_500 20240307_S.F.ARAGUAIA_SPDA-GR_R00_CRAS_500 20240307_S.F.ARAGUAIA_SPDA-MD_R00_CRAS_500	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIO LOPES DE ARAUJO, CREA MT15885
	20240403_S.F.D.ARAGUAIA_CONC_EDIFICAÇÃO_R00_CRAS-500 20240403_S.F.D.ARAGUAIA_EST_CONC_ABRIGO_R00_CRAS-500 20240403_S.F.D.ARAGUAIA_EST_MET_EDIFICAÇÃO_R00_CRAS-500 20240403_S.F.D.ARAGUAIA_EST-CONC-MD_R00_CRAS-500 20240403_S.F.D.ARAGUAIA_EST-MET-MD_R00_CRAS-500	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDYNEY CESAR VIEIRA SILVA, CREA-MT 50935
	20240305_S.F.DO-ARAGUAIA_INC_MD_R00_CRAS-500 20240305_S.F.DO-ARAGUAIA_INC-DP_R00_CRAS-500 20240305_S-F-DO-ARAGUAIA_INC_R00_CRAS-500_01 20240305_S-F-DO-ARAGUAIA_INC_R00_CRAS-500_02	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGERSON RODRIGO DA SILVA PINTO, CREA MT 54583
	20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_R00_CRAS500-4_8 20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_R00_CRAS500-2_8 20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_R00_CRAS500-8_8 20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_R00_CRAS500-6_8 20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_R00_CRAS500-5_8 20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_R00_CRAS500-7_8 20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_MD_R00_CRAS500 20240308_S.F.DOARAGUAIA_HID_R00_CRAS500-1_8 20240308_S.F. DO ARAGUAIA_HID_R00_CRAS 500-3_8	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMANUELLE BARREIRA NOVAES, CREA MT 31611
	20240301_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-R00_CRAS-500_FAMILIAS_05-07 20240301_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-R00_CRAS-500_FAMILIAS_06-07 20240314_S.F.ARAGUAIA_ARQ-MD_R00_CRAS-500-F 20240301_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-R00_CRAS-500_FAMILIAS_07-07 20240301_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-R00_CRAS-500_FAMILIAS_04-07 20240301_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-R00_CRAS-500_FAMILIAS_03-07 20240301_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-R00_CRAS-500_FAMILIAS_02-07 20240301_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-R00_CRAS-500_FAMILIAS_01-07 20240313_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-Declaracao-Acessibilidade-Calcadas_R00 20240313_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-Anexo_IN_Acessibilidade_R00 20240313_S-F-DO-ARAGUAIA_ARQ-ANEXO_II_IN_de_Acessibilidade_R00	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO DOS ANJOS BARROS, CAU A160642-5
	20240306_S-F-DO-ARAGUAIA_ORÇ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS RESUMO, BDI E ENCARGOS 20240306_S-F-DO-ARAGUAIA_ORÇ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS COMPOSIÇÕES 20240306_S-F-DO-ARAGUAIA_ORÇ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS MEMORIAL DE CALCULO 20240306_S-F-DO-ARAGUAIA_PLE_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS 20240306_S-F-DO-ARAGUAIA_ORÇ_R00_CONSTRUÇÃO-CRAS-500-FAMÍLIAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA, CREA MT 49090

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUIZ PAULO MOURA COSTA

CREA: 1013584961 DGO

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Félix do Araguaia, 20/03/2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO Nº 02 E INCLUSÃO DE ITEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024.

EDITAL COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO Nº 02 E INCLUSÃO DE ITEM:

Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio torna público a Retificação e Inclusão de Item no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024:**

Onde se lê, (incluído na RETIFICAÇÃO Nº 01 E INCLUSÃO DE ITEM) publicado no dia 19/03/2024**:**

27.1.1. A empresa deverá atender as seguintes exigências:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, está última deverá conter firma reconhecida em Cartório, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

b) Cadastro Técnico federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA.

c) Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental estadual sede da licitante.

d) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo - ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista).

Leia sê:

27.1.1. A empresa deverá atender as seguintes exigências:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, está última deverá conter firma reconhecida em Cartório, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

b) Cadastro Técnico federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA – Para os lotes 03, 04 e 05.

c) Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental estadual sede da licitante – Para os lotes 03, 04 e 05.

d) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo – ANP. – Para os lotes 03, 04 e 05.

Inclui-se:

27.1.1. A empresa deverá atender as seguintes exigências:

(...)

e) Registro da licitante no Conselho Regional de Química ou outro conselho compatível com o objeto licitado e o Registro do Responsável Técnico no respectivo conselho de classe compatível com o objeto licitado. – Para os lotes 03, 04 e 05.

Fica mantido a abertura do Certame para o dia 26 de março de 2024, às 08h30min. Demais itens do edital continua ratificados para o certame.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 21 de março de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº12/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2024 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **22 de Março de 2024 à 28 de Março de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2024.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
CLÁUDIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	14	8°
KEICIANE DOS SANTOS CABRAL	14	9°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 21 de Março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2 TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2024 CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INVERSÃO DE FASES § 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133, DE 2021? SIM.

ONDE SE LÊ

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.312.219,04 (Seis Milhões Trezentos e Doze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos)

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/03/2024 AS 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao2019@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Jose Salmen Hanzer nº 924, Centro São Jose do Povo -MT

LEIA-SE:

2 TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INVERSÃO DE FASES § 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133, DE 2021? SIM.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.022.117,01 (Seis Milhões Vinte e Dois Mil Cento e Dezessete Reais e Um Centavos)

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/03/2024 AS 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao2019@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Jose Salmen Hanzer nº 924, Centro São Jose do Povo -MT.

Justificativa:

A Pregoeira, nomeada através da portaria nº 30/2024, após pedido de esclarecimento de pretenso fornecedor, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital de Concorrência Público n. 02/2024. Esclarecemos que a retificação está em consonância com os valores que já constam nas planilhas publicas e que decorrem do convênio n. 1446/2023, firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, sendo mero erro de digitação.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data e horário da sessão pública, dia 27 de março de 2024, às 08:30 horas, horário local.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2023 ASS: 09/01/2024 VCTO: 08/01/2025; Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. Valor: R$ 38.809,90 (trinta e oito mil, oitocentos e nove reais, noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 6.541,08

Vigência: 30/03/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.910,00

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.160,00

Vigência: 10/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-002-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR E ANTENA,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **BRAVO MONITORAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 27.026.698/0001-70, no valor de R$ 3.530,00 (Três mil, quinhentos e trinta reais)**, São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2023 ASS: 09/01/2024 VCTO: 08/01/2025; Fornecedor: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS - LTDA. Valor: R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2023 ASS: 09/01/2024 VCTO: 08/01/2025; Fornecedor: JPL IMP. EXP. E COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS,** *inscrita no* ***CNPJ: 38.288.971/0001-51, no valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)***, São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 006-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** *inscrita no* ***CNPJ: 27.806.274/0001-29, no valor de R$ 32.863,71 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)***, São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.471, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.471, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 695.808,63 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 Fundo municipal de prom. Assistência social

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0023 São Jose Mais Gestão Do IGD/SUAS

AÇÃO: 2082 Manutenção Do IGD/SUAS

Elemento de Despesa

33.90.140000 Diárias - Civil..... R$ 1.590,84

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 1.590,84

AÇÃO: 2083 Manutenção Do Programa Acessuas Trabalho

Elemento de Despesa

33.90.14.0000 Diárias - Civil..... R$ 4.000,00

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 20.307,95

33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00

33.90.33.0000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.000,00

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 56.307,95

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 Fundo municipal de prom. Assistência social

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0025 São Jose Mais BPC na Escola

AÇÃO: 2084 Manutenção Do Programa BPC Na Escola

Elemento de Despesa

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 2.399,30

33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 3.399,30

PROGRAMA: 0015 São Jose mais Assistência e Promoção social

AÇÃO: 2014 Manutenção Programas de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa

33.90.14.0000 Diárias - Civil..... R$ 3.000,00

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 18.428,89

33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 31.428,89

AÇÃO: 2016 Manutenção De Programas De Proteção Social Básica

Elemento de Despesa

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 38.074,38

33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 88.074,38

AÇÃO: 2087 Manut. Programa Auxilio Brasil/Cadastro Único

Elemento de Despesa

33.90.14.0000 Diárias - Civil..... R$ 14.000,00

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 44.364,45

44.90.52.0000 Equip. Materiais Permanentes.....R$ 62.000,00

33.90.33.0000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00

33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 135.496,12

2088 Manutenção Do Programa FEAS

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 86.514,28

44.90.52.0000 Equip. Materiais Permanentes.....R$ 160.000,00

33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

2.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R$ 296.514,28

2078 Manutenção De Programas De Benefícios Eventuais

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 9.339,37

33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Fonte de Recurso:

2.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R$ 79.339,37

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 Fundo municipal de prom. Assistência social

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 241 Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 0015 São Jose Mais Assistência e Promoção Social

AÇÃO: 2011 Manutenção de Atividades do Lar dos Idosos Santana

Elemento de Despesa

33.90.30.0000 Material de Consumo..... R$ 157,50

44.90.52.0000 Equip. Materiais Permanentes..... R$ 3.500,00

Fonte de Recurso:

2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 3.657,50

Total de Suplementações.....R$ 695.808,63

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, em 21 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.472, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.472, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei,

faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 47.455,37 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal De Saúde **FUNÇÃO**: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **PROGRAMA**: 0008 – São José Mais Saúde de Média e Alta Complexidade

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2093 - Manut. Ativ. Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.600. 3110000	R$ 7. 859,59
33.90.30.00	Material de Consumo	2.621. 3210000	R$ 2. 662,93
33.90.30.00	Material de Consumo	2.602. 0000800	R$ 51,73
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501. 0000000	R$ 36. 881,12
Total do Projeto/Atividade			**R$ 47. 455,37**

Total de Crédito Especial..... R$ 47.455,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1443/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 1456/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 21 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.473, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.473, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, submete para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem público, conforme expresso abaixo, de propriedade do município de São José do Rio Claro, inscrito no CNPJ nº 15.024. 037/0001-27, com a Câmara Municipal do município de São José do Rio Claro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.500.949/0001-60, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º O presente termo de cessão de uso tem como finalidade a destinação do prédio para uso das instalações da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, a fim de que viabilizar o uso e gozo do bem, respeitando especialmente a destinação comercial do imóvel.

I - IMÓVEL SOB Nº 03 DA QUADRA Nº 43, COM A ÁREA DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

com as seguintes divisas: divide-se ao NO com a data 2, no rumo SO 40º00 com 40,00 metros; ao SO com a Av. Brasil, no rumo SE 50º00 com 15,00 metros; ao SE com a data 4, no rumo NE 40º00, com 40,00 metros e finalmente ao NE com a data de 22, no rumo NO 50º00, com 15 metros.

Parágrafo único: A utilização do imóvel será para os fins que se destinam as atividades regulares da Câmara Municipal, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º A Cessão de que trata esta Lei terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

Parágrafo único: Ao final da vigência de 30 (anos) de cedência, de forma ininterrupta, conforme previsto no caput deste artigo, não se gerará nenhum direito de indenização para a referida entidade, por eventuais melhorias e/ou construções realizadas no local.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei não pode ser vendido, hipotecado, alugado ou dado como garantia a agências financiadoras. Qualquer dessas ações resultará na reversão da cessão, com retomada pelo Poder Público Municipal, sem direito a indenização.

Art. 5º O Termo de Cessão de uso de bem imóvel poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em lei.

Art. 6º No anexo I desta Lei, consta a certidão da matrícula

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2024/SECAD DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	004/2019 WM RESIDUOS LTDA	
Objeto	SERVICOS PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E SERVICOS DE SAUDE DO GRUPO A,B,E.	
Vigência	11/02/2019 A 15/02/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RINALDO CALHEIROS GOMES	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS
Cargo/ Função	FISCAL SANITARISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

Matricula	1981	1971

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2024/SECAD DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	023/2023	
Contrato	139/2023 MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DIÁRIA NA CASA DE APOIO COM TRANSLADO PARA O RECEPCIONAMENTO DE PACIENTES DA REDE DO SUS	
Vigência	10/11/2023 A 10/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ANA KARLA MARTINS SOUZA	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2660	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições à portaria número 412/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2024/SECAD DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	008/2024	
Contrato de Rateio	001/2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NORTE	
Objeto	REPASSE ANUAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 004CISCN/24	
Vigência	16/02/2024 A 31/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2046	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições à portaria número 090/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 926/2024

LEI MUNICIPAL Nº 926/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

Denomina O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, Sr. **Sandro José Luz Costa** e o Senhor Vereador Gervásio dos Santos Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio administrativo da Sede da Prefeitura Municipal de São José do Xingu localizado na Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, será denominado **"PALÁCIO LUIZ CARLOS NUNES CASTELO".**

Art. 2º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 15 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **ARIOVALDO MATHIAS REZENDE DE MELO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2024

PORTARIA Nº. 067/2024 São José do Xingu-MT, 18 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **KALLINNE FREIRE SOARES,** no cargo efetiva de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **12 de março de 2024 a 12 de março de 2026**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de março de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, bem como o Art. 45 da Lei Complementar Municipal 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a vacância do cargo por falecimento do Servidor Público Municipal, WALDOMIRO BARROSO GARCIA, admitido em 15/03/2012, ocupante do cargo de Controlador Interno, Classe "A" Nível "03", Matricula Funcional nº 9703, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, tendo percebido que o quadro dos itens da qualificação tecnica estavam divergentes dos indicados no Termo de Referencia, TORNA PÚBLICO aos interessados que RETIFICOU O EDITAL DO CERTAME EM EPÍGRAFE cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Obra de Construção de 03 (três) Campos de Society Gramado Sintético, localizados na Avenida 03, lote 11, quadra 113, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, São José do Xingu -MT 78663000/ MT 322, lt 01, qd 01, Bairro Nossa Senhora da Penha, Sede do Município de São José do Xingu-MT 78663000/ Estrada kretire, s/n, Aldeia Piaraçu, São José do Xingu-MT** . Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: https://www.licitanet.com.br, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Centro,São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

Inserção de propostas:	Até dia 05/04/2024 às 08:30 horas **(Horário de Brasília)**
Início da sessão:	05/04/2024
Horário:	08:30 horas **(Horário de Brasília)**
Local:	**www.licitanet.com.br**
Modo de Disputa:	Aberto

Acesso as planilhas e projetos através do Link: https://drive.google.com/drive/folders/1kPw2mP5GwR...

Ou no Portal da Transparência – aba outros SERVIÇOS e logo em seguida aba – outras Publicações.

São José do Xingu - MT, em 21 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL FERNANDO RODRIGUES COSTA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **FERNANDO RODRIGUES COSTA**, matrícula funcional nº 9935a, efetivo no cargo de guarda de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Fabio Sousa Barros, CRM/MT 13828, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 66(sessenta e seis) dias a partir 29/03/2024.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **FERNANDO RODRIGUES COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 29 de março de 2024 a 03 de junho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 925/2024

LEI MUNICIPAL Nº 925/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

Denomina os Prédios da creche e hospital municipal em São josé do Xingu e dá outras providências".

O Vereador, Sr. Valdomiro Lima Luz, Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, Sandro José Luz Costa sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios da creche municipal e do hospital municipal da Sede do Município de São José do Xingu – MT, serão denominados de:

I – Creche Municipal Maria de Lurdes Lima Luz, localizada na Av. 20 de dezembro, esquina com a Avenida Rubens Pereira de Araújo Filho, Centro;

II – Hospital Municipal Pedro Irineu da Luz, localizado na Rua Humberto Nunes de Rezende, esquina com a Rua Mato Grosso, Centro.

Art. 2º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 15 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI 2007-2024 -INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E O MÊS "ABRIL VERMELHO

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E O MÊS "ABRIL VERMELHO", DEDICADO A POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA SANDRA BARBOZA PICOLO - MDB

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui campanha municipal de incentivo a doação de sangue, destinado a promover atividades temáticas, desmistificar mitos e boatos sobre o tema, fomentar o aumento no número de doadores.

Art. 2º - Instituir no calendário municipal datas para dias de doação de sangue, BUSCAR PARCERIA COM SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE PARA TRAZER PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUE A CAMPANHA ACONTEÇA EM NOSSO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Caso não tenha ponto de doação no município, que este faça transporte dos doadores até hemocentros, esse translado deve ser feito com veículos de capacidade conforme a quantidade de público intencionado a contribuir com a campanha.

Art. 3º - Incluir nas metas da campanha a adesão da iniciativa privada, fazendo com que a indústria e comércio também façam parte, propiciando benefícios aos servidores que aderirem à campanha.

Art. 4º - Fica instituído no Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, o mês "ESCOLHER MÊS Vermelho", a ser referenciado, anualmente, no mês de ABRIL, dedicado à realização de campanhas de incentivo a doação de sangue.

Art. 5º - O mês ABRIL vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º - O mês de ABRIL Vermelho, terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio a doação de sangue, bem como:

I – Informar e promover o debate sobre os benefícios e funções sociais do ato de doar sangue;

II – Contribuir para a que o município atinja a meta da Organização Mundial da Saúde (OMS) de ter de 3,0% a 5,0% de doadores frequentes;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de fomento a doação de sangue frequente.

Art. 7º- Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades e universidades, para a realização e organização do “ABRIL Vermelho”.

Art. 8º- Nas edificações Públicas Municipais, sempre que possível, será procedida a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de Abril.

Art. 9 - As demais normas necessárias à realização do “ABRIL Vermelho” deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 2006-2024 -INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA INTELIGENTE, CONSUMO CONSCIENTE

INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA INTELIGENTE, CONSUMO CONSCIENTE" PARA INCENTIVAR A ECONOMIA NO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR EDSON BORGES DOS SANTOS - PODEMOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa Escola Inteligente, Consumo Consciente para incentivar a economia no consumo de água e energia elétrica nas unidades escolares da rede pública de ensino no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Parágrafo único Para cumprimento do programa estabelecido nesta Lei, o Poder Executivo poderá realizar ações que visem a economia no consumo, como:

I – Promover a reflexão e a conscientização sobre consumo responsável e econômico de água e energia elétrica;

II – Uso adequado de torneiras e ambientes com lâmpadas;

III – Instalação de lâmpadas LEDs com sensores de presença em locais específicos;

IV – Substituição de equipamentos elétricos antigos por equipamentos novos de baixo consumo de energia elétrica;

V – Vistoria periódica e manutenção na rede hidráulica e elétrica nas unidades escolares;

VI – Sensibilizar sobre a importância do consumo de água e da energia elétrica de forma sustentável;

VII – Promover palestras, campanhas e eventos com distribuição de cartilhas informativas sobre consumo consciente de energia elétrica e de água;

VIII – Orientar alunos e professores, bem como funcionários de escolas, centros de educação infantis e demais unidades da rede Pública de ensino, sobre a importância da economia no consumo de energia elétrica e água e para a sustentabilidade do Município de São José dos Quatro Marcos-MT-MT.

Art. 2º. Realização de comissão para analisar os valores das contas de consumo de água e energia elétrica nas unidades escolares anualmente, para estabelecer metas de economia para cada unidade de ensino.

Art. 3º. Os eventos do Programa Escola Inteligente, Consumo Consciente, poderá ocorrer através de ações em conjunto com o Poder Executivo, Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, demais órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana serem realizadas nos espaços públicos da rede de ensino, que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá premiar anualmente a unidade escolar que alcançar o maior índice percentual anual de economia nas contas de água e de energia elétrica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que for necessário para a sua aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por ter sido classificada em 41º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 27/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIA, LIDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas dependências do Departamento de convênios e projetos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 20/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 045, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a representação dos **Usuários do Centro de Convivência do Idoso,** que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

[...]

II – Representantes das Organizações Não Governamentais:

[...]

Usuários do Centro de Convivência do Idoso

Titular: Arnaldo Dias de Moura

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 2005-2024 -REVOGA OS INCISOS III E V DA LEI DO AUXILIO ALIMENTAÇ~O

REVOGA OS INCISOS III e V, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.997/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

I – àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;

III – aos servidores inativos ou pensionistas do Poder Executivo;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 046, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS**, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.288, de 10 de março de 2010, com as seguintes representações de membros titulares e suplentes abaixo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA

Suplente: MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES

II- Igreja Católica Paróquia São José operário

Titular: BENEDITO CATANOZA

Suplente: VALMIR IZIDÓRIO PEREIRA

III- Igrejas Evangélicas

Titular: RESGISLAINE NEVES RUIZ

Suplente: CIRLENE VENTUROLI BOA

IV- Maçonaria Dr. GUILHERME PINTO CARDOSO

Titular: VALÉRIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Suplente: RODRIGO HERREIRA DE OLIVEIRA

V- Representante do Rotary Clube

Titular: IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI

Suplente: LUZIA DE LOURDES BERNACHI FERRERESI

VI- Câmara de Dirigentes Lojistas –CDL

Titular: IZETE GONÇALVES AZEVEDO

Suplente: ÉRICA DOLORES DE SOUZA

VII- Associação de Bairros

Titular: AILTON JOSÉ MARQUES

Suplente: DEIZIELI APARECIDA DOS SANTOS

VIII- Representantes do Lions Clube

Titular: CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Suplente: ADENILSON ALVES FEITOSA

Art. 2º O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMH**, também chamado de Conselho Municipal de Habitação, terá a vigência de 02 (dois) anos – Gestão 2024/2026, até 21 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 014/2024 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 014/2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Roseni Ferreira Nunes**, para a função de Secretaria do Centro de Educação Infantil Marcio Alessandro Gomes Machado, do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N° 013/2024 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 013/2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Luzia Margarete Moreira Sanches**, para a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Marcio Alessandro Gomes Machado, do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N° 040/2024 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 040/2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **Maria de Jesus Dias**, para a função de Coordenadora do Centro de Educação Infantil Marcio Alessandro Gomes Machado, do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N° 039/2024 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 039/2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **Luciana Marques da Silva Cavalcante** e a **Sr. Sonia Maria Pinheiro de Oliveira Massa**, para a função de Coordenadora da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N° 012/2024 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 012/2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Vilma Camilo de Araújo**, para a função de Diretora da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município deSerra Nova Dourada - MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Sistema Único de Assistência Social no município de Serra Nova Dourada - MT tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Serra Nova Dourada - MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) Proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b) Amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) Promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – A primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – A centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – O respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Serra Nova Dourada – MT;

VIII – O reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – A consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município de Serra Nova Dourada-MT observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade socio familiar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Serra Nova Dourada-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Serra Nova Dourada – MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Município de Serra Nova Dourada/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências."

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

§ 1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**;**

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º -. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Na ausência do CREAS, os atendimentos de violações de direitos, será ofertada por profissional especializado ou equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Renda;

c) Escuta profissional qualificada;

d) Informação;

e) Referência;

f) Concessão de benefícios;

g) Aquisições materiais e sociais;

h) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

III - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

IV - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - Compete ao Município Serra Nova Dourada-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Garantir recursos para a destinação dos benefícios eventuais conforme a lei vigente;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Co financiar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) A concessão de benefícios eventuais.

X – Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente.

XI - organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) E monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

c) E executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) E executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

e) O Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) Cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) Apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

j) Alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal.

XIII – garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas e gastos referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) A elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

f) a integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - Implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tirpartite – CIT e Comissão Intergestore Bipartite – CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da p olítica de assistência social.

XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-à cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socio territorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Cobertura da rede prestadora de serviços;

X - Indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX - Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18 – Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Serra Nova Dourada/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 03 representantes governamentais;

II. 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art.21 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

Art. 23 -. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DACONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - Objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - Publicidade de seus resultados;

VI - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou extraordinariamente a cada dois anos, conforme deliberações da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 29 - O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nª 8.742 de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 33 - A concessão dos benefícios eventuais é condicionada aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§1º O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 34 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

ParágrafoÚnico. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 35 - Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal º 8.742 de 1993.

Parágrafo Único. Os critérios, prazos e público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverão ser identificados através de levantamento de dados e diagnóstico elaborado, apresentando as demandas e necessidades que possam planejar a oferta dos serviços.

Art. 36 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

§1º O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - Nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso, será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social.

II - Em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 37 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública.

Art. 38 - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de material e de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 39 - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - Atenções necessárias ao nascituro;

II - Apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso da morte da mãe;

IV - Inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de Assistência Social;

V - Outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 40 - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 41 - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 42 - O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 43 - As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário, contemplado pela urna funerária, velório, sepultamento e translado.

Parágrafo Único. Mediante parecer técnico referenciado nesta lei, a família ou indivíduo poderá ser encaminhado para a concessão de outras necessidades que supram a vulnerabilidade enfrentada.

Art. 44 - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo Único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 45 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - Auxílio alimentação;

II - Auxílio transporte;

III - auxílio hospedagem;

IV - Auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

V – Auxílio aluguel social;

VI - Documentação civil básica.

Art. 46 - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 47 - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 48 - O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder a cesta com alimentos previamente definidos ou poderá ser concedido na forma de pecúnia, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 49 - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - Retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - Pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Parágrafo Único. É vedado o auxílio transporte aos requerentes do BPC e outros benefícios do INSS, conforme Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 7.617/2011, que estabelece no art. 17 que o transporte para comparecer às perícias médicas e sociais são de responsabilidade do INSS.

Art. 50 - O benefício por auxílio hospedagem e auxilio aluguel social se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

Art. 51 - O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 52 - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo Único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 53 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 54 - As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 55 - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens materiais e de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Art. 56 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais por situação de calamidade pública.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social discorre sobre o Decreto, estabelecendo os requisitos de acesso, bem como prazos e fluxos para a oferta desse benefício.

Art. 57 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 58 - As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais a fim de suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e, ainda, encaminhadas para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo Único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico de nível superior, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art. 59 - Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo Único. Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Seção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 60 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III

DOS SERVIÇOS

Art. 61 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8. 742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

PROJETOSDE ENFRENTAMENTOA POBREZA

Art. 63 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio- ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 65 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 66 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no ato da inscrição:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integramente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

VIII - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

IX - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 69 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 70 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 71 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 72 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 73 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percen-

tual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 74 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 75 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 76 - O CMAS - MT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para elaborar as legislações suplementares de sua competência, e o seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

Art. 77 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal n° 317 de 06 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar Municipal Nº 321 e 322, ambas de 17 de abril de 2017.

Art.78 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.091, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscal Administrativo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gisele Cristina dos Santos, matrícula nº1817 para exercer a função de Fiscal Administrativo do Termo de Parceria 001/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Osc Instituto Tupã da Organização da Sociedade Civil, nos termos da Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Ao Fiscal Administrativo, além das responsabilidades da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, incumbe:

I - Para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, exigir do contratado os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados, bem como prova do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

II - Elaborar planilhas detalhadas de medição dos serviços executados contendo, no mínimo:

a) a relação dos contratados via o OSCIP que prestaram serviços no mês; b) a função dos contratados, a jornada de trabalho, o item do contrato em que se deu o enquadramento do serviço, os dias efetivamente trabalhados; c) a remuneração bruta dos terceirizados, a quantidade de horas de serviço prestado, o valor unitário da hora e o valor total devido por prestador, de modo a demostrar que os valores pagos a contratada estão de acordo com a planilha de custos apresentada no processo de contratação;

III - elaborar a planilha-resumo mensal do contrato, contendo as informações sobre todos os empregados via termo de parceria que prestam serviços por unidades administrativas;

IV - Verificar o ponto de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias;

V – Propor ao Gestor de Contratos, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento a ser realizado em seu favor;

VII - juntar ao processo de pagamento as certidões negativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme os critérios exigidos na fase de habilitação do certame originário da contratação.

VIII - Juntar e verificar os relatórios SEFIP, notas fiscais dos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e respectivos comprovantes de pagamentos.

Parágrafo único. O Fiscal Administrativo poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 3º A todos os contratos administrativos aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa SGC nº 001/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.089, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1.065 de 15 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 983 de 07 de março de 2024, que designa fiscais.

Onde se lê:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 078/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2024, com a finalidade de “credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante”.

Leia-se:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 078/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com a finalidade de “credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.090, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1.068 de 15 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 1.068 de 15 de março de 2024**, que designa fiscais.

Onde se lê:

Art. 1º Designar Matheus Leandro Freiria (titular) e Josmar de Oliveira Martins (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato nº 082/2024, originadas do processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2024, com a finalidade de "concessão de imóvel público para exploração por pessoa jurídica de direito privado para instalação de unidade especializada na operacionalização e gerenciamento de serviços de terapia renal substitutiva – TRS".

Leia-se:

Art. 1º Designar Matheus Leandro Freiria (titular) e Josmar de Oliveira Martins (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato nº 082/2024, originadas do processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2023, com a finalidade de "concessão de imóvel público para exploração por pessoa jurídica de direito privado para instalação de unidade especializada na operacionalização e gerenciamento de serviços de terapia renal substitutiva – TRS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 051 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 051 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **22 a 26 de março de 2024, entregar seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	Desenv. Tec. Educ. 40h	10	26/03/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 26 de março de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 21 de março de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Sorriso por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento convida a todos para participar, em observância a Lei Complementar 141/2012, da Audiência Pública para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão de 2023 que acontecerá no dia 25 de março de 2024 às 15:00 horas na Plenária da Câmara de Vereadores de Sorriso.

Sorriso, 21 de março de 2024.

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

DECRETO Nº 1.065, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal

de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2024.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2024.

Assinatura digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

ATA Nº 001/2024 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL –FEAS/MT -2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2024, ás 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Senhora Bruna Eyng, Marcia da Silva Costa , Cristiane Bobbo , Elisangela Pereira , Nilce Maria Teixeira Nilton Jose da Silva , Ailson da Silva Santos, Sebastião Jose da Rocha, Arternisia da Silva dos Reis , Nilda de Souza, Alessandra Aparecida de Souza e Marilucia Martins, com a pauta: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT -2023, a** Gestora Sra. Bruna Eyng , Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Presidente do Conselho Sra. Marcia da Silva Costa , apresentou cópias do Plano de Ação FEAS/MT-2023, onde a mesma explicou aos membros do Conselho que esta ação é necessária para o recebimento do **COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FEAS/MT 2024,** logo após deixou espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos. Assim não havendo nenhuma duvida, foi aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS/MT 2023, nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins, e por todos os presentes:

EDITAL SOBRE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

I - O Prefeito do Município de Tabaporã/MT, usando das atribuições legais, **INFORMA** que não houve recurso interposto contra a classificação do resultado preliminar das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público nº 01/2024.

Tabaporã - MT, 21 de março de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

Alessandra Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1007/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1007/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS QUE SERÁ ALOCADO NA SALA DO SERVIDOR CENTRAL, E SALA DE MAQUINAS HIDROGERON ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SAMAE TANGARA DA SERRA - MT. A data para envio de proposta, será dia 22/03/2024 ao dia 26/03/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 21 de março de 2024.

JOELSON VALERIANO DOS SANTOS

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 020/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Angela Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 020/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. ,**através da empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA,** inscrita sob o CPNJ nº **08.470.647/0001-99,** na importância de **R$ 3. 863,00** (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 21 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334 – COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
25	2354	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	26/10/1992	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
26	1018	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/1/1994	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

	733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
84	1642	JESSICA MARIA LESSA	10/9/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**25/03/2024 e 26/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 378 – MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	1421	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
25	153	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**25/03/2024 e 26/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Março de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellingnton Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;	

c) Semestral, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 022/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA**, através do Secretário **Magno César Ferreira**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº022/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O ATENDIMENTO DE PENDÊNCIAS CONSTANTES E SOLICITADAS NO OFÍCIO N°175168/CINF/SUIMIS PROCESSO N°496917/2018 LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. https://tangaradaserra.mt.gov.br/wp-admin/edit.php..O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.Tangará da Serra – MT, 21 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1986/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretária Municipal Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2569/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO COMPLETO SOBRE AS PARCERIAS DO PODER PÚBLICO COM O TERCEIRO SETOR - MROSC - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (LEI 13. 019/2014), PARA 02 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fornecido pela Empresa NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA,

CNPJ nº 07.312.843/0001-72, com arrimo no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/21,cujo valor total é deR$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).**Tangará da Serra-MT, 21de Março de 2024. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

CNPJ: 24.823.774/0001-80

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 21/2023 até 26/05/2024.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/05/2024

PRAZO TOTAL: 450 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/05/2024

PRAZO TOTAL: 450 DIAS

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024- ACS E AE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 123/2023 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas e de Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Público, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R$)
			Normal	PcD	Total			
Agente Combate às Endemias - ACE	Ensino Médio Completo.	-	003	-	003	40 horas semanais.	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Vista Alegre - microárea 07	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	Vista Alegre - microárea 03	CR	-	CR	40 horas semanais.	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Ana Neri - microárea 04	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	Ana Neri - microárea 09	CR	-	CR	40 horas semanais.	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	Nona Agrovila - microárea 09	001	-	001	40 horas semanais.	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Nona Agrovila - microárea 01	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	São Pedro - microárea 03	001	-	001	40 horas semanais.	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	São Pedro - microárea 05	CR	-	CR	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Total de Vagas			008 + CR	-	008 + CR			

LOCALDE TRABALHO	Área de abrangênca
USF VISTA ALEGRE	**(microárea 07) área geográfica de atuação:** partindo da esquina da rua três passos com a avenida cloves felicio vetoratto, seguindo pelo lado direito até a esquina com a avenida pastor nilson braga, entrando a direita na avenida pastor nilson braga, seguindo pelo lado direito até a esquina com a rua vr 12b, seguindo pelo lado direito até a esquina da rua vp3b, virando a esquerda, seguindo pelo lado direito em direção a esquina com a rua anita garibaldi, virando a direita seguindo a rua anita garibaldi pelo lado direito até a esquina com a rua três passos, virando à direita na rua três passos, finalizando na esquina com a avenida cloves felicio vetoratto.
USF VISTA ALEGRE	**(microárea 03) area geográfica de atuação:** partindo da avenida santo afonso do ultimo lote da esquina com a avenida dos pioneiros pelo lado esquerdo (rancho do cawboi), seguindo pela avenida dos pioneiros lado direito até a esquina com a rua amazonas, virando pelo lado direito até a esquina com a rua teotônio vilela, virando pelo lado direito seguindo até a esquina com a rua ambava, virando à esquerda pela rua 01 de junho seguindo pelo lado direito até a esquina com a rua das palmeiras, virando à direita seguindo pelos dois lados da rua em direção à esquina com a rua rio de janeiro, virando a esquerda e seguindo pelos dois lados da rua até a esquina com a avenida santo afonso, virando a direita e finalizando na avenida dos pioneiros pelo lado direito.
USF ANA NERI	**(microárea 04) area geográfica de atuação:** partindo da esquina da travessa tiradentes com a avenida cloves felicio vetoratto, seguindo pelo lado esquerdo até a esquina com a avenida Norberto schwantes, entrando a esquerda na avenida Norberto schwantes, seguindo pelo lado esquerdo até a esquina da avenida mato grosso, seguindo em direção a avenida mato grosso pelo lado esquerdo até a esquina da avenida manoel ramos, virando pelo lado esquerdo, seguindo a av manoel ramos pelo lado esquerdo até o da av rio grande do sul, virando pelo lado direito **em direção a área do motocross na avenida dos imigrantes**, voltando em direção a avenida manoel ramos, virando pelo lado esquerdo em direção ao parque de exposição, voltando pelo lado direito em direção a rua das goiabeiras, entrando na rua goiabeiras,

	retornando pela av manoel ramos lado direito, seguindo pela av dos imigrantes em direção a av dos pioneiros até a esquina com a av cloves felicio vetoratto, passando pela travessa rotary internacional, seguindo pelo lado esquerdo da av cloves felicio vetoratto em direção a travessa tiradentes, finalizando na esquina da travessa tiradentes lado esquerdo.
USF ANA NERI	**(microárea 09) áreageográfica de atuação:**partindo da avenida e pelo lado esquerdo, iniciando pela chácara 06 (piscinão), emdireção a rua princesa isabel pelo lado direito, seguindo pela rua princesa Isabel lado direito, virando na esquina da av pedro alvares cabral lado esquerdo, seguindo em direção a av e, virando à direita seguindo pela rua 01 em direção a rua 09, passando pela chácara do pipi, seguindo em direção a chácara 01, virando a esquina lado esquerdo da rua 08, finalizando na chácara 06 (piscinão).
USF NONA AGROVILA	**(microárea 01) area geográfica de atuação:** partindo do travessão do início da comunidade nona agrovila passando pelas duas avenidas da comunidade, comprrendendo osl ados direito e esquerdo, passando pelas áreas de reserva, finalizando até o ultimo lote da comunidade onde tem início os sítios.
USF NONA AGROVILA	**(micro área 09) áre ageográfica de atuação:**partindo da br 163 até o início da comunidade decimal agrovila, retornando pela comunidade santa rita e finalizando na área da fazenda santa cecília.
USF SÃO PEDRO	**(microárea 03) área geográfica de atuação:** partindo do sítio água boa, seguindo pela rodovia passando pela linha bandeirantes, retornando pela rodovia entrando pela linha são lourenço, retornando pela rodovia em direção à estrada da sétima agrovila, até a última chácara da comunidade (estância delvino), retornando para rodovia em direção a linha bocó e finalizando até o ultimo sítio (cerro azul) km 12 da rodovia.
USF SÃO PEDRO	**(microárea 05) áre ageográfica de atuação:** sede velha, vila esteio, santa fé e rodovia mt 208 a partir da sede velha até fazenda 3 corações antes da comunidade são roque. Iniciando na comunidade sede velha a partir da fazenda são luiz, sérgio buffon, seguindo a rodovia pelo lado direito vila esteio em direção ao sítio jl, continuando a rodovia pelo lado esquerdo na comunidade santa fé, abrangendo toda a comunidade santa fé, seguindo a rodovia mt 208 até a fazenda 3 corações antes da comunidade são roque.

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de carácter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade do candidato.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 68/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Terra Nova do Norte/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

2.10. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de Agente de Combates à Endemias,ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências.

2.11. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ficam cientes dos seguintes itens:

a) De acordo com a Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, estabelece no art. 6° inciso I, que o ACS deve residir na comunidade em que atuar para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde.

b) O candidato deverá residir e estar cadastrado no município, desde a data da publicação do Edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra “b” deste subitem, bem como durante a atuação na função.

b.1) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letra “b”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

b.2) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente para realizar o curso de qualificação, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

b.3) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

b.4) Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do município de Terra Nova do Norte/MT, implica em dissolução do vínculo de trabalho, com a resolução de seu contrato.

d) O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, **por prazo indeterminado,** apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 26/03/2024 às 17h00min do dia 09/04/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Público.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 26/03/2024 às 17h00min do dia 09/04/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF,** no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

e) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

f) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

g) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

h) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 26/03/2024 e 18h00min do dia 09/04/2024,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **10/04/2024**.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo Público;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

f) Em caso de pagamento em duplicidade;

g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br**e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que nos no período entre **08h00min do dia 26/03/2024 e 18h00min do dia 27/03/2024**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), ou;

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), ou;

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa – (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou;

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

3.6.2. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "PEDIDO DE ISENÇÃO".

3.6.3. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo W2 CONSULTORES, conforme cronograma – ANEXO I, na página do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

3.6.4. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

3.6.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no site: www.w2consultores.com.br.

3.6.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

3.6.7. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site: www.w2consultores.com.br.

3.6.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.6.9. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT na data prevista no item 3.6.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

3.6.10. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público.

3.6.11. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial da Organizadora do Processo Seletivo Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6.12. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

3.6.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

3.6.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

3.6.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** nos **endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **www.terranovadonorte.mt.gov.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um) dia útil**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

3.8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

3.8.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.8.1 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

3.8.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a W2 CONSULTORES, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a W2 CONSULTORES via correio eletrônico contato@w2consultores.com.br tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

3.8.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a W2 CONSULTORES acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.8.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

3.8.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social. O (a) contato@w2consultores.com.br, até o fim do período de inscrições.

3.8.5.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A W2 Consultores reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.5.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

3.8.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.8.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.8.1.

3.8.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

3.8.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

3.8.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.8.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação. 3.8.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

3.8.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.8.6.8. A W2 Consultores não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.8.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” da W2 Consultores, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.8.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

3.8.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, serão destinadas de acordo com as exigências e escolaridade, por formação 5% (cinco por cento) deverão ser destinadas a pessoas com deficiência, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298, de 1999, que regulamenta a Lei Nacional 7.853, de 1989.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, §2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público para cada especialidade.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1. 000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

4.6. O laudo médico (cópia simples) do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis pessoalmente, **impreterivelmente durante o período de inscrições.**

4.7.O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8. **O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.**

4.9.O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

4.10. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

4.11. O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

4.12. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

4.13.Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmasserão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. A listagem a parte também conterá a ordem classificatória do candidato com deficiência.

4.14. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

4.15. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.16. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

4.17. O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 4.14acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

4.18. **Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte contendo a classificação da listagem geral. A convocação para contratação será feita a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado na vaga.**

4.19. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.20. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

4.21. **A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.**

4.22.O candidato disporá de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.23.Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **W2 AUDITORES preferencialmente através de formulário eletrônico,** sendo que prazo de resposta será de 48h após o recebimento.

4.24.A ordem de convocação para pessoas com deficiência se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª vaga, a quarta será a 61ª e assim, sucessivamente.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	**30,00**
- Matemática	10	2,0	**20,00**
- Noções de Informática	10	2,0	**20,00**
- Específica	10	4,0	**30,00**
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Público.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Terra Nova do Norte/MT, com data prevista para o dia 28/04/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **www.terranovadonorte.mt.gov.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. **Não serão aceitos documentos digitais**

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado noitem 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Público.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3.26. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.4.1. Serão convocados para a Avaliação de Títulos somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa), e que atinjam a condição de classificados até o limite estipulado no cadastro de reserva, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova de Objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Público para todos os efeitos.

5.4.2. Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos conforme o previsto no subitem anterior deverão enviar seus títulos, através de link específico no site da www.w2consultores.com.br, no prazo previsto no cronograma do Processo Seletivo Público (Anexo I), via upload.

5.4.3 A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

5.4.4 O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

5.4.5. Os documentos para a Avaliação de Títulos que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados.

5.4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegilibilidade.

5.4.7 O candidato é responsável por verificar se o sistema fez o correto upload dos documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

5.4.8. O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir.

5.4.8.1 Os documentos para avaliação serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELADEAVALIAÇÃODETÍTULOS			
Item	**Descrição**	**PontuaçãoporTítulo**	**Tipo de Comprovação**
1	Ter concluído cursos na area específica do cargo pretendido, com carga horário mínima de 30 horas. O candidato terá direito a 1,0 ponto a cada curso apresentado e validado, até o limite de 2,0 pontos	**2,0**	Certificado emitido por Escola ou InstituiçãoTécnica autorizada e reconhecida pelo MEC e MS.
2	Experiência de atuação na condição de Agente Comunitário de Saúde - Acs ou Agente de Combate às Endemias - Ace. O candidatoterádireito a 0,5 ponto a cada ano de efetivo exercício no cargo, até o limite de 2,0 pontos.	**2,0**	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente preenchida e assinado por autoridade da Secretaria Municipal.
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		**4,0 pontos**	

5.4.8.2. Somente serão aceitos certificados, com frente e verso, para comprovação de cursos.

5.4.8.2.1. Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos relacionados à formação continuada, a banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, ou seja, 5,0 pontos.

5.4.8.2.2. A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do documento, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo.

5.4.8.2.3. Caso as informações elencadas em 5.4.8.1 não estejam claras e disponíveis de forma legível no documento, o título não será pontuado.

5.4.8.2.4. Documentos ilegíveis ou com marcas de rasura serão desconsiderados na Avaliação de Títulos.

5.4.8.3. Para a Experiência Profissionalsomente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho.

5.4.8.3.1. Experiências profissionais com até 365 dias de efetivo trabalho não serão contabilizadas nesta prova de títulos.

5.4.8.3.2. Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, ou seja, 2 pontos.

5.4.8.3.3. O registro em Carteira de Trabalho, física ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

a) folha de identificação do candidato;

b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;

c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

5.4.8.3.4. Caso o último contrato da carteira de trabalho esteja em aberto, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

5.4.8.3.5. O título de experiência profissional apresentado por meio de declaração. Esse documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão Assinado Digitalmente público);

b) razão social e CNPJ;

c) nome completo do candidato;

d) data de nascimento do candidato e CPF;

e) data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.

5.4.8.3.6. Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato “até a presente data” ou até data futura, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

5.4.8.3.7. Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem obrigatoriamente todos os itens descritos em 5.4.8.3.5.

5.4.8.3.8. Serão invalidados todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver obrigatoriamente data inicial e final do vínculo, com DIA, MÊS e ANO.

5.4.8.3.9. A banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho, física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.

5.4.8.3.10. A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados em 5.4.8.3.5 permanecem obrigatórios no documento.

5.4.8.3.11. Caso as informações elencadas em 5.4.8.3.5 não estejam claras e inseridas de forma legível no documento, o título não será pontuado.

5.4.8.3.12. Documentos com marcas de rasura serão desconsiderados na Avaliação de Títulos.

5.4.8.3.13. O período de trabalho comprovado por meio de dois ou mais documentos só será pontuado se não houver concomitância.

5.4.8.3.14. Não serão aceitas e/ou pontuadas:

a) experiências profissionais com menos de 365 dias de efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;

b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;

c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração;

f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária;

g) currículos lattes ou de outra natureza;

h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;

i) tempo de prestação de serviço militar;

j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres;

k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;

l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe;

n) preceptorias e orientações de trabalhos acadêmicos e de estágios; o) treinamentos profissionais e residências.

5.4.8.4. Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 8 deste Edital.

5.5. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.5.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.5.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/ conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referente a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **www.terranovadonorte.mt.gov.bre Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponivel no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, **www.terranovadonorte.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponivel no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, acessando área do candidato com login e senha**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **01 (um) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

9.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de expediente. 9.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

9.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nas vagas de que trata o presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

9.5. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menoresde 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins decadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

18)**Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;**

19)Exames: Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

9.7. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Público para contratação temporária são as constantes do Anexo III deste Edital.

b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no Processo Seletivo Público será temporária, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a W2 CONSULTORES, não responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

10.2. A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, bem como listagem a parte das pessoas com deficiência classificados.

a) A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

c) As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do candidato.

d) Os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024 não poderão participar do certame como candidatos.

e) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas ou para os locais onde está previsto apenas Cadastro Reserva (CR), assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do Processo SeletivoPúblico.

10.3 A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. Todas as publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/.

10.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/ 10.7. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade do W2 CONSULTORES. 10.8. A homologação do Processo Seletivo Público a que se refere este Edital é de competência do Prefeito do Município de Terra Nova Norte/MT, após a publicação do resultado final.

10.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Processo Seletivo Público que vierem a serem publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/.

10.10. O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício da vaga de provimento específico a que se submeteu em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

10.11. Durante todo o processo de realização do Processo Seletivo Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa W2 CONSULTORES no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis no endereço eletrônico para consulta individual até a data de homologação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. Após a homologação do resultado final deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora Do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

10.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/ de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.

10.13. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

10.14. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

10.15. Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

10.16. Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura ou à Banca da empresa organizadora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, caso haja, caso sejam documentos;

b) Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.

10.17. Serão convocados os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, somente após a convocação de todos os candidatos aprovados dentro das vagas de provimento efetivo do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Terra Nova Norte/MT e de acordo com as necessidades do Município.

10.18. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponivel no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

10.19. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

10.20. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **www.terranovadonorte.mt.gov.br**.

10.21. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

10.22. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.23. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Público.

10.24. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.25. O candidato deverá consultar frequentemente nos **endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponivel no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

10.26. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

10.27. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil corridos a partir da sua data de publicação.

10.28. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES)**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 21 de Março de 2024.

- PASCOAL ALBERTON– Prefeito Municipal

- FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO - Presidente da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Secretário da Comissão

- VALDIRENE HESPANHA - Membro da Comissão

- ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS - Suplente da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e W2 Auditores e Consultores. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, publicado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br

Data	Evento
21/03/2024	Publicação da íntegra e do Resumo de Abertura Edital de Abertura.
22/03/2024	Prazo para recurso sobre a publicação do edital de abertura.
25/03/2024	Divulgação do parecer dos recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
26/03/2024 a 09/04/2024	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com pagamento da taxa de inscrição
26/03/2024 a 27/03/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
28/03/2024	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
01/04/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
10/04/2024	Último dia pagamento da taxa de inscrição
10/04/2024	**Último dia para** os candidatos no Processo Seletivo Público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como PcD
15/04/2024	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e darelação de candidatos inscritos
16/04/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos

17/04/2024	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação da **relação de candidatos inscritos homologadas e** o mapa estatístico (candidatos x vagas)
17/04/2024	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
28/04/2024	**Realização da prova escrita e objetiva**
28/04/2024	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
29/04/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
02/05/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas, de títulos e resultado das provas escritas e objetivas.
03/05/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas.
06/05//2024	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
07/05/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
08/05/2024	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de até **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

–AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

–AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: **I**nterpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

–MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

–NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE: Atribuições do ACE; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses.Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: Atribuições Lei Federal nº 11.350/2006 - Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. § 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. § 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). - Atualização mensal das informações inerentes a saúde dos usuários no sistema informatizado; - Confecção e atualização rotineira do mapa inteligente; - Realização de busca ativa para imunização, ações de prevenção, promoção e recuperação de saúde; - Auxiliar/Realizar atividades administrativas da Unidade, no que tange ao acolhimento a pacientes, as orientações, a assistência, a comunicação efetiva pessoalmente e por telefone da unidade básica de saúde, utilização do sistema informatizado se responsabilizando pelos cadastros de sus micro área.

–AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animalcontrazoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI N.º 1248, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LEI N.º 1248, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA /2024, e LDO/2024, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa O Projeto/ Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 5.129.023,75** (Cinco Milhões e cento e vinte novel mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

05-001 Serviços Públicos

15.451.4010.1006 – Pavimentação de Vias Urbanas

449051.00 – Obras e Instalações..... R$ 5.000.000,00

Fonte: 1.701

449051.00 – Obras e Instalações..... R$ 129.023,75

Fonte: 1.755

Total.....R$ 5.129.023,75

Art. 2º - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de excesso de arrecadação de recursos do TERMO CONVÊNIO Nº 0063-2024/SINFRA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA conforme estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, de acordo com o disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões de Reais).

Parágrafo – único para atender a despesa com contrapartida no valor de R$ 129.023,75, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – 1.755.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 21 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1249, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LEI N.º 1249, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA /2024, e LDO/2024, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa O Projeto/ Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 5.107.956,50** (Cinco Milhões Cento e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02-001 Diretoria de Assistência Social

16.482.6100.1030 – Const. de Unidades Habitacionais c/ Infra estrutura

449051.00 – Obras e Instalações..... R$ 4.721.550,73

Fonte: 1.701

449051.00 – Obras e Instalações..... R$ 386.405,77

Fonte: 1.755

Total.....R$ 5.107,550,73

Art. 2º - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de excesso de arrecadação de recursos do TERMO CONVÊNIO Nº 2165-2023/SINFRA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA conforme estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, de acordo com o disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 4.721.550,73**.

Parágrafo – único para atender a despesa com contrapartida no valor de R$ 386.405,77, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – 1.755.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 21 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0117/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0117/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para coordenação das ações de recomposição de aprendizagem e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a realidade educacional pós-pandemia,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a servidora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, servidora efetiva da secretaria municipal de educação, para coordenar as ações de recomposição da Aprendizagem nas séries iniciais das unidades da rede de ensino do município de Torixoréu-MT.

Art. 2º - As ações de recomposição da aprendizagem, visam recompor e fortalecer a aprendizagem dos alunos, cujo processo de ensino e aprendizagem, foi prejudicado em virtude do período pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º - As ações a serem desenvolvidas devem estar em consonância com o Plano Estadual de Recomposição de Aprendizagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.513, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, pelo presente decreto, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS), vinculados às equipes de Saúde da Família, o correspondente a 80% do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 2º. Fica ainda, pelo presente decreto, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à equipe de Vigilância Ambiental, o correspondente a 80% do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 3º. O montante do repasse será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei nº 11.350/2006.

Art. 4º. O valor indicado no artigo 2º será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no mês de fevereiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde, e será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste decreto somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de cessação ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo I e Anexo II do presente decreto.

Art. 6º. Os Agentes deverão trabalhar efetivamente no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao do pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, licença maternidade, ou afastamento por motivos de saúde devidamente comprovados, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos, e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste artigo.

Art. 7º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata este decreto, e o pagamento será feito tomando por base relatório emitido pelas enfermeiras responsáveis pelos ACS e pela coordenadora de vigilância em saúde responsável pelos ACE, que farão a fiscalização do cumprimento dos critérios definidos nos Anexos I e II deste decreto.

Art. 8º. O valor repassado por meio deste decreto não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto 1.513 de 21/03/2024)

REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA VERBA E FORMA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO
1. Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%
2. Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Os ACS serão avaliados através do relatório de inconsistências do sistema utilizado na APS mensalmente.	Alcance da meta mensal: 20%

3. Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre definido pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.	Utilização das planilhas específicas de classificação de risco familiar, em conjunto com o enfermeiro, sendo que o ACS irá coletar as informações de riscos e vulnerabilidades das famílias e repassar ao enfermeiro da equipe.	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%
Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: Gestantes: 60%Mulheres de 25 a 64 anos: 40%Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95%Hipertensos: 50%Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Monitoramento dos enfermeiros das equipes para acompanhar a busca ativa de pacientes e através do E-GESTOR/SISAB – Sistema de Informação da Atenção Básica.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%
Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	Lista de presença, livro ata, fotos que comprovem a participação.	10%
Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	Lista de presença, fotos que comprovem a participação.	10%
		Total = 06	**100%**

ANEXO II

(Decreto 1.513 de 21/03/2024)

REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA VERBA E FORMA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESTES PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO
1- O ACE= realizar 20 a 25 visitas por dia, totalizando 400 a 500 vistas por mês.	ACE= 400 visitas por mês.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS e/ou sistema SISPNCD.	30%
2- Para o ACE - cadastrar todos os Imóveis da sua área de atuação.	Padrão mínimo ACE= 100 % dos imóveis cadastrados da sua área.	OS ACE serão avaliados através do relatório de produção do sistema SISPNCD mensalmente.	30%
3- Realizar Levantamentos entomológicos no ano (LIRAa/LIA) ou trabalhar em semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	Padrão mínimo= Realizar quatro Levantamentos entomológicos ao ano ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	OS ACE serão avaliados através de Planilhas contendo as informações consolidadas de Levantamento Entomológico ou relatório de produção do sistema de sistema de informação utilizado.	20%
4- Realizar curso/capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão= mínimo de 02 por mês	Entrega de certificado de conclusão no mês corrente ou se cursando comprovante de frequência ou outro documento equivalente.	10%
5- Não apresentar falta sem justificativa ao trabalho	Padrão: nenhuma falta injustificada ao mês	Lista de frequência/ folha ponto	10%
		Total = 05	**100%**

TABELA DE ALCANCE DE METAS ACSs do PSF I, referente ao ano de 2023:

	INDICADOR	META	PESO	ACS Angela	ACS Clarice	ACS Débora	ACS Elizangela	ACS Izamaria	ACS Jaqueline	ACS Lucimara
1	Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%	0	0	0	0	0	0	0
2	Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Alcance da meta mensal: 20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
3	Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre defini-	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

		do pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.								
4	Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: Gestantes: 60%Mulheres de 25 a 64 anos: 40%Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95%Hipertensos: 50%Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
5	Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
6	Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
TOTAL			100%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%

TABELA DE ALCANCE DE METAS ACSs do PSF II, referente ao ano de 2023:

	INDICADOR	META	PESO	ACS Gislene	ACS Lediane	ACS Luciana	ACS Micheline	ACS Roseméri
1	Visita domiciliar realizada: Realizar mensalmente 100% de visitas domiciliares em cima dos cadastros individuais de sua área.	Padrão mínimo: 100% de visitas domiciliares ao mês em cima dos cadastros individuais, sendo o critério: 80% visita individuo efetivada e 20% visita indivíduo ausente.	Alcance da meta em 11 e 12 meses: 30% Alcance da meta em 09 e 10 meses: 20% Alcance da meta em 07 e 08 meses: 10% Alcance da meta em 0 e 6 meses: 0%	10%	0	0	0	0
2	Correção de Inconsistências: Corrigir mensalmente todas as inconsistências dos indivíduos e domicílios da sua área de atuação, no prazo determinado pelo departamento de Tecnologia de Informações da SMS.	Padrão mínimo: 95% de correção das inconsistências de sua área de abrangência.	Alcance da meta mensal: 20%	20%	20%	20%	20%	20%
3	Realizar/atualizar a coleta de informações para a classificação de risco familiar, identificando as famílias com maiores riscos e vulnerabilidades.	Padrão mínimo= 90% de informações coletadas em cima das famílias cadastradas para a classificação de risco familiar. *Para este indicador, o prazo para a coleta de informações será de 03 meses (no trimestre definido pela gestão) e nos demais meses, será para manter e atualizar as informações das famílias.	Alcance da meta no trimestre avaliado: 10%	10%	10%	10%	10%	10%
4	Atingir a meta dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, sendo: Gestantes: 60%Mulheres de 25 a 64 anos: 40%Crianças de 06 meses a 01 ano de vida: 95%Hipertensos: 50%Diabéticos: 50%	Para cumprimento deste indicador, será necessário a equipe atingir a cada quadrimestre, as metas dos sete indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Alcance de 03 quadrimestres do ano: 20% Alcance de 02 quadrimestres do ano: 15% Alcance de 01 quadrimestre do ano: 10% Alcance de nenhum quadrimestre do ano: 0%	15%	15%	15%	15%	15%
5	Participar de curso/ capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão Mínimo: Participar 100% dos cursos e capacitações ofertados pela SMS.	10%	10%	10%	10%	10%	10%
6	Participação de Ações relacionadas ao programa Saúde na Escola – PSE.	Padrão Mínimo: 100% participação conforme cronograma da ESF.	10%	10%	10%	10%	10%	10%
TOTAL			100%	75%	65%	65%	65%	65%

TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Valor do incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1	ANGELA MARIA DE SOUZA	R$ 1.936,00	65%	R$ 1.258,40
2	CLARICE DO NASCIMENTO	R$ 1.936,00	65%	R$ 1.258,40
3	DÉBORA QUEIROZ	R$ 1.936,00	65%	R$ 1.258,40

4	**ELIZANGELA ALMEIDA**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**
5	**GISLENE DA COSTA**	**R$ 1.936,00**	**75%**	**R$ 1.452,00**
6	**IZAMARIA JORGE SOARES**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**
7	**JAQUELINE MACIEL**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**
8	**LEDIANE BOTÃO**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**
9	**LUCIANA SILVA ABREU**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**
10	**LUCIMARA PORFILHO**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**
11	**MICHELINE PEREIRA DE SOUZA**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**
12	**ROSEMÉRI TONIAL**	**R$ 1.936,00**	**65%**	**R$ 1.258,40**

TABELA DE ALCANCE DE METAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACEs:

INDICADOR	META	CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO	PESO	ACE Emilly	ACE Gildeane	ACE Rodrigo	ACE Lucineire
1- O ACE= realizar 20 a 25 visitas por dia, totalizando 400 a 500 vistas por mês.	ACE= 400 visitas por mês.	Utilização de formulários específicos durante a execução de suas atividades. Relatório de visita domiciliar e territorial do sistema utilizado na APS e/ou sistema SISPNCD.	30%	28,2%	28,2%	28,2%	0
2- Para o ACE - cadastrar todos os Imóveis da sua área de atuação.	Padrão mínimo ACE= 100 % dos imóveis cadastrados da sua área.	OS ACE serão avaliados através do relatório de produção do sistema SISPNCD mensalmente.	30%	14,10%	15,60%	15,60%	30%
3- Realizar Levantamentos entomológicos no ano (LIRAa/LIA) ou trabalhar em semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	Padrão mínimo= Realizar quatro Levantamentos entomológicos ao ano ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas.	OS ACE serão avaliados através de Planilhas contendo as informações consolidadas de Levantamento Entomológico ou relatório de produção do sistema de sistema de informação utilizado.	20%	20%	20%	20%	0
4- Realizar curso/capacitação na área da saúde, recursos humano ou equivalente a sua função (presencial, semipresencial ou on-line).	Padrão= mínimo de 02 por mês	Entrega de certificado de conclusão no mês corrente ou se cursando comprovante de frequência ou outro documento equivalente.	10%	10%	10%	0%	10%
5- Não apresentar falta sem justificativa ao trabalho	Padrão: nenhuma falta injustificada ao mês	Lista de frequência/ folha ponto	10%	10%	10%	0%	10%
		Total= 05	**100%**	**72,3%**	**83,8%**	**63,80%**	**50%**

TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Valor do incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1	**EMILLY SARA**	**R$ 1.056,00**	**72,3%**	**R$ 763,48**
2	**GILDEANE PEREIRA DA SILVA**	**R$ 1.056,00**	**83,80%**	**R$ 884,92**
3	**RODRIGO DA CRUZ**	**R$ 1.056,00**	**63,80%**	**R$ 673,72**
4	**LUCIMEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO**	**R$ 1.056,00**	**50%**	**R$ 528,00**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Sob nº 016/2023, de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Oitava, prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sob o nº 16/2023, assinado em 24 de março de 2023 em 12 (doze) meses, fixando seu vencimento em **22 de março de 2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sob o nº 16/2023, assinado em 24 de março de 2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 21/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JÂNIO CORREA DA SILVA

Pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits de Câmeras de Monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT.**

União do Sul - MT, 21 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 64/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francieli Angela Jardim – CPF nº ***.289.091-**.

Cargo/função: Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratante.

Data assinatura do Termo: 20/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FRANCIELI ANGELA JARDIM

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal º 18/2023, estabelecendo sua vigência até 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE VALORES: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços objeto do contrato, descritos na Cláusula Sexta e alterado pelo I Termo Aditivo, Cláusula Segunda, de 26 de setembro de 2023 e embasado no indexador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos 10 (dez) meses, em 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023, assinado em 28 de março de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Valor: R$ 100.636,20

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 21/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 011/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FERMANDO DA COSTA.

CNPJ: 12.251.442/0001-90.

Objeto:O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits de Câmeras de Monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Reduzido: 191

Local: 002 – GABINETE DA SECRETARIA

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos com Saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.122.0009.2.033.3.3.90.30.1.500.1002000.

Código Reduzido: 215

Local: 002 – GABINETE DA SECRETARIA

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte: 1.621.0000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.301.0010.2.037.3.3.90.30.1.621.0000000.

Código Reduzido: 235

Local: 002 – GABINETE DA SECRETARIA

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.302.0011.2.041.3.3.90.30.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 21/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO DA COSTA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 117/2024

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às enfermeiras e técnicas de enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais enfermeiras e técnicas de enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 117/2024)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Fevereiro/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,59
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enferm.	266,27
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,59
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,59
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,59
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enferm.	941,59
2021	Cinthia Taynara Mamoré de Arruda - Enfermeira	110,10
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,67
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	110,10
1029	Talita Stella - Enfermeira	110,10
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,10
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfer.	941,59
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,59
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,59
2199	Patricia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,10
2198	Nayrane Patricia dos Santos Laurentino	110,10
Total		**8.556,26**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 048/2023

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ZILA PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 340.317.071-34

DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias o Contrato de Locação de Imóvel sob o nº 048/2023, iniciando em 14 de abril de 2024 e terminando em 14 de outubro de 2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob o nº 048/2023, assinado em 16 de outubro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 21/03/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal – (LOCATÁRIO)

ZILA PEREIRA DOS SANTOS

LOCADORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Secretário Escolar (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA DA SILVEIRA PAZ	054	3ª CLASSIFICADA
BRUNA SYCHOSKI BERNAR	052	4ª CLASSIFICADA
DANIELY CRISTINI DA SILVA MORAIS	087	5ª CLASSIFICADA

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 21 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: FERNANDO DA COSTA.

CNPJ nº: 12.251.442/0001-90.

Endereço: Av. Florianópolis, nº 159, Bairro Centro, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits de Câmeras de Monitoramento para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência da Contratação: 90 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 006/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 21 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 67/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Andressa Carolina de Carvalho – CPF nº ***.254.081.**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.906,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 20/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO

Contratada

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 116/2024

Data: 21/03/2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL-MT”.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE **UNIÃO DO SUL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de União do Sul/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO Básico de Substituição de Pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, por Bueiros Celulares de Concreto (ADUELAS DE CONCRETO), no município de União do Sul/MT, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Projeto Básico de Substituição de 06 Pontes de Madeira por Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas de Concreto) em estradas não pavimentadas de União do Sul-MT.	ENGENHEIRO CIVIL: IGOR XAVIER NASCIMENTO CREA MT: 46207

***PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**:*

*ENGENHEIRO CIVIL: **FERNANDO LUAN KRONBAUER**.*

*CREA/MT: **047802**.*

*REGISTRO NACIONAL: **1218820314**.*

Art. 2°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União do Sul – MT, 21 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO LUAN KRONBAUER

Eng. Civil – CREA MT 047802

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 16/2024 PROCESSO: 23/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 16/2024, que tem por objeto a SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10LT DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 20. 379.987/0006-19, pelo valor global de R$ 5.542,70 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 21 de março de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 02/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que CONSIDERANDO O AVISO DE IMPUGNAÇÃO RESOLVE RETIFICAR as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 02/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada de engenharia para a FAIXA ELEVADA PARA ATRAVESSIA DE PEDESTRE no município de Vale de São Domingos-MT". NOVA DATA DE ABERTURA: 10/04/2024 AS 08:30 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 21 de Março de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 20.379.987/0006-19., cujo objeto SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10LT DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA, pelo valor global de R$ 5. 542,70 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 21 de março de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT EDITAL Nº 01/2024

Errata de Publicação

Onde se – Lê.

ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CÓD.	CARGO	Vagas PNE	REQUISITOS	Venc. (R$)	Total de Vagas a Preencher	Jornada de Trabalho	Taxa de Inscrição
1	Assistente Social		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.	R$ 4. 507,72	1	30 Horas	R$ 150,00
2	Educador Físico		Ensino Superior Licenciatura Plena/Bacharel em Educação Física	R$ 2. 700,62	1	20 Horas	R$ 150,00
3	Agente Administrativo		a) Instrução: Ensino Médio Completo; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.	R$ 1. 412,00	2	40 Horas	R$ 80,00
4	Motorista de Veículos Leves		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; c) Conhecimento comprovado como motorista; d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.	R$ 3. 441,90	1	40 Horas	R$ 75,00
5	Psicólogo		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Psicólogos.	R$ 4. 507,72	1	40 Horas	R$ 150,00
6	Serviços Gerais		a) Instrução: Alfabetizado;	R$ 1. 412,00	5 + (3 CR)	40 Horas	R$ 75,00
7	Técnico de Enfermagem		a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico; b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 2. 143,93	1 + (3 CR)	40 Horas	R$ 80,00
8	Enfermeiro		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.	R$ 4. 507,72	1 + (1 CR)	40 Horas	R$ 150,00
9	Odontólogo		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; a) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRO.	R$ 4. 507,72	2 + (2 CR)	40 Horas	R$ 150,00
10	Médico Clínico		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.	R$ 14. 725,20	(1 CR)	40 Horas	R$ 150,00

11	Lavadeira		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como Lavadeira.	R$ 1.412,00	(1 CR)	40 Horas	R$ 75,00
12	Vigia		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 1.412,00	3 + (3 CR)	40 Horas	R$ 75,00
13	Apoio Administrativo Educacional/Motorista		- Habilitação em Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário ou equivalente).	R$ 1.927,05	4	40 Horas	R$ 80,00
14	Nutricionista		Ensino Superior/Conselho regional de Nutricionista	R$ 4.507,72	1	40 Horas	R$ 150,00
15	Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI		– Habilitação em Ensino Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário/ou equivalente).	R$ 2.027,96	04	40 Horas	R$ 80,00
16	Operador de Máquinas Rodoviárias I		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira); c) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.	R$ 1.860,49	3 + (4 CR)	40 Horas	R$ 75,00
17	Motorista de Veículos Especiais		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; c) Conhecimento comprovado como Motorista de Veículos Pesados; d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.	R$ 1.860,49	2	40 Horas	R$ 75,00
18	Braçal		Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	3	40 Horas	R$ 75,00
19	Engenheiro Civil		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREA.	R$ 6.020,63	1	40 Horas	R$ 150,00

TRIBUIÇÕES – DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Agente Administrativo	• Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas; • Redigir o expediente administrativo; • Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; • Examinar processos; • Redigir pareceres e informações; • Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; • Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; • Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; • realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; • Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; • manter atualizados os registros de estoques; • fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; • Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	I. Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; II. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; III. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; IV. Participar pro ativamente nas instituições como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família; V. Participar de cursos de formações continuadas promovidos pela Secretaria de Educação; VI. Participar da formulação e revisão de políticas educacionais nos diversos âmbitos no Sistema Municipal de Ensino e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; VII. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início das aulas; VIII. Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e troca de roupas quando necessário; IX. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional. X. Realizar as atividades de auxílio e acompanhamento às crianças portadoras de necessidades especiais inclusas em salas regulares de acordo com as normativas do Conselho Municipal de Educação – CME, relativos à educação especial; XI. Responsabilizar-se conjuntamente com o professor sobre os cuidados com as crianças; XII. Auxiliar na observação do desenvolvimento da criança; XIII. Exercer outras atribuições correlatas e compatíveis com o cargo ocupado.
Apoio Administrativo Educacional-Motorista	I – Funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar; II - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica; VI – Participar de reuniões de trabalho. VII – Zelar de todo o patrimônio da escola, bem como todos os cuidados e limpeza do pátio escolar. VIII - Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; IX - Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; X - Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e ao detectar situações anormais, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria que ocorram com o veículo durante o uso; XI – Dirigir, zelar e fazer a limpeza adequada do veículo para transportar os alunos em boas condições higiênicas , observar a parte mecânica e elétrica, bem como solucionar os problemas junto ao responsável e/ou mecânico. XII - Acompanhar o carro nos serviços mecânicos para apontar as falhas e consolidar o problema.
Assistente Social	• Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; • Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; • Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; • Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; • Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; • Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Braçal	• Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. • Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. • Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Educador Físico	• Organizar, junto com o Coordenador do Projeto, a grade horária prevendo atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos; • Participar de reuniões organizadas pelos coordenadores e outras atividades como eventos, • Mobilização comunitária, dentre outras; • Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos propostos; • Planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta construída coletivamente; • Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação; • Inscrever e monitorar a participação dos usuários nas atividades sob sua responsabilidade; • Desenvolver coletivamente atividades esportivas e recreativas na sua área de atuação profissional, para crianças, jovens, adultos, idosos e para pessoas com deficiência inseridas nos programas, projetos e serviços; • Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos aplicando técnicas esportivas e recreativas; • Planejar, executar, avaliar e acompanhar, junto a equipe, o desenvolvimento psicomotor dos usuários dos programas, projetos e serviços; • Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; • Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissio-

	nal; • Preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; • Participar de reuniões de planejamento e de capacitações; • Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; • Atender as oficinas dos programas, projetos e serviços localizados na sede e distritos; • Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Enfermeiro	• Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta de transformação sangüínea, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Engenheiro Civil	Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção emobras públicas; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos, e proceder vistoria de construções; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Lavadeira	• Executar a conservação e limpeza das instalações e utensílios da lavanderia; • Trocar, recolher, lavar e passar as roupas, forros de camas e toalhas utilizadas por pacientes internados nas enfermarias, quartos e apartamentos dos Postos de Saúde do Município.
Médico Clínico	• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; • Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; • Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); • Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; • Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; • Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; • Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; • Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; • Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; • Promover o registro dos atendimentos efetuados; • Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; • Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; • Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; • Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; § Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Motorista de Veículos Especiais	• Conduzir ambulância, destinada ao transporte de pacientes; • Conduzir ônibus destinado ao transporte de passageiros; • Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; • Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; • Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta; • Recolher veículo à garagem ou local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; • Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergência; • Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; • Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.
Motorista de Veículos Leves	• Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; • Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; • Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhão 3/4; • Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existentes; • Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergências; • Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; • Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; • Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato
Nutricionista	Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional dos usuários/beneficiários, com a identificação dos segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional; • Elaborar cardápios e promover práticas alimentares saudáveis, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; • Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; • Promover ações de educação alimentar, tais como: palestras, seminários e outros, assim como o acompanhamento nutricional dos usuários/beneficiários; • Coordenar a adequação da composição da cesta básica às necessidades nutricionais dos usuários/beneficiários; • Coordenar as atividades de controle de qualidade dos alimentos que compõem a cesta básica; • Coordenar e executar as atividades de informação ao beneficiário, quanto ao valor nutritivo e ao manejo/preparo dos alimentos; • Apoiar a Coordenação dos programas, projetos e serviços, quanto às descrições específicas dos produtos; • Analisar amostras e emitir parecer técnico; • Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; • Cumprir as determinações estabelecidas na resolução do CFN – Conselho Federal de Nutrição nº 465/2010 de 23/08/2010; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Odontólogo	• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; • Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; • Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; • Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; • Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações; • Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; • Participar da formulação e execução de levantamento epidemológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; • Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; • Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; • Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; • Executar serviços radiológicos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Operador de Máquinas I	móveis; • Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequenos portes e outros; • Abrir valetas e cortar taludes; • Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; • Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; • Auxiliar no conserto de máquinas; • Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; • Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; • Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Psicólogo	Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência psicológica; Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógico e seleção de pessoal;

	Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Serviços Gerais	▪ Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; ▪ Remover restos de árvores, jardins e terras; ▪ Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho; ▪ Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras; ▪ Capinar e roçar; ▪ Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; ▪ Abrir valas; ▪ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; ▪ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; ▪ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Técnico de Enfermagem	• Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; • Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten"; • Registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergência; • Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Vigia	• Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; • Exercer vigilância em locais previamente determinados; • Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; • Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; • Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; • Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; • Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; • Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; §Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; §Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; §Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Leia – Se.

ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CÓD.	CARGO	Vagas PNE	REQUISITOS	Venc. (R$)	Total de Vagas a Preencher	Jornada de Trabalho	Taxa de Inscrição
1	Assistente Social		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.	R$ 4.507,72	1	30 Horas	R$ 150,00
2	Educador Físico		Ensino Superior Licenciatura Plena/Bacharel em Educação Física	R$ 2.700,62	1	20 Horas	R$ 150,00
3	Agente Administrativo		a) Instrução: Ensino Médio Completo; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.	R$ 1.412,00	2	40 Horas	R$ 80,00
4	Motorista de Veículos Leves		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; c) Conhecimento comprovado como motorista; d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.	R$ 3.441,90	1	40 Horas	R$ 75,00
5	Psicólogo		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Psicólogos.	R$ 4.507,72	1	40 Horas	R$ 150,00
6	Serviços Gerais		a) Instrução: Alfabetizado;	R$ 1.412,00	5 + (3 CR)	40 Horas	R$ 75,00
7	Técnico de Enfermagem		a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico; b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 2.143,93	1 + (3 CR)	40 Horas	R$ 80,00
8	Enfermeiro		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.	R$ 4.507,72	1 + (1 CR)	40 Horas	R$ 150,00
9	Odontólogo		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; a) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRO.	R$ 4.507,72	2 + (2 CR)	40 Horas	R$ 150,00
10	Médico Clínico		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.	R$ 14.725,20	(1 CR)	40 Horas	R$ 150,00
11	Lavadeira		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como Lavadeira.	R$ 1.412,00	(1 CR)	40 Horas	R$ 75,00
12	Vigia		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 1.412,00	3 + (3 CR)	40 Horas	R$ 75,00
13	Apoio Administrativo Educacional/Motorista		- Habilitação em Médio e profissionalização específica ou (Pró-Funcionário ou equivalente).	R$ 1.927,05	4	40 Horas	R$ 80,00
14	Nutricionista		Ensino Superior/Conselho regional de Nutricionista	R$ 4.507,72	1	40 Horas	R$ 150,00
15	Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI		– Habilitação em Ensino Médio e profissionalização específica ou (Pró-Funcionário/ ou equivalente).	R$ 2.027,96	04	40 Horas	R$ 80,00
16	Operador de Máquinas Rodoviárias I		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira); c) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.	R$ 1.860,49	3 + (4 CR)	40 Horas	R$ 75,00
17	Motorista de Veículos Especiais		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; c) Conhecimento comprovado como Motorista de Veículos Pesados; d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.	R$ 1.860,49	2	40 Horas	R$ 75,00
18	Braçal		Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	3	40 Horas	R$ 75,00
19	Engenheiro Civil		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREA.	R$ 6.020,63	1	40 Horas	R$ 150,00

TRIBUIÇÕES – DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Agente Administrativo	• Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas; • Redigir o expediente administrativo; • Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; • Examinar processos; • Redigir pareceres e informações; • Redigir ex-

	pedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; • Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; • Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; • realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; • Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; • manter atualizados os registros de estoques; • fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; • Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	I. Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; II. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; III. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; IV. Participar pro ativamente nas instituições como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família; V. Participar de cursos de formações continuadas promovidos pela Secretaria de Educação; VI. Participar da formulação e revisão de políticas educacionais nos diversos âmbitos no Sistema Municipal de Ensino e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; VII. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início das aulas; VIII. Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e troca de roupas quando necessário; IX. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional. X. Realizar as atividades de auxílio e acompanhamento às crianças portadoras de necessidades especiais inclusas em salas regulares de acordo com as normativas do Conselho Municipal de Educação – CME, relativos à educação especial; XI. Responsabilizar-se conjuntamente com o professor sobre os cuidados com as crianças; XII. Auxiliar na observação do desenvolvimento da criança; XIII. Exercer outras atribuições correlatas e compatíveis com o cargo ocupado.
Apoio Administrativo Educacional-Motorista	X - Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e ao detectar situações anormais, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria que ocorram com o veículo durante o uso; XI – Dirigir, zelar e fazer a limpeza adequada do veículo para transportar os alunos em boas condições higiênicas , observar a parte mecânica e elétrica, bem como solucionar os problemas junto ao responsável e/ou mecânico. XII - Acompanhar o carro nos serviços mecânicos para apontar as falhas e consolidar o problema.
Assistente Social	• Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; • Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; • Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; • Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; • Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; • Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Braçal	• Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. • Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. • Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Educador Físico	• Organizar, junto com o Coordenador do Projeto, a grade horária prevendo atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos; • Participar de reuniões organizadas pelos coordenadores e outras atividades como eventos, • Mobilização comunitária, dentre outras; • Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos propostos; • Planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta construída coletivamente; • Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação; • Inscrever e monitorar a participação dos usuários nas atividades sob sua responsabilidade; • Desenvolver coletivamente atividades esportivas e recreativas na sua área de atuação profissional, para crianças, jovens, adultos, idosos e para pessoas com deficiência inseridas nos programas, projetos e serviços; • Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos aplicando técnicas esportivas e recreativas; • Planejar, executar, avaliar e acompanhar, junto a equipe, o desenvolvimento psicomotor dos usuários dos programas, projetos e serviços; • Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; • Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; • Preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; • Participar de reuniões de planejamento e de capacitações; • Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; • Atender as oficinas dos programas, projetos e serviços localizados na sede e distritos; • Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Enfermeiro	• Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta de transformação sangüínea, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Engenheiro Civil	Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção emobras públicas; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos, e proceder vistoria de construções; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive às editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Lavadeira	• Executar a conservação e limpeza das instalações e utensílios da lavanderia; • Trocar, recolher, lavar e passar as roupas, forros de camas e toalhas utilizadas por pacientes internados nas enfermarias, quartos e apartamentos dos Postos de Saúde do Município.
Médico Clínico	• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; • Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; • Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); • Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; • Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; • Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; • Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; • Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; • Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; • Promover o registro dos atendimentos efetuados; • Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; • Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; • Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; • Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; § Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Motorista de Veículos Especiais	• Conduzir ambulância, destinada ao transporte de pacientes; • Conduzir ônibus destinado ao transporte de passageiros; • Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; • Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; • Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e

	carreta; • Recolher veículo à garagem ou local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; • Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergência; • Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; • Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; ▪ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.
Motorista de Veículos Leves	• Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; ▪ Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; • Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhão 3/4; • Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existentes; • Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergências; • Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; • Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; • Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato
Nutricionista	Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional dos usuários/beneficiários, com a identificação dos segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional; • Elaborar cardápios e promover práticas alimentares saudáveis, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; • Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; • Promover ações de educação alimentar, tais como: palestras, seminários e outros, assim como o acompanhamento nutricional dos usuários/beneficiários; • Coordenar a adequação da composição da cesta básica às necessidades nutricionais dos usuários/beneficiários; • Coordenar as atividades de controle de qualidade dos alimentos que compõem a cesta básica; • Coordenar e executar as atividades de informação ao beneficiário, quanto ao valor nutritivo e ao manejo/preparo dos alimentos; • Apoiar a Coordenação dos programas, projetos e serviços, quanto às descrições específicas dos produtos; • Analisar amostras e emitir parecer técnico; • Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; • Cumprir as determinações estabelecidas na resolução do CFN – Conselho Federal de Nutrição nº 465/2010 de 23/08/2010; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Odontólogo	• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; • Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; • Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; • Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; • Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações; • Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; • Participar da formulação e execução de levantamento epidemológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; • Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; • Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; • Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; • Executar serviços radiológicos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Operador de Máquinas I	móveis; • Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequenos portes e outros; • Abrir valetas e cortar taludes; • Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; • Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; • Auxiliar no conserto de máquinas; • Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; • Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; • Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; ▪ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Psicólogo	Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência psicológica; Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógico e seleção de pessoal; Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Serviços Gerais	▪ Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; ▪ Remover restos de árvores, jardins e terras; ▪ Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho; ▪ Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras; ▪ Capinar e roçar; ▪ Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; ▪ Abrir valas; ▪ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; ▪ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; ▪ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Técnico de Enfermagem	• Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; • Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten"; • Registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergência; • Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Vigia	• Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; • Exercer vigilância em locais previamente determinados; • Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; • Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; • Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; • Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; • Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; • Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; §Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; §Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; §Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 003/2023.

ACUSADO: PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023,

instaurado para apurar irregularidades atribuídas a servidora PATRICIA APARECIDA

MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA, Agente de Saneamento/telefonista, matricula n° 608,

lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, na Diretoria Comercial,

eu o Diretor Presidente do DAE/VG decido;

1. ACATO o disposto no Parecer da Comissão Processante, conforme inciso III

do art. 5°, art. 29 e art. 32 todos da IN SRH n° 004/2019;

2. JULGO que a servidora PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA

TEIXEIRA, Agente de Saneamento/telefonista, matricula n° 608, lotada no

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, na Diretoria Comercial, incorreu

nas infrações prevista no incisos V do Art. 127 da Lei Complementar nº 1. 164/91;

3. DECIDO pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 15 DIAS SEM

REMUNERAÇÃO a servidora PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA

TEIXEIRA, prevista nos incisos II, do Art. 137 da lei 1.164/91, bem como do inciso II do

Art. 14 da IN SRH n° 04/2019, o início da suspenção se inicia no dia 01/04/2024.

4. DETERMINO, em decorrência, a expedição de Portaria para aplicação da

penalidade de SUSPENSÃO POR 15 DIAS SEM REMUNERAÇÃO de PATRICIA

APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA, a ser publicada no Jornal Oficial dos

Municípios;

5. DETERMINO, ainda a Comissão Processante, para notificação da servidora

investigada e com o consequente arquivamento do feito nos arquivos da Comissão por

prazo indeterminado.

Várzea Grande, 21 de março de 2024.

_____

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor-Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 335/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 387/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 946798/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER**, matrícula 17980, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MÉDIO 25 H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31503	MARIA ALBERTINA DA COSTA	Técnico de Suporte Administrativo Escolar – Nível Elementar	TSAE – Higienização Escolar	21/09/1993	-	30H	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

PORTARIA Nº 333/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 045/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 384/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 026/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO 002/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária para 1ª Sessão anual de deliberações:

Reunião: **2ª Reunião/2024**

Data: **26/03/2024** / Hora: **14:00hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

TERMO DE REFERÊNCIA COLÉGIO ADVENTISTA JD. GLÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA EIV-COMERCIAL DE ALIMENTOS ALMEIDA DE CAMPOS EIRELLI CNPJ: 22.446.674/0001-57

OAA Empreendimento ECOVILLAGI LEITURA DO PARECER

MRV CANTO DAS MANGUEIRAS LEITURA DO PARECER

LEITURA DA ATA DA 15º REUNIÃO DO ANO DE 2024 DA CT

CIÊNCIA AOS MEMBROS DO CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS QUINZENAIS DA CT

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

PORTARIA Nº 023/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	B-04

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	21513	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA	D-08
	31127	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	B-08

TAE – NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	21083	JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	B-07
	34740	MARLENE DO ESPIRITO SANTO	C-08

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	43438	SILVANA MARIANA BORGES	B-08

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA	C-04

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	98260	BENEDITA GONCALINA DE ALMEIDA BENTO	B-04
	82004	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	B-04
	145581	RODOLFO CESAR CORREA DA COSTA	B-02
	90066	NELMA DE OLIVEIRA NERES	C-04
	84049	GRASIELI REZENDE FERNANDES	B-04
	100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	B-04

PROFESSORES NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	44619	TANIA MARA DOS SANTOS	B-08
	33433	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	C-10
	25985	KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS	C-10

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	30978	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA CORREA	B-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130379	ZELIA ANA CUNHA	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

ATO Nº 137/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 953697/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Manuele Pavan de Arruda, matrícula 130.735 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº 932738/2023. Publicada no Jornal Oficial, no dia 06/02/2024, pag. 671 e Diário de Contas pg. 530, Ano 13, Edição n.º 3269, ante ao cancelando do processo de Locação de imóvel Urbano destinado a atender demandas e necessidades e guarda de equipamentos e materiais para os eventos do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Assuntos Estratégicos e Governo do Município de Várzea Grande – MT. Várzea Grande, 21 de março de 2024**. GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES - Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 74/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **DANIEL LIMA RAMALHO**

Matricula: 733

Cargo: Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Corte

Lotação: Comercial

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 19/03 A 02/04/2024 (15 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 388/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 940293/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Prefeitura Municipal de Acorizal - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/03/2024 a 01/03/2025**, a servidora **JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA**, Matrícula **130612**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1. 164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Acorizal - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2024/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 54/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.786.210/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 e 74, V, §5º, I, II e III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/ 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 947464/ OBJETO: *Este termo tem por objeto da formalização do processo de locação de imóvel urbano, que visa abrigar a CASA DE AMPARO MARILZA APARECIDA VITÓRIO, que visa acolher mulheres e seus filhos, que se encontrem em situação de risco de vida iminente, em razão de violência física, psicológica e sexual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, via Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel men-*

sal, a ser pago pelo locatário será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), importando assim, o valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como fiscal a servidora Jocileize Alcantara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927. 031-50, e fiscal Suplente a servidora Thaynara Larissa Pereira Costa, inscrita no CPF n. 068.674.361-02.*

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ESPAÇO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

LOCADOR

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Processo nº 949257/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE**, cujo qual tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no "Projeto Piano Gente – ESCOLAS" nas unidades escola res da Rede Municipal de Ensino, a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 20 de março de 2024**. Silvio Aparecido Fidelis - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 334/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.104/2024 RETIFICADA

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ELVIRA TOMICHA ROMÃO,** que exercecargo de merendeira, lotada na Secretária de Educação, matricula nº790, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **04/02/2017 a 01/02/2022.** Tendo início **01/08/2024** e término em **30/10/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.127/2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 061.7xx.121-60**lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 4743, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 010/2024** conforme relacionado abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
ROGERIO GARCIA RODRIGUES CNPJ: 46.358.048/ 0001-77	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA REAL SOM NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024.	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 30. 000,00**
TOTAL					**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2024.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora* ***Srª. Marcina de Santana.***"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 016/2024 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. MARCINA DE SANTANA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 3, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2776, contando com **23 anos e 10 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.02.00006P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.124/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **EDCLAY LOPES COELHO**, brasileiro, residente e domiciliada na rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, s/n – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 714.428 SSP/MT e CPF nº 901.043.661-68, para exercer o cargo de provimento em **Agente de Desenvolvimento Econômico,** SÍMBOLO C.C.1. A contar do dia 31 de março de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATO N. 010/2024. PROCESSO: 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ROGERIO GARCIA RODRIGUES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Santa Terezinha, nº 570, sala 02, Bairro Don Aquino, CEP: 78.015-140, **CNPJ: 46.358.048/0001-77,** neste ato representado pelos Sr, **ROGERIO GARCIA RODRIGUES**, portador do CPF: 002.7xx.591-80, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, ratificada em 18 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de show regional para realização de apresentação no aniversário de 272 anos de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0141-2024 – Processo nº. SECEL-PRO-2024/02488**, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
3	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA REAL SOM NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024	Un	1	R$ 30.000,00
TOTAL				R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **18 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global deste Contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cujo pagamento se data da seguinte forma: em até 24 (vinte e quatro) horas que precedem a realização do Show. Ambos os pagamentos ficam condicionados a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06 - Secretaria Municipal de Cultura

1.268 – Apoio as Festividades do Aniversário de Vila Bela da Ss. Trindade

174 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.701 – Outras Transferência ou Instrumentos

R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

A contratação do show artístico inclui a contratação do artista/ vocalista e banda completa.

O valor da contratação engloba a apresentação artística, deslocamento, e alimentação de toda a equipe técnica que acompanha o artista.

Realização de um total de 2:00h de show. TR n. 003/2024

Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada pela requisitante.

Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Fornecimento transporte de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

DA CONTRATANTE

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista

Garantir ECAD, carregadores e seguranças

CLÁUSULA QUINTA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá ao Gabinete do Prefeito e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **127/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**ROGERIO GARCIA RODRIGUES**

PREFEITO CONTRATANTE	**CNPJ: 46.358.048/0001-77 CPF: : 002.702.5xx-80 CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF : 011.9xx.451.95	CPF : 352.696.7xx-72
R.G. : 16xx342-2	R.G : 060xx48-3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, POMBOS E MORCEGOS DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
008/2024	J.B. SILVA	33.449.754/0001-82	**R$: 104.471,07**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de março de 2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI**, na forma abaixo**.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI, inscrita do CNPJ: 40.103.159/0001-56, sediada na Gleba Comunidade Nova Fortuna, s/n, zona rural da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o prazo e valor do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com prazo de **vigência de 22/03/2024 até 10/07/2024,** considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação conforme C.I. 109/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao **Contrato nº 025/2022** o valor de ***R$ 91.121.80 (noventa e um mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos),*** *como abaixo descrito:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ Diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
001	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE NOVA FORTUNA X FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X FAZENDA PALMEIRA 2 X FAZENDA DO MAURINHO X FAZENDO PIRIQUITO X FAZENDA ESCALIBUR X FAZENDA DA CRISTINA X ESCOLA DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA E VOLTA PARA COMUNIDADE NOVA FORTUNA, PERCORRENDO TOTAL DE 160 KM DIÁRIOS (VESPERTINO)	77	194	14. 938	6,10	R$ 91. 121,80
TOTAL							R$ 91. 121,80

CLAUSULA SEGUNDA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 123/1.500 – 1.550/1500 – 1571/1.500

R$ 91.121,80

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em 21 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI** CNPJ: 40.103.159/0001-56

CONTRATANTE	**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 0119xx45195 R.G: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 060xx48-3 SSP/MT

CONTRATO N. 009/2024

Processo: 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia/GO, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, quadra B, Lote16/17, Edifício Tpkio, sala 2112, CEP: 74.810-100, **CNPJ: 44.193.065/0001-76** neste ato representado pelos sócios, **Sr. MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES BRITO**, solteiro, cantor, portador do CPF: 051.4xx.781-95, e **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 032.106.2xx-00, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, ratificada em 18 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de show regional para realização de apresentação no aniversário de 272 anos de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0141-2024 – Processo nº. SECEL-PRO-2024/02488**, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O ARTISTA MATHEUZINHO SUCESSINHO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.	**Un**	**1**	**R$ 30.000,00**
TOTAL				**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **18 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global deste Contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cujo pagamento se data da seguinte forma: em até 24 (vinte e quatro) horas que precedem a realização do Show. Ambos os pagamentos ficam condicionados a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06 - Secretaria Municipal de Cultura

1.268 – Apoio as Festividades do Aniversário de Vila Bela da Ss. Trindade

174 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.701 – Outras Transferência ou Instrumentos

R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

A contratação do show artístico inclui a contratação do artista/ vocalista e banda completa.

O valor da contratação engloba a apresentação artística, deslocamento, **hospedagem/ TR n. 003/2024** e alimentação de toda a equipe técnica que acompanha o artista.

Realização de um total de 1:45h de show. TR n. 004/2024

Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada pela requisitante.

Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Fornecimento transporte de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

DA CONTRATANTE

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista

Garantir ECAD, carregadores e seguranças

CLÁUSULA QUINTA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá ao Gabinete do Prefeito e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **126/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA** **CNPJ: CNPJ: 44.193.065/0001-76** **MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES BRITO** **CPF: 051.412.7xx-95** **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA** CPF: 032.106.2xx-00 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 0119xx451-95	CPF: 352.696.7xx-72
R.G. : 160xx42-2	R.G: 060xx48-3

PORTARIA N.128/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 061.7xx.121-60**lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 4743, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 011/2024** conforme relacionado abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
TTQ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ: 45.583.684/0001-30	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA TO TÉ KERENDO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 30.000,00**
TOTAL					**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024** foi aberto no dia **15 de março de 2024 às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **03/04/2024 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES VAZIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPONENTES.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de março de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 004/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas, vetores, pombos e morcegos Desinsetização e Desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades de saúde, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
J.B. SILVA	33.449.754/0001-82	**R$: 104.471,07**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de março de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 004/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Controle de Pragas, vetores, pombos e morcegos Desinsetização e Desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades de saúde, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
J.B. SILVA	33.449.754/0001-82	**R$: 104.471,07**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 011/2024. PROCESSO: 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **TTQ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 41, quadra 28, Bairro COOPHAMIL, CEP: 78.028-250, **CNPJ: 45.583.684/0001-30** neste ato representado pelo **Sr. ALLAN JUNIOR LEMOS JODAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 019.1xx.401-36, RG: 133xx956 SSP/MT, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, ratificada em 18 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de show regional para realização de apresentação no aniversário de 272 anos de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0141-2024 – Processo nº. SECEL-PRO-2024/02488**, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA TO TE KERENDO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.	**Un**	**1**	**R$ 30. 000,00**
TOTAL				**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **18 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor global deste Contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cujo pagamento se data da seguinte forma: em até 24 (vinte e quatro) horas que precedem a realização do Show. Ambos os pagamentos ficam condicionados a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06 - Secretaria Municipal de Cultura

1.268 – Apoio as Festividades do Aniversário de Vila Bela da Ss. Trindade

174 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.701 – Outras Transferência ou Instrumentos

R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

A contratação do show artístico inclui a contratação do artista/ vocalista e banda completa.

O valor da contratação engloba a apresentação artística, deslocamento, e alimentação de toda a equipe técnica que acompanha o artista.

Realização de um total de 2:00h de show. TR n. 005/2024

Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada pela requisitante.

Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Fornecimento transporte de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

DA CONTRATANTE

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista

Garantir ECAD, carregadores e seguranças

Hospedar e se responsabilizar pelo local e alimentação do artista e toda sua equipe conforme consta no **TR n. 005/2024**

CLÁUSULA QUINTA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá ao Gabinete do Prefeito e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **128/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**TTQ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** **CNPJ: 45.583.684/0001-30** **ALLAN JUNIOR LEMOS JODAS** CPF: 019.1xx.401-36 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G.: 160xx42-2	R.G: 060xx48-3

PORTARIA N.126/2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 061.727.1xx-60**lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 4743, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 009/2024** conforme relacionado abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Unitário
SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 44.193.065/0001-76	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O ARTISTA MATHEUZINHO SUCESSINHO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 30. 000,00**
TOTAL					**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2024.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Maria Adenilza de Oliveira Almeida Vieira.*** *"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 066/2016, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 010/2024, que dispõe sobre o reajuste anual concedido aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **SRª MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, 60 horas semanais, matricula nº 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 anos, 01 mês e 05 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.04.00004P,** a partir da data de **01/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.097/2024 RETIFICADA

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EPIDIO ANGELICO DE SOUZA,** matricula **nº 587**,efetivo no cargo deAgente Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 31/03/2023.** Tendo início **01/03/2024** e término em **30/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2024 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DECRETO Nº 051/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 002/2023;

CONSIDERANDO, o Edital do dia 05 de março de 2024 que divulgou o Resultado Classificatório do Concurso Público nº 002/2023, para homologação;

CONSIDERANDO, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Concurso Público;

CONSIDERANDO, que todas as etapas do Concurso Público foram realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 21 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/202

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000259	JHONNATAN DOS REIS COSTA	24,00	24,00	36,00	12,00	96,00	07/01/1990	1º	Classificado
0000137	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	18,00	27,00	20,00	20,00	85,00	14/07/1979	2º	Classificado
0000256	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	18,00	21,00	28,00	17,00	84,00	19/05/1995	3º	Classificado
0000326	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	15,00	21,00	28,00	14,00	78,00	01/11/1979	4º	Classificado
0000252	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	15,00	21,00	28,00	14,00	78,00	25/02/1984	5º	Classificado
0000424	ALCENIR PUSCHMANN	18,00	21,00	16,00	20,00	75,00	16/02/1978	6º	Classificado
0000157	SÉRGIO DIAS DA SILVA	9,00	24,00	24,00	16,00	73,00	21/05/1974	7º	Classificado
0000254	RAFAEL GOMES FERREIRA	12,00	21,00	24,00	14,00	71,00	08/08/1986	8º	Classificado
0000091	RONY DA SILVA	9,00	21,00	20,00	20,00	70,00	18/10/1991	9º	Classificado
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER	9,00	24,00	20,00	17,00	70,00	02/11/1997	10º	Classificado
0000524	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	28,00	17,00	69,00	11/04/1978	11º	Classificado
0000402	DIVINO CLÁUDIO GERALDINO	15,00	15,00	24,00	14,00	68,00	30/06/1975	12º	Classificado
0000601	RONEI VASIAK	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	11/06/1989	-	Desclassificado
0000260	JUCEMIR AMORIN MACIEL	12,00	24,00	20,00	9,00	65,00	16/07/1980	-	Desclassificado
0000445	WELLINGTON TORRES MORAIS	18,00	18,00	28,00	0,00	64,00	23/07/1970	-	Desclassificado
0000334	CLECIO DORVALINO RASIA	18,00	18,00	28,00	-	64,00	27/08/1977	-	Desclassificado
0000273	LUCAS MAFRA FREIRE	6,00	21,00	36,00	0,00	63,00	07/02/2000	-	Desclassificado
0000484	JAILE DA PAZ SANTANA	15,00	18,00	28,00	-	61,00	06/03/1984	-	Desclassificado
0000665	GEDEAO CARDOSO RIBEIRO	9,00	24,00	24,00	-	57,00	19/11/1978	-	Desclassificado
0000486	JULIETE GOMES BARBOSA	9,00	15,00	32,00	0,00	56,00	28/03/1989	-	Desclassificado
0000346	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	9,00	18,00	28,00	-	55,00	21/04/1991	-	Desclassificado
0000608	MAIK ENIO LASARO BORGES FILHO	15,00	12,00	28,00	-	55,00	26/04/1993	-	Desclassificado
0000613	LEANDRO SILVA BORGES	12,00	18,00	24,00	-	54,00	26/03/1992	-	Desclassificado
0000050	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	18,00	15,00	20,00	0,00	53,00	08/05/1983	-	Desclassificado
0000499	MARCIO DA SILVA	12,00	18,00	20,00	-	50,00	11/10/1982	-	Desclassificado
0000598	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA	9,00	24,00	16,00	-	49,00	21/06/1962	-	Desclassificado
0000368	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	9,00	15,00	24,00	-	48,00	03/07/1978	-	Desclassificado
0000125	ADEMIR DE SOUZA MOTA	3,00	21,00	24,00	-	48,00	19/02/1986	-	Desclassificado

0000691	VALDIR ALVES PESSOA	15,00	24,00	8,00	-	47,00	20/10/1988	-	Desclassificado
0000732	RENATO DA SILVA LEITE	12,00	15,00	20,00	-	47,00	17/08/1992	-	Desclassificado
0000750	EDNEI BARROS DA SILVA	6,00	12,00	28,00	-	46,00	22/07/1967	-	Desclassificado
0000332	IRLEY FELIX DO NASCIMENTO	12,00	18,00	16,00	-	46,00	23/02/1984	-	Desclassificado
0000230	PEDRO ADAO DA SILVA	15,00	21,00	8,00	-	44,00	28/07/1959	-	Desclassificado
0000258	VALDENOR VIEIRA COSTA	12,00	15,00	16,00	-	43,00	29/08/1990	-	Desclassificado
0000439	FABRICIO MILHOMEM SANTOS	12,00	15,00	16,00	-	43,00	05/12/1991	-	Desclassificado
0000300	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	12,00	18,00	12,00	-	42,00	17/11/1972	-	Desclassificado
0000057	JORGE ANDRE FRANCISCO RIBEIRO	15,00	15,00	12,00	-	42,00	25/04/1994	-	Desclassificado
0000175	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO	15,00	18,00	8,00	-	41,00	12/02/1983	-	Desclassificado
0000590	ANTONIO PINTO CORREIA	15,00	9,00	16,00	-	40,00	05/05/1958	-	Desclassificado
0000609	ENIO LASARO BORGES	3,00	21,00	16,00	-	40,00	18/05/1965	-	Desclassificado
0000275	GERSON ABREU DOS SANTOS	9,00	18,00	12,00	-	39,00	20/03/1971	-	Desclassificado
0000325	IVOMAR JARDIM DE MELLO	6,00	21,00	12,00	-	39,00	31/01/1990	-	Desclassificado
0000233	MAURÍCIO TAVARES DA SILVA	9,00	21,00	8,00	-	38,00	11/04/1977	-	Desclassificado
0000190	MARCOS PEREIRA DA SILVA	6,00	12,00	20,00	-	38,00	02/03/1986	-	Desclassificado
0000389	PAULA LOHANA DIAS MIRANDA	9,00	21,00	8,00	-	38,00	15/08/1996	-	Desclassificado
0000003	GENTIL DA SILVA MUNIZ	12,00	0,00	24,00	-	36,00	23/08/1984	-	Desclassificado
0000081	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS	9,00	3,00	24,00	-	36,00	03/02/1997	-	Desclassificado
0000382	DOOLCEI CESAR CAMILLO	18,00	12,00	4,00	-	34,00	05/07/1976	-	Desclassificado
0000606	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	6,00	15,00	12,00	-	33,00	21/07/1970	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000667	HALEX BORGES DE ARAGAO	15,00	6,00	12,00	-	33,00	19/10/1988	-	Desclassificado
0000426	ADEMIR COSTA	15,00	3,00	12,00	-	30,00	22/07/1986	-	Desclassificado
0000299	JOSÉ BATISTA CORRÊA	9,00	12,00	8,00	-	29,00	08/11/1975	-	Desclassificado
0000117	ELSON ALVES MOTA	3,00	12,00	12,00	-	27,00	04/03/1962	-	Desclassificado
0000500	VANDER ALBERTO HAMESTER	12,00	6,00	8,00	-	26,00	17/09/1979	-	Desclassificado
0000212	VALDEREY MARCIL MOREIRA	3,00	15,00	8,00	-	26,00	14/10/1981	-	Desclassificado
0000472	JOAO PAULO SILVA GOMES	3,00	12,00	8,00	-	23,00	08/10/1964	-	Desclassificado
0000449	SEBASTIÃO PEREIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	02/05/1969	-	Desclassificado
0000488	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	-	-	-	-	-	03/01/1986	-	Desclassificado
0000643	BRUNO SÉRGIO RAMOS CORDOVIL	-	-	-	-	-	09/10/1993	-	Desclassificado
0000262	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	-	-	-	-	-	30/01/1995	-	Desclassificado
0000209	MARCELO VITOR BERVANGER	-	-	-	-	-	26/11/1999	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000657	OTONIEL DA SILVA TABOSA	24,00	15,00	28,00	20,00	87,00	31/12/1987	1º	Classificado
0000279	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO	3,00	24,00	24,00	20,00	71,00	09/10/1979	2º	Classificado
0000291	PAULO VALDIVINO MUNIZ	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	19/10/1996	3º	Classificado
0000537	SIDINEI DAMAZIO	18,00	27,00	28,00	0,00	73,00	01/10/1981	-	Desclassificado
0000141	MATEUS RODRIGUES BATISTA	15,00	24,00	20,00	0,00	59,00	18/09/1995	-	Desclassificado
0000345	ALGEMIRO GONÇALVES NETO	9,00	24,00	24,00	0,00	57,00	14/12/1984	-	Desclassificado
0000068	ELIOMAR PEREIRA GUIMARAES	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	20/03/1980	-	Desclassificado
0000674	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	12,00	21,00	16,00	-	49,00	29/02/1996	-	Desclassificado
0000366	IZAEL ARAÚJO DIAS	12,00	6,00	20,00	-	38,00	02/03/1983	-	Desclassificado
0000364	UANDER REGIS ALVES BORGES DOS SANTOS	9,00	15,00	4,00	-	28,00	27/05/1989	-	Desclassificado
0000246	JOÃO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA	3,00	15,00	8,00	-	26,00	16/08/1983	-	Desclassificado
0000187	EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	31/07/1981	-	Desclassificado
0000399	JÚNIOR GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/01/1982	-	Desclassificado
0000409	JERLEY LEÃO DUTRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/11/1989	-	Desclassificado
0000444	LELIANE LAMPERTH ROCHA ZANELLA	-	-	-	-	-	23/04/1993	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO	14,00	2,00	8,00	57,00	29,10	17,58	127,68	21/03/2001	1º	Classificado
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	10,00	8,00	6,00	48,00	28,85	17,68	118,53	14/02/2003	2º	Classificado
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR	12,00	8,00	6,00	42,00	29,15	16,12	113,27	29/11/2002	3º	Classificado
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	10,00	4,00	8,00	42,00	26,75	16,46	107,21	01/05/1985	4º	Classificado
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL	8,00	2,00	8,00	45,00	27,00	16,58	106,58	06/10/2004	5º	Classificado
0000002	GECIVALDO COUTO ARAÚJO	8,00	6,00	6,00	45,00	25,85	15,52	106,37	24/03/2000	6º	Classificado
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH	8,00	4,00	6,00	45,00	27,00	14,18	104,18	30/06/1990	7º	Classificado
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO	4,00	8,00	2,00	45,00	27,05	14,94	100,99	21/08/1983	8º	Classificado
0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	4,00	4,00	6,00	45,00	25,80	15,16	99,96	05/07/1995	9º	Classificado
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES	4,00	8,00	2,00	39,00	29,10	14,40	96,50	14/08/2004	10º	Classificado
0000220	JESSICA COUTO DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	39,00	27,00	14,10	96,10	05/11/2002	11º	Classificado
0000342	LIAMARA BARBOSA NUNES	12,00	4,00	6,00	33,00	25,70	13,92	94,62	05/07/2002	12º	Classificado
0000685	DANIEL MACHADO SANTOS	16,00	6,00	4,00	33,00	23,95	11,16	94,11	30/06/2002	13º	Classificado
0000492	SYNGRE SILVA MACIEL	12,00	2,00	4,00	33,00	29,75	10,06	90,81	23/08/2001	14º	Classificado
0000243	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	12,00	4,00	10,00	51,00	26,55	-	103,55	25/02/1991	-	Desclassificado
0000594	ADRIAN FERNANDO COZER GAIO	14,00	4,00	10,00	45,00	29,25	-	102,25	03/07/2001	-	Desclassificado
0000021	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	10,00	8,00	4,00	39,00	25,05	8,93	94,98	18/12/1993	-	Desclassificado
0000591	CHARLIZE ARAÚJO	12,00	6,00	4,00	36,00	27,00	8,74	93,74	07/03/2003	-	Desclassificado
0000265	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	10,00	6,00	4,00	36,00	25,85	9,78	91,63	27/04/1993	-	Desclassificado
0000019	CAROLINE CANAN	8,00	6,00	2,00	39,00	25,80	-	80,80	15/01/2000	-	Desclassificado
0000301	ANDREZA RODRIGUES PIMENTA	10,00	2,00	4,00	39,00	24,50	-	79,50	29/08/1995	-	Desclassificado
0000638	IRLANDA DE SOUSA PARENTE	8,00	0,00	6,00	39,00	26,10	-	79,10	22/03/1989	-	Desclassificado
0000543	ISADORA STHEFANE COELHO COSTINO	8,00	4,00	4,00	39,00	24,10	-	79,10	26/08/2005	-	Desclassificado

0000635	KATHY FABIANE WALLAUER	4,00	4,00	2,00	42,00	27,00	-	79,00	13/09/1986	-	Desclassificado
0000023	MICHELE CHIOSSI	6,00	6,00	4,00	36,00	27,00	-	79,00	24/06/1996	-	Desclassificado
0000058	LAOANY ISABEL ALMEIDA DE SOUSA	8,00	2,00	6,00	36,00	26,70	-	78,70	13/07/1996	-	Desclassificado
0000743	UELIDA LAGARES GUIMARÃES	6,00	8,00	6,00	36,00	22,25	-	78,25	31/05/1985	-	Desclassificado
0000040	VALTERVANIA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	0,00	39,00	26,50	-	77,50	03/04/1985	-	Desclassificado
0000114	THAMIRES BERG SILVA FERREIRA	10,00	2,00	2,00	36,00	27,00	-	77,00	10/03/2002	-	Desclassificado
0000244	JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA	6,00	0,00	2,00	45,00	23,30	-	76,30	20/06/1984	-	Desclassificado
0000519	MARIA ERONALVA SANTOS DA SILVA	10,00	4,00	4,00	36,00	20,60	-	74,60	16/01/1985	-	Desclassificado
0000352	LETICIA SILVA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	36,00	22,40	-	74,40	17/11/1999	-	Desclassificado
0000619	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	8,00	2,00	4,00	36,00	22,85	-	72,85	06/11/1991	-	Desclassificado
0000539	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	8,00	4,00	2,00	36,00	19,75	-	69,75	19/12/1987	-	Desclassificado
0000079	SILVANE SEIBOTH	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	-	53,00	28/07/1975	-	Desclassificado
0000521	SILVIA COSTA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	4,00	39,00	-	-	49,00	26/02/1982	-	Desclassificado
0000627	RONESSON DE SOUZA LIRA	8,00	6,00	2,00	33,00	-	-	49,00	16/08/1993	-	Desclassificado
0000184	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	8,00	2,00	0,00	39,00	-	-	49,00	17/06/1996	-	Desclassificado
0000692	MARIA VITORIA MARTINS DE ASSIS	6,00	2,00	2,00	39,00	-	-	49,00	25/01/2003	-	Desclassificado
0000014	LUCIELLE CARDOSO ARAUJO	6,00	4,00	6,00	33,00	-	-	49,00	01/04/2003	-	Desclassificado
0000626	ALINE DA SILVA DE ABREU	10,00	6,00	2,00	30,00	-	-	48,00	24/02/1998	-	Desclassificado
0000576	ANA GREICE CUNHA PIASTRELLI	6,00	2,00	4,00	36,00	-	-	48,00	12/05/2001	-	Desclassificado
0000120	MARA SOUZA AMORIM	4,00	4,00	4,00	36,00	-	-	48,00	18/06/2003	-	Desclassificado
0000604	BRUNA DA COSTA VIEIRA	8,00	6,00	6,00	27,00	-	-	47,00	05/06/2001	-	Desclassificado
0000414	PAULO HENRIQUE SOUZA CAÇOL	4,00	4,00	6,00	33,00	-	-	47,00	12/01/2003	-	Desclassificado
0000384	JULHIA CORREA SAMPAIO	10,00	2,00	2,00	33,00	-	-	47,00	04/07/2005	-	Desclassificado
0000151	ELAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	6,00	2,00	2,00	36,00	-	-	46,00	10/09/1986	-	Desclassificado
0000027	ANGELICA DAVI MIRANDA	10,00	4,00	2,00	30,00	-	-	46,00	08/08/1990	-	Desclassificado
0000720	PATRICIA ALVES PAIVA	6,00	2,00	2,00	36,00	-	-	46,00	27/07/1994	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000563	DHENIFFER MEIRELE JESUS SOUZA	6,00	4,00	0,00	36,00	-	-	46,00	19/07/2002	-	Desclassificado
0000196	NAILSA ALVES DE SOUSA KEIBER	14,00	4,00	0,00	27,00	-	-	45,00	07/08/1984	-	Desclassificado
0000248	SORAIA MORGANA DE OLIVEIRA SILVA	10,00	0,00	2,00	33,00	-	-	45,00	29/09/1989	-	Desclassificado
0000020	STANLEY DURYE MAS	4,00	2,00	6,00	33,00	-	-	45,00	21/12/1998	-	Desclassificado
0000277	LEANDRO LUIZ DA FONSECA GOMES	8,00	4,00	6,00	27,00	-	-	45,00	08/01/2004	-	Desclassificado
0000115	VITORIA INACIO BENICIO	8,00	4,00	6,00	27,00	-	-	45,00	17/11/2004	-	Desclassificado
0000172	SIRLEI FRAGATA SOUSA	6,00	2,00	0,00	36,00	-	-	44,00	30/08/1989	-	Desclassificado
0000029	LAIANA ISIDORIA CONCEICAO	4,00	2,00	2,00	36,00	-	-	44,00	17/03/1997	-	Desclassificado
0000413	BÁRBARA LUANA LIBÓRIO DAMASCENO	10,00	0,00	4,00	30,00	-	-	44,00	27/05/1998	-	Desclassificado
0000145	SARA DIANA MARQUES DA SILVA	6,00	4,00	4,00	30,00	-	-	44,00	13/06/1999	-	Desclassificado
0000678	KAYLANE DIAS NUNES	10,00	0,00	0,00	33,00	-	-	43,00	01/03/2003	-	Desclassificado
0000744	ELINE MOURA DE SOUSA CUNHA RIBEIRO	8,00	6,00	4,00	24,00	-	-	42,00	13/03/1995	-	Desclassificado
0000701	PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	6,00	2,00	4,00	30,00	-	-	42,00	01/02/2002	-	Desclassificado
0000703	ANDREIA DE AQUINO FERREIRA	6,00	2,00	6,00	27,00	-	-	41,00	16/09/1988	-	Desclassificado
0000517	JORDANA MORAIS PIRES	8,00	4,00	2,00	27,00	-	-	41,00	10/01/1998	-	Desclassificado
0000226	CAUANE DOVALIBE	4,00	4,00	0,00	33,00	-	-	41,00	16/07/2003	-	Desclassificado
0000074	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	6,00	2,00	2,00	30,00	-	-	40,00	09/05/1985	-	Desclassificado
0000485	CARINA TAIANA RAMIRO SILVA	4,00	2,00	4,00	30,00	-	-	40,00	26/10/1989	-	Desclassificado
0000284	VANESSA MOURA SANTOS	8,00	0,00	2,00	30,00	-	-	40,00	17/09/2000	-	Desclassificado
0000228	ROSENILDA DA SILVA SANTOS	8,00	4,00	6,00	21,00	-	-	39,00	25/02/1978	-	Desclassificado
0000361	CASSIA LORRAINE XAVIER SILVA	10,00	0,00	2,00	27,00	-	-	39,00	23/08/1991	-	Desclassificado
0000471	JOYCE MARIA SILVA COSTA	8,00	6,00	0,00	24,00	-	-	38,00	11/04/1996	-	Desclassificado
0000181	BEATRIZ DE JESUS DA SILVA	10,00	2,00	2,00	24,00	-	-	38,00	06/10/2003	-	Desclassificado
0000318	ESTER EGER OLIVEIRA	10,00	2,00	2,00	24,00	-	-	38,00	01/12/2003	-	Desclassificado
0000438	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	6,00	2,00	8,00	21,00	-	-	37,00	06/05/1995	-	Desclassificado
0000042	MAISA ALVES RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	27,00	-	-	37,00	12/08/2002	-	Desclassificado
0000354	JAIANE SILVERIO SINHORI	6,00	2,00	2,00	27,00	-	-	37,00	15/08/2003	-	Desclassificado
0000229	ADRIAN DE SOUSA KEIBER	6,00	4,00	0,00	27,00	-	-	37,00	05/11/2003	-	Desclassificado
0000240	MARIA DOS SANTOS BORGES	2,00	2,00	2,00	30,00	-	-	36,00	12/04/1981	-	Desclassificado
0000179	ANA CARLA BUENOS ARCANJO	10,00	2,00	0,00	24,00	-	-	36,00	15/11/1993	-	Desclassificado
0000250	MAYARA DA SILVA AZEVEDO	4,00	2,00	0,00	30,00	-	-	36,00	27/02/1995	-	Desclassificado
0000386	FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	21,00	-	-	35,00	17/04/1989	-	Desclassificado
0000149	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	6,00	0,00	2,00	27,00	-	-	35,00	18/04/1999	-	Desclassificado
0000630	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	8,00	0,00	0,00	27,00	-	-	35,00	04/05/2001	-	Desclassificado
0000270	TAYNARA MAINARDI	6,00	6,00	2,00	21,00	-	-	35,00	13/10/2004	-	Desclassificado
0000322	VIVIANE MARCELO SOUZA	6,00	2,00	2,00	24,00	-	-	34,00	30/04/1996	-	Desclassificado
0000707	JAINE ALVES DA SILVA	8,00	0,00	2,00	24,00	-	-	34,00	09/05/1998	-	Desclassificado
0000390	GABRIELA POTIRA JESUS FIGUEIREIDO	8,00	2,00	0,00	24,00	-	-	34,00	31/08/2000	-	Desclassificado
0000551	VINICIUS LUAN MARQUES SILVA	4,00	4,00	2,00	24,00	-	-	34,00	15/10/2004	-	Desclassificado
0000687	KAMILA MACHADO SANTOS	4,00	0,00	6,00	24,00	-	-	34,00	27/03/2005	-	Desclassificado
0000164	CLESIA DA SILVA MATOS	6,00	0,00	6,00	21,00	-	-	33,00	05/12/1984	-	Desclassificado
0000593	MARIA AMELIA RODRIGUES SANTOS	10,00	6,00	2,00	15,00	-	-	33,00	19/04/1989	-	Desclassificado
0000048	DENIVAL NETO ALVES COELHO	10,00	4,00	4,00	15,00	-	-	33,00	07/10/1999	-	Desclassificado
0000662	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	8,00	2,00	2,00	21,00	-	-	33,00	24/01/2000	-	Desclassificado
0000380	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	6,00	2,00	0,00	24,00	-	-	32,00	27/01/1985	-	Desclassificado
0000587	DANIELA DE JESUS NAZARIO	6,00	2,00	0,00	24,00	-	-	32,00	22/04/1987	-	Desclassificado
0000475	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	18,00	-	-	32,00	22/04/1997	-	Desclassificado
0000514	ELLEN SOUSA SILVA	6,00	0,00	2,00	24,00	-	-	32,00	29/11/1999	-	Desclassificado
0000310	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	6,00	0,00	4,00	21,00	-	-	31,00	28/05/1986	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	PRAT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000367	WIGNA SILVA DE MELO SOUSA	6,00	0,00	4,00	21,00	-	-	31,00	22/11/1986	-	Desclassificado
0000376	GRAZIELA PATRÍCIA DE JESUS FIGUEIREIDO	4,00	4,00	4,00	18,00	-	-	30,00	04/11/2003	-	Desclassificado
0000388	MARIA EDUARDA PEREIRA ARAÚJO	6,00	2,00	0,00	21,00	-	-	29,00	08/05/2004	-	Desclassificado
0000580	LARA FERNANDA DE SOUZA	2,00	0,00	2,00	24,00	-	-	28,00	23/09/2000	-	Desclassificado
0000680	GEOVANNA CASTILHO DA SILVA	6,00	2,00	2,00	18,00	-	-	28,00	28/04/2005	-	Desclassificado
0000579	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	15,00	-	-	27,00	03/12/1973	-	Desclassificado
0000672	LUIS FERNANDO COELHO COSTINO	0,00	2,00	4,00	21,00	-	-	27,00	06/07/2003	-	Desclassificado
0000526	CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	2,00	0,00	18,00	-	-	26,00	13/07/2000	-	Desclassificado
0000504	CAILEN CRISTINA RODRIGUES MIRANDA	4,00	2,00	0,00	18,00	-	-	24,00	28/04/2003	-	Desclassificado
0000315	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	12/01/1985	-	Desclassificado
0000454	GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ	-	-	-	-	-	-	-	21/07/1986	-	Desclassificado
0000673	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	05/09/1987	-	Desclassificado
0000565	DANIELLE FERREIRA DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	24/11/1991	-	Desclassificado
0000715	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	19/08/1994	-	Desclassificado
0000385	SKARLET SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	11/07/1995	-	Desclassificado
0000533	GISLAINE GOMES MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	09/09/1997	-	Desclassificado
0000569	ELIANE BELISKI	-	-	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	Desclassificado
0000215	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	07/03/1999	-	Desclassificado
0000264	BÁRBARA VITÓRIA CÂNDIDO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	13/05/2002	-	Desclassificado
0000054	MILENNE MORAIS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	14/08/2002	-	Desclassificado
0000741	ANE CAROLINE PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	-	-	24/02/2003	-	Desclassificado
0000377	DANIEL RODRIGUES BUENO	-	-	-	-	-	-	-	14/03/2003	-	Desclassificado
0000199	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	28/01/2005	-	Desclassificado
0000610	KAUÃ ANDRADE NEVES	-	-	-	-	-	-	-	10/05/2006	-	Desclassificado
0000552	SARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	10/06/2006	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000740	LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA	8,00	4,00	2,00	45,00	20,95	79,95	31/05/1982	1º	Classificado
0000171	GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA	2,00	4,00	4,00	36,00	-	46,00	20/01/1978	-	Desclassificado
0000015	RENAN CARDOSO DA SILVA	2,00	2,00	6,00	18,00	-	28,00	13/09/1988	-	Desclassificado
0000328	UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	4,00	2,00	2,00	15,00	-	23,00	05/10/1988	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000702	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	10,00	8,00	10,00	42,00	29,00	99,00	14/02/2003	1º	Classificado
0000009	STANLEY DURYE MAS	8,00	6,00	10,00	48,00	26,50	98,50	21/12/1998	2º	Classificado
0000330	PATRICIA DA SILVA MANZANO	14,00	6,00	2,00	39,00	29,10	90,10	26/07/1994	3º	Classificado
0000026	CAROLINE CANAN	8,00	8,00	8,00	39,00	26,50	89,50	15/01/2000	4º	Classificado
0000339	PRISCILA DA SILVA MANZANO	8,00	10,00	2,00	42,00	27,00	89,00	21/03/2001	5º	Classificado
0000160	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO	14,00	10,00	4,00	33,00	26,25	87,25	23/01/1990	6º	Classificado
0000150	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	8,00	4,00	6,00	42,00	26,70	86,70	12/05/1998	7º	Classificado
0000267	LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN	8,00	6,00	4,00	36,00	25,10	79,10	17/06/1998	8º	Classificado
0000660	REGIS DE SOUZA MAIA	12,00	8,00	4,00	27,00	25,35	76,35	12/09/1982	9º	Classificado
0000651	THAÍS MILHOMEM SANTOS	8,00	6,00	2,00	33,00	-	49,00	29/06/1989	-	Desclassificado
0000096	JOELMA MARIA DE JESUS	4,00	4,00	2,00	39,00	-	49,00	11/07/1992	-	Desclassificado
0000357	ISRAEL BRUNO PACHECO DE ARAÚJO	10,00	4,00	2,00	33,00	-	49,00	21/03/1993	-	Desclassificado
0000005	RAQUEL DA SILVA SANTOS	6,00	4,00	4,00	33,00	-	47,00	21/04/1992	-	Desclassificado
0000271	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	6,00	0,00	4,00	36,00	-	46,00	12/02/1980	-	Desclassificado
0000655	SANDY VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	30,00	-	46,00	30/03/1987	-	Desclassificado
0000728	DIEGO PEREIRA MACEDO	8,00	2,00	2,00	33,00	-	45,00	13/09/2000	-	Desclassificado
0000693	VANESSA STEIGER	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	24/12/2003	-	Desclassificado
0000372	ELIZA MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	10,00	0,00	0,00	33,00	-	43,00	11/06/1979	-	Desclassificado
0000489	TÁLITA GOMES DO NASCIMENTO DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	01/01/1995	-	Desclassificado
0000066	PAULO NOGUEIRA E SILVA	8,00	2,00	2,00	27,00	-	39,00	20/01/1992	-	Desclassificado
0000709	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	6,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00	27/04/1993	-	Desclassificado
0000612	KEILIANE ARAÚJO DA SILVA	6,00	2,00	4,00	27,00	-	39,00	08/03/1994	-	Desclassificado
0000329	WADYLLA MILHOMEM SANTOS	4,00	6,00	0,00	27,00	-	37,00	26/10/1986	-	Desclassificado
0000285	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	27,00	-	37,00	13/07/1987	-	Desclassificado
0000505	IOMARA TOCHETTO KEIBER	10,00	4,00	4,00	18,00	-	36,00	23/03/1986	-	Desclassificado
0000253	VITÓRIA ALINE KUHNEN	6,00	4,00	2,00	24,00	-	36,00	23/12/2003	-	Desclassificado
0000234	MARLENE DA SILVA COSTA	8,00	2,00	0,00	24,00	-	34,00	17/07/1962	-	Desclassificado
0000607	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	24,00	-	34,00	02/05/1976	-	Desclassificado
0000371	DANIELA VIEIRA DA SILVA	2,00	0,00	4,00	27,00	-	33,00	24/02/1980	-	Desclassificado
0000401	ISA MÁRCIA SANTOS PIEDADE	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	17/10/1980	-	Desclassificado
0000451	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	6,00	0,00	6,00	21,00	-	33,00	12/05/1985	-	Desclassificado
0000375	IVONETE RITA MARTINHAK	8,00	2,00	2,00	21,00	-	33,00	13/11/1987	-	Desclassificado
0000620	DANIELA PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	2,00	21,00	-	33,00	30/05/1995	-	Desclassificado
0000670	RAFAEL GOMES AMORIM	8,00	4,00	0,00	15,00	-	27,00	19/07/1994	-	Desclassificado
0000700	SALMA DE SOUSA RODRIGUES	4,00	4,00	0,00	15,00	-	23,00	10/10/1986	-	Desclassificado
0000507	SANDRINHA ALVES FERREIRA	4,00	2,00	2,00	15,00	-	23,00	17/12/1993	-	Desclassificado
0000647	GRAZIELE SOUSA OLIVEIRA	4,00	0,00	4,00	12,00	-	20,00	03/02/1998	-	Desclassificado
0000071	ANDRÉIA COSTA GUIMARÃES	2,00	4,00	4,00	9,00	-	19,00	10/02/1987	-	Desclassificado
0000429	ZELIA ARRUDA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	6,00	-	12,00	22/01/1973	-	Desclassificado
0000208	INES PIASTRELLI	-	-	-	-	-	-	15/06/1971	-	Desclassificado
0000573	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	20/01/1972	-	Desclassificado
0000642	ELIENE CHAVES MARTINS	-	-	-	-	-	-	15/12/1983	-	Desclassificado
0000512	ANA ARLETE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	29/07/1987	-	Desclassificado

0000205	ANA PAULA ALVES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	24/09/1989	-	Desclassificado
0000394	ANGÉLICA DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	05/10/1992	-	Desclassificado
0000614	MONICA ALVES LEMES MACHADO	-	-	-	-	-	-	10/12/1995	-	Desclassificado
0000045	DILCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	19/03/1996	-	Desclassificado
0000466	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	07/03/1999	-	Desclassificado
0000287	KAROLINE AMORIM BURJACK	-	-	-	-	-	-	23/07/1999	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000340	GABRIELLE AMORIM BURJACK	-	-	-	-	-	-	11/06/2002	-	Desclassificado
0000225	KETTLEN CRYSTINNA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	29/11/2005	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000011	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	14,00	4,00	8,00	36,00	23,95	85,95	08/09/1984	1º	Classificado
0000458	MARIA PAULA SILVA KUHN	12,00	8,00	6,00	30,00	26,50	82,50	20/12/2001	2º	Classificado
0000067	JOÃO VITOR BARBOSA SANTIAGO	8,00	8,00	2,00	27,00	-	45,00	18/10/1998	-	Desclassificado
0000538	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MACEDO	8,00	0,00	4,00	30,00	-	42,00	30/05/1983	-	Desclassificado
0000597	UENIA LEITE DOS SANTOS	6,00	6,00	2,00	27,00	-	41,00	12/05/1975	-	Desclassificado
0000631	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	8,00	6,00	0,00	27,00	-	41,00	11/04/1989	-	Desclassificado
0000075	BEATRIZ ARAUJO WILLIG	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	18/06/2001	-	Desclassificado
0000739	CLEIDSOM RIBEIRO DE ALENCAR	8,00	4,00	6,00	21,00	-	39,00	16/06/1987	-	Desclassificado
0000312	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	10,00	2,00	2,00	24,00	-	38,00	24/05/1983	-	Desclassificado
0000004	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	10,00	6,00	4,00	18,00	-	38,00	27/07/1990	-	Desclassificado
0000616	RAIRENE BEZERRA ALVES	6,00	2,00	0,00	30,00	-	38,00	30/09/1996	-	Desclassificado
0000263	MILCA SOARES SILVA	8,00	0,00	0,00	30,00	-	38,00	06/12/1996	-	Desclassificado
0000450	KAIZA JARDIM COELHO	8,00	8,00	0,00	21,00	-	37,00	14/04/2002	-	Desclassificado
0000470	KELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA ALVES	8,00	2,00	2,00	24,00	-	36,00	05/06/1978	-	Desclassificado
0000452	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	6,00	4,00	18,00	-	36,00	26/01/1979	-	Desclassificado
0000734	WESLEY PEREIRA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	-	36,00	20/06/1984	-	Desclassificado
0000621	MARINETE FERREIRA SANTOS	8,00	4,00	6,00	18,00	-	36,00	02/02/1992	-	Desclassificado
0000193	KAMILA VIANA ROCHA	4,00	6,00	2,00	24,00	-	36,00	27/01/2000	-	Desclassificado
0000161	ANA KELLE MENDES CIRINO	6,00	4,00	4,00	21,00	-	35,00	29/09/1995	-	Desclassificado
0000650	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	8,00	6,00	8,00	12,00	-	34,00	11/10/1989	-	Desclassificado
0000143	EDIANE PEREIRA SIMSEN	4,00	2,00	4,00	24,00	-	34,00	17/07/1990	-	Desclassificado
0000163	TAINARA VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	18,00	-	34,00	06/08/1996	-	Desclassificado
0000578	GIRLENE AZEVEDO GOMES	2,00	2,00	2,00	27,00	-	33,00	04/05/1964	-	Desclassificado
0000118	GILDEVANYA SILVA MOTA	6,00	6,00	0,00	21,00	-	33,00	15/08/1976	-	Desclassificado
0000584	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	20/04/1985	-	Desclassificado
0000582	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	6,00	2,00	4,00	21,00	-	33,00	15/11/1996	-	Desclassificado
0000008	ZULEICA PESSOA	2,00	4,00	2,00	24,00	-	32,00	05/03/1973	-	Desclassificado
0000503	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	2,00	18,00	-	32,00	29/10/1982	-	Desclassificado
0000093	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	4,00	2,00	18,00	-	30,00	14/11/1985	-	Desclassificado
0000714	FLÁVIO SANTANA DE LIMA	4,00	4,00	6,00	15,00	-	29,00	14/05/1978	-	Desclassificado
0000044	RACHEL SILVA SANTOS	4,00	0,00	4,00	21,00	-	29,00	30/12/1982	-	Desclassificado
0000069	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	10,00	2,00	2,00	15,00	-	29,00	06/10/1994	-	Desclassificado
0000146	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAUJO	6,00	6,00	2,00	15,00	-	29,00	11/08/1995	-	Desclassificado
0000148	TATINAE RODRIGUES MELO	4,00	4,00	2,00	18,00	-	28,00	06/08/1987	-	Desclassificado
0000351	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	6,00	0,00	0,00	21,00	-	27,00	21/03/1976	-	Desclassificado
0000753	ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	6,00	4,00	2,00	15,00	-	27,00	05/09/1978	-	Desclassificado
0000111	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	15,00	-	27,00	29/06/1990	-	Desclassificado
0000404	ELLEN CAROLINE DE SOUSA CARDOSO	6,00	4,00	2,00	15,00	-	27,00	06/09/1999	-	Desclassificado
0000420	EURICLEIDE DE SOUZA DIAS	4,00	6,00	2,00	15,00	-	27,00	08/09/1999	-	Desclassificado
0000245	CLEOMAR MOREIRA BARROS	8,00	4,00	2,00	12,00	-	26,00	05/10/1982	-	Desclassificado
0000086	CRISTIANE MOREIRA LIMA	4,00	0,00	0,00	21,00	-	25,00	07/03/1982	-	Desclassificado
0000142	LAURA APARECIDA SILVA	4,00	4,00	2,00	15,00	-	25,00	28/09/1986	-	Desclassificado
0000544	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	4,00	2,00	4,00	15,00	-	25,00	01/09/1990	-	Desclassificado
0000106	LORENA FRREIRA NASCIMENTO	4,00	2,00	0,00	18,00	-	24,00	03/11/1979	-	Desclassificado
0000478	OLENDINA MOREIRA DE SOUZA FILHA	10,00	0,00	2,00	12,00	-	24,00	09/01/1997	-	Desclassificado
0000038	SÔNIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	4,00	2,00	2,00	15,00	-	23,00	18/06/1973	-	Desclassificado
0000177	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	8,00	0,00	0,00	15,00	-	23,00	02/04/1986	-	Desclassificado
0000261	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	10,00	2,00	2,00	9,00	-	23,00	23/05/1996	-	Desclassificado
0000097	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	6,00	0,00	4,00	12,00	-	22,00	28/02/1980	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000167	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	8,00	6,00	2,00	6,00	-	22,00	10/02/1990	-	Desclassificado
0000100	LUCIENE CARDOSO INACIO	0,00	0,00	0,00	21,00	-	21,00	02/07/1971	-	Desclassificado
0000155	FATIMA SIMAO	8,00	4,00	0,00	9,00	-	21,00	14/05/1982	-	Desclassificado
0000272	EIDE TEIXEIRA SANTOS	4,00	2,00	0,00	15,00	-	21,00	29/12/1994	-	Desclassificado
0000092	FELINA FERNANDES DA SILVA	2,00	2,00	4,00	12,00	-	20,00	02/11/1967	-	Desclassificado
0000127	LUZIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	6,00	8,00	0,00	6,00	-	20,00	18/08/1971	-	Desclassificado
0000577	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	2,00	4,00	2,00	12,00	-	20,00	02/07/1975	-	Desclassificado
0000168	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	6,00	2,00	0,00	12,00	-	20,00	11/03/1999	-	Desclassificado
0000370	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	2,00	2,00	0,00	15,00	-	19,00	17/09/1990	-	Desclassificado
0000227	ISABEL SILVEIRA CIRINO SILVA	8,00	2,00	0,00	3,00	-	13,00	08/07/1970	-	Desclassificado
0000695	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	12/11/1968	-	Desclassificado
0000113	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	-	-	-	-	-	-	14/10/1973	-	Desclassificado
0000416	REGINALVA RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	16/10/1973	-	Desclassificado
0000191	ELIANA MARCELINA DOS SANTOS ALEIXO	-	-	-	-	-	-	29/11/1975	-	Desclassificado

0000391	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	-	-	-	-	-	-	13/06/1976	-	Desclassificado
0000463	CLEUZA SOUZA BORGES	-	-	-	-	-	-	03/07/1977	-	Desclassificado
0000749	REJANE BARBOZA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	08/08/1978	-	Desclassificado
0000290	ANIAMAR COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	10/12/1980	-	Desclassificado
0000748	DANIELLY LUMA ROMÃO BARROS	-	-	-	-	-	-	25/08/1983	-	Desclassificado
0000448	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	29/06/1984	-	Desclassificado
0000356	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	01/03/1990	-	Desclassificado
0000297	INGRID BORGES RIBEIRO DOURADO	-	-	-	-	-	-	28/12/1994	-	Desclassificado
0000729	DAVID SANN PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	-	12/05/1995	-	Desclassificado
0000289	MILENA MONTEIRO SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	14/05/1997	-	Desclassificado
0000381	CAMILA PARREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	08/09/1998	-	Desclassificado
0000442	STEFFANY KELLY FARIAS	-	-	-	-	-	-	26/03/2004	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000154	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO	14,00	4,00	8,00	39,00	24,45	89,45	17/02/1983	1º	Classificado
0000010	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	8,00	4,00	8,00	39,00	23,10	82,10	26/12/1986	2º	Classificado
0000634	ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES	14,00	6,00	6,00	27,00	25,50	78,50	20/04/2000	3º	Classificado
0000203	RODOLFO QUEIROZ RIBEIRO	6,00	6,00	2,00	36,00	25,75	75,75	17/01/1989	4º	Classificado
0000018	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	10,00	4,00	4,00	30,00	-	48,00	01/08/1976	-	Desclassificado
0000320	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	4,00	8,00	2,00	30,00	-	44,00	29/05/2000	-	Desclassificado
0000396	SAMUEL BARROS SILVA	4,00	4,00	8,00	27,00	-	43,00	24/01/2000	-	Desclassificado
0000221	SERGIO FERREIRA CORREA	12,00	2,00	6,00	18,00	-	38,00	29/03/1972	-	Desclassificado
0000072	GRACIELI STEIGER	12,00	4,00	2,00	18,00	-	36,00	16/07/1992	-	Desclassificado
0000224	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	6,00	2,00	0,00	27,00	-	35,00	28/11/1982	-	Desclassificado
0000304	ANDREIA SCHEIDT	6,00	0,00	4,00	15,00	-	25,00	11/09/1981	-	Desclassificado
0000031	ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK	2,00	4,00	4,00	9,00	-	19,00	05/09/1980	-	Desclassificado
0000483	JAILE DA PAZ SANTANA	-	-	-	-	-	-	06/03/1984	-	Desclassificado
0000358	LEANDRO VIEIRA BATISTA	-	-	-	-	-	-	06/12/1990	-	Desclassificado
0000735	MAGNOLIA NOLETO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	15/04/1992	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000035	ROGERIO KEIBER	8,00	4,00	10,00	39,00	26,25	-	87,25	05/01/1981	1º	Classificado
0000562	KÊNIA LOZADA DA SILVA	8,00	8,00	6,00	36,00	27,90	-	85,90	30/05/1986	2º	Classificado
0000661	RAFAEL DE BRITO CARDOSO	8,00	4,00	4,00	42,00	24,50	-	82,50	25/03/1997	3º	Classificado
0000080	LUCAS GRANJA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	30,00	27,30	-	79,30	29/03/2000	4º	Classificado
0000037	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	12,00	4,00	6,00	30,00	26,00	1,00	79,00	15/05/1993	5º	Classificado
0000025	LUCAS RAFAEL RAUBER	4,00	2,00	8,00	36,00	26,25	1,00	77,25	31/10/1991	6º	Classificado
0000059	MARCIA RUBIA DOS SANTOS	14,00	4,00	2,00	27,00	-	-	47,00	04/11/1970	-	Desclassificado
0000017	ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO	8,00	2,00	2,00	33,00	-	-	45,00	27/07/1976	-	Desclassificado
0000696	LAYNNE PEREIRA DA SILVA	10,00	4,00	8,00	21,00	-	-	43,00	16/12/1999	-	Desclassificado
0000440	AGNALDO MELLO ALVES DE FREITAS	10,00	2,00	2,00	27,00	-	-	41,00	05/02/1997	-	Desclassificado
0000032	CLEIDIMAR ADRIANA BURKOSKI	4,00	4,00	8,00	24,00	-	-	40,00	17/08/1994	-	Desclassificado
0000374	VERÔNICA SAYD PAGOTTO	4,00	2,00	4,00	24,00	-	-	34,00	17/08/1988	-	Desclassificado
0000566	KARLA NUBIA DA FONSECA	8,00	2,00	2,00	18,00	-	-	30,00	06/03/1987	-	Desclassificado
0000681	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	-	-	-	-	-	-	-	04/08/1980	-	Desclassificado
0000683	ROSILENI CORRENTE PACHECO	-	-	-	-	-	-	-	13/12/1984	-	Desclassificado
0000684	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	23/01/1986	-	Desclassificado
0000336	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	-	-	-	-	-	-	-	18/08/1986	-	Desclassificado
0000063	THIAGO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	12/08/1992	-	Desclassificado
0000666	RAYSSA DOMINGOS DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	25/10/1994	-	Desclassificado
0000535	THAYS MIRANDA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1995	-	Desclassificado
0000218	BEATRIZ ROSA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	19/07/2000	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000516	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	14,00	6,00	8,00	45,00	26,50	3,00	102,50	25/02/1986	1º	Classificado
0000335	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	8,00	6,00	6,00	39,00	26,25	1,00	86,25	18/08/1986	2º	Classificado
0000129	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	8,00	6,00	4,00	36,00	26,15	1,00	81,15	26/12/1982	3º	Classificado
0000085	SILVANA MARTINS CAMARGO	12,00	4,00	2,00	33,00	25,05	-	76,05	14/06/1984	4º	Classificado
0000122	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	30,00	26,00	-	76,00	28/10/1997	5º	Classificado
0000611	LUCIANA DIEL MARTINI	12,00	6,00	0,00	27,00	-	-	45,00	18/07/1997	-	Desclassificado
0000575	FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO	6,00	6,00	0,00	27,00	-	-	39,00	12/03/1986	-	Desclassificado
0000536	CRISTINA MAGALHÃES CASTRO	6,00	2,00	6,00	21,00	-	-	35,00	09/12/1986	-	Desclassificado
0000006	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	09/07/1992	-	Desclassificado
0000355	FABIANA FRANÇA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	19/06/1997	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO	14,00	6,00	8,00	51,00	28,50	-	107,50	17/08/1996	1º	Classificado
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	8,00	6,00	6,00	54,00	29,00	-	103,00	19/10/1993	2º	Classificado
0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO	18,00	10,00	8,00	39,00	27,30	-	102,30	05/05/2000	3º	Classificado
0000065	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA	6,00	2,00	8,00	57,00	26,25	-	99,25	21/02/1983	4º	Classificado
0000007	FRANCINALDO MENDES	10,00	10,00	4,00	45,00	26,60	-	95,60	23/08/1981	5º	Classificado
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	2,00	51,00	26,10	-	93,10	13/04/1996	6º	Classificado
0000306	ANDREIA DE SOUZA MOTA	8,00	6,00	2,00	48,00	26,25	-	90,25	06/11/1991	7º	Classificado
0000350	DANIELLA RODRIGUES DA COSTA SILVA	8,00	4,00	6,00	42,00	29,50	0,00	89,50	26/08/1996	8º	Classificado
0000247	DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI	8,00	0,00	10,00	42,00	29,50	-	89,50	24/07/2000	9º	Classificado
0000327	RENER ALVES DO AMARAL	10,00	8,00	8,00	39,00	24,45	-	89,45	16/08/1973	10º	Classificado
0000567	ENI BALLIN	10,00	0,00	4,00	48,00	25,30	-	87,30	24/04/1973	11º	Classificado

0000497	AYANESARA SOUZA SANTANA BRIZOLA	12,00	6,00	6,00	36,00	27,00	-	87,00	18/01/1992	12º	Classificado
0000669	THAYANE RAMOS BOTELHO	12,00	6,00	8,00	33,00	27,60	-	86,60	06/01/1993	13º	Classificado
0000676	RAIMARA SANTOS SOUZA	14,00	4,00	6,00	36,00	26,25	-	86,25	11/08/1996	14º	Classificado
0000548	JACIRA MAGALHAES SILVA	14,00	2,00	4,00	42,00	23,85	-	85,85	02/05/1972	15º	Classificado
0000183	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	6,00	4,00	2,00	45,00	27,00	-	84,00	15/11/1990	16º	Classificado
0000022	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	10,00	6,00	0,00	39,00	26,40	1,00	82,40	18/08/1983	17º	Classificado
0000236	SILVANA COMIN	10,00	6,00	4,00	36,00	25,95	0,00	81,95	22/11/1990	18º	Classificado
0000198	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS	10,00	8,00	2,00	36,00	25,25	-	81,25	12/10/1996	19º	Classificado
0000041	KEYLIENE CASTRO COSTA EVANGELISTA	6,00	4,00	2,00	42,00	27,10	-	81,10	19/02/1998	20º	Classificado
0000493	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	10,00	4,00	4,00	36,00	27,00	-	81,00	01/06/1999	21º	Classificado
0000204	LIBIA SANTOS DO CARMO	12,00	2,00	0,00	39,00	26,40	-	79,40	25/09/1987	22º	Classificado
0000144	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO	10,00	4,00	6,00	36,00	22,80	-	78,80	15/03/1983	23º	Classificado
0000464	TALITA NATIELLE DE ARAÚJO NÓBREGA	8,00	4,00	4,00	36,00	26,50	-	78,50	06/05/1992	24º	Classificado
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES	6,00	2,00	8,00	36,00	25,50	0,00	77,50	23/03/2000	25º	Classificado
0000286	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	16,00	6,00	0,00	30,00	24,70	-	76,70	20/08/1990	26º	Classificado
0000615	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA	10,00	4,00	4,00	33,00	25,35	-	76,35	09/08/1977	27º	Classificado
0000570	QUEILA ALVES DE ARAUJO	8,00	4,00	2,00	36,00	26,25	0,00	76,25	15/11/1973	28º	Classificado
0000456	CLEIMAR REITZ	6,00	10,00	2,00	33,00	23,35	-	74,35	23/10/1991	29º	Classificado
0000718	RAFAEL YURI COSTA SILVA	6,00	2,00	2,00	39,00	-	-	49,00	10/02/1988	-	Desclassificado
0000242	GISELE CARDOSO CAMPELO	10,00	2,00	4,00	33,00	-	-	49,00	30/05/1996	-	Desclassificado
0000130	GEICIELI BRIZOLLA KASPRCZAK	4,00	6,00	4,00	33,00	-	-	47,00	16/04/1995	-	Desclassificado
0000241	ALAN ROBERTO VICENSI SEHNEM	6,00	6,00	4,00	30,00	-	-	46,00	07/08/1993	-	Desclassificado
0000629	EDILENE DE AQUINO LIMA BARROS	10,00	8,00	6,00	21,00	-	-	45,00	27/12/1978	-	Desclassificado
0000600	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	10,00	2,00	0,00	33,00	-	-	45,00	23/08/1985	-	Desclassificado
0000347	VALDEIR AMORIN MACIEL	4,00	6,00	6,00	27,00	-	-	43,00	23/09/1977	-	Desclassificado
0000459	EUNICE COLOMBO DA SILVA WILHELMS	10,00	4,00	2,00	27,00	-	-	43,00	09/09/1979	-	Desclassificado
0000639	EVA DE SOUSA PARENTE	4,00	0,00	2,00	36,00	-	-	42,00	19/07/1987	-	Desclassificado
0000421	KEROLANY COSTA MORAIS	12,00	4,00	2,00	24,00	-	-	42,00	29/08/1993	-	Desclassificado
0000752	JOAO DA PENHA SILVA NETO	4,00	2,00	4,00	30,00	-	-	40,00	04/10/2001	-	Desclassificado
0000278	GRACIELE SOUZA LOPES	12,00	2,00	4,00	21,00	-	-	39,00	17/03/1993	-	Desclassificado
0000455	RAILANE MARTINS BARROS REITZ	4,00	2,00	2,00	24,00	-	-	32,00	24/08/1995	-	Desclassificado
0000060	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	4,00	27,00	-	-	31,00	29/04/1968	-	Desclassificado
0000083	WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	21/06/1975	-	Desclassificado
0000679	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	16/08/1978	-	Desclassificado
0000554	KARYNA PINHEIRO MONTEL	-	-	-	-	-	-	-	04/12/1980	-	Desclassificado
0000640	MARIA RITA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	14/07/1985	-	Desclassificado
0000697	ROSIMERI HUBNER	-	-	-	-	-	-	-	17/11/1988	-	Desclassificado
0000648	CASSIO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	22/11/1989	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000397	MERILLY KIMBERLLYN DA CRUZ AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	17/05/1996	-	Desclassificado
0000460	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	12/10/1996	-	Desclassificado
0000296	NAYARA RODRIGUES SENA	-	-	-	-	-	-	-	14/11/1996	-	Desclassificado
0000303	VITOR LUIS RASIA	-	-	-	-	-	-	-	25/08/1999	-	Desclassificado
0000283	TIAGO GOMES RESENDE	-	-	-	-	-	-	-	17/03/2000	-	Desclassificado
0000076	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	25/07/2000	-	Desclassificado
0000266	FRANCIELLY SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	23/03/2001	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES	10,00	8,00	8,00	42,00	27,70	-	95,70	27/09/1981	1º	Classificado
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO	8,00	8,00	6,00	39,00	26,60	-	87,60	23/01/1999	2º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	42,00	27,30	-	97,30	08/03/2001	1º	Classificado
0000156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	14,00	8,00	10,00	30,00	29,10	4,00	95,10	11/10/1991	2º	Classificado
0000712	RÁICY SILVA REIS	14,00	6,00	6,00	42,00	27,00	-	95,00	22/03/1995	3º	Classificado
0000219	GILBERTO DE ALMEDIA SEBA	12,00	8,00	8,00	36,00	27,00	-	91,00	20/01/1981	4º	Classificado
0000055	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	10,00	8,00	8,00	33,00	28,20	0,00	87,20	01/05/1985	5º	Classificado
0000628	ANA LÍVIA DO NASCIMENTO LUZ	8,00	8,00	2,00	36,00	29,10	-	83,10	09/04/2001	6º	Classificado
0000255	MURILO JUNIOR SILVA SOUSA	8,00	6,00	8,00	33,00	26,25	-	81,25	13/05/1996	7º	Classificado
0000028	RAFAEL SILVA GALLO	8,00	6,00	6,00	33,00	25,10	0,00	78,10	07/09/1989	8º	Classificado
0000039	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS	6,00	8,00	6,00	30,00	27,00	-	77,00	14/11/1986	9º	Classificado
0000625	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	6,00	8,00	8,00	27,00	-	-	49,00	04/06/2001	-	Desclassificado
0000668	MAICON DONIZETE DE ALMEIDA	12,00	8,00	6,00	21,00	-	-	47,00	20/05/1990	-	Desclassificado
0000574	PRISCILLA ALVES DE MATOS	4,00	8,00	4,00	30,00	-	-	46,00	23/04/1994	-	Desclassificado
0000602	JULIO CESAR GOMES SILVA	6,00	10,00	6,00	21,00	-	-	43,00	17/06/1994	-	Desclassificado
0000727	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	6,00	2,00	4,00	30,00	-	-	42,00	30/07/1979	-	Desclassificado
0000725	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS	6,00	4,00	2,00	30,00	-	-	42,00	03/12/1985	-	Desclassificado
0000249	JAIR LUIZ ZORZI	6,00	6,00	8,00	21,00	-	-	41,00	11/12/1971	-	Desclassificado
0000403	JAMES WEST PEREIRA DAMAS	6,00	6,00	8,00	21,00	-	-	41,00	07/07/1983	-	Desclassificado
0000694	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	10,00	4,00	0,00	21,00	-	-	35,00	11/05/1982	-	Desclassificado
0000541	ROSIVAN MORAES BARROS	8,00	0,00	6,00	9,00	-	-	23,00	13/12/1987	-	Desclassificado
0000176	EDMILSON DIAS MONTEL	-	-	-	-	-	-	-	04/02/1982	-	Desclassificado
0000747	JEISI MARA RASIA	-	-	-	-	-	-	-	17/11/1992	-	Desclassificado
0000572	MARCELA MARTINS ARAGÃO	-	-	-	-	-	-	-	12/11/1998	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO

0000698	ANTONIO MARQUES DA FONSECA	6,00	2,00	8,00	39,00	27,90	-	82,90	24/04/1979	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER	10,00	10,00	8,00	45,00	28,25	-	101,25	09/07/1999	1º	Classificado
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO	14,00	6,00	10,00	36,00	26,25	1,00	93,25	07/09/1984	2º	Classificado
0000359	BIANCA VIEIRA SANTOS	12,00	8,00	4,00	30,00	27,00	1,00	82,00	27/07/1996	3º	Classificado
0000363	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	8,00	6,00	4,00	36,00	26,75	-	80,75	20/02/1983	4º	Classificado
0000726	BRUNA RAPHAELA PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	10,00	6,00	6,00	27,00	-	-	49,00	16/08/1985	-	Desclassificado
0000441	JOSIANI VELHO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	30,00	-	-	46,00	24/11/1980	-	Desclassificado
0000525	FERNANDA ARAUJO COSTA	8,00	8,00	6,00	24,00	-	-	46,00	26/03/1992	-	Desclassificado
0000568	ISLEY SOARES LOPES	12,00	2,00	6,00	24,00	-	-	44,00	02/05/1974	-	Desclassificado
0000344	SUZANA AVELAR MEDEIROS	8,00	4,00	2,00	30,00	-	-	44,00	08/07/1995	-	Desclassificado
0000360	LORRANY CRISTINA ALVES ROSA	10,00	6,00	4,00	24,00	-	-	44,00	01/05/1997	-	Desclassificado
0000408	ANA KAROLINE DA SILVA AGUIAR	6,00	2,00	6,00	30,00	-	-	44,00	16/01/2002	-	Desclassificado
0000677	KELLY CRISTINA BUENO ARAUJO	10,00	6,00	6,00	21,00	-	-	43,00	24/02/1997	-	Desclassificado
0000419	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	10,00	6,00	2,00	24,00	-	-	42,00	13/03/1993	-	Desclassificado
0000415	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	27,00	-	-	41,00	23/08/1992	-	Desclassificado
0000723	CAMILA FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	21,00	-	-	41,00	04/06/2000	-	Desclassificado
0000348	KETLYN ALEIXA GASS	8,00	2,00	6,00	24,00	-	-	40,00	31/05/1998	-	Desclassificado
0000649	EMMELY SILVA NUNES	12,00	2,00	4,00	21,00	-	-	39,00	04/05/2002	-	Desclassificado
0000717	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	10,00	2,00	2,00	24,00	-	-	38,00	27/10/1999	-	Desclassificado
0000217	IZABELLA GOMES ROCHA	12,00	2,00	2,00	21,00	-	-	37,00	08/09/1997	-	Desclassificado
0000549	KELLYANE SOUZA ALMEIDA	6,00	6,00	0,00	21,00	-	-	33,00	09/06/1983	-	Desclassificado
0000084	MARIANE ALVES MARANHÃO	8,00	4,00	2,00	15,00	-	-	29,00	26/09/1995	-	Desclassificado
0000716	FABIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	26/09/1970	-	Desclassificado
0000564	MARIANE GARCIA XISTO	-	-	-	-	-	-	-	21/06/2000	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000705	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	14,00	6,00	6,00	24,00	28,25	1,00	79,25	29/04/1996	1º	Classificado
0000061	ELIZANGELA HOROSINA DE CAMARGO	14,00	6,00	2,00	27,00	-	-	49,00	11/05/1981	-	Desclassificado
0000132	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	16,00	8,00	6,00	18,00	-	-	48,00	23/05/1991	-	Desclassificado
0000202	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	12,00	8,00	4,00	24,00	-	-	48,00	06/11/1998	-	Desclassificado
0000529	LUANA CASAGRANDE	14,00	8,00	8,00	18,00	-	-	48,00	28/08/2001	-	Desclassificado
0000571	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	10,00	6,00	8,00	21,00	-	-	45,00	11/12/1979	-	Desclassificado
0000207	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	18,00	-	-	44,00	09/04/1995	-	Desclassificado
0000282	HINGRID APARECIDA PENA NETO	10,00	6,00	8,00	18,00	-	-	42,00	04/05/1994	-	Desclassificado
0000589	AMANDA BATISTA REIS	14,00	6,00	4,00	18,00	-	-	42,00	05/03/1997	-	Desclassificado
0000194	GABRIEL LUIS GANEM REIS	6,00	6,00	6,00	24,00	-	-	42,00	06/09/2001	-	Desclassificado
0000410	JACELIA SAIONARA OLIVEIRA ROCHA COSTA	10,00	4,00	2,00	24,00	-	-	40,00	23/05/1988	-	Desclassificado
0000690	BRUNO VIANA MATOS	10,00	2,00	6,00	21,00	-	-	39,00	09/11/1995	-	Desclassificado
0000654	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	24,00	-	-	34,00	04/01/1987	-	Desclassificado
0000109	VANESSA CRISTINA JAGNOW	8,00	4,00	4,00	18,00	-	-	34,00	02/09/2000	-	Desclassificado
0000586	MAYRA LYVIA RIBEIRO DE SOUZA	12,00	2,00	2,00	15,00	-	-	31,00	08/12/1989	-	Desclassificado
0000468	LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA	6,00	4,00	6,00	15,00	-	-	31,00	07/12/1992	-	Desclassificado
0000663	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	8,00	2,00	2,00	15,00	-	-	27,00	19/10/1986	-	Desclassificado
0000016	CAMILA GOMES COSTA	8,00	4,00	2,00	12,00	-	-	26,00	19/07/1996	-	Desclassificado
0000103	DYNY KELLY VIEIRA RABELO	6,00	2,00	0,00	18,00	-	-	26,00	16/02/1998	-	Desclassificado
0000062	OLIVO BARROS DIAS	8,00	0,00	6,00	9,00	-	-	23,00	06/06/1992	-	Desclassificado
0000462	KALINNE MACIEL CAMINHAS	12,00	2,00	2,00	6,00	-	-	22,00	05/03/1999	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000214	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	12,00	4,00	4,00	24,00	-	-	44,00	06/11/1998	-	Desclassificado
0000133	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	12,00	4,00	4,00	18,00	-	-	38,00	23/05/1991	-	Desclassificado
0000689	BRUNO VIANA MATOS	10,00	6,00	4,00	15,00	-	-	35,00	09/11/1995	-	Desclassificado
0000528	LUANA CASAGRANDE	12,00	2,00	0,00	15,00	-	-	29,00	28/08/2001	-	Desclassificado
0000688	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	10,00	10,00	2,00	3,00	-	-	25,00	29/04/1996	-	Desclassificado
0000195	GABRIEL LUIS GANEM REIS	8,00	6,00	2,00	9,00	-	-	25,00	06/09/2001	-	Desclassificado
0000730	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	8,00	4,00	0,00	12,00	-	-	24,00	11/03/1968	-	Desclassificado
0000088	VANESSA CRISTINA JAGNOW	8,00	2,00	2,00	12,00	-	-	24,00	02/09/2000	-	Desclassificado
0000520	ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA	4,00	4,00	0,00	15,00	-	-	23,00	15/03/1987	-	Desclassificado
0000636	ÁDRE MILLENA GONÇALVES DORTA	8,00	4,00	2,00	9,00	-	-	23,00	28/09/1999	-	Desclassificado
0000123	EDNANDA LIMA ABREU	-	-	-	-	-	-	-	03/07/1996	-	Desclassificado
0000588	AMANDA BATISTA REIS	-	-	-	-	-	-	-	05/03/1997	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	12,00	8,00	2,00	39,00	28,20	2,00	91,20	31/10/1991	1º	Classificado
0000502	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	14,00	8,00	6,00	30,00	27,65	1,00	86,65	04/01/1997	2º	Classificado
0000128	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO	14,00	6,00	6,00	30,00	25,10	-	81,10	06/12/1995	3º	Classificado
0000708	THABITA DE PAULA FARIA	10,00	6,00	4,00	33,00	27,10	-	80,10	19/09/2001	4º	Classificado
0000182	LEIDIANE COSTA	6,00	4,00	6,00	21,00	-	-	37,00	10/05/1984	-	Desclassificado
0000522	IVONEIDE XAVIER CARDOSO RIBEIRO	8,00	0,00	0,00	27,00	-	-	35,00	19/02/1980	-	Desclassificado
0000119	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	4,00	8,00	2,00	18,00	-	-	32,00	28/02/2001	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000503	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	2,00	18,00	-	32,00	29/10/1982	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	MAT	CESP	RED	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO

0000441	JOSIANI VELHO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	30,00	-	-	46,00 24/11/1980	-	Desclassificado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2024.

de 21 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora MIDIAN RODRIGUES FERREIRA matricula nº 4416 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de **19/03/2024** a **16/07/2024** com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/03/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 051/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 002/2023;

CONSIDERANDO, o Edital do dia 05 de março de 2024 que divulgou o Resultado Classificatório do Concurso Público nº 002/2023, para homologação;

CONSIDERANDO, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Concurso Público;

CONSIDERANDO, que todas as etapas do Concurso Público foram realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 21 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023

1.1. Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo orçamentário de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) contrato 080/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 137/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021**.** Objetoprestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da administração municipal de vila rica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme informações e especificações constantes dos anexos I e II do edital do Pregão Presencial nº 012/2021, bem como, de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 21 de março de 2024.

ASSINANTES /

Prefeitura Municipal De Vila Rica - Abmael Borges da Silveira – Contratante.

J. PRESSI EIRELI (16.501.192/0001-50)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023

Objeto: Contratação de serviço de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais do Município. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 012/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21/03/2024** até **21/03/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 21 de março de 2024.

ASSINANTES /

Prefeitura Municipal De Vila Rica - Abmael Borges da Silveira – Contratante.

Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda -Waldemar Gil Correa Barros - Contratada.

TERCEIROS

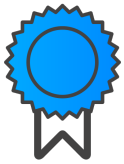
COLÉGIO CONQUISTA BABY E KIDS
ATA DE CRIAÇÃO

Aos quinze dias do mês do mês de março de 2024, reuni com a minha família para informá-los sobre a fundação da escola. Eu portadora do RG 9137408 e do CPF 594350541-53 Elinde Nogueira Marques de Barros após 30 anos de magistério e atuando em sala de aula nas escolas particulares da minha cidade; veio o desejo de criar uma Escola de Ensino Infantil com um ensino diferenciado e inovador. Essa é a realização de um grande sonho que tenho desde que me formei em Pedagogia em 1999. A fundação do Colégio Conquista Baby e Kids ME tem como objetivo ofertar o melhor Ensino em Educaçao para crianças na cidade de Várzea Grande MT. Iremos atender todos os períodos: Integral, Semi integral Matutino e Vespertino. Crianças com a idade entre: 4 meses (4 meses a 3 anos creche) e 4 a 5 anos (Pré Escola) EDUCAÇÃO IFANTIL. O prédio na qual a escola irá funcionar fica localizado, na avenida Goiás, n.º 500, Bairro No-

va Várzea Grande; nesta cidade de Várea Grande, MT, com a finalidade de fundar uma escola, para fins educacionais, que se denominará Colégio Conquista Baby e Kids. . Iniciada a reunião, foi escolhido para dirigi-la a srª Elinde Nogueira Marques de Barros . Para secretariá-la foi indicada a srª. Ana Claudia Brandão.

Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 21 23:10:21 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)